

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



Administração do Exmo. Sr. Dr. Robinson Mesquita de Faria

ANO 82 • NÚMERO: 13.553 NATAL, 30 DE OUTUBRO DE 2015 • SEXTA - FEIRA

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 9.991, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015.

Altera a Lei Estadual n.º 6.968, de 30 de dezembro de 1996, que "Dispõe sobre o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), e dá outras providências".

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º, § 1º, IV, da Lei Estadual n.º 6.968, de 30 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

§ 1º

IV - operações e prestações iniciadas em outro Estado que destinem bens e serviços a consumidor final, contribuinte ou não do imposto, localizado no Rio Grande do Norte (EC n.º 87/2015).

....." (NR)

Art. 2º O art. 9º da Lei Estadual n.º 6.968, de 1996, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XVII e dos seguintes §§ 6º e 7º:

"Art. 9º

XVII - da saída de bens e serviços em operações e prestações iniciadas em outro Estado destinadas a consumidor final não contribuinte do imposto localizado no Rio Grande do Norte, observado o disposto no § 6º deste artigo (EC n.º 87/2015).

§ 6º Na hipótese do inciso XVII do caput deste artigo, a responsabilidade pelo recolhimento do imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna deste Estado e a interestadual será atribuída ao remetente ou ao prestador do serviço, inclusive se optante pelo Simples Nacional (EC n.º 87/2015).

§ 7º Para efeito do cálculo do imposto referido no parágrafo anterior, acrescenta-se à alíquota interna deste Estado, quando for o caso, o adicional do Fundo Estadual de Combate à Pobreza (FECOP), instituído pela Lei Complementar Estadual nº 261, de 19 de dezembro de 2003." (NR)

Art. 3º O art. 10 da Lei Estadual n.º 6.968, de 1996, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XI:

"Art. 10.

XI - na hipótese de que trata o art. 9º, XVII, o valor da operação ou prestação na Unidade Federada de origem (EC n.º 87/2015).

....." (NR)

Art. 4º O art. 19 da Lei Estadual n.º 6.968, de 1996, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 19.

VI -

c) que entregarem bens ao destinatário sem a comprovação do pagamento do imposto referido no art. 9º, § 6º, desta Lei, ou quando não estiverem atendidas as condições previstas em Regulamento;

....." (NR)

Art. 5º O art. 27 da Lei Estadual nº 6.968, de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 27. As alíquotas do imposto são as seguintes:

I - nas operações e prestações e internas:

a) 18% (dezoito por cento), com mercadorias, bens e serviços não abrangidos nas alíneas "b" a "e" deste inciso;

b) 23% (vinte e três por cento), com todas as espécies de álcoois, exceto o álcool etílico anidro combustível;

c) 25% (vinte e cinco por cento), com os produtos a seguir:

1. automóveis e motos de fabricação estrangeira;

2. embarcações de esporte e recreação;

3. jóias;

4. peleterias;

5. aparelhos cinematográficos e fotográficos, suas peças e

acessórios;

6. artigos de antiquário;

7. aviões de procedência estrangeira de uso não comercial;

8. asas delta e ultraleves, suas partes e peças;

9. energia elétrica para consumidores das classes indicadas a seguir, conforme definido em resolução da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, com consumo mensal superior a 300 (trezentos) kWh:

9.1. residencial;

9.2. comercial, serviços e outras atividades, exceto industriais, hospitais e entidades beneficentes sem fins lucrativos, relativamente aos quais se aplica a alíquota prevista na alínea "a" do inciso I do caput deste artigo;

10. serviço de televisão por assinatura;

11. outros produtos nominados em acordo celebrado entre os Estados;

12. armas e munições.

d) 27% (vinte e sete por cento), com os produtos a seguir:

1. bebidas alcoólicas, exceto aguardente de cana ou de melão;

2. cigarros, fumos e seus derivados, cachimbo, cigarreiras, piteiras e isqueiros e demais artigos de tabacaria;

3. fogos de artifício;

4. gasolina e álcool etílico anidro combustível;

5. perfumes e cosméticos.

e) 28% (vinte e oito por cento), nos serviços de comunicação;

II - nas operações ou prestações interestaduais:

a) 12% (doze por cento), quando destinem:

1. mercadorias, bens ou serviços a contribuinte do imposto;

2. bens ou serviços a consumidor final, não contribuinte do imposto (EC nº 87/2015);

b) 4% (quatro por cento):

1. nas prestações de serviços de transporte aéreo de passageiro, carga e mala postal;

2. nas operações com bens e mercadorias importados do exterior, conforme Resolução do Senado Federal n.º 13, de 25 de abril de 2012, ou a que lhe vier a substituir;

III - nas operações de importação do exterior ou nas prestações de serviços iniciados ou prestados no exterior, as alíquotas previstas no inciso I do caput deste artigo, conforme o caso.

§ 1º. Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, caberá à Unidade da Federação da localização do destinatário o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual (EC n.º 87/2015).

§2º. Em se tratando de devolução de mercadorias, deverão ser utilizadas a alíquota e a base de cálculo constantes no documento fiscal que houver acobertado a operação anterior, observado o disposto no regulamento.

§3º. Prevalecerão sobre as alíquotas estipuladas neste artigo aquelas que vierem a ser estabelecidas em resolução do Senado Federal.

§ 4º. Por ocasião do desembaraço aduaneiro da mercadoria, salvo disposição expressa em contrário, aplicar-se-á o tratamento tributário previsto na legislação estadual para as operações internas." (NR)

Art. 6º O art. 27-A, caput e parágrafo único, I e caput do inciso II, da Lei Estadual n.º 6.968, de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 27-A. Serão adicionadas de 02 (dois) pontos percentuais as alíquotas incidentes sobre as operações e as prestações de serviço que envolvam as mercadorias ou serviços indicados no art. 27, I, alínea "c", "2", "3", "8", "9" e "10", alínea "d", "1", "2", "3", "4" e "6", alínea "e" e gasolina "C", cujo produto da arrecadação será inteiramente vinculado ao Fundo Estadual de Combate à Pobreza (FECOP), instituído pela Lei Complementar Estadual nº 261, de 19 de dezembro de 2003.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica:

I - aos produtos referidos no art. 27, I, "d", "6", desta Lei, produzidos em território nacional; e

II - aos seguintes produtos e serviços de que trata o art. 27, I, "e", desta Lei: " (NR)

Art. 7º O art. 29, § 2º, IV, e § 3º, III, da Lei Estadual n.º 6.968, de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 29.

§ 2º

IV - a partir de 1º de janeiro de 2020, nas demais hipóteses.

§ 3º

III - a partir de 1º de janeiro de 2020, nas demais hipóteses." (NR)

Art. 8º A Lei Estadual n.º 6.968, de 1996, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 70-A e 70-B:

"Art. 70-A. O recolhimento, ao Rio Grande do Norte, do valor correspondente à diferença entre a alíquota interna deste Estado e a interestadual, a que se refere o art. 9º, § 6º, desta Lei, deverá ser realizado pelo contribuinte remetente ou prestador localizado em outra unidade da federação na seguinte proporção (EC nº 87/2015):

I - 40% (quarenta por cento), no ano de 2016;

II - 60% (sessenta por cento), no ano de 2017;

III - 80% (oitenta por cento), no ano de 2018;

IV - 100% (cem por cento), a partir do ano de 2019.

Art. 70-B. Nas operações ou prestações que destinem bens e serviços a consumidor final não contribuinte do imposto localizado em outra unidade da federação, caberá a este Estado:

I - o valor do imposto correspondente à aplicação da alíquota interestadual; e

II - parte do valor correspondente à diferença entre a aplicação da alíquota interna do Estado destinatário e da alíquota interestadual, na seguinte proporção (EC nº 87/2015):

a) 60% (sessenta por cento), no ano de 2016;

b) 40% (quarenta por cento), no ano de 2017;

c) 20% (vinte por cento), no ano de 2018." (NR)

Art. 9º O art. 73 da Lei Estadual n.º 6.968, de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 73. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 1997, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020 quanto ao crédito fiscal relativo à entrada dos bens destinados ao uso ou consumo do estabelecimento." (NR)

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016 em relação ao art. 7º, bem como ao art. 27, II, "a", 2, da Lei nº 6.968, de 30 de dezembro de 1996, acrescido pelo art. 5º, ambos desta Lei, e, em 90 (noventa) dias, quanto aos demais dispositivos.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 29 de outubro de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

ROBINSON FARIA
André Horta Melo

LEI Nº 9.992, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015.

Altera a Lei Estadual n.º 6.967, de 30 de dezembro de 1996, que "Dispõe sobre o Imposto de Propriedade de Veículos Automotores - IPVA e dá outras providências".

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 4º, III, da Lei Estadual n.º 6.967, de 30 de dezembro de 1996, que dispõe sobre o Imposto de Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º

.....

.....

III - 3% (três por cento) para automóveis, caminhonetes, microônibus, embarcações recreativas ou esportivas e qualquer outro veículo automotor não incluído nos incisos I e II deste artigo.

....."(NR)

Art. 2º O art. 10, da Lei Estadual n.º 6.967, de 30 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

Art. 10.

.....

.....

§ 5º É admissível o parcelamento do valor do imposto vincendo em até 05 (cinco) prestações mensais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2016.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 29 de outubro de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

ROBINSON FARIA
André Horta Melo

LEI Nº 9.993, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015.

Altera a Lei Estadual n.º 5.887, de 15 de fevereiro de 1989, que "Institui o Imposto sobre Transmissão 'Causa Mortis' e Doação de Quaisquer Bens e Direitos - ITCD e dá outras providências".

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º, caput, da Lei Estadual n.º 5.887, de 15 de fevereiro de 1989, que "Institui o Imposto sobre Transmissão 'Causa Mortis' e Doação de Quaisquer Bens e Direitos - ITCD e dá outras providências", passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VI:

"Art. 3º

.....

.....

VI - a doação de bem imóvel destinado a empreendimento vinculado ao Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, uma única vez, observadas as disposições constantes em regulamento.

....."(NR)

Art. 2º O art. 7º, caput e incisos, da Lei Estadual n.º 5.887, de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º. As alíquotas do ITCD para quaisquer transmissões e doações são as seguintes:

I - 3% (três por cento), para a base de cálculo de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

II - 4% (quatro por cento), para a parcela da base de cálculo que exceder R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) até o limite de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

III - 5% (cinco por cento), para a parcela da base de cálculo que exceder R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) até o limite de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais);

IV - 6% (seis por cento), para a parcela da base de cálculo que exceder R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)."(NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, e produzirá efeitos a partir a partir de 1º de janeiro de 2016 em relação às disposições contidas em seu art. 2º.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 29 de outubro de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

ROBINSON FARIA
André Horta Melo

* DECRETO Nº 25.587, DE 15 DE OUTUBRO DE 2015.

Dispõe sobre o funcionamento da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Estadual e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º A Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC manterá em permanente funcionamento a Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Estadual, instituída pelo art. 33 da Lei Complementar n.º 322, de 11 de janeiro de 2006, e regulamentada pelo Decreto n.º 25.257, de 5 de junho de 2015, com a finalidade de avaliar os títulos e o desempenho funcional dos professores e especialistas em educação vinculados ao Magistério Público Estadual.

§ 1º O resultado da avaliação será lançado em relatório, que deverá ser apresentado ao Secretário de Estado da Educação e da Cultura até o dia 15 de setembro de cada ano, cabendo-lhe observar o disposto no art. 4º do Decreto n.º 25.257, de 5 de junho de 2015.

§ 2º Fica vedada a realização de avaliação de desempenho com efeitos retroativos.

Art. 2º Tornadas definitivas as conclusões do relatório a que se refere o artigo anterior, com a decisão de todas as impugnações apresentadas e admitidas, o Secretário de Estado da Educação e da Cultura concederá, aos professores e especialistas em educação, as progressões a que tiverem direito, devendo fazê-lo, se possível, até a data estabelecida pelo art. 36 da Lei Complementar n.º 322, de 11 de janeiro de 2006.

Art. 3º Em razão do não atendimento do art. 39 da Lei Complementar Estadual n.º 322, de 2006, fica concedida, a partir de outubro de 2015, a elevação de vencimentos decorrente da progressão equivalente a duas classes aos integrantes do Magistério Estadual.

§ 1º Serão beneficiados pela progressão apenas os titulares de cargos públicos de provimento efetivo de Professor e de Especialista de Educação que desempenhem, no âmbito das unidades escolares de educação básica e da SEEC, incluindo as Diretorias Regionais de Ensino e Cultura (DIREC), as atividades de docência ou as de

apoio pedagógico à docência, conforme Anexo I deste Decreto, compreendendo as funções educacionais de:

- I - direção;
- II - administração;
- III - planejamento;
- IV - inspeção;
- V - supervisão;
- VI - orientação; e
- VII - coordenação.

§ 2º Os períodos aquisitivos que foram utilizados para concessão de progressão por força de decisão judicial não serão novamente computados.

Art. 4º Até que sejam efetivadas as progressões anuais em atraso, fica autorizado o Secretário de Estado da Educação e da Cultura a publicar portaria de concessão de progressão aos professores e aos especialistas em educação, devendo constar no referido ato regulamentador a relação nominal dos beneficiários.

Art. 5º A Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Estadual deverá elaborar o Regulamento das Promoções a que se referem o art. 36 e o §1º do art. 40 da LCE nº 322/2006 em prazo hábil para a realização das progressões futuras.

Art. 6º A concessão de progressão de que trata este Decreto fica condicionada à existência prévia de disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 15 de outubro de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

ROBINSON FARIA
Francisco das Chagas Fernandes

* Republicado por incorreção.

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA

Av. Câmara Cascudo, 355 - Ribeira - Natal - RN - Cep 59025-280 - Fax (84) 3232-6794
Fones: Diretor Geral (84) 3232-6780 - Publicações: (84) 3232-6785 - Atendimento ao Assinante: (84) 3232-6786 - E-mail: dei@rn.gov.br - Diário Oficial online: www.dei.rn.gov.br/dorn.

Assessora de Comunicação Social - Juliska Azevedo
Diretor Geral - Francisco de Paulo Araújo

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Página: 26 x 29 cm
Colunas: 06 - Largura: 4,2 cm
Total cm/pág. 174 cm
Originais para publicação: Word corpo 8 (Times New Roman)
Diário Oficial: do@rn.gov.br
Horário: 08:00 às 17:00 horas.

PUBLICAÇÕES
cm/colunaR\$ 32,00
EXEMPLAR AVULSO
Do dia R\$ 1,50
AtrasadoR\$ 4,00

Matérias para publicação do Diário Oficial somente serão aceitas por e-mail, disquete ou CD

TABELA DE PREÇOS DIÁRIO OFICIAL	ASSINATURA TRIMESTRAL	ASSINATURA SEMESTRAL	ASSINATURA ANUAL
ENTREGA EM NATAL/DOMICÍLIO	R\$ 100,00	R\$ 180,00	R\$ 360,00
ENTREGA EM NATAL/DEI	R\$ 70,00	R\$ 135,00	R\$ 270,00
ENTREGA NO INTERIOR	R\$ 210,00	R\$ 400,00	R\$ 800,00
OUTROS ESTADOS	SOMENTE VIA ELETRÔNICA		R\$ 850,00

ACERVO DIGITAL DIÁRIO OFICIAL/DIÁRIO DA JUSTIÇA
Coleção com 94 CD ROM - R\$ 1.410,00
Número Avulso - R\$ 15,00

Ao DEI se reserva o direito de recusar a publicação de matérias em desacordo com suas normas técnicas e quando suas fontes de origem não forem devidamente identificadas.

MATRÍCULA	VINC	NOME	CARGO	CLASSE ATUAL	CLASSE FUTURA							
1059079	1	ABEL SILVINO DO MONTE	PROF PERM NIVEL - IV	G	I	1205838	1	ALBENY GOMES DE SOUSA	PROF PERM NIVEL - III	G	I	
1006398	1	ABENAIAS LOPES SAMPAIO	PROF PERM NIVEL - III	B	D	1291033	1	ALBERDAN SANTOS DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	B	C	
1044567	1	ABIGAIL RIBEIRO DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1295659	1	ALBERTO BRUNO FIGUEIREDO CALDAS	PROF PERM NIVEL - III	B	C	
821179	1	ABRAAO AZEVEDO LOPES	PROF PERM NIVEL - I	D	F	1200364	1	ALBERTO DE SOUZA E SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	D	H	
835269	1	ACACIA GARDENIA BARBOSA E SILVA	PROF PERM NIVEL - III	D	F	1286900	1	ALBERTO FERREIRA DIAS	PROF PERM NIVEL - III	B	D	
1168800	1	ACYLINO DOS SANTOS LIMA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1261479	1	ALBERTO GARELIA DE BARROS	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	
1102419	1	ADAIAS ARAUJO MAIA	PROF PERM NIVEL - III	D	F	1220390	1	ALBERTO JORGIE DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
1181777	1	ADAILMA DE OLIVEIRA MENDONÇA MENDONÇA DE LIMA	PROF PERM NIVEL - I	E	G	1219200	1	ALBERTO MAGNO FREIRE DE ARAUJO	PROF PERM NIVEL - III	B	D	
1276930	1	ADAILSON ANTONIO DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1181386	1	ALBETIZA MARTINS DA ROCHA SOARES	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
1101382	1	ADAILTON ALVES DA SILVEIRA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1178784	1	ALCICLEIDE DE A TARGINO BEZERRA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	
873950	1	ADAILTON BEZERRA COSTA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1206540	1	ALCILEIDE DA SILVA ARAUJO	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
998850	2	ADAILTON DE SOUZA COELHO	PROF PERM NIVEL - III	B	D	1056832	1	ALCILEILA MOREIRA MAIA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
1269593	1	ADALBERTO VIRGINO PEREIRA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1161504	2	ALCILENE LOPES DE SOUZA	PROF PERM NIVEL - III	B	C	
821586	1	ADALGISA DANTAS DE LIMA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1178733	1	ALCILENE PEREIRA REGIS	PROF PERM NIVEL - I	H	J	
1041282	1	ADALGIZA MARIA ALVES PEREIRA	ESPEC PERM NIVEL - IV	G	I	1257765	1	ALCIMA MIGUEL DA SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	
1248138	1	ADALIA LIEGY CAMARA FREITAS DE MOURA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	793752	1	ALCIMAR GONCALVES DE AQUINO	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	
1109537	1	ADALTIVA DE MEDEIROS SILVA	PROF PERM NIVEL - III	H	J	1238140	1	ALCINA MARIA BEZERRA CABRAL	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
289035	2	ADALVA MARIA BARBOSA DE O SOUZA	PROF PERM NIVEL - III	B	D	297518	2	ALCINDO ALEX GOMES	PROF PERM NIVEL - IV	D	F	
1202839	1	ADALZIRENE MARIA DE MORAIS	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1055984	1	ALCINEIDE TEODOSIO DA SILVA	PROF PERM NIVEL - I	E	G	
1202839	2	ADALZIRENE MARIA DE MORAIS	PROF PERM NIVEL - III	B	C	1101064	1	ALCIO HENRIQUE DANTAS	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	
1280350	1	ADEFABIO MOURA DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1241508	1	ALCIONE DE FÁTIMA RODRIGUES	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
1211986	1	ADEGILMAR MACHADO DA NOBREGA	PROF PERM NIVEL - IV	F	H	870463	1	ALCIONE FLAVIA FLAVIANA DAS OLIVEIRAS PEIXOTO	PROF PERM NVL - III	C	E	
1211986	2	ADEGILMAR MACHADO DA NOBREGA	PROF PERM NIVEL - IV	B	C	1296078	1	ALCIONE RIBEIRO ALVES DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - III	B	C	
1179977	1	ADEILDO RODRIGUES DE LIMA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1292889	1	ALCIONE SORAYA MENDES DOS SANTOS	PROF PERM NIVEL - III	B	C	
1055801	1	ADEILMA DANTAS DE MACEDO	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1292188	1	ALCIVAN BATISTA DE MORAIS	PROF PERM NIVEL - III	B	C	
1038923	1	ADELIZA GOMES DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	D	F	1109570	1	ALCIVAN COSTA DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - III	H	J	
1101650	1	ADELIA MARIA DA CUNHA	PROF PERM NIVEL - III	D	F	1201190	1	ALCIVAN NUNES DE MEDEIROS	PROF PERM NIVEL - IV	E	G	
1058770	1	ADELIA MARIA SILVEIRA COSTA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	808318	1	ALDA AUGUSTA NOGUEIRA	PROF PERM NIVEL - I	F	H	
860514	1	ADELMA SOARES DE ARAUJO EMILIO	PROF PERM NIVEL - III	D	F	1271679	2	ALDA BATISTA DE MORAIS	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	
867519	1	ADELmira PESSOA DE LACERDA	PROF PERM NIVEL - I	G	I	780464	1	ALDA MACEDO	PROF PERM NIVEL - V	E	G	
1037099	1	ADELZINEIDE SALES DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - III	I	J	706892	1	ALDA NUNES FREIRE DA SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	
819735	1	ADEMAR SALES DE MEDEIROS	PROF PERM NIVEL - III	B	D	1269976	1	ALDACEIA MARIA BARBOSA ROCHA	PROF PERM NIVEL - III	B	D	
1106732	1	ADEMILDA FLAGIA DE AZEVEDO	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1169190	1	ALDAFRAN FERREIRA DA CRUZ	PROF PERM NIVEL - IV	H	J	
1278606	1	ADEMIR GOMES FERNANDES	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1288083	1	ALDAIR RODRIGUES DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	B	C	
498831	2	ADENILSON RODRIGUES	PROF PERM NIVEL - III	B	C	1234919	1	ALDAIR SOARES DE ARAUJO	PROF PERM NIVEL - I	C	E	
426156	2	ADERALDO BATISTA DE MEDEIROS	PROF PERM NIVEL - III	H	J	1295322	1	ALDAIRES ALVES DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	B	C	
1023900	1	ADERALDO LUIZ DO NASCIMENTO	PROF PERM NIVEL - III	C	E	792667	1	ALDANIZA MEDEIROS DA COSTA	PROF PERM NIVEL - IV	G	I	
1164074	1	ADERBAL ALVES FILHO	PROF PERM NIVEL - III	E	G	1172042	1	ALDECI PADILHA HONORIO	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	
356026	1	ADERBALDO VIEIRA DE MEDEIROS	PROF PERM NIVEL - III	H	J	1164996	1	ALDECI RIBEIRO DE ASSUNCAO	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
1283995	1	ADERLANDIO ARAUJO DE MEDEIROS	PROF PERM NIVEL - III	B	D	1106902	1	ALDEIZA BEZERRA SOLINO	PROF PERM NIVEL - III	E	G	
1047310	1	ADERSON AIRES DO COUTO	PROF PERM NIVEL - III	F	H	1106902	2	ALDEIZA BEZERRA SOLINO	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
1047310	2	ADERSON AIRES DO COUTO	PROF PERM NIVEL - III	E	G	1166506	1	ALDEIZA MARIA PEREIRA	PROF PERM NIVEL - IV	G	I	
1262211	1	ADERSON ELOI DINIZ DE SOUSA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1246283	1	ALDEMIR DANTAS DE ARAUJO	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	
1249940	1	ADERSON FERNANDES DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1246283	2	ALDEMIR DANTAS DE ARAUJO	PROF PERM NIVEL - IV	B	C	
1262696	1	ADERSON PAULOINO DE SOUZA JUNIOR	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1168576	1	ALDEMIR BATISTA DE MEDEIROS	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
1280856	1	ADILSON ARAUJO FIGUEIREDO	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1274414	1	ALDEMIR DA FONSECA TARGINO	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	
782491	2	ADILSON ROSA SOARES E SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	791687	1	ALDENIA ARAUJO FEITOSA	PROF PERM NIVEL - III	H	J	
1057839	1	ADMILDE REBOUCAS DE SOUZA	PROF PERM NIVEL - III	E	G	1220373	1	ALDENICE CRUZ DE MEDEIROS	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
867276	1	ADNA ALVES DE MORAIS PEREIRA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	1108221	1	ALDENICE GONZAGA BEZERRA DINIZ	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
1205129	1	ADNA LUCIA MARTINS COSTA	PROF PERM NIVEL - IV	H	J	1109669	1	ALDENILDE PEREIRA DA ROCHA MORAIS	PROF PERM NIVEL - III	H	J	
833738	1	ADRIANA A ALMEIDA AMARAL	PROF PERM NIVEL - V	E	G	1274589	1	ALDENIR CORREA DO NASCIMENTO	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
1104012	1	ADRIANA ALDA BARRETO FELIX	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1059009	1	ALDENIRA FERNANDES DO NASCIMENTO	PROF PERM NIVEL - I	I	J	
1220454	1	ADRIANA ALVES DA SILVA CONSTANCIO	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1178156	1	ALDENIRA MEDEIROS DA SILVA	PROF PERM NIVEL - I	E	G	
1220454	2	ADRIANA ALVES DA SILVA CONSTANCIO	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1104535	1	ALDENIZA MARIA DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
1247247	1	ADRIANA ALVES DE SOUZA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1260847	1	ALDENIZA TEODORO DA SILVA	PROF PERM NIVEL - I	C	E	
1219790	1	ADRIANA ANGELA DA SILVA LIMA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	1223844	1	ALDENOR BEZERRA DE ALMEIDA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
1054392	1	ADRIANA CELI FERREIRA DOS SANTOS CHAVES	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	790907	1	ALDENORA GOMES BARBOSA	PROF PERM NIVEL - IV	G	I	
1175823	1	ADRIANA CRISTINA SOARES DA ROCHA	PROF PERM NIVEL - I	I	J	875805	1	ALDENOURA BEZERRA DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
1183869	1	ADRIANA CRISTINA VARELA DO NASCIMENTO	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1207040	1	ALDENY ALVES PEREIRA DE ARAUJO	PROF PERM NIVEL - I	F	H	
1234390	1	ADRIANA DA CRUZ BARBALHO	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1274988	1	ALDERI APOLINARIO DA SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	
1294423	1	ADRIANA DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	B	D	1276620	1	ALDERI BATISTA PEREIRA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
1233289	1	ADRIANA DAMASCENO PEREIRA PINTO	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1165577	1	ALDERINA MARIA DA SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	
1278231	1	ADRIANA DE ARAUJO COUTINHO	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1165577	2	ALDERINA MARIA DA SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	B	C	
1291319	1	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	B	D	867225	1	ALDEVIR DE LOURDES L. DAS CHAGAS	PROF PERM NIVEL - IV	G	I	
1293214	1	ADRIANA FERREIRA LINS	PROF PERM NIVEL - III	B	C	1288946	1	ALDI HENRIQUE DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - IV	B	C	
1285556	1	ADRIANA HANAYA FERREIRA CABRAL	PROF PERM NIVEL - III	B	D	1276140	1	ALDICELANDRA CARLA DE ANDRADE DE ALBUQUERQUE	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
1289543	1	ADRIANA JERONIMO DE LIMA	PROF PERM NIVEL - IV	B	C	1221116	2	ALDIMAR BARBALHO CAMARA FILHO	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
1207890	1	ADRIANA LIGIA DA SILVA GAMA	PROF PERM NIVEL - III	D	F	1232452	1	ALDINEA NUNES BATISTA DE GUSMAO	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
1207890	2	ADRIANA LIGIA DA SILVA GAMA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1268627	1	ALDINEIDE COSTA DOS SANTOS DANTAS	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
1208357	1	ADRIANA LIMEIRA DE FREITAS	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1168550	1	ALDINEIDE DE ARAUJO GOVEIA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	
1293346	1	ADRIANA LUCIMEIRE COSTA MAIA LIMA	PROF PERM NIVEL - III	B	D	1292447	1	ALDINEIDE DE OLIVEIRA FERNANDES	PROF PERM NIVEL - III	B	C	
1101323	1	ADRIANA MACHADO F PRAXEDES	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1291602	1	ALDIRENE TEIXEIRA DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	B	C	
1208578	1	ADRIANA MARCIA AGUIAR SARAIVA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1055453	1	ALDIZIA MENDES DE FREITAS	PROF PERM NIVEL - III	D	F	
1293184	1	ADRIANA MARIA FERNANDES NERY	PROF PERM NIVEL - III	B	C	1055453	2	ALDIZIA MENDES DE FREITAS	PROF PERM NIVEL - III	B	C	
1052675	1	ADRIANA MEDEIROS DE MACEDO	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	1104900	1	ALDO BATISTA GONCALVES	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	
1230522	1	ADRIANA MOREIRA DE QUEIROZ	PROF PERM NIVEL - III	C	E	794112	1	ALDO JOSE TIBURCIO	PROF PERM NIVEL - III	G	I	
1283677	1	ADRIANA OLIVEIRA DE FARIAS	PROF PERM NIVEL - III	B	D	385433	1	ALDO RAIMUNDO DA FONSECA	PROF PERM NIVEL - III	H	J	
1108697	1	ADRIANA SILVA DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1290436	1	ALENILSON FERREIRA DOS SANTOS	PROF PERM NIVEL - III	B	C	
1202944	1	ADRIANA SUZY SILVA DE SOUZA CAMARA	PROF PERM NIVEL - III	G	I	1236180	1	ALEQUE SANDRO DE LIMA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
1227653	1	ADRIANA TAVARES GOMES DE ARAUJO	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1295969	1	ALESSANDRA CAMARA BATISTA	PROF PERM NIVEL - III	B	C	
1280228	1	ADRIANA VIEIRA DE SENA	PROF PERM NIVEL - V	C	E	1245104	1	ALESSANDRA DE FÁTIMA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	
1046390	1	ADRIANNA FLAVIA DE F M P GUIMARAES	ESPEC PERM NIVEL - III	G	I	1245104	2	ALESSANDRA DE FÁTIMA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - III	B	C	
1278142	1	ADRIANO BARBOSA DE SOUZA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	1284592	1	ALESSANDRA DE SOUZA TEIXEIRA	PROF PERM NIVEL - III	B	D	
1200046	1	ADRIANO DE CASTRO LEO	PROF PERM NIVEL - VI	B	D	1268961	1	ALESSANDRA FERREIRA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
855324	1	ADRIANO DE MELO CANARIO	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1262106	1	ALESSANDRA FREIRE DE LIMA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	
1059629	1	ADRIANO DE SOUZA	PROF PERM NIVEL - III	B	D	1294342	1	ALESSANDRA GOMES DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	B	C	
1281925	1	ADRIANO PEREIRA DE MELO	PROF PERM NIVEL - III	B	D	1219502	1	ALESSANDRA MOREIRA BEZERRA DE ARAUJO	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
1169750	1	ADRIANO VIRGINIO DE SOUZA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	1280392	1	ALESSANDRA MOREIRA TEIXEIRA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	
1169750	2	ADRIANO VIRGINIO DE SOUZA	PROF PERM NIVEL - III	B	D	1294792	1	ALESSANDRO ARAGAO SANTANA	PROF PERM NIVEL - III	B	C	
1106970	1	ADRIENE LUCIA DA COSTA DE MORAIS	PROF PERM NIVEL - III	D	F	1280112	1	ALESSANDRO DE OLIVEIRA APOLINARIO	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
1289721	1	ADRIENE MARIA DA COSTA LIMA	PROF PERM NIVEL - III	B	D	1273477	1	ALESSANDRO DE SOUZA FERREIRA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
1167499	1	ADRIENNE IZAURA RODRIGUES DE SOUZA	PROF PERM NIVEL - I	E	G	358207	1	ALEUDA MARIA VALEZA DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	D	F	
1627627	2	ADY GOMES DE SOUSA FELIX	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	1295950	1	ALEX REIS CAVALCANTE DA FONSECA	PROF PERM NIVEL - III	B	C	
1627627	3	ADY GOMES DE SOUSA FELIX	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1270540	1	ALEX SANDRO BERNARDO	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	
1103687	1	AECIO GABRIEL DA COSTA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	1163051	1	ALEXANDRA MARA DE A F SOUZA	PROF PERM NIVEL - I	E	G	
1103687	2	AECIO GABRIEL DA COSTA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1163051	2	ALEXANDRA MARA DE A F SOUZA	PROF PERM NIVEL - III	E	G	
1284452	1	AELIO LUIZ DE SOUZA	PROF PERM NIVEL - III	B	D	1101340	1	ALEXANDRA SILVA DE SOUZA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	
1237004	1	AFONSO GOMES FERREIRA FILHO	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	1286544	1	ALEXANDRE AMARAL CARDOSO DE ARAUJO	PROF PERM NIVEL - III	B	D	
1211218	1	AFONSO MAGNUS FONSECA DA SILVEIRA	PROF PERM NIVEL - IV	F	H	1210319	1	ALEXANDRE ANTONIO DE O TAVARES	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	
1273337	1	AFONSO RIBEIRO DAMASCENO NETO	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1257110	1	ALEXANDRE CUNHA DOS SANTOS	PROF PERM NIVEL - III	C	E	

MATRÍCULA	VINC	NOME	CARGO	CLASSE ATUAL	CLASSE FUTURA								
1275143	1	ALINE CRISTINA LESSA DA FONSECA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1169173	1	ANA CRISTINA FRANCA FERNANDES	PROF PERM NIVEL - III	D	F		
1262203	1	ALINE DA SILVA ARAUJO BORGES	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1056212	1	ANA CRISTINA LIMA DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
1277901	1	ALINE DE CASTRO FONSECA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1056212	2	ANA CRISTINA LIMA DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D		
1287788	1	ALINE KERNIA SOUZA MOURA	PROF PERM NIVEL - III	B	C	1271075	1	ANA CRISTINA MEDEIROS DE AZEVEDO SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	B	C		
1294911	1	ALINE MEYRE DOMINGOS	PROF PERM NIVEL - III	B	C	1232444	1	ANA CRISTINA MEDEIROS DUARTE	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
1202421	1	ALPIO FERREIRA DAS CHAGAS NETO	PROF PERM NIVEL - IV	F	H	1289438	1	ANA CRISTINA SOUZA DIAS	PROF PERM NIVEL - III	B	C		
1289985	1	ALISANGELA DE OLIVEIRA BEZERRA	PROF PERM NIVEL - III	B	C	1285262	1	ANA CRISTINA TEIXEIRA BARBALHO	PROF PERM NIVEL - III	B	D		
1172450	1	ALIVANGELA CEZARIA DOS S SOUSA	PROF PERM NIVEL - I	H	J	1226380	1	ANA CYNTHIA FERREIRA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
1288636	1	ALLIANZ ANDRADE DE ASSIS CANDIDO	PROF PERM NIVEL - III	B	C	1206940	1	ANA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES	PROF PERM NIVEL - IV	C	E		
1290886	1	ALLAN DA SILVA RODRIGUES	PROF PERM NIVEL - IV	B	C	826324	1	ANA DE FATIMA MEDEIROS	PROF PERM NIVEL - III	D	F		
1261789	1	ALLAN DE MEDEIROS PINHEIRO	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1207199	1	ANA ELIZABETE FARIA DE ARAUJO	PROF PERM NIVEL - I	F	H		
1010425	2	ALMAISE ALVES DO NASCIMENTO	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1182510	1	ANA ELIZABETH COSTA DE MORAIS	PROF PERM NIVEL - III	E	G		
1261100	1	ALMERINDA MARIA MADUREIRA DE QUEIROZ	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	1058231	1	ANA ELIZABETH DE MORAIS CAMARA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D		
795003	1	ALMIR ALVES DE SOUZA	PROF PERM NIVEL - III	D	F	377384	2	ANA EMILIA A DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
1100238	1	ALMIR BATISTA PEREIRA FILHO	PROF PERM NIVEL - III	H	J	1173626	1	ANA EVARISTA DE ASSIS	PROF PERM NIVEL - I	D	F		
1100238	2	ALMIR BATISTA PEREIRA FILHO	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1201689	1	ANA GONCALVES NETO	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
1273787	1	ALMIR CESAR TEIXEIRA FILHO	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1054570	1	ANA HELOISA SILVA DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
1284282	1	ALMIR FERREIRA DE ANDRADE	PROF PERM NIVEL - III	B	D	1171062	1	ANA INACIA DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
1274341	1	ALMIR NUNES DE SOUZA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1058150	1	ANA JAQUELINE DOS SANTOS BARBOSA	PROF PERM NIVEL - IV	D	F		
1278398	1	ALMIR RIBEIRO SOARES	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1280007	1	ANA JEANE PATRIOTA LIMA	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
1239554	1	ALMIRA RACHEL DE OLIVEIRA LIMA DE CASTRO	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	866016	1	ANA JURALICE OLIVEIRA DE MEDEIROS	PROF PERM NIVEL - IV	C	E		
783994	1	ALMIRO DE FRANCA SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	D	F	1287567	1	ANA KALINA ARAUJO DE SOUZA	PROF PERM NIVEL - III	B	C		
292834	1	ALOISIO DANTAS PIRES FERREIRA	PROF PERM NIVEL - III	I	J	1210793	1	ANA KARENINA SILVA DE ARAUJO	PROF PERM NIVEL - III	E	G		
1275453	1	ALOMA DAIANY SARAIVA VARELA DE FARIAS	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1285289	1	ANA KARINA BARBOSA DOS SANTOS	PROF PERM NIVEL - IV	B	D		
1056751	1	ALOMA TEREZA CAVALCANTE NOGUEIRA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1280279	1	ANA KARINA FERREIRA DA PAZ CUNHA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D		
1171526	1	ALRENICE DELFINO DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1055216	1	ANA KARLA CORREIA TORRES COSTA	PROF PERM NIVEL - III	D	F		
1049607	1	ALRIENE VIEIRA DE FREITAS	PROF PERM NIVEL - III	H	J	1282875	1	ANA KARLA DANTAS DE MEDEIROS	PROF PERM NIVEL - IV	B	D		
1272926	1	ALTANIR PESSOA DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1281887	1	ANA KATIA LIMA DE SA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D		
1290142	1	ALTEMAR ARIOSTENE SOLOM	PROF PERM NIVEL - III	B	C	1294490	1	ANA KEILA TIMBO FERREIRA	PROF PERM NIVEL - III	B	C		
1205595	1	ALTEMAR BEZERRA DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	D	F	1279688	1	ANA LEDA DE MORAIS	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
1288881	1	ALTEMIZIA JACOME DE LIRA	PROF PERM NIVEL - III	B	C	1238620	1	ANA LEDA FIGUEIREDO VARELA	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
1275550	1	ALTEVIR PAULA DE MEDEIROS	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1280163	1	ANA LEOPOLDINA GUILHERME	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
291323	1	ALTINO DA COSTA	PROF PERM NIVEL - III	D	F	834408	1	ANA LIGIA FERREIRA OLIVEIRA DE MORAIS	PROF PERM NIVEL - III	E	G		
697648	2	ALTONIZ SOARES SILVA	PROF PERM NIVEL - I	I	J	864706	2	ANA LIMA CALISTO DA FONSECA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D		
792918	1	ALUISSIO ALDENOR DE FRANCA	PROF PERM NIVEL - III	H	J	1182269	1	ANA LUCIA ALVES DOS SANTOS CABRAL	PROF PERM NIVEL - IV	B	D		
694991	2	ALVAMAR FERNANDES DA CRUZ	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1010913	1	ANA LUCIA ANGELO DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
1274104	1	ALVANA MAGALY ALVES DE SOUZA LINO	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1010913	2	ANA LUCIA ANGELO DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
1168371	1	ALVANEIDE FELIX DUARTE GÊ	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1271911	1	ANA LUCIA BENTO DE LEMOS	PROF PERM NIVEL - IV	B	D		
1178229	1	ALVANI FÉLIX DUARTE	PROF PERM NIVEL - III	D	F	875503	1	ANA LUCIA BESSA F SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
1245139	2	ALVANIRA LEAL GONDIM	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1050702	1	ANA LUCIA CALIXTO DOS SANTOS	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
388653	1	ALVARO CRISANTO DE MORAIS	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1176234	1	ANA LUCIA CARDOSO DE OLIVEIRA	ESPEC PERM NIVEL - II	I	J		
1203002	1	ALVARO MARCOS CARLOS DE CARVALHO	PROF PERM NIVEL - IV	G	I	1262190	1	ANA LUCIA DA COSTA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E		
1038974	1	ALVARO TADEU MARTINS	PROF PERM NIVEL - III	D	F	815268	1	ANA LUCIA DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
1038974	2	ALVARO TADEU MARTINS	PROF PERM NIVEL - IV	B	C	865974	1	ANA LUCIA DA SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E		
1263650	2	ALVINA NOBRE DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1206400	1	ANA LUCIA DA SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D		
1045040	1	ALVISTELA CRISANTO	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1056468	1	ANA LUCIA DANTAS TORRES DE ARAUJO	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
1171623	1	ALZA LIMA DE CASTRO MONTEIRO	PROF PERM NIVEL - III	C	E	618080	2	ANA LUCIA DE LIMA BEZERRIL	PROF PERM NIVEL - IV	D	F		
1182277	1	ALZEMIRA BEZERRA DA SILVA	PROF PERM NIVEL - I	H	J	1206508	1	ANA LUCIA DE MEDEIROS	PROF PERM NIVEL - IV	B	D		
1049968	1	ALZENEIDE DOS REIS SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	D	F	1262734	1	ANA LUCIA DE MESQUITA FERNANDES	PROF PERM NIVEL - IV	B	D		
839426	1	ALZENEIDE FIRMINO DA SILVA LIMA	PROF PERM NIVEL - III	D	F	873268	1	ANA LUCIA DE MORAIS DO NASCIMENTO	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
1261410	1	ALZENIR AMANCIO DE ARAUJO APOLINARIO	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1243446	1	ANA LUCIA DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
381306	1	ALZENIR ARAUJO DA CUNHA	PROF PERM NIVEL - III	I	J	1243446	2	ANA LUCIA DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D		
1201018	1	ALZENIR FERNANDES PEREIRA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1045997	1	ANA LUCIA DE OLIVEIRA MIRANDA DANTA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D		
1291882	1	ALZENIRA BALBINO DA SILVA COSTA	PROF PERM NIVEL - III	B	C	1166379	1	ANA LUCIA DE PAIVA ALVES	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
1165372	1	ALZILENE FELIX DUARTE FILGUEIRA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1262459	1	ANA LUCIA DE SOUZA ALVES	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
1202995	1	ALZINETE BASILIO DE SOUZA	PROF PERM NIVEL - IV	F	H	1052390	1	ANA LUCIA DIONISIO DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	H	J		
791105	2	ALZIRA QUIRINO DA ROCHA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	703982	1	ANA LUCIA DO NASCIMENTO	PROF PERM NIVEL - III	D	F		
1204785	1	ALZIRA SANTANA DE MEDEIROS	PROF PERM NIVEL - III	H	J	1290177	1	ANA LUCIA DOS SANTOS SILVA	PROF PERM NIVEL - III	B	C		
785377	2	ALZIRA ZULMAR LIRA ROCHA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	1242750	1	ANA LUCIA FERREIRA DE LIMA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D		
1201840	1	AMAILZA F DOS SANTOS RODRIGUES	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1161989	1	ANA LUCIA FERREIRA TRINDADE	ESPEC PERM NIVEL - II	E	G		
1280309	1	AMALIA RICARDINA DOS SANTOS NETA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	683981	2	ANA LUCIA FREIRE DA CAMARA	PROF PERM NIVEL - III	D	F		
693014	1	AMALIA SILVA DIAS MELO	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	860301	1	ANA LUCIA HORACIO DE SOUZA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E		
1289110	1	AMANDA LINS GORGONIO COSTA	PROF PERM NIVEL - III	B	C	687189	1	ANA LUCIA LIRA SANTANA DO NASCIMENTO	PROF PERM NIVEL - III	G	I		
1294857	1	AMANDA PADILHA DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - III	B	C	1169653	1	ANA LUCIA LOPES DE ALBUQUERQUE	PROF PERM NIVEL - IV	G	I		
1234986	1	AMANDA RUTINEIA DO CARMO M CORTES	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1184865	1	ANA LUCIA MACIEL	PROF PERM NIVEL - I	E	G		
1274856	1	AMARINA DA SILVA NUNES	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1160702	1	ANA LUCIA MONTEIRO DANTAS	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
780669	1	AMARIUDO DOS SANTOS SILVA	PROF PERM NIVEL - III	G	I	617717	1	ANA LUCIA MOREIRA DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
780669	2	AMARIUDO DOS SANTOS SILVA	PROF PERM NIVEL - III	F	H	1170341	1	ANA LUCIA NUNES VARELA	PROF PERM NIVEL - I	E	G		
1050460	1	AMARO AMERICO DE SOUZA NETO	PROF PERM NIVEL - III	E	G	1107429	1	ANA LUCIA PASCOAL FIGUEIREDO	PROF PERM NIVEL - IV	B	D		
1050460	2	AMARO AMERICO DE SOUZA NETO	PROF PERM NIVEL - III	D	F	1181300	1	ANA LUCIA REGINALDO DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
1210211	1	AMELIA MARIA DE AMORIM	PROF PERM NIVEL - III	E	G	1285220	1	ANA LUCIA REINERT DA ROCHA LIMA VANDER WEUDE	PROF PERM NIVEL - III	B	D		
1238850	1	AMELIA MARIA FIGUEIREDO DE ARAUJO	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1171011	1	ANA LUCIA SANTANA DE ALMEIDA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D		
1102400	1	AMEXSANDRA COSTA F FONTES	PROF PERM NIVEL - III	D	F	1101293	1	ANA LUCIA SILVA DE ARAUJO	PROF PERM NIVEL - I	E	G		
1046934	1	AMILDE MARTINS DA FONSECA	ESPEC PERM NIVEL - II	E	G	1200976	1	ANA LUCIA SIRUFFO DE CARVALHO	PROF PERM NIVEL - I	F	H		
1273060	1	AMILTON LOPES DE VASCONCELOS	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1207504	1	ANA LUCIA TAVARES	PROF PERM NIVEL - IV	B	D		
1284266	1	AMILTON MARINHO DO NASCIMENTO	PROF PERM NIVEL - III	B	D	1164198	1	ANA LUCIA TORRES LOPES	ESPEC PERM NIVEL - II	H	J		
1243497	1	AMON FERREIRA DOS SANTOS	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1053191	1	ANA LUCIA TRINDADE	PROF PERM NIVEL - III	D	F		
1243497	2	AMON FERREIRA DOS SANTOS	PROF PERM NIVEL - III	B	C	1281445	1	ANA LUIZA DA ROCHA	PROF PERM NIVEL - V	B	D		
1108700	1	ANA ALICE CUNHA DE MATOS	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1286269	1	ANA LUIZA DE FREITAS SOUZA	PROF PERM NIVEL - III	B	D		
1206966	1	ANA ALVES DANTAS	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1280384	1	ANA LUIZA SA LEITAO DE VASCONCELOS	PROF PERM NIVEL - IV	B	D		
1106619	1	ANA AMELIA DE LIMA ALBUQUERQUE	PROF PERM NIVEL - III	C	E	833002	1	ANA LUSIA MACENA O DE FARIAS	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
1218930	1	ANA ANIOLE MORAIS BARRETO GALVAO	PROF PERM NIVEL - III	C	E	707791	1	ANA LUZIA GOMES DE MORAIS	PROF PERM NIVEL - III	F	H		
1275240	1	ANA BARTIRA DA SILVA MOURA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	1211137	1	ANA MARGARETH FERREIRA LOPES	PROF PERM NIVEL - III	G	I		
1207440	1	ANA CANDIDA DANTAS DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - I	D	F	1206818	1	ANA MARIA ALVES	PROF PERM NIVEL - IV	B	D		
1286528	1	ANA CARINE SILVEIRA DE MELO	PROF PERM NIVEL - III	B	D	1181491	1	ANA MARIA ALVES FREIRE	PROF PERM NIVEL - I	H	J		
1226487	1	ANA CARLA ALMEIDA DE MELO	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1232428	1	ANA MARIA ANDRADE DE LIMA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E		
1204726	1	ANA CARLA COSTA DE ARAUJO	PROF PERM NIVEL - I	G	I	298204	1	ANA MARIA ANTUNES BEZERRA	PROF PERM NIVEL - III	D	F		
1292005	1	ANA CARLA DA TRINDADE PEREIRA	PROF PERM NIVEL - III	B	C	865001	1	ANA MARIA BARBOSA CORDEIRO	PROF PERM NIVEL - IV	C	E		
1101366	1	ANA CARLA RAMALHO MARTINIANO RODRIGUES	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1183559	1	ANA MARIA CARDOSO DE ALMEIDA	PROF PERM NIVEL - I	F	H		
1281836	1	ANA CARLA SOUZA DE ARAUJO	PROF PERM NIVEL - III	B	D	1259431	1	ANA MARIA CASTRO DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
1104241	1	ANA CATARINA DA COSTA PINHEIRO CALDAS	PROF PERM NIVEL - III	D	F	1171143	1	ANA MARIA CHIANCA ARAUJO	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
1694391	2	ANA CATARINA DE LIMA SILVA FERREIRA	PROF PERM NIVEL - III	B	D	1290720	1	ANA MARIA CORDEIRO DO NASCIMENTO	PROF PERM NIVEL - IV	B	C		
1252496	1	ANA CATARINA FERREIRA CABRAL OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1205250	1	ANA MARIA CRUZ DOS SANTOS	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
1252496	2	ANA CATARINA FERREIRA CABRAL OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1049577	1	ANA MARIA DA CONCEICAO ROLIM DUARTE	ESPEC PERM NIVEL - III	H	J		
1239538	1	ANA CATARINA P DANTAS DE LIMA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1056379	1	ANA MARIA DA COSTA GARCIA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D		
1274228	1	ANA CATARINA SILVA FERNANDES	PROF PERM NIVEL - V	B	D	1246755	1	ANA MARIA DA ROCHA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D		
1102672	1	ANA CELE OSCAR DO NASCIMENTO	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	873438	1	ANA MARIA DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
1255525	1												

[illegible]

MATRÍCULA	VINC	NOME	CARGO	CLASSE ATUAL	CLASSE FUTURA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
-----------	------	------	-------	--------------	---------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

[illegible]

MATRÍCULA	VINC	NOME	CARGO	CLASSE ATUAL	CLASSE FUTURA								
785946	1	CLAUDETE MEDEIROS	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	1179764	1	CLEONILDA DUTRA DE OLIVEIRA	ESPEC PERM NIVEL - II	I	J		
1181971	1	CLAUDETE SIQUEIRA FERNANDES	PROF PERM NIVEL - I	H	J	1184814	1	CLEONILSON CLEMENTINO FONSECA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D		
1211749	1	CLAUDIA AVELINO DE SOUZA	PROF PERM NIVEL - I	E	G	1182311	1	CLEOPATRA CILENE B DOS S OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - I	H	J		
1241737	1	CLAUDIA CEZARIO DANTAS	PROF PERM NIVEL - III	E	G	1106724	1	CLEOSANIA LIRA FERNANDES	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
1164686	1	CLAUDIA CRISTINA NOGUEIRA SOLANO DE SOUSA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1274600	1	CLEOTON PINTO BEZERRA	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
1165585	1	CLAUDIA DA COSTA QUEIROZ	PROF PERM NIVEL - III	C	E	858820	1	CLESIA ELVIRA MEDEIROS DE CARVALHO	PROF PERM NIVEL - I	D	F		
1295179	1	CLAUDIA DANTAS CARTAXO	PROF PERM NIVEL - III	B	C	1173995	1	CLESIA MARIA B DE LIMA ALVES	PROF PERM NIVEL - IV	C	E		
1175939	1	CLAUDIA DANTAS DE MEDEIROS	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	1173995	1	CLESIA MARIA B DE LIMA ALVES	PROF PERM NIVEL - IV	C	E		
1287044	1	CLAUDIA DE SOUZA DANTAS AZEVEDO	PROF PERM NIVEL - III	B	D	809047	2	CLESIO RICARDO DE BRITO	PROF PERM NIVEL - IV	C	E		
1270591	1	CLAUDIA EMANUELLE T DE FREITAS NORONHA	PROF PERM NIVEL - III	B	D	1259466	2	CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
1292072	1	CLAUDIA ERICA DE MACEDO MONT GOMERY	PROF PERM NIVEL - III	B	C	1289500	1	CLEVIO DE CARVALHO LOURENCO	PROF PERM NIVEL - III	B	C		
1211862	1	CLAUDIA GIANNE PESSOA FERNANDES	PROF PERM NIVEL - III	E	G	1208900	1	CLEYBER GUILHERME DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
1035622	1	CLAUDIA HELENA GOMES BARBOSA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1271962	2	CLEYTON SAINT CLAIR DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
1289462	1	CLAUDIA JACINTO DE MEDEIROS SANTOS	PROF PERM NIVEL - IV	B	C	1253182	2	CLEZIA GIZELIA DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	B	C		
1055003	1	CLAUDIA LUCIA BATISTA COSME	PROF PERM NIVEL - III	E	G	1209418	1	CLEZIA MARIA FELICIO	PROF PERM NIVEL - I	F	H		
1253107	1	CLAUDIA MARIA BARROS DO NASCIMENTO	PROF PERM NIVEL - III	C	E	351300	2	CLIDENOR BATISTA SIQUEIRA	PROF PERM NIVEL - III	I	J		
1037072	1	CLAUDIA MARIA DA COSTA FERNANDES	PROF PERM NIVEL - IV	G	I	791318	1	CLIDENOR LUCAS DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	I	J		
815977	1	CLAUDIA MARIA DA FONSECA ALADIM	PROF PERM NIVEL - III	H	J	698733	1	CLIVANEIDE ALVES DE SOUZA	PROF PERM NIVEL - III	H	J		
1251163	1	CLAUDIA MARIA DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	805300	1	CLIVANILDA MARIA MENDES	PROF PERM NIVEL - IV	C	E		
1206125	1	CLAUDIA MARIA FERNANDES DA SILVA	PROF PERM NIVEL - I	G	I	1202448	1	CLOACIR GOMES DANTAS	PROF PERM NIVEL - III	G	I		
1026356	1	CLAUDIA MARIA FRANCO DE AMORIM	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1282549	1	CLODOALDO RIBEIRO DE MENESES	PROF PERM NIVEL - IV	B	D		
1057677	1	CLAUDIA MARIA LOPES CAVALCANTI DE CASTRO	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1218611	1	CLOTILDE DE SOUZA	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
1280791	1	CLAUDIA MEDEIROS DE ARAUJO	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	1100297	1	CLOTILDE MACHADO BEZERRIL	PROF PERM NIVEL - IV	D	F		
1103164	1	CLAUDIA PINTO DIOGENES	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	1162845	1	CLOVES NUNES DE QUEIROZ	PROF PERM NIVEL - IV	B	D		
1103164	2	CLAUDIA PINTO DIOGENES	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	297267	1	CLOVIS FELIX DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	D	F		
1204050	1	CLAUDIA REGINA DE FREITAS DELFINO	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	392863	1	CLOVIS HENRIQUE DAMASCENO	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
424072	1	CLAUDIA REGINA PINHEIRO DE LIMA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	653160	2	CLOVIS JOSE DE LIMA	PROF PERM NIVEL - III	B	C		
1264206	1	CLAUDIA REJANE DA SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	590827	2	CLOVIS MARQUES DE ARAUJO	PROF PERM NIVEL - III	B	C		
1275410	1	CLAUDIA REJANE LIBERATO	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	1026496	2	CLOVIS MONTE SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
1057120	1	CLAUDIA RODRIGUES DOS SANTOS	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	1052942	1	CONCEICAO CRISTINA ALVES HONORATO	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
1171216	1	CLAUDIA SUELI RODRIGUES SANTA ROSA	PROF PERM NIVEL - V	C	E	1168932	1	CONCEICAO DE FATIMA DE A BATISTA	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
1178342	1	CLAUDIA SUELI SILVA DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - III	D	F	1102818	1	CONCEICAO MARIA MEDEIROS DE SOUZA	PROF PERM NIVEL - I	I	J		
1289586	1	CLAUDIA TERESA AMORIM PIAULILINO	PROF PERM NIVEL - III	B	C	1160192	1	CONSUELO LIMA DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
1046756	1	CLAUDIA TEREZA LEMOS DE S LIMA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1109219	1	CONSUELO NICACIO DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
1201182	1	CLAUDIA VIRGINIA FERNANDES GURGEL	PROF PERM NIVEL - IV	E	G	1171984	1	CORINA DE OLIVEIRA DA SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D		
1283359	1	CLAUDIANA MEDEIROS DE ARAUJO MAIA E SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	B	C	1206931	1	COSMA SEBASTIANA DOS SANTOS	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
1280783	1	CLAUDIMAR DOS SANTOS RAMOS	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	1260723	1	COSME LOPES DOS SANTOS	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
1276123	1	CLAUDIMARA DE SOUZA SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1275640	1	CREGINALDO DE ASSIS BEZERRA	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
1056646	1	CLAUDINA DE AZEVEDO OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1102079	1	CREMILDA LIMA DE SA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D		
1289497	1	CLAUDINEI RONI RIBEIRO SOARES	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1055658	1	CREUZA MORAIS	PROF PERM NIVEL - IV	C	E		
1050699	1	CLAUDINEIDE CARAUBAS DE SANTANA	PROF PERM NIVEL - III	B	C	1044575	1	CRISOETE FELIX DA NOBREGA	PROF PERM NIVEL - I	I	J		
1165844	1	CLAUDINEIDE SABINO DA SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1038591	1	CRISTIANA MEDEIROS DE A FERNANDES	ESPEC PERM NIVEL - II	I	J		
1031112	1	CLAUDIO ACCIOLY DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1234242	1	CRISTIANE BRITO VARELA DE AMARENTE	PROF PERM NIVEL - IV	C	E		
821187	1	CLAUDIO ALMEIDA CAVALCANTE	PROF PERM NIVEL - IV	D	F	876763	1	CRISTIANE DE ARAUJO TEIXEIRA	PROF PERM NIVEL - I	E	G		
1184962	1	CLAUDIO BANDEIRA DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1276506	1	CRISTIANE DE CARVALHO FERREIRA LIMA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E		
1184962	2	CLAUDIO BANDEIRA DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1273531	1	CRISTIANE GOIS DA SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D		
1234374	1	CLAUDIO CARVALHO DE SOUZA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1282433	1	CRISTIANE MAGNA PADILHA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D		
1242741	1	CLAUDIO DA COSTA E SOUZA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	967289	2	CRISTIANE MARIA RODRIGUES DE LIMA	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
1258931	1	CLAUDIO DOMINGOS DUARTE	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	1166115	1	CRISTIANE PAULINO DE FRANCA ARAUJO	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
1203940	1	CLAUDIO FERNANDES DA MOTA	PROF PERM NIVEL - IV	D	F	1252631	1	CRISTIANE ROSA DE LIMA TOSCANO	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
1057138	1	CLAUDIO FONSECA DOS SANTOS	PROF PERM NIVEL - III	H	J	1252631	2	CRISTIANE ROSA DE LIMA TOSCANO	PROF PERM NIVEL - III	B	D		
1280988	1	CLAUDIO GOMES DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1277480	1	CRISTIANE TOMAZ DE SOUZA SIMOES	PROF PERM NIVEL - IV	B	D		
1295535	1	CLAUDIO HENRIQUE BARBOSA DE CARVALHO	PROF PERM NIVEL - IV	B	C	1101544	1	CRISTIANNE MEDEIROS DANTAS	PROF PERM NIVEL - IV	C	E		
1269046	1	CLAUDIO JOSE ALENCAR NASCIMENTO	PROF PERM NIVEL - III	B	D	1287087	1	CRISTIANO CAETANO DUARTE	PROF PERM NIVEL - IV	B	D		
1268562	1	CLAUDIO JOSE DE ARAUJO	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	1292056	1	CRISTIANO LOIA DE MELO	PROF PERM NIVEL - III	B	C		
1289705	1	CLAUDIO LUCIANO FREITAS BESERRA	PROF PERM NIVEL - III	B	C	1293699	1	CRISTIANY SHEYLA BENTO NUNES MORAIS	PROF PERM NIVEL - III	B	C		
1228838	1	CLAUDIO LUIZ INACIO DA SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	D	F	1202804	1	CRISTIANY TORRES TRAJANO DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
857343	1	CLAUDIO PEREIRA DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1274260	1	CRISTINA DALVA DA ROCHA	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
857343	2	CLAUDIO PEREIRA DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1161130	2	CRISTINA FERNANDES CAVALCANTE	PROF PERM NIVEL - III	G	I		
1161237	1	CLAUDIO PEREIRA DE LIMA	PROF PERM NIVEL - I	H	J	1163299	1	CRISTINA MARIA DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
1274813	1	CLAUDIO ROBERTO PALHANO	PROF PERM NIVEL - III	C	E	849790	1	CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
1055550	1	CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	E	G	966070	2	CRISTINA MARIA LOPES	PROF PERM NIVEL - III	D	F		
385603	1	CLAUDIO SEBASTIAO DOS SANTOS	PROF PERM NIVEL - III	D	F	1041320	1	CRISTINA MARIA OLIVEIRA DE FREITAS	ESPEC PERM NIVEL - III	I	J		
1270273	1	CLAUDIO TAMIREAS DA COSTA SOUZA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1083830	2	CRISTOVAM ALEXANDRE DE ALMEIDA	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
1262661	1	CLAUDIONE CAMARA DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1168355	1	CYNARA LAURIAN DE FREITAS ALVES	PROF PERM NIVEL - I	H	J		
1101579	1	CLAUDIONOR DE MELO DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1246895	1	CYNARA LIGIA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE PEREIRA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E		
1000365	1	CLAUDIONORA FERREIRA DA SILVA	PROF PERM NIVEL - I	E	G	1284070	1	CYNTHIA NARA JUVENCIO BARBOSA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D		
1286609	1	CLAUDIVANIA FERREIRA DE QUEIROZ OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1234412	1	CYNTHIA PAIVA DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
1285912	1	CLAUDIAN SANTOS DA SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1249967	1	DACIO PORFIRIO EMERENCIANO	PROF PERM NIVEL - IV	B	D		
1054465	1	CLAUTIA MOURA DA SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	1101935	1	DACY ALVES DA SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D		
1046918	1	CLEA MARIA DA MOTA MACEDO	ESPEC PERM NIVEL - II	E	G	837911	1	DAGMAR PAIVA DE ALMEIDA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E		
395005	1	CLEANTO ROBERTO DE MACEDO PESSOA	PROF PERM NIVEL - III	H	J	1230530	1	DAGUAJA NAZARIA DE MEDEIROS	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
1275127	1	CLEBER LUIZ DE SOUZA LIMA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	834980	1	DAILDE DE OLIVEIRA COBE	ESPEC PERM NIVEL - II	I	J		
1274430	1	CLEBER VON SOHSTEN DE ARAUJO	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1102770	1	DAILMA GURGEL DE QUEIROZ ALVES	PROF PERM NIVEL - III	D	F		
296589	1	CLECIA ALMEIDA DE OLIVIERA	PROF PERM NIVEL - III	D	F	1102770	2	DAILMA GURGEL DE QUEIROZ ALVES	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
1206257	1	CLECIA DO CARMO MEDEIROS	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	830003	2	DAILVA BEZERRA DA SILVA	ESPEC PERM NIVEL - II	E	G		
1287320	1	CLECIA LUCIA DE LIMA DA SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1291971	1	DAIONE BARBOSA DE MACEDO AZEVEDO	PROF PERM NIVEL - III	B	C		
1014471	2	CLECIA MARIA BEZERRA PEREIRA PINTO	PROF PERM NIVEL - III	I	J	1246356	1	DALILA MARIA RIBEIRO CALAZANS	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
868701	1	CLECIA MARIA CARVALHO GALDINO	PROF PERM NIVEL - III	D	F	1172999	1	DALILA ZORAIDE DE ALBUQUERQUE	PROF PERM NIVEL - III	H	J		
1276239	1	CLECIO CRISTIAN PESSOA ALVES	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1181335	1	DALMA REGIS DE OLIVEIRA RODRIGUES	PROF PERM NIVEL - IV	B	D		
1292820	1	CLEDENILSON VALDEVINO MOREIRA	PROF PERM NIVEL - III	B	C	1273841	1	DALTON IVO SOUSA DE MEDEIROS	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
1056077	1	CLEDIANA DOS SANTOS SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	648582	1	DALTRO RODRIGUES EMERICIANO	PROF PERM NIVEL - III	I	J		
1223992	2	CLEDIANE C DE MEDEIROS DANTAS	PROF PERM NIVEL - III	B	D	1049216	1	DALVA AURORA MARTINS DA COSTA	PROF PERM NIVEL - III	D	F		
1237349	1	CLEDILMA MARIA DA FONSECA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1211714	1	DALVA ELINE ALVES DOS SANTOS SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D		
1173898	1	CLEDINA DE AMORIM OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1233416	1	DALVA MARIA ALVES DA COSTA VIEIRA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E		
1203118	1	CLEDINA MAFALDO DE A FERNANDES	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	1044656	1	DALVA MORAIS	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
1031210	2	CLEDINA MARIA F DOS SANTOS	PROF PERM NIVEL - III	H	J	1050435	1	DALVA SIMONE LINHARES	PROF PERM NIVEL - III	I	J		
871656	1	CLEDNA DA SILVEIRA BARROS SALES	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	1167146	1	DALVACI DOS SANTOS	PROF PERM NIVEL - I	H	J		
1167286	1	CLEDNA MARIA R DE SOUSA	PROF PERM NIVEL - III	D	F	1277863	1	DALVANEIDE PEREIRA DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
875511	1	CLEDNA PEREIRA BRASIL	PROF PERM NIVEL - I	E	G	1179780	1	DALVANETE EDITE DA SILVA	PROF PERM NIVEL - I	H	J		
1248146	1	CLEDSON ALBERTO DE LIMA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1219855	1	DALVANETE FERREIRA DA COSTA	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
1248146	2	CLEDSON ALBERTO DE LIMA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1173642	1	DALVANI ALMEIDA DA SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E		
1242318	1	CLEGIANE SANTOS BEZERRA DANTAS	PROF PERM NIVEL - III	C	E	292710	1	DALVANI AUGUSTO DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	E	G		
1291963	1	CLEIA MARIA ALVES	PROF PERM NIVEL - IV	B	C	1283740	1	DALVANI DANTAS DE MONTEIRO	PROF PERM NIVEL - III	B	D		
1290916	1	CLEIDE ALVES DA SILVA E MORAIS	PROF PERM NIVEL - III	B	C	1044400	1	DALVANI FRANCISCA DE SOUZA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E		
1243640	1	CLEIDE COELHO	PROF PERM NIVEL - I	C	E	1044400	2	DALVANI FRANCISCA DE SOUZA	PROF PERM NIVEL - IV	D	F		
1280589	1	CLEIDE CRISTINA DE B ARAUJO	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1033948	1	DALVANI MARIA DAMIAO QUEIROZ FREIRE	PROF PERM NIVEL - I	E	G		

MATRÍCULA	VINC	NOME	CARGO	CLASSE ATUAL	CLASSE FUTURA								
1199935	2	DANUSA BRAGA DE AZEVEDO	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1224832	1	DOUGLAS MEDEIROS CAVALCANTE	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
1208780	1	DANYZE FEITOSA DA SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1224832	2	DOUGLAS MEDEIROS CAVALCANTE	PROF PERM NIVEL - III	B	C		
660604	1	DARCIANA CAVALCANTE	PROF PERM NIVEL - III	E	G	839256	2	DULCE PINHEIRO DE MACEDO	PROF PERM NIVEL - IV	C	E		
1220217	2	DARCIO ANDRELLY LEANDRO DE ASSIS FERREIRA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	289280	1	DULCENEIDE OLIVEIRA HOLANDA	PROF PERM NIVEL - IV	F	G		
838314	1	DARCLEA CARDOSO SILVEIRA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1207709	1	DULCIMAR QUEIROZ DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	F	H		
1168754	1	DARCY LEONARDO DA SILVA CRUZ	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	862452	1	DULCINEIA APARECIDA DOS SANTOS	PROF PERM NIVEL - III	D	F		
1184229	1	DARILENE RODRIGUES DE SOUZA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1100920	1	DULCINEIA MARIA DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D		
1283642	1	DARIO ALESSANDRO DE SOUZA	PROF PERM NIVEL - III	B	D	817066	1	DULCINEIDE ALVES DE MARIA	PROF PERM NIVEL - I	E	G		
1018116	1	DARIVAN SILVEIRA ALBANO	PROF PERM NIVEL - I	E	G	861863	1	DULCINEIDE DA COSTA LEITE	PROF PERM NIVEL - IV	G	I		
1281917	1	DARLAN DANTAS ALVES DE ARAUJO	PROF PERM NIVEL - III	B	D	865389	1	DULCINEIDE MARIA LEGITIMO DANTAS	ESPEC PERM NIVEL - II	H	J		
1294156	1	DARLING DANTAS DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - III	B	C	688711	1	DURVAL ALVES DA SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	H	J		
600660	2	DAURIA MARIA DE JESUS MACEDO	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1270206	2	DURVAL ALVES DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	B	D		
630365	1	DAVI BEZERRA DA SILVA	PROF PERM NIVEL - V	I	J	1285351	1	DYNARA MORAIS DE PAIVA	PROF PERM NIVEL - III	B	D		
834319	1	DAVID GONCALVES MARTINS	PROF PERM NIVEL - III	G	I	2039133	1	DYRAJAJA MEDEIROS DE AQUINO	PROF PERM NIVEL - III	B	C		
1981811	2	DAVID VICENTE CAVALCANTE	PROF PERM NIVEL - III	B	C	1289748	1	DYUANA MARIA SOARES DA COSTA	PROF PERM NIVEL - IV	B	C		
1291203	1	DAYSE KELLY GALVAO TORRES DE QUADROS	PROF PERM NIVEL - IV	B	C	1235230	1	EBER MAIA DANTAS	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
1168401	1	DEBORA APARECIDA FERNANDES DA SILVA CANDIDO	PROF PERM NIVEL - III	C	E	583219	1	ECI TAVARES LUCENA	PROF PERM NIVEL - III	F	H		
1051016	1	DEBORA CARVALHO DIAS	PROF PERM NIVEL - III	D	F	1104365	1	ECLIVIA NEIDE ALVES TORRES	PROF PERM NIVEL - IV	B	D		
2008025	1	DEBORA DAMASCENO BELARMINO	PROF PERM NIVEL - III	B	C	790028	1	ECLEUSA FERREIRA DE CARVALHO ALVES	PROF PERM NIVEL - III	D	F		
1293176	1	DEBORA DE OLIVEIRA GOMES PASCOAL	PROF PERM NIVEL - III	B	C	1204793	1	EDEHYR BATISTA FREIRE	PROF PERM NIVEL - IV	D	F		
1296280	1	DEBORA FERNANDES REIS MACIEL	PROF PERM NIVEL - III	B	C	1287109	1	EDELAINA MARIA DA SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D		
1224751	1	DEBORA LUCIA DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1230573	1	EDELSUITA MENDES PINHEIRO	PROF PERM NIVEL - III	B	D		
1219103	1	DEBORA PEREIRA DE ARAUJO	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1230573	2	EDELSUITA MENDES PINHEIRO	PROF PERM NIVEL - III	B	C		
1211072	1	DECIMA MARIA DE SOUZA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	1105884	1	EDENILDA MARTINS DE ARAUJO CAMPELO	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
1277618	1	DEDIANE CRISTINA DE SA MORORO	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	1269127	1	EDESIA SUSANA DE OLIVEIRA MENDONCA	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
1046098	1	DEILZA GUEDES DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	702633	1	EDESIO CABRAL DE MOURA	PROF PERM NIVEL - I	E	G		
352608	1	DEISE CUNHA ALAMINOS	PROF PERM NIVEL - I	D	F	590002	2	EDGAR DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - III	F	H		
863220	1	DEISE FERNANDES OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - III	H	J	1294865	1	EDIBEGNA MAVIA DE SOUZA	PROF PERM NIVEL - III	B	C		
876038	1	DEL CIMAR FRANCISCO DE MEDEIROS	PROF PERM NIVEL - III	D	F	783480	1	EDICELMA DA S PINHEIRO	PROF PERM NIVEL - IV	E	G		
876038	2	DEL CIMAR FRANCISCO DE MEDEIROS	PROF PERM NIVEL - III	E	G	1162802	1	EDIE NE MARIA DE OLIVEIRA MESQUITA	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
1059319	1	DELFINA CASSIA DA COSTA FONSECA	PROF PERM NIVEL - III	D	F	1237780	1	EDIGITES MENDES	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
1261142	1	DELFINA MARIA BARROS DE ARAUJO	PROF PERM NIVEL - III	B	D	1200348	1	EDIJANE MARIA VILAR DE S RAMOS	PROF PERM NIVEL - III	G	I		
1175050	1	DELIA MARIA BARBOSA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1269275	1	EDILA DE OLIVEIRA COSTA	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
1204874	1	DELMA MARIA DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1275780	1	EDILA JAUME ARAUJO AQUINO NOBREGA	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
690619	1	DELMIRA DALVA SILVA FERREIRA	PROF PERM NIVEL - III	E	G	784532	1	EDILAND ARAUJO MAIA SOARES	PROF PERM NIVEL - III	H	J		
1050770	1	DEL SULENE ARAUJO DE BRITO	PROF PERM NIVEL - III	E	G	1281038	1	EDILANDIA FERREIRA DE LIMA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E		
1167200	1	DELZUITA MARIA GOMES NOGUEIRA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1227530	1	EDILBERTO COCENTINO BARRETO	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
1199633	2	DEMETRIUS DE SOUZA PEGADO	PROF PERM NIVEL - III	B	D	1227530	2	EDILBERTO COCENTINO BARRETO	PROF PERM NIVEL - III	B	D		
1270656	1	DEMOCRITO HUMBERTO DA FONSECA JUNIOR	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1205420	1	EDILBERTO REGO	PROF PERM NIVEL - IV	F	H		
1218964	1	DEMOSTENES RIBEIRO DE ANDRADE	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1205420	2	EDILBERTO REGO	PROF PERM NIVEL - IV	C	E		
860271	1	DENICE DOS SANTOS SILVA	PROF PERM NIVEL - III	D	F	1058940	1	EDILEIA LOPES DE FARIAS SOUSA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D		
1262912	1	DENILDE FERNANDES LEITE	PROF PERM NIVEL - III	C	E	703885	1	EDILEIDE CARLOS DE S OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
1220403	1	DENIS MEDEIROS SOUZA	PROF PERM NIVEL - III	B	D	1024019	1	EDILENE FAUSTINO DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
1281380	1	DENIS VIEIRA DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - III	B	D	860921	1	EDILENE LIMA DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	D	F		
1031171	2	DENISE BARBOSA BEZERRA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	868922	1	EDILENE LUCIA DA SILVA	ESPEC PERM NIVEL - II	H	J		
1184202	1	DENISE DE FARIAS	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1283944	1	EDILENE MARIA DE AZEVEDO	PROF PERM NIVEL - III	B	D		
1207687	1	DENISE DE MEDEIROS BRANDAO	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1101331	1	EDILENE SILVA DA COSTA	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
1261916	1	DENISE DUARTE DA ROCHA	PROF PERM NIVEL - III	B	D	1101331	2	EDILENE SILVA DA COSTA	PROF PERM NIVEL - III	B	D		
1164538	1	DENISE MARIA ARAUJO DE SOUSA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1286196	1	EDILEUDO ARAUJO DA MOTA	PROF PERM NIVEL - III	B	D		
1103130	1	DENISE MARIA MAIA E LIMA	PROF PERM NIVEL - IV	D	F	838829	1	EDILEUSA COELHO DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	E	G		
1103130	2	DENISE MARIA MAIA E LIMA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	377392	1	EDILEUZA DE MEDEIROS M ROQUE	PROF PERM NIVEL - V	G	I		
1057464	1	DENISE MARTINS	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1169815	1	EDILEUZA GOMES COSTA MATIAS	PROF PERM NIVEL - IV	B	D		
868477	1	DENISE PINHEIRO FONTES	PROF PERM NIVEL - III	H	J	1108883	1	EDILEUZA GONCALVES DE O DANTAS	PROF PERM NIVEL - I	H	J		
1053604	1	DENISE TORRES VALE	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	851175	1	EDILEUZA GONCALVES DOS SANTOS	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
1160354	1	DENIZE OLIVEIRA CANDIDO	PROF PERM NIVEL - III	B	D	868965	1	EDILEUZA MARIA FRANCA DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	H	J		
1221825	2	DENY DE OLIVEIRA PASCOAL	PROF PERM NIVEL - III	B	C	1183605	1	EDILEUZA SEVERINA DE MEDEIROS	PROF PERM NIVEL - III	D	F		
1101200	1	DERCILENE SOUZA DE FREITAS LIMA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1190016	2	EDILEUZA TAVARES DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
1282204	1	DERCIO AVELINO BEZERRA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1246704	1	EDILMA ALVES FERREIRA	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
1051830	1	DEUSDEDITH FREIRE BARBOSA	PROF PERM NIVEL - I	E	G	862070	1	EDILMA ARAUJO DE SOUZA LIMA	PROF PERM NIVEL - III	D	F		
1285505	1	DEUSDETE PALHARE	PROF PERM NIVEL - III	B	C	1222309	2	EDILMA DA SILVA CORTEZ	PROF PERM NIVEL - III	B	C		
1163884	1	DEUSDICE NEIDE CARDOSO GALVÃO	PROF PERM NIVEL - I	H	J	1160281	1	EDILMA DIOGENES DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - III	H	J		
1059475	1	DEUSIDETE FERREIRA LIMA RIBEIRO	PROF PERM NIVEL - III	C	E	832855	1	EDILMA MARIA DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	I	J		
1055780	1	DEUSIMAR DA NOBREGA COSTA	PROF PERM NIVEL - I	H	J	595535	2	EDILMA MARIA DANTAS DESOBUZA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D		
1165623	1	DEUSIMAR JOSE TEIXEIRA	PROF PERM NIVEL - III	H	J	499137	2	EDILMA MARIA GURGEL	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
1261002	1	DEUSIRENE XAVIER DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	818704	1	EDILMA MAURICIO DE CARVALHO	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
1056573	1	DEUZINETE DE ARAUJO MEDEIROS	PROF PERM NIVEL - III	C	E	835137	1	EDILMA MOREIRA DE SOUZA	PROF PERM NIVEL - III	D	F		
1275402	1	DHERBY CRISTINA DANTAS DE SA FIGUEIREDO	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1105175	1	EDILMA SOARES DA SILVA	PROF PERM NIVEL - I	B	D		
1010891	1	DIACUI AUGUSTO DE OLIVEIRA MARTINS	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	1048805	1	EDILSA GADELHA DO NASCIMENTO	PROF PERM NIVEL - III	D	F		
1207610	1	DIACUY RODRIGUES VALENTIN	PROF PERM NIVEL - I	F	H	860484	1	EDILSA MARIA DA SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E		
1182374	1	DIANA MARIA DE MEDEIROS	PROF PERM NIVEL - I	D	F	1288890	1	EDILSA MARIA DE MENEZES OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - III	B	C		
1200534	1	DIANA OLIVEIRA TAVARES	PROF PERM NIVEL - III	G	I	1273108	1	EDILSON CONSTANTINO DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
1200534	2	DIANA OLIVEIRA TAVARES	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1275321	1	EDILSON FERNANDES DE MORAIS	PROF PERM NIVEL - IV	B	D		
1163019	1	DIANE BATISTA LEITE	PROF PERM NIVEL - IV	G	I	1279238	1	EDILSON GONZAGA DE SOUZA JUNIOR	PROF PERM NIVEL - IV	A	C		
1274252	1	DICKSON DE MEDEIROS SALES	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1296558	1	EDILSON PASCOAL FERREIRA	PROF PERM NIVEL - III	B	C		
1246623	1	DICSON DE LIMA AZEVEDO	PROF PERM NIVEL - III	C	E	875864	1	EDILSON PAULO DE SOUZA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D		
1246623	2	DICSON DE LIMA AZEVEDO	PROF PERM NIVEL - III	B	D	281085	1	EDILVO EMIDIO DE LIMA	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
1295381	1	DIEGO BEZERRA CAVALCANTE	PROF PERM NIVEL - III	B	C	1245171	1	EDILZA CAMARA DE ARAUJO	PROF PERM NIVEL - I	C	E		
1273000	1	DIEGO DA COSTA SOARES	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1162063	1	EDILZA FERREIRA DE ARAUJO	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
1285670	1	DIETHER JULIANO XAVIER RAMOS	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1044559	1	EDILZA LUCENA DE MACENA	PROF PERM NIVEL - III	D	F		
1277235	1	DJENAIDE CHAVES DE CASTRO	PROF PERM NIVEL - V	C	E	1171208	1	EDILZA MARIA SILVA DANTAS	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
1160257	1	DILCE APARECIDA	PROF PERM NIVEL - III	H	J	1024736	1	EDIMAR DE VASCONCELOS	PROF PERM NIVEL - III	E	G		
1292382	1	DILENE CAMARA FERREIRA	PROF PERM NIVEL - III	B	C	1282700	1	EDIMAR FERREIRA DE SOUZA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D		
878782	1	DILMA BENJAMIM FILGUEIRA	PROF PERM NIVEL - I	E	G	1037900	1	EDIMILSON AMARAL FILHO	PROF PERM NIVEL - III	F	H		
1168819	1	DILMA CLEA BARBOSA GOMES SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1100513	1	EDIMILSON DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
862860	1	DILMA DOROTEIA LEITE LIMA	PROF PERM NIVEL - III	B	D	1101854	1	EDIMILSON GUIDA CALACA	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
1171160	1	DILMA FERREIRA DE LIMA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1293931	1	EDINAIDE ALVES DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	B	C		
1109855	1	DILMA FRANCISCA DA NOBREGA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1212079	1	EDINALDO CALIXTO LORENO	PROF PERM NIVEL - III	E	G		
1102826	1	DILMA PEREIRA DE QUEIROZ	PROF PERM NIVEL - III	E	G	1024051	1	EDINALDO FAUSTINO VELOZO	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
1162071	1	DILSE ALVES DE ASSIS SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1103598	1	EDINALVA ARTUR DA SILVA	PROF PERM NIVEL - I	H	J		
858854	1	DILSON PAIVA DE CARVALHO JUNIOR	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1260952	1	EDINALVA DE MENEZES TORRES	PROF PERM NIVEL - IV	B	D		
285250	1	DILZA GALVAO FREIRE DO NASCIMENTO	PROF PERM NIVEL - III	B	D	1237497	1	EDINALVA FERNANDES DOS SANTOS	PROF PERM NIVEL - IV	C	E		
1056824	1	DILZA MARIA MAIA E LIMA	PROF PERM NIVEL - IV	H	J	1166034	1	EDINALVA FREIRE DOS SANTOS	PROF PERM NIVEL - I	E	G		
1056824	2	DILZA MARIA MAIA E LIMA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	1284380	1	EDINALVA MARCELINO DE LIRA	PROF PERM NIVEL - III	B	D		
1203533	1	DILZETE LOPES FERNANDES MOTA	PROF PERM NIVEL - III	G	I	1209779	1	EDINALVA MELO DOS SANTOS	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
640514	2	DIMAS DE ARAUJO LIMA	PROF PERM NIVEL - I	E	G	1102095	1	EDINALVA NASCIMENTO DE ARAUJO	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
821551	1	DINALVA MARIA PAIVA DA ROCHA	PROF PERM NIVEL - I	D	F	1209256	1	EDINARA SILVA DE MENEZES	PROF PERM NIVEL - III	E	G		
1296094	1	DINAMENE REGO DA SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	B	C	696706	1	EDINEIDE PINHEIRO DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	B	D		
1294032	1	DINORA BERNARDO DE LIMA FREIRE	PROF PERM NIVEL - III	B	C	1055500	1	EDINELVIA ALVES TORRES	PROF PERM NIVEL - IV	G	I		

[illegible]

MATRÍCULA	VINC	NOME	CARGO	CLASSE ATUAL	CLASSE FUTURA							
1102699	1	ELIZANGELA DE PAIVA LEITE	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1205935	1	ESMERALDINA MARIA DE MEDEIROS	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
1211820	1	ELIZANGELA FABRÍCIO DE SOUZA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	859435	1	ESPEDITO NUNES BARROS	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
1291505	1	ELIZANGELA GOMES DA SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	B	C	1291572	1	ESTELA DULCE ABDON PONTES SILVA	PROF PERM NIVEL - III	B	C	
1274910	1	ELIZANGELA RIBEIRO DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - IV	B	C	1001060	1	ESTELINA FARIAS DA ROCHA ABDALA	PROF PERM NIVEL - I	E	G	
1274732	1	ELIZANGELA VICENTE DA SILVA TEIXEIRA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	1737732	2	ESTER ALVES DOS SANTOS RAMOS	PROF PERM NIVEL - IV	E	F	
1162373	1	ELIZETE ANDRADE AMORIM	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1036505		ESTER DE MORAIS FERREIRA	PROF PERM NIVEL - I	D	F	
1167618	1	ELIZETE BATISTA FERNANDES	PROF PERM NIVEL - III	B	D	835323	1	ESTER MORAIS DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	D	F	
1264133	1	ELIZETE DANTAS ALVES	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1282212	1	ESTER NETA DE ARAUJO PAIVA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	
821063	1	ELIZETE SABINO DANTAS	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1274538	1	EUCLEIDES COELHO DE ARAUJO JUNIOR	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
1049569	1	ELIZIA MARIA DE ARAUJO LIMA	ESPEC PERM NIVEL - III	H	J	1280295	1	EUCLEIDES DOS SANTOS LEAL NETO	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
1274686	1	ELIZIMARIA PEDROSA DE LIMA MARQUES	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1102001	1	EUCLISVALDA OLIVEIRA DOS SANTOS CARVALHO	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
1270028	1	ELMA FERREIRA DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1054651	1	EUDAMIRA BRANDAO DE SOUZA ARAUJO	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
1184350	1	ELMAR ANSELMO DE LIMA	PROF PERM NIVEL - III	E	G	1205200	1	EUDÉSIO GOMES DA SILVA	PROF PERM NIVEL - I	F	H	
296155	1	ELOMIR BEZERRA DA SILVA JUNIOR	PROF PERM NIVEL - III	H	J	1168231	1	EUDINAR CANDIDA DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
1290649	1	ELOYSE EMMANUELLE ROCHA BRAZ	PROF PERM NIVEL - IV	B	C	1202502	1	EUGENIA CRISTINA ARAUJO E SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
1053868	1	ELSA MARIA NOGA DE PAULA	PROF PERM NIVEL - I	H	J	856711	1	EUGENIA GLAYER S DA COSTA WANDERLEY	PROF PERM NIVEL - IV	D	F	
1295497	1	ELSON GUEDES DE CARVALHO FILHO	PROF PERM NIVEL - III	B	C	1183567	1	EUGENIA UMBELINA DA SILVA	PROF PERM NIVEL - I	F	H	
1278983	1	ELVEN JOSE DA COSTA	PROF PERM NIVEL - V	C	E	1295829	1	EUGENIO ANSELMO DE LIMA	PROF PERM NIVEL - IV	B	C	
1278983	2	ELVEN JOSE DA COSTA	PROF PERM NIVEL - III	B	D	1221248	1	EUGENIO CANDIDO DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	
1296264	1	ELYANIA DE MELO BENTES	PROF PERM NIVEL - III	B	C	1245450	1	EUMY BRAGA DA GAMA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	
1276735	1	ELYS REGINA FERNANDES LEITE MAIA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	835390	1	EUNICE DE OLIVEIRA REVOREDO	PROF PERM NIVEL - III	D	F	
1059343	1	ELZA MARIA DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1105418	1	EUNICE FREIRE DE ARAUJO OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
1162829	1	ELZA MARIA BEZERRA MONTEIRO	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1049283	1	EUNICE GOMES DE LIMA FONSECA	PROF PERM NIVEL - IV	G	I	
1043498	1	ELZA MARIA COSTA DE MEDEIROS	PROF PERM NIVEL - III	B	D	828831	1	EUNICE MARIA DA SILVA MEDEIROS	PROF PERM NIVEL - III	D	F	
828769	1	ELZA MARIA DE AQUINO FIGUEIREDO	PROF PERM NIVEL - IV	D	F	834343	1	EUNICE NEVES BEZERRA	PROF PERM NIVEL - III	D	F	
868752	1	ELZA MARIA PIRES FAGUNDES	PROF PERM NIVEL - III	D	F	1107585	1	EURIDICE AGUDA DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - I	I	J	
1164414	1	ELZA OLIVEIRA DE MEDEIROS LEITE	PROF PERM NIVEL - III	C	E	833584	1	EURIDICE O DOS SANTOS	PROF PERM NIVEL - III	D	F	
1215299	2	ELZA TEIXEIRA DA ROCHA LEAO	PROF PERM NIVEL - III	B	C	1294768	1	EURIMAR SOUSA AGUIAR MOURA	PROF PERM NIVEL - III	B	C	
835226	1	ELZIMAR DO NASCIMENTO AZEVEDO	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	1053256	1	EURINETE DOS SANTOS SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
1284819	1	EMANOEL ALCOFORADO	PROF PERM NIVEL - III	B	D	1053256	2	EURINETE DOS SANTOS SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
686158	1	EMANOEL SEABRA DOS SANTOS	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1264850	1	EUSAMIA PENHA DOS PASSOS	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	
1284223	1	EMANOUEL WILSON SIQUEIRA	PROF PERM NIVEL - III	B	D	1280538	1	EUSEBIO CORDEIRO DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
1282123	1	EMANUEL GENICLEITON FREIRE	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	591009	1	EUZELIA OLIVEIRA DA CUNHA BRANDAO	PROF PERM NIVEL - III	E	G	
837679	2	EMANUEL LAURENTINO DE MACEDO	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1177931	1	EUZILEIDE MARIA DE MENEZES SILVA	PROF PERM NIVEL - I	H	J	
837679	1	EMANUEL LAURENTINO DE MACEDO	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	1164287	1	EVA COSTA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	
1279629	1	EMANUEL LINDENBERG BATISTA ROBERTO	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	827797	1	EVA CRISTINA DA SILVA CUNHA	PROF PERM NIVEL - III	D	F	
1263110	1	EMANUELA MARTINS DA SILVA LIMA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1270940	1	EVA CRISTINA NUNES DE LIRA	PROF PERM NIVEL - I	C	E	
1265920	2	EMERSON ARAUJO DE MEDEIROS	PROF PERM NIVEL - V	B	C	1205277	1	EVA CRISTINA SOARES DA SILVA	PROF PERM NIVEL - I	E	G	
1295314	1	EMERSON CARLOS DOS SANTOS	PROF PERM NIVEL - III	B	C	1279602	1	EVA LORENA AZEVEDO DANTAS	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	
1208292	1	EMERSON CARLOS TOMAZ DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1211013	1	EVA MARIA CASTRO	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	
1277880	1	EMERSON RICHARDSON MONTEIRO DANTAS	PROF PERM NIVEL - III	C	E	826260	1	EVA MARIA DA SILVA COELHO	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
1278894	1	EMERSON SILVA DO NASCIMENTO	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1281909	1	EVA MARIA DE ARAUJO	PROF PERM NIVEL - III	B	D	
1279580	1	EMERSON WAGNER DA NOBREGA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1055097	1	EVA TANIA FONSECA DE MENDONCA	PROF PERM NIVEL - IV	D	F	
856851	2	EMILIA MARIA ANSELMO	PROF PERM NIVEL - III	H	J	1252232	1	EVALDO GOMES DE MORAIS	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	
1055160	1	EMILIA MARIA CHAVES DE SOUSA	PROF PERM NIVEL - III	H	J	1293320	1	EVALDO APAREIDO SOARES	PROF PERM NIVEL - III	B	C	
1049496	1	EMILIA MARIA GONCALVES DE ARAUJO	PROF PERM NIVEL - III	I	J	1055909	1	EVALDO BERNARDO FERREIRA	PROF PERM NIVEL - III	H	J	
1293095	1	EMILIA NEVES ORTIZ	PROF PERM NIVEL - III	A	B	1288113	1	EVALDO DO NASCIMENTO	PROF PERM NIVEL - IV	B	C	
1263528	1	EMILIANA GOMES DE MENEZES	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1046322	1	EVALDO FRANCISCO DE MOURA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
1291360	1	EMILIE SARAIVA ALVES DA COSTA	PROF PERM NIVEL - IV	B	C	1165801	1	EVANDILUCIA SANTOS DE LIMA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
1224557	1	EMILIO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	1101463	1	EVANDRO ALVES DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
1232410	1	EMILIO JOSE CADO	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1227459	1	EVANDRO XAVIER DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
1232410	2	EMILIO JOSE CADO	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1227459	2	EVANDRO XAVIER DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	B	D	
426890	1	EMMANUEL OLIVEIRA DA FONSECA	PROF PERM NIVEL - IV	I	J	1104560	1	EVANGELA BEZERRA	PROF PERM NIVEL - I	I	J	
1229745	1	EMMANUELLE MORAIS BEZERRA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	1168339	1	EVANIA GURGEL DE LIMA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	
1229745	2	EMMANUELLE MORAIS BEZERRA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	817350	1	EVANIA MARIA DAMASCENO ALEXANDRE	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	
1247999	1	ENEAS DANTAS TORRES	PROF PERM NIVEL - III	C	E	863050	1	EVANIA XAVIER DA SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	
1270559	1	ENEDINE MARIA TORRES SAMPAIO BARROS	PROF PERM NIVEL - III	C	E	967564	2	EVANICE COSTA DE CARVALHO	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	
782564	2	ENEIDA MARIA DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - III	B	C	1695258	2	EVANICE COSTA DE CARVALHO	PROF PERM NIVEL - III	B	D	
1057650	1	ENEIDA NASCIMENTO SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	B	C	1105086	1	EVANILDO GOMES DA COSTA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
1167847	1	ENEIDE ALVES DE BRITO	PROF PERM NIVEL - I	F	H	1270338	1	EVANILSON DA SILVA BERTULEZA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
1280805	1	ENEIDE ARAUJO DE BARROS	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1270338	2	EVANILSON DA SILVA BERTULEZA	PROF PERM NIVEL - III	B	C	
1282379	1	ENILDA BARBOSA DE SENA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1049445	1	EVANIR DE OLIVEIRA PINHEIRO	PROF PERM NIVEL - VI	B	D	
1207130	1	ENILDE OLIVEIRA DE MEDEIROS FERREIRA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1167294	1	EVARISTA NUNES DE FREITAS	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
1208799	1	ENILDES DE JESUS P FERREIRA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1167294	2	EVARISTA NUNES DE FREITAS	PROF PERM NIVEL - III	B	C	
681121	2	ENILSON GOMES DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - III	H	J	1054007	1	EVELINE MARIA LEITE	PROF PERM NIVEL - III	D	F	
1201760	1	ENILZA DE FRANCA	PROF PERM NIVEL - III	D	F	1038249	1	EVEN ALVES DE OLIVEIRA	ESPEC PERM NIVEL - II	F	H	
381470	1	ENOQUE BEZERRA DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	B	D	356662	1	EVENCIA MARINHO MENDES DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - III	I	J	
1268635	1	ENOQUE GONÇALVES VIEIRA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1283650	1	EVERALDO ALVES DE MORAIS	PROF PERM NIVEL - III	B	D	
828742	1	ERACILDA COSTA DE AQUINO	PROF PERM NIVEL - III	D	F	1243659	1	EVERALDO JOSE DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
1288679	1	ERASMO DANTAS MARINHO	PROF PERM NIVEL - III	B	C	1243659	2	EVERALDO JOSE DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
813133	1	ERCILIO MARCOS DA COSTA	PROF PERM NIVEL - III	D	F	1281046	1	EVERALDO LIMA DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
1181513	1	ERENILDA BONIFACIO DE ANDRADE	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1246860	1	EVERALDO SEBASTIAO DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
1181513	2	ERENILDA BONIFACIO DE ANDRADE	PROF PERM NIVEL - III	B	C	1281208	1	EVERSON DE ALMEIDA ALVES	PROF PERM NIVEL - III	B	D	
913596	2	ERIBERTO MOREIRA DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	1286226	1	EVERTON MOURA DOS SANTOS	PROF PERM NIVEL - III	B	D	
1282484	1	ERIC SILVA FERREIRA	PROF PERM NIVEL - V	C	E	1224581	1	EVILASIO JOSE DE ALBUQUERQUE ALVES	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
1296299	1	ERICA CARNEIRO DA SILVA MEDEIROS	PROF PERM NIVEL - IV	B	C	852635	1	EVILMA JANUARIO CANDIDO	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	
1249304	1	ERICELMA ALVES DE SOUSA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1277766	1	EWAGNERTON RODRIGUES DA SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	
1296124	1	ERICK PRISCILA DA COSTA SIQUEIRA	PROF PERM NIVEL - III	B	C	1161296	1	EXPEDITA MARIA DE SOUZA ROCHA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
861812	1	ERIDAN MARIA DA SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	1002619	1	EXPEDITA MIRANDA DE LIMA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
1282816	1	ERIFRAN PAULO DE SOUZA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1002619	2	EXPEDITA MIRANDA DE LIMA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
1262351	1	ERIKA CELESTINO DE SOUZA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1281941	1	EXPEDITO BATISTA PALHARES FILHO	PROF PERM NIVEL - III	B	D	
1101056	1	ERIKA DINA CAVALCANTE DA ROCHA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	391093	2	EXPEDITO BEZERRA DE ARAUJO	PROF PERM NIVEL - III	B	C	
1218662	1	ERIKA MARIA ANDRADE MOTA PASCHOAL	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	1273728	1	EXPEDITO DE ARAUJO VAN DEN BERG	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
1274295	1	ERIKA MASCENA SANTOS	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1281127	1	EXPEDITO JACO RAULINO	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	
1282360	1	ERIKA TELLES BARBOSA DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - III	B	D	1038737	1	EZEQUIEL GERALDO DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	H	J	
1261037	1	ERILENE MARINHO DE MORAIS	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1038737	2	EZEQUIEL GERALDO DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
1103415	1	ERILEUZA TORRES	PROF PERM NIVEL - III	C	E	688908	1	EZEQUIELDA FELIX	PROF PERM NIVEL - III	D	F	
1182307	1	ERILUCE DE SOUZA GALDINO	PROF PERM NIVEL - III	D	F	688908	2	EZEQUIELDA FELIX	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
1205064	1	ERINALDA MARIA BEZERRA DE BRITO	PROF PERM NIVEL - IV	E	G	1183214	1	EZILDA GOMES BRANDAO E SILVA	PROF PERM NIVEL - I	F	H	
1203584	1	ERINALDO CORREIA REGO	PROF PERM NIVEL - IV	B	C	1248111	1	FABIA ISABEL DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	
1233718	2	ERINALDO DIAS FIGUEIREDO	PROF PERM NIVEL - III	B	D	791237	2	FABIA REJANE DE MEDEIROS BEZERRA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
1193902	2	ERINEIDE DO NASCIMENTO	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1281712	1	FABIANA MENEZES MACHADO	PROF PERM NIVEL - III	B	D	
1181076	1	ERINEIDE FREITAS DE SOUSA BASILIO	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1285246	1	FABIANNE DE OLIVEIRA GONÇALVES	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	
1102036	1	ERINEIDE GOMES NETA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1278266	1	FABIANO AUGUSTO DO NASCIMENTO	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
862240	1	ERINETE FERNANDES DE MEDEIROS	PROF PERM NIVEL - III	D	F	1229567	1	FABIANO DE SALES FARIAS	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
798894	1	ERIONALDO SEVERIANO DE MELO	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1229567	2	FABIANO DE SALES FARIAS	PROF PERM NIVEL - III	B	D	
1289152	1	ERIONE PENHA DA SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	B	C	1278428	1	FABIANO MOREIRA DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
1102397	1	ERIOSVANDA FERNANDES LEITE DE SOUZA	PROF PERM NIVEL - III	D	F	1278746	1	FABIANO PEREIRA MARIZ	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
1183885	1	ERISMAR BARROS OLIVEIRA BERTO	PROF PERM NIVEL - I	G	I	1295055	1	FABIANY ALVES CAMPOS DE OLIVEIRA NECO	PROF PERM NIVEL - III	B	C	
1276972	1	ERISMAR FERNANDES PINHEIRO	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	1280104	1	FABIO AGUIAR SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	
866539	1	ERISMAR FERREIRA DE SOUZA	ESPEC PERM NIVEL - II	I	J	1184954	1	FABIO ALVES DA SILVA	PROF PERM NIVEL - I	E	G	
1277685	1	ERISMAR RODRIGUES DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E							

MATRÍCULA	VINC	NOME	CARGO	CLASSE ATUAL	CLASSE FUTURA								
1281216	1	FENEVOLY DE ALMEIDA FREITAS XAVIER	PROF PERM NIVEL - III	B	C	1200682	1	FRANCISCA ANAZILDA DA SILVA SOUTO	PROF PERM NIVEL - IV	B	D		
381365	1	FERDINANDO MOURA TAVARES	PROF PERM NIVEL - III	B	C	780197	1	FRANCISCA ANGELA NUNES DE ARRUDA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E		
1284398	1	FERNANDA DA SILVA TEIXEIRA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1163477	1	FRANCISCA ARAUJO DA SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D		
854620	2	FERNANDA DE CARVALHO RIBEIRO ALVES	ESPEC PERM NIVEL - II	I	J	838403	1	FRANCISCA ARTELUCIA M BEZERRA	PROF PERM NIVEL - III	C	F		
1285645	1	FERNANDA HONORATO MIRANDA	PROF PERM NIVEL - V	B	D	1249878	1	FRANCISCA AUXILIADORA TORQUATO	PROF PERM NIVEL - III	C	F		
1294440	1	FERNANDA MAXIMINA BEZERRIL	PROF PERM NIVEL - III	B	D	796980	1	FRANCISCA BARRETO DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	F		
1290347	1	FERNANDA MICHELLE DE ARAUJO	PROF PERM NIVEL - III	B	C	1057286	1	FRANCISCA BENTEO DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
1277952	1	FERNANDA MICHELLE PATRICIO DE SOUSA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1294296	1	FRANCISCA BORGES DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	B	C		
1210378	1	FERNANDA TEREZA DA COSTA NOBREGA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	1202472	1	FRANCISCA CAMPOS CARDOSO MEDEIROS	PROF PERM NIVEL - III	B	C		
1182480	1	FERNANDO ANTONIO BENEVIDES ARRUDA	PROF PERM NIVEL - III	H	J	1163370	1	FRANCISCA CANINDE DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D		
1182480	2	FERNANDO ANTONIO BENEVIDES ARRUDA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1276115	1	FRANCISCA CARLENE DA SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E		
874531	1	FERNANDO ANTONIO DE CASTRO SIQUEIRA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1206486	1	FRANCISCA CELESTINA DA COSTA	PROF PERM NIVEL - I	F	H		
1275305	1	FERNANDO ANTONIO DE SOUZA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1106880	1	FRANCISCA CELIA DA CUNHA SILVA FERNANDES	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
1160303	1	FERNANDO ANTONIO M DE LIMA	PROF PERM NIVEL - IV	G	I	1165232	2	FRANCISCA CELIA FONSECA FERNANDES	PROF PERM NIVEL - IV	D	F		
1293818	1	FERNANDO ANTONIO TAVARES	PROF PERM NIVEL - III	B	C	1164830	1	FRANCISCA CELINA AZEVEDO DA CUNHA	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
1296108	1	FERNANDO AUGUSTO DE LIMA	PROF PERM NIVEL - III	B	C	387894	1	FRANCISCA CELINA DA SILVA	PROF PERM NIVEL - I	I	J		
822337	1	FERNANDO CARVALHO DO NASCIMENTO	PROF PERM NIVEL - I	E	G	1196693	1	FRANCISCA CLEIDE DA SILVA	PROF PERM NIVEL - I	E	G		
1284673	1	FERNANDO CESAR CABRAL	PROF PERM NIVEL - III	B	D	1171836	1	FRANCISCA CLEIDE F BARBOSA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D		
1627678	2	FERNANDO CESAR CAMARA	PROF PERM NIVEL - V	B	D	1162284	1	FRANCISCA CLEYDE SILVA DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
1627678	3	FERNANDO CESAR CAMARA	PROF PERM NIVEL - III	B	C	782840	1	FRANCISCA COSME DA COSTA PEREIRA	PROF PERM NIVEL - III	D	F		
1226428	1	FERNANDO COSTA SOUZA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	782840	2	FRANCISCA COSME DA COSTA PEREIRA	PROF PERM NIVEL - III	B	D		
1294580	1	FERNANDO DE AZEVEDO GUEDES	PROF PERM NIVEL - III	B	C	1005952	1	FRANCISCA COSME DE O BEZERRA	PROF PERM NIVEL - I	E	G		
787108	1	FERNANDO DE PAIVA FERREIRA	PROF PERM NIVEL - III	F	H	1058550	1	FRANCISCA COSME DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D		
787108	2	FERNANDO DE PAIVA FERREIRA	PROF PERM NIVEL - IV	D	F	1050869	1	FRANCISCA CRISTINA SILVA SOBRAL	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
795119	1	FERNANDO FRANCISCO DA CRUZ	PROF PERM NIVEL - III	E	G	694126	1	FRANCISCA D DOS SANTOS	PROF PERM NIVEL - III	D	F		
1260928	1	FERNANDO HENRIQUE DOS PRAZERES	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1237632	1	FRANCISCA DA CONCEICAO CIRNE DANTAS	PROF PERM NIVEL - IV	B	D		
1203380	1	FERNANDO LAURINDO DE MELO	PROF PERM NIVEL - III	C	E	876755	1	FRANCISCA DA COSTA DIAS	PROF PERM NIVEL - I	E	G		
782637	1	FERNANDO LUIZ DE LIMA	PROF PERM NIVEL - IV	I	J	1160427	1	FRANCISCA DA SILVA MEDEIROS	PROF PERM NIVEL - IV	B	D		
1280325	1	FERNANDO LUIZ VIRGOLINO LACERDA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	875570	1	FRANCISCA DA SILVA MELO FREIRE	PROF PERM NIVEL - IV	C	E		
1184016	1	FERNANDO RICARDO DE MEDEIROS	PROF PERM NIVEL - III	E	G	1055739	1	FRANCISCA DAISE GALVAO FREIRE	PROF PERM NIVEL - III	D	F		
1037005	1	FERNANDO ROBERTO MADRUGA DE SOUZA	PROF PERM NIVEL - III	E	G	1210521	1	FRANCISCA DANTAS BATISTA	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
1037005	2	FERNANDO ROBERTO MADRUGA DE SOUZA	PROF PERM NIVEL - III	E	G	1173871	1	FRANCISCA DANTAS DA SILVA FERNANDES	PROF PERM NIVEL - III	H	J		
1108999	1	FILOMENA LIMA DANTAS	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1293125	1	FRANCISCA DANTAS DE ANDRADE	PROF PERM NIVEL - III	B	C		
1199773	1	FILOMENA MARIA SOUZA ARAUJO	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1171100	1	FRANCISCA DANTAS DE ARAUJO OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D		
1199773	2	FILOMENA MARIA SOUZA ARAUJO	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	868892	1	FRANCISCA DAS C DE ASSIS NASCIMENTO	PROF PERM NIVEL - IV	C	E		
804169	1	FIRMINA JANUARIO DO REGO	PROF PERM NIVEL - IV	G	I	1163345	1	FRANCISCA DAS CHAGAS PAIVA SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E		
1261312	1	FLAUNEIDE MORGANHA CLAUDINO	PROF PERM NIVEL - III	B	D	837636	2	FRANCISCA DAS CHAGAS ALVES FELIX	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
1278940	1	FLAUNEIDE DE QUEIROZ MEDEIROS	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1292234	1	FRANCISCA DAS CHAGAS BRAGA DE FREITAS OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - III	B	C		
1291564	1	FLAVIA ANGELICA DE AMORIM ANDRADE	PROF PERM NIVEL - III	B	C	1106848	1	FRANCISCA DAS CHAGAS C DE MEDEIROS	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
1244736	1	FLAVIA BEZERRA DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	864749	1	FRANCISCA DAS CHAGAS CAVALCANTE	PROF PERM NIVEL - III	D	F		
1284118	1	FLAVIA CRISTINA FREITAS FERNANDES	PROF PERM NIVEL - III	B	D	863068	1	FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	D	F		
1261061	1	FLAVIA CRISTINA GOMES DA SILVEIRA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1170104	1	FRANCISCA DAS CHAGAS DE F FERNANDES	PROF PERM NIVEL - III	D	F		
1036122	1	FLAVIA DE PAULA CRUZ	PROF PERM NIVEL - IV	H	J	818062	1	FRANCISCA DAS CHAGAS DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - I	E	G		
1058045	1	FLAVIA FERNANDES F DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1018078	1	FRANCISCA DAS CHAGAS FERREIRA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	E	G		
1289403	1	FLAVIA KARENINE LIMA DE OLIVEIRA CAMELO	PROF PERM NIVEL - IV	B	C	1018078	2	FRANCISCA DAS CHAGAS FERREIRA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
1217518	2	FLAVIA MARIA DE MEDEIROS	PROF PERM NIVEL - III	B	D	839094	1	FRANCISCA DAS CHAGAS FILHA SOUZA	PROF PERM NIVEL - III	H	J		
1106015	1	FLAVIA MARIA SOBRAL ALVES	PROF PERM NIVEL - III	C	E	354600	1	FRANCISCA DAS CHAGAS G PINHEIRO	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
1276417	1	FLAVIA NOGUEIRA DE LUCENA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1206800	1	FRANCISCA DAS CHAGAS M PATROCINIO	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
1202308	1	FLAVIA PEREIRA SIMAS	PROF PERM NIVEL - III	H	J	1248081	1	FRANCISCA DAS CHAGAS MARILEIDE MATIAS DA SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D		
1202308	2	FLAVIA PEREIRA SIMAS	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1210343	1	FRANCISCA DAS CHAGAS N CABRAL	PROF PERM NIVEL - III	D	F		
1243276	1	FLAVIANA GURGEL	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1257803	1	FRANCISCA DAS CHAGAS NOBRE DE LIMA	PROF PERM NIVEL - V	B	D		
1240706	1	FLAVIO ADRIANO DOUSA FELIX	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1263188	1	FRANCISCA DAS CHAGAS PAIVA BESSA FERNANDES	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
1240706	2	FLAVIO ADRIANO DOUSA FELIX	PROF PERM NIVEL - III	B	D	856789	1	FRANCISCA DAS CHAGAS PAULA DE MELO	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
1188674	2	FLAVIO ANTONIO BEZERRA DE SOUZA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	856789	2	FRANCISCA DAS CHAGAS PAULA DE MELO	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
1230603	1	FLAVIO ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1171682	1	FRANCISCA DAS CHAGAS RODRIGUES	PROF PERM NIVEL - III	D	F		
1284924	1	FLAVIO AURELIO MOURA DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - III	B	D	864943	1	FRANCISCA DAVID DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - III	E	G		
1057553	1	FLAVIO DOMINGOS DANTAS	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1051024	1	FRANCISCA DE ASSIS ANDRADE SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E		
1255630	2	FLAVIO FERNANDES FILGUEIRAS	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1183583	1	FRANCISCA DE ASSIS B FREIRE	PROF PERM NIVEL - I	F	H		
1269062	1	FLAVIO GALVAO VAZ	PROF PERM NIVEL - III	C	E	784702	1	FRANCISCA DE ASSIS GAMA	ESPEC PERM NIVEL - II	G	I		
1210300	1	FLAVIO HERMES DE MENEZES	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	1244523	1	FRANCISCA DE ASSIS OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - V	C	E		
1210300	2	FLAVIO HERMES DE MENEZES	PROF PERM NIVEL - IV	B	C	783110	1	FRANCISCA DE ASSIS SILVA	PROF PERM NIVEL - III	D	F		
1284959	1	FLAVIO PEREIRA DA SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	B	C	1050796	1	FRANCISCA DE ASSIS SOARES NOGUEIRA DE CASTRO	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
786080	2	FLAVIO RODRIGUES DOS SANTOS	PROF PERM NIVEL - III	I	J	1294598	1	FRANCISCA DE AZEVEDO MEDEIROS	PROF PERM NIVEL - III	B	C		
625400	2	FLORINDA MARIA DE SANTANA PEREIRA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	688096	1	FRANCISCA DE FATIMA ARAUJO	PROF PERM NIVEL - III	E	G		
1163825	1	FRACISCA FELIX DA COSTA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	280585	1	FRANCISCA DE FATIMA C DANTAS	PROF PERM NIVEL - III	F	H		
1200429	1	FRANCENILDA NOGUEIRA DA SILVA	PROF PERM NIVEL - I	E	G	1296663	1	FRANCISCA DE FATIMA PEREIRA	PROF PERM NIVEL - III	B	C		
1200577	1	FRANCENILDO PEDRO DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1104926	1	FRANCISCA DE FATIMA PIRES	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
1200577	2	FRANCENILDO PEDRO DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	B	D	1277804	1	FRANCISCA DE FATIMA QUEIROZ	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
1275763	1	FRANCIANE ELIDIA DAS CHAGAS ARRUDA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1206370	1	FRANCISCA DE FATIMA SOUZA DA SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D		
1246666	1	FRANCIGLEIDE FERREIRA MOURA DA COSTA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1101587	1	FRANCISCA DE JESUS T DA SILVA CUNHA	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
1276727	1	FRANCILEIDE ALVES DE ANDRADE	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	1199757	1	FRANCISCA DE LIMA MARQUES	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
1164120	1	FRANCILEIDE FERREIRA DANTAS	PROF PERM NIVEL - III	H	J	868094	1	FRANCISCA DE OLIVEIRA BRASIL	PROF PERM NIVEL - III	B	D		
1164120	2	FRANCILEIDE FERREIRA DANTAS	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1208268	1	FRANCISCA DE OLIVEIRA DOMINGOS	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
1275348	1	FRANCILEIDE MARTINS PINHEIRO	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1172859	1	FRANCISCA DE PAULA DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
1048139	1	FRANCILEIDE MONTEIRO DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	E	G	781720	1	FRANCISCA DE PAULA SANTOS	PROF PERM NIVEL - III	E	G		
1164856	1	FRANCILEIDE MOREIRA DANTAS	PROF PERM NIVEL - III	C	E	783552	1	FRANCISCA DE SOUZA FERREIRA	PROF PERM NIVEL - III	E	G		
963046	2	FRANCILENA LEMOS DE MEDEIROS	PROF PERM NIVEL - III	B	C	1206141	1	FRANCISCA DESSOLES DE FARIA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D		
864790	1	FRANCILENE ANDRADE DE PAIVA	PROF PERM NIVEL - IV	D	F	857920	1	FRANCISCA DIACUI ROCHA	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
864790	2	FRANCILENE ANDRADE DE PAIVA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	1181297	1	FRANCISCA DINIZ DUARTE	PROF PERM NIVEL - I	H	J		
1181394	1	FRANCILENE FERREIRA SOARES	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1104330	1	FRANCISCA DIVANI OLIVEIRA MOTA	PROF PERM NIVEL - I	I	J		
1058967	1	FRANCILENE GONCALVES M DA SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1208497	1	FRANCISCA DO CARMO DOS SANTOS	PROF PERM NIVEL - IV	B	D		
1279955	1	FRANCILENE MIRANDA DOS SANTOS RODRIGUES	PROF PERM NIVEL - V	C	E	1105450	1	FRANCISCA DO NASCIMENTO	PROF PERM NIVEL - III	D	F		
685798	1	FRANCIMAGNO ALVES BATISTA	PROF PERM NIVEL - III	D	F	1168223	2	FRANCISCA DULCE DE F NOGUEIRA	PROF PERM NIVEL - III	E	G		
1174827	1	FRANCIMAR GERACINDA DA COSTA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1109065	1	FRANCISCA DULCIMAR DE LIMA JACOME BRITO	PROF PERM NIVEL - IV	C	E		
1047345	1	FRANCIMAR OTAVIO DA SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	H	J	1107623	1	FRANCISCA EDENILDA MARINHO DE LIMA	PROF PERM NIVEL - I	H	J		
1047345	2	FRANCIMAR OTAVIO DA SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	H	J	1274570	1	FRANCISCA EDILENE LOPES DE SOUSA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D		
1291769	1	FRANCIMARIA DA FONSECA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	B	C	1100416	1	FRANCISCA EDILENE TAVARES DE SOUZA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E		
1277600	1	FRANCIMARIA SUELY DOS ANJOS CUNHA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1207997	1	FRANCISCA EDILEUZA DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
1181378	1	FRANCIMEIRE CAVALCANTE DE A SOUSA	PROF PERM NIVEL - I	H	J	1101595	1	FRANCISCA EDILEUZA DOS REIS	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
1293532	1	FRANCIMEIRE CESARIO DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - III	B	C	1173464	1	FRANCISCA EDIONE SATURNO DE LIMA	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
1170252	1	FRANCINAIDE RUFINO DE SOUZA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1181084	1	FRANCISCA EDNA DE ALMEIDA MENEZES	PROF PERM NIVEL - IV	B	D		
1181564	1	FRANCINALDA GOMES BATISTA DE ARAUJO	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1166573	1	FRANCISCA EDNA SARMENTO RODRIGUES	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
1166999	1	FRANCINALDO MATIAS DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	815691	1	FRANCISCA ELANDIA GONDIM DE FRANCA	PROF PERM NIVEL - III	B	D		
1291734	1	FRANCINALDO SOARES	PROF PERM NIVEL - III	B	C	1210637	1	FRANCISCA ELIANA DE LIMA	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
1162012	1	FRANCINALVA MARIA DE LIMA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	1106260	1	FRANCISCA ELIENE DOS SANTOS	PROF PERM NIVEL - IV	C	E		
1240463	1	FRANCINALVA MARIA DIONISIO	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1105051	1	FRANCISCA ELIENE GURGEL MAIA	PROF PERM NIVEL - III	C	E		

MATRÍCULA	VINC	NOME	CARGO	CLASSE ATUAL	CLASSE FUTURA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
-----------	------	------	-------	--------------	---------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

MATRÍCULA	VINC	NOME	CARGO	CLASSE ATUAL	CLASSE FUTURA								
797944	1	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1170503	1	FRANCISCO JUVENAL DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D		
866415	1	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	G	I	971774	2	FRANCISCO LAECIO ANDRADE DE FREITAS	PROF PERM NIVEL - IV	B	D		
866415	2	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	1276018	1	FRANCISCO LAZARO ALVES GAMA	PROF PERM NIVEL - IV	B	C		
1163736	1	FRANCISCO DE ASSIS DE FREITAS	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1276379	1	FRANCISCO LEAL DA SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E		
876143	1	FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	1286960	1	FRANCISCO LEANDRO SOARES DE MOURA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D		
1276255	1	FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1285840	1	FRANCISCO LEITE DA COSTA NETO	PROF PERM NIVEL - III	B	D		
876143	2	FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	1173707	1	FRANCISCO LEOPOLDO NUNES	PROF PERM NIVEL - IV	C	E		
1295853	1	FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA ANDRADE	PROF PERM NIVEL - IV	B	C	1173707	2	FRANCISCO LEOPOLDO NUNES	PROF PERM NIVEL - IV	C	E		
1212001	1	FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA	PROF PERM NIVEL - III	E	G	1287826	1	FRANCISCO LINDOU GOMES CARVALHO	PROF PERM NIVEL - IV	B	C		
1270109	1	FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO	PROF PERM NIVEL - III	E	G	1200135	1	FRANCISCO LIRA DO REGO	PROF PERM NIVEL - III	H	J		
1270109	2	FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO	PROF PERM NIVEL - III	B	C	1102907	1	FRANCISCO LOBATO DE ASSUNCAO	PROF PERM NIVEL - III	H	J		
586650	1	FRANCISCO DE ASSIS GERMANO	PROF PERM NIVEL - III	E	G	1292765	1	FRANCISCO LUCIANO LIMA DOS SANTOS	PROF PERM NIVEL - III	B	C		
598062	1	FRANCISCO DE ASSIS GONCALVES MELO	PROF PERM NIVEL - III	D	F	1054210	1	FRANCISCO LUCIO FILHO	PROF PERM NIVEL - III	D	F		
689211	1	FRANCISCO DE ASSIS JOSE DE AQUINO	PROF PERM NIVEL - IV	I	J	1230484	1	FRANCISCO LUIZ DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
386901	1	FRANCISCO DE ASSIS M DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - IV	G	I	1230484	2	FRANCISCO LUIZ DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	B	C		
1202715	1	FRANCISCO DE ASSIS MOURA	PROF PERM NIVEL - I	E	G	894370	1	FRANCISCO MACIEL SOUZA NASCIMENTO	PROF PERM NIVEL - IV	F	H		
1278118	1	FRANCISCO DE ASSIS MUNIZ	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	894370	2	FRANCISCO MACIEL SOUZA NASCIMENTO	PROF PERM NIVEL - IV	C	E		
691976	1	FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - III	E	G	647969	2	FRANCISCO MAIA DOS SANTOS	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
1277634	1	FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	291005	1	FRANCISCO MARCELINO DA SILVA NETO	PROF PERM NIVEL - III	H	J		
1204980	1	FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES ALVES	PROF PERM NIVEL - III	E	G	1220276	2	FRANCISCO MARCONE DE SOUZA	PROF PERM NIVEL - III	B	C		
1163590	1	FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1244442	1	FRANCISCO MARCOS DE CARVALHO	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
1283600	1	FRANCISCO DE ASSIS SANTOS DE SOUSA	PROF PERM NIVEL - III	B	D	1250337	1	FRANCISCO MARCOS DE LIRA FRAGOSO	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
1058177	1	FRANCISCO DE ASSIS SILVEIRA	PROF PERM NIVEL - I	E	G	709743	1	FRANCISCO MARQUES MOREIRA	PROF PERM NIVEL - III	E	G		
631965	1	FRANCISCO DE ASSIS SIMAO	PROF PERM NIVEL - III	D	F	1171224	1	FRANCISCO MARTINS JUNIOR	PROF PERM NIVEL - IV	B	D		
1294091	1	FRANCISCO DE ASSIS SOARES DE SOUZA	PROF PERM NIVEL - III	B	C	1292064	1	FRANCISCO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR	PROF PERM NIVEL - III	B	C		
703770	2	FRANCISCO DE ASSIS VARELA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	855782	1	FRANCISCO MELO DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D		
703770	3	FRANCISCO DE ASSIS VARELA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	790087	1	FRANCISCO MONTEIRO DO NASCIMENTO	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
1277359	1	FRANCISCO DE OLIVEIRA COSTA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	790087	2	FRANCISCO MONTEIRO DO NASCIMENTO	PROF PERM NIVEL - III	B	C		
124183	1	FRANCISCO DE PAULO SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	855251	1	FRANCISCO MOREIRA PONTES FILHO	PROF PERM NIVEL - IV	B	D		
124183	2	FRANCISCO DE PAULO SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	B	C	1201107	1	FRANCISCO NAZARENO FERREIRA LOPES	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
661902	1	FRANCISCO DE SALES ANDRADE	PROF PERM NIVEL - IV	I	J	1021729	1	FRANCISCO NERI SOBRINHO	PROF PERM NIVEL - IV	I	J		
870811	1	FRANCISCO DE SOUZA COSTA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1021729	2	FRANCISCO NERI SOBRINHO	PROF PERM NIVEL - IV	B	D		
870811	2	FRANCISCO DE SOUZA COSTA	PROF PERM NIVEL - III	B	D	1091013	1	FRANCISCO NERIS VIANA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D		
709808	1	FRANCISCO DE SOUZA FIGUEREDO	PROF PERM NIVEL - III	D	F	1091013	2	FRANCISCO NERIS VIANA	PROF PERM NIVEL - IV	E	G		
855847	1	FRANCISCO DIASSIS FIRINO	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1104624	1	FRANCISCO NETO DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
855847	2	FRANCISCO DIASSIS FIRINO	PROF PERM NIVEL - III	C	E	357570	1	FRANCISCO NICODEMOS FERNANDES	PROF PERM NIVEL - III	D	F		
697257	1	FRANCISCO DINIZ OLIVEIRA DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	D	F	1282310	1	FRANCISCO NILSON LINHARES	PROF PERM NIVEL - III	B	D		
1286137	1	FRANCISCO DIOGENES MATOZO DA SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1104446	1	FRANCISCO OCELINE DE O MOREIRA	PROF PERM NIVEL - IV	D	F		
1288733	1	FRANCISCO DIJACES DE ANDRADE SILVA	PROF PERM NIVEL - III	B	C	1242806	1	FRANCISCO ORLANDO SIMPLICIO	PROF PERM NIVEL - I	C	E		
359955	1	FRANCISCO DJIMAR DE ARAUJO	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1046527	1	FRANCISCO PALMEIRA NETO	PROF PERM NIVEL - III	I	J		
1165879	1	FRANCISCO EDILBERTO DE CARVALHO	PROF PERM NIVEL - III	H	J	1046527	2	FRANCISCO PALMEIRA NETO	PROF PERM NIVEL - III	H	J		
1165879	2	FRANCISCO EDILBERTO DE CARVALHO	PROF PERM NIVEL - III	B	D	1022792	1	FRANCISCO PAULINO NETO	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
1293230	1	FRANCISCO EDIMAR PINHEIRO DE AQUINO	PROF PERM NIVEL - III	B	C	1022792	2	FRANCISCO PAULINO NETO	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
819581	1	FRANCISCO EDIVALDO RODRIGUES DE S	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1161318	1	FRANCISCO PEDRO DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
380679	1	FRANCISCO EDSON BEZERRA DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	B	D	1164279	1	FRANCISCO PEDRO DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	D	F		
1235320	1	FRANCISCO EDSON DA COSTA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	1164279	2	FRANCISCO PEDRO DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	G	I		
1235320	2	FRANCISCO EDSON DA COSTA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	474819	2	FRANCISCO PEDRO SOBRINHO	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
1102761	1	FRANCISCO EDUARDO SOARES	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1260480	1	FRANCISCO PEREIRA DANTAS	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
1221205	1	FRANCISCO EILSON DA SILVA	PROF PERM NIVEL - I	C	E	1293524	1	FRANCISCO PETRUCIO VALENTIN DE ALBUQUERQUE	PROF PERM NIVEL - III	B	C		
1221205	2	FRANCISCO EILSON DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1273701	1	FRANCISCO PINHEIRO DE MACEDO	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
889946	2	FRANCISCO ELEOMAR VIEIRA DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	790737	1	FRANCISCO PINHEIRO DE MARIA	PROF PERM NIVEL - III	E	G		
1006452	1	FRANCISCO ELIAS FERNANDES	PROF PERM NIVEL - IV	D	F	1280724	1	FRANCISCO QUEIROZ FONSECA JUNIOR	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
1221612	1	FRANCISCO ELMO ALVES TORRES	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	1202081	1	FRANCISCO RAFAEL NETO	PROF PERM NIVEL - III	E	G		
1282280	1	FRANCISCO ELOI DE SOUZA	PROF PERM NIVEL - III	B	D	1283707	1	FRANCISCO RAILTON DE FREITAS	PROF PERM NIVEL - IV	B	D		
1030353	1	FRANCISCO ERIVALDO DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1262653	1	FRANCISCO ROBENILDO DE LIMA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E		
1166832	1	FRANCISCO ERIVAN DA SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	1022750	1	FRANCISCO ROBERTO DIAS	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
1166832	2	FRANCISCO ERIVAN DA SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	1255711	1	FRANCISCO ROBERTO JOSUE DANTAS	PROF PERM NIVEL - IV	C	E		
1247794	1	FRANCISCO ESTACIO DE MEDONCA NETO	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1255711	2	FRANCISCO ROBERTO JOSUE DANTAS	PROF PERM NIVEL - IV	C	E		
1247794	2	FRANCISCO ESTACIO DE MEDONCA NETO	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1275500	1	FRANCISCO RONDINELLI MOURA DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
1026305	1	FRANCISCO EURIMAR F DE PAIVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1036653	1	FRANCISCO SANDRO DE FRANCA	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
783404	1	FRANCISCO EVANIO DANTAS RAPOSO	PROF PERM NIVEL - IV	H	J	1169327	1	FRANCISCO SERGIO SENA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D		
783404	2	FRANCISCO EVANIO DANTAS RAPOSO	PROF PERM NIVEL - IV	I	J	973882	2	FRANCISCO SILVA MEDEIROS	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
1275291	1	FRANCISCO FELINTO FERNANDES	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	1270311	1	FRANCISCO SILVESTRE DE VASCONCELOS FILHO	PROF PERM NIVEL - IV	B	D		
797073	1	FRANCISCO FELIPE DA CUNHA	PROF PERM NIVEL - III	E	G	1279785	1	FRANCISCO SIMONETO SOUZA DE PAIVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
1059580	1	FRANCISCO FELIX FILHO	PROF PERM NIVEL - IV	D	F	792713	1	FRANCISCO SOARES DA SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	D	F		
788120	1	FRANCISCO FERNANDES DA MOTA	PROF PERM NIVEL - III	D	F	1161938	1	FRANCISCO SOARES VIEIRA	PROF PERM NIVEL - IV	D	F		
381578	1	FRANCISCO FERNANDES TORRES	PROF PERM NIVEL - IV	D	F	1293648	1	FRANCISCO SUETONIO DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - III	B	C		
1024892	1	FRANCISCO FERNANDO NETO	PROF PERM NIVEL - IV	D	F	1281364	1	FRANCISCO SUEUDO PEREIRA ARAUJO	PROF PERM NIVEL - III	B	D		
1024892	2	FRANCISCO FERNANDO NETO	PROF PERM NIVEL - IV	D	F	855405	1	FRANCISCO TEIXEIRA DE CARVALHO	PROF PERM NIVEL - III	B	D		
1204858	1	FRANCISCO FERREIRA DA COSTA	PROF PERM NIVEL - IV	D	F	1287095	1	FRANCISCO TEIXEIRA FILHO	PROF PERM NIVEL - III	B	D		
1251201	1	FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1172913	1	FRANCISCO TEOFIL DO DOS SANTOS	PROF PERM NIVEL - IV	G	I		
1251201	2	FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	B	C	1172913	2	FRANCISCO TEOFILO DOS SANTOS	PROF PERM NIVEL - III	B	D		
1279491	1	FRANCISCO FERREIRA DANTAS JUNIOR	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1109707	1	FRANCISCO VALDECI DE ALMEIDA	PROF PERM NIVEL - I	H	J		
703621	1	FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1002147	1	FRANCISCO VALDECIR DE LIMA	PROF PERM NIVEL - III	B	D		
1257862	1	FRANCISCO FERREIRA JUNIOR	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1161806	1	FRANCISCO VALDENILTON DE LIMA	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
1257862	2	FRANCISCO FERREIRA JUNIOR	PROF PERM NIVEL - III	B	C	880485	1	FRANCISCO VALTERCIO S DA COSTA	PROF PERM NIVEL - IV	F	H		
1190407	2	FRANCISCO FLAVIO DOS ANJOS SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1233254	1	FRANCISCO VARELA DE SOUZA JUNIOR	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
1282220	1	FRANCISCO FRANZENILDO DA SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1224140	2	FRANCISCO VIEIRA DA COSTA	PROF PERM NIVEL - III	B	C		
1288962	1	FRANCISCO FRANCIMA CAMARA	PROF PERM NIVEL - III	B	C	1203320	1	FRANCISCO WALFREDO DE GOIS	PROF PERM NIVEL - IV	D	F		
1279157	1	FRANCISCO FRANCIMAR DA FONSECA SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1274627	1	FRANCISCO WELLINGTON ALVES DANTAS	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
1270427	1	FRANCISCO FRANCINALDO DINIZ	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1221590	1	FRANCISCO WELITTON DE SOUZA	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
1279807	1	FRANCISCO FRANCISIMAR DE OLIVEIRA SOUZA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1283693	1	FRANCISCO WELLINGTON CORTEZ	PROF PERM NIVEL - IV	B	D		
694193	1	FRANCISCO GABRIEL DA COSTA	PROF PERM NIVEL - IV	I	J	812587	1	FRANCISCO WELLINGTON RAPOSO REGO	PROF PERM NIVEL - I	F	H		
694193	2	FRANCISCO GABRIEL DA COSTA	PROF PERM NIVEL - IV	G	I	1269992	1	FRANCISCO WELTON DE BRITO	PROF PERM NIVEL - IV	C	E		
1293516	1	FRANCISCO GECILDO VIANA	PROF PERM NIVEL - III	B	C	1289845	1	FRANCISCO WILTON DE FREITAS SILVA	PROF PERM NIVEL - V	B	C		
1295098	1	FRANCISCO GERALDO GOMES NAZARIO	PROF PERM NIVEL - III	B	C	1104004	1	FRANCISCO XAVIER DE MENEZES	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
1047043	1	FRANCISCO GILBERTO AMORIM BELO	PROF PERM NIVEL - III	E	G	1162608	1	FRANCISCO XAVIER GONDIM	PROF PERM NIVEL - III	H	J		
1229605	1	FRANCISCO GILMAR VARELA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1162608	2	FRANCISCO XAVIER GONDIM	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
1238434	1	FRANCISCO GIORDANO DE PAIVA FREITAS	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	1291114	1	FRANCISCO XAVIER NUNES SOBRINHO	PROF PERM NIVEL - III	B	C		
867128	1	FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - IV	D	F	1286200	1	FRANCIVAN LOPES DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - III	A	C		
1100963	1	FRANCISCO GUEDES MARCOLINO	PROF PERM NIVEL - III	H	J	1275801	1	FRANCO CLEIDSON FONSECA OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D		
1100963	2	FRANCISCO GUEDES MARCOLINO	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1211188	1	FRANCOEIDE BATISTA DE SOUZA	PROF PERM NIVEL - III	D	F		
1036246	1	FRANCISCO HELIO ANDRADE DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	E	G	1284495	1	FRANCOIS BATISTA DE SOUZA	PROF PERM NIVEL - III	B	D		
1241532	1	FRANCISCO HENIO AUGUSTO DE FREITAS DIAS	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1294628	1	FRANCOIS PIERRE DESSOLES MONTEIRO	PROF PERM NIVEL - III	B	C		
296996	1	FRANCISCO HIPOLITO BEZERRA	PROF PERM NIVEL - III	I	J	1052780	1	FRANCY FERNANDES DE ARAUJO	PROF PERM NIVEL - IV	B	D		
296996	2	FRANCISCO HIPOLITO BEZERRA	PROF PERM NIVEL - III	E	G	1236733	1	FRANK KLEBER DE LIMA	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
686050	1	FRANCISCO HITLER BEZERRA MAFRA	PROF PERM NIVEL - II	D	F	1278061	1	FRANK LAINE FREIRE DE SOUZA	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
1291866	1												

MATRÍCULA	VINC	NOME	CARGO	CLASSE ATUAL	CLASSE FUTURA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
-----------	------	------	-------	--------------	---------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

[illegible]

1183486	1	IRAN FERNANDES DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1107089	1	IVANEIDE MARQUES PEREIRA	PROF PERM NIVEL - III	D	F
1183486	2	IRAN FERNANDES DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - III	B	C	1171151	1	IVANEIDE SILVA DE AZEVEDO	PROF PERM NIVEL - IV	B	D
1211129	1	IRANAIDE KALENIA BARBOSA	PROF PERM NIVEL - III	E	G	1286773	1	IVANES OLIVEIRA ALEXANDRINO	PROF PERM NIVEL - III	B	D
640600	1	IRANDY DE MEDEIROS CADETE	PROF PERM NIVEL - I	H	J	1235974	1	IVANETE DIAS DE QUEIROZ COSTA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E
1051695	1	IRANEIDE AQUINO MEDEIROS	PROF PERM NIVEL - III	H	J	1229583	1	IVANETE FERNANDES DE SOUZA COSTA	PROF PERM NIVEL - III	B	C
1284553	1	IRANEIDE RAMOS DE MOURA FERNANDES	PROF PERM NIVEL - III	B	D	1292919	1	IVANETE OLIVEIRA SILVA FERNANDES	PROF PERM NIVEL - III	B	C
1178610	1	IRANI ALMEIDA FARIAS NOLASCO	PROF PERM NIVEL - III	C	E	386200	1	IVANI JUSTINO DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	H	J
1172212	1	IRANICE LOPES BARBA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1054325	1	IVANI ROCHA DA COSTA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D
838861	1	IRANILDE MARIA BERNARDO DA SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	1164910	1	IVANIA MARIA DE OLIVEIRA TORRES	PROF PERM NIVEL - III	D	F
285234	1	IRANILDE VICTOR DA SILVA	PROF PERM NVL - III	C	E	1055640	1	IVANIA OLIVEIRA RAMOS	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1202367	1	IRANILDO ALEXANDRE	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1291874	1	IVANILDA SIMONE SILVA	PROF PERM NIVEL - III	B	D
1202367	2	IRANILDO ALEXANDRE	PROF PERM NIVEL - I	C	E	1205293	1	IVANILDA CARDOSO DA S BARATEIRO	PROF PERM NIVEL - III	B	D
1273183	1	IRANILTON COSTA DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	1195670	1	IVANILDA CARLOS DE ALMEIDA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E
791296	1	IRANY LUCIO DANTAS	PROF PERM NIVEL - IV	D	F	590770	2	IVANILDA DE SOUZA BARBOSA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E
1052861	1	IRCA PINHEIRO BARROS	PROF PERM NIVEL - I	H	J	1165216	1	IVANILDA MACEDO DA ROCHA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E
1103423	1	IRENALDO ALVES DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	849952	1	IVANILDA MARTINS DANTAS	PROF PERM NIVEL - I	E	G
299324	2	IRENE AQUINO DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	D	353035	1	IVANILDA SOUZA DE ARAUJO MACIEL	PROF PERM NIVEL - III	F	H
784427	1	IRENE DA SILVA NUNES	PROF PERM NIVEL - III	D	F	1210386	1	IVANILDE ADRIANA DE MOURA	PROF PERM NIVEL - III	D	F
688347	1	IRENE DA SILVA PEREIRA	PROF PERM NIVEL - IV	D	F	1005910	2	IVANILDE FELIX DA SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D
1274937	1	IRENE DA VEIGA LIMA BARBOSA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	837644	1	IVANILDE SOUZA DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E
688983	1	IRENE DANTAS DE MEDEIROS	PROF PERM NIVEL - III	E	G	1280244	1	IVANILDO ALVES DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1295810	1	IRENE EUNICE DE ARAUJO	PROF PERM NIVEL - III	B	C	1055429	1	IVANILDO DE OLIVEIRA PAIVA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D
1209396	1	IRENE FERREIRA DA SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1289446	1	IVANILDO DE SANTANA SOUSA	PROF PERM NIVEL - III	B	C
1032950	2	IRENE MARIA DA COSTA OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1040278	1	IVANILDO JOSE DA SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	H	J
792527	1	IRENE MARIA DE MEDEIROS	PROF PERM NIVEL - III	E	G	1274287	1	IVANILSA MARIA PEREIRA	PROF PERM NIVEL - III	C	E
688576	2	IRENE PINHEIRO DE MEDEIROS	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1261150	1	IVANILSON ARAUJO DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - III	B	D
1276298	1	IRENICE SILVA DUARTE	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	385565	1	IVANILSON FRANCA VIEIRA	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1170430	1	IRENICE TOMAZ AMARAL ALMEIDA	PROF PERM NIVEL - IV	G	I	1053442	1	IVANILZA MEDEIROS OLIVEIRA L ARAUJO	PROF PERM NIVEL - IV	C	E
1104390	1	IRENICE VERONICA PINHEIRO	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	1053272	1	IVANISE DE SOUZA BARROS ARAUJO	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1255703	1	IRENILDA MEDEIROS RAMALHO	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	1021346	1	IVANIZIA MARIA DE M AURELIANO	PROF PERM NIVEL - IV	B	D
1291777	1	IRES DE FATIMA GOMES DANTAS ARAUJO	PROF PERM NIVEL - III	B	C	864099	1	IVELUSIA JOYCE BEZERRA VARELA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E
1106937	1	IRESD DO CEU MONTEIRO MARIANO	PROF PERM NIVEL - III	C	E	706884	1	IVERALDO EUFLAUSINO DE LIMA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E
854476	1	IRIANA CAVALCANTE DE MACEDO	PROF PERM NIVEL - III	C	E	789135	1	IVETE LUCIA DE FREITAS	PROF PERM NIVEL - III	H	J
1238230	1	IRINEU LOPES DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	781142	1	IVETE OLIVEIRA ANTUNES DE LIMA	PROF PERM NIVEL - IV	H	J
834904	1	IRIS CAPISTRANO	PROF PERM NIVEL - III	D	F	1195646	1	IVO FELIPE PEREIRA	PROF PERM NIVEL - III	E	G
826200	2	IRIS DIANA RODRIGUES DA SILVEIRA	PROF PERM NIVEL - III	D	F	1101234	1	IVO LINO DIAS JUNIOR	PROF PERM NIVEL - III	D	F
826154	1	IRIS LUCIMAR DA SILVA ARAUJO	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	1104373	1	IVONALDO ALVES DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - III	E	G
1103474	1	IRIS MARIA DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	625329	2	IVONE ALVES DE AZEVEDO	ESPEC PERM NIVEL - II	I	J
1103474	2	IRIS MARIA DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1162748	1	IVONE CARLOS DA COSTA ANDRADE	ESPEC PERM NIVEL - II	I	J
354350	1	IRIS MARIA PINTO DINIZ DE SOUZA	PROF PERM NIVEL - IV	I	J	838870	1	IVONE DE MORAIS FERREIRA	PROF PERM NIVEL - III	D	F
1211315	1	IRIS NELES SILVA	PROF PERM NIVEL - III	G	I	1056441	1	IVONE DE SOUZA ALVES	PROF PERM NIVEL - I	H	J
1211315	2	IRIS NELES SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1030388	1	IVONE MARIA DE FATIMA PINHEIRO SOUZA	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1055038	1	IRIS SARAIVA DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	D	F	860468	1	IVONE MARIA DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D
1207008	1	IRIS SILVA DE AZEVEDO DANTAS	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1046977	1	IVONE MARIA FREITAS	PROF PERM NIVEL - IV	B	D
863459	1	IRIS XAVIER DE MEDEIROS	PROF PERM NIVEL - IV	G	I	701874	1	IVONE PEREIRA BARRETO	PROF PERM NIVEL - IV	C	E
1160737	1	IRISMAR MENDES DE SOUZA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	B	D	353302	1	IVONE RODRIGUES DINIZ MONTEIRO	PROF PERM NIVEL - V	H	J
1057430	1	IRIVAN DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	D	353302	2	IVONE RODRIGUES DINIZ MONTEIRO	PROF PERM NIVEL - V	E	G
389250	1	IRIVANIA MARIA FERNANDES ALVES	PROF PERM NIVEL - III	I	J	1278754	1	IVONEIDE AIRES ALVES DO REGO	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1279998	1	IRLAN SOARES DE LIMA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	793400	1	IVONEIDE GONZAGA UBARANA	PROF PERM NIVEL - III	E	G
1183990	1	IRLANDA M CARLOS DE H NORONHA	PROF PERM NIVEL - III	F	H	1270060	1	IVONEIDE LOPES DE FIGUEIREDO	PROF PERM NIVEL - IV	B	D
1038435	1	IRLANEIDE LUCIA DE FREITAS	ESPEC PERM NIVEL - II	H	J	1289519	1	IVONEIDE MARIA DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	B	C
1252291	1	IRLEIDE MONTEIRO NERI	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1206150	1	IVONEIDE PEREIRA DE MEDEIROS	PROF PERM NIVEL - IV	B	D
1270230	1	IRLIANY GOMES BRITO DE MOURA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1108212	1	IVONETE FELIX	PROF PERM NIVEL - III	C	E
281107	1	IRONALDO FERREIRA DE CARVALHO	PROF PERM NIVEL - III	D	F	1160249	1	IVONETE PIRES DA C CRISOSTOMO	ESPEC PERM NIVEL - II	H	J
688428	1	IRONEIDE GOMES DA SILVA MEDEIROS	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1285084	1	IVONILSON MARTINS DOS SANTOS	PROF PERM NIVEL - III	B	D
1294121	1	ISA CORTEZ DE SOUZA	PROF PERM NIVEL - III	B	C	1106384	1	IVONISE DANTAS DA COSTA	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1177869	1	ISA LAURA PAULA DE LUCENA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1221361	2	IZABEL CRISTINA BATISTA ARAUJO	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1283472	1	ISAAC CARLOS DE FREITAS	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1278134	1	IZABEL CRISTINA DA COSTA	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1292315	1	ISAAC DE MEDEIROS NOGUEIRA	PROF PERM NIVEL - III	B	C	971103	2	IZABEL CRISTINA DA COSTA	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1161660	1	ISABEL CRISTINA DA COSTA RODRIGUES	ESPEC PERM NIVEL - II	I	J	1206575	1	IZABEL CRISTINA DE ARAUJO	ESPEC PERM NIVEL - II	G	I
1180150	1	ISABEL CRISTINA DANTAS FREIRE	PROF PERM NIVEL - I	E	G	1207873	1	IZABEL CRISTINA DE FREITAS	PROF PERM NIVEL - IV	B	D
1296370	1	ISABEL CRISTINA DE AZEVEDO SANTOS	PROF PERM NIVEL - III	B	C	1199927	1	IZABEL CRISTINA DE SOUZA GOMES	PROF PERM NIVEL - III	G	I
1046373	1	ISABEL CRISTINA DE LIMA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1281291	1	IZABEL CRISTINA DIOGENES PINTO NEGREIROS	PROF PERM NIVEL - IV	B	D
1224220	1	ISABEL CRISTINA DE MEDEIROS	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	980714	2	IZABEL FRANCISCA DE SOUZA ARAUJO	PROF PERM NIVEL - IV	C	E
1018175	1	ISABEL CRISTINA LOPES DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	828572	1	IZABEL IZAURA MEDEIROS DE MENDONÇA SOUZA	PROF PERM NIVEL - I	F	H
1018175	2	ISABEL CRISTINA LOPES DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	1263773	1	IZABEL NELIDA SOARES DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D
792985	1	ISABEL CRISTINA VIANA RAMALHO	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	1104632	1	IZABEL XAVIER DE FRANCA BARROS	PROF PERM NIVEL - IV	B	D
1101684	1	ISABEL GOMES DE OLIVEIRA MORAIS	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1288709	1	IZAETE DE OLIVEIRA PAIVA ELIZIARIO	PROF PERM NIVEL - III	B	C
297070	1	ISABEL LUCI DA SILVA CRUZ	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1236288	1	IZAIAS GOMES DE ASSIS	PROF PERM NIVEL - I	C	E
1246305	1	ISABEL PINHEIRO DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1046284	1	IZAILTON DE LIMA MONTEIRO	PROF PERM NIVEL - III	D	F
1173685	1	ISABEL ROCHA SILVA	PROF PERM NIVEL - I	H	J	1046284	2	IZAILTON DE LIMA MONTEIRO	PROF PERM NIVEL - III	G	I
1203444	1	ISABELLA GUIMARAES ALVES CAMARA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	495301	2	IZAMAR AZEVEDO DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - III	I	J
1269526	1	ISABELLE AVIA DE ARAUJO CUNHA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1240480	1	IZAURO CAMILO DE OLIVEIRA NETO	PROF PERM NIVEL - IV	B	D
1167669	1	ISAC CARLOS DOS SANTOS	PROF PERM NIVEL - III	H	J	296384	1	IZELIA REGINA CAZUZA DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - III	H	J
1167669	2	ISAC CARLOS DOS SANTOS	PROF PERM NIVEL - III	G	I	818631	1	IZEUDA BALBINO DA COSTA	PROF PERM NIVEL - III	E	G
1236318	1	ISAC DE NEGREIROS DUARTE	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	863513	1	IZIA MARIA DOS SANTOS	PROF PERM NIVEL - III	D	F
1172310	1	ISALMI DE OLIVEIRA MEDEIROS CAVALCANTE	PROF PERM NIVEL - III	D	F	863513	2	IZIA MARIA DOS SANTOS	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1183524	1	ISAURINA PAULINO DO NASCIMENTO SILVA	PROF PERM NIVEL - I	H	J	1052969	1	IZOLDA MEDEIROS	PROF PERM NIVEL - III	E	G
819247	1	ISETE ALVES DE OLIVEIRA MORAIS	PROF PERM NIVEL - III	D	F	1278347	1	JAADIEL ROCHA DOS SANTOS	PROF PERM NIVEL - V	C	E
789542	1	ISMAEL CAVALCANTE DE A NETO	PROF PERM NIVEL - III	G	I	1172352	1	JACIANA SOUSA PONTES	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1257552	1	ISMAEL MEDEIROS NETO	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	1249886	1	JACIARA DE LOURDES MATA DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D
1257552	2	ISMAEL MEDEIROS NETO	PROF PERM NIVEL - III	B	C	1100386	1	JACIARA GURGEL BATISTA	PROF PERM NIVEL - III	E	G
859257	1	ISMAEL MENDES NETO	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1286471	1	JACICLEDE OLIVEIRA LIMA	PROF PERM NIVEL - III	B	D
1295624	1	ISMAEL RODRIGUES DA CRUZ	PROF PERM NIVEL - IV	B	C	1103911	1	JACICLEUMA DE OLIVEIRA LIMA	PROF PERM NIVEL - III	H	J
1292528	1	ISMAEL SIMAO DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	B	C	1207784	1	JACILDA MACEDO DE OLIVEIRA MARTINS COSTA	PROF PERM NIVEL - III	F	H
1291165	1	ISMAELITA GREGORIO ANTUNES	PROF PERM NIVEL - III	B	C	1291904	1	JACILENE GUIMARAES	PROF PERM NIVEL - III	B	C
812323	1	ISMAR RAMALHO DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	864765	2	JACINTA DE FATIMA DANTAS OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - III	H	J
1956353	1	ISMARLEIDE FERNANDES DUARTE	PROF PERM NIVEL - III	C	D	785920	1	JACINTA DE FATIMA LIMA E SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D
1284312	1	ISMENIA ALEXANDRE RIBEIRO	PROF PERM NIVEL - IV	A	B	1052705	1	JACINTA DE FATIMA SANTOS BEZERRA	PROF PERM NIVEL - I	H	J
1168975	1	ISMENIA ALVES DA SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1101730	1	JACINTA FERREIRA DA SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E
1278096	1	ISNAULWUY VIEIRA DE MELO	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1101730	2	JACINTA FERREIRA DA SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E
1232070	2	ISOLDA RAMALHO DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	B	C	780774	2	JACINTA LUCIA BEZERRA AVELINO DE LACERDA	PROF PERM NIVEL - III	C	E
785423	1	ISRAEL ALVES DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	D	F	1241524	1	JACINTA MARTA ARAUJO DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E
785423	2	ISRAEL ALVES DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	D	F	868302	1	JACINTO BEZERRA DOS SANTOS	PROF PERM NIVEL - IV	I	J
1245341	1	ISRAEL DE FRANÇA XAVIER	PROF PERM NIVEL - III	C	E	868302	2	JACINTO BEZERRA DOS SANTOS	PROF PERM NIVEL - IV	H	J
1294687	1	ISRAEL MATIAS DANTAS	PROF PERM NIVEL - III	B	C	1037447	1	JACINTO FERNANDES DANTAS	PROF PERM NIVEL - IV	H	J
1295292	1	ISYS DANIELLY SANTOS DA COSTA	PROF PERM NIVEL - III	B	C	1280171	1	JACIO MEDEIROS DE AZEVEDO	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1275356	1	ITALO ALVES CAMPELO	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1284983	1	JACIRA BARBOSA DE SOUZA SANTANA	PROF PERM NIVEL - III	B	D
1288210	1	ITALO DE BRITO SQUEIRA	PROF PERM NIVEL - III	B	C	389099	2	JACIRA FAUSTINO V DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E
1294539	1	ITALO DE SOUZA PINHEIRO	PROF PERM NIVEL - III	B	C	1056913	1	JACIRA MAIA E SOUZA	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1264010	1	ITALO MEDEIROS DE AZEVEDO	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1258729	1	JACIREMA FERNANDES DE OLIVEIRA LIMA	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1201450	1	ITAMIRA DE LIMA BEZERRA	PROF PERM NIVEL - III	E	G	1276891	1	JACKISLANDY MEIRA DE MEDEIROS SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E
1201450	2	ITAMIRA DE LIMA BEZERRA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1268740	1	JACKSON DANTAS DE ARAUJO	PROF PERM NIVEL - IV	B	D
1027719	1	ITAMIRAN EPIFANIO SILVA	PROF PERM NIVEL - III	D	F	1268740	2	JACKSON DANTAS DE ARAUJO	PROF PERM NIVEL - III	B	C
1027719	2	ITAMIRAN EPIFANIO SILVA	PROF PERM NIVEL - III	H	J	1283278	1	JACKSON TINDO DE BRITO	PROF PERM NIVEL - III	B	D
1278584											

MATRÍCULA	VINC	NOME	CARGO	CLASSE ATUAL	CLASSE FUTURA							
1236385	1	JAILMARA KARLA C DOS SANTOS	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1277294	1	JEAN CARLOS DA SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	
1201557	1	JAILSON ALVES DA COSTA	PROF PERM NIVEL - I	F	H	1221345	1	JEAN CARLOS DE RESENDE	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
1273671	1	JAILSON CARLOS DA SILVA BARBOSA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	1274643	1	JEAN CARLOS GOMES DE ARAUJO	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	
1287311	1	JAILSON CORDEIRO DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	B	D	1277189	1	JEAN CARLOS SANTIAGO DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
1108662	1	JAILSON DE LIMA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1168118	1	JEAN EVANGELISTA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
1200216	1	JAILSON DOS SANTOS SEVERO	PROF PERM NIVEL - III	E	G	1168118	2	JEAN EVANGELISTA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
1102915	1	JAILSON JACOME PRAEDES	PROF PERM NIVEL - III	H	J	1278223	1	JEAN FERNANDES DO NASCIMENTO	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
1013807	1	JAILSON MARTINS DE SOUSA	PROF PERM NIVEL - III	D	F	1293052	1	JEAN FRANÇOIS DOS SANTOS PEREIRA	PROF PERM NIVEL - III	B	C	
874914	2	JAILSON MONTENEGRO DA SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1283189	1	JEAN KLECYO DA SILVA	PROF PERM NIVEL - V	B	D	
1296310	1	JAILSON NUNES DE BRITO	PROF PERM NIVEL - III	B	C	587664	1	JEAN POGGIO NERINO	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
1058240	1	JAILSON OVIDIO MARTINS	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1273906	1	JEAN RICARDO MARINHO DE SOUZA	PROF PERM NIVEL - V	C	E	
1022822	1	JAILSON RIBEIRO COSTA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1219057	2	JEANE ALEIXO DE ARAUJO	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
295752	2	JAILSON WANDERLEY DO NASCIMENTO	PROF PERM NIVEL - III	B	C	1239961	1	JEANE CRISTINA DE SOUSA RIBEIRO	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
1283383	1	JAILTON DE SOUZA XAVIER	PROF PERM NIVEL - III	B	D	1100475	1	JEANE DANTAS DOS S BEZERRA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
1219880	1	JAILTON FELIPE CAMPELO	PROF PERM NIVEL - III	C	E	790478	1	JEANE DIAS DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	H	J	
295922	1	JAILTON GOMES DANTAS	PROF PERM NIVEL - III	E	G	1184270	1	JEANE FRANCISCA OLIVEIRA DE SOUZA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
1203347	1	JAILTON GOMES DOS SANTOS	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1176650	1	JEANE LOPES DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
783722	1	JAILTON MAIA DE SOUZA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1201654	1	JEANE MARIA DE LIMA E SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
1058134	1	JAILZA MESSIAS DANTAS	PROF PERM NIVEL - III	D	F	790664	1	JEANE PINHEIRO DE ASSIS	PROF PERM NIVEL - III	F	H	
1295411	1	JAIME DE FREITAS DIAS JUNIOR	PROF PERM NIVEL - III	B	C	827878	1	JEANETE MARIA R DA COSTA SEGUNDO	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	
1232398	1	JAIME SEGUIER DE SOUZA FILHO	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1247956	1	JEANNE DE ARAUJO SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
1249150	2	JAINA DANIELLE DA COSTA DE LIMA	PROF PERM NIVEL - III	B	C	1020285	1	JEANNE FLORENTINO DE SOUZA ROCHA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
1279440	1	JAIR AMANCIO DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1102141	1	JEANNE PORTO TAVARES LOPES	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	
1278177	1	JAIR BARBOSA DE LIMA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1279742	1	JEANNE SOUZA DE MENEZES	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	
1277243	1	JAIR BATISTA DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1170724	1	JEDNA OLIVEIRA COSTA REZENDE	PROF PERM NIVEL - I	H	J	
1269291	1	JAIR SILVA DE GOES	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1263510	1	JEDNA REZENDE SOARES AMARAL	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
869171	1	JAIRA AMORIM PINHEIRO	PROF PERM NIVEL - III	D	F	1269534	1	JEDNA VIEIRA GOMES	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	
1285769	1	JAIRA BERNARDINO DA SILVA FREITAS	PROF PERM NIVEL - III	B	D	1279831	1	JEFFERSON DA COSTA MACEDO	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	
1292013	1	JAIRE DE FREITAS ARAUJO	PROF PERM NIVEL - IV	B	C	1294024	1	JEFFERSON ELTON SOUSA DA SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	B	C	
865680	1	JAIRE MARIA COSTA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	1231499	1	JEFFERSON FRANCISCO DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
1231723	1	JAIRO DE ARAUJO NUNES	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1285408	1	JEFFERSON JOSE SOUSA SANTOS	PROF PERM NIVEL - III	B	D	
1287001	1	JAIRO DE SOUZA	PROF PERM NIVEL - III	B	D	1204033	1	JEFFERSON LUIZ C DE MEDEIROS	PROF PERM NIVEL - III	G	I	
699764	2	JAIRO DOS SANTOS CARDOSO	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1204033	2	JEFFERSON LUIZ C DE MEDEIROS	PROF PERM NIVEL - III	D	F	
1231804	2	JAIRO DOS SANTOS LEITE JUNIOR	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	1178539	1	JEILZA ALVES BRASIL DE LIMA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
1176552	2	JAIRO MARTINS DOS SANTOS	PROF PERM NIVEL - III	B	D	1211706	1	JENYFER SIMPLICIO MACHADO OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
1296302	1	JAIRO WANDSON DE MELO	PROF PERM NIVEL - III	B	C	1021656	1	JEOVA CHAGAS DUARTE	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	
1181122	1	JAIRTON DE BRITO ALMEIDA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1281089	1	JEOVA FERNANDES DE BRITO	PROF PERM NIVEL - III	B	D	
1181122	2	JAIRTON DE BRITO ALMEIDA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1258303	1	JEOVANA MARQUES PEREIRA SIQUEIRA LIMA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
1059165	1	JAISE JANE BEZERRA	PROF PERM NIVEL - III	D	F	1293133	1	JEОВAR FRANQUER CEZARIO DE LIMA	PROF PERM NIVEL - III	B	C	
1059165	2	JAISE JANE BEZERRA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1278797	1	JEREMIAS SOUZA REBOUCAS	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
1207938	1	JAKELINE SOUTO ARAUJO DE MELO	PROF PERM NIVEL - III	D	F	1276786	1	JERFFERSON SOARES DO NASCIMENTO	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
1167430	1	JALDA MARIA PINHEIRO CAVALCANTE	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1221582	1	JERONCIO FERNANDES DE OLIVEIRA LIMA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
1170732	1	JALMARAS SALES DA SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	1263242	1	JERONIMA SILVANA COELHO ALVES	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	
1281496	1	JALVANI MARIA PEREIRA DE MEDEIROS	PROF PERM NIVEL - IV	C	D	1037935	1	JERONIMO E MARCOLINO APOLINARIO	PROF PERM NIVEL - IV	I	J	
1281755	1	JAMES CARLOS DA SILVA ARAUJO	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1173910	1	JERONIMO LINHARES BRAGA	PROF PERM NIVEL - III	E	G	
1290312	1	JAMILE ALVES PEREIRA	PROF PERM NIVEL - III	B	C	1173910	2	JERONIMO LINHARES BRAGA	PROF PERM NIVEL - III	B	C	
1283456	1	JANAINA ALVES COSTA	PROF PERM NIVEL - III	B	C	1039113	1	JERONIMO VIANA DE MEDEIROS ALVES	PROF PERM NIVEL - IV	G	I	
1251783	2	JANAINA CARLA CUNHA DE LIMA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	688223	1	JERUSA FERREIRA DA SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	D	F	
1205676	1	JANAINA CHEILHA MONTEIRO PALHARES DE SOUZA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	688223	2	JERUSA FERREIRA DA SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	
1285211	1	JANAINA COSTA DE OLIVEIRA FRANCA	PROF PERM NIVEL - III	B	D	1202162	1	JERUSA GONCALVES DOS SANTOS	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
1283880	1	JANAINA DIAS DE MORAIS	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1058002	1	JERUSA MARIA PINHEIRO DO NASCIMENTO	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	
1222422	2	JANAINA DOS SANTOS SOUZA ARAUJO	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1294679	1	JESANE DE MORAIS NEVES	PROF PERM NIVEL - III	B	C	
1293311	1	JANAINA MARIA FERNANDES GUEDES QUEIROZ	PROF PERM NIVEL - III	B	D	688584	1	JESIEL BEZERRA DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	H	J	
1275496	1	JANAINA MENEZES DA COSTA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1229575	1	JESIMIEL CARDOSO DOS SANTOS	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	
1292838	1	JANAINA MORENO MATIAS	PROF PERM NIVEL - III	B	C	1229575	2	JESIMIEL CARDOSO DOS SANTOS	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	
1293281	1	JANAINA PEREIRA DA NOBREGA	PROF PERM NIVEL - III	B	C	1233394	1	JESSANDA PAIVA ARRUDA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
1052144	1	JANCE LYLE NELSON LEITE	PROF PERM NIVEL - IV	H	J	1290282	1	JESSE CLIMACO BARBALHO NETO	PROF PERM NIVEL - III	B	C	
1281984	1	JANDERLEY COSTA DE LIMA	PROF PERM NIVEL - IV	B	C	1161482	1	JESSE GOMES BORGES	PROF PERM NIVEL - III	I	J	
1244361	2	JANDIARA SINARA JACOME CAVALCANTE	PROF PERM NIVEL - III	B	D	1161482	2	JESSE GOMES BORGES	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
1178792	1	JANDILMA FERREIRA DA COSTA	PROF PERM NIVEL - III	D	F	1052462	1	JESSE NARCELO GOMES	PROF PERM NIVEL - I	I	J	
1277227	1	JANDILSON SOARES FERNANDES	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1280660	1	JESUS OLIVEIRA MONTEIRO	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
783455	1	JANDIRA DE OLIVEIRA CRUZ CAMARA	PROF PERM NIVEL - IV	G	I	1221990	1	JEUDI MEDEIROS DE SOUTO	PROF PERM NIVEL - I	C	E	
1171488	1	JANDIRA DUTRA SERAFIN DE FREITAS	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1105825	1	JOACILDO DE MEDEIROS GALVAO	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	
817830	2	JANDIRA MARIA DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - III	H	J	857556	2	JOADI MEDEIROS DA SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	I	J	
1253050	1	JANE CLEIDE SILVEIRA DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1201158	1	JOADILSON GOMES DE LIMA	PROF PERM NIVEL - III	F	H	
1295802	1	JANE CORTEZ FIRMINO	PROF PERM NIVEL - III	B	C	1002112	1	JOALISSE LOPES DE L FERREIRA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
781150	1	JANE DE BRITO SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	833762	1	JOANA ALVES DOS SANTOS	PROF PERM NIVEL - III	D	F	
1103725	1	JANE DE FATIMA MARQUES DOS SANTOS	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1293621	1	JOANA AUCICLEIDE SARAIVA DE SOUSA	PROF PERM NIVEL - IV	B	C	
1261894	1	JANE DE SOUZA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1053132	1	JOANA BATISTA DE ARAUJO	PROF PERM NIVEL - III	E	G	
1206559	1	JANE FERNANDES DE ARAUJO	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1053132	2	JOANA BATISTA DE ARAUJO	PROF PERM NIVEL - III	B	C	
1262076	1	JANE MEDEIROS	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1293443	1	JOANA DANTAS DE SOUSA NETA FERNANDES	PROF PERM NIVEL - III	B	C	
1280619	1	JANE MIRTES DA SILVEIRA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1104438	1	JOANA DAR C ALVES DE LIMA	PROF PERM NIVEL - III	D	F	
868795	1	JANE NOGUEIRA DA SILVA GOMES	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	1104438	2	JOANA DAR C ALVES DE LIMA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
833010	1	JANE REGINA F MOURA DE LIMA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	1104845	1	JOANA DAR C BATISTA FERREIRA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	
1208179	1	JANE VALE DE ARAUJO	PROF PERM NIVEL - III	G	I	1057910	1	JOANA DAR C BENEVIDES SOUSA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	
1207695	1	JANEILDES ALENCAR DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1020048	1	JOANA DAR C COSTA DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	B	D	
862517	1	JANEIDE ALVES DE AZEVEDO LIMA	PROF PERM NIVEL - III	D	F	1262300	1	JOANA DAR C DA ROCHA	PROF PERM NIVEL - III	B	D	
1109995	1	JANEIDE DE OLIVEIRA BALDUINO	PROF PERM NIVEL - III	H	J	691046	1	JOANA DAR C DA SILVA MOURA	PROF PERM NIVEL - III	H	J	
398500	2	JANEIDE DE OLIVEIRA CRUZ BEZERRA	PROF PERM NIVEL - IV	H	J	852422	1	JOANA DAR C DANTAS DIAS	PROF PERM NIVEL - III	E	G	
398500	1	JANEIDE DE OLIVEIRA CRUZ BEZERRA	PROF PERM NIVEL - IV	H	J	1206265	1	JOANA DAR C DANTAS DOS SANTOS	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	
1289179	1	JANEIDE FERNANDES LOPES	PROF PERM NIVEL - IV	B	C	1043536	2	JOANA DAR C DE ARAUJO	PROF PERM NIVEL - III	B	D	
1043501	1	JANEIDE FERNANDES OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - I	E	G	1052950	1	JOANA DAR C DE ARAUJO FIDELIX	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
701882	2	JANEIDE FERNANDES PINHEIRO	PROF PERM NIVEL - IV	C	D	1296086	1	JOANA DAR C DE FREITAS	PROF PERM NIVEL - III	B	C	
1167855	1	JANEIDE GOIS DE ARAUJO	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1163671	1	JOANA DAR C DE LIMA MATOS	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
1171054	1	JANEIDE MARIA DE LIMA	PROF PERM NIVEL - I	E	G	1170708	1	JOANA DAR C DE LIMA SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	
688207	1	JANEIDE MEDEIROS DE ALMEIDA	PROF PERM NIVEL - I	E	G	1170708	2	JOANA DAR C DE LIMA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	B	C	
1285122	1	JANEILSON FELIPE DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	B	D	1648217	3	JOANA DAR C DE MORAIS CASTRO	PROF PERM NIVEL - III	B	C	
1184750	1	JANETE DAS FLORES TEIXEIRA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	862797	1	JOANA DAR C DE MOURA DE MEDEIROS	PROF PERM NIVEL - III	D	F	
1209370	1	JANETE DE LIMA TORREAO	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1106503	1	JOANA DAR C DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
1035924	1	JANETE FERREIRA DA CRUZ	PROF PERM NIVEL - III	C	E	663530	2	JOANA DAR C DE OLIVEIRA	PROF PERM NVL - III	H	J	
1169840	1	JANETE MARIA DE SOUZA OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	815101	1	JOANA DAR C DE OLIVEIRA E SOUZA	PROF PERM NIVEL - I	E	G	
1221485	1	JANETE MEDEIROS DE ARAUJO	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	791261	1	JOANA DAR C DE OLIVEIRA RODRIGUES	PROF PERM NIVEL - III	E	G	
1221485	2	JANETE MEDEIROS DE ARAUJO	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	647780	1	JOANA DAR C DE QUEIROZ	PROF PERM NIVEL - III	D	F	
1282344	1	JANETE NIRLIA DA COSTA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1164570	1	JOANA DAR C DOS SANTOS	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	
1287710	1	JANETE NOGUEIRA ARAUJO PEGADO	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1206680	1	JOANA DAR C DOS SANTOS	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
839337	1	JANETE SILVEIRA DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1978144	1	JOANA DAR C ESTEVAM DA FONSECA	PROF PERM NIVEL - III	B	C	
1274660	1	JANETE VALENTIN COSTA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	1206036	1	JOANA DAR C GALVAO	PROF PERM NIVEL - III	B	D	
784729	1	JANETZA MADIA ESTIGARRIGA M JALES	PROF PERM NIVEL - IV	F	H	828220	1	JOANA DAR C LEAL DE LIMA	ESPEC PERM NIVEL - II	H	J	
1200984	1	JANICE OLIVEIRA DE ALMEIDA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1059254	1	JOANA DAR C LOPES	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	
1101641	1	JANICLEIDE CARVALHO DE ARAUJO FREITAS	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1054015	1	JOANA DAR C MOURA	PROF PERM NIVEL - III	D	F	
1295187	1	JANIERE OLIVEIRA DE MENDOCA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	1057243	1	JOANA DAR C PACHECO DE V ARAUJO	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
1243462	1	JANILDO BEZERR										

MATRICULA	VINC	NOME	CARGO	CLASSE ATUAL	CLASSE FUTURA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
-----------	------	------	-------	--------------	---------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

MATRÍCULA	VINC	NOME	CARGO	CLASSE ATUAL	CLASSE FUTURA							
788562	1	JOSE ANTONIO JANUARIO	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1173227	1	JOSE FERNANDES MOREIRA	PROF PERM NIVEL - IV	D	F	
359424	2	JOSE ARAUJO CID	PROF PERM NIVEL - III	B	C	1294067	1	JOSE FLAVIO DE SIQUEIRA CABRAL	PROF PERM NIVEL - III	B	C	
1170856	1	JOSE ARAUJO DE AZEVEDO	PROF PERM NIVEL - III	B	D	876100	1	JOSE FRANCISCO DA SILVA NETO	PROF PERM NIVEL - III	E	G	
707490	1	JOSE ARIMATEIA ASSIS DE MELO	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1027727	1	JOSE FRANCISCO DE FIGUEIREDO	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	
1623338	2	JOSE ARIMATEIA BATISTA	PROF PERM NIVEL - III	B	E	833126	1	JOSE FRANCISCO FILHO	PROF PERM NIVEL - III	D	F	
1623338	3	JOSE ARIMATEIA BATISTA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	866407	1	JOSE GABRIEL DE SOUZA	PROF PERM NIVEL - I	F	H	
1168614	1	JOSE ARIMATEIA DA SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	388017	1	JOSE GANDHI FERREIRA SOARES	PROF PERM NIVEL - III	H	J	
1163680	1	JOSE ARIMATEIA DANTAS	PROF PERM NIVEL - III	C	E	377511	1	JOSE GARCIA DE MEDEIROS	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
1296922	1	JOSE ARIMATEIA GOUVEIA	PROF PERM NIVEL - III	A	B	1169688	1	JOSE GARIBALDI SILVA TOSCANO	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
1220420	1	JOSE ARIMATEIA GUIMARAES	PROF PERM NIVEL - III	B	D	1274317	1	JOSE GENIVAL PEREIRA FILHO	PROF PERM NIVEL - III	B	D	
1204068	1	JOSE ARIMATEIA LUCAS	PROF PERM NIVEL - IV	D	F	1286129	1	JOSE GEORGE DA SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	
1024990	2	JOSE ARMANDO BARBOSA DA SILVEIRA	PROF PERM NIVEL - IV	B	C	1219820	1	JOSE GEORGE DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	B	C	
294543	1	JOSE ARMANDO DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	1219820	2	JOSE GEORGE MENDONCA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
294543	2	JOSE ARMANDO DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - IV	B	C	10825219	1	JOSE GEORGE PACHECO DE ARAUJO	PROF PERM NIVEL - III	D	F	
1025350	1	JOSE ARRILTON PEREIRA	PROF PERM NIVEL - III	E	G	1208225	2	JOSE GEORGE PACHECO DE ARAUJO	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
1290428	1	JOSE AUGUSTO ANDRADE DE MEDEIROS	PROF PERM NIVEL - III	B	C	1208225	1	JOSE GERALDO DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
1276778	1	JOSE AUGUSTO ARAUJO DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1053345	1	JOSÉ GERÔNIMO MAIA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	
1282417	1	JOSE AUGUSTO BARRETO JUNIOR	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1282646	1	JOSE GERSON CONFESSOR	PROF PERM NIVEL - III	B	D	
1293494	1	JOSE AUGUSTO DA SILVA JUNIOR	PROF PERM NIVEL - III	B	C	680508	1	JOSE GILBERTO DIAS	PROF PERM NIVEL - III	F	H	
1291050	1	JOSE AUGUSTO DO NASCIMENTO	PROF PERM NIVEL - III	B	C	616117	1	JOSE GILSON MATIAS BARROS	PROF PERM NVL - III	G	I	
1048201	1	JOSE AUGUSTO PINTO	PROF PERM NIVEL - III	E	G	1165976	1	JOSE GILVAN DE LIMA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
1221213	1	JOSE AURELIO DA CAMARA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1053558	1	JOSE GILVAN DE MEDEIROS	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
1282620	1	JOSE AURIMAR BELARMINO	PROF PERM NIVEL - III	B	D	1046667	1	JOSE GOMES BEZERRIL	PROF PERM NIVEL - III	D	F	
384348	1	JOSE AURIMAR FRANCA COSTA	PROF PERM NIVEL - I	I	J	651095	1	JOSE GOMES GONZAGA	PROF PERM NIVEL - V	I	J	
783625	1	JOSE AVELINO NETO	PROF PERM NIVEL - III	D	F	1278479	1	JOSE GOMES PINTO NETO	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	
1103261	1	JOSE BARBOSA NETO	PROF PERM NIVEL - III	C	E	353930	1	JOSE HELIO DE ALMEIDA	PROF PERM NIVEL - III	H	J	
1103261	2	JOSE BARBOSA NETO	PROF PERM NIVEL - III	G	I	1237373	1	JOSE HENRIQUE DE SOUZA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
1639552	2	JOSE BARROS JUNIOR	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1022423	1	JOSE HILDO DA ROCHA	PROF PERM NIVEL - III	E	G	
1109871	1	JOSE BEZERRA DE LIMA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1022423	2	JOSE HILDO DA ROCHA	PROF PERM NIVEL - III	H	J	
854760	1	JOSE BILAC DE ARAUJO	PROF PERM NIVEL - IV	D	F	583227	1	JOSE HORACIO DE CARVALHO	PROF PERM NIVEL - IV	D	F	
854760	2	JOSE BILAC DE ARAUJO	PROF PERM NIVEL - IV	I	J	1279793	1	JOSE HUDSON DE ALMEIDA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
385530	2	JOSE BINO DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - III	B	C	697583	1	JOSE HUNBERTO MARTINS DO VALE	PROF PERM NIVEL - I	E	G	
1021559	1	JOSE BONIFACIO BEZERRA	PROF PERM NIVEL - III	E	G	816663	1	JOSE ILTON DOS SANTOS	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
1252542	1	JOSE BONIFACIO PINHEIRO DA CAMARA JUNIOR	PROF PERM NIVEL - III	C	E	855413	1	JOSE IRANILSON BORGES	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
1246720	1	JOSE CANDIDO DA SILVA SOBRINHO	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1246941	1	JOSE IRANILSON DA CUNHA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	
1172220	1	JOSE CARDOSO SOBRINHO	PROF PERM NIVEL - III	H	J	1054899	1	JOSE IRANILSON DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	D	F	
1172220	2	JOSE CARDOSO SOBRINHO	PROF PERM NIVEL - III	E	G	1202049	1	JOSE IVALDI DE MORAIS	PROF PERM NIVEL - III	E	G	
1104934	1	JOSE CARLOS ALVES DE SOUZA	ESPEC PERM NIVEL - III	H	J	1173952	1	JOSE IVAN BARBALHO	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	
427713	2	JOSE CARLOS CARNEIRO CAMILO	PROF PERM NIVEL - III	G	I	1237209	1	JOSE IVANILDO DA COSTA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
685488	1	JOSE CARLOS DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	D	F	1279459	1	JOSE IVANILDO DE ARAUJO	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
1182145	1	JOSE CARLOS DA SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1236229	1	JOSE IVANILSON DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
1200640	1	JOSE CARLOS DA SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1285041	1	JOSE IVONALDO DE ARAUJO	PROF PERM NIVEL - III	B	D	
1280929	1	JOSE CARLOS DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1244027	1	JOSE JADSON ARNAUD AMANCIO	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	
587940	1	JOSE CARLOS DE LIMA FILHO	PROF PERM NIVEL - III	D	F	1244027	2	JOSE JADSON ARNAUD AMANCIO	PROF PERM NIVEL - III	B	C	
1205870	1	JOSE CARLOS DE MACEDO	PROF PERM NIVEL - III	C	E	866830	1	JOSE JAILDO RODRIGUES DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	D	F	
1248707	1	JOSE CARLOS DE MORAIS	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1248065	1	JOSE JAILSON DA CUNHA CARAU	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	
1019929	1	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - I	E	G	1248065	2	JOSE JAILSON DA CUNHA CARAU	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	
1296523	1	JOSE CARLOS DO NASCIMENTO	PROF PERM NIVEL - III	B	C	1273663	1	JOSE JAILSON SOARES	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	
1229524	1	JOSE CARLOS FERREIRA CAMPOS	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1293303	1	JOSE JAIR CARNEIRO DOS SANTOS	PROF PERM NIVEL - III	B	C	
1229524	2	JOSE CARLOS FERREIRA CAMPOS	PROF PERM NIVEL - III	B	D	1208004	1	JOSE JAIR DANTAS	PROF PERM NIVEL - III	G	I	
1163957	1	JOSE CARLOS GOMES CRISANTO	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1263757	1	JOSE JAIRAM VALDEVINO	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	
703877	1	JOSE CARLOS MARTINS LEITAO	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1278320	1	JOSE JARBAS FONSECA DE ALMEIDA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
1261983	1	JOSE CARLOS MATIAS	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1293257	1	JOSE JECENI DE LIMA	PROF PERM NIVEL - III	B	C	
1261983	2	JOSE CARLOS MATIAS	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1263161	1	JOSE JESUALDO PRAXEDES	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	
1287630	1	JOSE CARLOS TIMOTHEO DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	B	C	1228552	2	JOSE JILSEMAR DA SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	
1233165	2	JOSE CELESTINO CHAVES	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	702420	2	JOSE JORGE DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - III	D	F	
1233165	1	JOSE CELESTINO CHAVES	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	393231	1	JOSE JUDINOR LIMA FONTES	PROF PERM NIVEL - I	F	H	
1106236	1	JOSE CELIO BERNARDO DA COSTA	PROF PERM NIVEL - I	H	J	856762	1	JOSE JULIO DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	E	G	
617890	1	JOSE CHAVES DE SOUZA	PROF PERM NIVEL - III	E	G	1261398	1	JOSE JUNIOR OLIVEIRA DA ROCHA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	
1100092	1	JOSE CICERO DE ALMEIDA	PROF PERM NIVEL - III	D	F	1286668	1	JOSE LAMARCK ARAUJO CAMPELO	PROF PERM NIVEL - III	B	D	
1273590	1	JOSE CICERO DE CARVALHO	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1277642	1	JOSE LAUREANO ALVES	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
1288598	1	JOSE CLAUDIO DA SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	B	C	1277758	1	JOSE LAVOUSIER NOGUEIRA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
1261568	1	JOSE CLAUDIO DE FARIAS	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1261053	1	JOSE LAZARO GURGEL DE BESSA	PROF PERM NIVEL - III	B	D	
1109880	1	JOSE CLAUDIO DE SOUSA W MONTEIRO	PROF PERM NIVEL - IV	G	I	856878	1	JOSE LEAO CHIMBINHA	PROF PERM NIVEL - III	E	G	
703869	1	JOSE CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1044630	1	JOSE LENILDO DE MEDEIROS	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
1284193	1	JOSE CLERMONIO CORDEIRO DA SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1178326	1	JOSE LEOBALDO MENDONCA	PROF PERM NIVEL - IV	G	I	
1167030	1	JOSE CLODOALDO BARBOSA DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1024442	1	JOSE LEONALDO VALDIVINO	PROF PERM NIVEL - III	D	F	
790796	1	JOSE CLODOALDO DOS SANTOS	PROF PERM NIVEL - III	D	F	1024442	2	JOSE LEONALDO VALDIVINO	PROF PERM NIVEL - III	G	I	
781002	1	JOSE CLOVIS DE LIMA	PROF PERM NIVEL - IV	I	J	583383	2	JOSE LEONARDO BORGES SANTANA	PROF PERM NIVEL - III	E	G	
1019880	1	JOSE CORDEIRO DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1236709	1	JOSE LEONARDO DA SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	
1184970	1	JOSE COSME DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	689190	1	JOSE LEONIDES MOREIRA	PROF PERM NIVEL - V	E	G	
1184970	2	JOSE COSME DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - IV	B	C	595381	1	JOSE LOPES DE ARAUJO	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	
1163302	1	JOSE CRISTINO FAUSTINO	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1167243	2	JOSE LUCAS DA SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	
1208470	1	JOSE DA CUNHA BATISTA	PROF PERM NIVEL - III	G	I	1167243	3	JOSE LUCAS DA SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	
1208470	2	JOSE DA CUNHA BATISTA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1211048	1	JOSE LUIS DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
1190059	2	JOSE DAMIAO DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	B	C	1211048	2	JOSE LUIS DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - III	B	D	
384216	1	JOSE DANTAS DA ROCHA	PROF PERM NIVEL - III	I	J	1505858	2	JOSE LUIZ ARAUJO DE ABREU	PROF PERM NIVEL - III	B	D	
1262807	1	JOSE DE ANCHIETA ARAUJO SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1243489	1	JOSE LUIZ DA ROCHA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
1166964	1	JOSE DE ARIMATEIA C CHAVES	PROF PERM NIVEL - III	D	F	1045610	1	JOSE LUIZ DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	H	J	
1166964	2	JOSE DE ARIMATEIA C CHAVES	PROF PERM NIVEL - III	C	E	394700	1	JOSE LUIZ DE CASTRO LIMA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	
771562	2	JOSE DE ARIMATEIA DANTAS	PROF PERM NIVEL - III	B	D	1057332	1	JOSE MACIEL DA COSTA ALVES	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
1284355	1	JOSE DE ARIMATEIA DE ARAUJO COSTA	PROF PERM NIVEL - III	B	D	1274546	1	JOSE MAGNALDO DIONISIO DOS ANJOS	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	
1047795	1	JOSE DE ARIMATEIA DO NASCIMENTO	PROF PERM NIVEL - III	D	F	1279149	1	JOSE MANACES DE SOUZA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
865427	1	JOSE DE ARIMATEIA FERREIRA DE ALMEIDA	PROF PERM NIVEL - IV	D	F	1187198	2	JOSE MANUEL DA GRACA QUINTINO MATIAS	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
865427	2	JOSE DE ARIMATEIA FERREIRA DE ALMEIDA	PROF PERM NIVEL - III	B	C	1238663	1	JOSE MARCELINO DA SILVA JUNIOR	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	
1166891	1	JOSE DE ARIMATEIA GOMES	PROF PERM NIVEL - I	H	J	1211412	1	JOSE MARCOS DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	G	I	
876135	1	JOSE DE ARIMATEIA MEDEIROS	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1235494	1	JOSE MARCOS DA SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	
1163841	1	JOSE DE ARIMATEIA R DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1101749	1	JOSE MARCOS DE ALMEIDA MAGALHAES	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	
1163841	2	JOSE DE ARIMATEIA R DA SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	1160460	1	JOSE MARIA FELISMINO	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	
1279017	1	JOSE DE ARIMATER DE SOUZA	PROF PERM NIVEL - V	C	E	393568	2	JOSE MARIA FERNANDES GOMES DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
1286072	1	JOSE DE ARIMATEIA OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - III	B	D	1100777	1	JOSE MARIA LOURENCO DO NASCIMENTO	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
1179942	1	JOSE DE ASSIS MEDEIROS	PROF PERM NIVEL - III	E	G	1100408	1	JOSE MARIA RODRIGUES DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
1109693	1	JOSE DE OLIVEIRA E SILVA FILHO	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1100408	2	JOSE MARIA RODRIGUES DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
1287613	1	JOSE DINIZ DE MEDEIROS	PROF PERM NIVEL - IV	B	C	1220411	1	JOSE MAURICIO DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - III	D	F	
813362	1	JOSE DOMINGOS NETO	PROF PERM NIVEL - III	E	G	1290118	1	JOSE MAXIMIANO DOS SANTOS	PROF PERM NIVEL - V	B	C	
1288474	1	JOSE DORIVAL DOS SANTOS	PROF PERM NIVEL - III	B	C	587036	2	JOSE MEDEIROS FERNANDES	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
1239090	1	JOSE EDGAR LIMA DOS SANTOS	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1230590	2	JOSE MENDES DE OLIVEIRA NETO	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
813605	1	JOSE EDILSON BESSA	PROF PERM NIVEL - III	E	G	1230590	1	JOSE MENDES DE OLIVEIRA NETO	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
874981	1	JOSE EDILSON MONTEIRO	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1163868	1	JOSE NADIR DE SOUZA	PROF PERM NIVEL - III	B	D	
1204599	1	JOSE EDILSON PINHEIRO BORGES	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	498602	2	JOSE NAZARENO COSTA	PROF PERM NIVEL - III	I	J	
1204599	2	JOSE EDILSON PINHEIRO BORGES	PROF PERM NIVEL - IV	B	C	1269631	1	JOSE NAZARENO DE MORAIS	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	
1022571	1	JOSE EDIVAN CHAVES	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1050532	1	JOSE NERENILSON NUNES	PROF PERM NIVEL - III	I		

MATRÍCULA	VINC	NOME	CARGO	CLASSE ATUAL	CLASSE FUTURA						
1058070	1	JOSE PRAXEDES FERNANDES FILHO	PROF PERM NIVEL - III	H	J	286591	1	JOSELIO VALENTIN COSTA	PROF PERM NIVEL - III	G	I
1184857	1	JOSE QUERINO DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	286591	2	JOSELIO VALENTIN COSTA	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1177397	1	JOSE RAIMUNDO FREIRE DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	H	J	1268422	1	JOSELMA NUNES RODRIGUES	PROF PERM NIVEL - IV	C	E
1278827	1	JOSE RENATO DE ARAUJO	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1000977	1	JOSELUCIA RODRIGUES	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1285009	1	JOSE RIBAMAR DA SILVA FILHO	PROF PERM NIVEL - III	B	D	1203665	1	JOSEMAR FERNANDES ALVES	PROF PERM NIVEL - III	E	G
1290592	1	JOSE RIBAMAR CESARINO DA NÓBREGA	PROF PERM NIVEL - III	B	C	1269585	1	JOSEMAR SOUZA DE LIMA	PROF PERM NIVEL - III	C	E
587320	1	JOSE RIBAMAR DE MORAIS NEVES	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1274023	1	JOSEMARY DANTAS LUCIO	PROF PERM NIVEL - III	C	E
630683	1	JOSE RIBAMAR LEITE	PROF PERM NIVEL - IV	G	I	1183966	1	JOSEMERY RIBEIRO TOMAZ	PROF PERM NIVEL - IV	D	F
1058100	1	JOSE RIBAMAR REINALDO DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - III	H	J	1279947	1	JOSEMILDA MEDEIROS MACHADO	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1685279	2	JOSE RIBEIRO VIEIRA	PROF PERM NIVEL - III	B	D	399795	2	JOSENAIDE SOUTO DA COSTA	PROF PERM NIVEL - III	B	D
1204106	1	JOSE RICARDO ALVES DA SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	D	F	1163329	1	JOSENALDO FERNANDES DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E
688800	1	JOSE RICARDO DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - IV	G	I	1054147	1	JOSENEIDE MARINA DE MEDEIROS SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D
377813	1	JOSE RILDO MARTINS CRUZ	PROF PERM NIVEL - III	H	J	1202022	1	JOSENI MARIA DE MEDEIROS	PROF PERM NIVEL - IV	E	G
1282670	1	JOSE RILKE LEITE FREIRE	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1202022	2	JOSENI MARIA DE MEDEIROS	PROF PERM NIVEL - IV	C	E
1258460	1	JOSE ROBERTO DA SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	1169220	1	JOSENILDA COSTA FERREIRA DUARTE	PROF PERM NIVEL - I	H	J
1280449	1	JOSE ROBERTO DA SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1227904	1	JOSENILDA FERNANDES DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1281330	1	JOSE ROBERTO DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	B	D	1199960	1	JOSENILDA MAIA DE SOUZA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D
377350	1	JOSE ROBERTO DA SILVA FERNANDES	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1108751	1	JOSENILDA MARIA BRAGA MEDEIROS	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1288016	1	JOSE ROBERTO DE CARVALHO MOTTA	PROF PERM NIVEL - III	B	D	1101374	1	JOSENILDA MARIA DANTAS DA HORA	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1205897	1	JOSE ROBERTO DOS SANTOS	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1100033	1	JOSENILDA OLIVEIRA DE ARAUJO	PROF PERM NIVEL - IV	C	E
1205897	2	JOSE ROBERTO DOS SANTOS	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	851302	1	JOSENILDA RIBEIRO DE LIMA	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1038770	1	JOSE ROBERTO FERREIRA	PROF PERM NIVEL - IV	F	H	1240323	1	JOSENILDO BARBOSA FREIRE	PROF PERM NIVEL - V	B	D
1038770	2	JOSE ROBERTO FERREIRA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	1287885	1	JOSENILDO PINHEIRO DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	B	C
604119	2	JOSE ROBERTO PINHEIRO CORTEZ	PROF PERM NIVEL - III	I	J	1203924	1	JOSENILDO XAVIER DE PAIVA	PROF PERM NIVEL - III	G	I
1200099	1	JOSE ROCHA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1168673	1	JOSENILZA DE SOUSA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1280554	1	JOSE ROGERIO DA SILVA LEITE	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	860263	1	JOSENIR C DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	D	F
1183354	1	JOSE ROMULO ARNARD AMANCIO	PROF PERM NIVEL - III	C	E	827177	1	JOSENIRA DE BRITO SANTOS	PROF PERM NIVEL - III	D	F
383007	1	JOSE RONALDO DE VASCONCELOS	PROF PERM NIVEL - III	G	I	379069	1	JOSENIRA FAUSTINO DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	H	J
383007	2	JOSE RONALDO DE VASCONCELOS	PROF PERM NIVEL - III	D	F	855235	1	JOSENITA MARIA BEZERRA BRAGA DE MOURA	PROF PERM NVL - III	C	E
1033018	1	JOSE RONALDO GUEDES DE MOURA	PROF PERM NIVEL - IV	E	G	1109715	1	JOSERRI DE OLIVEIRA LUCENA	PROF PERM NIVEL - III	D	F
1290479	1	JOSE RONALDO JERONIMO DA COSTA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	1049682	1	JOSETE TOSCANO DANTAS COUTINHO	PROF PERM NIVEL - IV	C	E
1266110	2	JOSE ROSAMILTON DE LIMA	PROF PERM NIVEL - V	B	D	1161628	1	JOSEVALDO FERNANDES DOS SANTOS	PROF PERM NIVEL - III	H	J
1227688	1	JOSE RUBEM BARBALHO C V FILHO	PROF PERM NIVEL - III	C	E	2038579	1	JOSEVALDO JOSE DOS ANJO	PROF PERM NIVEL - III	B	C
1280180	1	JOSE RUNIVALDO MARTES PASCOAL	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	1013890	1	JOSEVALDO LUIZ FAUSTINO	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1109510	1	JOSE SATURNINO DANTAS	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1238680	1	JOSIALDO CORREIA DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1285190	1	JOSE SEABRA FILHO	PROF PERM NIVEL - III	B	D	1048341	1	JOSIANE ALVES MOREIRA	PROF PERM NIVEL - IV	H	J
648159	2	JOSE SEGUNDO PEREIRA	PROF PERM NIVEL - III	B	D	1203690	1	JOSIANE COELHO DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1281429	1	JOSE SEVERINO DOS SANTOS JUNIOR	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1280503	1	JOSIANE PATRICIA DA FONSECA PEREIRA	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1058975	1	JOSE SEVERO DE SOUZA	PROF PERM NIVEL - III	B	D	1202707	1	JOSIANE ROCHA FERREIRA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D
1171453	1	JOSE SILVA DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	1293753	1	JOSIANE RODRIGUES DA SILVEIRA	PROF PERM NIVEL - III	B	C
1279483	1	JOSE SOARES DE ALBUQUERQUE JUNIOR	PROF PERM NIVEL - III	B	D	1204076	1	JOSIAS DA COSTA AVELINO	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1058509	1	JOSE SOBRINHO DE CARVALHO	PROF PERM NIVEL - I	I	J	1044702	1	JOSIAS MIGUEL FILHO	PROF PERM NIVEL - IV	E	G
1207318	1	JOSE TADEU DE ARAUJO	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	1044702	2	JOSIAS MIGUEL FILHO	PROF PERM NIVEL - IV	C	E
1200372	1	JOSE TEIXEIRA DA SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	E	G	1274082	1	JOSIDALVA IRINEU DE BRITO	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1246771	1	JOSE UBERTIAN LUIZ ALVES	PROF PERM NIVEL - III	E	G	426008	1	JOSIDETE MARIA DE ARAUJO MAIA	ESPEC PERM NIVEL - II	I	J
1286013	1	JOSE UBESNIE DE PAIVA MEDEIROS	PROF PERM NIVEL - III	B	D	1199900	1	JOSIEL ALVES DE SOUZA	PROF PERM NIVEL - III	E	G
388335	1	JOSE VALERIO DE OLIVEIRA CUNHA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	1281100	1	JOSIEL DE OLIVEIRA GONDIM	PROF PERM NIVEL - IV	B	D
1273507	1	JOSE VALMIR TARGINO	PROF PERM NIVEL - IV	I	J	1208098	1	JOSIENE DA COSTA PEREIRA	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1178172	1	JOSE VALTER REBOUCAS	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	1284614	1	JOSILAN NUNES DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	B	D
1208942	1	JOSE VERAS DINIZ FILHO	PROF PERM NIVEL - I	F	H	875775	1	JOSILDA DE MEDEIROS S DA ROCHA	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1295942	1	JOSE VILMAR FIRMINO	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	875775	2	JOSILDA DE MEDEIROS S DA ROCHA	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1002120	1	JOSE VITAL DE PONTES	PROF PERM NIVEL - I	D	F	1288687	1	JOSILEIDE DE PAIVA OLIVEIRA DANTAS	PROF PERM NIVEL - III	B	C
1200453	1	JOSE WALTER FERNANDES	PROF PERM NIVEL - IV	B	C	1208250	1	JOSILENE AMARO DE LIMA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D
1290797	1	JOSE WAMBERG DA SILVA JERONIMO LEITE	PROF PERM NIVEL - IV	D	F	1105981	1	JOSILENE DE OLIVEIRA PEIXOTO	PROF PERM NIVEL - IV	B	D
1203568	1	JOSE WANCICLEIDE DE FREITAS	PROF PERM NIVEL - III	B	C	780413	1	JOSILENE DUTRA VALE	PROF PERM NIVEL - III	F	H
1281178	1	JOSE WASHINGTON TORRES DA SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	1247271	1	JOSILENE GUIMARÃES DE PAIVA	PROF PERM NIVEL - I	D	F
1038966	1	JOSE WASHINGTON GOMES DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	B	D	1175386	1	JOSILENE MEDEIROS A DA COSTA	PROF PERM NIVEL - IV	G	I
1274708	1	JOSE WELIS ALVES DANTAS	PROF PERM NIVEL - IV	F	H	1054732	1	JOSILMA DO NASCIMENTO NOGUEIRA	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1266020	2	JOSE WELLINGTON AVELINO	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	862509	1	JOSIMAR ARAUJO DE MEDEIROS	PROF PERM NIVEL - V	C	E
378909	1	JOSE WELLINGTON BARRETO	PROF PERM NIVEL - IV	G	I	862509	2	JOSIMAR ARAUJO DE MEDEIROS	PROF PERM NIVEL - III	B	C
1293664	1	JOSE WELLINGTON CANDIDO DOS SANTOS	PROF PERM NIVEL - III	B	C	1284509	1	JOSIMAR BENTO PEREIRA	PROF PERM NIVEL - III	B	D
1200623	1	JOSE WELLINGTON DE ARAUJO ALVES	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	826820	1	JOSIMAR TAVARES DE MEDEIROS	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1200623	2	JOSE WELLINGTON DE ARAUJO ALVES	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1106481	1	JOSIMARIA VICENTE SOARES MEDEIROS	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1208420	1	JOSE WHOLLACE MOURA BANZA DE ARRUDA	PROF PERM NIVEL - III	G	I	856983	1	JOSIMARIO BEZERRA COSME	PROF PERM NIVEL - III	D	F
1208420	2	JOSE WHOLLACE MOURA BANZA DE ARRUDA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1241788	1	JOSIMEIRE BARBOSA DOS SANTOS	PROF PERM NIVEL - IV	B	D
876682	1	JOSE WILLIAM TEIXEIRA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1043064	1	JOSIMEIRE FERREIRA NUNES DE LIMA	PROF PERM NIVEL - IV	D	F
394661	1	JOSE WILSON DA COSTA F FREIRE	PROF PERM NIVEL - I	I	J	1256246	1	JOSINALDO CLEMENTE DA SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E
1184326	1	JOSE XAVIER DA C JUNIOR	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1256246	2	JOSINALDO CLEMENTE DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	B	C
1184326	2	JOSE XAVIER DA C JUNIOR	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1274384	1	JOSINALDO DE LIMA DOS SANTOS	PROF PERM NIVEL - IV	B	D
1100840	1	JOSE XAVIER DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	B	D	1263587	1	JOSINEIDE BARBOSA FREIRE	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1100840	2	JOSE XAVIER DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	B	D	1024523	1	JOSINEIDE BASILIO DE ARAUJO	PROF PERM NIVEL - I	E	G
1054902	1	JOSE ZITO DE LIMA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	1270184	2	JOSINEIDE CARLOS DE BRITO MENEZES	PROF PERM NIVEL - IV	B	D
786489	1	JOSE ZOROASTRO DA SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	B	C	837431	1	JOSINEIDE ESTEVAO DE FREITAS	PROF PERM NIVEL - IV	C	E
1101099	1	JOSEANA DA SILVA NOGUEIRA CUNHA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	1287370	1	JOSINEIDE GOMES DA MOTA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D
1100939	1	JOSEANE APARECIDA FREIRE	PROF PERM NIVEL - IV	E	G	1058894	1	JOSINEIDE MAIA DE SOUZA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D
1279696	1	JOSEANE PEREIRA DE SOUZA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1058894	2	JOSINEIDE MAIA DE SOUZA	PROF PERM NIVEL - IV	B	C
1295608	1	JOSEANE THEREZA DE SOUZA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	1169963	1	JOSINEIDE MATIAS DE QUEIROGA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D
858846	1	JOSECILIA ELIAS DE LIMA	PROF PERM NIVEL - III	B	C	1171372	1	JOSINEIDE MIGUEL VARELA	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1052586	1	JOSEFA ALVES DA SILVA GOMES	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1279394	1	JOSINEIDE SILVA DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D
1057537	1	JOSEFA AMARO DE LIMA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1274783	1	JOSINEY DAVIDSON BEZERRA GOMES	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1106201	1	JOSEFA ARIENE B ALEXANDRE	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	682292	1	JOSIRENE ALEXANDRE DE MOURA	PROF PERM NIVEL - III	D	F
1106201	2	JOSEFA ARIENE B ALEXANDRE	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	652407	2	JOSIRENE OLEGARIO DA SILVA COSTA	PROF PERM NIVEL - III	G	I
873225	2	JOSEFA BERNARDETTE ARAUJO DE BRITO	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1049127	1	JOSITA DE OLIVEIRA LUCENA VIEIRA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D
1241494	1	JOSEFA CARLOS CORREIA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1257811	1	JOSIVALDO FIRMINO MOREIRA	PROF PERM NIVEL - III	C	E
808911	1	JOSEFA CLAUDIA DE SOUZA	PROF PERM NIVEL - III	E	G	1221272	1	JOSIVAN LEITE DA COSTA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E
1105388	1	JOSEFA COSTA FERREIRA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1238604	1	JOSIVANIA MEDEIROS COSTA FONSECA	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1169785	1	JOSEFA COUTINHO BERTO	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1241699	1	JOSMARA DO NASCIMENTO FONSECA	PROF PERM NIVEL - I	C	E
1101269	1	JOSEFA DA SILVA DANTAS	PROF PERM NIVEL - III	D	F	1280376	1	JOSUE ANTAO DO NASCIMENTO	PROF PERM NIVEL - IV	B	D
1166980	1	JOSEFA DE SOUSA NUNES	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1252470	1	JOSUE ARAUJO DE MELO	PROF PERM NIVEL - IV	B	D
688215	1	JOSEFA DIOMAR ALVES TEIXEIRA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1252470	2	JOSUE ARAUJO DE MELO	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1020013	1	JOSEFA DIVANICE FRANCISCO	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1182730	1	JOSUE DAMASCENO PEREIRA	PROF PERM NIVEL - III	H	J
864897	1	JOSEFA ELZABETE OLIVEIRA DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1290024	1	JOSUE FIGUEIREDO DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	B	E
392813	1	JOSEFA ELIZABETE DE B CARVALHO	PROF PERM NIVEL - III	E	G	1026054	1	JOSUE SOARES DA COSTA	PROF PERM NIVEL - III	C	E
811530	1	JOSEFA FAUSTA DE ARAUJO SILVA	PROF PERM NIVEL - I	E	G	1026054	2	JOSUE SOARES DA COSTA	PROF PERM NIVEL - III	C	E
295167	1	JOSEFA FELICIA DA SILVA CAMPOS	PROF PERM NIVEL - IV	I	J	1239120	1	JOYCE RICARDO MANGUEIRA	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1163906	1	JOSEFA FERREIRA DA COSTA E SILVA	PROF PERM NIVEL - I	B	D	1285327	1	JOYRA DE MELO BEZERRA	PROF PERM NIVEL - III	B	D
1020021	1	JOSEFA FERREIRA DE SOUZA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	B	D	1100335	1	JOZINEIDE LIMA DA SILVA BORGES	PROF PERM NIVEL - IV	C	E
697419	1	JOSEFA FRANCINETE MACENA DA SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1208306	1	JOZIRENE LEMOS DOS SANTOS	PROF PERM NIVEL - IV	B	D
1289942	1	JOSEFA GESSELLA CAMPOS SANTOS	PROF PERM NIVEL - III	C	E	875538	2	JOZIVANIA FERREIRA DE FREITAS	PROF PERM NIVEL - IV	C	E
866148	1	JOSEFA HELENA DOS SANTOS	PROF PERM NIVEL - III	H	J	1286099	1	JUAN ADELANO FILGUEIRA DE MOURA	PROF PERM NIVEL - III	B	D
867489	1	JOSEFA JEANE GOMES DE SOUSA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	292850	1	JUANITA DE SOUSA	PROF PERM NIVEL - I	I	J
1100882	1	JOSEFA LUCIA BELCHOR DA SILVA PAISINHO	PROF PERM NVL - III	B	D	286354	1	JUAES FERNANDES PEDROZA FILHO	PROF PERM NIVEL - III	I	J
1195786	1	JOSEFA LUCIA LARANJEIRA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1286889	1	JUAERZ THEMISTOCLES XAVIER DE ARAUJO	PROF PERM NIVEL - III	B	D
1205358	1	JOSEFA LUIZ DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1019961	1	JUBERLITA GOMES DA SILVA	PROF PERM NIVEL - I	E	G
801577	1	JOSEFA MARIA ALVES	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	1019961	2	JUBERLITA GOMES DA SILVA	PROF PERM NIVEL - I	F	H
1172794	1	JOSEFA NETA SANTOS MEDEIROS	PROF PERM NIVEL - III	C							

MATRÍCULA	VINC	NOME	CARGO	CLASSE ATUAL	CLASSE FUTURA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
-----------	------	------	-------	--------------	---------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

MATRÍCULA	VINC	NOME	CARGO	CLASSE ATUAL	CLASSE FUTURA								
1170627	1	LEONIA ROSARIO DE MORAIS CARVALHO	PROF PERM NIVEL - III	C	E	868469	2	LUCIA DE FATIMA BEZERRA	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
870226	1	LEONILDA B DA SILVA BATISTA	PROF PERM NIVEL - III	D	F	828343	1	LUCIA DE FATIMA COSTA DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	D	F		
1102184	1	LEONILDE SOBRAL DANTAS FERNANDES	PROF PERM NIVEL - III	B	D	1181220	1	LUCIA DE FATIMA COSTA OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
1055747	1	LEONILIA ADILIA DE ARAUJO NETA	PROF PERM NIVEL - III	E	G	862363	1	LUCIA DE FATIMA DO NOBREGA	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
1176803	1	LEONORA DA COSTA FERNANDES	PROF PERM NIVEL - IV	G	I	1200712	1	LUCIA DE FATIMA DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
1205382	1	LEONORA DE MEDEIROS MIRANDA	PROF PERM NIVEL - III	G	I	1030140	1	LUCIA DE FATIMA DE AZEVEDO LIMA	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
1286340	1	LEONTINA VIEIRA DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	B	D	351180	1	LUCIA DE FATIMA DE CARVALHO	PROF PERM NIVEL - IV	B	D		
1283669	1	LEOPERCINO GAUDIMI DOS SANTOS	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	697435	1	LUCIA DE FATIMA DE LIMA BARROS	PROF PERM NIVEL - III	D	F		
826502	1	LERCIA MARIA CUNHA G MEDEIROS	PROF PERM NIVEL - III	D	F	1160788	1	LUCIA DE FATIMA DINIZ	PROF PERM NIVEL - III	D	F		
1169475	1	LESANDRA R SANDANHA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	1261576	1	LUCIA DE FATIMA FREITAS DA SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D		
1271890	1	LETACIO FONSECA DO NASCIMENTO	PROF PERM NIVEL - V	C	E	833592	1	LUCIA DE FATIMA FREITAS NOBRE	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
810428	1	LETICE BARBOSA DE MEDEIROS	PROF PERM NIVEL - III	D	F	1166697	1	LUCIA DE FATIMA LIMA DO NASCIMENTO	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
293750	1	LETUSIA RIBEIRO MAGALHAES COSTA	PROF PERM NIVEL - III	I	J	803200	1	LUCIA DE FATIMA M JACOME	PROF PERM NIVEL - III	D	F		
1276794	1	LEUDSON SANDECLEY ALMEIDA DE SOUZA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1169491	1	LUCIA DE FATIMA MONTEIRO MAIA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D		
297062	1	LEUNILDA SOARES	PROF PERM NIVEL - III	F	H	821268	1	LUCIA DE FATIMA NASCIMENTO	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
1204823	1	LEVI CORREIA DE LIMA	PROF PERM NIVEL - IV	D	F	1183338	1	LUCIA DE FATIMA OLIVEIRA REBOUCAS	ESPEC PERM NIVEL - III	F	H		
1204130	1	LEYLA DA CRUZ BARBALHO	PROF PERM NIVEL - III	G	I	1166263	1	LUCIA DE FATIMA RAMOS DE ARAUJO	PROF PERM NIVEL - I	H	J		
1281771	1	LIANA DANTAS DE MEDEIROS	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	811637	1	LUCIA DE FATIMA RIBEIRO	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
427667	2	LIANA MARIA LEMOS DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	1223453	2	LUCIA DE FATIMA RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - III	B	D		
784478	1	LIANE MARY DO N SANTIAGO	PROF PERM NIVEL - III	H	J	1106287	1	LUCIA DE FATIMA SANTOS SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
1203550	1	LIBANIA MARIA PINHEIRO BORGES	PROF PERM NIVEL - III	G	I	826642	1	LUCIA DE FATIMA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	D	F		
1276980	1	LIBERALINA MARIA MOREIRA DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	794929	1	LUCIA DE FATIMA SILVA BEZERRA	PROF PERM NIVEL - I	G	I		
694150	1	LICIENE SOARES DE SOUZA BEZERRA	PROF PERM NIVEL - III	G	I	1237942	1	LUCIA DE FATIMA TORRES CAMARA ALVES	PROF PERM NIVEL - IV	C	E		
1252330	1	LIIDIANE DANTAS SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1209540	1	LUCIA DE FATIMA VARELA DOS SANTOS	PROF PERM NIVEL - III	E	G		
1104870	1	LIIDIANE FONSECA BATISTA	PROF PERM NIVEL - I	E	G	834661	1	LUCIA DE JESUS DA CUNHA BARBOSA	PROF PERM NIVEL - III	D	F		
1289578	1	LIIDIANE MARTINS BARBOSA DA SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1046870	1	LUCIA ELENA PIRES	PROF PERM NIVEL - III	D	F		
1269755	1	LIIDIANE NASCIMENTO DE ALENCAR	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	838012	1	LUCIA ELIZABETE MIGUEL	PROF PERM NIVEL - III	H	J		
1274015	1	LIIDIANE NOBERTO DE MEDEIROS	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1293362	1	LUCIA FERNANDES VIEIRA	PROF PERM NIVEL - III	B	C		
1279777	1	LIIDIANE SOARES DE MEDEIROS	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	794651	1	LUCIA HELENA DE JESUS SOUSA	PROF PERM NIVEL - IV	G	I		
1283324	1	LIIDIANY BEZERRA JACOME	PROF PERM NIVEL - III	B	D	1257692	1	LUCIA HELENA DE MENEZES SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D		
1054996	1	LIDUINA MARA DE ARAUJO OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1161890	1	LUCIA HELENA OLIVEIRA DE FREITAS	PROF PERM NIVEL - IV	G	I		
680346	1	LIDUINA MARIA DUTRA DE A BORGES	PROF PERM NIVEL - III	I	J	1231995	2	LUCIA HELENA OLIVEIRA NOGUEIRA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D		
700010	1	LIDUINA MARIA FERNANDES NERI	PROF PERM NIVEL - III	D	F	1172760	1	LUCIA IVANA GOMES DE ARAUJO	PROF PERM NIVEL - IV	B	D		
1184687	1	LIEDJA LIRA DA SILVA	PROF PERM NIVEL - V	B	D	1207466	1	LUCIA LUCENA DOS SANTOS ARAUJO	PROF PERM NIVEL - I	F	H		
1022083	2	LIEGE CAVALCANTE BARBOSA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	388645	1	LUCIA MAGNA GOMES PINHEIRO	PROF PERM NIVEL - III	D	F		
1282050	1	LIEGE DARK DA SILVA MACEDO	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1173979	1	LUCIA MARIA BISPO DE CARVALHO	PROF PERM NIVEL - IV	B	D		
353124	1	LIEGE GERMANO DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1100157	1	LUCIA MARIA DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
1288148	1	LIEGE PESSOA DE SOUZA	PROF PERM NIVEL - III	B	C	1208136	1	LUCIA MARIA DA SILVA ROGERIO	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
1270737	1	LIEGE SILVA DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - III	B	D	1022482	1	LUCIA MARIA DE ALMEIDA BEZERRA	PROF PERM NIVEL - III	E	G		
867918	1	LIENE BRITO PEREIRA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1205579	1	LUCIA MARIA DE ARAUJO	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
1059521	1	LIENE PEREIRA DE SOUZA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1182390	1	LUCIA MARIA DE ASSIS DANTAS	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
1199714	1	LIGIA ALVES DA SILVA COSTA	PROF PERM NIVEL - I	F	H	1058347	1	LUCIA MARIA DE BRITO	PROF PERM NIVEL - IV	B	D		
792900	1	LIGIA BROGES DE FRANCA	PROF PERM NIVEL - III	G	I	1252461	1	LUCIA MARIA DE LIMA	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
1107356	1	LIGIA DE SIQUEIRA CABRAL	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	707236	1	LUCIA MARIA DE LUCENA	PROF PERM NIVEL - I	I	J		
1107356	2	LIGIA DE SIQUEIRA CABRAL	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	798827	2	LUCIA MARIA DO REGO	PROF PERM NIVEL - III	G	I		
1038460	1	LIGIA MARIA COSTA	ESPEC PERM NIVEL - II	F	H	868779	1	LUCIA MARIA FREIRE	PROF PERM NIVEL - III	D	F		
1026925	1	LIGIA MARIA DA SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	356379	2	LUCIA MARIA LEIROS CUNHA DA COSTA	PROF PERM NIVEL - III	E	G		
1022229	1	LIGIA MARIA DA SILVA BENTO	PROF PERM NIVEL - I	E	G	1055089	1	LUCIA MARIA MEIRA DE SOUZA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D		
144550	1	LIGIA MARIA DA SILVA DUARTE	PROF PERM NIVEL - V	D	F	1181556	1	LUCIA MARIA PRIMO DOS SANTOS	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
1169866	1	LIGIA MARIA DE MEDEIROS ALVES	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	1288571	1	LUCIA MARIA RODRIGUES DE SOUZA	PROF PERM NIVEL - III	B	C		
296872	2	LIGIA MIRANDA TORRES SIZENANDO	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	1260049	1	LUCIA MARIA SOARES NOGUEIRA	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
1292862	1	LIGIA MYCHELLE DE MELO SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	B	C	592200	1	LUCIA MARTINS DE MOURA	PROF PERM NIVEL - III	I	J		
644854	2	LIGIA ROSELIA BERNARDO CARNEIRO	PROF PERM NIVEL - III	C	E	592200	2	LUCIA MARTINS DE MOURA	PROF PERM NIVEL - III	D	F		
786764	1	LIGIA TELMA DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	D	F	1104730	1	LUCIA NUNES COSTA	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
1200674	1	Lilia Cristina Lopes de Araújo	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1208810	1	LUCIA REGINA DE SOUZA FRAGA SANTOS	PROF PERM NIVEL - IV	B	D		
1128261	1	LILIAN AIRES DE ANDRADE	PROF PERM NIVEL - III	D	F	1049810	1	LUCIA REGINA PEREIRA BEZERRA	PROF PERM NIVEL - IV	G	I		
1018957	2	LILIAN ARAUJO DOS SANTOS	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	377791	1	LUCIA REJANE RODRIGUES COSTA	PROF PERM NIVEL - III	B	D		
1206001	1	LILIAN BARACHO SANTOS LOPES	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1202766	1	LUCIA XAVIER DA SILVA ALVES	PROF PERM NIVEL - III	E	G		
1170694	1	LILIAN LINHARES GODEIRO	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1046799	1	LUCIANA AIRES DA COSTA	PROF PERM NIVEL - IV	H	J		
1059700	1	LILIAN TAGLIANETE SANTOS DE ARAUJO	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	1269356	1	LUCIANA ARAUJO DA SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E		
1054872	1	LILIANA DA COSTA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1246003	1	LUCIANA BANDEIRA PEREIRA DA COSTA	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
1251643	1	LILIANA NUNES DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1246003	2	LUCIANA BANDEIRA PEREIRA DA COSTA	PROF PERM NIVEL - III	B	D		
1038044	1	LILIANE DIAS DE ANDRADE PINTO	PROF PERM NIVEL - III	I	J	1293044	1	LUCIANA COELHO CORCINO MACIEL	PROF PERM NIVEL - III	B	C		
1291246	1	LINDA LENE SOUSA COSTA	PROF PERM NIVEL - III	B	C	1281518	1	LUCIANA CRISTINA CHAVES DA COSTA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D		
397741	1	LINDACI FRANCISCA DE PONTES	PROF PERM NIVEL - III	D	F	1282972	1	LUCIANA DE ANDRADE ROCHA	PROF PERM NIVEL - III	B	D		
1239597	1	LINDACY TEIXEIRA LINO	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1164597	1	LUCIANA DUARTE DA SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E		
875635	1	LINDALVA JERONIMO DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - III	D	F	1105205	1	LUCIANA GOMES DA SILVA MARTINS	PROF PERM NIVEL - IV	C	E		
1257943	1	LINDAMAR BRAZ DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	817767	1	LUCIANA HOLANDA DIAS	PROF PERM NIVEL - IV	B	D		
1163493	1	LINDAURA RODRIGUES DA SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1276590	1	LUCIANA LEA DE ANDRADE	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
1108891	1	LINDAURIA MARIA PEREIRA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1048759	1	LUCIANA LIMA DA SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E		
1256050	1	LINDEBERG VENTURA DE SOUZA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	1291440	1	LUCIANA LIMA DE MORAIS	PROF PERM NIVEL - III	B	C		
1162519	1	LINDEMBERG GOMES DE LIMA	PROF PERM NIVEL - III	H	J	1256521	2	LUCIANA MARIA CARVALHO MEDEIROS DOS SANTOS	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
1229869	2	LINDENBERG IRINEU SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1291017	1	LUCIANA NEIVA VARELA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	B	C		
1040324	1	LINDENBERG PEREIRA BARROS	PROF PERM NIVEL - III	I	J	1200470	1	LUCIANA RAFAEL DA PENHA	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
1168770	1	LINDINAIDE GOMES DE S MENDES	PROF PERM NIVEL - I	H	J	1259440	1	LUCIANE SOARES	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
837334	1	LINDINAURA DE BARROS LIMA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	1290754	1	LUCIANO SILVA DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - III	B	C		
1213970	1	LINDINEIDE ARAUJO DE FREITAS	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1034073	1	LUCIANO ANTONIO DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
788635	1	LINDINEIDE PEREIRA DE SOUZA	PROF PERM NIVEL - III	D	F	1108620	1	LUCIANO COSTA DE ANDRADE	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
1052470	1	LINDITESIA GOMES DE SOUZA	PROF PERM NIVEL - I	I	J	1108620	2	LUCIANO COSTA DE ANDRADE	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
1002660	1	LINDOIA MARIA DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1289667	1	LUCIANO DA SILVA SANTOS	PROF PERM NIVEL - III	B	C		
1572873	2	LINDOILTON DANTAS DE ARAUJO	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1294300	1	LUCIANO DE SOUTO AZEVEDO	PROF PERM NIVEL - III	B	C		
1572873	3	LINDOILTON DANTAS DE ARAUJO	PROF PERM NIVEL - III	B	D	1284088	1	LUCIANO FABIO DANTAS CAPISTRANO	PROF PERM NIVEL - III	B	D		
1554425	2	LINDOMAR FERNANDES DE ALMEIDA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	1288547	1	LUCIANO JORGE DE FRANCA GENUINO	PROF PERM NIVEL - III	B	C		
1170490	1	LINDOMAR FERNANDES DE SOUSA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1289640	1	LUCIANO LUNA GOROROBA	PROF PERM NIVEL - IV	B	C		
1196952	1	LINDONJHMSON FERREIRA DA SILVA	PROF PERM NIVEL - V	C	E	857378	1	LUCIANO MARIANO DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - III	D	F		
1196952	2	LINDONJHMSON FERREIRA DA SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1106007	1	LUCIANO MORAIS DA SILVA	PROF PERM NIVEL - I	E	G		
593052	1	LINDUARTE ANDRADE DE LIMA	PROF PERM NIVEL - III	D	F	1274481	1	LUCIANO OLIVEIRA MAIA	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
1276387	1	LIRIA CANDICE SOUZA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1230808	1	LUCIANO RAMOS DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
1281240	1	LISIANNE PINTO DIOGENES MARINHO	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1274694	1	LUCIANO VALERIO MEIRA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
1202197	1	LISYEUX MONTEIRO DA COSTA NASCIMENTO	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1280694	1	LUCICLEIDE ALEXANDRINO DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
1102168	1	LIVALDINA IZIDIORIA NETA DANTAS	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	1173715	1	LUCICLEIDE FAUSTO SILVA DE QUEIROZ	PROF PERM NIVEL - IV	B	D		
1027123	1	LIVANIA MARIA DE QUEIROZ ARAUJO	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1238124	1	LUCICLEIDE FERREIRA DA SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E		
786101	1	LIZ ARAUJO LIMA	PROF PERM NIVEL - IV	G	I	1105655	1	LUCICLEIDE MAURICIO BRAGA	PROF PERM NIVEL - I	I	J		
1263129	1	LIZANDRA APARECIDA DE AZEVEDO SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1183834	1	LUCICLEIDE MENDES DA SILVA OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D		
1263129	2	LIZANDRA APARECIDA DE AZEVEDO SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	B	C	1241311	1	LUCIENE LUCENA DE ARAUJO	PROF PERM NIVEL - III	B	D		
1207989	1	LIZANDRO JOSE DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1211170	1	LUCIENE DANTAS DE ARAUJO	PROF PERM NIVEL - I	F	H		
1288059	1	LIZIANE LOPES TAVARES	PROF PERM NIVEL - III	B	C	1296434	1	LUCIENE DE FATIMA DANTAS VIEIRA	PROF PERM NIVEL - III	B	C		
1259571	1	LIZONEIDE DO NASCIMENTO CAVALCANTE	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1287761	1	LUCIENE EDUARDO FERNANDES	PROF PERM NIVEL - III	B	C		
1046713													

MATRÍCULA	VINC	NOME	CARGO	CLASSE ATUAL	CLASSE FUTURA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
-----------	------	------	-------	--------------	---------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

[illegible]

[illegible]

MATRÍCULA	VINC	NOME	CARGO	CLASSE ATUAL	CLASSE FUTURA						
1101277	1	MARIA DA CONCEICAO CUNHA	PROF PERM NIVEL - III	E	G	1170309	2	MARIA DA PAZ ROSA DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	B	D
806510	1	MARIA DA CONCEICAO DA CRUZ PINHEIRO	PROF PERM NIVEL - III	C	E	862215	1	MARIA DA PAZ SANTOS	PROF PERM NIVEL - IV	C	E
1100254	1	MARIA DA CONCEICAO DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	688410	1	MARIA DA PAZ SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1184040	1	MARIA DA CONCEICAO DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	G	I	1100866	1	MARIA DA PENHA DA SILVA NOBRE	PROF PERM NIVEL - I	H	J
1205323	1	MARIA DA CONCEICAO DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	B	D	806662	1	MARIA DA PENHA DE MEDEIROS	PROF PERM NIVEL - III	H	J
1210505	1	MARIA DA CONCEICAO DA SILVA ALMEIDA	PROF PERM NIVEL - IV	F	H	1052721	1	MARIA DA PENHA OLIVEIRA SANTOS	PROF PERM NIVEL - III	C	E
875120	1	MARIA DA CONCEICAO DA SILVEIRA DE MELO	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1294776	1	MARIA DA PENHA SALVADOR MARTORELLI	PROF PERM NIVEL - III	B	C
1052632	1	MARIA DA CONCEICAO DE GOIS CHIANCA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	876674	1	MARIA DA PIEDADE SOUZA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D
1052632	2	MARIA DA CONCEICAO DE GOIS CHIANCA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	1173804	1	MARIA DA SALETE CAMARA	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1205226	1	MARIA DA CONCEICAO DE LIMA	PROF PERM NIVEL - I	F	H	689106	2	MARIA DA SALETE DE SOUZA SENA	PROF PERM NIVEL - III	C	E
835358	1	MARIA DA CONCEICAO DE LIMA CAMPELO PEREIRA	PROF PERM NIVEL - III	D	F	1646842	2	MARIA DA SAUDE DE LIMA MEDEIROS	PROF PERM NIVEL - IV	B	D
868566	1	MARIA DA CONCEICAO DE MACEDO GONDIM	PROF PERM NIVEL - IV	G	I	1182722	1	MARIA DA SAUDE DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - IV	G	I
1165682	1	MARIA DA CONCEICAO DE MEDEIROS FARKATT	PROF PERM NIVEL - III	H	J	691429	1	MARIA DA SAUDE P DANTAS BEZERRA	PROF PERM NIVEL - IV	I	J
1182196	1	MARIA DA CONCEICAO DE MELO SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1268970	1	MARIA DA SILVA SANTANA	PROF PERM NIVEL - V	B	D
1178474	1	MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	852317	1	MARIA DA SOLIDADE FERNANDES	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1181149	1	MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA MELO	PROF PERM NIVEL - III	B	D	1052551	1	MARIA DA SOLIDADE JUSTINO	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1200119	1	MARIA DA CONCEICAO DE Q SOARES	PROF PERM NIVEL - III	E	G	1273760	1	MARIA DALCI DE LIMA	PROF PERM NIVEL - III	C	D
1022784	1	MARIA DA CONCEICAO DINIZ	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1163655	1	MARIA DALUZ AVELINO CIRILO	PROF PERM NIVEL - IV	B	D
1022784	2	MARIA DA CONCEICAO DINIZ	PROF PERM NIVEL - III	C	E	863483	1	MARIA DALVA DE LIMA SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E
1293559	1	MARIA DA CONCEICAO DO NASCIMENTO DUARTE	PROF PERM NIVEL - III	B	C	1101013	1	MARIA DALVA DE SOUZA O DIAS	ESPEC PERM NIVEL - IV	E	G
287180	2	MARIA DA CONCEICAO DO NASCIMENTO SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	E	G	1201778	1	MARIA DALVA FERREIRA DE LACERDA	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1107186	1	MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1059220	1	MARIA DALVA GALDINO DE ASSIS	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1208560	1	MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1270443	1	MARIA DALVA RABELO	PROF PERM NIVEL - IV	B	D
1173480	1	MARIA DA CONCEICAO DUARTE	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	488143	2	MARIA DALVA SILVA DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - IV	G	I
1202782	1	MARIA DA CONCEICAO DUARTE	PROF PERM NIVEL - III	E	G	870013	1	MARIA DALVA SOBRAL DANTAS GONDIM	ESPEC PERM NIVEL - II	H	J
1178369	1	MARIA DA CONCEICAO E A DE MEDEIROS	PROF PERM NIVEL - I	H	J	788937	1	MARIA DALVACI BENTO	PROF PERM NIVEL - III	H	J
1196936	1	MARIA DA CONCEICAO F DE ARAUJO	PROF PERM NIVEL - III	C	E	788937	2	MARIA DALVACI BENTO	PROF PERM NIVEL - III	E	G
1196936	2	MARIA DA CONCEICAO F DE ARAUJO	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1168010	1	MARIA DALVANEIDE CAVALCANTE E SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D
861162	2	MARIA DA CONCEICAO F DE AZEVEDO	PROF PERM NIVEL - III	C	E	690996	1	MARIA DALVANI DE ARAUJO	PROF PERM NIVEL - III	D	F
1168045	1	MARIA DA CONCEICAO F DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	1101773	1	MARIA DALVANIR DA SILVA	PROF PERM NIVEL - I	I	J
817201	1	MARIA DA CONCEICAO F DE PAIVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	789275	1	MARIA DALVANIR MARQUES BEZERRA	ESPEC PERM NIVEL - II	H	J
1230468	1	MARIA DA CONCEICAO FERNANDES	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1181580	1	MARIA DALVILENE SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1234951	1	MARIA DA CONCEICAO FERNANDES DE PAIVA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	1207083	1	MARIA DANTAS DE LIMA	PROF PERM NIVEL - I	F	H
1205692	1	MARIA DA CONCEICAO FERREIRA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1052764	1	MARIA DANTAS DE MEDEIROS	PROF PERM NIVEL - IV	C	E
1247310	1	MARIA DA CONCEICAO FONSECA	PROF PERM NIVEL - III	B	D	862711	1	MARIA DANUSIA MORAIS DE FREITAS	PROF PERM NIVEL - III	D	F
1164724	1	MARIA DA CONCEICAO FONSECA BARBALHO	PROF PERM NIVEL - III	D	F	1286684	1	MARIA DAS DORES ALVES DE SOUZA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D
848590	2	MARIA DA CONCEICAO FONSECA FERNANDES	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1105272	1	MARIA DAS DORES ALVES DO NASCIMENTO	PROF PERM NIVEL - IV	B	D
1103296	1	MARIA DA CONCEICAO FREITAS DE MELO	PROF PERM NIVEL - III	D	F	1271903	1	MARIA DAS DORES ALVES TRAJANO	PROF PERM NIVEL - I	C	E
1020412	1	MARIA DA CONCEICAO G JANUARIO	PROF PERM NIVEL - III	D	F	1248235	2	MARIA DAS DORES CAVALCANTE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E
1289306	1	MARIA DA CONCEICAO GALDINO DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - III	B	C	1269259	1	MARIA DAS DORES DA CONCEICAO NOBREGA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E
1171704	1	MARIA DA CONCEICAO GERMANO	PROF PERM NIVEL - III	C	E	793370	1	MARIA DAS DORES DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	D	F
1187228	2	MARIA DA CONCEICAO GERMANO	PROF PERM NIVEL - III	C	E	782432	2	MARIA DAS DORES DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1166689	1	MARIA DA CONCEICAO GUEDES	PROF PERM NIVEL - IV	D	F	793370	2	MARIA DAS DORES DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1206664	1	MARIA DA CONCEICAO J DE ARAUJO	PROF PERM NIVEL - I	F	H	1281151	1	MARIA DAS DORES DA SILVA MARTINS	PROF PERM NIVEL - III	B	D
1282441	1	MARIA DA CONCEICAO LIMA DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	B	D	1058665	1	MARIA DAS DORES DA SILVA OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1260669	1	MARIA DA CONCEICAO LIMA VIEIRA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	689122	1	MARIA DAS DORES DA SILVA TIMOTEO	PROF PERM NIVEL - IV	B	D
1161610	1	MARIA DA CONCEICAO LOPES PEREIRA	PROF PERM NIVEL - III	G	I	691908	2	MARIA DAS DORES DA SILVEIRA E SILVA	PROF PERM NIVEL - III	H	J
1107305	1	MARIA DA CONCEICAO LOPES PESSOA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1286404	1	MARIA DAS DORES DE ALMEIDA FREIRE	PROF PERM NIVEL - IV	B	D
586730	1	MARIA DA CONCEICAO M ANDRADE	PROF PERM NIVEL - III	D	F	1053280	1	MARIA DAS DORES DE ARAUJO	PROF PERM NIVEL - III	C	E
827410	1	MARIA DA CONCEICAO MAIA DE MELO	PROF PERM NIVEL - III	H	J	1053388	1	MARIA DAS DORES DE ARAUJO	PROF PERM NIVEL - III	D	F
1207717	1	MARIA DA CONCEICAO MARCOLINO DE LIMA	PROF PERM NIVEL - III	D	F	688916	1	MARIA DAS DORES DE F SANTOS	PROF PERM NIVEL - III	C	E
864420	1	MARIA DA CONCEICAO MARINHO COSTA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	1037579	1	MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA FULLY	PROF PERM NIVEL - III	H	J
1164767	1	MARIA DA CONCEICAO MEDEIROS DA SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1175742	1	MARIA DAS DORES DE SOUSA	PROF PERM NIVEL - III	C	E
389714	2	MARIA DA CONCEICAO MEDEIROS DE MARIZ	PROF PERM NIVEL - III	I	J	1210475	1	MARIA DAS DORES DOS RAMOS	PROF PERM NIVEL - IV	B	D
1183982	1	MARIA DA CONCEICAO MENDES MARQUES	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1024710	1	MARIA DAS DORES DOS SANTOS	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1160575	1	MARIA DA CONCEICAO NOGUEIRA	PROF PERM NIVEL - III	H	J	875678	1	MARIA DAS DORES F BEZERRIL	PROF PERM NIVEL - IV	B	D
784052	1	MARIA DA CONCEICAO O SOUZA	PROF PERM NIVEL - III	E	G	875678	2	MARIA DAS DORES F BEZERRIL	PROF PERM NIVEL - IV	B	D
1169319	1	MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA ARAUJO	PROF PERM NIVEL - IV	D	F	398640	1	MARIA DAS DORES FARIAS RODRIGUES	PROF PERM NIVEL - IV	H	J
802522	1	MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA MORAIS	PROF PERM NIVEL - III	D	F	398640	2	MARIA DAS DORES FARIAS RODRIGUES	ESPEC PERM NIVEL - III	H	J
1101560	1	MARIA DA CONCEICAO P ARRUDA	PROF PERM NIVEL - III	D	F	1168479	1	MARIA DAS DORES MONTEIRO	PROF PERM NIVEL - III	D	F
1202154	1	MARIA DA CONCEICAO P DOS SANTOS	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	815535	1	MARIA DAS DORES NOGUEIRA	PROF PERM NIVEL - III	E	G
1168991	1	MARIA DA CONCEICAO PEREIRA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	821080	1	MARIA DAS DORES NOGUEIRA	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1270486	1	MARIA DA CONCEICAO PEREIRA DANTAS PIMENTEL	PROF PERM NIVEL - III	C	E	649406	2	MARIA DAS DORES RIBEIRO VICENTE	PROF PERM NIVEL - IV	F	H
1162969	1	MARIA DA CONCEICAO PESSOA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	789291	1	MARIA DAS DORES RODRIGUES MACEDO	PROF PERM NIVEL - IV	F	H
1043560	1	MARIA DA CONCEICAO PESSOA LOPES	PROF PERM NIVEL - III	D	F	865699	1	MARIA DAS DORES SANTOS DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - III	D	F
1043560	2	MARIA DA CONCEICAO PESSOA LOPES	PROF PERM NIVEL - III	D	F	1163574	1	MARIA DAS DORES SILVA	PROF PERM NIVEL - III	D	F
1277502	1	MARIA DA CONCEICAO REGO DE ARAUJO	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1247557	1	MARIA DAS DORES SILVA	PROF PERM NIVEL - I	G	I
1165658	1	MARIA DA CONCEICAO S DA PAZ GOIS	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1167545	1	MARIA DAS DORES SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D
1169874	1	MARIA DA CONCEICAO SANTOS	PROF PERM NIVEL - I	H	J	869996	1	MARIA DAS DORES SILVA DOS SANTOS	PROF PERM NIVEL - IV	B	D
1055844	1	MARIA DA CONCEICAO SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1100580	1	MARIA DAS DORES SOARES DE OLIVEIRA	ESPEC PERM NIVEL - III	F	H
1209400	1	MARIA DA CONCEICAO SILVA TORRES LORENZINI	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1257773	1	MARIA DAS DORES SOARES FERREIRA	PROF PERM NIVEL - I	H	J
863092	1	MARIA DA CONCEICAO SILVA TORRES LORENZINI	PROF PERM NIVEL - I	B	D	869988	1	MARIA DAS DORES TARGINO DE FARIAS	PROF PERM NIVEL - IV	B	D
1291912	1	MARIA DA CONCEICAO SOARES DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	B	C	1207067	1	MARIA DAS DORES VIEIRA DE MELO	PROF PERM NIVEL - III	D	F
102010	1	MARIA DA CONCEICAO SOARES DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - I	D	I	600547	2	MARIA DAS DORES VIEIRA DO NASCIMENTO	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1295519	1	MARIA DA CONCEICAO SOARES DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - IV	B	C	1162241	1	MARIA DAS DORES VITELINO NOBREGA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D
833533	1	MARIA DA CONCEICAO SOUSA FELIX CAMILO	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	1073739	1	MARIA DAS GRACAS AGUIAR	ESPEC PERM NIVEL - II	I	J
827916	1	MARIA DA CONCEICAO SOUZA DOS SANTOS	PROF PERM NIVEL - III	D	F	1073739	1	MARIA DAS GRACAS ALBUQUERQUE AIRES REGO	PROF PERM NIVEL - IV	B	D
1282239	1	MARIA DA CONCEICAO SOUZA OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - III	B	D	1207113	1	MARIA DAS GRACAS ANDRADE CAVALCANTE	PROF PERM NIVEL - IV	C	E
1030159	1	MARIA DA CONCEICAO URBANO DE ARAUJO	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1056107	1	MARIA DAS GRACAS ARAUJO	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1105370	1	MARIA DA CONCEICAO VIANA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1292676	1	MARIA DAS GRACAS ARAUJO	PROF PERM NIVEL - IV	B	D
1275747	1	MARIA DA CONCEICAO VICENTE	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	1161857	1	MARIA DAS GRACAS AZEVEDO	PROF PERM NIVEL - III	B	C
863319	1	MARIA DA CONCEICAO VIEIRA	PROF PERM NIVEL - III	H	J	837628	1	MARIA DAS GRACAS BARBOSA MONTEIRO	PROF PERM NIVEL - III	D	F
1269135	1	MARIA DA CONCEICAO VIEIRA BARBALHO	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1179446	1	MARIA DAS GRACAS BARBOSA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	D	F
839051	1	MARIA DA CONCEICAO XAVIER DE LIMA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	1295195	1	MARIA DAS GRACAS BARROS	PROF PERM NIVEL - III	D	F
863122	1	MARIA DA CRUZ CAMPOS DE LUNA	PROF PERM NIVEL - IV	D	F	1164112	1	MARIA DAS GRACAS BATISTA GOMES	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1250914	2	MARIA DA GLORIA CAMPELO DE MELO	PROF PERM NIVEL - IV	B	C	1007394	1	MARIA DAS GRACAS BEZERRA DANTAS	PROF PERM NIVEL - III	B	C
791997	1	MARIA DA GLORIA DA SILVA CAMPOS	PROF PERM NIVEL - III	F	H	1163086	1	MARIA DAS GRACAS C PEREIRA NOBREGA	PROF PERM NIVEL - III	H	J
1108514	1	MARIA DA GLORIA DANTAS TRINDADE	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1167960	1	MARIA DAS GRACAS CAMPOS	PROF PERM NIVEL - I	E	G
1048619	1	MARIA DA GLORIA FREIRE DA COSTA	PROF PERM NIVEL - III	H	J	1055674	1	MARIA DAS GRACAS CAVALCANTE LEITE	PROF PERM NIVEL - IV	C	E
1195964	1	MARIA DA GLORIA GOMES SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1055674	1	MARIA DAS GRACAS CAVALCANTI DANTAS RIBEIRO LEITE	PROF PERM NIVEL - IV	B	D
860603	1	MARIA DA GLORIA LIMA DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - III	D	F	396095	1	MARIA DAS GRACAS COELHO	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1000330	1	MARIA DA GLORIA PEREIRA DE MELO	PROF PERM NIVEL - I	E	G	1055682	1	MARIA DAS GRACAS COSTA DE BRITO	PROF PERM NIVEL - IV	B	D
1206354	1	MARIA DA GUIA BRITO	PROF PERM NIVEL - III	C	E	387410	1	MARIA DAS GRACAS COSTA G DE CARVALHO	PROF PERM NIVEL - III	D	F
1059432	1	MARIA DA GUIA COSTA FIGUEREDO	PROF PERM NIVEL - III	C	E	874779	1	MARIA DAS GRACAS DA CRUZ LIMA	PROF PERM NIVEL - III	F	H
1288580	1	MARIA DA GUIA DA CRUZ LOPES	PROF PERM NIVEL - III	B	C	354635	1	MARIA DAS GRACAS DA S PAZ	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1166352	1	MARIA DA GUIA DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	B	D	833932	1	MARIA DAS GRACAS DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E
867446	1	MARIA DA GUIA DANTAS	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1161121	1	MARIA DAS GRACAS DA SILVA	PROF PERM NIVEL - I	F	H
1049097	1	MARIA DA GUIA DANTAS	PROF PERM NIVEL - III	D	F	1163949	1	MARIA DAS GRACAS DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	B	D
1161300	1	MARIA DA GUIA DANTAS	PROF PERM NIVEL - I	H	J	1181874	1	MARIA DAS GRACAS DA SILVA	PROF PERM NIVEL - I	E	G
1049097	2	MARIA DA GUIA DANTAS	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1239490	1	MARIA DAS GRACAS DA SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D
1172468	1	MARIA DA GUIA DE ARAUJO VALE MELO	PROF PERM NIVEL - III	B	D	852376	2	MARIA DAS GRACAS DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1199854	1	MARIA DA GUIA DE LIMA	PROF PERM NIVEL - I	F	H	1170813	1	MARIA DAS GRACAS DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1182218	1	MARIA DA GUIA DE LIMA OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	656240	1	MARIA DAS GRACAS DANTAS SABINO	PROF PERM NIVEL - III	D	F
1174436	1	MARIA DA GUIA DE MACEDO GUIMARAES	PROF PERM NIVEL - IV	G	I	1171275	1	MARIA DAS GRACAS DANTAS SOARES	PROF PERM NIVEL - I	H	J
1100165	1	MARIA DA GUIA DOS SANTOS	PROF PERM NIVEL - I	H	J	1252445	1	MARIA DAS GRACAS DE ARAUJO	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1051954	1	MARIA DA GUIA MACEDO DE SOUSA	ESPEC PERM NIVEL - III	H	J	1252445	2	MARIA DAS GRACAS DE ARAUJO	PROF PERM NIVEL - III	C	E
786233	1	MARIA DA GUIA MEDEIROS GONDIM									

MATRÍCULA	VINC	NOME	CARGO	CLASSE ATUAL	CLASSE FUTURA						
781606	1	MARIA DAS GRACAS MARINHO MAIA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1286536	1	MARIA DE FATIMA FRANÇA BARRETO	PROF PERM NIVEL - IV	B	D
1100025	1	MARIA DAS GRACAS MARTINS ROSADO	PROF PERM NIVEL - IV	G	I	1199765	1	MARIA DE FATIMA FREIRE	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1166220	1	MARIA DAS GRACAS MATIAS DE ARAUJO	PROF PERM NIVEL - I	H	J	1175416	1	MARIA DE FATIMA FREITAS BEZERRA	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1291262	1	MARIA DAS GRAÇAS MEDEIROS	PROF PERM NIVEL - III	B	C	1285785	1	MARIA DE FATIMA GOMES DE SOUZA	PROF PERM NIVEL - III	B	D
1166930	1	MARIA DAS GRACAS NEVES DE SOUZA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	694100	1	MARIA DE FATIMA GOMES DE SOUZA	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1171240	1	MARIA DAS GRACAS NEVES DE FRANCA	PROF PERM NIVEL - I	H	J	1184130	1	MARIA DE FATIMA GONDIN CABRAL	PROF PERM NIVEL - IV	F	H
1108590	1	MARIA DAS GRACAS NOBRE	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1106960	1	MARIA DE FATIMA HOLANDA	PROF PERM NIVEL - III	D	F
1201670	1	MARIA DAS GRACAS P DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	384445	1	MARIA DE FATIMA IDALINO DE FREITAS AMORIM	PROF PERM NIVEL - III	H	J
1173570	1	MARIA DAS GRACAS PEIXOTO VIEIRA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1109979	1	MARIA DE FATIMA JACOME VIDAL	PROF PERM NIVEL - IV	B	D
837610	1	MARIA DAS GRACAS PESSOA	PROF PERM NIVEL - IV	G	I	1058711	1	MARIA DE FATIMA LIMA DE BARROS	PROF PERM NIVEL - III	C	E
263435	2	MARIA DAS GRACAS QUEIROZ	PROF PERM NIVEL - III	I	J	642487	2	MARIA DE FATIMA LIRA REZENDE	PROF PERM NIVEL - III	B	C
641200	1	MARIA DAS GRACAS REGO	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	861510	1	MARIA DE FATIMA LIRA	PROF PERM NIVEL - IV	G	I
1056786	1	MARIA DAS GRACAS RODRIGUES E SOUZA	PROF PERM NIVEL - I	H	J	459569	2	MARIA DE FATIMA LIRA BEZERRIL	PROF PERM NIVEL - IV	B	D
1037161	2	MARIA DAS GRACAS S C DE CARVALHO	PROF PERM NIVEL - IV	G	I	1228846	1	MARIA DE FATIMA LOPES DE SOUZA	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1053361	1	MARIA DAS GRACAS SANTIAGO SILVA	PROF PERM NIVEL - III	D	F	1206516	1	MARIA DE FATIMA LUCENA DE MEDEIROS	PROF PERM NIVEL - I	D	F
75868	2	MARIA DAS GRACAS SECUNDO VALE	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	1212222	1	MARIA DE FATIMA LUCENA LEITE	PROF PERM NIVEL - III	E	G
1236326	1	MARIA DAS GRACAS SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	689475	1	MARIA DE FATIMA LUZ	ESPEC PERM NIVEL - III	F	H
1292129	1	MARIA DAS GRACAS SILVA MARTINS	PROF PERM NIVEL - III	B	C	782971	1	MARIA DE FATIMA M CAVALCANTE	PROF PERM NIVEL - IV	C	E
864560	2	MARIA DAS GRACAS SILVA NOBRE	PROF PERM NIVEL - III	B	C	1183907	1	MARIA DE FATIMA M DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1045288	1	MARIA DAS GRACAS SOARES	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1178431	1	MARIA DE FATIMA M M DO NASCIMENTO	PROF PERM NIVEL - III	D	F
861618	1	MARIA DAS GRACAS SOARES GOMES	PROF PERM NIVEL - III	D	F	470694	2	MARIA DE FATIMA M OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - III	B	C
1208144	1	MARIA DAS GRACAS SOARES PEREIRA	PROF PERM NIVEL - I	E	G	804070	1	MARIA DE FATIMA MACENA DUARTE	PROF PERM NIVEL - III	D	F
1056158	1	MARIA DAS GRACAS TOSCANO SANTOS	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1056794	2	MARIA DE FATIMA MAIA FERNANDES	PROF PERM NIVEL - III	C	E
685801	1	MARIA DAS GRACAS TRINDADE	PROF PERM NIVEL - IV	H	J	815055	1	MARIA DE FATIMA MAIA MORAIS	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1210084	1	MARIA DAS GRACAS VIDAL	PROF PERM NIVEL - III	G	I	290041	1	MARIA DE FATIMA MARINHO	PROF PERM NIVEL - IV	E	G
1036912	1	MARIA DAS GRACAS VITAL LEITE	ESPEC PERM NIVEL - IV	F	H	1054686	1	MARIA DE FATIMA MARQUES EVANGELISTA	PROF PERM NIVEL - III	H	J
1261770	1	MARIA DAS GRAÇAS XAVIER	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1052772	1	MARIA DE FATIMA MEDEIROS	PROF PERM NIVEL - IV	B	D
1020340	1	MARIA DAS LAGRIMAS V DE LIMA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1055836	1	MARIA DE FATIMA MEDEIROS	PROF PERM NIVEL - I	E	G
838195	1	MARIA DAS NEVES AGUIAR ALEXANDRE	PROF PERM NIVEL - I	I	J	1170970	1	MARIA DE FATIMA MEDEIROS	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1278533	1	MARIA DAS NEVES ALVES GALVAO	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1178504	1	MARIA DE FATIMA MEDEIROS	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1164147	1	MARIA DAS NEVES CHAVES F AZEVEDO	PROF PERM NIVEL - III	H	J	826405	1	MARIA DE FATIMA MEDEIROS SILVA	PROF PERM NIVEL - I	G	I
1001140	1	MARIA DAS NEVES DA SILVA BARBOSA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	861596	1	MARIA DE FATIMA MEDEIROS VIANA	PROF PERM NIVEL - III	D	F
1175467	1	MARIA DAS NEVES DANTAS SOARES	PROF PERM NIVEL - I	H	J	780898	1	MARIA DE FATIMA NEGREIROS SANTOS COSTA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E
1206672	1	MARIA DAS NEVES DE ARAUJO	PROF PERM NIVEL - III	D	F	834181	1	MARIA DE FATIMA NOBREGA	PROF PERM NIVEL - III	C	E
875937	2	MARIA DAS NEVES DE MEDEIROS	ESPEC PERM NIVEL - IV	G	I	1107593	1	MARIA DE FATIMA NUNES COSTA	PROF PERM NIVEL - III	C	E
295434	1	MARIA DAS NEVES FREIRE DE ANDRADE	PROF PERM NIVEL - III	H	J	694258	1	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E
1058789	1	MARIA DAS NEVES MACEDO DE S ANDRADE	PROF PERM NIVEL - III	D	F	1204734	1	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - III	B	D
1170023	1	MARIA DAS NEVES PEREIRA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	699497	1	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA COSTA	PROF PERM NIVEL - IV	F	H
873527	1	MARIA DAS NEVES PONTES	PROF PERM NIVEL - III	E	G	688290	1	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA DE LIMA	PROF PERM NIVEL - III	E	G
1172123	1	MARIA DAS NEVES SANTANA NETA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	285145	3	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA DE MEDEIROS	PROF PERM NIVEL - III	B	C
1058754	1	MARIA DAS NEVES SANTOS MOREIRA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1104977	1	MARIA DE FATIMA PASCOAL	PROF PERM NIVEL - III	C	E
661678	2	MARIA DAS NEVES SILVA	PROF PERM NIVEL - III	E	G	1103873	1	MARIA DE FATIMA PAZ COSTA	PROF PERM NIVEL - III	B	D
1056476	1	MARIA DAS NEVES SOARES DE LIMA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1174860	1	MARIA DE FATIMA PEREIRA DA COSTA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D
1161270	1	MARIA DAS NEVES XAVIER DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1174860	2	MARIA DE FATIMA PEREIRA DA COSTA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D
1172832	1	MARIA DAS VITORIAS MEDEIROS DE MACEDO	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1206435	1	MARIA DE FATIMA PEREIRA DE MEDEIROS	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1221515	1	MARIA DAS VITORIAS NUNES SILVA LOURENÇO	PROF PERM NIVEL - V	C	E	866210	1	MARIA DE FATIMA PEREIRA DE MORAIS	PROF PERM NIVEL - IV	G	I
1207849	1	MARIA DAS VITORIAS SILVA LIMA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	866210	3	MARIA DE FATIMA PEREIRA DE MORAIS	PROF PERM NIVEL - IV	B	D
1285920	1	MARIA DAS VITORIAS SILVA MACEDO	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1045717	1	MARIA DE FATIMA PEREIRA DOS SANTOS	PROF PERM NIVEL - II	E	G
1046543	1	MARIA DE FATIMA QUIRINO SOARES	PROF PERM NIVEL - III	C	E	783277	1	MARIA DE FATIMA PINHEIRO CARRILHO	ESPEC PERM NIVEL - V	B	D
1104853	1	MARIA DE DEUS BRAGA DE AZEVEDO	PROF PERM NIVEL - I	E	G	1109731	1	MARIA DE FATIMA PINHEIRO DUTRA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D
427888	1	MARIA DE DEUS PAIVA GOMES	PROF PERM NIVEL - III	D	F	590541	1	MARIA DE FATIMA PINTO BARRETO	PROF PERM NIVEL - III	I	J
427888	2	MARIA DE DEUS PAIVA GOMES	PROF PERM NIVEL - III	B	D	1178385	1	MARIA DE FATIMA PRAXEDES	PROF PERM NIVEL - IV	B	D
1264028	1	MARIA DE FATIMA DIAS DE CARVALHO	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1258478	1	MARIA DE FATIMA QUEIROZ	PROF PERM NIVEL - III	C	E
485861	1	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS ALVES	PROF PERM NIVEL - IV	E	G	861677	1	MARIA DE FATIMA QUIRINO	PROF PERM NIVEL - III	D	F
689130	2	MARIA DE FATIMA SILVA JANUARIO	PROF PERM NIVEL - III	C	E	783030	1	MARIA DE FATIMA RAMALHO	PROF PERM NIVEL - IV	C	E
1109960	1	MARIA DE FATIMA ALVARENGA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1022466	1	MARIA DE FATIMA ROCHA	PROF PERM NIVEL - III	E	G
638102	2	MARIA DE FATIMA ALVES	PROF PERM NIVEL - IV	D	F	1254960	1	MARIA DE FATIMA ROCHA DA SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D
689149	1	MARIA DE FATIMA ALVES DE CARVALHO	PROF PERM NIVEL - IV	G	I	1554611	2	MARIA DE FATIMA RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D
854727	1	MARIA DE FATIMA ALVES DE SENA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	1056506	1	MARIA DE FATIMA SANTIAGO	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1179160	1	MARIA DE FATIMA ANANIAS DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	801585	2	MARIA DE FATIMA SANTOS DA COSTA	PROF PERM NIVEL - III	C	E
784834	1	MARIA DE FATIMA ANDRADE	PROF PERM NIVEL - III	D	F	1105000	1	MARIA DE FATIMA SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E
834653	1	MARIA DE FATIMA ANDRE DE LIMA	PROF PERM NIVEL - III	D	F	1160010	1	MARIA DE FATIMA SILVA A COSTA	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1169580	1	MARIA DE FATIMA ANICETO MEDEIROS	PROF PERM NIVEL - I	H	J	1160010	2	MARIA DE FATIMA SILVA A COSTA	PROF PERM NIVEL - III	B	C
1177460	1	MARIA DE FATIMA AQUINO DE SOUZA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1204742	2	MARIA DE FATIMA SILVA BARBOSA	PROF PERM NIVEL - III	B	C
485063	1	MARIA DE FATIMA ARAUJO	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	1208934	1	MARIA DE FATIMA SILVA DE MENEZES	PROF PERM NIVEL - IV	B	D
1039814	1	MARIA DE FATIMA ARAUJO	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1101315	1	MARIA DE FATIMA SILVA DIAS	PROF PERM NIVEL - III	C	E
682616	1	MARIA DE FATIMA ARAUJO DE AZEVEDO	PROF PERM NIVEL - III	E	G	1288318	1	MARIA DE FATIMA SILVA DO NASCIMENTO	PROF PERM NIVEL - IV	B	C
862002	1	MARIA DE FATIMA ARAUJO DE LUCENA	PROF PERM NIVEL - IV	G	I	1107062	1	MARIA DE FATIMA SILVEIRA BARBOSA	PROF PERM NIVEL - I	E	G
864234	1	MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DE MEDEIROS	PROF PERM NIVEL - III	D	F	852600	1	MARIA DE FATIMA SOUZA DE AGUIAR	PROF PERM NIVEL - III	C	E
485918	2	MARIA DE FATIMA AZEVEDO BRAGA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1240226	1	MARIA DE FÁTIMA SOUZA DE ARAÚJO	PROF PERM NIVEL - III	C	E
818356	1	MARIA DE FATIMA B DOS SANTOS	PROF PERM NIVEL - III	C	E	411574	2	MARIA DE FATIMA SOUZA DE MEDEIROS	ESPEC PERM NIVEL - II	I	J
1202243	1	MARIA DE FATIMA BARBOSA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	789712	2	MARIA DE FATIMA SOUZA FEITOSA	PROF PERM NIVEL - IV	F	H
1044346	1	MARIA DE FATIMA BATISTA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	649635	2	MARIA DE FATIMA SOUZA MAFRA	PROF PERM NIVEL - IV	H	J
1251554	1	MARIA DE FATIMA BRAZ SILVEIRA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	863157	1	MARIA DE FATIMA SOUZA MARINHO	PROF PERM NIVEL - III	D	F
1183044	1	MARIA DE FATIMA C PEREIRA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	601187	1	MARIA DE FATIMA SPINOLA	PROF PERM NIVEL - IV	G	I
453170	2	MARIA DE FATIMA CABRAL DE SOUZA	PROF PERM NIVEL - III	I	J	1050427	1	MARIA DE FATIMA TAVARES BARBOSA	PROF PERM NIVEL - III	I	J
1100696	1	MARIA DE FATIMA CAMARA DE MOURA	PROF PERM NIVEL - I	H	J	1059408	1	MARIA DE FATIMA TAVARES LUNA	PROF PERM NIVEL - III	C	E
835048	1	MARIA DE FATIMA CAMPOS	PROF PERM NIVEL - III	I	J	1107690	1	MARIA DE FATIMA TORRES	PROF PERM NIVEL - IV	B	D
865508	1	MARIA DE FATIMA CARVALHO DE ARAUJO	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1058037	1	MARIA DE FATIMA VARELA	PROF PERM NIVEL - III	C	E
866237	1	MARIA DE FATIMA CHAVES SOLANO	PROF PERM NIVEL - III	C	E	798975	1	MARIA DE FATIMA VIEGAS GOMES DE LIMA	PROF PERM NIVEL - III	C	E
324566	1	MARIA DE FATIMA CORTES	PROF PERM NIVEL - III	F	H	798975	2	MARIA DE FATIMA VIEGAS GOMES DE LIMA	PROF PERM NIVEL - I	F	H
1105108	1	MARIA DE FATIMA COSTA	PROF PERM NIVEL - III	G	I	1107461	1	MARIA DE FATIMA VIEIRA NUNES	PROF PERM NIVEL - IV	C	E
1105108	2	MARIA DE FATIMA COSTA	PROF PERM NIVEL - III	H	J	1107461	2	MARIA DE FATIMA VIEIRA NUNES	PROF PERM NIVEL - IV	D	F
782521	1	MARIA DE FATIMA COSTA MIRANDA	PROF PERM NIVEL - III	H	J	1272055	2	MARIA DE FATIMA XAVIER	PROF PERM NIVEL - III	B	C
1289268	1	MARIA DE FATIMA CRUZ DE PAIVA LIMEIRA	PROF PERM NIVEL - IV	B	C	1206427	1	MARIA DE GUIA ARAUJO LOPES	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1280333	1	MARIA DE FATIMA CUNHA DE MACEDO	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1288440	1	MARIA DE JESUS CAMARA	PROF PERM NIVEL - IV	B	C
697605	1	MARIA DE FATIMA DA COSTA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1057340	1	MARIA DE JESUS DE OLIVEIRA MENDES	PROF PERM NIVEL - I	H	J
1263471	1	MARIA DE FATIMA DA COSTA OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1293028	1	MARIA DE JESUS DE SOUZA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	B	C
1041797	1	MARIA DE FATIMA DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	I	J	826430	1	MARIA DE JESUS PINTO PARENTE	PROF PERM NIVEL - IV	C	E
1203436	1	MARIA DE FATIMA DA SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	826430	2	MARIA DE JESUS PINTO PARENTE	PROF PERM NIVEL - IV	C	E
447706	2	MARIA DE FATIMA DAMASCENO	PROF PERM NIVEL - III	E	G	1020161	1	MARIA DE JESUS SILVA MIZEL	PROF PERM NIVEL - IV	B	D
595390	2	MARIA DE FATIMA DANTAS	PROF PERM NIVEL - III	B	C	1020161	2	MARIA DE JESUS SILVA MIZEL	PROF PERM NIVEL - IV	B	D
358754	1	MARIA DE FATIMA DANTAS PINTO DE ANDRADE	ESPEC PERM NIVEL - II	I	J	1055755	1	MARIA DE LOUDES PEREIRA DE MEDEIROS	PROF PERM NIVEL - IV	B	D
1210297	1	MARIA DE FATIMA DANTAS DE ARAUJO	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1284177	1	MARIA DE LOURDES PEREIRA DE MEDEIROS	PROF PERM NIVEL - III	B	D
688975	1	MARIA DE FATIMA DANTAS FELIX	PROF PERM NIVEL - III	H	J	649430	2	MARIA DE LOURDES PEREIRA DE MEDEIROS	PROF PERM NIVEL - III	G	I
1052560	1	MARIA DE FATIMA DANTAS GONCALVES	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1105647	1	MARIA DE LOURDES PEREIRA DE MEDEIROS	PROF PERM NIVEL - I	I	J
826057	1	MARIA DE FATIMA DANTAS SALDANHA	PROF PERM NIVEL - I	G	I	1169556	1	MARIA DE LOURDES PEREIRA DE MEDEIROS	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1180460	1	MARIA DE FATIMA DAVIM	PROF PERM NIVEL - III	E	G	1018124	1	MARIA DE LOURDES PEREIRA DE MEDEIROS	PROF PERM NIVEL - III	C	E
835463	1	MARIA DE FATIMA DE A MOREIRA	PROF PERM NIVEL - III	D	F	1205153	1	MARIA DE LOURDES PEREIRA DE MEDEIROS	PROF PERM NIVEL - IV	F	H
689645	1	MARIA DE FATIMA DE ARAUJO	PROF PERM NIVEL - III	H	J	429104	1	MARIA DE LOURDES PEREIRA DE MEDEIROS	PROF PERM NIVEL - III	E	G
838217	1	MARIA DE FATIMA DE ARAUJO REGO	PROF PERM NIVEL - III	D	F	680354	1	MARIA DE LOURDES PEREIRA DE MEDEIROS	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1210262	1	MARIA DE FATIMA DE CASTRO	PROF PERM NIVEL - IV	D	F	1201697	1	MARIA DE LOURDES PEREIRA DE MEDEIROS	PROF PERM NIVEL - III	H	J
1164660	1	MARIA DE FATIMA DE FREITAS OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1049011	1	MARIA DE LOURDES PEREIRA DE MEDEIROS	PROF PERM NIVEL - III	D	F
815209	1	MARIA DE FATIMA DE LIMA MOURA	PROF PERM NIVEL - III	B	D	795909	1	MARIA DE LOURDES PEREIRA DE MEDEIROS	PROF PERM NIVEL - IV	B	D
860794	1	MARIA DE FATIMA DE LUCENA	PROF PERM NIVEL - III	D	F	1109340	1	MARIA DE LOURDES PEREIRA DE MEDEIROS	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1184385											

MATRÍCULA	VINC	NOME	CARGO	CLASSE ATUAL	CLASSE FUTURA							
1181858	1	MARIA DE LOURDES PEREIRA DE LIMA	PROF PERM NIVEL - III	D	F	784354	1	MARIA DO SOCORRO COSTA	PROF PERM NIVEL - IV	D	F	
1037714	1	MARIA DE LOURDES R DAS CHAGAS	PROF PERM NIVEL - IV	G	E	1058568	1	MARIA DO SOCORRO DA COSTA GOMES	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
1037714	2	MARIA DE LOURDES R DAS CHAGAS	PROF PERM NIVEL - IV	G	E	826464	1	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	D	F	
1056263	1	MARIA DE LOURDES ROCHA DE ARAUJO	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1040030	1	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	PROF PERM NIVEL - I	B	D	
1161679	1	MARIA DE LOURDES ROCHA PONTES	ESPEC PERM NIVEL - II	H	J	1169246	1	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	PROF PERM NIVEL - I	E	G	
1265288	1	MARIA DE LOURDES SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1169246	2	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	B	D	
1054201	1	MARIA DE LOURDES SILVA CAVALCANTI	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1246747	1	MARIA DO SOCORRO DA SILVA QUEIROZ AVELINO	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	
1043048	1	MARIA DE LOURDES SILVA MARINHO	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1253158	1	MARIA DO SOCORRO DA SILVA SALDANHA	PROF PERM NIVEL - IV	F	G	
1166867	1	MARIA DE LOURDES SOARES	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1105159	1	MARIA DO SOCORRO DAMASIO DOS SANTOS	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	
1034120	1	MARIA DE LOURDES SOARES DA COSTA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1109332	1	MARIA DO SOCORRO DANTAS	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
1262254	1	MARIA DE LOURDES SOARES DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1059378	1	MARIA DO SOCORRO DANTAS ARAUJO	PROF PERM NIVEL - I	I	J	
860174	1	MARIA DE LOURDES SOUZA	PROF PERM NIVEL - III	F	H	690260	2	MARIA DO SOCORRO DANTAS MEDEIROS	ESPEC PERM NIVEL - III	H	J	
687863	1	MARIA DE LOURDES SOUZA BEZERRA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1172387	1	MARIA DO SOCORRO DE ARAUJO	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
1208624	1	MARIA DE LOURDES TAVARES DE SOUZA	PROF PERM NIVEL - IV	D	F	455369	2	MARIA DO SOCORRO DE ARAUJO	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
1199706	1	MARIA DE LOURDES TEIXEIRA DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	837490	2	MARIA DO SOCORRO DE AZEVEDO	PROF PERM NIVEL - I	F	H	
838071	2	MARIA DE LOURDES VARELA	PROF PERM NIVEL - IV	F	H	959383	2	MARIA DO SOCORRO DE CARVALHO E COSTA	PROF PERM NIVEL - III	D	F	
646628	2	MARIA DE SOCORRO DE PAULA BATISTA SOUSA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	689050	1	MARIA DO SOCORRO DE CASTRO	PROF PERM NIVEL - III	H	J	
784630	1	MARIA DEIDE DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1058860	1	MARIA DO SOCORRO DE CASTRO CAMARA	PROF PERM NIVEL - IV	H	J	
1162403	1	MARIA DELIA PEREIRA	PROF PERM NIVEL - IV	E	G	1058860	2	MARIA DO SOCORRO DE CASTRO CAMARA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	
294128	1	MARIA DELMA RIBEIRO DE MENEZES	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1109740	1	MARIA DO SOCORRO DE FARIA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	
1206451	1	MARIA DELMIRA DE AZEVEDO MEDEIROS	PROF PERM NIVEL - III	C	E	783790	1	MARIA DO SOCORRO DE LIMA	PROF PERM NIVEL - IV	D	F	
1103733	1	MARIA DENIZE DE SOUZA SALES	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1033921	1	MARIA DO SOCORRO DE LIMA	PROF PERM NIVEL - IV	D	F	
1223054	1	MARIA DEUSA DE ARAUJO	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1056956	1	MARIA DO SOCORRO DE LIMA MAIA	PROF PERM NIVEL - IV	G	I	
1207474	1	MARIA DEUSA DOS ANJOS LIMA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1056956	2	MARIA DO SOCORRO DE LIMA MAIA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	
1107453	1	MARIA DEUSILENE DE OLIVEIRA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1105701	1	MARIA DO SOCORRO DE LISBOA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
1107453	2	MARIA DEUSILENE DE OLIVEIRA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	F	H	818852	1	MARIA DO SOCORRO DE MEDEIROS	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	
780596	1	MARIA DILEUZA ARAUJO E SILVA	PROF PERM NIVEL - III	D	F	1056182	1	MARIA DO SOCORRO DE MEDEIROS	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
864838	1	MARIA DILMA ARAUJO DE QUEIROZ	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	1168398	1	MARIA DO SOCORRO DE MEDEIROS	PROF PERM NIVEL - III	D	F	
1179101	1	MARIA DILMA DE MORAIS	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	1162268	1	MARIA DO SOCORRO DE MOURA PEREIRA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
1180428	1	MARIA DILMA VIANA E CASTRO	PROF PERM NIVEL - IV	G	I	863300	1	MARIA DO SOCORRO DE O GOMES	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
1109900	1	MARIA DILMA VIEIRA COSTA	PROF PERM NIVEL - III	D	F	1030639	1	MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - III	D	F	
1037773	1	MARIA DILVANIA SOARES M DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - III	D	F	1104713	1	MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
1166069	1	MARIA DINARTE MEDEIROS DE LIMA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1165852	1	MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	
1106996	1	MARIA DINASAIDE DO NASCIMENTO	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1030639	2	MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - III	D	F	
1103229	1	MARIA DIONE BARRA GOMES PINTO	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1001264	1	MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA COSTA	PROF PERM NIVEL - I	E	G	
1277332	1	MARIA DISNELANDIA COSTA DE MEDEIROS	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	1165323	1	MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA LOPES	PROF PERM NIVEL - III	H	J	
790389	1	MARIA DISTERRO R NEGREIROS BESSA	PROF PERM NIVEL - III	F	H	794805	1	MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA REBOUC	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	
428574	1	MARIA DIVA COSTA DE QUEIROZ	PROF PERM NIVEL - III	F	H	1104381	1	MARIA DO SOCORRO DE PAIVA MORAIS	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	
235229	2	MARIA DIVA DE MEDEIROS	ESPEC PERM NIVEL - IV	F	H	1163000	1	MARIA DO SOCORRO DE QUEIROZ	PROF PERM NIVEL - I	H	J	
1162047	1	MARIA DIVANI DE M ARAUJO	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	1203037	1	MARIA DO SOCORRO DE S FERREIRA	PROF PERM NIVEL - III	B	D	
826103	1	MARIA DIVANUIZA DE MEDEIROS	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	828564	1	MARIA DO SOCORRO DE SENA	PROF PERM NIVEL - IV	G	I	
1163914	1	MARIA DIVINA ROCHA JUSTINO	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1057383	1	MARIA DO SOCORRO DE SOUZA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
1182102	1	MARIA DO CARMO BALBINO RODRIGUES	PROF PERM NIVEL - I	H	J	872180	1	MARIA DO SOCORRO DE SOUZA MORAIS	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
327140	2	MARIA DO CARMO BEZERRA DA ROCHA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	1056492	1	MARIA DO SOCORRO DE SOUZA SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	
1056000	1	MARIA DO CARMO CAVALCANTE A DOS REIS	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1293680	1	MARIA DO SOCORRO DIAS QUEIRONGA	PROF PERM NIVEL - III	B	C	
588156	1	MARIA DO CARMO CUNHA	PROF PERM NIVEL - III	H	J	839469	1	MARIA DO SOCORRO DO NASCIMENTO	PROF PERM NIVEL - III	D	F	
1053221	1	MARIA DO CARMO DA COSTA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1100700	1	MARIA DO SOCORRO DO NASCIMENTO	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
1167375	1	MARIA DO CARMO DA SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	826367	2	MARIA DO SOCORRO DO NASCIMENTO SILVA DE ARAUJO	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	
826170	1	MARIA DO CARMO DA SILVA MEDEIROS	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1184903	1	MARIA DO SOCORRO DO NASCIMENTO SOARES	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
1293761	1	MARIA DO CARMO DANTAS	PROF PERM NIVEL - III	B	C	1166921	1	MARIA DO SOCORRO DO VALE DA COSTA	PROF PERM NIVEL - I	H	J	
863270	2	MARIA DO CARMO DANTAS DE SOUZA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1181645	1	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS OTAVIANO	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
1160923	1	MARIA DO CARMO DE ARAUJO	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1183702	1	MARIA DO SOCORRO E SOUZA MARINHO	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	
1160923	2	MARIA DO CARMO DE ARAUJO	PROF PERM NIVEL - III	C	E	874973	2	MARIA DO SOCORRO ESTEVAM DOS SANTOS MEDEIROS	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
1103440	1	MARIA DO CARMO DE LIMA SOUZA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	704040	1	MARIA DO SOCORRO F DA CRUZ	PROF PERM NIVEL - III	D	F	
1292145	1	MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - III	B	C	1165356	1	MARIA DO SOCORRO F DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	D	F	
870390	1	MARIA DO CARMO DE SOUZA	PROF PERM NIVEL - IV	I	J	983845	2	MARIA DO SOCORRO FELIX DE LIMA LEMOS	PROF PERM NIVEL - III	D	F	
1166387	1	MARIA DO CARMO DE SOUZA SEVERO	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	868655	1	MARIA DO SOCORRO FERNANDES DE CARVALHO	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	
816000	2	MARIA DO CARMO FERNANDES DE MORAIS PAIVA	PROF PERM NIVEL - III	C	D	868655	2	MARIA DO SOCORRO FERNANDES DE CARVALHO	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	
408921	1	MARIA DO CARMO FREIRES DE QUEIROZ	PROF PERM NIVEL - IV	G	I	1050117	1	MARIA DO SOCORRO FERNANDES FREIRE	PROF PERM NIVEL - IV	D	F	
1166654	1	MARIA DO CARMO LEITE	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1161830	1	MARIA DO SOCORRO FERREIRA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
1107380	1	MARIA DO CARMO LIBANIO TEODORO	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1106988	1	MARIA DO SOCORRO FERREIRA COSTA	PROF PERM NIVEL - III	D	F	
1107240	1	MARIA DO CARMO LOPES ALVES	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1106988	2	MARIA DO SOCORRO FERREIRA COSTA	PROF PERM NIVEL - III	H	J	
1037978	1	MARIA DO CARMO LUCAS	ESPEC PERM NIVEL - II	I	J	1109553	1	MARIA DO SOCORRO FLORENCIO	PROF PERM NIVEL - IV	G	I	
1164406	1	MARIA DO CARMO M PEREIRA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	873284	1	MARIA DO SOCORRO FONSECA FURTADO	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
1165968	1	MARIA DO CARMO MUNIZ COLETA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1211889	1	MARIA DO SOCORRO FREIRE	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	
1184555	1	MARIA DO CARMO P DA SILVA	PROF PERM NIVEL - I	E	G	1058363	1	MARIA DO SOCORRO FREITAS	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	
1037811	1	MARIA DO CARMO SANTOS	PROF PERM NIVEL - III	B	D	299758	2	MARIA DO SOCORRO FREITAS BRASIL	PROF PERM NIVEL - IV	G	I	
1044311	1	MARIA DO CARMO SANTOS	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1284436	1	MARIA DO SOCORRO GABRIEL SOARES	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	
1026046	2	MARIA DO CARMO SANTOS DO VALE	PROF PERM NIVEL - I	H	J	448389	1	MARIA DO SOCORRO GOIS GOMES DE MELO	PROF PERM NIVEL - III	F	H	
790605	1	MARIA DO CARMO VICENTE	PROF PERM NIVEL - III	D	F	855367	1	MARIA DO SOCORRO GOMES	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
1210351	1	MARIA DO CEU CUNHA	PROF PERM NIVEL - III	D	F	1182072	1	MARIA DO SOCORRO GOMES	PROF PERM NIVEL - I	H	J	
1169831	1	MARIA DO CEU DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1209728	1	MARIA DO SOCORRO GOMES	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	
1169831	2	MARIA DO CEU DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	296406	2	MARIA DO SOCORRO GOMES DANTAS	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	
707430	1	MARIA DO CEU DE LIMA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1258915	1	MARIA DO SOCORRO GOMES DO NASCIMENTO	PROF PERM NIVEL - III	B	D	
1262858	1	MARIA DO CEU DE MEDEIROS SANTANA AZEVEDO	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1271466	1	MARIA DO SOCORRO GOMES FERNANDES DO REGO	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	
1037749	1	MARIA DO CEU DOS SANTOS OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	792179	2	MARIA DO SOCORRO GOMES FONSECA	PROF PERM NIVEL - IV	D	F	
1109650	1	MARIA DO CEU FERREIRA	PROF PERM NIVEL - IV	G	I	811050	1	MARIA DO SOCORRO GOMES NEVES DE AMORIM	PROF PERM NIVEL - III	D	F	
1101005	1	MARIA DO CEU SILVA	PROF PERM NIVEL - III	H	J	811050	2	MARIA DO SOCORRO GOMES NEVES DE AMORIM	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
1103199	1	MARIA DO CEU SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1059289	1	MARIA DO SOCORRO GUILHERME	PROF PERM NIVEL - III	D	F	
1102451	1	MARIA DO CEU SOARES	PROF PERM NIVEL - III	D	F	1103270	1	MARIA DO SOCORRO HOLANDA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	
1263595	1	MARIA DO DESTERRO DAS NEVES SOUZA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	616680	1	MARIA DO SOCORRO L CALACA	PROF PERM NIVEL - III	F	H	
1173014	1	MARIA DO DESTERRO L DA FONSECA	PROF PERM NIVEL - III	H	J	1207105	1	MARIA DO SOCORRO L DE MEDEIROS	PROF PERM NIVEL - I	F	H	
1173014	2	MARIA DO DESTERRO L DA FONSECA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	436828	2	MARIA DO SOCORRO LEITE	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
1162080	1	MARIA DO LIVRAMENTO DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1052039	1	MARIA DO SOCORRO LINS G BASTOS	ESPEC PERM NIVEL - II	H	J	
1240269	1	MARIA DO LIVRAMENTO DA SILVA MARCOLINO	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1024779	2	MARIA DO SOCORRO LOPES	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	
1240269	2	MARIA DO LIVRAMENTO DA SILVA MARCOLINO	PROF PERM NIVEL - III	B	D	1056280	1	MARIA DO SOCORRO LOPES DE SOUZA	PROF PERM NIVEL - III	B	D	
1168886	1	MARIA DO LIVRAMENTO DE AQUINO	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1163035	1	MARIA DO SOCORRO LOPES NUNES	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
1288741	1	MARIA DO LIVRAMENTO DE MACEDO	PROF PERM NIVEL - III	B	C	816132	1	MARIA DO SOCORRO MAIA ALVES	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	
1039245	1	MARIA DO LIVRAMENTO DO NASCIMENTO	PROF PERM NIVEL - III	E	G	386952	1	MARIA DO SOCORRO MAIA S U GOMES	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	
1039245	2	MARIA DO LIVRAMENTO DO NASCIMENTO	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1053698	1	MARIA DO SOCORRO MARIZ	PROF PERM NIVEL - IV	G	I	
1167138	1	MARIA DO LIVRAMENTO DOS SANTOS	PROF PERM NIVEL - III	C	E	781584	2	MARIA DO SOCORRO MATHIAS	PROF PERM NIVEL - I	F	H	
1199811	1	MARIA DO LIVRAMENTO DUARTE AMARAL	PROF PERM NIVEL - I	E	G	1277162	1	MARIA DO SOCORRO MAURICIO DE QUEIROZ ANGELO	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	
1553119	3	MARIA DO LIVRAMENTO IRINEU PETROVICH	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1100122	1	MARIA DO SOCORRO MEDEIROS	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
999180	2	MARIA DO LIVRAMENTO JUSTINO	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1170988	1	MARIA DO SOCORRO MEDEIROS	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	
1207741	1	MARIA DO NASCIMENTO DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	F	H	1179098	1	MARIA DO SOCORRO MEDEIROS	PROF PERM NIVEL - III	D	F	
1210823	1	MARIA DO O DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1162349	1	MARIA DO SOCORRO MEDEIROS JACOME	ESPEC PERM NIVEL - III	G	I	
1208772	1	MARIA DO O DO NASCIMENTO	PROF PERM NIVEL - I	E	G	1042530	1	MARIA DO SOCORRO MEDEIROS SILVA	PROF PERM NIVEL - I	E	G	
1052900	1	MARIA DO O MEDEIROS	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1287214	1	MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO DE MELO	PROF PERM NIVEL - V	B	D	
1280260	1	MARIA DO O RAMOS DE MOURA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	282103	1	MARIA DO SOCORRO NOBRE DE ARAUJO	PROF PERM NIVEL - III	D	F	
793990	1	MARIA DO PERPETUO SOCORRO REBOUCAS	PROF PERM NIVEL - IV	I	J	1160672	1	MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - V	C	E	
1049852	1	MARIA DO ROSARIO ALVES DE ARAUJO	PROF PERM NIVEL - III	H	J	1160672	2	MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - V	E	G	
116												

MATRÍCULA	VINC	NOME	CARGO	CLASSE ATUAL	CLASSE FUTURA								
385310	2	MARIA DOS NAVEGANTES JUSTO OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1257978	1	MARIA EVANIA DA SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E		
1202642	1	MARIA DOS PRAZERES ARAUJO CHACON	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1038176	1	MARIA EVANIA DE OLIVEIRA	ESPEC PERM NIVEL - II	F	H		
1275739	1	MARIA DOS PRAZERES FERREIRA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1183427	1	MARIA EVANIA DE SOUZA	PROF PERM NIVEL - III	D	F		
1274562	1	MARIA DOS PRAZERES PEREIRA DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1209566	1	MARIA EXPEDITA DE SOUZA PEREIRA	PROF PERM NIVEL - III	B	D		
1268643	1	MARIA DOS RAMOS FERNANDES DE HOLANDA E SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1181726	1	MARIA EZILDA LEITE ALMEIDA	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
789999	1	MARIA DOS REMEDIOS ABRANTES	PROF PERM NIVEL - III	D	F	1277847	1	MARIA EZILENE DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E		
1028014	1	MARIA DUCILENE MONTEIRO DE MELO AQUINO	PROF PERM NIVEL - III	D	F	2976588	1	MARIA FATIMA ANDRADE LIMA ARAUJO	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
792306	1	MARIA DULCEMEIDE DA COSTA	PROF PERM NIVEL - I	G	I	1107313	1	MARIA FATIMA DE SOUZA	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
1055704	1	MARIA DULCE DE OLIVEIRA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	D	F	1206710	1	MARIA FAUQUIRIA DE LIMA	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
613380	1	MARIA DULCINA DA COSTA	PROF PERM NIVEL - III	E	G	1183389	1	MARIA FAUSTA DE AQUINO	PROF PERM NIVEL - III	B	D		
783072	2	MARIA ECLIDA AZEVEDO FEITOSA DA SILVA	ESPEC PERM NIVEL - III	H	J	838349	1	MARIA FERREIRA DE LIMA	PROF PERM NIVEL - III	D	F		
1203479	1	MARIA ECLENE BARBOSA	PROF PERM NIVEL - IV	D	F	269255	1	MARIA FERREIRA GONCALVES	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
1179152	1	MARIA EDICLEIDE ALVES DE SOUZA FREITAS	PROF PERM NIVEL - III	D	F	1054074	1	MARIA FERREIRA NEVES MARINHO	PROF PERM NIVEL - III	D	F		
1162659	1	MARIA EDI BORGES TEIXEIRA	PROF PERM NIVEL - IV	G	I	1257951	1	MARIA FIDELIS DA SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D		
1219219	1	MARIA EDILANDE BRAZ	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1277111	1	MARIA FILOMENA FERREIRA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E		
1030566	1	MARIA EDILENE DE ALMEIDA QUEIROZ	PROF PERM NIVEL - III	D	F	1209477	1	MARIA FILOMENA NOBRE CIPRIANO	PROF PERM NIVEL - I	F	H		
1224360	1	MARIA EDILETE SILVA DA APRESENTACAO	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1286463	1	MARIA FLAVIA DE SOUZA REGO	PROF PERM NIVEL - IV	B	D		
1224360	2	MARIA EDILETE SILVA DA APRESENTACAO	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1276158	1	MARIA FLORINDA DE OLIVEIRA NETA	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
1030558	1	MARIA EDILEUDA FERNANDES S REGO	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	627534	1	MARIA FONSECA DOS SANTOS	PROF PERM NIVEL - III	F	H		
823155	1	MARIA EDILEUSA C DE MEDEIROS	PROF PERM NIVEL - IV	I	J	1168983	1	MARIA FRANCILDA DE ASSIS	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
585912	2	MARIA EDILEUSA DE LIMA OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - IV	G	I	1101765	1	MARIA FRANCILENE CAMARA SANTIAGO	PROF PERM NIVEL - IV	B	D		
1203576	1	MARIA EDILEUZA DA SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	1101765	2	MARIA FRANCILENE CAMARA SANTIAGO	PROF PERM NIVEL - IV	B	D		
1103393	1	MARIA EDILEUZA DANTAS DE S CAMARA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1268430	1	MARIA FRANCILENE PEREIRA DANTAS	PROF PERM NIVEL - IV	C	E		
1205854	1	MARIA EDILEUZA DE LIMA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1058355	2	MARIA FRANCINEIDE GONÇALVES MAIA	PROF PERM NIVEL - III	B	D		
1178962	1	MARIA EDILEUZA PONCIANO	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1058355	2	MARIA FRANCINEIDE GONÇALVES MAIA	PROF PERM NIVEL - IV	E	G		
837415	1	MARIA EDILEUZA TEIXEIRA DE MIRANDA	PROF PERM NIVEL - III	D	F	1290010	1	MARIA FRANCINETE RIBEIRO	PROF PERM NIVEL - IV	B	C		
1200704	1	MARIA EDILZA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1104080	1	MARIA FRANCISCA DA ROCHA	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
1238264	1	MARIA EDINALDA OLIVEIRA SILVA DE FREITAS	PROF PERM NIVEL - III	B	E	1247212	1	MARIA FRANCISCA DANTAS	PROF PERM NIVEL - IV	B	D		
1264117	1	MARIA EDINEIDE DE LIMA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	787671	1	MARIA FRANCISCA DE MEDEIROS MOURA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E		
1210203	1	MARIA EDINEIDE DE QUEIROZ SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	815098	2	MARIA FRANCISCA DO CARMO MORAIS	PROF PERM NIVEL - IV	B	D		
1173693	1	MARIA EDITE DAMIAO	PROF PERM NIVEL - I	H	J	396915	2	MARIA FRANCISCA FERNANDES	PROF PERM NIVEL - III	E	G		
1058312	1	MARIA EDITE DE MEDEIROS	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1196774	1	MARIA FRANCISCA FERNANDES COSTA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D		
793256	1	MARIA EDIVANDA DE SOUZA PEREIRA	PROF PERM NIVEL - III	D	F	1184660	1	MARIA FRANCISCA FERREIRA DE ARAUJO	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
1262475	1	MARIA EDIZA DE OLIVEIRA NASCIMENTO FILHA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1173669	1	MARIA FRANCISCA NOBRE DE LIMA	PROF PERM NIVEL - IV	D	F		
1056352	1	MARIA EDNA ALVES DA SILVA FRANCA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	805203	1	MARIA FRANCISCA PEREIRA DE A SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E		
1058690	1	MARIA EDNA DA COSTA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	825964	1	MARIA FRANSSINETTE SILVA PONTES	PROF PERM NIVEL - IV	B	D		
1164716	1	MARIA EDNA DA CUNHA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	828203	1	MARIA GARCIA ACIOLE DOS SANTOS	PROF PERM NIVEL - IV	C	E		
1196600	1	MARIA EDNA DAMIAO RODRIGUES	PROF PERM NIVEL - IV	D	F	788341	1	MARIA GARCIA ALVES MEDEIROS	PROF PERM NIVEL - III	D	F		
1196600	2	MARIA EDNA DAMIAO RODRIGUES	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1182234	1	MARIA GASPARIINA GOMES DE FREITAS	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
1164872	1	MARIA EDNA DOS SANTOS	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	860875	1	MARIA GEILZA DE MEDEIORS ARAUJO	PROF PERM NIVEL - III	D	F		
1164872	2	MARIA EDNA DOS SANTOS	PROF PERM NIVEL - IV	B	C	359068	1	MARIA GELVA DE SOUZA	ESPEC PERM NIVEL - II	H	J		
1181610	1	MARIA EDNALVA FERREIRA DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1208993	1	MARIA GENICE VIEIRA FERREIRA	PROF PERM NIVEL - III	E	G		
295612	1	MARIA EDNALVA PAULO	PROF PERM NIVEL - III	E	G	1700715	2	MARIA GENILDA DE ARAUJO SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
833525	1	MARIA EDNEIDE DA SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	794562	1	MARIA GENILZA DE MEDEIROS	PROF PERM NIVEL - IV	C	E		
869970	1	MARIA EDNEIDE LUCIA DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	F	H	819638	1	MARIA GEORGETEH PEREIRA DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
1108255	1	MARIA ELBA DE SOUZA	PROF PERM NIVEL - I	H	J	1044753	2	MARIA GEOVANIA MARINHO	PROF PERM NIVEL - I	C	D		
1173090	1	MARIA ELECI DE CASTRO	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	1011391	1	MARIA GESSILENA NOGUEIRA MIRANDA	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
1179900	1	MARIA ELENICE SILVA DE MELO	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1101137	1	MARIA GEUCIONE CORTES	PROF PERM NIVEL - I	H	J		
1104055	1	MARIA ELENILDE DE ARAUJO	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1296698	1	MARIA GILCLEBIA DA CUNHA LOPES	PROF PERM NIVEL - III	B	C		
796859	1	MARIA ELERONI DE LIMA GONCALVES	PROF PERM NIVEL - I	F	H	1055402	1	MARIA GILDAZIA DE O TARGINO	PROF PERM NIVEL - I	H	J		
1108220	1	MARIA ELIANA MACEDO DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1210670	1	MARIA GILDETE DE MEDEIROS	PROF PERM NIVEL - IV	B	D		
1208691	1	MARIA ELIANA DOS SANTOS	PROF PERM NIVEL - III	E	G	1202383	1	MARIA GILDETE HENRIQUE DIAS	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
1057901	1	MARIA ELIANE DOS SANTOS SOUZA	PROF PERM NIVEL - I	E	G	1101790	1	MARIA GILNAR SOUZA MONTEIRO PINTO	PROF PERM NIVEL - IV	B	D		
821055	1	MARIA ELIANE PINHEIRO DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	D	F	1104993	1	MARIA GILVA MAIA MARTINS	PROF PERM NIVEL - IV	C	E		
598020	1	MARIA ELIEGE DO NASCIMENTO	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	817910	1	MARIA GILVANETE AMORIM BELO MAIA	PROF PERM NIVEL - I	F	H		
1178920	1	MARIA ELIENE BATISTA DE QUEIROZ	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1270435	1	MARIA GILVANETE DA COSTA	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
1185489	1	MARIA ELIENE COSTA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1183028	1	MARIA GILVANETE DE OLIVEIRA SANTOS	PROF PERM NIVEL - IV	B	D		
1162977	1	MARIA ELIENE DA CONCEICAO	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1162420	1	MARIA GILVANIA DE ARAUJO PEIXOTO	PROF PERM NIVEL - III	D	F		
1179012	1	MARIA ELIENE DA SILVA MARINHO	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1055399	1	MARIA GILVANIA DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - I	H	J		
1179047	1	MARIA ELIENE DA SILVA OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1261541	1	MARIA GILVERLANDIA BRAGA	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
1179136	1	MARIA ELIENE DO NASCIMENTO	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1054503	1	MARIA GILZA RIBEIRO DA CRUZ LIMA	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
1243632	1	MARIA ELIENE DO NASCIMENTO	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1054503	2	MARIA GILZA RIBEIRO DA CRUZ LIMA	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
691062	1	MARIA ELIENE DOS SANTOS	PROF PERM NIVEL - III	H	J	701408	1	MARIA GILZA SANTIAGO PEREIRA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D		
392340	1	MARIA ELIENE QUEIROZ	PROF PERM NIVEL - III	B	D	1179209	1	MARIA GIOVANNI OLIVEIRA ROSADO	PROF PERM NIVEL - IV	C	E		
1201476	1	MARIA ELIETE BATISTA DE ARAUJO	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1163930	1	MARIA GIRLAINE FARIAS DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
1054368	1	MARIA ELIETE DE ARAUJO ANDRADE	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1054724	1	MARIA GISELIA DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
1037870	1	MARIA ELINETE GOMES DE SOUZA	PROF PERM NIVEL - III	I	J	1101307	1	MARIA GIVALNILDA DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
786373	1	MARIA ELINEUZA DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1168630	1	MARIA GIVANILDE MANICOBA	PROF PERM NIVEL - I	E	G		
1163221	1	MARIA ELIONE MACEDO DE LIMA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1057260	1	MARIA GOMES DAS NEVES	PROF PERM NIVEL - I	E	G		
1280600	1	MARIA ELIONE SOARES DA COSTA MATIAS	PROF PERM NIVEL - V	C	E	828050	1	MARIA GONCALVES DE AQUINO FREITAS	PROF PERM NIVEL - IV	B	D		
1179128	1	MARIA ELISABETE FERNANDES	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	792560	1	MARIA GONCALVES NORONHA CLEMENTE	PROF PERM NIVEL - III	D	F		
863491	1	MARIA ELISABETH DA SILVA SANTOS	PROF PERM NIVEL - III	D	F	1179195	1	MARIA GORET CAVALCANTE V JACOME	PROF PERM NIVEL - IV	B	D		
1295250	1	MARIA ELISANGELA DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	B	C	1241443	1	MARIA GORETE DA COSTA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D		
1236920	1	MARIA ELISÂNGELA TÔRRES FERNANDES	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1037340	1	MARIA GORETE BENTO	PROF PERM NIVEL - III	H	J		
828432	1	MARIA ELISETE G DO NASCIMENTO	PROF PERM NIVEL - III	I	J	1285297	1	MARIA GORETE CAMPOS	PROF PERM NIVEL - III	B	D		
1056557	1	MARIA ELISOETE S SOUZA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	864927	1	MARIA GORETE DA CRUZ SILVA	PROF PERM NIVEL - III	D	F		
792845	1	MARIA ELITA COSMO DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	D	F	784010	1	MARIA GORETE DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	H	J		
1212192	1	MARIA ELITA DE MOURA NUNES	PROF PERM NIVEL - III	D	F	788791	2	MARIA GORETE DA SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	F	H		
1022253	1	MARIA ELITA PINHEIRO BORGES	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1056328	1	MARIA GORETE DANTAS FERREIRA	PROF PERM NIVEL - I	H	J		
1022253	2	MARIA ELITA PINHEIRO BORGES	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1108360	1	MARIA GORETE DE FRANCA GOMES	PROF PERM NIVEL - III	D	F		
839124	1	MARIA ELIUDE DA SILVA TRINDADE	PROF PERM NIVEL - III	D	F	1182170	1	MARIA GORETE DE FREITAS	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
1167561	1	MARIA ELIZABETE PIMENTEL DE MOURA	PROF PERM NIVEL - III	D	F	780588	1	MARIA GORETE DE MEDEIROS	PROF PERM NIVEL - III	E	G		
1172239	1	MARIA ELIZABETE BARRETO DIOGENES	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	709760	1	MARIA GORETE DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D		
1181920	1	MARIA ELIZABETE COSTA DA SILVA	PROF PERM NIVEL - I	H	J	1201123	1	MARIA GORETE DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
1178512	1	MARIA ELIZABETE FERNANDES MAIA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1172174	1	MARIA GORETE DE PAIVA DAMASCENO	PROF PERM NIVEL - III	D	F		
1279769	1	MARIA ELIZABETE SILVA DO NASCIMENTO	PROF PERM NIVEL - III	C	E	691070	1	MARIA GORETE DE SENA APRIGIO	PROF PERM NIVEL - IV	C	E		
1258079	1	MARIA ELIZABETH DA SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1102834	1	MARIA GORETE F DA SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E		
1178482	1	MARIA ELIZABETH FERREIRA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	819522	1	MARIA GORETE GAMELEIRA COSTA	PROF PERM NIVEL - IV	E	G		
780359	1	MARIA ELIZABETH GALDINO DE LIRA	PROF PERM NIVEL - III	E	G	1165488	1	MARIA GORETE MUNIZ CAVALCANTE	PROF PERM NIVEL - I	H	J		
1050036	1	MARIA ELIZABETH LOPES GALVÃO	PROF PERM NIVEL - IV	G	I	691135	1	MARIA GORETE NUNES COSTA	PROF PERM NIVEL - III	E	G		
1050036	2	MARIA ELIZABETH LOPES GALVÃO	PROF PERM NIVEL - IV	G	I	1572938	2	MARIA GORETE PAULO TORRES	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
1206583	1	MARIA ELIZABTH REBOUCAS N OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - III	G	I	1103792	1	MARIA GORETE PEREIRA DE SOUZA	PROF PERM NIVEL - I	I	J		
828416	1	MARIA ELIZANE S DE ANDRADE	PROF PERM NIVEL - III	H	J	1218948	1	MARIA GORETE PESSOA DANTAS	PROF PERM NIVEL - IV	B	D		
1205544	1	MARIA ELIZANGELA SOARES NERES	PROF PERM NIVEL - III	B	D	790818	1	MARIA GORETE PESSOA DE LIMA SOLANO	PROF PERM NIVEL - I	H	J		
1103830	1	MARIA ELIZENILDA DE SENA SOUSA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	800880	1	MARIA GORETE SILVA DOS SANTOS	PROF PERM NIVEL - III	D	F		
1056018	1	MARIA ELIZETE FERNANDES DA CUNHA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1163205	1	MARIA GORETH ALVES	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
1287664	1	MARIA ELIZONEIDE SILVA OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - IV	B	C	1050214	1	MARIA GORETH BARROS MEREIRA	PROF PERM NIVEL - III	H	J		
1160168	1	MARIA ELMA DA CUNHA	PROF PERM NIVEL - III	D	F	839434	1	MARIA GORETH BATISTA DE ARAUJO	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
1279416	1	MARIA ELMA DA FONSECA COSTA	PRO										

MATRÍCULA	VINC	NOME	CARGO	CLASSE ATUAL	CLASSE FUTURA						
1052977	1	MARIA HELENA DO CARMO MEDEIROS	PROF PERM NIVEL - III	D	F	680249	1	MARIA JOSE DO NASCIMENTO	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1022091	1	MARIA HELENA FERREIRA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	688126	1	MARIA JOSE DOS SANTOS	PROF PERM NIVEL - III	E	G
594164	2	MARIA HELENA FURIADO DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	785237	1	MARIA JOSE DOS SANTOS	PROF PERM NIVEL - III	D	F
864340	1	MARIA HELENA GURGEL	PROF PERM NIVEL - III	D	F	1160265	1	MARIA JOSE DOS SANTOS	PROF PERM NIVEL - IV	D	F
869856	1	MARIA HELENA MAIA LEITE	ESPEC PERM NIVEL - III	G	I	1179586	1	MARIA JOSE DOS SANTOS	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1179144	1	MARIA HELENA P DE SOUZA GUEDES	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1160265	2	MARIA JOSE DOS SANTOS	PROF PERM NIVEL - IV	C	E
1288610	1	MARIA HELENA PAULA REGIS	PROF PERM NIVEL - IV	B	C	1206834	1	MARIA JOSE DOS SANTOS AZEVEDO	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1171470	1	MARIA HERMINIA PAULO TORRES	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1100670	1	MARIA JOSE DOS SANTOS CAMARA	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1057081	1	MARIA HILDAMIR PINHEIRO	PROF PERM NIVEL - III	H	J	1169122	1	MARIA JOSE DOS SANTOS OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1051997	1	MARIA HILDENIRA FERREIRA CUNHA	ESPEC PERM NIVEL - III	D	F	1207148	1	MARIA JOSE DOS SANTOS PEREIRA	PROF PERM NIVEL - I	F	H
787604	1	MARIA HONORINA DOS SANTOS ARAUJO	PROF PERM NIVEL - IV	D	F	1163973	1	MARIA JOSE DUARTE DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1211382	1	MARIA IDALINA DE MESQUITA NETA	PROF PERM NIVEL - III	E	G	1281542	1	MARIA JOSE FERNANDES DA SILVA ARAUJO	PROF PERM NIVEL - IV	B	D
1211382	2	MARIA IDALINA DE MESQUITA NETA	PROF PERM NIVEL - IV	B	C	920703	2	MARIA JOSE FERNANDES TORRES	PROF PERM NIVEL - III	D	F
236969	2	MARIA IDEUZA DE LIMA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	E	G	1243225	1	MARIA JOSÉ FERREIRA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E
1291815	1	MARIA IEDA LIBERALINDO DE SOUZA	PROF PERM NIVEL - III	B	C	1243225	2	MARIA JOSÉ FERREIRA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E
848514	1	MARIA ILCA LEITE DOS SANTOS	PROF PERM NIVEL - III	E	G	1107364	1	MARIA JOSE FERREIRA DA SILVA MORAIS	PROF PERM NIVEL - III	C	E
848514	2	MARIA ILCA LEITE DOS SANTOS	PROF PERM NIVEL - III	H	J	1272128	3	MARIA JOSE FORMIGA DE ABRANTES FERREIRA	PROF PERM NIVEL - III	B	C
1169394	1	MARIA ILEIDE CORREIA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1173987	1	MARIA JOSE FRANCILINO	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1292609	1	MARIA ILKA MAIA DE ALBUQUERQUE ARAUJO	PROF PERM NIVEL - III	B	C	1285637	1	MARIA JOSE GOMES	PROF PERM NIVEL - IV	B	C
1213636	2	MARIA ILMA DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	849375	1	MARIA JOSE GOMES DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1232541	1	MARIA INES ALBANO LOURENÇO	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1053795	1	MARIA JOSE GOMES DO NASCIMENTO	PROF PERM NIVEL - IV	D	F
1203509	1	MARIA INES COSTA DA SILVEIRA	PROF PERM NIVEL - I	G	I	1054562	1	MARIA JOSE IRINEU	PROF PERM NIVEL - IV	B	D
1178520	1	MARIA INES DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	D	F	1059807	1	MARIA JOSE JERONIMO	PROF PERM NIVEL - IV	B	D
1263501	1	MARIA INES DA SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	1059807	2	MARIA JOSE JERONIMO	PROF PERM NIVEL - IV	B	D
786934	1	MARIA INES DE ALMEIDA MORAIS	PROF PERM NIVEL - III	H	J	1237624	1	MARIA JOSE LILIAN DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - III	C	E
786934	2	MARIA INES DE ALMEIDA MORAIS	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1183672	1	MARIA JOSE LIMA CIRNE	PROF PERM NIVEL - III	C	E
325058	2	MARIA INES DE ARAUJO	ESPEC PERM NIVEL - II	I	J	688819	1	MARIA JOSE LIMA DOS SANTOS	PROF PERM NIVEL - V	E	G
1209671	1	MARIA INES DE FARIAS	PROF PERM NIVEL - III	C	E	826626	1	MARIA JOSE LOPES	PROF PERM NIVEL - III	D	F
1056336	1	MARIA INEZ DE SOUZA WERKHAUSER	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1024787	1	MARIA JOSE LOPES DE ARAUJO	PROF PERM NIVEL - III	E	G
1057618	1	MARIA IOLANDA DE OLIVEIRA SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	789194	1	MARIA JOSE MAIA FERREIRA	ESPEC PERM NIVEL - II	H	J
1227785	1	MARIA IONARA PEIXOTO	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	1178466	1	MARIA JOSE MARROCOS	PROF PERM NIVEL - IV	B	D
1050915	1	MARIA IONE COSTA DO NASCIMENTO	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1280635	1	MARIA JOSE MARTINS	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1161369	1	MARIA IONE DE MEDEIROS	PROF PERM NIVEL - III	C	E	783919	1	MARIA JOSE MEDEIROS DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - III	H	J
1161369	2	MARIA IONE DE MEDEIROS	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1221698	1	MARIA JOSE MOURA	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1189956	2	MARIA IRANA CAMARA DA FONSECA MAIA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	702374	2	MARIA JOSE NUNES VILELA	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1107020	1	MARIA IRANETE PEREIRA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	839477	1	MARIA JOSE PAIVA SOARES	PROF PERM NIVEL - IV	C	E
1039091	1	MARIA IRANI NERES	PROF PERM NIVEL - III	H	J	826618	2	MARIA JOSE PAULINO	PROF PERM NIVEL - IV	B	D
1164619	1	MARIA IRANILDA DE MELO	PROF PERM NIVEL - III	D	F	1178903	1	MARIA JOSE PINHEIRO CAVALCANTE	ESPEC PERM NIVEL - III	G	I
785830	1	MARIA IRANILDE DANTAS	PROF PERM NIVEL - III	G	I	884480	1	MARIA JOSE PONTES	PROF PERM NIVEL - I	F	H
1179071	1	MARIA IRATELMA PEREIRA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	1239457	1	MARIA JOSE SILVESTRE DA SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D
1021605	1	MARIA IRENE BATISTA DE LIMA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	874922	1	MARIA JOSE TIMOTEO DE MEDEIROS	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1161431	1	MARIA IRENE DA SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1236911	1	MARIA JOSEAN DUTRA DE BRITO	PROF PERM NIVEL - III	C	E
385298	1	MARIA IRIS BATISTA SOUZA DA ROCHA	PROF PERM NIVEL - III	F	H	1201867	1	MARIA JOSEFA ALMEIDA DE SOUZA	PROF PERM NIVEL - III	D	F
385298	2	MARIA IRIS BATISTA SOUZA DA ROCHA	PROF PERM NIVEL - III	B	C	1171674	1	MARIA JOSEILMA DO NASCIMENTO	PROF PERM NIVEL - IV	B	D
1296671	1	MARIA ISABEL ALVES DE LIMA	PROF PERM NIVEL - III	B	C	878790	1	MARIA JOSEILMA TAVARES	PROF PERM NIVEL - III	E	G
1626205	2	MARIA ISABEL DE OLIVEIRA PINTO	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	828106	1	MARIA JOSEILMA DE LIMA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E
1050125	1	MARIA ISABEL MEDEIROS FIRMINO	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1173510	1	MARIA JOSENILDA RAFAEL	PROF PERM NIVEL - IV	C	E
1235982	1	MARIA IVALDA BARROS DOS SANTOS	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1184423	1	MARIA JOSENI R M DA CUNHA	PROF PERM NIVEL - IV	F	H
1203355	1	MARIA IVANEIDE ALVES DE CARVALHO	PROF PERM NIVEL - III	C	E	874949	1	MARIA JOSENIVA DE OLIVEIRA COSTA	PROF PERM NIVEL - I	E	G
794015	1	MARIA IVANEIDE GOMES F DE MORAIS	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1109391	1	MARIA JOSIMARIA IVO DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D
1286846	1	MARIA IVANIA DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - III	B	D	1109391	2	MARIA JOSIMARIA IVO DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1101048	1	MARIA IVANILDA RAMOS GOMES	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1168584	1	MARIA JOSIRENE MANICOBA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D
1220543	2	MARIA IVANUZIA FERREIRA CONFESSOR	PROF PERM NIVEL - III	B	C	1107470	1	MARIA JUACYLENE ANACLETO DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E
559423	2	MARIA IVANY DA COSTA	PROF PERM NIVEL - III	G	I	1289853	1	MARIA JUCENILDA DA ROCHA OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - III	B	C
1056166	2	MARIA IVONE SILVA DE MEDEIROS BEZERRA	PROF PERM NIVEL - IV	F	H	1238345	1	MARIA JUCILEIDE COSTA SOUZA	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1105337	1	MARIA IVONEIDE CAMPOS	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1238345	2	MARIA JUCILEIDE COSTA SOUZA	PROF PERM NIVEL - III	B	C
1105337	2	MARIA IVONEIDE CAMPOS	PROF PERM NIVEL - IV	E	G	1196650	1	MARIA JUCILENE DA COSTA DANTAS	PROF PERM NIVEL - IV	B	D
1168061	1	MARIA IVONEIDE DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1101420	1	MARIA JUCINEIDE DAS CHAGAS	PROF PERM NIVEL - III	C	E
869864	1	MARIA IVONEIDE GOMES DE O MONTEIRO	PROF PERM NIVEL - III	H	J	1169424	1	MARIA JUDITE FEITOSA DO REGO	PROF PERM NIVEL - IV	C	E
812340	1	MARIA IVONETE PAIVA DE HOLANDA	PROF PERM NIVEL - III	D	F	1164783	1	MARIA JUDIVANIA FERNANDES	PROF PERM NIVEL - IV	B	D
833673	1	MARIA IZABEL DE MEDEIROS	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	826901	1	MARIA JULIA DE ARAUJO B GUIMARAES	PROF PERM NIVEL - IV	D	F
1282760	1	MARIA IZABEL DE MELO RAMALHO	PROF PERM NIVEL - III	B	D	1173375	1	MARIA JULIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	PROF PERM NIVEL - I	I	J
1251490	1	MARIA IZABEL FERNANDES DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	862690	1	MARIA JULIA MARCELINO MENDONCA	PROF PERM NIVEL - I	G	I
1226614	1	MARIA IZABEL M GUEDES DE SOUZA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	1243195	1	MARIA JULIA NETA ALVES	PROF PERM NIVEL - IV	C	E
1270567	1	MARIA IZAURA LOPES CHIMBINHA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1100688	1	MARIA JUNIA DAS CHAGAS	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1270567	2	MARIA IZAURA LOPES CHIMBINHA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1044672	1	MARIA KILVANIA DE SOUZA	PROF PERM NIVEL - III	D	F
1195883	1	MARIA IZAURA NETA DA ROCHA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1170120	1	MARIA LAÍS FILGUEIRA LIMA	PROF PERM NIVEL - IV	G	I
1107100	1	MARIA IZAURA XAVIER DA COSTA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1170120	2	MARIA LAÍS FILGUEIRA LIMA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E
1160559	1	MARIA IZETE CAMARA DE SOUZA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1283162	1	MARIA LECIA DA CUNHA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D
1056611	1	MARIA JAIRA MARIZ BATISTA	PROF PERM NIVEL - III	E	G	1108174	1	MARIA LEDIR DE FREITAS	PROF PERM NIVEL - IV	B	D
1289160	1	MARIA JANECLIDE DA SILVA LIMA	PROF PERM NIVEL - III	B	C	1165500	1	MARIA LEIA DA SILVA COSTA	PROF PERM NIVEL - I	I	J
804975	1	MARIA JANEIDE DE SOUZA MELO	PROF PERM NIVEL - III	H	J	1026941	1	MARIA LEIDILETE DOS SANTOS SANTANA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D
381527	1	MARIA JANIA DE CARVALHO PEREIRA	PROF PERM NIVEL - IV	I	J	1167308	1	MARIA LEILANE N DE FREITAS	PROF PERM NIVEL - III	C	E
861723	1	MARIA JANICE DE OLIVEIRA FAGUNDES	PROF PERM NIVEL - III	D	F	1208608	1	MARIA LENICE DA SILVA ALBUQUERQUE	PROF PERM NIVEL - IV	B	D
1030493	1	MARIA JANILENE DO NASCIMENTO VIANA RODRIGUES	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1293273	1	MARIA LENIRA DE CARVALHO	PROF PERM NIVEL - III	B	C
1282590	1	MARIA JAQUELINE PEREIRA	PROF PERM NIVEL - III	B	D	1161180	1	MARIA LENIRA DE MELO	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1247603	1	MARIA JARCILENE DA SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1169114	1	MARIA LEOMAR DE LIMA FERNANDES	ESPEC PERM NIVEL - III	G	I
1278843	1	MARIA JEANE DO NASCIMENTO	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1288385	1	MARIA LIDINEIA ALVES DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - IV	B	C
1168410	1	MARIA JERUSA DE MELO	PROF PERM NIVEL - I	E	G	1030574	1	MARIA LIDUINA BESSA BORGES	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1202871	1	MARIA JERUSA DE PAIVA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1030574	2	MARIA LIDUINA BESSA BORGES	PROF PERM NIVEL - IV	C	E
1163191	1	MARIA JESUS MARCULINO	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1165461	1	MARIA LIDUINA FERNANDES DANTAS	PROF PERM NIVEL - III	D	F
1997513	1	MARIA JIN LEINE DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	A	C	627178	2	MARIA LIDUINA LACERDA	PROF PERM NIVEL - IV	G	I
814970	1	MARIA JOANA GURGEL	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1182242	1	MARIA LIDUINA TARGINO DE MEDEIROS	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1262408	1	MARIA JOCEILMA RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1107569	1	MARIA LIDUINA VIANA DO N SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1270125	1	MARIA JOELMA DE OLIVEIRA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1282174	1	MARIA LIGIA DE AMORIM	PROF PERM NIVEL - IV	B	D
1259970	1	MARIA JOSE ALESDANDRA DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1167065	1	MARIA LILA FERNANDES DE FREITAS	PROF PERM NIVEL - IV	B	D
652229	1	MARIA JOSE ALVES DA SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	E	G	780871	1	MARIA LINAURA DE MEDEIROS SANTOS	PROF PERM NIVEL - III	E	G
1168002	1	MARIA JOSE ALVES SILVA	PROF PERM NIVEL - I	H	J	1166760	1	MARIA LINDACI ALVES TRINDADE	PROF PERM NIVEL - III	E	G
1202545	1	MARIA JOSE AZEVEDO DE ANDRADE ABRANTES	PROF PERM NIVEL - III	C	E	788600	1	MARIA LINDALVA SANTANA PIMENTEL	PROF PERM NIVEL - IV	C	E
591807	1	MARIA JOSE B DE MESQUITA	PROF PERM NIVEL - III	I	J	1259253	1	MARIA LIVRAMENTO DOS SANTOS	PROF PERM NIVEL - III	C	E
873446	1	MARIA JOSE BARBOSA DE LIMA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	468711	1	MARIA LIZONETE JACINTO ALVES DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - III	F	H
1261258	1	MARIA JOSE BARBOSA MOURA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	828211	1	MARIA LOPES DE ANDRADE	PROF PERM NIVEL - III	D	F
827592	1	MARIA JOSE BARRETO DE LIMA	PROF PERM NIVEL - IV	D	F	835374	1	MARIA LOURDETE N DOS SANTOS	PROF PERM NIVEL - III	D	F
398225	1	MARIA JOSE BELEM CORDEIRO	PROF PERM NIVEL - V	E	G	1182080	1	MARIA LUCAS RAIMUNDO DA SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D
685534	1	MARIA JOSE BEZERRA DA S PEREIRA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1183400	1	MARIA LUCELIA DA SILVA	PROF PERM NIVEL - I	F	H
1011430	1	MARIA JOSE CARDOSO DA SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	826650	1	MARIA LUCENI DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	D	F
1011430	2	MARIA JOSE CARDOSO DA SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	781630	2	MARIA LUCI GOMES FERREIRA	PROF PERM NIVEL - IV	F	H
1183656	1	MARIA JOSE CARDOSO SANTOS	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1160222	1	MARIA LUCIA ALBUQUERQUE DUARTE	PROF PERM NIVEL - III	H	J
1567160	2	MARIA JOSE COSMO DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	295248	1	MARIA LUCIA ALEXANDRE DE LIMA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E
1180916	1	MARIA JOSE COSTA DA SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1027115	1	MARIA LUCIA APOLINARIO LIMA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D
1184695	1	MARIA JOSE CRISTINO DOS SANTOS	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1206524	1	MARIA LUCIA ATANAZIA BEZERRA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D
1295225	1	MARIA JOSE DA COSTA	PROF PERM NIVEL - III	B	C	690236	2	MARIA LUCIA AZEVEDO DE BRITO	PROF PERM NIVEL - III	C	E
684899	1	MARIA JOSE DA CUNHA SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	837318	1	MARIA LUCIA BEZERRA	PROF PERM NIVEL - III	D	F
1100874	1	MARIA JOSE DA LUZ	PROF PERM NIVEL - IV	D	F	1164392	1	MARIA LUCIA CARDOSO BEZERRA	PROF PERM NIVEL - III	B	D
1106643	1	MARIA JOSE DA ROCHA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	870820	1	MARIA LUCIA DA COSTA	PROF PERM NIVEL - III	C	E
865630	1	MARIA JOSE DA ROCHA C BEZERRA	PROF PERM NIVEL - III	D	F	870820	2	MARIA LUCIA DA COSTA	PROF PERM NIVEL		

[illegible]

[illegible]

MATRÍCULA	VINC	NOME	CARGO	CLASSE ATUAL	CLASSE FUTURA								
1282921	1	MARLEIDE DE OLIVEIRA CASTRO TEIXEIRA	PROF PERM NIVEL - III	B	D	381390	1	MELQUISEDEQUE DE SOUZA DUARTE	PROF PERM NIVEL - V	F	H		
1290673	1	MARLEIDE GORGONIO DE ALCANTARA	PROF PERM NIVEL - III	B	D	1165100	1	MERCIA CAMARA COSTA	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
860425	1	MARLEIDE SILVA	PROF PERM NIVEL - III	D	F	1179306	1	MERCIA CORREIA LIMA FERNANDES	ESPEC PERM NIVEL - III	D	F		
860425	2	MARLEIDE SILVA	PROF PERM NIVEL - I	J	E	1054856	1	MERCIA CRISTINA U DE FARIAS	PROF PERM NIVEL - I	H	J		
1054619	1	MARLENE ANTONIA DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1180266	1	MERCIA DANTAS DE LIMA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E		
1058487	1	MARLENE AZEVEDO DOS SANTOS	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1257722	1	MERCIA LOPES DIAS DA SILVA	PROF PERM NIVEL - I	C	E		
1106473	1	MARLENE BEZERRA DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1165178	1	MERCIA MACEDO PINTO	ESPEC PERM NIVEL - II	E	G		
780340	1	MARLENE CARVALHO DE SOUZA	PROF PERM NIVEL - III	E	G	834505	1	MERCIA MARIA BEZERRA	PROF PERM NIVEL - I	F	H		
297496	2	MARLENE DA SILVA MOREIRA	PROF PERM NIVEL - III	H	J	710598	1	MERCIA MARIA DE LIMA BARBOSA	PROF PERM NIVEL - III	I	J		
1206079	1	MARLENE DE FARIAS OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - IV	F	J	357804	1	MERCIA MARIA FERNANDES TORQUATO	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
1183850	1	MARLENE DE SOUSA SOARES	ESPEC PERM NIVEL - II	E	G	1211846	1	MERCIA MARIA FIRMINO	PROF PERM NIVEL - IV	H	J		
784931	1	MARLENE FERNANDES RIBEIRO	PROF PERM NIVEL - V	C	E	1047701	1	MERCIA MARIA LOURENCO MARIZ	ESPEC PERM NIVEL - III	H	J		
483230	2	MARLENE GONCALVES MIRANDA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1047701	2	MERCIA MARIA LOURENCO MARIZ	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
1161512	1	MARLENE GONZAGA GE CUNHA	PROF PERM NIVEL - III	H	J	1048309	1	MERCIA MARIA ROCHA DOS SANTOS	PROF PERM NIVEL - IV	B	D		
1107232	1	MARLENE IRACEMA DA SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1182005	1	MERCIA RODRIGUES DA COSTA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	D	F		
1170619	1	MARLENE MARIA ARAUJO DE SOUSA	ESPEC PERM NIVEL - III	H	J	427624	1	MEREUZUTE MACIEL TARGINO OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - I	H	J		
1204939	1	MARLENE MARIA DE MEDEIROS MOURA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	1161202	1	MERYANE FERREIRA DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
1109430	1	MARLENE PEREIRA DA SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1057111	1	MEYRE GORETH MAIA DE FREITAS	PROF PERM NIVEL - IV	B	D		
1179241	1	MARLENE SALES DE LIMA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1274120	1	MICHELNE MEDEIROS DE SOUZA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D		
1170392	1	MARLENE SARAIVA DE SOUZA	PROF PERM NIVEL - I	H	J	1287699	1	MICHELLA CARLA SOARES NELO	PROF PERM NIVEL - I	E	G		
1170384	1	MARLETE AMORIM TEIXEIRA DO NASCIMENTO	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1162322	1	MICHELLE OLIVEIRA DE MELO	PROF PERM NIVEL - IV	C	E		
1058290	1	MARLETE FRANCA DE AZEVEDO	PROF PERM NIVEL - III	E	G	1280406	1	MICHELLE PINTO DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
1269810	1	MARLETE LEAL COSTA DE SOUZA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1216112	2	MICLEIDE LIMA SIQUEIRA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D		
1053051	1	MARLETE SEVERINA DE SOUZA FERREIRA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1282182	1	MIDIAM ARAUJO GOMES	PROF PERM NIVEL - III	B	D		
1161156	1	MARLETE SILVA AZEVEDO	PROF PERM NIVEL - III	B	D	1294385	1	MIGNA KALINE FERNANDES DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - IV	H	J		
1206281	1	MARLI DE MEDEIROS SOUZA	PROF PERM NIVEL - I	E	G	784842	1	MIGUEL RIBEIRO DE MENEZES	PROF PERM NIVEL - V	C	E		
1203851	1	MARLI GILVANIR BATISTA DE MEDEIROS	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1103962	1	MIGUEL ROSA FILHO	PROF PERM NIVEL - V	B	D		
1105850	1	MARLI GOMES DA SILVA VALCACIO	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	1284649	1	MIGUEL SALUSTIANO DE LIMA	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
819328	1	MARLI MAGNOLIA DUARTE MARINHO SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1238817	1	MILENA FABRINI DE PAIVA DINIZ FARIA	PROF PERM NIVEL - III	B	C		
1168185	1	MARLI MAIA DA COSTA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1287672	1	MILENA SALVIANO LOPES	PROF PERM NIVEL - III	B	C		
1224336	1	MARLIANE AZEVEDO LIRA DE MEDEIROS	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1021443	1	MILKA MARIA ALVES SOUZA DE MORAIS	PROF PERM NIVEL - III	B	C		
1224336	2	MARLIANE AZEVEDO LIRA DE MEDEIROS	PROF PERM NIVEL - III	B	C	1289217	1	MILKA PATRICIA DE SOUSA OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - I	E	G		
821578	1	MARLIENE CASSIMIRO DE ARAUJO CAMPOS	PROF PERM NIVEL - III	C	E	819719	1	MILKEAS CAPUXI DE ARAUJO	PROF PERM NIVEL - III	B	C		
1229729	1	MARLIETE DOS SANTOS	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	1263447	1	MIQUEAS CAPUXI DE ARAUJO	PROF PERM NIVEL - III	D	F		
696412	1	MARLIETE MARQUES GUEDES	PROF PERM NIVEL - IV	D	F	1277049	1	MIQUELINA GOMES DOS SANTOS	PROF PERM NIVEL - IV	B	D		
1261215	1	MARLIO DANTAS FORTE	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	1165836	1	MIRACI CHAVES DOS SANTOS NOGUEIRA	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
875856	1	MARLUCE BARROS DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1282808	1	MIRANEIDE CORDEIRO DE MOURA	PROF PERM NIVEL - III	B	D		
865486	1	MARLUCE DANTAS DA SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	1277030	1	MIRELA CHAGAS DE ARAUJO	PROF PERM NIVEL - IV	C	E		
566063	2	MARLUCE GALDINO CUNHA	PROF PERM NIVEL - III	H	J	1055968	1	MIRES MAIA DE MEDEIROS	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
828874	1	MARLUCE JUSTINO DE ARAUJO	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	1219340	2	MIRIAM ESTEVAM DA ROCHA	PROF PERM NIVEL - III	B	D		
1051326	1	MARLUCE LOURDES DUARTE FERNANDES	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1030132	1	MIRIAM FERNANDES DOS SANTOS	PROF PERM NIVEL - IV	B	D		
1263463	1	MARLUCE MARIA DA SILVEIRA E SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1030132	2	MIRIAM FERNANDES LUCAS DANTAS	PROF PERM NIVEL - IV	B	D		
1166123	1	MARLUCE MARIA DOS SANTOS	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1264125	1	MIRIAM FERNANDES LUCAS DANTAS	PROF PERM NIVEL - IV	D	F		
1160435	1	MARLUCE MARQUES DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1208101	1	MIRIAM JALES LUCAS	PROF PERM NIVEL - I	E	G		
1210220	1	MARLUCE NOGUEIRA DE QUEIROZ	PROF PERM NIVEL - IV	F	H	792055	1	MIRIAM MACHADO DA SILVA	ESPEC PERM NIVEL - III	E	G		
709158	1	MARLUCE PEREIRA DE ARAUJO	PROF PERM NIVEL - III	D	F	866431	2	MIRIAN ANTUNES RODRIGUES DA SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E		
834327	2	MARLUCE SIMPLICIO DA CRUZ	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1039121	1	MIRIAN ESTEVAM DE FREITAS	ESPEC PERM NIVEL - II	I	J		
789178	1	MARLUCIA FERNANDES B DE MEDEIROS	PROF PERM NIVEL - III	D	F	637670	2	MIRIAN FARKAT SOBRINHO	ESPEC PERM NIVEL - III	F	H		
1195719	1	MARLUZA BEZERRA DE CASTRO	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1030337	1	MIRIAN FERNANDES PINHEIRO	PROF PERM NIVEL - IV	B	D		
866709	1	MARLY BEZERRIL DO NASCIMENTO	PROF PERM NIVEL - III	D	F	1161792	1	MIRIAN LOPES VASCONCELOS PAULO	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
1048686	1	MARLY JUSTINO DE ARAUJO	PROF PERM NIVEL - III	D	F	1291637	1	MIRIAN MARIA DA SILVA NASCIMENTO	PROF PERM NIVEL - IV	B	C		
1211765	1	MARLY MOURA ALCOFORADO CABRAL	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	873403	1	MIRIAN PAIVA DA SILVA ALBUQUERQUE	PROF PERM NIVEL - III	B	D		
793469	1	MARLY ROCHA DO NASCIMENTO	PROF PERM NIVEL - III	D	F	614076	2	MIRIAN PAIVA DE MELO LIMA	PROF PERM NIVEL - III	B	D		
1047493	1	MARLY ROSE COSTA DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	D	F	1289020	1	MIRIAN SOARES FRANCO LOPES	PROF PERM NIVEL - IV	B	C		
1108425	1	MARLY SOARES DOS SANTOS	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	1216139	2	MIRLA POLIANA BARRETO FILGUEIRA	PROF PERM NIVEL - I	C	E		
1212184	1	MARLY TARGINO GOMES	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1294970	1	MIRTIS LIMA SIQUEIRA	PROF PERM NIVEL - IV	B	C		
687650	2	MARQUES FRANCISCO DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	F	H	1284967	1	MISTEINER RODRIGUES MEIRA	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
1171500	1	MARSELONE PEREIRA DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - III	D	F	1211927	1	MOACIR ARAUJO DANTAS	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
1293109	1	MARTA ELCIONE MOREIRA NOBRE	PROF PERM NIVEL - III	B	C	1105930	1	MOACIR DE FREITAS	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
1176749	1	MARTA BEZERRA RODRIGUES	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	1034146	1	MOACIR RAMOS DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
1283375	1	MARTA CAMPELO DA CRUZ	PROF PERM NIVEL - III	B	D	1047159	1	MOACYR ANGELO DA SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	D	F		
1051989	1	MARTA CARLOS DA S GODEIRO	ESPEC PERM NIVEL - III	H	J	1295160	1	MOACYR MARQUES DE SOUZA FILHO	PROF PERM NIVEL - V	B	C		
1051520	1	MARTA CORTEZ BELO PEREIRA	PROF PERM NIVEL - IV	G	I	1227807	1	MOISES ALVES GARCIA	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
1291556	1	MARTA DE MOURA MANSO	PROF PERM NIVEL - IV	B	C	1227807	2	MOISES BEZERRA CONSTANCIO	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
1202740	1	MARTA DO NASCIMENTO FERREIRA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1239074	1	MOISES BEZERRA CONSTANCIO	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
863238	1	MARTA FRANCELINO DE MOURA TEIXEIRA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1283529	1	MOISES PEREIRA DOS SANTOS NETO	PROF PERM NIVEL - IV	B	D		
1019031	1	MARTA FRANCISCA FERNANDES	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	385913	1	MONA LIZA DONATO	PROF PERM NIVEL - III	E	G		
1227815	1	MARTA GERUCIA SILVA SPINDOLA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	1285696	1	MONICA AMANCIO MONTENEGRO DE CASTRO	PROF PERM NIVEL - III	B	D		
1227815	2	MARTA GERUCIA SILVA SPINDOLA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1210416	1	MONICA BEZERRA RODRIGUES DE MORAIS	PROF PERM NIVEL - III	D	F		
1046039	1	MARTA GERUSA DE SOUZA G MIRANDA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	1233378	1	MONICA CLAUDIA DA SILVEIRA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D		
1296930	1	MARTA GERUZA DA COSTA OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - III	A	B	1184709	1	MONICA COSME DE OLIVEIRA DOMINGOS	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
1165429	1	MARTA JERUSA CAMARA DA SILVA	ESPEC PERM NIVEL - II	I	J	1293745	1	MONICA CRISTINA BELEM DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	B	C		
1240315	1	MARTA JOELMA BEZERRA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1283685	1	MONICA DE ARAUJO LOPES DANTAS	PROF PERM NIVEL - IV	B	C		
869910	1	MARTA LUCIA PEREIRA	PROF PERM NIVEL - IV	G	I	1292412	1	MONICA DE OLIVEIRA CHAVES CORTEZ	PROF PERM NIVEL - III	B	C		
1169980	1	MARTA MARIA ALMEIDA DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	D	F	1055291	1	MONICA FERNANDES DE MENEZES	PROF PERM NIVEL - IV	B	D		
1298291	1	MARTA MARIA ALVES DA SILVA BALBINO	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	1038087	1	MONICA FERNANDES PEREIRA DA SILVA	ESPEC PERM NIVEL - II	I	J		
792489	1	MARTA MARIA DO NASCIMENTO CORDEIRO	PROF PERM NIVEL - III	F	H	1038079	1	MONICA FREIRE DA COSTA	ESPEC PERM NIVEL - II	F	H		
443654	2	MARTA MARIA DOS SANTOS MENDES	PROF PERM NIVEL - IV	H	J	1201026	1	MONICA IZABEL DA COSTA RODRIGUES	PROF PERM NIVEL - IV	B	D		
869490	1	MARTA MARIA LOPES DE ANDRADE	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	1942956	2	MONICA MARIA FERNANDES DA CRUZ	PROF PERM NIVEL - IV	B	C		
1104268	1	MARTA MARIA PEREIRA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1974939	1	MONICA MARIA GUIMARAES FEITOSA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D		
683655	1	MARTA MARTINS DE CASTRO	PROF PERM NIVEL - I	F	H	1167197	1	MONICA MONTES DE ANDRADE	PROF PERM NIVEL - III	D	F		
1211374	1	MARTA MILENECE GOMES	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	1285513	1	MONICA PONTES	PROF PERM NIVEL - III	B	C		
1203967	1	MARTA NEVES DOS SANTOS NASCIMENTO	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1782754	2	MONICA RIBEIRO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - III	B	D		
828351	1	MARTA SEVERO LIMA	PROF PERM NIVEL - III	D	F	1002570	2	MONICA SIMONE RODRIGUES FREITAS	PROF PERM NIVEL - IV	B	D		
1173588	1	MARTA SUELY CRESCENCIO GRANJEIRO	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1290306	1	MONICA SUELI FARIAS F PINTO	PROF PERM NIVEL - IV	B	D		
851248	1	MARTHA DE LOURDES DE OLIVEIRA FERREIRA	PROF PERM NIVEL - I	E	G	1277944	1	MONICA SUELI FARIAS F PINTO	PROF PERM NIVEL - IV	B	D		
1165739	1	MARTHA REJANE DE L BARBOSA	ESPEC PERM NIVEL - III	G	I	1164759	1	MONICA VITT FERREIRA	PROF PERM NIVEL - III	B	C		
1288415	1	MARTINHO CARLOS FREIRE	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1203932	1	MONTGOMERY JERONIMO REBOUCAS	PROF PERM NIVEL - IV	C	E		
1277138	1	MARY CARNEIRO DE PAIVA OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - III	C	D	1277936	1	MORGANA FAUSTO DE MEDEIROS OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
1021753	1	MARY CLETANIA NONATO FERNANDES CAMPOS	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	1180673	1	MORGANA JALES DA COSTA	PROF PERM NIVEL - III	G	I		
1202090	1	MARY ESTHER ALMINTAS	PROF PERM NIVEL - III	G	I	1102710	1	MORGANA NUNES DO VALE GUIMARAES	PROF PERM NIVEL - III	C	D		
1179268	1	MARY HELEN FERREIRA DE SOUZA	ESPEC PERM NIVEL - IV	C	E	1261401	1	MORGANIA SOARES DE MEDEIROS	PROF PERM NIVEL - III	I	J		
833606	1	MARY NEWMAN FERRAZ FREIRE	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1102710	1	MUCILEIDE ARAUJO DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
1269658	1	MARYSA SILVA DOS SANTOS	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	482170	2	MUCIO SERGIO RAMOS DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
358576	2	MARYVAN GURGEL BENEVIDES VIANA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	1227874	1	MURILO ROSENDO DA SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	I	J		
1108433	1	MARZULI FEEREIRA BEZERRA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1234889	1	MYTERCIA BEZERRA DA SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E		
1108433	2	MARZULI FEEREIRA BEZERRA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1234889	2	NACIARA PEREIRA DANTAS DA FONSECA	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
780901	2	MASSILON GRIGORIO DE SOUZA	PROF PERM NIVEL - III	B	C	1039709	1	NACIARA PEREIRA DANTAS DA FONSECA	PROF PERM NIVEL - III	C	E		
1181785													

MATRÍCULA	VINC	NOME	CARGO	CLASSE ATUAL	CLASSE FUTURA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													</
-----------	------	------	-------	--------------	---------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	----

MATRÍCULA	VINC	NOME	CARGO	CLASSE ATUAL	CLASSE FUTURA						
1230972	2	PAULA VERONICA FERREIRA RODRIGUES	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	209987	1	RAIMUNDA FERREIRA FREIRE	PROF PERM NIVEL - IV	I	J
1287265	1	PAULO ALBERTO VICENTE	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1056808	1	RAIMUNDA FERREIRA PINTO NETA	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1290681	1	PAULO BRUNO DE FRANÇA NEVES	PROF PERM NIVEL - III	B	C	781568	1	RAIMUNDA FERREIRA SILVA BANDEIRA	PROF PERM NIVEL - IV	G	I
859320	1	PAULO CARAPUCA DA SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	G	I	1184628	1	RAIMUNDA GOMES RUFINO	PROF PERM NIVEL - III	C	E
859320	2	PAULO CARAPUCA DA SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	837857	1	RAIMUNDA GONCALVES DA SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D
1293923	1	PAULO CESAR ADELINO DOS SANTOS	PROF PERM NIVEL - III	B	C	837857	2	RAIMUNDA GONCALVES DA SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D
1257889	1	PAULO CESAR MATOS BORGES	PROF PERM NIVEL - III	C	E	805491	1	RAIMUNDA LIDUINA BORGES DE SA LEITAO	PROF PERM NIVEL - III	D	F
1281585	1	PAULO CESAR MEDEIROS	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	697966	1	RAIMUNDA LOPES DE SOUZA	PROF PERM NIVEL - I	F	H
1281950	1	PAULO CESAR OLIVEIRA DOS SANTOS	PROF PERM NIVEL - III	B	D	1164090	1	RAIMUNDA MARIA DE A LOURENCO	PROF PERM NIVEL - III	H	J
1284703	1	PAULO CESAR REBOUCAS TERTO	PROF PERM NIVEL - III	B	D	1172840	1	RAIMUNDA MARIA DE MEDEIROS	PROF PERM NIVEL - IV	D	F
684210	1	PAULO CESAR RODRIGUES DE CARVALHO	PROF PERM NIVEL - IV	I	J	1161423	1	RAIMUNDA MARIA DOS SANTOS	PROF PERM NIVEL - IV	B	D
1164015	1	PAULO CESAR MARINHO	PROF PERM NIVEL - III	B	D	1161423	2	RAIMUNDA MARIA DOS SANTOS	PROF PERM NIVEL - IV	C	E
1240595	2	PAULO CHAVES DE QUEIROZ	PROF PERM NIVEL - III	B	C	1039059	1	RAIMUNDA MARIA GOMES	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1201395	1	PAULO DE TARSO FERREIRA JORGE	PROF PERM NIVEL - III	G	I	1040758	1	RAIMUNDA MARIA DOS SANTOS	PROF PERM NIVEL - III	C	E
377490	1	PAULO ESSE DOS SANTOS	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1104292	1	RAIMUNDA NILDA DA SILVA CRUZ	PROF PERM NIVEL - IV	B	D
585416	2	PAULO ESTEVAM DOS SANTOS	PROF PERM NIVEL - III	F	H	1056549	1	RAIMUNDA NONATA DA SILVA	PROF PERM NIVEL - I	I	J
1236695	1	PAULO EVANGELISTA DE LIMA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1169165	2	RAIMUNDA PAULINO S DO NASCIMENTO	PROF PERM NIVEL - III	B	D
1296175	1	PAULO FERNANDO DE ALMEIDA	PROF PERM NIVEL - III	B	D	1166239	1	RAIMUNDA RAILDA SOARES BEZERRA	PROF PERM NIVEL - IV	E	G
817112	1	PAULO FERREIRA DA COSTA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1209027	1	RAIMUNDA REJANE ALVES DA CRUZ	PROF PERM NIVEL - IV	B	D
1292021	1	PAULO FERREIRA DE LIMA JÚNIOR	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1057022	1	RAIMUNDA REJANE DA COSTA E SILVA	PROF PERM NIVEL - III	E	G
1047191	1	PAULO GERSON DE LIMA	PROF PERM NIVEL - V	B	C	790966	1	RAIMUNDA RODRIGUES DE MORAIS	PROF PERM NIVEL - III	D	F
1102842	1	PAULO GUTEMBERG VICENTE	PROF PERM NIVEL - III	D	F	1053205	1	RAIMUNDA SEVERINA DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - I	G	I
1280031	1	PAULO HENRIQUE DE SOUZA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1021710	1	RAIMUNDA SONIA DA SILVA DANTAS	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1001108	1	PAULO HENRIONCIO FERREIRA DE MEDEIROS	PROF PERM NIVEL - I	E	G	1209604	1	RAIMUNDA VANDA FEITOSA GOMES	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1294890	1	PAULO HONORIO DA COSTA FONSECA	PROF PERM NIVEL - III	B	C	694231	1	RAIMUNDA VIEIRA LOPES	PROF PERM NIVEL - I	E	G
400980	1	PAULO JORGE BEZERRA CORTEZ	PROF PERM NIVEL - III	B	D	1276700	1	RAIMUNDA WILKAR DE O DOS SANTOS	PROF PERM NIVEL - IV	C	E
1247727	1	PAULO KENNEDY MAIA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1200529	1	RAIMUNDO ALBERTO COSTA QUEIROZ	PROF PERM NIVEL - IV	C	E
1247727	2	PAULO KENNEDY MAIA	PROF PERM NIVEL - III	B	D	596710	1	RAIMUNDO ANTONIO DE SOUZA LOPES	PROF PERM NIVEL - IV	G	I
653470	1	PAULO MAIR DA SILVA	PROF PERM NIVEL - I	I	J	1201581	1	RAIMUNDO CANDIDO DA SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	I	J
1275089	1	PAULO MARCELO MOURA GOMES	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1201581	1	RAIMUNDO CESAR DE LIMA	PROF PERM NIVEL - III	A	C
1274040	1	PAULO MARCELO RIBEIRO ROCHA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1255819	2	RAIMUNDO CESAR DE LIMA	PROF PERM NIVEL - III	B	D
1259148	1	PAULO MARCOS CAVALCANTE	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1181130	1	RAIMUNDO EMILIANO TORRES	PROF PERM NIVEL - IV	B	D
1040782	1	PAULO MARCOS DUARTE DE CARVALHO	PROF PERM NIVEL - IV	H	J	1244493	1	RAIMUNDO FILHO NETO	PROF PERM NIVEL - I	H	J
1040782	2	PAULO MARCOS DUARTE DE CARVALHO	PROF PERM NIVEL - IV	H	J	1244493	2	RAIMUNDO FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR	PROF PERM NIVEL - IV	B	D
1201786	1	PAULO MOISES FERREIRA MACIEL	PROF PERM NIVEL - III	G	I	1034766	1	RAIMUNDO FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR	PROF PERM NIVEL - IV	B	D
1288563	1	PAULO NOBREGA DE MEDEIROS	PROF PERM NIVEL - III	B	C	699578	1	RAIMUNDO FRANCISCO SOBRINHO	PROF PERM NIVEL - III	D	F
592501	2	PAULO PACHECO DA SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	C	D	817813	1	RAIMUNDO JACOME DE LIMA	PROF PERM NIVEL - I	F	H
1176153	1	PAULO PESSOA DE QUEIROZ	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	1051431	1	RAIMUNDO JOSE NETO	PROF PERM NIVEL - III	D	F
1292552	1	PAULO REGINALDO DA COSTA	PROF PERM NIVEL - III	B	C	849758	1	RAIMUNDO LACERDA ALVES FELIPE	PROF PERM NIVEL - III	H	J
1227769	1	PAULO REGINALDO SENA	PROF PERM NIVEL - III	B	C	389242	1	RAIMUNDO MARINHO DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	E	G
1269410	1	PAULO RICARDO DA SILVA GOMES	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1047337	1	RAIMUNDO MARTINS FILHO	PROF PERM NIVEL - III	B	D
1103709	1	PAULO ROBERTO DA COSTA CUNHA	PROF PERM NIVEL - III	H	J	1275585	1	RAIMUNDO MELO	PROF PERM NIVEL - III	E	G
1103709	2	PAULO ROBERTO DA COSTA CUNHA	PROF PERM NIVEL - III	B	C	1211102	1	RAIMUNDO MONTEIRO DE ARAUJO	PROF PERM NIVEL - III	C	E
351474	1	PAULO ROBERTO DE ARAUJO	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1293770	1	RAIMUNDO NONATO B DE MELO	PROF PERM NIVEL - III	G	I
1243535	1	PAULO ROBERTO LIMA RITZEL	PROF PERM NIVEL - III	C	E	428272	1	RAIMUNDO NONATO DA SILVA JUNIOR	PROF PERM NIVEL - III	B	C
1717952	2	PAULO ROBERTO MARIANO	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1161539	1	RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA	PROF PERM NIVEL - IV	I	J
1279300	1	PAULO SERGIO CAETANO DOS SANTOS	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	1058479	1	RAIMUNDO NONATO DE ANDRADE	PROF PERM NIVEL - III	H	J
1274953	1	PAULO SERGIO CANDIDO FELIX	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	1261460	1	RAIMUNDO NONATO DE ARAUJO FRANCA	PROF PERM NIVEL - III	D	F
1286722	1	PAULO SERGIO DA COSTA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	980536	1	RAIMUNDO NONATO DE LIMA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1236660	1	PAULO SERGIO DE ARAUJO DOS SANTOS	PROF PERM NIVEL - III	C	E	980536	1	RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1282824	1	PAULO SERGIO DE MELO CUNHA	PROF PERM NIVEL - III	B	D	980536	2	RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E
1282468	1	PAULO SERGIO FONSECA	PROF PERM NIVEL - III	B	D	1107577	1	RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D
647926	1	PAULO SERGIO MACEDO MAIA	PROF PERM NIVEL - III	I	J	1107577	2	RAIMUNDO NONATO DE SOUZA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D
1278517	1	PAULO SERGIO MOREIRA DO NASCIMENTO	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	1243780	1	RAIMUNDO NONATO DE SOUZA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D
1263765	1	PAULO SERGIO PEREIRA DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1243780	2	RAIMUNDO NONATO DO VALE SANTOS	PROF PERM NIVEL - IV	B	D
1047400	1	PAULO SERGIO SANTA ROSA CASTIM	PROF PERM NIVEL - III	I	J	289639	1	RAIMUNDO NONATO DO VALE SANTOS	PROF PERM NIVEL - IV	C	E
1106554	1	PAULO SERGIO TARGINO VITAL	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1277200	1	RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS	PROF PERM NIVEL - III	D	F
1200615	1	PAULO SERGIO TENORIO DA SILVA	PROF PERM NIVEL - I	F	H	1235885	1	RAIMUNDO NONATO FREIRE	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1200615	2	PAULO SERGIO TENORIO DA SILVA	PROF PERM NIVEL - I	C	E	1235885	2	RAIMUNDO NONATO GURGEL	PROF PERM NIVEL - III	C	E
707040	1	PAULO SOARES DE BRITO	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	392979	1	RAIMUNDO NONATO GURGEL	PROF PERM NIVEL - III	B	D
707040	2	PAULO SOARES DE BRITO	PROF PERM NIVEL - III	E	G	1183362	2	RAIMUNDO NONATO LOPES	PROF PERM NIVEL - III	G	I
1273574	1	PAULO SOARES DE LIMA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	379379	1	RAIMUNDO NONATO NOGUEIRA DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	E	G
652660	2	PAULO TACIO DE ARAUJO	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	1102583	1	RAIMUNDO NONATO PEREIRA	PROF PERM NIVEL - III	H	J
1284541	1	PEDRO ALICANTARA DA SILVA JUNIOR	PROF PERM NIVEL - III	B	D	1107127	1	RAIMUNDO NONATO PEREIRA	PROF PERM NIVEL - IV	H	J
1239171	1	PEDRO ALEX SANTANA DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	1057936	1	RAIMUNDO NONATO PIHEIRO	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1239171	2	PEDRO ALEX SANTANA DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - IV	C	D	1047663	1	RAIMUNDO PEREIRA TORRES FILHO	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1181530	1	PEDRO ALVES DE SOUZA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1047663	2	RAIMUNDO SANTIAGO DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	I	J
1201131	1	PEDRO AZEVEDO DA CUNHA	PROF PERM NIVEL - IV	E	G	587010	1	RAIMUNDO SANTIAGO DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	E	G
1034138	1	PEDRO CESAR FREIRE	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1279084	1	RAIMUNDO TADEU DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - III	E	G
1556363	2	PEDRO CESARIO DE OLIVEIRA NETO	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1277707	1	RAISSA MARIA QUEIROZ DE MELO PEREIRA	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1556363	3	PEDRO CESARIO DE OLIVEIRA NETO	PROF PERM NIVEL - III	B	D	1258648	2	RAMILSON BEZERRA DA FONSECA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D
1273469	1	PEDRO COSTA DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1509063	2	RAMILSON MEDEIROS DE MACEDO	PROF PERM NIVEL - IV	C	E
484539	2	PEDRO COSTA NETO	PROF PERM NIVEL - III	I	J	856770	1	RANIERE KLEBER LOPES PINTO	PROF PERM NIVEL - IV	B	C
1290550	1	PEDRO EMIDIO DA SILVA NETO	PROF PERM NIVEL - IV	B	C	1212265	1	RANIERE MORENO DA SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D
1106112	1	PEDRO FERNANDES DE SOUZA	PROF PERM NIVEL - V	E	G	1290851	1	RANIERE RONALDO DOS SANTOS	PROF PERM NIVEL - III	I	J
1106112	2	PEDRO FERNANDES DE SOUZA	PROF PERM NIVEL - V	C	E	813508	1	RANIERI MAZZILLI FREITAS DE SOUZA	PROF PERM NIVEL - III	B	C
873179	1	PEDRO FERREIRA DA SILVA NETO	PROF PERM NIVEL - III	B	D	1247565	1	RANIERI VALDEVINO DO NASCIMENTO	PROF PERM NIVEL - I	E	G
1235303	1	PEDRO GIOVANNI DE OLIVEIRA ROSADO	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1263838	1	RANILSON DA SILVA OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D
287377	1	PEDRO GUEDES SOBRINHO	PROF PERM NIVEL - IV	F	H	1263838	2	RANVARIEL SOSTENES DO NASCIMENTO	PROF PERM NIVEL - IV	B	D
1053159	1	PEDRO JOSE DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1233157	1	RANVARIEL SOSTENES DO NASCIMENTO	PROF PERM NIVEL - IV	C	E
1555774	3	PEDRO JUNIOR	PROF PERM NIVEL - III	A	B	1056050	1	RAQUEL ALVES FONSECA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D
1170040	1	PEDRO MORAIS BARRETO NETO	PROF PERM NIVEL - I	E	G	1221876	1	RAQUEL CRISTINA SOUZA DA CRUZ	PROF PERM NIVEL - IV	B	D
1106120	1	PEDRO PAULO PEREIRA PINTO	PROF PERM NIVEL - III	E	G	1052918	1	RAQUEL DE ANDRADE MEDEIROS	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1057596	1	PEDRO PEREIRA DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	D	F	1052918	2	RAQUEL ELEONOURA MEDEIROS DOS SANTOS	PROF PERM NIVEL - IV	C	E
1277995	1	PEDRO PINHEIRO DE ARAUJO JUNIOR	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	1295462	1	RAQUEL ELEONOURA MEDEIROS DOS SANTOS	PROF PERM NIVEL - IV	C	E
1171755	1	PEDRO RODRIGUES DA FONSECA NETO	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	833215	1	RAQUEL FREIRE LEITE MAIS BATISTA	PROF PERM NIVEL - III	D	F
1171755	2	PEDRO RODRIGUES DA FONSECA NETO	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	1105442	1	RAQUEL GALVAO DA COSTA	PROF PERM NIVEL - III	B	C
1221973	1	PEDRO SERGIO BEZERRA	PROF PERM NIVEL - III	C	D	1104195	1	RAQUEL GARCIA DE ARAUJO	PROF PERM NIVEL - III	D	F
324116	2	PEDRO TEODORO DO NASCIMENTO	PROF PERM NIVEL - III	E	G	1104195	2	RAQUEL MARIA FERREIRA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D
702668	2	PEDRO TORRES DA ROCHA	PROF PERM NIVEL - V	C	E	1048295	1	RAQUEL MARIA FERREIRA	PROF PERM NIVEL - III	B	C
875155	1	PEDRO XIXI DOS SANTOS	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1275097	1	RAQUEL MARIZ DE FARIA	PROF PERM NIVEL - III	D	F
781266	2	PERCIA MARIA DO NASCIMENTO	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1239201	1	RAQUEL SOARES VIANA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E
1241800	1	PERCILIANA DELANA FERNANDES	PROF PERM NIVEL - III	B	D	1257960	1	RAYANA OLIVEIRA DE A ALVES	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1292439	1	POLIANA LEA RAPOSO	PROF PERM NIVEL - III	B	C	1173855	1	REGI MARIA DO NASCIMENTO	PROF PERM NIVEL - IV	B	D
1284002	1	POLIZIANA DE MEDEIROS COSTA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	833045	1	REGIA BERLANIA NUNES OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1263170	1	POLYANA ARAUJO DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1241818	1	REGIA ILZE DUARTE B COSTA	PROF PERM NIVEL - III	D	F
1276743	1	POMPILIO BEZERRA DA COSTA JUNIOR	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1106953	1	REGIA LOPES DA CRUZ SANTOS	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1049704	1	PORCINA TARGINO DA SILVA NETA	PROF PERM NIVEL - I	E	G	1058304	1	REGIA LUCIA SIQUEIRA DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1269160	1	PORFIRA ANANILIA REGINA DE MEDEIROS	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	1293800	1	REGIA RODIGUES DOS SANTOS MOREIRA	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1295047	1	PRISCILLA CAVALCANTE LUNDBERG ARAUJO	PROF PERM NIVEL - III	B	C	688541	2	REGIANE REGINA FIEDALTO ALVES	PROF PERM NIVEL - III	B	C
1294466	1	PRISCILLA DE ASSIS SANTOS	PROF PERM NIVEL - III	B	C	1289233	1	REGILENE DE FATIMA BERNARDO CAVALCANTE	PROF PERM NIVEL - IV	B	D
1162411	1	QUEILA MAIA DANTAS FREIRE	PROF PERM NIVEL - III	C	E	379352	2	REGINA HELENA RIGAUD LUCAS SANTOS	PROF PERM NIVEL - III	B	C
1054104	1	QUEZIA MAIA DANTAS	PROF PERM NIVEL - I	D	F	869597	1	REGINA AGLACY FERREIRA BATISTA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E
1100351	1	RACHEL PASCOAL DE PAIVA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	1260901	1	REGINA CELI DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1288512	1	RAFAEL ARCANJO NETO	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	1261851	1	REGINA CELIA DA CRUZ E SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1287290	1	RAFAEL DA SILVA PEREIRA ROSENO									

MATRÍCULA	VINC	NOME	CARGO	CLASSE ATUAL	CLASSE FUTURA						
1270354	1	REGINEIDE MARTINS BARROS CAVALCANTE	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1172433	1	RITA LUCIA DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1237314	1	REGINEIDE NASCIMENTO DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - III	B	D	396478	1	RITA LUIZ DE QUEIROZ DIOGENES	PROF PERM NIVEL - IV	H	J
1184024	1	REGINEIDE PAIVA DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - I	E	G	1163752	1	RITA LUZITE REINALDO COELHO	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1102885	1	REGIONE RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - III	E	G	1169645	1	RITA MAIZE GOMES	PROF PERM NIVEL - III	H	J
1235702	1	REGIS FLAVIO VARELA DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	383481	1	RITA MANOY PRA XEDES DE BRITO	PROF PERM NIVEL - III	H	F
1288806	1	REINALDO LOPES DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	B	C	590088	2	RITA MARIA DA SILVA	ESPEC PERM NIVEL - II	I	J
1059971	1	REJANE DE FATIMA PAIVA	PROF PERM NIVEL - III	E	G	1101919	1	RITA MARIA RODRIGUES	PROF PERM NIVEL - IV	B	D
1278444	1	REJANE GOMES FERREIRA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1161326	1	RITA MARIA SOARES GERMANO	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1047426	1	REJANE DE SOUZA	PROF PERM NIVEL - V	F	H	1169912	1	RITA NEIDE MAIA FILHA	PROF PERM NIVEL - III	B	D
583820	2	REJANE FERNANDES DOS SANTOS	PROF PERM NIVEL - III	I	J	795534	1	RITA ODETE DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - IV	I	J
1294660	1	REJANE FREITAS DE MIRANDA	PROF PERM NIVEL - III	B	C	1269968	2	RITA PAULA DE BRITO SILVA	PROF PERM NIVEL - III	B	D
781657	1	REJANE GOMES FERREIRA	PROF PERM NIVEL - IV	I	J	1171127	1	RITA PEREIRA LOPES DE SOUZA	PROF PERM NIVEL - III	C	E
816590	1	REJANE LIMA DE ALBUQUERQUE	ESPEC PERM NIVEL - II	H	J	592927	2	RITA PONTES DE MORAIS	PROF PERM NIVEL - I	E	G
1163809	1	REJANE LUCIO DANTAS	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1203959	1	RITA RAIMUNDA DA CONCEICAO	PROF PERM NIVEL - III	C	E
783471	2	REJANE MARIA DA COSTA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	874965	1	RITA REGINA DE ASSUNCOA SOUZA	PROF PERM NIVEL - I	E	G
1105477	1	REJANE MARIA DE SOUZA ALVES	PROF PERM NIVEL - I	H	J	1163400	1	RITA RODRIGUES BESERRA	PROF PERM NIVEL - I	H	J
1050613	2	REJANE MARIA LIMA DE CARVALHO	PROF PERM NIVEL - III	B	D	1167367	1	RITA RODRIGUES DE S FERREIRA	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1273744	1	REJANE NASCIMENTO DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1054260	1	RITA SANTOS DE F ALBUQUERQUE	PROF PERM NIVEL - IV	B	D
1233270	1	REJANE NUNES MACIEL	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1203517	1	RITA SOARES DA SILVA COSTA	PROF PERM NIVEL - III	C	E
784567	1	REJANE PORTO TAVARES	PROF PERM NIVEL - IV	G	I	1211366	1	RITA TAVARES NASCIMENTO VASCONCELOS	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1275771	1	REJANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1293567	1	RITA VIEIRA DE ASSIS FILHA	PROF PERM NIVEL - III	B	C
1059149	1	REJANE RODRIGUES DOS S SOUZA	PROF PERM NIVEL - I	I	J	873314	1	RIVAGMA TEIXEIRA DE A CUNHA	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1166050	1	REJANE SIMONE SOARES	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1203525	1	RIVAMARA ALVES M DE SOUZA	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1166050	2	REJANE SIMONE SOARES	PROF PERM NIVEL - III	B	D	1059041	1	RIVANALDO DE QUEIROZ CABRAL	PROF PERM NIVEL - III	I	J
702781	1	REJANE SOCORRO DA SILVA	PROF PERM NIVEL - I	G	I	1174401	1	RIVANDA MEDEIROS DE MACEDO SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	D	F
875023	1	REJANIA BAZERRA MORAIS OLIGARIO	PROF PERM NIVEL - IV	D	F	1054767	1	RIVANEIDE ALVES BARBOSA	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1058720	1	REJANIA GARCIA DE MEDEIROS DANTAS	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1293575	1	RIVANEIDE PEREIRA PINHEIRO BARRETO	PROF PERM NIVEL - III	B	C
1291807	1	RELZA MEDEIROS	PROF PERM NIVEL - III	B	C	1162152	1	RIVANETE DE OLIVEIRA MELO	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1258346	1	RENÂ FRANCISCO DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1170210	1	RIVANIA ALVES FARIAS	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1274198	1	RENATA ALESSANDRA COSTA AUZIER	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1039989	1	RIVANILDA SILVA FERREIRA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D
1705075	2	RENATA JANAINA COSTA ROCHA GAMA	PROF PERM NIVEL - III	B	C	822523	1	RIVONALDO REBOUCAS DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	D	F
1284479	1	RENATA NISHIMURA GUERRA CAVALCANTI	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1171518	1	RIZALVA BATISTA DE O TAVARES	PROF PERM NIVEL - I	H	J
1295420	1	RENATA REIS ABR EU DE AMORIM SENA	PROF PERM NIVEL - III	B	C	1256467	1	RIZIA MARIA SENA DO NASCIMENTO	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1281720	1	RENATO DANTAS DE MEDEIROS	PROF PERM NIVEL - III	B	D	791385	1	ROBENICE DE SENA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D
849804	1	RENATO FAUSTINO COSTA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1211773	1	ROBERIO BASTOS DA SILVA	PROF PERM NIVEL - I	F	H
1057561	1	RENATO LIMA CRUZ	ESPEC PERM NIVEL - II	H	J	860433	1	ROBERTA JORGE DE FIGUEIREDO	PROF PERM NIVEL - III	H	J
1057561	2	RENATO LIMA CRUZ	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1224328	1	ROBERTA MARIA SANTIAGO DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E
1280120	1	RENATO NASCIMENTO DE FREITAS	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	1225987	1	ROBERTO AGUIAR DAMASCENO	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1283812	1	RENATO RODRIGUES CUNHA LIMA FILHO	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	863866	2	ROBERTO CARLOS BARBALHO DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	I	J
1261924	1	RENATO SOARES DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1037765	1	ROBERTO CARLOS FERREIRA DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	E	G
1261924	2	RENATO SOARES DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - III	B	C	1104209	1	ROBERTO CARLOS SOARES	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1282263	1	RENEILSON ESTEVAM DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	B	D	1103067	1	ROBERTO CESAR DE MEDEIROS PONTES	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1184075	1	RENIER LUIZ MARTINS MENDES	PROF PERM NIVEL - IV	F	H	1103067	2	ROBERTO CESAR DE MEDEIROS PONTES	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1293613	1	RENIFRAN ESTAVAO DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	B	C	87440	2	ROBERTO DIAS DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E
1226452	1	REZIN JUVENTINO DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	861251	1	ROBERTO FERNANDES CAVALCANTE	ESPEC PERM NIVEL - II	H	J
1226452	2	REZIN JUVENTINO DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	861251	2	ROBERTO FERNANDES CAVALCANTE	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1294105	1	RAHAISSA LAIANNA IMPERIANO COSTA	PROF PERM NIVEL - III	B	C	1273850	1	ROBERTO FERNANDO DE AMORIM JÚNIOR	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1956710	2	RIBAMARA FRANCEOLOIZA DE OLIVEIRA LEITE MEDEIROS	PROF PERM NIVEL - III	A	B	1503480	2	ROBERTO FERREIRA DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1287940	1	RICARDO ALFREDO DE SOUZA	PROF PERM NIVEL - IV	B	C	1230832	1	ROBERTO FLAVIO GOMES DE LIMA	PROF PERM NIVEL - III	D	F
1290827	1	RICARDO AUGUSTO MEDEIROS DE GOIS	PROF PERM NIVEL - III	B	C	1210092	1	ROBERTO GABRIEL G DE LIMA	PROF PERM NIVEL - V	D	F
1278193	1	RICARDO CESAR OLIVEIRA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1210092	2	ROBERTO GABRIEL G DE LIMA	PROF PERM NIVEL - V	D	F
1281615	1	RICARDO FAUSTINO AVELINO	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	707058	1	ROBERTO GOMES DOS SANTOS	PROF PERM NIVEL - IV	D	F
1174215	1	RICARDO FRANKLIN VARELA ALVES	PROF PERM NIVEL - IV	G	I	1269852	1	ROBERTO JOSE DUARTE ROCHA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E
1174215	2	RICARDO FRANKLIN VARELA ALVES	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	1050940	1	ROBERTO NEY MACHADO MATOSO	PROF PERM NIVEL - III	H	J
380512	1	RICARDO JOSE CAMELO E SOUZA	PROF PERM NIVEL - III	H	J	1024639	1	ROBERTO NUNES CABRAL	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1557653	2	RICARDO JOSE CORDULA BORGES	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	877905	2	ROBERTO ORLANDO DE MEDEIROS	PROF PERM NIVEL - III	H	J
588539	1	RICARDO LUIZ COSTA DANTAS	PROF PERM NIVEL - III	I	J	1280147	1	ROBERTO PINTO DUARTE JUNIOR	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1173936	1	RICARDO MARQUES DE MELO	ESPEC PERM NIVEL - IV	I	J	869767	2	ROBERTO RODRIGUES DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	I	J
1288296	1	RICARDO NASCIMENTO FERNANDES	PROF PERM NIVEL - V	B	C	917567	2	ROBERTO ROSSELLINI B DA SILVA	PROF PERM NIVEL - I	C	E
832936	2	RICARDO NELSON LIMA DA FONSECA	PROF PERM NIVEL - III	I	J	1235877	1	ROBERTO ROSSINI CORDEIRO AMORIM	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1013718	1	RICARDO NUNES PEREIRA	PROF PERM NIVEL - III	E	G	1105604	1	ROBERTO SERGIO FERNANDES SILVA	PROF PERM NIVEL - III	H	J
1282395	1	RICARDO SERGIO BEZERRA DA FONSECA	PROF PERM NIVEL - III	B	D	1105604	3	ROBERTO SERGIO FERNANDES SILVA	PROF PERM NIVEL - III	B	D
1278339	1	RICARDO SERGIO CARLOS DA SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1182897	1	ROBERTO SILVA DE SOUSA	PROF PERM NIVEL - IV	G	I
1162110	1	RICARDO SILVINO DA SILVA	PROF PERM NIVEL - I	E	G	1166913	1	ROBERTO SOARES DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	D	F
867110	1	RICARDO TARGINO MUNIZ	PROF PERM NIVEL - III	E	G	1166913	2	ROBERTO SOARES DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1296329	1	RICARDO VERIANO FERNANDES	PROF PERM NIVEL - III	B	C	1245090	1	ROBERTO VIRGINIO DOS SANTOS	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1278932	1	RICARDO WAGNER DA PURIFICACAO OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1277839	1	ROBERTO WANDERLEY DE SOUZA	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1285475	1	RICARDO WAGNER RODRIGUES BARBOSA	PROF PERM NIVEL - III	B	D	1036190	1	ROBIVAL ALVES RIBEIRO	PROF PERM NIVEL - V	G	I
1291351	1	RICARDO XAVIER MACIEL	PROF PERM NIVEL - III	B	C	1036190	2	ROBIVAL ALVES RIBEIRO	PROF PERM NIVEL - V	E	G
2039028	1	RICHARDSON ALEX DE BRITO	PROF PERM NIVEL - III	B	C	1277405	1	ROBSON DE OLIVEIRA SANTOS	PROF PERM NIVEL - V	C	E
1108069	1	RIDETE DANTAS	PROF PERM NIVEL - III	H	J	1289608	1	ROBSON FRANCO DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	B	C
1160753	1	RIDETE DE LIMA GONCALVES	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1291840	1	ROBSON GLEYSOEN DE SOUZA	PROF PERM NIVEL - III	B	C
870080	1	RIDETE TEIXEIRA	PROF PERM NIVEL - I	E	G	1273949	1	ROBSON JOSE BATISTA	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1175009	1	RILAR DE CARVALHO OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1256645	1	ROBSON RAFAEL DE FREITAS	PROF PERM NIVEL - IV	B	D
1556797	2	RILDO DE OLIVEIRA CRUZ	PROF PERM NIVEL - III	B	C	1287877	1	ROBSON RICARDO JALES	PROF PERM NIVEL - III	B	C
1167910	1	RILEIDE DE CARVALHO OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	1242105	1	ROBSON TAVARES DE FREITAS	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1162535	1	RIOMAR MENDES RODRIGUES	PROF PERM NIVEL - III	H	J	1101889	1	ROCIRIA VALDEGER DE ARAUJO	PROF PERM NIVEL - III	D	F
1173790	1	RISALVA ALVES VERISSIMO	PROF PERM NIVEL - III	D	F	1283847	1	RODRIGO OTAVIO DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	A	C
655309	1	RISALVA DIAS FERREIRA	ESPEC PERM NIVEL - II	I	J	828807	2	ROGERIA LINS DE ALBUQUERQUE	PROF PERM NIVEL - IV	E	G
1049658	2	RISALVA MARIA DA SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	857793	1	ROGERIO BEZERRA RODRIGUES	PROF PERM NIVEL - IV	C	E
1010468	1	RISELDA FERREIRA DE QUEIROZ OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1275216	1	ROGERIO CAMARA DE ARAUJO	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1103555	1	RISETE DE MORAIS NEVES	PROF PERM NIVEL - III	C	E	352900	1	ROGERIO COELHO DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1169408	1	RISOLEIDE ALVES DE OLIVEIRA SOUZA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1285360	1	ROGERIO DA SILVA BARBOSA	PROF PERM NIVEL - III	B	D
1182137	1	RISOMAR BATISTA DA SILVA	PROF PERM NIVEL - I	E	G	1296116	1	ROGERIO DE SOUZA BARBOSA	PROF PERM NIVEL - III	B	C
861308	2	RISOMAR COSTA COELHO	PROF PERM NIVEL - III	B	D	1293893	1	ROGERIO DUARTE DA COSTA	PROF PERM NIVEL - III	B	C
1284045	1	RISTEKLEYTON PEIXOTO DA SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1249789	1	ROGERIO FELIPE DE LIMA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E
1168657	1	RITA CADINS DE OLIVEIRA NETA	PROF PERM NIVEL - III	B	D	1203070	1	ROGERIO GOMES DE CARVALHO	PROF PERM NIVEL - IV	E	G
792403	1	RITA CARLOS BEZERRA	PROF PERM NIVEL - III	D	F	1050737	1	ROGERIO LOPES DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	E	G
1173448	1	RITA DE CASCIA DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	E	G	1200437	1	ROGERIO OLIVEIRA DA SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D
1102290	1	RITA DE CASCIA VASCONCELOS	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	1275119	1	ROGERIO SOUSA DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1102290	2	RITA DE CASCIA VASCONCELOS	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	1173545	1	ROGERIO VIRGINIO DE SOUZA	PROF PERM NIVEL - I	E	G
1162624	1	RITA DE CÁSSIA BEZERRA DE CASTRO	PROF PERM NIVEL - III	I	J	1249860	1	ROKATIA KLEANIA LOPES MARINHO PINTO	PROF PERM NIVEL - IV	B	D
1163744	1	RITA DE CASSIA A VITORIANO	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1290517	1	ROMEICA CRISTINA MARTINS GONDIM	PROF PERM NIVEL - IV	B	C
855227	1	RITA DE CASSIA ALVES DA PENHA PRAXEDES FERREIRA	PROF PERM NIVEL - III	D	F	1052411	1	ROMEIKA RAFAEL DOS SANTOS	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1281402	1	RITA DE CASSIA ANDRADE DE AZEVEDO	PROF PERM NIVEL - III	D	F	1214888	1	ROMERO FONSECA VIEIRA	PROF PERM NIVEL - III	H	J
1160680	1	RITA DE CASSIA ARAUJO AMARO	PROF PERM NIVEL - III	D	F	866857	1	ROMILDA DANTAS COSTA	PROF PERM NIVEL - III	D	F
1053469	1	RITA DE CASSIA ARAUJO SANTOS	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1238450	1	ROMISSINAIDE DE MELO E SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D
833401	1	RITA DE CASSIA BEZERRA BARBOSA	PROF PERM NIVEL - IV	I	J	1293435	1	ROMUALDO ANTONIO CARNEIRO NETO	PROF PERM NIVEL - III	B	C
1231901	1	RITA DE CASSIA BEZERRA DA FONSECA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	1027018	1	ROMUALDO F DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1107003	1	RITA DE CASSIA CAMARA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1221710	1	ROMULO AUGUSTO SOARES GURGEL	PROF PERM NIVEL - IV	C	E
1211358	1	RITA DE CASSIA CAMARA DUARTE	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1226576	1	ROMULO CARDOSO DA FONSECA	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1211358	2	RITA DE CASSIA CAMARA DUARTE	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1275828	1	ROMULO DA FONSECA SILVEIRA	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1053183	1	RITA DE CASSIA CAVALCANTE	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1273566	1	ROMULO JARSON SOUZA E SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D
810231	1	RITA DE CASSIA DANTAS	PROF PERM NIVEL - III	C	E	857408	1	ROMULO MARTINS XAVIER	PROF PERM NIVEL - III	D	F
1029657	1	RITA DE CASSIA DE GOIS FILGUEIRA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1040707	1</				

MATRÍCULA	VINC	NOME	CARGO	CLASSE ATUAL	CLASSE FUTURA
280569	1	ROSA MARIA CAMPOS MONTEIRO	PROF PERM NIVEL - IV	E	G
1104357	1	ROSA MARIA CHAVES PINTO NUNES	PROF PERM NIVEL - IV	C	E
1100629	1	ROSA MARIA DA COSTA SIQUEIRA	PROF PERM NIVEL - III	D	F
1059246	1	ROSA MARIA DANTAS	PROF PERM NIVEL - III	D	F
1104675	1	ROSA MARIA DANTAS DE MEDEIROS	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1196642	1	ROSA MARIA DE ANDRADE	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1166310	1	ROSA MARIA DE LIMA	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1178580	1	ROSA MARIA DE OLIVEIRA AQUINO	PROF PERM NIVEL - III	D	F
1180444	1	ROSA MARIA MELO DE ANDRADE LIMA	PROF PERM NIVEL - III	D	F
1168622	1	ROSA MARIA SARMENTO	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1040871	1	ROSA MARIA SILVA DAMASCENO	ESPEC PERM NIVEL - II	I	J
793833	1	ROSA MARIA SOARES COSTA	PROF PERM NIVEL - III	H	J
1203452	1	ROSA NALIA DA SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	D	F
296503	1	ROSE NEIDE MEDEIROS DANTAS	PROF PERM NIVEL - IV	I	J
1200690	1	ROSA NUBIA DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - III	C	E
860948	1	ROSA NUBIA DIAS DOS SANTOS	PROF PERM NIVEL - III	D	F
860948	2	ROSA NUBIA DIAS DOS SANTOS	PROF PERM NIVEL - III	D	F
1291041	1	ROSA RAMOS REGIS DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	B	C
821004	2	ROSA SALES DE BRITO LIMA	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1103580	1	ROSA XAVIER DE SOUZA BERNARDO	PROF PERM NIVEL - I	H	J
1057707	1	ROSALBA FIRMINO DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E
628000	1	ROSALBA LOPES DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - VI	C	E
818046	1	ROSALI COSTA DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1052446	1	ROSALIA COELHO DE O CARVALHO	PROF PERM NIVEL - III	C	E
690040	1	ROSALIA MARIA FERNANDES DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	H	J
1221897	1	ROSALINA BEZERRA DE SOUZA	PROF PERM NIVEL - III	C	E
861294	1	ROSALVO SOARES DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1268597	1	ROSANA ALVES DE MEDEIROS	PROF PERM NIVEL - III	C	E
2038528	1	ROSANA CELIA DOURADO GRECCO	PROF PERM NIVEL - III	B	C
1211900	1	ROSANA DO NASCIMENTO DUARTE ALVARES	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1057693	1	ROSANA KARLA FONSECA DOS SANTOS	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1211781	1	ROSANA KARLA MORAIS DE SOUZA	PROF PERM NIVEL - I	E	G
1294695	1	ROSANA MARIA CORDEIRO PAULINO	PROF PERM NIVEL - III	B	C
393517	1	ROSANA MARIA COSTA CAVALCANTE	PROF PERM NIVEL - IV	G	I
1053264	1	ROSANA MEDEIROS DA CUNHA DOS SANTOS AZEVEDO	PROF PERM NIVEL - III	D	F
1053264	2	ROSANA MEDEIROS DA CUNHA DOS SANTOS AZEVEDO	PROF PERM NIVEL - III	B	C
1233173	1	ROSANGELA PEREIRA DE LIMA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E
1102214	1	ROSANE AMELIA DE SOUSA S BARROS	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1172905	1	ROSANE BATISTA DA LUZ PEREIRA PINTO CANUTO	PROF PERM NIVEL - IV	F	H
1108611	1	ROSANE MARIA DE CARVALHO CUNHA	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1221604	1	ROSANGELA ALVES FERNANDES	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1290169	1	ROSÂNGELA ARAÚJO DA SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	B	C
1059858	1	ROSANGELA CILENE CAVALCANTE	ESPEC PERM NIVEL - II	E	G
1290371	1	ROSANGELA DAMASCENA DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - IV	B	C
1058460	1	ROSANGELA DIAS DOS SANTOS LIMA	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1282786	1	ROSANGELA DO NASCIMENTO SILVA	PROF PERM NIVEL - III	B	D
1261592	1	ROSANGELA FRANÇA DE MELO	PROF PERM NIVEL - IV	C	E
787159	1	ROSANGELA GOMES DE MIRANDA	PROF PERM NIVEL - III	G	I
1162128	1	ROSANGELA LEMOS DE SOUZA	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1047230	1	ROSANGELA LOURENÇO L E SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	I	J
1264184	1	ROSANGELA MARIA DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E
287695	1	ROSANGELA MARIA DE LIMA FILGUEIRA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E
1010875	1	ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA SIDON	PROF PERM NIVEL - III	F	H
1246461	1	ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E
1208705	1	ROSANGELA MARIA FEITOSA	PROF PERM NIVEL - III	G	I
1168738	1	ROSANGELA MARIA GOMES DOS SANTOS	PROF PERM NIVEL - III	C	E
827614	1	ROSANGELA MARIA HOLANDA ANGELIM NOGUEIRA	PROF PERM NIVEL - IV	D	F
1044320	1	ROSANGELA MARIA SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D
1013416	1	ROSANGELA MARIA SILVA DE SA	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1289632	1	ROSANGELA MATEUS WANDERLEY NUNEIA	PROF PERM NIVEL - III	B	C
1289551	1	ROSANGELA MONTEIRO ARAGÃO	PROF PERM NIVEL - IV	B	C
1202570	1	ROSANGELA MOURA DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - III	F	H
1184393	1	ROSANGELA NUNES L DIAS	PROF PERM NIVEL - IV	B	D
1205803	1	ROSANGELA PEREIRA DE MELO	PROF PERM NIVEL - III	C	E
869660	1	ROSANGELA SILVA VALADARES LIMA	PROF PERM NIVEL - III	D	F
787086	2	ROSANIA CRISTINA ARAUJO COSTA TOSCANO	PROF PERM NIVEL - IV	B	D
1049020	1	ROSANIA GARCIA DANTAS DE MEDEIROS	PROF PERM NIVEL - IV	C	E</

[illegible]

MATRÍCULA	VINC	NOME	CARGO	CLASSE ATUAL	CLASSE FUTURA			SUZANA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - III	B	D
1292650	1	SOLANGE SOUZA DE PAIVA REGINALDO	PROF PERM NIVEL - III	B	C	1054430	2	SUZANA VALERIA AIRES DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - III <td>B</td> <td>C</td>	B	C
790672	1	SOLANGE SOUZA DE PAULA	PROF PERM NIVEL - III	D	F	1039148	1	SUZANI BARBOSA DE SANTANA CASTRO	ESEPC PERM NIVEL - III	I	J
864110	1	SOLANGE VARELA DOS SANTOS	PROF PERM NIVEL - III	D	F	1282840	1	SUZANIRA PEREIRA DE SOUZA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D
1237438	1	SOLANIA MARIA PINTO	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1286730	1	SUZANY CECILIA DA SILVA MEDEIROS	PROF PERM NIVEL - III	B	D
1237438	2	SOLANIA MARIA PINTO	PROF PERM NIVEL - IV	B	C	1184091	1	SUZE FERNANDES COSTA	PROF PERM NIVEL - IV	E	G
828548	1	SOLENE FREITAS GUIMARAES	PROF PERM NIVEL - III	D	F	1284606	1	SUZENY CARLA ALVES DOS SANTOS SILVA	PROF PERM NIVEL - III	B	D
1238728	1	SOLIANA DE ARAUJO SILVA	PROF PERM NIVEL - V	C	E	1201956	1	SUZETE MARIA DA SILVA MARCOLINO	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1257790	1	SOLINE TAVARES BEZERRA DUARTE	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1201956	2	SUZETE MARIA DA SILVA MARCOLINO	PROF PERM NIVEL - III	B	D
1279572	1	SOLON LIMA DOS SANTOS	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1288237	1	SUZI ARAGANA CRYS DE BARROS	PROF PERM NIVEL - III	B	C
1239368	1	SOMÁLIA SILVA GADIELHA DE FREITAS	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	1290541	1	SUZINEIDE SOARES LOPES CAMARA	PROF PERM NIVEL - III	B	C
1284428	1	SONALE BORGES DOS SANTOS SILVA COSTA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	869430	1	SUZY MAIRE RIBEIRO TAVARES DA SILVA	PROF PERM NVL - III	B	D
1973762	1	SONALY KADGINA ALVES DE ANDRADE MENDES	PROF PERM NIVEL - III	B	D	687731	1	SUZYNIEIDE SOARES DANTAS	PROF PERM NIVEL - V	B	D
10053450	1	SONEIDE FERNANDES DE ARAUJO	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1293737	1	SYLVANEIDE SOARES DANTAS	PROF PERM NIVEL - III	B	C
1106457	1	SONEIDE RODRIGUES LOPES DE LUCENA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1224808	1	SYMANNIE REGIO THEOFILO DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E
1211196	1	SONIA AMARAL DE ARAUJO NOGUEIRA	PROF PERM NIVEL - III	G	I	1243403	1	TACIANA DA SILVA LOPES	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1048287	1	SONIA DE ANDRADE	ESEPC PERM NIVEL - II	E	G	1243403	2	TACIANA DA SILVA LOPES	PROF PERM NIVEL - III	B	C
837890	1	SONIA FERREIRA DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	D	F	427756	1	TACIANA MACIEL TARGINO	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1058126	1	SONIA MARIA ARAUJO DE MEDEIROS	PROF PERM NIVEL - III	E	G	868299	2	TADEU ARAUJO DA COSTA	PROF PERM NIVEL - III	I	J
1054627	1	SONIA MARIA BEZERRA DE LIMA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1293605	1	TADEU VIEIRA CARNEIRO	PROF PERM NIVEL - III	B	C
1285459	1	SONIA MARIA DA COSTA	PROF PERM NIVEL - III	B	D	1244728	1	TADEUIZA TATIANE BATISTA SARAIVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1054775	1	SONIA MARIA DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1293796	1	TADIZO VELARDES DE ALBUQUERQUE PAULO	PROF PERM NIVEL - III	B	C
1109277	1	SONIA MARIA DA SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1276026	1	TAIZA FERNANDA TORRES FERNANDES	PROF PERM NIVEL - IV	C	E
1022768	1	SONIA MARIA DANTAS	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1038290	1	TALITA MARIA DA COSTA RIBEIRO	PROF PERM NIVEL - V	C	E
1058606	1	SONIA MARIA DE ALMEIDA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1038290	2	TALITA MARIA DA COSTA RIBEIRO	PROF PERM NIVEL - V	C	E
1106910	1	SONIA MARIA DE ANDRADE PEREIRA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1284525	1	TALLEYRAND CARLOS DE SOUZA	PROF PERM NIVEL - III	B	D
1174916	1	SONIA MARIA DE ARAUJO BATISTA	PROF PERM NIVEL - III	H	J	1620070	2	TALLY'S GLEY BATISTA DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1205684	1	SONIA MARIA DE MEDEIROS	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1287621	1	TAMARA MAGNA ALEXANDRE PEREIRA	PROF PERM NIVEL - IV	B	C
476870	2	SONIA MARIA DE MORAIS	PROF PERM NIVEL - V	G	I	1184830	1	TAMARA MARIA ANDRE DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1105329	1	SONIA MARIA DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - IV	D	F	585580	1	TANIA ALVES FERREIRA DO NASCIMENTO	PROF PERM NIVEL - III	E	G
1208454	1	SONIA MARIA DE OLIVEIRA MENDONCA	PROF PERM NIVEL - IV	F	H	358541	1	TANIA AMANCIO MONTENEGRO BEZERRA	PROF PERM NIVEL - I	F	H
1169726	1	SONIA MARIA FELIX PEREIRA	PROF PERM NIVEL - I	E	G	356670	1	TANIA BARBOSA DE QUEIROZ VIANA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E
874841	1	SONIA MARIA FREIRE	PROF PERM NIVEL - III	C	E	590495	1	TANIA CABRAL PADILHA	PROF PERM NIVEL - III	H	J
834769	1	SONIA MARIA LINHARES DA COSTA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	783234	1	TANIA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA	ESEPC PERM NIVEL - II	I	J
1181750	1	SONIA MARIA MARQUES LUCAS BALBINO	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1021419	1	TANIA DE FATIMA F DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	D	F
484237	1	SONIA MARIA MENDES DOS SANTOS	PROF PERM NIVEL - IV	E	G	1204157	1	TANIA FERREIRA DE MEDEIROS	PROF PERM NIVEL - III	G	I
1179438	1	SONIA MARIA NOGUEIRA	PROF PERM NIVEL - III	B	D	1230182	1	TANIA FERREIRA LYRA DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1182404	1	SONIA MARIA PEREIRA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	1047086	1	TANIA MARIA AIRES DA COSTA	PROF PERM NIVEL - V	F	H
1206052	1	SONIA MARIA PEREIRA	PROF PERM NIVEL - IV	F	H	856967	1	TANIA MARIA ALVES PEREIRA	PROF PERM NIVEL - III	E	G
299936	1	SONIA MARIA RIBEIRO	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	379573	1	TANIA MARIA ARNAUD MENDES	PROF PERM NIVEL - III	H	J
1059530	1	SONIA MARIA SOARES PIRES	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1281640	1	TANIA MARIA DA CAMARA BULHOES LEONARDI	PROF PERM NIVEL - III	B	D
1181106	1	SONIA MARIA TENORIO	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	869562	1	TANIA MARIA DE CARVALHO GURGEL	PROF PERM NIVEL - IV	B	D
869449	1	SONIA MEDEIROS DE FARIA	PROF PERM NIVEL - III	D	F	1177575	1	TANIA MARIA DE LIMA	ESEPC PERM NIVEL - III	G	I
828467	1	SONIA MEIRE GOMES DE ARAUJO	PROF PERM NIVEL - III	G	I	1168746	1	TANIA MARIA DE LIMA E SILVA	PROF PERM NIVEL - I	E	G
595756	1	SONIA MIRIAM DE MENEZES ANDRADE	PROF PERM NIVEL - III	B	D	826553	1	TANIA MARIA DE MATOS	PROF PERM NIVEL - III	D	F
1176730	1	SONIA MIRIAM GALVAO BACURAU	ESEPC PERM NIVEL - III	D	F	866679	1	TANIA MARIA DE OLIVIA SILVA ARAUJO	PROF PERM NIVEL - IV	C	E
1100050	1	SONIA PEREIRA DE BRITO	PROF PERM NIVEL - III	D	F	1177648	1	TANIA MARIA DOS SANTOS	PROF PERM NIVEL - III	I	J
1176080	1	SONIA REGINA DE SOUZA SOARES	ESEPC PERM NIVEL - II	I	J	786284	1	TANIA MARIA FERNANDES DANTAS	PROF PERM NIVEL - IV	B	D
1181092	1	SONIA REJANE DE FREITAS SOUZA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1296639	1	TANIA MARIA FERNANDES SILVA	PROF PERM NIVEL - III	B	C
1045580	1	SONIA SILVA ARAUJO DE MEDEIROS	PROF PERM NIVEL - III	D	F	1162381	1	TANIA MARIA MARTINS DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	D	F
876895	1	SONIA SOLANGE ALVES FERREIRA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	383287	1	TANIA MARIA MATIAS DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	D	F
1168266	1	SONIDERLANDIA MARIA AIRES DA COSTA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1103121	1	TANIA MARIA MEDEIROS DE SOUZA	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1056433	1	SONILUA CAMPOS BARBOSA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1026976	1	TANIA MARIA OLIVEIRA DA CRUZ	PROF PERM NIVEL - IV	B	D
1108395	1	SONNAYDH MILDRED DE ARAUJO DANTAS	PROF PERM NIVEL - III	D	F	1027069	1	TANIA MARIA PEREIRA LOPES	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1243004	1	SORAIA ALVES DE SOUSA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1107526	1	TANIA MIRIAN DO NASCIMENTO	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1160125	1	SORAIA BARBOSA DE SOUZA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	1170201	1	TANIA PEREIRA DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1104527	1	SORAIA DE LELIS BEZERRA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1172018	1	TANILDE DA NOBREGA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E
1247085	1	SORAYA DANTAS DE AMORIM	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1676890	2	TARCISIO ARAUJO DE MEDEIROS	PROF PERM NIVEL - I	C	E
1278649	1	SORAYA FERNANDES FERREIRA GALVAO	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1054848	1	TARCISIO PEDRO DE LIMA	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1162365	1	SORAYA HELENA DA SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	1054848	2	TARCISIO PEDRO DE LIMA	PROF PERM NIVEL - III	C	E
385891	1	SORAYA MARIA LOPES V DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - III	D	F	1274678	1	TARSO VENICIUS BERNARDO CARNEIRO	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1281968	1	SORLEY AUDREY DANTAS DE MELO	PROF PERM NIVEL - III	B	D	1287680	1	TASSIO PAULO TEIXEIRA COSTA	PROF PERM NIVEL - III	B	C
1271474	1	SOSTENES DE ALBUQUERQUE FALCAO	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1219901	1	TATIANA SIMAO DE CARVALHO	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1176560	1	STEFENSON SOUZA FERREIRA	PROF PERM NIVEL - IV	G	I	1277987	1	TATIANE ARAUJO DE ANDRADE	PROF PERM NIVEL - IV	B	D
1176560	2	STEFENSON SOUZA FERREIRA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1241516	1	TATIANE FERREIRA DE VASCONCELOS MELO	PROF PERM NIVEL - IV	B	D
820130	1	STELA BARBOSA DE SENA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1275232	1	TAYZA SILVA THEOFILO COSTA	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1247735	1	STELLA IDALINA DE AZEVEDO	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1278703	1	TECIO ESTEVAO DOS SANTOS	PROF PERM NIVEL - IV	C	E
1282352	1	STENIO DE BRITO FERNANDES	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1249410	1	TEIXEIRINHA ALVES DA SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D
1107631	1	STEVSON MARCIO MAIA DE LIMA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1102303	1	TELANIA AUGUSTA DANTAS	PROF PERM NIVEL - III	D	F
1107631	2	STEVSON MARCIO MAIA DE LIMA	PROF PERM NIVEL - III	F	H	1167715	1	TELMA ALVES DE ARAUJO	PROF PERM NIVEL - IV	C	E
1284878	1	SUAMI ALVES DE SOUZA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1167715	2	TELMA ALVES DE ARAUJO	PROF PERM NIVEL - III	C	E
828793	1	SUEDNA MARIA VARELA DE LIMA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	869406	1	TELMA ANGELA DE ARAUJO FERNANDES	PROF PERM NIVEL - III	D	F
1291653	1	SUEDSON RELVA NOGUEIRA	PROF PERM NIVEL - III	B	C	874760	1	TELMA CRISTINA ALVES DA SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D
1270460	1	SUELDES SOARES DE FREITAS	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1166948	1	TELMA LUCIA BARRETO DE LIMA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E
1270460	2	SUELDES SOARES DE FREITAS	PROF PERM NIVEL - III	B	D	1038052	1	TELMA LUCIA DE OLIVEIRA	ESEPC PERM NIVEL - II	I	J
1202774	1	SUELDO LEITE DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	G	I	1109197	1	TELMA LUCIA TEIXEIRA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1162438	1	SUELEIDE ALVES FERREIRA DE MELO	PROF PERM NIVEL - III	C	E	867152	1	TELMA MARIA DA COSTA SANTOS	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1164899	1	SUELEIDE MEIRA SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1261517	1	TELMA MARIA DANTAS ARAUJO OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D
1051601	1	SUELENE BEZERRA DE SOUZA EVANGELISTA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	617695	1	TELMA MARIA FERREIRA DE FARIAS	PROF PERM NIVEL - III	C	E
358274	1	SUELENE FERNANDES DE BRITO LIMA	PROF PERM NIVEL - IV	I	J	1024906	1	TELMA MARIA GOMES DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	D	F
1182412	1	SUELENE FERREIRA MONTEIRO	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	1107321	1	TELMA MARIA PADILHA DE LIMA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E
1182412	2	SUELENE FERREIRA MONTEIRO	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	876917	1	TELMA MARIA RAMOS DE FARIAS	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1100556	1	SUELENE MEIRA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1287850	1	TELMA MARIA SANTOS DE ARAUJO	PROF PERM NIVEL - III	B	C
1273604	1	SUELI LUCIA LIMA DE ARAUJO	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1108522	1	TELMA MARIA SILVA DE ARAUJO	PROF PERM NIVEL - IV	B	D
780111	1	SUELI ALVES DOS SANTOS	PROF PERM NIVEL - IV	I	J	1108131	1	TELMA MOREIRA DO NASCIMENTO	PROF PERM NIVEL - I	E	G
1165208	1	SUELI AZEVEDO DE BRITO	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	1287443	1	TENILSON FERNANDES DA SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D
794813	1	SUELI GURGEL FERNANDES SOARES	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1264249	1	TEOBALDO DE ANDRADE COSTA	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1031139	1	SUELI MARIA CELESTINA DOS ANJOS	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	786160	1	TEODOMIRO PEREIRA DE ARAUJO	PROF PERM NIVEL - III	H	J
1278088	1	SUELI PAULINO DE OLIVEIRA DIAS	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1236717	1	TEOGENES MARIA DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1219243	1	SUELI RODRIGUES DA ROCHA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	357871	1	TERCÍLIA MARIA BATALHA	PROF PERM NIVEL - III	G	I
1219243	3	SUELI RODRIGUES DA ROCHA	PROF PERM NIVEL - III	B	D	1204769	1	TERCINEIDE AZEVEDO DE LIRA	PROF PERM NIVEL - III	E	G
1288180	1	SUELI SALTORIS DE AGUIAR	PROF PERM NIVEL - III	B	C	1163701	1	TERESA BIANCA DE ARAUJO D MEDEIROS	PROF PERM NIVEL - I	D	F
1296167	1	SUELY BARBOSA DE MORAIS	PROF PERM NIVEL - III	B	C	787639	1	TERESA CRISTINA A BEZERRA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E
1103079	2	SUELY CARVALHO DE MACEDO	PROF PERM NIVEL - IV	F	H	1177907	1	TERESA CRISTINA COSTA DE A LIRA	PROF PERM NIVEL - III	D	F
694304	1	SUELY GALDINO LEITE	PROF PERM NIVEL - III	D	F	1257315	1	TERESA CRISTINA DE MEDEIROS NOBREGA BEZERRA	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1231306	1	SUELY MARINHO DE ANDRADE	PROF PERM NIVEL - III	B	D	782718	1	TEREZA BEATRIZ DE A LIRA	PROF PERM NIVEL - III	E	G
1102494	1	SUELY MARTINS TAVARES CABRAL	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1100610	1	TEREZA CLAUDIA DE FARIAS LOPES	PROF PERM NIVEL - III	D	F
839078	1	SUELY MIRANDA DE LIMA	PROF PERM NIVEL - III	D	F	866318	1	TEREZA CRISTINA LOPES SILVA	PROF PERM NIVEL - I	C	E
1100459	1	SUELY OLIVEIRA MENDES	PROF PERM NIVEL - I	I	J	1029380	1	TEREZA CRISTINA ALVES FERREIRA	PROF PERM NIVEL - III	C	E
870250	1	SUELY PINHEIRO DA COSTA	PROF PERM NIVEL - I	A	C	1029380	2	TEREZA CRISTINA ALVES FERREIRA	PROF PERM NIVEL - III	C	E
1054171	1	SUELY ROSA DO NASCIMENTO	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	852724	1	TEREZA CRISTINA B DA CAMARA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E
1167480	1	SUEMA NEILA O PAULO FREIRE	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	385441	1	TEREZA CRISTINA B S TORRES	PROF PERM NIVEL - III	H	J
1052616	1	SUENY NOBREGA SOARES	PROF PERM NIVEL - III	C	E	594326	1	TEREZA CRISTINA BEZERRA DE MELO	PROF PERM NIVEL - III	B	D
1201646	1	SUERDA BETANIA DE ANDRADE	PROF PERM NIVEL - III	C	E	835480	1	TEREZA CRISTINA DA ROCHA ALVES	PROF PERM NIVEL - III	D	F
1266551	2	SUERDA CARLA PEREIRA XAVIER	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1295888	1	TEREZA CRISTINA DE LIMA	PROF PERM NIVEL - III	B	C
1242326	1	SUERDA MARCIA DE CASTRO	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1239732	1	TEREZA CRISTINA DE OLIVEIRA MEDEIROS PAIVA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D
1104748	1	SUERDA MARCIA MUNIZ TEODORO CAMARA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1103318	1	TEREZA CRISTINA DE OLIVEIRA MORAIS FREITAS	PROF PER		

MATRÍCULA	VINC	NOME	CARGO	CLASSE ATUAL	CLASSE FUTURA							
1956981	1	TEREZINHA NOGUEIRA DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	837717	1	VANIA B DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - III	D	F	
827975	1	TEREZINHA OMAR DE LIMA	PROF PERM NIVEL - III	I	G	1264320	1	VANIA LIMA FERREIRA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	
1173740	1	TEREZINHA PORFIRIO DE FREITAS	PROF PERM NIVEL - I	E	G	1101757	1	VANIA LUCIA DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
695203	1	TEREZINHA RODRIGUES DE MELO	PROF PERM NIVEL - I	F	H	1100718	1	VANIA MARIA CARNEIRO DA COSTA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	
1181823	1	TEREZINHA SABINO DE SOUZA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	834378	1	VANIA MARIA DA SILVA ALVES	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	
1181823	2	TEREZINHA SABINO DE SOUZA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	834211	1	VANIA MARIA DANTAS	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	
352390	2	TEREZINHA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1162578	1	VANIA MARIA DE MORAIS	PROF PERM NIVEL - III	H	J	
783765	1	TEREZINHA SILVA COSTA JANUARIO	PROF PERM NIVEL - IV	D	F	796760	1	VANIA MARIA DE OLIVEIRA FERNANDES	PROF PERM NIVEL - III	D	F	
1029568	1	TEREZINHA VALDIVINO DA SILVA	PROF PERM NIVEL - I	E	G	1282255	1	VANIA MARIA DE QUEIROZ	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	
1275950	1	TERTULO ALVES DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1165321	1	VANIA MARIA FREITAS DOS REIS	PROF PERM NIVEL - III	B	D	
1287354	1	THALITA DA SILVA CARDOSO	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1211323	1	VANIA MARIA GALDINO DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	
1275330	1	THALLES BRENO DE SOUZA MEDEIROS	PROF PERM NIVEL - III	C	E	811106	1	VANIA MARIA PESSOA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	
1107135	1	THAMIS LIGIA PALHARES DA CRUZ	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1168525	1	VANIA MEDEIROS DE ARAUJO AZEVEDO	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	
1169262	1	THELMA CRISTINA DE BARBOSA LOPES	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	1295870	1	VANIA MIRANDA DE SOUZA	PROF PERM NIVEL - III	B	C	
795526	1	THELMA IZABEL MATIAS DA COSTA	PROF PERM NIVEL - III	D	F	834726	1	VANIA PAULINA DE ARAUJO	PROF PERM NIVEL - III	D	F	
833940	1	THEMES NADJA MARTINS M BARBOSA	PROF PERM NIVEL - III	H	J	1173316	1	VANIA PIRES DANTAS HERMINIO	PROF PERM NIVEL - IV	G	I	
1294180	1	THIAGO AUGUSTUS FIGUEIREDO DA SILVA LIMA	PROF PERM NIVEL - III	B	C	932566	2	VANIA VALERIA ROCHA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
1280546	1	THIAGO DO NASCIMENTO TORRES DE PAULA	PROF PERM NIVEL - V	B	D	932566	3	VANIA VALERIA ROCHA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
1290266	1	THIAGO FREIRE DA COSTA MELO	PROF PERM NIVEL - III	B	C	706159	1	VANILDE CAMARA RIBEIRO	PROF PERM NIVEL - III	B	D	
1973681	1	THIAGO FREIRE FERNANDES DE ARAUJO	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	871559	1	VANILDO SOARES DE SOUZA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
1278029	1	THIAGO RAMALHO DA ROCHA	PROF PERM NIVEL - V	C	E	1051873	1	VANILSA DE FRACA LIMA	ESPEC PERM NIVEL - II	E	G	
1274279	1	THIMUZA THAISE DE SOUZA VARELA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1234935	1	VANISIA CAVALCANTE DE M CORNELLI	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	
1278495	1	TIAGO PINHEIRO DE CARVALHO	PROF PERM NIVEL - V	B	D	1277022	1	VANIZE PEREIRA DE MEDEIROS	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	
1273086	1	TIBERIO MARIBONDO DO NASCIMENTO	PROF PERM NIVEL - III	B	D	1162870	1	VANIZIA DA COSTA CORINGA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	
1160290	1	TIBURCIO VALERIANO DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	E	G	838845	1	VANJA LUCIA S OLIVEIRA DE MACEDO	PROF PERM NIVEL - III	D	F	
1232703	1	TICIANA SABRINA DE LIMA MAIA E NORONHA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1288725	1	VANJA LUIZA MARINHO DA NOBREGA	PROF PERM NIVEL - III	B	C	
1279327	1	TOMAZ GUILHERME PEREIRA DE SENA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1055127	1	VANJA MARIA BEZERRA DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - III	H	J	
1275925	1	TOPSONSKY MENDES BEZERRA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1277081	1	VANLUCIA ALVES DA COSTA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
1270907	1	TULIO CESAR DE MEDEIROS ALMEIDA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1160826	1	VANUBIA FERREIRA JALES REGO	PROF PERM NIVEL - III	D	F	
1270907	2	TULIO CESAR DE MEDEIROS ALMEIDA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1059076	1	VANUSA GONCALVES DE SOUZA MENEZES	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	
1275046	1	TULIO GONCALVES DOS SANTOS	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	1059076	2	VANUSA GONCALVES DE SOUZA MENEZES	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	
1275380	1	UASKA BEZERRA E SILVA	PROF PERM NIVEL - V	B	D	1161725	1	VANUSA LINHARES DE O QUEIROZ	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	
1165542	1	UBALDO NUNES DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1181696	1	VANUSA MARIA GOMES NORANHA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
1165542	2	UBALDO NUNES DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - III	B	D	1205889	1	VANUSA PAULO DE MEDEIROS ARAUJO	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	
687294	1	UBIRACIRA BEZERRA DOS SANTOS	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1295594	1	VANUSA SOARES MOREIRA CICHONI	PROF PERM NIVEL - III	B	C	
813265	1	UBIRAJARA GURGEL DE ALBUQUERQUE	PROF PERM NIVEL - IV	D	F	1171070	1	VANUSIA BARBOSA DE MEDEIROS	PROF PERM NIVEL - IV	D	F	
813265	2	UBIRAJARA GURGEL DE ALBUQUERQUE	PROF PERM NIVEL - IV	H	J	1259300	1	VANUSIA LEANDRO AVELINO	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
1206885	1	UBIRAJARA RODRIGUES MACHADO	PROF PERM NIVEL - III	G	I	1201816	1	VANUZA BARBOSA CABRAL	PROF PERM NIVEL - III	D	F	
1206885	2	UBIRAJARA RODRIGUES MACHADO	PROF PERM NIVEL - III	B	D	1201816	2	VANUZA BARBOSA CABRAL	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
1049054	1	UBIRANILDA RODRIGUES MACHADO	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1054058	1	VANUZA BEZERRA LINS BARRETO	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	
1049054	2	UBIRANILDA RODRIGUES MACHADO	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	1242865	1	VANUZIA CRISTINA RAMALHO DE ANDRADE	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
1166611	1	UBIRATAN MAIA DE FREITAS	PROF PERM NIVEL - III	H	J	1265589	1	VANUZIA NOGUEIRA VIEIRA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	
1282859	1	UDSONEIDE CASTRO SILVA BEZERRA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	783587	1	VELUSIA LAURENTINO B SOUTO	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	
1168495	1	ULDIMA SANTOS DE ASSIS	PROF PERM NIVEL - III	D	F	783587	2	VELUSIA LAURENTINO B SOUTO	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	
1042173	1	ULISSEIA A VILA PEREIRA	PROF PERM NIVEL - VI	B	D	1276859	1	VENICIO DO NASCIMENTO SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	
1206702	1	ULISSES DE OLIVEIRA SILVA	PROF PERM NIVEL - I	D	F	1294172	1	VENILSON LUIZ PEREIRA	PROF PERM NIVEL - III	B	C	
1287842	1	UMBERTO DE ARAUJO MEDEIROS	PROF PERM NIVEL - III	B	C	826138	1	VENIR TEOFILO DA SILVA PINHEIRO	PROF PERM NIVEL - III	D	F	
286540	1	UYARA OLIMPIO MAIA MESQUITA	PROF PERM NIVEL - IV	H	J	1180347	1	VERA ALICE PEREIRA BEZERRA	PROF PERM NIVEL - I	H	J	
1171542	1	VAGNER CAVALCANTE SOARES	PROF PERM NIVEL - I	H	I	1164082	1	VERA CRISTINA VALE DA COSTA FURTADO	PROF PERM NIVEL - III	H	J	
1289055	1	VALBIA CRISTINA CHAVES DE MELO	PROF PERM NIVEL - III	B	C	1184997	1	VERA JACOME DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - I	F	H	
596116	1	VALDA LEIDE DE SALES ALVES	PROF PERM NIVEL - III	E	G	1236270	1	VERA LUCIA ALVES CUNHA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
1287583	1	VALDECI DE LIMA MARTINS	PROF PERM NIVEL - III	B	C	381705	1	VERA LUCIA ALVES DOS S DE ARAUJO	PROF PERM NIVEL - I	H	J	
1262394	1	VALDECI LINDOLFO DE ALMEIDA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1018140	1	VERA LUCIA BARBALHO LOPES	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
1288172	1	VALDECIO FERNANDES DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	B	C	1018140	2	VERA LUCIA BARBALHO LOPES	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
1181980	1	VALDELIA DE BARROS DA ROCHA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	688398	1	VERA LUCIA COELHO DA COSTA	ESPEC PERM NIVEL - III	H	J	
1181980	2	VALDELIA DE BARROS DA ROCHA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	688398	2	VERA LUCIA COELHO DA COSTA	PROF PERM NIVEL - IV	G	I	
1269151	1	VALDEMAR PEREIRA DA SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	C	D	1010972	1	VERA LUCIA DA SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	
784133	1	VALDEMAR APOLONIO DA COSTA	PROF PERM NIVEL - III	H	J	1287737	1	VERA LUCIA DA SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	B	C	
816175	2	VALDEMIRO VIANA FILHO	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1010972	2	VERA LUCIA DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
1178199	1	VALDENEZ ALVES DE MIRANDA	PROF PERM NIVEL - IV	D	F	1286374	1	VERA LUCIA DE FREITAS SILVA	PROF PERM NIVEL - III	B	D	
1105507	1	VALDENICE FARIAS DA SILVA LEITE	PROF PERM NIVEL - III	H	J	838853	1	VERA LUCIA DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - III	D	F	
1030272	1	VALDENICE FERREIRA DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	866903	1	VERA LUCIA DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	
1295616	1	VALDENICE OLIVEIRA DA SILVA FERNANDES	PROF PERM NIVEL - III	B	C	689882	1	VERA LUCIA DE SOUZA SENA	PROF PERM NIVEL - III	I	J	
1164104	1	VALDENIR GOMES CAVALCANTE	PROF PERM NIVEL - IV	D	F	1273817	1	VERA LUCIA DOS ANJOS	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	
1289870	1	VALDENIR LAURENTINO DOS SANTOS	PROF PERM NIVEL - IV	B	C	1243209	1	VERA LUCIA FERNANDES DA ROCHA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	
1263439	1	VALDENISE DE MEDEIROS SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1243209	2	VERA LUCIA FERNANDES DA ROCHA	PROF PERM NIVEL - III	B	C	
1201166	1	VALDEREDO DE MELO SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	D	F	1049615	1	VERA LUCIA FERNANDES PAIVA	PROF PERM NIVEL - III	H	J	
1201166	2	VALDEREDO DE MELO SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	823457	2	VERA LUCIA FERREIRA S DE PAIVA	PROF PERM NIVEL - III	H	J	
1282328	1	VALDERI DANTAS	PROF PERM NIVEL - III	B	D	1183540	1	VERA LUCIA FIGUEIREDO DA SILVA	PROF PERM NIVEL - I	E	G	
1252038	2	VALDERI IDALINO DA SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1183540	2	VERA LUCIA FIGUEIREDO DA SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	D	F	
1102125	1	VALDERI RODRIGUES DE GOIS	PROF PERM NIVEL - III	C	E	834440	1	VERA LUCIA FREITAS DA SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	
1205498	1	VALDETE BATISTA DA SILVA	PROF PERM NIVEL - I	E	G	1172727	1	VERA LUCIA GUEDES	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
1282069	1	VALDIANA MARTINS DE LIMA	PROF PERM NIVEL - IV	B	C	869619	1	VERA LUCIA MAIA DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	D	F	
1279866	1	VALDILENA CARDOSO SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	1246887	1	VERA LUCIA MARTINS DA COSTA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	
1052748	1	VALDIMARY MACEDO LUNA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	828505	1	VERA LUCIA MOURA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	
688088	2	VALDINETE TEREZINHA DE O ALVES	PROF PERM NIVEL - III	G	I	1257706	1	VERA LUCIA NASCIMENTO DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
1294652	1	VALDIR ESTEVAM DE ANDRADE JUNIOR	PROF PERM NIVEL - III	B	C	1057502	1	VERA LUCIA PONTES	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
688762	1	VALDIR GOMES FILHO	PROF PERM NIVEL - III	H	J	1164600	1	VERA LUCIA REGIS MORAIS	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	
688762	2	VALDIR GOMES FILHO	PROF PERM NIVEL - III	F	H	750697	2	VERA LUCIA RODRIGUES CIRILO	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	
1291920	1	VALDIR TOMAZ PEREIRA	PROF PERM NIVEL - III	B	C	1059335	1	VERA LUCIA RODRIGUES DE MELO	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	
1208551	1	VALDIRENE DE SOUZA MELO MORAIS	PROF PERM NIVEL - III	C	E	601659	2	VERA LUCIA SALUSTINO ALVES	PROF PERM NIVEL - III	D	F	
833916	1	VALDIVIA ARAUJO DE SOUZA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	458570	1	VERA LUCIA SANTANA M DE CASTRO	PROF PERM NIVEL - III	E	G	
781355	1	VALDOMIRA ESTER ARAUJO DE RUBIM COSTA GURGEL	PROF PERM NIVEL - IV	I	J	592153	1	VERA LUCIA SOBRAL DA CAMARA	PROF PERM NIVEL - III	E	G	
1026186	1	VALDOMIRO BERNARDO DOS SANTOS	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1296477	1	VERA LUCIA VILAR DE MACEDO	PROF PERM NIVEL - III	B	C	
1292102	1	VALENTINA GOMES DIAS DE CARVALHO	PROF PERM NIVEL - III	B	D	1172646	1	VERALUCIA LOPES VIANA FONSECA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	
828122	1	VALERIA LISBOA DE MENEZES SILVA	PROF PERM NIVEL - I	C	E	1288032	1	VERBENA NIDIANE DE MOURA RIBEIRO	PROF PERM NIVEL - III	B	C	
866660	1	VALERIA MARIA DOS SANTOS ARAUJO MARTINS	PROF PERM NIVEL - III	E	G	1209388	1	VERIDIANA DE MORAIS	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
1270010	1	VALERIA MARIA SOARES SILVA DE GOES	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1209388	2	VERIDIANA DE MORAIS	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
1179950	1	VALERIA MENDES LIMA	ESPEC PERM NIVEL - II	H	I	1184725	1	VERIDIANA MARIA GERMANO	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	
1179950	2	VALERIA MENDES LIMA	PROF PERM NIVEL - III	B	C	789879	1	VERISSIMO JOSE DE PAIVA	PROF PERM NIVEL - III	I	J	
1211161	1	VALERIA MURTINHO C DE SA LEITAO	PROF PERM NIVEL - IV	B	C	1289861	1	VERLANDIO MOURA DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	B	C	
1211161	2	VALERIA MURTINHO C DE SA LEITAO	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	1284665	1	VERONICA AURIDETE DANTAS	PROF PERM NIVEL - III	B	D	
1170279	1	VALERIA PAZ	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1047922	1	VERONICA BEZERRA SOUZA DE MACEDO	PROF PERM NIVEL - IV	H	J	
1286498	1	VALERIA REGINA GOMES ZILIO	PROF PERM NIVEL - III	B	D	694088	1	VERONICA CARLOS DE OLIVEIRA RODRIGUES	PROF PERM NIVEL - III	D	F	
1263315	2	VALERIO BERNARDO MARINHO	PROF PERM NIVEL - III	B	D	1275267	1	VERONICA DE BRITO DINIZ	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
1255037	1	VALERIO RODRIGUES E SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1290576	1	VERONICA DE CACIA SOARES DE MEDEIROS	PROF PERM NIVEL - III	B	C	
1256734	1	VALKLEY XAVIER TEIXEIRA DE HOLLANDA	PROF PERM NIVEL - V	C	E	1178288	1	VERONICA DE FARIAS	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
383082	1	VALMAR LULA DE MEDEIROS	PROF PERM NIVEL - III	G	I	1244710	1	VERÔNICA DE FRANÇA TORRES	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
1218670	1	VALMI BATISTA DA SILVA	PROF PERM NIVEL - I	C	E	1247131	1	VERONICA DOS SANTOS SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
1237446	1	VALMIR LOPES VIEIRA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	1178318	2	VERONICA GILCINEIDE DE ARAUJO	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	
1034200	2	VALMIR PEREIRA DE PAIVA	PROF PERM NIVEL - IV	C	D	1056875	1	VERONICA GURGEL DE OLIVEIRA				

MATRÍCULA	VINC	NOME	CARGO	CLASSE ATUAL	CLASSE FUTURA							
1238752	1	VILMA DE LOURDES SOARES MONTEIRO	PROF PERM NIVEL - III	C	E	377597	1	ZELIA BEVENUTO SILVA FREITAS	PROF PERM NIVEL - III	H	J	
861006	1	VILMA GOMES DE MEDEIROS	PROF PERM NIVEL - IV	D	F	1238094	1	ZELIA DE SALES SOUZA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
1049151	2	VILMA LEITE DA NOBREGA	PROF PERM NIVEL - III	E	G	1207369	1	ZELIA IZABEL FONSECA	PROF PERM NIVEL - IV	F	H	
1179730	1	VILMA LUCIA DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	D	F	835099	1	ZELIA MARIA BARRETO	PROF PERM NIVEL - III	E	G	
1179730	2	VILMA LUCIA DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1024159	1	ZELIA MARIA DANTAS	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
1172263	1	VILMA MARIA COELHO	PROF PERM NIVEL - III	D	F	866300	1	ZELIA MARIA DE S BASTOS	PROF PERM NIVEL - III	D	F	
285447	1	VILMA MARIA DA SILVA	PROF PERM NIVEL - V	H	J	1170171	1	ZELIA MARIA FERREIRA BEZERRA	ESPEC PERM NIVEL - II	I	J	
1059262	1	VILMA MARIA MIGUEL DE ARAUJO FARIAS	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1038907	1	ZELIA XAVIER DOS SANTOS	PROF PERM NIVEL - V	C	E	
1164503	1	VILMA MOURA BARBOSA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	352969	1	ZELIO TRINDADE	PROF PERM NIVEL - III	I	J	
1235567	1	VILTANI OLIVEIRA FREITAS	PROF PERM NIVEL - III	C	E	379999	1	ZENAIDE DA SILVA BEZERRA DE MELO	PROF PERM NIVEL - III	E	G	
1235567	2	VILTANI OLIVEIRA FREITAS	PROF PERM NIVEL - III	C	E	876054	2	ZENAIDE DE ARAUJO	PROF PERM NIVEL - III	D	F	
1199803	1	VIRGINA DE ARAUJO FRANCO SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1100734	1	ZENAIDE LUIZA DE SOUZA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
1032917	1	VIRGINIA CRUZ REVOREDO MARQUES	PROF PERM NIVEL - III	D	F	1160117	1	ZENAIDE MARIA DE FATIMA OLIVEIRA MOURA	PROF PERM NIVEL - IV	D	F	
1274872	1	VIRGINIA LUCIA DE SOUZA MENINO	PROF PERM NIVEL - III	C	E	263028	1	ZENAIDE MARIA F DE ALBUQUERQUE	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
790974	2	VIRGINIA MARIA DE SOUZA CARVALHO	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1206699	1	ZENAIDE MEDEIROS DE OLIVEIRA E SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
782920	2	VIRGINIA MARIA DUARTE	PROF PERM NIVEL - I	E	G	1163426	1	ZENAIDE MESQUITA DE HOLANDA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	
1268570	1	VITAL DELMIRO BEZERRA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	1246046	1	ZENALDO PEREIRA DE ARAUJO	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
1268570	2	VITAL DELMIRO BEZERRA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	1108271	1	ZENEIDE DE SOUZA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
798495	1	VITAL LOPES DUARTE	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	1285025	1	ZENEIDE FIGUEIREDO DE ARAUJO	PROF PERM NIVEL - V	B	D	
1206311	1	VITAL PAULINO DO AMARAL	PROF PERM NIVEL - I	E	G	1181661	1	ZENEIDE MARIA PEREIRA PEDROSA	PROF PERM NIVEL - IV	G	I	
1179918	1	VITORIA DE LIMA FERREIRA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1181661	2	ZENEIDE MARIA PEREIRA PEDROSA	PROF PERM NIVEL - III	B	C	
1285661	1	VITORIA KALINE DE MEDEIROS	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	789666	1	ZENEIDE MARIA PINTO	PROF PERM NIVEL - IV	H	J	
1277693	1	VITORIA MARIA AVELINO DA SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	1206761	1	ZENILDA DE SENA SILVA ARAUJO	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
835242	1	VITORIA REGIA B DA FONSECA	PROF PERM NIVEL - III	D	F	834130	2	ZENILDA MEDEIROS DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
1290495	1	VITORIANO LUIS DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - IV	B	C	783927	1	ZENILMA MARIA DA C OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - IV	H	J	
1288849	1	VIVALDO DANTAS DE FARIAS NETO	PROF PERM NIVEL - IV	B	C	1296418	1	ZENIRA BEZERRA DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	B	C	
1291173	1	VIVIAN CARLA RODRIGUES FERREIRA	PROF PERM NIVEL - III	B	C	1200127	1	ZENOBIA FERREIRA DE MENESES	PROF PERM NIVEL - III	G	I	
1226606	2	VIVIANE DANTAS ROCHA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1294164	1	ZEUDA PEREIRA DE ARAUJO	PROF PERM NIVEL - III	B	C	
1051962	1	VIVIANE FERNANDES ROCHAEL	ESPEC PERM NIVEL - III	H	J	383570	1	ZILDA TOSCANO DE MEDEIROS MACEDO	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	
1051962	2	VIVIANE FERNANDES ROCHAEL	PROF PERM NIVEL - IV	G	I	1054066	1	ZILDETE DANTAS OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - III	B	D	
1050095	1	VIZIA FILGUEIRA DE MACEDO	PROF PERM NIVEL - III	D	F	399000	1	ZILEIDE RODRIGUES DO VALE COSTA	PROF PERM NIVEL - III	H	J	
1163060	1	VLADIA ALCANTARA SAMPAIO PINTO	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	690074	1	ZILENE LACERDA FERREIRA	PROF PERM NIVEL - IV	G	I	
1163060	2	VLADIA ALCANTARA SAMPAIO PINTO	PROF PERM NIVEL - IV	E	G	1109812	1	ZILMA CRISTINA DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
866059	1	VLADIMIR FERNANDES PEREIRA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	838268	1	ZILMA SANTOS	PROF PERM NIVEL - III	D	F	
1211390	1	VOICLENE BEZERRA	PROF PERM NIVEL - III	G	H	838268	2	ZILMA SANTOS	PROF PERM NIVEL - I	C	E	
1211390	2	VOICLENE BEZERRA	PROF PERM NIVEL - III	C	D	1052985	1	ZILMAR BATISTA DE ARAUJO TEIXEIRA	PROF PERM NIVEL - IV	D	F	
1214098	2	VOLEIDE DA COSTA ANDRADE	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1103784	1	ZILMAR REGO DE CASTRO FERREIRA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
1034170	1	VULPIANO BERNARDO DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	1103784	2	ZILMAR REGO DE CASTRO FERREIRA	PROF PERM NIVEL - III	G	I	
1203975	1	WAGNER DOUGLAS ARTUR DO NASCIMENTO	PROF PERM NIVEL - IV	D	F	1176315	1	ZOLANIA MARIA FERNANDES FEITOSA	PROF PERM NIVEL - IV	G	I	
1277545	1	WAGNER MICHAEL GOMES DA SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	1178750	1	ZORANEIDE FERNANDES DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
1257897	1	WALACE PINHEIRO DE BRITO	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1236245	1	ZULMA SELMA F SIMPLICIO	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
1219545	1	WALDENIA SOLANO CARVALHO DE SOUZA	PROF PERM NIVEL - VI	C	E	1208748	1	ZULEIDE GOMES DE FIGUEIREDO	PROF PERM NIVEL - III	G	I	
1040626	1	WALDENIO CARLOS B DE AMORIM	PROF PERM NIVEL - III	F	H	1033964	2	ZULEIDE NERIS PEREIRA	PROF PERM NIVEL - I	I	J	
1290770	1	WALDILENE DANTAS DA CRUZ	PROF PERM NIVEL - III	B	C	1046187	1	ZULEIDE SIMPLICIO CARDOSO	PROF PERM NIVEL - III	D	F	
1283367	1	WALDINETE FERREIRA XAVIER DE LIMA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D	1046187	2	ZULEIDE SIMPLICIO CARDOSO	PROF PERM NIVEL - III	C	E	
1288903	1	WALDINEY SOARES DE BRITO	PROF PERM NIVEL - IV	B	C	839043	1	ZULMA MARIA SEGUNDO	PROF PERM NIVEL - IV	C	E	
1284487	1	WALERIA LELIS BARBOSA	PROF PERM NIVEL - III	B	D							
377376	1	WALESKA CORTEZ DE SOUZA ARAUJO	PROF PERM NIVEL - I	H	J							
394718	1	WALFREDO JOSE DE SOUZA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E							
1106295	1	WALKER XAVIER CUNHA	PROF PERM NIVEL - I	H	J							
783315	1	WALKIRIA SHEYLA DE SOUZA ARAUJO	PROF PERM NIVEL - III	D	F							
1284932	1	WALKYRIA FERREIRA FONTES GUERRA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D							
1274759	1	WALLACE MOURA DA COSTA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D							
1283448	1	WALLYSON RODRIGO BARRETO	PROF PERM NIVEL - III	B	D							
1287184	1	WALMIR FERNANDES FERREIRA	PROF PERM NIVEL - III	B	D							
1286692	1	WALQUIRIA BRAZ DE LIMA	PROF PERM NIVEL - III	B	C							
821233	2	WALQUIRIA DOS SANTOS SILVA	PROF PERM NIVEL - I	F	H							
1057375	1	WALTEIZA DOS SANTOS SANTIAGO FREIRE	PROF PERM NIVEL - III	C	E							
780847	1	WALTER AUGUSTO DO NASCIMENTO	PROF PERM NIVEL - IV	I	J							
1162730	1	WALTER DANTAS DUTRA	PROF PERM NIVEL - III	H	J							
1282565	1	WALTER FERREIRA GONCALVES	PROF PERM NIVEL - IV	B	D							
359343	1	WALTER JOSE DA COSTA	PROF PERM NIVEL - III	H	J							
1296353	1	WALTER VIEIRA DE ALBUQUERQUE	PROF PERM NIVEL - IV	B	C							
1289659	1	WANDEBURG MONTESKIER COSTA DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	B	C							
1292994	1	WANDECOLLANDIA HERMINIO DE OLIVEIRAFONSECA	PROF PERM NIVEL - III	B	C							
837806	1	WANDERLEA BEZERRA DE MACEDO	PROF PERM NIVEL - IV	B	D							
1205455	1	WANDERLEA LIMA DA SILVA	PROF PERM NIVEL - IV	D	F							
837385	1	WANDERLEA SILVA E SOUZA TRINDADE	PROF PERM NIVEL - III	D	F							
1201034	1	WANDERLINE PAULA DA SILVA FARIA	PROF PERM NIVEL - III	C	E							
1206729	1	WANDICE VANIA DANTAS DA CRUZ	PROF PERM NIVEL - III	E	G							
1206729	2	WANDICE VANIA DANTAS DA CRUZ	PROF PERM NIVEL - III	C	E							
1184679	1	WASHINGTON LUIZ RAFAEL	PROF PERM NIVEL - III	C	E							
1161946	1	WASHINGTON MAURICIO SALES	PROF PERM NIVEL - IV	G	I							
1261169	1	WCERLANDIA CARVALHO TAVARES	PROF PERM NIVEL - IV	B	D							
1177915	1	WEDNA COSTA DE MENDONCA	PROF PERM NIVEL - III	B	D							
1049437	1	WEDNA MAIA BEZERRA	PROF PERM NIVEL - III	D	F							
803090	1	WEDNA MARIA DE LIMA BEZERRA	PROF PERM NIVEL - IV	C	E							
876747	1	WEID SOARES DANTAS DE SOUZA	PROF PERM NIVEL - I	E	G							
1019937	1	WELINGTON FERREIRA DE LIMA	PROF PERM NIVEL - I	G	I							
694320	1	WELITANIA MARIA DA SILVEIRA GOMES	PROF PERM NIVEL - IV	E	G							
1276816	1	WELLINGTON DE MEDEIROS	PROF PERM NIVEL - III	C	E							
1013645	1	WELLINGTON GURGEL DE ALBUQUERQUE	PROF PERM NIVEL - III	E	G							
860360	1	WELLINGTON MARCELINO DE BRITO	PROF PERM NIVEL - III	D	F							
860360	2	WELLINGTON MARCELINO DE BRITO	PROF PERM NIVEL - IV	B	D							
1278053	1	WELLINGTON MARCIO BEZERRA DE LIMA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D							
1162446	1	WELLINGTONIA MARIA MOTA DE PAIVA	PROF PERM NIVEL - IV	G	I							
812080	1	WELLMIA MARIA DE LIMA PINHEIRO	PROF PERM NIVEL - III	D	F							
1164562	1	WENIA MARIA FERNANDES	PROF PERM NIVEL - I	H	J							
1296965	1	WESLEY COSTA DE OLIVEIRA	PROF PERM NIVEL - III	A	B							
1284720	1	WEVERTON VARELA DE CARVALHO	PROF PERM NIVEL - III	B	D							
2039109	1	WGUINEUMA PEREIRA AVELINO CARDOSO	PROF PERM NIVEL - III	B	C							
837768	1	WILCA DE SOUSA LIMA	PROF PERM NIVEL - III	C	E							
1259261	1	WILCA MARIA DE OLIVEIRA ANACLETO	PROF PERM NIVEL - IV	C	E							
1175491	1	WILIAM DE MACEDO VIRGINIO	PROF PERM NIVEL - III	E	G							
1270168	1	WILIAME LINS CALDAS	PROF PERM NIVEL - III	C	E							
1270168	2	WILIAME LINS CALDAS	PROF PERM NIVEL - III	B	D							
1226231	1	WILIANYPSON RODRIGUES DIOGENES	PROF PERM NIVEL - III	D	F							
1282450	1	WILLIAM MOURA DA COSTA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D							
397598	2	WILLIAM PEREIRA DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	H	J							
1290525	1	WILLIAM ROBSON SILVA DE FARIAS	PROF PERM NIVEL - III	B	C							
1102982	1	WILLIAMS RIBEIRO DE LIMA	PROF PERM NIVEL - III	C	E							
1054678	1	WILLIANO DUARTE ALVARES	PROF PERM NIVEL - IV	G	I							
1205307	1	WILMA DA COSTA CAMELO	PROF PERM NIVEL - III	C	E							
1105876	1	WILMA DE ALBUQUERQUE LUCENA KATO	PROF PERM NIVEL - III	C	E							
1054082	1	WILMA REGINA RODRIGUES	PROF PERM NIVEL - III	C	E							
1281020	1	WILNEY PINTO LORENZO	PROF PERM NIVEL - III	C	D							
1245333	1	WILSON DA SILVA RIBEIRO	PROF PERM NIVEL - III	C	E							
1245333	2	WILSON DA SILVA RIBEIRO	PROF PERM NIVEL - III	C	E							
1287419	1	WILSON LAZARO DANTAS E SILVA	PROF PERM NIVEL - III	B	D							
1245465	1	WILSON MATIAS DE MOURA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D							
1184318	1	WILSON RICARDO DO NASCIMENTO	PROF PERM NIVEL - III	C	E							
1238019	1	WILTON FIRMINO DA CRUZ	PROF PERM NIVEL - IV	C	E							
1281062	1	WILVANIR DA SILVA SOBRAL	PROF PERM NIVEL - III	B	D							
1294644	1	WILZA GONZAGA DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	B	C							
1108352	1	WILZA KARLA DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	D	F							
1178601	1	WILZA MARIA DE MELO RIBEIRO	PROF PERM NIVEL - III	C	E							
1097997	1	WLINIEDE SOCORRO CAMPOS DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	C	E							
1296213	1	XENIA MARIA BATISTA DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	B	C							
780170	1	YAPONIRA MARIA DE NASSAU	ESPEC PERM NIVEL - II	I	J							
1282522	1	YARA CANUTO MARTINS DA SILVA	PROF PERM NIVEL - III	B	D							
1164643	1	YARA GOMES DE SOUZA	PROF PERM NIVEL - IV	B	D							
384518	1	YARA MARIA DE NASSAU BOTELHO										

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO DO FUNDO

Art. 5º O FUNDETUR será administrado por um Grupo Gestor, com a seguinte composição:

I - o Secretário de Estado do Turismo, ou servidor estadual pertencente aos quadros da SETUR, por ele designado, que o presidirá;

II - um membro do Conselho Estadual de Turismo - CONETUR, integrante de lista triplíce encaminhada por aquele Conselho, escolhido por seus pares dentre os dirigentes das entidades representativas do setor turístico microrregionais, regionais e mesorregionais, pertencentes ao Poder Público Municipal ou à sociedade civil organizada, vedada a indicação de pessoa oriunda dos quadros do Estado, vinculada a qualquer dos seus Poderes, suas empresas estatais ou sociedades de economia mista;

III - um membro do CONETUR, integrante de lista triplíce encaminhada por aquele Conselho, escolhido por seus pares dentre os dirigentes das entidades representativas do setor turístico vinculadas às faculdades e universidades, desde que possua formação na área de turismo;

IV - dois membros do CONETUR, escolhidos por seus pares entre os integrantes de lista sêxtupla encaminhada por aquele Conselho, oriundos do segundo setor, este último representado pelas entidades de classe e associações.

§ 1º O mandato dos membros a que se referem os incisos II, III, IV deste artigo será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 2º Os membros do Grupo Gestor não receberão qualquer remuneração, sendo consideradas de relevante interesse público as funções por eles exercidas.

Art. 6º O Grupo Gestor do FUNDETUR terá as seguintes atribuições:

I - aprovar os projetos apresentados, a serem financiados pelo FUNDETUR, desde que hajam sido previamente examinados pelo CONETUR e estejam em conformidade com a legislação pertinente, observadas as prioridades das políticas públicas governamentais;

II - administrar a conta de aplicação dos recursos do Fundo;

III - ordenar os empenhos e pagamentos à conta do orçamento do Fundo;

IV - acompanhar a execução dos projetos aprovados, fiscalizando a correta aplicação dos recursos.

Art. 7º O Grupo Gestor do FUNDETUR será secretariado por um membro, indicado pelo Secretário Estadual do Turismo, para exercer a função de secretário(a) executivo(a), com as seguintes atribuições:

I - confecção de calendário de eventos internos;

II - confecção de atas das reuniões;

III - atualização de dados na internet;

IV - promoção da comunicação entre os cinco membros do Grupo Gestor do FUNDETUR;

V - tomada de providências relativas às publicações oficiais.

CAPÍTULO IV
DA TRAMITAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 8º Os projetos que pretenderem obter incentivos do FUNDETUR deverão ser apresentados ao Grupo Gestor do Fundo, o qual deliberará conforme as condições estabelecidas em seu Regimento Interno.

Parágrafo único. Os projetos a que se refere o caput deste artigo deverão ter sempre como proponentes entidades representadas no CONETUR.

Art. 9º Nas divulgações dos projetos beneficiados pelo FUNDETUR deverá constar, obrigatoriamente, o apoio institucional do Estado, através da veiculação do Brasão de Armas do Rio Grande do Norte, acompanhado dos dizeres "Governo do Estado do Rio Grande do Norte".

Art. 10. Fica vedada a aprovação dos projetos que não sejam estritamente de caráter turístico.

Art. 11. Os benefícios do FUNDETUR não serão concedidos a proponentes ou financiadores inadimplentes com o Estado do Rio Grande do Norte, sendo necessária comprovação da respectiva regularidade fiscal.

Art. 12. A apresentação e a tramitação de projetos de fomento ao turismo, que pleiteiam incentivos do FUNDETUR, terão os seguintes procedimentos:

I - protocolização em formulário próprio, junto à SETUR, atendidos os requisitos da habilitação;

II - habilitação daqueles que atenderem os requisitos, com a devida publicação no Diário Oficial do Estado;

III - avaliação por parte da SETUR;

IV - homologação e publicação dos aprovados no Diário Oficial do Estado;

V - interposição de recurso administrativo pelos eventuais legitimados;

VI - julgamento do recurso administrativo pela autoridade competente;

VII - assinatura do convênio ou instrumento similar;

VIII - execução do projeto; e

VI - prestação de contas parcial ou total.

Art. 13. Não poderão apresentar projetos de fomento ao turismo, simultaneamente e na vigência do mesmo Edital de Convocação, a sociedade, como pessoa jurídica, e seus respectivos sócio-dirigentes, na qualidade de pessoas físicas.

Art. 14. É obrigatória a apresentação, como parte integrante do projeto, de um plano de mídia, do qual deverá constar a divulgação do apoio institucional do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do art. 9º desta Lei e no respectivo Edital de Convocação.

CAPÍTULO V
DA HABILITAÇÃO DOS PROPONENTES

Art. 15. São exigências para habilitação prévia:

I - de pessoa física:

a) cópia da cédula de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF);

b) cópia de documento que comprove a residência do proponente no Estado do Rio Grande do Norte há pelo menos 2 (dois) anos;

c) certidão de regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;

II - de pessoa jurídica de direito privado:

a) cópia da cédula de identidade e CPF dos dirigentes responsáveis;

b) cópia do cartão de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

c) certidão de regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;

d) cópia do comprovante da sede do proponente, que deve ser localizada no Estado do Rio Grande do Norte;

III - de órgão da Administração Direta dos Municípios:

a)certidão de regularidade fiscal, para efeitos de transferências governamentais;

IV - de entidade da Administração Indireta dos Municípios:

a) cópia da lei criadora ou autorizadora da instituição da entidade, devendo estar, neste último caso, acompanhada do respectivo ato constitutivo;

b) ato de nomeação ou eleição do responsável; e

c) comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ.

Parágrafo único. As cópias referidas neste artigo, quando não devidamente autenticadas, deverão ter sua autenticidade conferida pelo protocolo da SETUR, mediante apresentação do original.

CAPÍTULO VI
DA ANÁLISE DOS PROJETOS

Art. 16. Serão considerados inabilitados os proponentes em situação irregular com a prestação de quaisquer projetos financiados pelo FUNDETUR.

Art. 17. Na análise dos projetos serão considerados os seguintes critérios:

I - qualidade técnica e/ou fomentação do turismo;

II - atendimento de interesse da sociedade norte-rio-grandense;

III - viabilidade fisco-financeira.

Parágrafo único. As peculiaridades poderão levar a SETUR a estabelecer critérios complementares, no âmbito daquele instrumento, inclusive demandas de contrapartida.

Art. 18. É vedado ao mesmo proponente o acesso a recursos do FUNDETUR através de mais de 2 (dois) projetos por ano.

Art. 19. Os atos administrativos que resultarem na recusa dos projetos mencionados neste Capítulo serão devidamente motivados pela autoridade competente, nos termos do art. 93, IX, da Constituição Federal, art. 12, caput e § 1º, e art. 13, I, III, ambos da Lei Complementar Estadual n.º 303, de 2005.

Art. 20. Os projetos turísticos aprovados pela SETUR e homologados pelo Secretário de Estado do Turismo serão publicados no Diário Oficial do Estado.

CAPÍTULO VII
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 21. Das decisões mencionadas nos arts. 19 e 20 deste Decreto caberá recurso administrativo, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias pelo proponente interessado ou pelos demais legitimados, elencados no art. 70, caput e incisos, da Lei Complementar Estadual n.º 303, de 2005.

§ 1º O recurso de que trata este artigo será endereçado ao Grupo Gestor do FUNDETUR, que, caso não reconsidere a sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias, deverá encaminhá-lo ao CONETUR para julgamento.

§ 2º Após remetidos os autos ao CONETUR, é vedado aos membros daquele Conselho, desde que também componham o Grupo Gestor do FUNDETUR, participar do julgamento do recurso administrativo.

§ 3º A vedação aludida no parágrafo antecedente se estende aos membros do CONETUR que hajam contribuído, com seus votos, ainda que extraordinariamente, para a decisão recorrida.

§ 4º A interposição do recurso independe de caução.

§ 5º A petição que contém o recurso administrativo deverá indicar o nome, qualificação e endereço do recorrente, bem como a exposição clara e congruente das razões de fato e de direito que justificam a inconformidade com a decisão proferida, sendo lícito ao recorrente proceder à juntada dos documentos que julgar convenientes à sua instrução.

Art. 22. As hipóteses de não conhecimento do recurso administrativo aplicáveis para os fins deste Decreto são aquelas enumeradas no art. 73 da Lei Complementar Estadual n.º 303, de 2005.

Art. 23. Conhecido o recurso, a autoridade competente deverá intimar os demais interessados para que, no prazo comum de 10 (dez) dias, apresentem contrarrazões.

Parágrafo único. Intimados os demais interessados, e uma vez decorrido o prazo mencionado no caput deste artigo, os autos devem ser submetidos à autoridade prolatora da decisão recorrida, com ou sem contrarrazões.

Art. 24. Havendo fundamento relevante e justo receito de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução do ato impugnado, a autoridade recorrida ou a que lhe é superior poderá, de ofício ou a pedido, conferir efeito suspensivo ao recurso administrativo.

CAPÍTULO VIII
DA EXECUÇÃO DO PROJETO DE FOMENTAÇÃO AO TURISMO

Art. 25. A execução do projeto de fomento ao turismo se dará após assinatura do termo de convênio ou contrato, firmado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio do Secretário de Turismo, e o proponente.

Art. 26. Quando os recursos do FUNDETUR forem liberados através de mais de uma parcela, deverá ser protocolizada na SETUR a prestação de contas parcial, nos termos do art. 28, § 2º, deste Decreto, respeitando o cronograma fisco-financeiro do projeto.

Art. 27. O Grupo Gestor do FUNDETUR disporá sobre os procedimentos a serem adotados na fiscalização da execução dos projetos de fomentação ao turismo.

§ 1º Constatada irregularidade na execução do projeto, caberá ao Grupo Gestor do FUNDETUR, mediante ato administrativo devidamente fundamentado, proceder ao bloqueio liminar da liberação das parcelas subsequentes e requerer a instauração de tomada de contas especial do proponente responsável pelo projeto.

§ 2º A retomada da liberação de recursos dependerá da aprovação das contas do proponente pela SETUR.

CAPÍTULO IX
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 28. A prestação de contas referente aos recursos do FUNDETUR, de responsabilidade do proponente, seja ele pessoa física ou pessoa jurídica de direito público ou privado, deverá observar a legislação aplicável à gestão de recursos públicos.

§ 1º O proponente ficará obrigado à prestação de contas definitiva, a ser entregue em até 60 (sessenta) dias, contados do dia seguinte ao término do prazo de execução estabelecido no cronograma do projeto.

§ 2º Havendo a liberação do incentivo em duas ou mais parcelas, o proponente ficará obrigado à prestação de contas parciais, quando tiverem sido gastos, pelo menos, 80% (oitenta por cento) da parcela previamente liberada.

§ 3º Concluída a movimentação dos recursos provenientes do FUNDETUR relativos ao projeto, o proponente deverá, obrigatoriamente, solicitar o encerramento da conta bancária, devendo o termo de encerramento da conta, expedido pela respectiva instituição financeira, constar dos documentos entregues quando da prestação de contas definitiva.

Art. 29. O Relatório de Execução Final a ser entregue pelo proponente à SETUR, nos 60 (sessenta) dias posteriores ao término da execução do projeto, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - relato detalhado das atividades que evidenciem a realização dos objetivos, metas e cumprimentos da contrapartida do Estado, incluindo a apresentação de planilha pormenorizada, contendo o quantitativo da distribuição do produto final e especificando seus destinatários;

II - comprovação da veiculação do Brasão de Armas do Estado, acompanhado dos dizeres "Governo do Estado do Rio Grande do Norte", mediante a apresentação de folhetos, panfletos, anúncios, reportagens, fotos, spots de rádio, fitas de vídeo, grades de programação firmada por estações de televisão, ou outros meios similares que sirvam de prova para fins de análise comparativa com o plano de mídia; e

III - prestação de contas, que será constituída de relatório de cumprimento do objeto.

Art. 30. A prestação de contas deverá ser acompanhada da documentação abaixo descrita:

I - carta de encaminhamento da prestação de contas;

II - cópia do plano de trabalho;

III - cópia do Termo de Convênio ou do Termo de Contrato;

IV - relatório de execução físico-financeiro;

V - demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando recursos recebidos, a contrapartida e os rendimentos auferidos com a aplicação dos recursos do mercado financeiro, quando for o caso, e saldos;

VI - relação dos pagamentos efetuados a débito dos recursos recebidos do FUNDETUR, acompanhada da devida comprovação documental;

VII - extrato de conta bancária específica do período de recebimento da primeira parcela até o último pagamento de conciliação bancária, quando for o caso;

VIII - comprovante de recolhimento do saldo de recursos, à conta indicada pelo responsável pelo projeto, quando for o caso; e

IX - comprovante de encerramento da conta bancária utilizada para percepção dos recursos do FUNDETUR, a ser expedido pela respectiva instituição financeira, quando se tratar da prestação de contas definitiva.

CAPÍTULO X
DAS PROIBIÇÕES DA CONCESSÃO DO FUNDETUR

Art. 31. Os recursos do FUNDETUR não poderão ser concedidos a:

I - proponente inadimplente com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e ou Municipal;

II - agentes públicos de qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta do Estado de Rio Grande do Norte, ou designados para atuar em qualquer segmento que integre o FUNDETUR.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 32. Fica o Grupo Gestor do FUNDETUR autorizado a expedir atos normativos complementares à execução deste Decreto.

Art. 33. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 29 de outubro de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

ROBINSON FARIA
Ruy Pereira Gaspar

DECRETO Nº 25.629, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 80.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 9.933 de 20 de janeiro de 2015, combinado com o Capítulo II do Decreto nº 24.955, de 27 de janeiro de 2015 e, artigo 2º da resolução do CDE nº 001, de 24 de fevereiro de 2015, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através do processo nº. 242.010/2015 - 4 - PGJ,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2 Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 29 de outubro de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

ROBINSON FARIA
Gustavo Mauricio Filgueiras Nogueira

Ato Normativo 2015AN01686								
UO	Programa de Trabalho	Zona	Nome Ação	Natureza Despesa	Anexo	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo								
14131								
03 091 1401 16280000	0001	Gestão da Frota de Veículos do Ministério Público						
				339037	3	100	1	6.000,00
Total								6.000,00
Redução								
14131								
03 091 1401 22070000	0001	Suporte Especializado aos Órgãos de Execução do MPRN						
				339039	2	100	1	6.000,00
Total								6.000,00

Ato Normativo 2015AN01687								
UO	Programa de Trabalho	Zona	Nome Ação	Natureza Despesa	Anexo	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo								
14131	03 091 1401 16280000	0001	Gestão da Frota de Veículos do Ministério Público					
				339037	3	150	1	74.000,00
Total								74.000,00
Redução								
14131	03 091 1401 22070000	0001	Suporte Especializado aos Órgãos de Execução do MPRN					
				339039	2	150	1	74.000,00
Total								74.000,00

DECRETO Nº 25.630, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 263.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 9.933 de 20 de janeiro de 2015, combinado com o Capítulo II do Decreto nº 24.955, de 27 de janeiro de 2015 e, artigo 2º da resolução do CDE nº 001, de 24 de fevereiro de 2015, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através do processo nº. 244.270/2015 - 5 - IPERN,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 263.000,00 (duzentos e sessenta e três mil reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2 Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 29 de outubro de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

ROBINSON FARIA
Gustavo Mauricio Filgueiras Nogueira

Ato Normativo 2015AN01720								
UO	Programa de Trabalho	Zona	Nome Ação	Natureza Despesa	Anexo	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo								
16232	09 271 100 21820000	0001	Pagamento de Benefícios Previdenciários da Fundação Estadual da Criança e do Adolescente					
				319001	1	350	2	263.000,00
Total								263.000,00
Redução								
16231	09 271 100 25690000	0001	Pagamento de Benefícios Previdenciários da Fundação Estadual da Criança e do Adolescente					
				319001	1	350	2	263.000,00
Total								263.000,00

DECRETO Nº 25.631, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 19.005,61 para o fim que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 9.933 de 20 de janeiro de 2015, combinado com o Capítulo II do Decreto nº 24.955, de 27 de janeiro de 2015 e, artigo 2º da resolução do CDE nº 001, de 24 de fevereiro de 2015, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através do processo nº. 234.912/2015 - 3 - IDIARN,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 19.005,61 (dezenove mil cinco reais e sessenta e um centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2 Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 29 de outubro de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

ROBINSON FARIA
Gustavo Mauricio Filgueiras Nogueira

Ato Normativo 2015AN01635								
UO	Programa de Trabalho	Zona	Nome Ação	Natureza Despesa	Anexo	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo								
17206	20 122 100 21530000	0001	Manutenção e Funcionamento	339030	2	100	1	19.005,61
Total								19.005,61
Redução								
17206	20 125 1706 22130000	0001	Fiscalização para Defesa Agropecuária	339030	2	100	1	11.160,79
17206	20 128 1701 22200000	0001	Capacitação de Técnicos da Iniciativa Privada para Fruticultura	339030	2	100	1	7.844,82
Total								19.005,61

DECRETO Nº 25.632, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 250.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 9.933 de 20 de janeiro de 2015, combinado com o Capítulo II do Decreto nº 24.955, de 27 de janeiro de 2015 e, artigo 2º da resolução do CDE nº 001, de 24 de fevereiro de 2015, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através do processo nº. 237.721/2015-2-SESAP

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2 Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 29 de outubro de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

ROBINSON FARIA
Gustavo Mauricio Filgueiras Nogueira

Ato Normativo 2015AN01707								
UO	Programa de Trabalho	Zona	Nome Ação	Natureza Despesa	Anexo	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo								
24131	10 302 100 25840000	0001	Manutenção e Funcionamento	339049	1	100	2	250.000,00
Total								250.000,00
Redução								
27101	18 122 100 28410000	0001	Manutenção e Funcionamento	449052	3	100	1	26.244,58
27101	18 122 2710 10760000	0001	Reequipamento da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos	339039	3	100	1	4.767,00
				449051	3	100	1	40.000,00
				449052	3	100	1	32.750,00
	18 122 2710 11160000	0001	Melhoria das Instalações Físicas	339039	3	100	1	45.988,41
				449051	3	100	1	10.000,00
	18 122 2710 11161000	0001	Fortalecimento Institucional da SEMARH	339035	3	100	1	29.000,00
				339036	3	100	1	4.520,00
28101	23 128 2804 13310000	0001	Desenvolvimento e Capacitação de Recursos Humanos	335041	3	100	1	10.000,00
	23 128 2804 13311000	0001	Apoio à Participação em Eventos Turísticos	339033	3	100	1	1.000,00
28101	23 695 2805 29750000	0001	Fortalecimento da Produção Associada ao Turismo	339035	2	100	1	45.730,01
Total								250.000,00

DECRETO Nº 25.633, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 600.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 9.933 de 20 de janeiro de 2015, combinado com o Capítulo II do Decreto nº 24.955, de 27 de janeiro de 2015 e, artigo 2º da resolução do CDE nº 001, de 24 de fevereiro de 2015, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através do processo nº. 238.638/2015 - 7 - SEPLAN,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, Referente as Emendas 98,99,100,101,102,103,104,115 e 116 de Walter Alves.

Art. 2 Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 29 de outubro de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

ROBINSON FARIA
Gustavo Mauricio Filgueiras Nogueira

Ato Normativo 2015AN01709								
UO	Programa de Trabalho	Zona	Nome Ação	Natureza Despesa	Anexo	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo								
18201	13 392 1822 11790000	0001	Produção e Divulgação da Cultura	335041	3	100	1	80.000,00
Total								80.000,00
Redução								
24131	10 302 2405 10175000	0001	Ampliação, Modernização e Operacionalização dos Serviços de Urgência e Emergência Fixa e Móvel	444042	3	100	2	80.000,00
Total								80.000,00
Ato Normativo 2015AN01710								
UO	Programa de Trabalho	Zona	Nome Ação	Natureza Despesa	Anexo	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo								
18201	13 392 1822 11790000	0001	Produção e Divulgação da Cultura	335041	3	100	1	80.000,00
Total								80.000,00
Redução								
24131	10 303 2408 21220000	0001	Aquisição e Distribuição de Medicamentos, Nutracêuticos e Insumos Estratégicos	334041	2	100	2	80.000,00
Total								80.000,00
Ato Normativo 2015AN01711								
UO	Programa de Trabalho	Zona	Nome Ação	Natureza Despesa	Anexo	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo								
18201	13 392 1822 11790000	0001	Produção e Divulgação da Cultura	335041	3	100	1	80.000,00
Total								80.000,00
Redução								
24131	10 302 2406 11020000	0001	Construção, Reforma, Ampliação e Aparelhamento de Unidades Hospitalares de Referência	444042	3	100	2	80.000,00
Total								80.000,00
Ato Normativo 2015AN01712								
UO	Programa de Trabalho	Zona	Nome Ação	Natureza Despesa	Anexo	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo								
18201	13 392 1822 11790000	0001	Produção e Divulgação da Cultura	335041	3	100	1	80.000,00
Total								80.000,00

Redução								
25131	26 782 2501 19750000	0008	Construção e Restauração de Pavimentação e de Rede de Drenagem de Águas Pluviais	444042	3	100	1	80.000,00
Total								80.000,00
Ato Normativo 2015AN01713								
UO	Programa de Trabalho	Zona	Nome Ação	Natureza Despesa	Anexo	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo								
18201	13 392 1822 11790000	0001	Produção e Divulgação da Cultura	335041	3	100	1	80.000,00
Total								80.000,00
Redução								
24131	10 302 2405 10175000	0001	Ampliação, Modernização e Operacionalização dos Serviços de Urgência e Emergência Fixa e Móvel	444042	3	100	2	80.000,00
Total								80.000,00
Ato Normativo 2015AN01714								
UO	Programa de Trabalho	Zona	Nome Ação	Natureza Despesa	Anexo	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo								
18201	13 392 1822 11790000	0001	Produção e Divulgação da Cultura	335041	3	100	1	80.000,00
Total								80.000,00
Redução								
24131	10 302 2405 10175000	0001	Ampliação, Modernização e Operacionalização dos Serviços de Urgência e Emergência Fixa e Móvel	444042	3	100	2	80.000,00
Total								80.000,00
Ato Normativo 2015AN01715								
UO	Programa de Trabalho	Zona	Nome Ação	Natureza Despesa	Anexo	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo								
18201	13 392 1822 11790000	0001	Produção e Divulgação da Cultura	335041	3	100	1	80.000,00
Total								80.000,00
Redução								
24131	10 302 2405 10175000	0001	Ampliação, Modernização e Operacionalização dos Serviços de Urgência e Emergência Fixa e Móvel	444042	3	100	2	80.000,00
Total								80.000,00
Ato Normativo 2015AN01716								
UO	Programa de Trabalho	Zona	Nome Ação	Natureza Despesa	Anexo	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo								
18201	13 392 1822 11790000	0001	Produção e Divulgação da Cultura	335041	3	100	1	30.000,00
Total								30.000,00
Redução								
24131	10 303 2408 21220000	0001	Aquisição e Distribuição de Medicamentos, Nutracêuticos e Insumos Estratégicos	334041	2	100	2	30.000,00
Total								30.000,00
Ato Normativo 2015AN01717								
UO	Programa de Trabalho	Zona	Nome Ação	Natureza Despesa	Anexo	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo								
18201	13 392 1822 11790000	0001	Produção e Divulgação da Cultura	335041	3	100	1	10.000,00
Total								10.000,00
Redução								
26101	08 244 100 23060000	0001	Apoio Financeiro a Instituições Privadas de Caráter Assistencial	445042	3	100	2	10.000,00
Total								10.000,00

DECRETO Nº 25.634, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 65.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 9.933 de 20 de janeiro de 2015, combinado com o Capítulo II do Decreto nº 24.955, de 27 de janeiro de 2015 e, artigo 2º da resolução do CDE nº 001, de 24 de fevereiro de 2015, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através do processo nº. 242.007/2015 - 2 - PGJ

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2 Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, os provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2014, Elemento de Receita 19909902 - Outras Receitas dos Recursos - Fundo, Fonte 190 - Recursos Diversos, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 29 de outubro de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

ROBINSON FARIA
Gustavo Mauricio Filgueiras Nogueira

Ato Normativo 2015AN01731								
UO	Programa de Trabalho	Zona	Nome Ação	Natureza Despesa	Anexo	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo								
14131	03 091 1403 10320000	0001	Gestão da Tecnologia da Informação e Comunicação	449052	3	190	1	65.000,00
Total								65.000,00

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

Considerando a promoção na 1ª Classe do Agente de Polícia Civil Helder Marcos Dantas de Medeiros, por meio de Ato Governamental de 06 de julho de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado, edição nº 13.476, de 11 de julho de 2015, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos dos Processos nº's 0805884-59.2011.8.20.0001 e 0818244-22.2015.8.20.5001 - 1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Natal, constante do Protocolo nº 119640/2015-2-PCR�;

Considerando o seu enquadramento na 2ª Classe, através do Ato Governamental de 06 de julho de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.476, de 11 de julho de 2015, em cumprimento à citada Decisão Judicial, e

Considerando o entendimento da Comissão de Promoção e o interstício de cinco anos na Classe, como também, a documentação acostada aos autos do Processo Administrativo nº 144008/2015-3-PCR�,

R E S O L V E promover HELDER MARCOS DANTAS DE MEDEIROS, matrícula nº 175.786-5, Agente de Polícia Civil, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte, para a 1ª Classe, retroagindo os efeitos do presente Decreto a abril de 2015, durante a vigência da Lei Complementar nº 417/2010.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 27 de outubro de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

ROBINSON FARIA
Kalina Leite Gonçalves

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, inciso V, da Constituição do Estado e tendo em vista o que consta do Processo nº 243382/2015-9-GAC,

R E S O L V E autorizar o afastamento de NAYARA CRISTINA SANTANA DA SILVA, Gerente de Promoção Internacional, da Empresa Potiguar de Promoção Turística S/A (EMPROTUR), para participar do Workshop Brasil Sensacional, edição Colômbia, nas cidades de Bogotá e Medellín/Colômbia, no período de 10 a 14 de novembro de 2015, sem ônus para o erário Estadual.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 27 de outubro de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

ROBINSON FARIA
Ruy Pereira Gaspar

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,
no uso de suas atribuições constitucionais,

Considerando que a Agente de Polícia Civil Edilza Faustino de Lima Silveira não figurou na lista de promoção de abril de 2015, em virtude de impedimento administrativo (PAD nº 014/2014), sendo considerada "inapta", com fulcro no art. 63, inciso III, da Lei Complementar nº 270/2004, constante do Protocolo nº 15579/2015-1-PCRN;

Considerando que o motivo que impediu a promoção da interessada à época foi abolido em razão de ter sido arquivado o mencionado PAD, como também o aludido impedimento tendo sido cessado, conforme certidões negativas apresentadas, e

Considerando o entendimento da Comissão de Promoção e o interstício de cinco anos na Classe, como também, a documentação acostada aos autos do Processo Administrativo acima mencionado,

R E S O L V E promover EDILZA FAUSTINO DE LIMA SILVEIRA, matrícula nº 97.902-3, Agente de Polícia Civil, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte, para a Classe Especial, retroagindo os efeitos do presente Decreto a abril de 2015, durante a vigência da Lei Complementar nº 417/2010.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 27 de outubro de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

ROBINSON FARIA
Kalina Leite Gonçalves

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,
no uso de suas atribuições constitucionais,

Considerando que o Agente de Polícia Civil Erivaldo Matias de Sales não figurou na lista de promoção de abril de 2015, em virtude de ter usufruído da licença para tratar de interesses particulares, no período de 01 de fevereiro de 2014 a 25 de março de 2015, constante do Protocolo nº 110133/2015-2-PCRN;

Considerando que o motivo que impediu a promoção do interessado à época foi abolido em razão de ter sido suspensa a licença para tratar de interesses particulares através da Portaria nº 157/2014, conforme apresentação de certidões negativas, e

Considerando o entendimento da Comissão de Promoção e o interstício de cinco anos na Classe, como também, a documentação acostada aos autos do Processo Administrativo acima mencionado,

R E S O L V E promover ERIVALDO MATIAS DE SALES, matrícula nº 156.487-0, Agente de Polícia Civil, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte, para a Classe Especial, retroagindo os efeitos do presente Decreto a 23 de maio de 2015, durante a vigência da Lei Complementar nº 417/2010.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 27 de outubro de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

ROBINSON FARIA
Kalina Leite Gonçalves

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,
no uso de suas atribuições constitucionais,

Considerando a promoção na 1ª Classe do Agente de Polícia Civil Eduardo Augusto Pires dos Anjos, por meio de Ato Governamental de 06 de julho de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado, edição nº 13.476, de 11 de julho de 2015, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos dos Processos nºs 0803173-81.2011.8.20.0001 e 0822535-65.2015.8.20.5001 - 1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Natal, constante do Protocolo nº 119630/2015-9-PCRN;

Considerando o seu enquadramento na 2ª Classe, através do Ato Governamental de 06 de julho de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.476, de 11 de julho de 2015, em cumprimento à citada decisão judicial, e

Considerando o entendimento da Comissão de Promoção e o interstício de cinco anos na Classe, como também, a documentação acostada aos autos do Processo Administrativo nº 148387/2015-3-PCRN,

R E S O L V E promover EDUARDO AUGUSTO PIRES DOS ANJOS, matrícula nº 194.291-3, Agente de Polícia Civil, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte, para a 1ª Classe, retroagindo os efeitos do presente Decreto a abril de 2015, durante a vigência da Lei Complementar nº 417/2010.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 27 de outubro de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

ROBINSON FARIA
Kalina Leite Gonçalves

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, inciso V, da Constituição do Estado, nos termos do art. 143, II, 149, 152, I, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, tendo em vista o que consta dos Processos nº 110894/2012-3/SEEC e 030/2012-CPI/SEARH,

R E S O L V E demitir, por abandono de cargo, o servidor SÉRGIO ADRIANO DA SILVA CAVALHEIRO, matrícula nº 122.886-2/v.1, ocupante do cargo efetivo de Professor Permanente PN-III, "B", do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria da Educação e da Cultura (SEEC), retroagindo os efeitos do presente Decreto a 1º de agosto de 2011.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 29 de outubro de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

ROBINSON FARIA
Marcelo Marcony Leal de Lima
Francisco das Chagas Fernandes

Procuradoria Geral do Estado

Procurador-Geral do Estado: Dr. Francisco Wilkie Rebouças Chagas Júnior - Procurador-Geral do Estado Adjunto: Dr. João Carlos Gomes Coque - Corregedor Geral: Dr. Luiz Antônio Marinho da Silva - Conselheiro Superior da Procuradoria Geral do Estado: Dr. Francisco Wilkie Rebouças Chagas Júnior (Presidente), Dr. João Carlos Gomes Coque (Adjunto), Dr. Luiz Antônio Marinho da Silva (Corregedor), Dra. Paula Maria Gomes da Silva (Corregedora Substituta), Dr. Nivaldo Brum Vilar Saldanha (Presidente da ASPERN), Dra. Leila Tinoco da Cunha Lima Almeida (Titular), Dr. José Adalberto Targino Araújo (Titular), Dr. Antenor Roberto Soares de Medeiros (Titular - Rep. da Categoria), Dr. José Duarte Santana (Suplente), Dra. Magna Letícia de Azevedo Lopes Câmara (Suplente) e Dra. Rosali Dias de Araújo Pinheiro (Suplente).

SECRETARIA GERAL			
RELAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO POR PROCURADOR NO PERÍODO DE 28/10/2015 ATÉ 28/10/2015 CITAÇÕES, INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES			
Setor: ASSESSORIA TÉCNICA			
Procurador	Processo		
ELOÍSA BEZERRA GUERREIRO	[2015.00423-4] [0844459-35.2015.8.20.5001] [2436982015-8]	Total de Processos (3)	
Setor: CONTENCIOSO			
Procurador	Processo		
ANTENOR ROBERTO SOARES DE MEDEIROS	[000141-74.2014.5.21.0004] [0803798-86.2014.4.05.8400] [0001155-28.2014.5.21.0003] [0841400-39.2015.8.20.5001] [0806075-70.2012.8.20.0001] [0844530-37.2015.8.20.5001] [0832332-65.2015.8.20.5001] [0834274-35.2015.8.20.5001] [0843272-89.2015.8.20.5001] [0804996-56.2012.8.20.0001] [0000622-40.2013.5.21.0013] [0834258-81.2015.8.20.5001] [0846102-28.2015.8.20.5001] [0845592-15.2015.8.20.5001]	Total de Processos (14)	
	[000275-11.2011.8.20.0101] [0000083-19.2013.5.21.0012] [0802093-77.2014.8.20.0001] [0804727-17.2012.8.20.0001] [0000542-22.2015.5.21.0018] [0831309-84.2015.8.20.5001] [0005649-33.2015.8.20.5001] [0802666-19.2015.8.20.5001] [0102142-98.2015.8.20.0107] [0836372-90.2015.8.20.5001] [0193802015-1] [214674.2015-1] [217363.2015-9] [2145162015-4] [189562.2015-3]	Total de Processos (15)	
	[0000209-59.2014.5.21.0004] [157042.2014-6] [0000605-70.2014.5.21.0009] [084113747.2015.8.20.5001] [0844676-78.2015.8.20.5001] [0808057-47.2015.8.20.5001] [0844767-71.2015.8.20.5001] [0832704-14.2015.8.20.5001] [015.014777-5] [0837354-40.2015.8.20.5001] [0832967-46.2015.8.20.5001] [0831412-91.2015.8.20.5001]	Total de Processos (14)	
	[010931-081.2015.8.20.0001] [0809809-78.2015.8.20.5124] [0825932-35.2015.8.20.5001] [0824460-96.2015.8.20.5001] [0833045-40.2015.8.20.5001] [015.01095-4] [0833049-77.2015.8.20.5001] [0831338-77.2015.8.20.5001] [0831469-12.2015.8.20.5001] [0830993-38.2014.8.20.0001] [0833116-42.2015.8.20.5001] [1954462015-2] [0000674-82.2012.8.20.0144] [0844650.2015.8.20.5001] [0832987-37.2015.8.20.5001]	Total de Processos (15)	
	[000160035.2014.5.21.0041] [0806090-66.2014.8.20.0001] [0818021-69.2015.8.20.5001] [0109385-23.2015.8.20.0001] [0805463-35.2012.8.20.0001] [0806410-89.2012.8.20.0001] [0841645-50.2015.8.20.5001] [08311-51.2015.8.20.5001] [0846010-40.2015.8.20.5001] [0834166-12.2015.8.20.5001] [0830993-71.2015.8.20.5001] [0845149-20.2015.8.20.5001] [0806858-84.2014.8.20.0001] [0834141-90.2015.8.20.5001] [0845853-77.2015.8.20.5001]	Total de Processos (15)	
	[0109386-08.2015.8.20.0001] [0109309-96.2015.8.20.0001] [0806953-63.2015.05.8.8400] [0843186-21.2015.8.20.5001] [0803940-85.2012.8.20.0001] [0803337-12.2012.8.20.0001] [0842162-85.2012.8.20.0001] [0000612-38.2015.2.10.0001] [0001230-61.2014.5.21.0007] [0831917-82.2015.8.20.5001] [0819947-22.2014.8.20.5001]	Total de Processos (11)	
	[0814223-37.2014.8.20.5001] [0807070-50.2014.8.20.5001] [0805729-85.2013.8.20.0001] [0802566-97.2013.8.20.0001] [0801044-98.2014.8.20.0001] [0800535-07.2013.8.20.0001] [0801539-02.2014.8.20.5124] [0101401-75.2013.8.20.0124] [0804087-77.2013.8.20.0001] [0802568-39.2012.8.20.0001] [0824361-37.2009.8.20.0001] [0802519-26.2013.8.20.0001] [0823741-17.2015.8.20.5001] [0824996-10.2015.8.20.5001] [0808875-37.2013.8.20.0001] [0800063-11.2010.8.20.0001] [0804969-73.2012.8.20.0001] [0837473-65.2015.8.20.5001] [0843933-68.2015.8.20.5001] [0802441-32.2013.8.20.0001]	Total de Processos (20)	
	[0806919-83.2013.8.20.0001] [08071681-02.2013.8.20.0001] [0800503-02.2013.8.20.0001] [2014.019543-6] [0804969-18.2013.8.20.0001] [0805261-08.2013.8.20.0001] [0805014-43.2015.8.20.0001] [0804374-40.2013.8.20.0001] [0036544-40.2009.8.20.0001] [0021104-04.2009.8.20.0001] [0018553-61.2003.8.20.0001] [0001033-23.2011.8.20.0126] [0037310-93.2009.8.20.0001] [0806235-95.2012.8.20.0001] [220698.2015-6] [2014.040820-9] [0805943-13.2012.8.20.0001] [2014.014844] [01100-43.2011.5.21.0001] [0802101-54.2014.8.20.0001]	Total de Processos (28)	
	[0800266-70.2015.4.05.8400] [0800326-81.2014.4.05.8401] [0514794-22.2014.4.05.8400] [0801340-96.2014.4.05.8400] [0805486-83.2014.4.05.8400] [0801827-32.2015.4.05.8400] [0800308-19.2015.4.05.8401] [0803329-35.2012.8.20.0001] [0000021-52.2011.8.20.0100] [0800316-93.2015.4.05.8401] [0802791-		
	ADRIANA TORQUATO DA SILVA	[0804920-017.2014.4.05.0000] [2015.013194-7] [0801575-09.2015.4.05.0000] [0807208-56.2015.8.20.5001] [0829969-08.2015.8.20.5001] [0804870-54.2015.4.05.0000] [2015.01028-4] [2015.015570-3] [08449904-53.2015.8.20.5	

DA CAROLINA MONTE PROCOPIO DE ARAUJO		[2012.0188876-1] [2015.011813-3] [2015.005494-4] [2015.000196-7] [200798.2015-2] Total de Processos (5)
Setor: PROCURADORIA ADMINISTRATIVA		
Procurador		Processo
JOSÉ ADALBERTO TARGINO ARAÚJO		[541953.2012-2] SEEC [241461.2015-6] Total de Processos (2)
Setor: PROCURADORIA DAS LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS		
Procurador		Processo
FIRIS DE CARVALHO MEDEIROS		[72570.2015-1] [286412.2011-1] [140073.2015-9] [149717.2015-1] [106499.2015-2] [201671.2014-4] [69237.2015-3] [85454.2015-1] [235573.2015-1] [222253.2015-3] [154607.2015-3] [215111.2015-2] [499406.2012-9] [8815976.2014-8.20.5001] [78871.2012-9] [20278.2011-1] Total de Processos (16)
ROSALINDAS DE ARAUJO PINEIRO		[153146.2015-8] [132534.2015-8] [231744.2015-9] [202328.2015-1] [117398.2015-5] [17429.2015-7] [81209.2015-3] [229576.2015-3] [217839.2015-9] [202825.2013-1] [154907.2015-1] [85992.2015-1] [244653.2015-2] [116833.2012-2] [47466.2014-7] [116274.2013-2] Total de Processos (16)
Setor: PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO E DEFESA AMBIENTAL		
Procurador		Processo
MARJORIE MADRUGA ALVES PINEIRO		[08046.444.2014.4.05.8400] [0005740.26.2013.4.05.8400] [243684.2015-6] Total de Processos (3)
INIVALDO BRUM VILAR SALDANHA		[0808599.044.2014.4.05.8400] [2438.56.2015-1] [0108001-52.2015.8.20.0102] [0803144.87.2015.4.05.8400] Total de Processos (4)
Setor: PROCURADORIA FISCAL E DA DÍVIDA ATIVA		
Procurador		Processo
ANNA KARENINA DE FIGUEIREDO FERREIRA STABILE		[244933.2015-3] [244769.2014-8] [95822.2014-2] [151687.2014-9] [211839.2014-1] [269630.2014-9] [25512.2015-1] Total de Processos (7)
IDALJO CAMPOS		[57439.2015-6] Total de Processos (1)
JULIANA DE MORAIS GUERRA		[0014901.47.2001.8.20.0001] [0804998.26.2012.8.20.0001] Total de Processos (2)
MARICÉU MARINHO DE OLIVEIRA		[2015.016434-1] [0007347.88.2012.820.0001] [0001209.024.850-9] [0018677-78.2002.8.20.0001] [0030716-73.2003.8.20.0001] [0013957-63.2005.8.20.0001] [0010467-96.2006.8.20.0001] [0010492-81.2008.8.20.0001] [0023838-64.2005.8.20.0001] [0014084-95.2006.8.20.0001] [0012523-57.2002.8.20.0001] [0002254-38.2005.8.20.0001] [0024487-48.2013.820.0001] [0012009.015.305-0] [2015.016131-1] [0014619.90.2015.8.20.0001] [0012009.015.305-0] [0012009.015.006-2] [00141.90.2016.016.121-5] [0012010.016.668-3] [0011952-68.2005.8.20.0001] [0024905-64.2005.8.20.0001] [0005634-06.2004.8.20.0001] [0005771-27.2000.8.20.0001] [0008154-36.2004.8.20.0001] [0026808-08.2003.8.20.0001] [0014074-20.2006.8.20.0001] [0201739-48.2007.8.20.0001] Total de Processos (14)
JOSÉ FERNANDES DINIZ JÚNIOR		[0000484-17.2006.8.20.0001] [0009817-64.1997.8.20.0001] [0008979-24.1997.8.20.0001] [0030565-10.2002.8.20.0001] [0029896-76.2005.8.20.0001] [0022681-22.2006.8.20.0001] [0200353-80.2007.8.20.0001] [0027988-84.1999.8.20.0001] [0020824-72.2005.8.20.0001] [0021537-57.1999.8.20.0001] [0021578-24.1999.8.20.0001] [0212214-63.2007.8.20.0001] Total de Processos (12)
MARJORIE ALECRIE CÂMARA DE OLIVEIRA		[244497.2015-1] [244500.2015-8] [244506.2015-5] [244353.2015-4] [244368.2015-1] [244372.2015-7] [244375.2015-1] [244412.2015-8] [244438.2015-2] [244381.2015-6] [244389.2015-2] [244398.2015-1] [244320.2015-4] [244398.2015-4] [244480.2015-4] [244486.2015-1] [244490.2015-8] [244477.2015-2] [244473.2015-4] [244464.2015-5] [244467.2015-9] [244241.2015-9] [244705.2015-6] [279140.2014-7] [283675.2014-1] Total de Processos (25)
ROSA MARIA D' APRESENTAÇÃO FIGUEIREDO CALDAS		[014533-64.2013.8.20.0001] [0800663-13.2015.8.20.0124] [0016237-65.2009.8.20.0001] [187899.2015-8] [0846924-17.2015.8.20.5001] [0818154-48.2014.8.20.5001] Total de Processos (6)
Setor: REGIONAL DE CAICÓ		
Procurador		Processo
JOSÉ DUARTE DE ARAÚJO		[0001924.84.2009.8.20.0103] [0801155-17.2014.4.05.8402] [0100711-33.2014.8.20.0117] [080111-95.2014.8.20.0102] [001374-30.2014.8.20.0103] [0801213-77.2015.8.20.5001] [001989-77.2015.8.20.0103] [0100245-94.2015.8.20.0153] [0100671-59.2015.8.20.0103] [0102407-15.2015.8.20.0103] [0801120-17.2015.8.20.5101] [0801137-53.2015.8.20.5101] Total de Processos (12)
Setor: REGIONAL DE MOSSORÓ		
Procurador		Processo
DÁRIO PAIVA DE MACÊDO		[010073.37.2014.8.20.0115] [0000739-96.2015.5.21.0014] Total de Processos (2)
JANNE MARIA DE ARAÚJO		[060101.496.2009.8.20.0106] [0002536-95.2008.8.20.0106] Total de Processos (2)
JESUALDO MARQUES FERNANDES		[0007708-5.08.2005.8.20.0106] [0102781-90.2013.8.20.0106] [0007479-78.2006.8.20.0106] [0004497-86.2009.8.20.0106] [0001659-54.2001.8.20.0106] [0112295-33.2014.8.20.0106] [0001358-34.2014.8.20.0106] Total de Processos (7)
Setor: REGIONAL DE PAU DOS FERROS		
Procurador		Processo
FRANÇOIS SILVESTRE DE ALENCAR		[0100374-15.2014.8.20.0159] [0100573-23.2015.8.20.012

Setor: NÚCLEO ESPECIAL JUNTO AOS TRIBUNAIS SUPERIORES

Procurador	Processo
MARCONI MEDEIROS MARQUES DE OLIVEIRA	[0033300-14.2012.5.21.0004] [921.633] Total de Processos (2)

Setor: PROCURADORIA DAS LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Procurador	Processo
IRIS DE CARVALHO MEDEIROS	[77001/2011-1] [141340/2015-4] [146329/2015-7] Total de Processos (3)
LEILA TINÓCO DA CUNHA LIMA ALMEIDA	[0818188-23.2014.8.20.5001] Total de Processos (1)
ROSALI DIAS DE ARAÚJO PINHEIRO	[42520/2015-7] [142611/2015-8] [185673/2015-7] Total de Processos (3)

Setor: PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO E DEFESA AMBIENTAL

Procurador	Processo
MARJORIE MADRUGA ALVES PINHEIRO	[0804070-46.2015.4.05.8400] Total de Processos (1)
NIVALDO BRUM VILAR SALDANHA	[0100797-90.2014.8.20.0153] [0000145-36.2012.8.20.0153] [2013.007576-0] [187950/2015-8] [202619/2015-9] [202614/2015-6] [0100269-22.2015.8.20.0153] [0100505-71.2015.8.20.0153] [0800925-93.2013.8.20.0124] [0100179-09.2013.8.20.0145] [0000538-96.2008.8.20.0121] [000883-96.2012.8.20.0129] [0800330-71.2015.4.05.8400] [0800171-88.2012.8.20.0124] [0138152-76.2012.8.20.0001] [0804798-53.20.11.8.20.0001] Total de Processos (16)

Setor: PROCURADORIA FISCAL E DA DÍVIDA ATIVA

Procurador	Processo
JULIANA DE MORAIS GUERRA	[2015.016460-9] [0135085-35.2014.8.20.0001] [0807844-46.2015.8.20.5001] [2015.013601-9] [225994/2015-5] [2015.011087-1] [232102/2015-4] [0802265-53.2013.8.20.0001] [2013.013675-2] [0838831-65.2015.8.20.5001] Total de Processos (10)
MARICÉU MARINHO DE OLIVEIRA	[0033342-16.2013.820.0001] Total de Processos (1)
JOSÉ FERNANDES DINIZ JÚNIOR	[0021336-65.1999.8.20.0001] [0005204-59.2001.8.20.0001] [0005785-69.2004.8.20.0001] [0149667-74.2013.8.20.0001] [0146105-57.2013.8.20.0001] Total de Processos (5)
MARJORIE ALECRIM CÂMARA DE OLIVEIRA	[0019885-34.2001.8.20.0001] [0007282-60.2000.8.20.0001] [0027265-40.2003.8.20.0001] [0146401-79.2013.8.20.0001] [0004832-86.1996.8.20.0001] [0830170-97.2015.8.20.5001] Total de Processos (6)
ROSA MARIA D´ APRESENTAÇÃO FIGUEIREDO CALDAS	[0016301-90.2000.8.20.0001] [0000514-58.2004.8.20.0105] [0020390-93.1999.8.20.0001] [0149314-34.2013.8.20.0001] [0146066-60.2013.8.20.0001] [0023230-03.2004.8.20.0001] [0100566-87.2013.8.20.0124] Total de Processos (7)
IDÁLIO CAMPOS	[188397/2014-1] [147745/2014-1] [130077/2014-1] [102738/2014-9] [104579/2013-8] [32143/2015-9] [19300/2015-2] [2008-020325] [2008-018023] [2008-019414] [2008-018925] [239967/2015-3] [239927/2015-9] [245680/2015-1] [2011-047910] [2012-055885] [2013-063397] [2009-030598] [2010-035402] [2010-034792] [2008-022749] [2008-020755] [2008-019037] [244770/2015-9] [244779/2015-1] [245311/2015-2] [245292/2015-3] [245344/2015-7] [245656/2015-8] [245426/2015-1] [246080/2015-7] [245365/2015-9] [245338/2015-1] [245330/2015-5] [245322/2015-1] [244764/2015-3] [244767/2015-7] [244783/2015-6] [244789/2015-3] [244801/2015-1] [244814/2015-8] [244823/2015-7] [236343/2015-6] [236411/2015-9] [236337/2015-1] [236428/2015-4] [244722/2015-1] [244731/2015-9] [244737/2015-6] [244742/2015-7] [244744/2015-6] [244751/2015-6] [236333/2015-2] [236324/2015-3] [239936/2015-8] [236425/2015-1] [236423/2015-1] [236417/2015-6] [235295/2015-9] [235021/2015-1] [235632/2015-4] [235608/2015-1] [235606/2015-1] [235601/2015-9] Total de Processos (64)
ANNA DULCE PESSOA DE CASTRO BARBOSA	[0137792-10.2013.8.20.0001] Total de Processos (1)

Setor: REGIONAL DE CAICÓ

Procurador	Processo
JOSÉ DUARTE SANTANA	[0100308-27.2015.8.20.0118] [0100498-17.2015.8.20.0109] [0100354-86.2015.8.20.0127] [0801163-51.2015.8.20.5101] [0103818-36.2014.8.20.0101] [0002418-46.2009.8.20.0103] Total de Processos (6)

Setor: REGIONAL DE MOSSORÓ

Procurador	Processo
DÁRIO PAIVA DE MACÊDO	[245364/2015-4] Total de Processos (1)
JESUALDO MARQUES FERNANDES	[0000641-82.2012.8.20.0115] [0000875-11.2005.8.20.0115] [0000001-07.1997.8.20.0115] [0000046-06.2000.8.20.0115] [0000046-92.2012.8.20.0112] Total de Processos (5)

Setor: REGIONAL DE PAUDOS FERROS

Procurador	Processo
FRANÇOIS SILVESTRE DE ALENCAR	[0100508-80.2015.8.20.0135] Total de Processos (1)

IVONE LAURA MARIA MAIA
DIRETORA DA SECRETARIA GERAL PGE/RN

Gabinete Civil do Governador do Estado

Portaria nº 586/2015-GAC
A SECRETÁRIA-CHEFE DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E designar MARCELO LUCAS DA SILVA, matrícula nº 154.808-5, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato abaixo relacionado:

Processo	Contrato nº	Empresa	Objeto
72330/2015-1	030/2015	Petrobrás Distribuidora S/A	Fornecimento de combustí-vel (querosene) de aviação tipo Jet A 1

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Tatiana Mendes Cunha
Secretário-Chefe

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA Nº 488 DE 15 DE OUTUBRO DE 2015.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 1º, II, letra "g", do Decreto nº. 11.519, de 24.11.92, tendo em vista o que consta no processo nº. 218545/2015-8-PGE/PC e em cumprimento da decisão judicial exarada nos autos do Processo nº. 0806507-89.2012.8.20.0001 - Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal.
RESOLVEM, promover conforme decisão judicial exarada nos autos do Processo nº. 0806507-89.2012.8.20.0001 - Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, os servidores:
Carlos Felipe Montenegro de Medeiros, Auditor Fiscal do Tesouro Estadual, matrícula nº. 190.893-6, do nível remuneratório AFTE 2 para o nível remuneratório AFTE 3;

Paulo Guimarães, Auditor Fiscal do Tesouro Estadual, matrícula nº. 190.924-0, do nível remuneratório AFTE 2 para o nível remuneratório AFTE 3;
Maria Ledimar da Costa, Auditor Fiscal do Tesouro Estadual, matrícula nº 156.264-9, do nível remuneratório AFTE 2 para o nível remuneratório AFTE 3.
PUBLIQUE-SE
MARCELO MARCONY LEAL DE LIMA
Secretário de Estado da Administração e dos Recursos Humanos
ANDRÉ HORTA MELO
Secretário de Estado da Tributação

GOVERNO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DOS RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PUBLICO

EDITAL N 001/2015 - SEARH - SEEC/RN, DE 30 DE OUTUBRO DE 2015
A Secretaria de Estado da Administracao e dos Recursos Humanos - SEARH, no uso de suas atribuiicoes, considerando o disposto na Lei Complementar Estadual no 122, de 30 de junho de 1994, na Lei Complementar no 322, de 11 de janeiro de 2006, na Lei Estadual no 7.943, de 5 de junho de 2001, no Decreto Federal no 3.298 de 20 de dezembro de 1999, e no art. 37, inciso II, da Constituicao Federal, torna publica a realizacao do Concurso Publico de Provas e Titulos para 1.400 (mil e quatrocentas) cargos de provimento efetivo de Professor e Especialistas em Educacao, para nomeacao imediata e formacao de Cadastro Reserva do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educacao e da Cultura do Estado do Rio Grande do Norte, de acordo com as normas e condicoes estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSICOES PRELIMINARES

CARGOS / DISCIPLINAS	VAGAS TOTAIS	REQUISITOS ESPECIFICOS	VENCIMENTO BASICO
ESPECIALISTA DE EDUCACAO			
Suporte Pedagogico	174+CR	Diploma, devidamente registrado, de conclusao de curso de nivel superior de licenciatura plena em Pedagogia, fornecido por instituicao de ensino superior reconhecida pelo MEC	R\$ 2.013,39
PROFESSOR			
Arte	38+CR	Diploma, devidamente registrado, de conclusao de curso de nivel superior de licenciatura plena em Educacao Artistica, ou em Artes Visuais, ou em Teatro, ou em Danca, ou em Musica, fornecido por instituicao de ensino superior reconhecida pelo MEC	R\$ 2.013,39
Arte - Musica	89+CR	Diploma, devidamente registrado, de conclusao de curso de nivel superior de licenciatura plena em Musica, fornecido por instituicao de ensino superior reconhecida pelo MEC	R\$ 2.013,39
Ciencias Biologicas	56+CR	Diploma, devidamente registrado, de conclusao de curso de nivel superior de licenciatura plena em Ciencias Naturais ou em Ciencias Biologicas, fornecido por instituicao de ensino superior reconhecida pelo MEC	R\$ 2.013,39
Educacao Fisica	56+CR	Diploma, devidamente registrado, de conclusao de curso de nivel superior de licenciatura plena em Educacao Fisica, fornecido por instituicao de ensino superior reconhecida pelo MEC e registro no CREF	R\$ 2.013,39
Filosofia	17+CR	Diploma, devidamente registrado, de conclusao de curso de nivel superior de licenciatura plena em Filosofia, fornecido por instituicao de ensino superior reconhecida pelo MEC	R\$ 2.013,39
Fisica	41+CR	Diploma, devidamente registrado, de conclusao de curso de nivel superior de licenciatura plena em Fisica, fornecido por instituicao de ensino superior reconhecida pelo MEC	R\$ 2.013,39
Geografia	54+CR	Diploma, devidamente registrado, de conclusao de curso de nivel superior de licenciatura plena em Geografia, fornecido por instituicao de ensino superior reconhecida pelo MEC	R\$ 2.013,39
Historia	53+CR	Diploma, devidamente registrado, de conclusao de curso de nivel superior de licenciatura plena em Historia, fornecido por instituicao de ensino superior reconhecida pelo MEC	R\$ 2.013,39
Lingua Espanhola	18+CR	Diploma, devidamente registrado, de conclusao de curso de nivel superior de licenciatura plena em Letras com habilitacao em Espanhol, fornecido por instituicao de ensino superior reconhecida pelo MEC	R\$ 2.013,39
Lingua Inglesa	37+CR	Diploma, devidamente registrado, de conclusao de curso de nivel superior de licenciatura plena em Letras com habilitacao em Ingles, fornecido por instituicao de ensino superior reconhecida pelo MEC	R\$ 2.013,39
Lingua Portuguesa	108+CR	Diploma, devidamente registrado, de conclusao de curso de nivel superior de licenciatura plena em Letras com habilitacao em Portugues, fornecido por instituicao de ensino superior reconhecida pelo MEC	R\$ 2.013,39
Matematica	72+CR	Diploma, devidamente registrado, de conclusao de curso de nivel superior de licenciatura plena em Matematica, fornecido por instituicao de ensino superior reconhecida pelo MEC	R\$ 2.013,39
Pedagogia - Anos Iniciais	178+CR	Diploma, devidamente registrado, de conclusao de curso de nivel superior de licenciatura plena em Pedagogia com habilitacao para exercer funcao docente nos anos iniciais do Ensino Fundamental, fornecido por instituicao de ensino superior reconhecida pelo MEC	R\$ 2.013,39
Libras- Ed. Especial- interprete/tradutor	140+CR	Diploma, devidamente registrado, de conclusao de curso de nivel superior de licenciatura plena letras –libras, e/ou licenciatura plena em qualquer área de conhecimento, com certificado PROLIBRAS OU Pós-Graduação em libras fornecido por instituicao de ensino superior reconhecida pelo MEC	R\$ 2.013,39
Libras- Ed. Especial-Professor	60+CR	Diploma, devidamente registrado, de conclusao de curso de nivel superior de licenciatura plena letras –libras, e/ou licenciatura plena em qualquer área de conhecimento, com certificado PROLIBRAS OU Pós-Graduação em libras fornecido por instituicao de ensino superior reconhecida pelo MEC	R\$ 2.013,39
Pedagogia - Ed. Especial	146+CR	Diploma, devidamente registrado, de conclusao de curso de nivel superior de licenciatura plena em Pedagogia com habilitacao especifica em Educacao Especial, fornecido por instituicao de ensino superior reconhecida pelo MEC	R\$ 2.013,39
Quimica	28+CR	Diploma, devidamente registrado, de conclusao de curso de nivel superior de licenciatura plena em Quimica, fornecido por instituicao de ensino superior reconhecida pelo MEC	R\$ 2.013,39

Ensino Religioso	16+CR	Diploma, devidamente registrado, de conclusao de curso de nível superior de licenciatura plena e complementacao pedagogica, fornecido por instituicao de ensino superior reconhecida pelo MEC	R\$ 2.013,39
Sociologia	19+CR	Diploma, devidamente registrado, de conclusao de curso de nível superior de licenciatura plena em Sociologia, fornecido por instituicao de ensino superior reconhecida pelo MEC	R\$ 2.013,39
TOTAL DE VAGAS	1.400+CR		

Siglas: CR = Cadastro Reserva; MEC = Ministerio da Educacao; e, CREF = Conselho Regional de Educacao Fisica.

- 1.1 O Concurso Publico a que se refere o presente Edital sera realizado sob a responsabilidade do Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional - IDECAN, site: www.idecan.org.br e e-mail: atendimento@idecan.org.br, e consistira de: 1ª Etapa - Exame de Conhecimentos mediante provas objetivas de ampla escolha de carater eliminatorio e classificatorio; e 2ª Etapa - Avaliacao de Titulos de carater apenas classificatorio.
- 1.2 O presente Concurso Publico sera regido por este Edital e seus Anexos: Anexo I - Conteudo Programatico das Provas; Anexo II - Distribuicao das Vagas por DIREC - Diretoria Educacao e Cultura; Anexo III - Modelo de Requerimento de Isencao para Doador de Sangue; Anexo IV - Modelo de Atestado Medico para Pessoas com Deficiencia.
- 1.3 As vagas deste Concurso serao providas nas DIRECs - Diretorias de Educacao e Cultura nas cidades de: Natal, Parnamirim, Nova Cruz, Sao Paulo do Potengi, Ceara-Mirim, Macau, Santa Cruz, Angicos, Currais Novos, Caico, Assu, Mossoro, Apodi, Umarizal, Pau dos Ferros e Joao Camara, no Estado do Rio Grande do Norte, conforme distribuicao evidenciada no Anexo II, devendo o candidato optar pelo Polo/DIREC a que deseja concorrer no ato da inscricao.
- 1.3.1 As vagas para provimento imediato neste Concurso Publico sao as indicadas no quadro deste item 1 e totalizam 1.400 (mil e quatrocentos) postos nas DIRECs relacionadas no Anexo II. Contudo, durante o prazo de validade deste certame a Secretaria de Estado da Administracao e dos Recursos Humanos - SEARH e a Secretaria de Estado da Educacao e da Cultura - SEEC poderao disponibilizar novas vagas para provimento. Assim, os candidatos aprovados nas provas objetivas, mas nao classificados nas vagas imediatas, comporao Cadastro Reserva e poderao ser nomeados de acordo com a necessidade e disponibilidade orcamentaria da SEARH e da SEEC.
- 1.3.2 Os candidatos aos cargos deste Concurso terao uma classificacao por DIREC que se inscreverem e uma classificacao geral por cargo/disciplina.
- 1.3.3 Conforme a necessidade e conveniencia da SEARH e da SEEC, no caso de nao haver candidatos classificados em um determinado DIREC e permanecer a necessidade de preenchimento de vagas, o candidato aprovado podera ser convocado para atuar em DIREC de lotacao diversa do qual se inscreveu, observada a ordem de classificacao geral do cargo/disciplina.
- 1.4 O regime juridico no qual serao nomeados os candidatos aprovados e classificados sera o estatutario, regido pela Lei Complementar n 322, de 11 de janeiro de 2006.
- 1.5 A carga horaria dos cargos deste Concurso Publico sera de 30 (trinta) horas semanais.
- 1.6 Os candidatos classificados serao nomeados e integrarao o Quadro da Secretaria de Estado da Educacao e da Cultura do Estado do Rio Grande do Norte, nas DIRECs indicadas no Anexo II deste Edital a serem escolhidas pelos candidatos no ato da inscricao.
- 1.7 As provas objetivas serao aplicadas simultaneamente nas cidades de: Natal, Parnamirim, Nova Cruz, Sao Paulo do Potengi, Ceara-Mirim, Macau, Santa Cruz, Angicos, Currais Novos, Caico, Assu, Mossoro, Apodi, Umarizal, Pau dos Ferros e Joao Camara, no Estado do Rio Grande do Norte, devendo o candidato optar pela cidade em que deseja realizar as provas no ato da inscricao.
- 1.8 Para todos os fins deste Concurso Publico sera considerado o horario local do Estado do Rio Grande do Norte.
2. DOS REQUISITOS BASICOS EXIGIDOS
- 2.1 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento do gozo de direitos politicos, nos termos do § 1o do art. 12, da Constituicao Federal e do Decreto no 70.436/72;
- 2.2 Estar em dia com as obrigacoes eleitorais;
- 2.3 Estar em dia com as obrigacoes militares, em caso de candidato, brasileiro, do sexo masculino;
- 2.4 Ter idade minima de dezoito anos, completos, na data da nomeacao;
- 2.5 comprovar o nivel de escolaridade exigido neste Edital, quando for convocado pela Secretaria de Estado da Administracao e dos Recursos Humanos - SEARH para entrega da documentacao;
- 2.6 Ter aptidao fisica e mental para o exercicio das atribuicoes da area de atuacao, que sera comprovada atraves de Exame Medico quando dos Exames Pre-Admissionais;
- 2.7 Apresentar todos os documentos que se fizerem necessarios por ocasio da admissao na Secretaria de Estado da Administracao e dos Recursos Humanos - SEARH; e
- 2.8 Conhecer e estar de acordo com as exigencias contidas neste Edital.
3. DAS INSCRICOES NO CONCURSO PUBLICO
- 3.1 A taxa de inscricao neste Concurso Publico sera de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais).
- 3.1.1 As inscricoes se realizarao via INTERNET: de 14h00min do dia 9 de novembro de 2015 as 23h59min do dia 7 de dezembro de 2015, no site www.idecan.org.br; ou via PRESENCIAL: de 9 de novembro de 2015 as 23h59min do dia 7 de dezembro de 2015, exceto sabados, domingos e feriados, nos locais de inscricoes que serao disponibilizados conforme subitem 3.3.1 deste Edital, das 08h00min as 12h00min e de 13h00min as 17h00min. Excepcionalmente, no primeiro dia as inscricoes presenciais se iniciarao as 14h00min.
- 3.1.2 Sera permitida ao candidato a realizacao de mais de uma inscricao no Concurso Publico para cargos/disciplinas e turnos distintos. Assim, quando do processamento das inscricoes, se for verificada a existencia de mais de uma inscricao para um mesmo cargo/disciplina ou para um mesmo turno de provas realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isencao da taxa) por um mesmo candidato, sera considerada valida e homologada aquela que tiver sido realizada por ultimo, sendo esta identificada pela data e hora de envio via Internet, do requerimento atraves do sistema de inscricoes on-line do IDECAN. Consequentemente, as demais inscricoes do candidato nesta situacao serao automaticamente canceladas, nao cabendo reclamacoes posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto a restituicao do valor pago em duplicidade, uma vez que a realizacao de uma segunda inscricao implica a renuncia a inscricao anterior e a restituicao da taxa paga.
- 3.2 DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRICAO VIA INTERNET
- 3.2.1 Para inscricao via internet o candidato devera adotar os seguintes procedimentos: a) estar ciente de todas as informacoes sobre este Concurso Publico disponiveis na pagina do IDECAN (www.idecan.org.br) e acessar o link para inscricao correlato ao Concurso; b) cadastrar-se no periodo entre 14h00min do dia 9 de novembro de 2015 as 23h59min do dia 7 de dezembro de 2015, observado o horario local do Estado do Rio Grande do Norte, atraves do requerimento especifico disponivel na pagina citada; c) optar pelo Polo/DIREC, cargo e disciplina a que deseja concorrer; d) optar pela cidade em que deseja realizar a prova; e, e) imprimir o boleto bancario que devera ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, ate a data de vencimento constante no documento. ATENCAO: O pagamento apos a data de vencimento implica o CANCELAMENTO da inscricao, uma vez que o banco confirmara o seu pagamento junto ao IDECAN, via arquivo de retorno de pagamento bancario, e a inscricao so sera efetivada apos a confirmacao do pagamento feito por meio do boleto bancario ate a data do vencimento constante no documento.
- 3.3 DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRICAO VIA PRESENCIAL
- 3.3.1. As inscricoes presenciais serao realizadas nas Centrais de Atendimento aos candidatos do IDECAN, a serem instaladas nas cidades de Natal, Mossoro e Caico, Estado do Rio Grande do Norte, em enderecos que serao divulgados por meio de Comunicado ate o inicio das inscricoes, no periodo entre 9 de novembro de 2015 e 7 de dezembro de 2015 exceto sabados, domingos e feriados, de 08h00min as 17h00min. Excepcionalmente, no primeiro dia as inscricoes se iniciarao as 14h00min.
- 3.3.2 O candidato que optar pela inscricao presencial devera comparecer a um dos locais de inscricao presencial divulgados conforme mencionado no subitem anterior, onde houvera terminais de acesso a internet e tecnicos devidamente treinados para a realizacao de sua inscricao.
- 3.3.3 O candidato informara seus dados para o atendente realizar a inscricao, nos mesmos moldes do procedimento previsto no subitem 3.2.1 deste Edital, sendo sua responsabilidade informar os seus dados corretamente.
- 3.3.4 O boleto bancario gerado com o valor da taxa de inscricao e impressa nas Centrais de Atendimento Presencial devera ser pago pelo candidato em qualquer agencia bancaria de qualquer banco ou, ainda, nas lotericas, impreterivelmente, ate a data de vencimento constante do documento, caso contrario, sua inscricao nao sera efetivada.
- 3.3.5 Nas Centrais de Atendimento Presencial havera fichas de inscricao em papel para o caso de problemas tecnicos nos computadores.

- 3.3.6 Nao havera a necessidade de entrega de quaisquer documentos na inscricao via presencial, exceto no caso dos candidatos na condicao de pessoa com deficiencia que desejarem entregar o documento comprobatório de sua condicao ou, ainda, os candidatos que desejarem requerer a isencao, na forma do subitem 3.5.11.1 deste Edital.
- 3.4 DA REIMPRESSAO DO BOLETO
- 3.4.1 O boleto bancario podera ser reimpresso ate a data do termino das inscricoes, sendo que a cada reimpressao do boleto constara uma nova data de vencimento, podendo sua quitacao ser realizada por meio de qualquer agencia bancaria, seus correspondentes ou casas lotericas.
- 3.4.2 Todos os candidatos inscritos no periodo entre 14h00min do dia 9 de novembro de 2015 e 23h59min do dia 7 de dezembro de 2015 que nao efetivarem o pagamento do boleto neste periodo poderao reimprimir seu boleto, no maximo, ate o primeiro dia util posterior ao encerramento das inscricoes (8 de dezembro de 2015) ate as 23h59min, quando este recurso sera retirado do site www.idecan.org.br. O pagamento do boleto bancario, neste mesmo dia, podera ser efetivado em qualquer agencia bancaria, seus correspondentes, casas lotericas ou atraves de pagamento do boleto on-line.
- 3.4.3 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agencias bancarias e/ou lotericas na localidade em que se encontra, o candidato devera antecipar o envio da documentacao prevista neste Edital (quando for o caso) ou o pagamento do boleto de inscricao para o 1º dia util que antecede o feriado ou evento. No caso de pagamento do boleto, o candidato podera ainda realiza-lo por outro meio alternativo valido (pagamento do titulo em caixa eletronico, Internet Banking, etc.), devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.
- 3.5 DISPOSICOES GERAIS SOBRE A INSCRICAO NO CONCURSO PUBLICO
- 3.5.1 O IDECAN nao se responsabiliza por solicitacoes de inscricao nao recebidas por motivos de ordem tecnica dos computadores, falhas de comunicacao, congestionamento das linhas de comunicacao, bem como outros fatores de ordem tecnica que impossibilitem a transferencia de dados, sobre os quais nao tiver dado causa.
- 3.5.2 Para efetuar a inscricao e imprescindível o numero de Cadastro de Pessoa Fisica (CPF) do candidato.
- 3.5.3 Tera a sua inscricao cancelada e sera automaticamente eliminado do Concurso Publico o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscricao.
- 3.5.4 A inscricao do candidato implica o conhecimento e a tacita aceitacao das normas e condicoes estabelecidas neste Edital, em relacao as quais nao podera alegar desconhecimento, inclusive quanto a realizacao das provas nos prazos estipulados.
- 3.5.5 A qualquer tempo poder-se-a anular a inscricao, as provas e a nomeacao do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaracao e/ou irregularidade nas provas e/ou em informacoes fornecidas, garantido o direito ao contraditorio e a ampla defesa.
- 3.5.6 E vedada a inscricao condicional e/ou extemporanea.
- 3.5.7 E vedada a transferencia do valor pago a titulo de taxa para terceiros, assim como a transferencia da inscricao para outrem.
- 3.5.8 Antes de efetuar a inscricao, o candidato devera conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Nao sera deferida a solicitacao de inscricao que nao atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 3.5.9 O candidato declara, no ato da inscricao, que tem ciencia e aceita que, caso aprovado, quando de sua convocacao, devera entregar, apos a homologacao do Concurso Publico, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.
- 3.5.10 O valor referente ao pagamento da taxa de inscricao so sera devolvido em caso de cancelamento do Concurso Publico, como na hipotese de alteracao da data das provas.
- 3.5.10.1 Apos a homologacao da inscricao nao sera aceita em hipotese alguma solicitacao de alteracao dos dados contidos na inscricao, salvo o previsto nos subitens 3.5.11.2.1 e 4.1.5.1.
- 3.5.11 Nao havera isencao total ou parcial do valor da taxa de inscricao, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto Estadual n 19.844, de 6 de junho de 2007, portanto, aqueles que comprovarem ter efetuado pelo menos 3 (tres) doacoes sanguneas convencionais para Instituicoes Publicas, vinculadas a Rede Hospitalar Estadual do Rio Grande do Norte no periodo de 12 (doze) meses anteriores a publicacao deste Edital, bem como para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiencia de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto Federal n 6.593, de 2 de outubro de 2008.
- 3.5.11.1 Para requerer a isencao na condicao de doador de sangue o candidato devera:
- a) preencher, imprimir e assinar o Requerimento de Isencao, conforme modelo do Anexo III deste Edital;
- b) enviar via SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento - AR, para a sede do IDECAN, no SAUS Quadra 5, Bloco K, Edificio OK Office Tower, Brasilia/DF, CEP 70.070-050, o Requerimento de Isencao juntamente com o documento comprobatório citado no subitem 3.5.11, no periodo entre 9 e 11 de novembro de 2015.
- 3.5.11.1.1 O nao envio dos documentos comprobatórios da condicao de doador de sangue ou o envio de documentos fora dos padroes e formas especificadas nos subitens 3.5.11 e 3.5.11.1, bem como no Anexo III, implicara no indeferimento do pedido de isencao.
- 3.5.11.1.2 Nao sera permitida, apos a entrega do Requerimento de Isencao e dos documentos comprobatórios, a complementacao da documentacao bem como sua revisao.
- 3.5.11.2 Fara tambem jus a isencao de pagamento da taxa de inscricao o candidato economicamente hipossuficiente que estiver inscrito no Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal - CadUnico e for membro de familia de baixa renda, assim compreendida aquela que possua renda per capita de ate meio salario minimo ou aquela que possua renda familiar mensal de ate 3 (tres) salarios minimos, nos termos do Decreto Federal n 6.135, de 26 de junho de 2007.
- 3.5.11.2.1 O candidato que requerer a isencao devera informar, no ato da inscricao, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao orgao de Assistencia Social de seu Municipio responsavel pelo cadastramento de familias no CadUnico, mesmo que atualmente estes estejam divergentes ou tenham sido alterados nos ultimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualizacao do banco de dados do CadUnico a nivel nacional. Apos o julgamento do pedido de isencao, o candidato podera efetuar a atualizacao dos seus dados cadastrais junto ao IDECAN atraves do sistema de inscricoes on-line ou solicita-la ao fiscal de aplicacao no dia de realizacao das provas.
- 3.5.11.2.2 O pedido de isencao da taxa de inscricao na condicao de hipossuficiente economico devera ser realizado no periodo entre 9 e 11 de novembro de 2015, por meio da solicitacao de inscricao no endereco eletronico do IDECAN (www.idecan.org.br), devendo o candidato, obrigatoriamente, indicar o seu Numero de Identificacao Social - NIS, atribuido pelo CadUnico, declarar-se membro de familia de baixa renda. Os pedidos de isencao realizados apos o prazo estipulado serao desconsiderados e terao a solicitacao de isencao automaticamente indeferida.
- 3.5.11.3 Todos os pedidos de isencao da taxa de inscricao serao julgados pelo IDECAN e o resultado preliminar sera divulgado ate a data provavel de 25 de novembro de 2015.
- 3.5.11.3.1 O candidato que tiver a isencao deferida, mas que tenha realizado outra inscricao paga, tera sua isencao cancelada.
- 3.5.11.4 Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido de isencao indeferido, no prazo de 2 (dois) dias uteis contados da divulgacao do resultado dos pedidos de isencao da taxa de inscricao. Os recursos deverao ser enviados via e-mail no endereco: atendimento@idecan.org.br.
- 3.5.11.5 Os candidatos cujos requerimentos de isencao do pagamento da taxa de inscricao tenham sido indeferidos, apos a fase recursal, cujo resultado definitivo sera divulgado no dia 3 de dezembro de 2015, poderao efetivar a sua inscricao no certame no prazo de inscricoes estabelecido no Edital, mediante o pagamento da respectiva taxa.
- 3.5.11.6 Nao sera aceita solicitacao de isencao de pagamento de taxa via fax ou correio eletronico.
- 3.5.11.7 O nao cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informacao ou a solicitacao apresentada fora do periodo fixado implicara a eliminacao automatica do processo de isencao.
- 3.5.12 Nao serao deferidas inscricoes via fax e/ou via e-mail.
- 3.5.13 As informacoes prestadas no requerimento de inscricao serao de inteira responsabilidade do candidato, dispondo IDECAN do direito de excluir do Concurso Publico aquele que nao preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverdicos.
- 3.5.14 O candidato, ao realizar sua inscricao, tambem manifesta ciencia quanto a possibilidade de divulgacao de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos a data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informacoes sao essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso Publico. Nao caberao reclamacoes posteriores neste sentido, ficando cientes tambem os candidatos de que possivelmente tais informacoes poderao ser encontradas na rede mundial de computadores atraves dos mecanismos de busca atualmente existentes.
- 3.5.15 A nao integralizacao dos procedimentos de inscricao implica a DESISTENCIA do candidato e sua consequente ELIMINACAO deste Concurso Publico.
- 3.5.16 O candidato inscrito devera se atentar para a formalizacao da inscricao, considerando que, caso a inscricao nao seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, sera automaticamente considerada nao efetivada pelo organizador, nao assistindo nenhum direito ao interessado.

3.5.17 O candidato que necessitar de qualquer tipo de condicao especial para realizacao das provas devera solicita-la no ato do Requerimento de Inscricao, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessarios e, ainda, enviar, ate o dia 8 de dezembro de 2015, impreterivelmente, via SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento - AR, para a sede do IDECAN, no SAUS Quadra 5, Bloco K, Edificio OK Office Tower, Brasilia/DF, CEP 70.070-050 - laudo medico (original ou copia autenticada em cartorio) que justifique o atendimento especial solicitado. Apos esse periodo, a solicitacao sera indeferida, salvo nos casos de forca maior. A solicitacao de condicoes especiais sera atendida segundo criterios de viabilidade e de razoabilidade.

3.5.17.1 Portadores de doenca infectocontagiosa que nao a tiverem comunicado ao IDECAN, por inexistir a doenca na data limite referida, deverao fazer-lo via correio eletronicamente@idecan.org.br tao logo a condicao seja diagnosticada. Os candidatos nesta situacao, quando da realizacao das provas, deverao se identificar ao fiscal no portao de entrada, munidos de laudo medico, tendo direito a atendimento especial.

3.5.17.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realizacao das provas devera levar somente um acompanhante, que ficara em sala reservada para essa finalidade e que sera responsavel pela guarda da crianca.

3.5.17.2.1 Nao sera concedido tempo adicional para a execucao da prova a candidata devido ao tempo despendido com a amamentacao.

3.5.17.3 A solicitacao de condicoes especiais sera atendida obedecendo a criterios de viabilidade e de razoabilidade.

3.5.18 O IDECAN disponibilizara no site www.idecan.org.br a lista das inscricoes deferidas e indeferidas (se houver), inclusive dos candidatos que requerem a concorrncia na condicao de pessoa com deficiencia ou o atendimento especial, a partir do dia 22 de dezembro de 2015, para conhecimento do ato e motivos do indeferimento para interposicao dos recursos, no prazo legal.

3.5.19 A inscricao implicara, por parte do candidato, conhecimento e aceitacao das normas contidas neste Edital.

3.6 DA CONFIRMACAO DA INSCRICAO

3.6.1 As informacoes referentes a data, ao horario e ao local de realizacao das provas (nome do estabelecimento, endereco e sala) e cargo, assim como orientacoes para realizacao das provas, estarao disponiveis, a partir do dia 4 de janeiro de 2016, no site do IDECAN (www.idecan.org.br), podendo o candidato efetuar a impressao deste Cartao de Confirmacao de Inscricao (CCI). As informacoes tambem poderao ser obtidas atraves da Central de Atendimento do IDECAN, atraves de e-mail atendimento@idecan.org.br e telefone 0800-033-2810.

3.6.2 Caso o candidato, ao consultar o Cartao de Confirmacao de Inscricao (CCI), constate que sua inscricao nao foi deferida, devera entrar em contato com a Central de Atendimento do IDECAN, atraves de e-mail atendimento@idecan.org.br ou telefone 0800-033-2810, no horario de 08h00min as 17h00min, considerando-se o horario local do Estado do Rio Grande do Norte, impreterivelmente ate o dia 8 de janeiro de 2016.

3.6.2.1 No caso de a inscricao do candidato nao tiver sido aceita em virtude de falha por parte da rede bancaria na confirmacao de pagamento do boleto bancario, os mesmos serao incluidos em local de provas especial, que sera comunicado diretamente aos candidatos. Seus nomes constarao em listagem a parte no local de provas, de modo a permitir um maior controle para a verificacao de suas situacoes por parte do organizador.

3.6.2.2 A inclusao, caso realizada, tera carater condicional, e sera analisada pelo IDECAN com o intuito de se verificar a pertinencia da referida inscricao. Constatada a improcedencia da inscricao, esta sera automaticamente cancelada, nao cabendo reclamacao por parte do candidato eliminado, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovacao nas provas.

3.6.3 Os contatos feitos apos a data estabelecida no subitem 3.6.2 deste Edital nao serao considerados, prevalecendo para o candidato as informacoes contidas no Cartao de Confirmacao de Inscricao (CCI) e a situacao de inscricao do mesmo, posto ser dever do candidato verificar a confirmacao de sua inscricao, na forma estabelecida neste Edital.

3.6.4 Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverao ser comunicados apenas no dia e na sala de realizacao das provas.

3.6.5 A alocao dos candidatos nos locais designados para as provas sera definida tendo por criterio a ordem alfabetica de nomes dos inscritos.

4. DAS PESSOAS COM DEFICIENCIA

4.1 As pessoas com deficiencia, assim entendido aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal n 3.298/99 e suas alteracoes, bem como os candidatos com visao monocular, conforme Sumula 377 do Superior Tribunal de Justica e Enunciado AGU 45, de 14 de setembro de 2009, nos termos da Lei Estadual n 7.943, de 5 de junho de 2001, tem assegurado o direito de inscricao no presente Concurso Publico, desde que a deficiencia seja compativel com as atribuicoes do cargo para o qual concorram.

4.1.1 Do total de vagas existentes para cada Polo/DIREC e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Publico, 5% (cinco por cento) ficarao reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiencia, desde que apresentem laudo medico (documento original ou copia autenticada em cartorio) atestando a especie e o grau ou nivel da deficiencia, com expressa referencia ao codigo correspondente da Classificacao Internacional de Doencas - CID, bem como a provavel causa da deficiencia, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.

4.1.2 O candidato que desejar concorrer na condicao de pessoa com deficiencia devera marcar a opcao no link de inscricao e enviar o laudo medico (original ou copia autenticada em cartorio) ate o dia 8 de dezembro de 2015, impreterivelmente, via SEDEX ou carta registrada com Aviso de Recebimento - AR, para a sede do IDECAN, no SAUS Quadra 5, Bloco K, Edificio OK Office Tower, Brasilia/DF, CEP 70.070-050. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiencia e enviar laudo medico nao configura participacao automatica na concorrncia nesta condicao, devendo o laudo passar por uma analise do organizador e, no caso de indeferimento, passara o candidato a concorrer somente as vagas de ampla concorrncia.

4.1.3 Conforme o §2º do art. 37 do Decreto Federal n 3.298/99, se na aplicacao do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas a cada cargo/disciplina resultar numero fracionado, este devera ser elevado ate o primeiro numero inteiro subsequente. Contudo, sera respeitado o limite maximo de 20% (vinte por cento) para a reserva.

4.1.4 O candidato inscrito na condicao de pessoa com deficiencia podera requerer atendimento especial para o dia de realizacao das provas, indicando as condicoes de que necessita para a realizacao destas, conforme previsto no Art. 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal n 3.298/99.

4.1.4.1 O candidato inscrito na condicao de pessoa com deficiencia que necessite de tempo adicional para a realizacao das provas devera require-lo expressamente por ocasio da inscricao no Concurso Publico, com justificativa acompanhada de parecer original (ou copia autenticada em cartorio) emitido por especialista da area de sua deficiencia, nos termos do §2º do Art. 40 do Decreto Federal n 3.298/99. O parecer citado devera ser enviado ate o dia 8 de dezembro de 2015 ou carta registrada com Aviso de Recebimento - AR para o IDECAN, no endereco citado no subitem 4.1.2 deste Edital. Caso o candidato nao envie o parecer do especialista no prazo determinado, nao realizara as provas com tempo adicional, mesmo que tenha assinalado tal opcao no Requerimento de Inscricao.

4.1.4.2 A concessao de tempo adicional para a realizacao das provas somente sera deferida caso tal recomendacao seja decorrente de orientacao medica especifica contida no laudo medico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrao, sera concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos nesta situacao. O fornecimento do laudo medico (original ou copia autenticada), por qualquer via, e de responsabilidade exclusiva do candidato. O IDECAN nao se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeca a chegada do laudo ao organizador. O laudo medico (original ou copia autenticada) tera validade somente para este certame e nao sera devolvido, assim como nao serao fornecidas copias desse laudo.

4.1.4.3 O candidato que nao solicitar condicao especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condicao, nao a tera atendida sob qualquer alegacao, sendo que a solicitacao de condicoes especiais sera atendida dentro dos criterios de razoabilidade e viabilidade.

4.1.4.4 A relacao definitiva dos candidatos que tiverem a inscricao deferida para concorrer na condicao de pessoa com deficiencia, bem como a relacao dos candidatos que tiverem os pedidos de atendimento especial deferidos ou indeferidos para a realizacao das provas, sera divulgada no site www.idecan.org.br a partir do dia 30 de dezembro de 2015.

4.1.5 O candidato que, no ato da inscricao, se declarar pessoa com deficiencia, se aprovado no Concurso Publico, figurara na listagem de classificacao de todos os candidatos ao cargo/disciplina e, tambem, em lista especifica de candidatos na condicao de pessoa com deficiencia por cargo/disciplina.

4.1.5.1 O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscricao, ser pessoa com deficiencia devera, apos tomar conhecimento da situacao da inscricao nesta condicao, entrar em contato com o organizador atraves do e-mail atendimento@idecan.org.br ou, ainda, mediante o envio de correspondencia para o endereco constante do subitem 4.1.2 deste Edital, para a correcao da informacao, por tratar-se apenas de erro material e inconsistencia efetivada no ato da inscricao.

4.1.6 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiencia, por ocasio da convocacao para ingresso, deverao submeter-se a pericia medica promovida pela SEARH/RN, que verificara sobre a sua qualificacao como pessoa com deficiencia ou nao, bem como sobre o grau de deficiencia incapacitante para o exercicio do cargo, nos termos do Art. 43 do Decreto Federal n. 3.298/99.

4.1.6.1 A pericia medica tera decisao terminativa sobre a qualificacao e aptidao do candidato, observada a compatibilidade da deficiencia da qual e portador com as atribuicoes do cargo.

4.1.7 Os candidatos deverao comparecer a pericia medica, munidos de laudo medico que ateste a especie, o grau ou o nivel de deficiencia, com expressa referencia ao codigo correspondente da Classificacao Internacional de Doencas - CID, conforme especificado no Decreto Federal n 3.298/99 e suas alteracoes, bem como a provavel causa da deficiencia.

4.1.8 A nao observancia do disposto no subitem anterior, a reprovacao na pericia medica ou o nao comparecimento a pericia acarretara a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condicoes.

4.1.9 O candidato que prestar declaracoes falsas em relacao a sua deficiencia sera excluido do processo, em qualquer fase deste Concurso Publico, e respondera, civil e criminalmente, pelas consequencias decorrentes do seu ato, garantido o direito ao contraditorio e a ampla defesa.

4.1.10 O candidato convocado, porem nao enquadrado como pessoa com deficiencia, caso seja aprovado no Concurso Publico, continuara figurando apenas na lista de classificacao geral do cargo/disciplina.

4.1.11 O candidato na condicao de pessoa com deficiencia reprovado na pericia medica em virtude de incompatibilidade da deficiencia com as atribuicoes do cargo de atuacao sera eliminado do Concurso Publico.

4.1.12 Se, quando da convocacao, nao existirem candidatos na condicao de pessoa com deficiencia aprovados, serao convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificacao de todos os candidatos ao cargo/disciplina.

5. DO CONCURSO

O processo de selecao deste Concurso Publico consistira de: 1ª Etapa = Exame de Conhecimentos por meio de provas objetivas de multipla escolha, de carater eliminatorio e classificatorio; e, 2ª Etapa = Avaliacao de Titulos, de carater apenas classificatorio.

5.1 DA 1ª ETAPA

Serao aplicadas provas objetivas de multipla escolha, de carater eliminatorio e classificatorio, abrangendo os conteudos programaticos constantes do Anexo I deste Edital, com a seguinte distribuicao de itens entre as seguintes disciplinas:

TABELA DE PROVAS		
Todos os cargos		
DISCIPLINA	NUMERO DE ITENS	PONTO POR ITEM
Lingua Portuguesa	15	1,0
Conhecimentos Didaticos e Pedagogicos	20	1,0
Conhecimentos Especificos	25	1,0
TOTAL DE ITENS	60 itens	
PONTUACAO MAXIMA	60 pontos	

5.1.1 As provas objetivas de multipla escolha, de carater eliminatorio e classificatorio, constarao de 60 (sessenta) itens com a valoracao acima evidenciada, e terao pontuacao total variando do minimo de 0 (zero) ponto ao maximo de 60 (sessenta) pontos, conforme descrito na tabela do subitem anterior.

5.1.2 Sera considerado aprovado o candidato que obtiver, no minimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos das provas objetivas de multipla escolha e que tenha acertado pelo menos um item de cada disciplina.

5.1.3 Os itens das provas objetivas serao do tipo multipla escolha, com 4 (quatro) opcoes (A a D) e uma unica resposta correta.

5.1.4 O candidato devera transcrever as respostas das provas objetivas para o Cartao de Respostas, que sera o unico documento valido para a correcao das provas. O preenchimento do Cartao de Respostas sera de inteira responsabilidade do candidato, que devera proceder de conformidade com as instrucoes especificas contidas neste Edital e no Cartao de Respostas. Em hipotese alguma haveria substituiçao do cartao por erro do candidato.

5.1.5 Nao serao computados itens nao respondidos, nem itens que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legivel. Nao devera ser feita nenhuma marca fora do campo reservado as respostas, pois qualquer marca podera ser lida pelas leitoras oticas, prejudicando o desempenho do candidato.

5.1.6 O candidato devera, obrigatoriamente, ao termino da prova, devolver ao fiscal o Cartao de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

5.1.7 Serao de inteira responsabilidade do candidato os prejuizos advindos de marcacoes feitas incorretamente no Cartao de Respostas. Serao consideradas marcacoes incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o Cartao de Respostas, tais como: dupla marcacao, marcacao rasurada ou emendada e campo de marcacao nao preenchido integralmente.

5.1.8 Nao sera permitido que as marcacoes no Cartao de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessario, o candidato sera acompanhado por um fiscal do IDECAN devidamente treinado.

5.1.9 O candidato nao devera amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartao de Respostas, sob pena de arcar com os prejuizos advindos da impossibilidade de realizacao da leitura optica.

5.2 DA REALIZACAO DA 1ª ETAPA

As provas objetivas de multipla escolha serao realizadas simultaneamente nas cidades de: Natal, Parnamirim, Nova Cruz, Sao Paulo do Potengi, Ceara-Mirim, Macau, Santa Cruz, Angicos, Currais Novos, Caico, Assu, Mossoro, Apodi, Umarizal, Pau dos Ferros e Joao Camara, no Estado do Rio Grande do Norte, com data inicialmente prevista para o dia 10 de janeiro de 2016 (domingo), com duracao de 4 (quatro) horas para sua realizacao, em dois turnos, conforme quadro abaixo:

DATA PROVAVEL	HORARIO	CARGOS
10 de janeiro de 2016 (Domingo)	Das 08h00 as 12h00min (Horario local do Estado do Rio Grande do Norte)	Especialista de Educacao - Suporte Pedagogico e Professor - Lingua Portuguesa.
	Das 14h00 as 18h00min (Horario local do Estado do Rio Grande do Norte)	Professor - Arte, Professor - Arte - Musica, Professor - Ciencias Biologicas, Professor - Educacao Fisica, Professor - Filosofia, Professor - Fisica, Professor - Geografia, Professor - Historia, Professor - Lingua Espanhola, Professor - Lingua Inglesa, Professor - Matematica, Professor - Pedagogia - Anos Iniciais, Professor - Pedagogia - Ed. Especial, Professor - Quimica, Professor - Ensino Religioso e Professor - Sociologia.

5.2.1 Os locais de realizacao das provas, para os quais deverao se dirigir os candidatos, sera divulgado a partir de 4 de janeiro de 2016 no site www.idecan.org.br. Sao de responsabilidade exclusiva do candidato a identificacao correta de seu local de realizacao das provas e comparecimento no horario determinado.

5.2.2 Os eventuais erros de digitacao no nome, numero do documento de identidade ou outros dados referentes a inscricao do candidato deverao ser corrigidos SOMENTE no dia das provas, mediante conferencia do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.

5.2.2.1 O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscricao ou apresentar qualquer observacao relevante, podera fazer-lo no termo de ocorrencia existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala, para uso, se necessario.

5.2.3 O caderno de provas contem todas as informacoes pertinentes ao Concurso, devendo o candidato ler atentamente as instrucoes, inclusive, quanto a continuidade do certame.

5.2.3.1 Ao terminar a conferencia do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato devera solicitar ao fiscal de sala que o substitua, nao cabendo reclamacoes posteriores neste sentido. O candidato devera verificar, ainda, se o cargo/disciplina em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas na parte superior esquerda da folha de numero 2 (dois).

5.2.3.2 No dia da realizacao das provas nao serao fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicacao das provas e/ou pelas autoridades presentes, informacoes referentes aos seus conteudos e/ou aos criterios de avaliacao, sendo que e dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

5.2.4 O candidato devera comparecer ao local designado para a realizacao das provas com antecedencia minima de 60 (sessenta) minutos do horario fixado para o seu inicio, munido de caneta esferografica de tinta azul ou preta, feita de material transparente e de ponta grossa, do Cartao de Confirmacao de Inscricao (CCI) e de documento de identidade original.

5.2.5 Podera ser admitido o ingresso de candidato que nao esteja portando o Cartao de Confirmacao de Inscricao (CCI) no local de realizacao das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relacao de candidatos afixada na entrada do local de aplicacao.

5.2.6 Podera ocorrer inclusao de candidato em um determinado local de provas apenas quando o seu nome nao estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de aplicacao e o candidato estiver de posse do Cartao de Confirmacao de Inscricao (CCI), atestando que o mesmo deveria estar devidamente relacionado naquele local.

5.2.6.1 A inclusao, caso realizada, tera carater condicional, e sera analisada pelo IDECAN com o intuito de se verificar a pertinencia da referida inscricao.

5.2.6.2 Constatada a improcedencia da inscricao, esta sera automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovacao nas provas.

5.2.7 No horario fixado para o inicio das provas, conforme estabelecido neste Edital, os portoes da unidade serao fechados pelo Coordenador da Unidade, em estrita observancia do horario local do Estado do Rio Grande do Norte, nao sendo admitidos quaisquer candidatos retardatarios. O procedimento de fechamento dos portoes sera registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do proprio Coordenador da unidade, assim como de dois candidatos, testemunhas do fato.

5.2.7.1 Antes do horario de inicio das provas, o responsavel na unidade pela aplicacao requisitara a presenca de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicacao das provas, presenciarao a abertura da embalagem de segurancan onde estarao acondicionados os instrumentos de avaliacao (envelopes de segurancan lacrados com os cadernos de provas, Cartoes de Respostas, entre outros instrumentos). Sera lavrada ata desse fato, que sera assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

5.2.8 Durante a realizacao das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, sera adotado o procedimento de identificacao civil dos candidatos mediante verificacao do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientacoes do fiscal de sala. Havera, inclusive, coleta da impressao digital do polegar direito dos candidatos.

5.2.8.1 Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressao digital do polegar direito, devera ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrencian constante na Lista de Presenca da respectiva sala.

5.2.8.2 Os candidatos que, por algum motivo, se recusarem a permitir a coleta de sua impressao digital, deverao assinar tres vezes uma declaracao onde assumem a responsabilidade por essa decisao. A recusa ao atendimento deste procedimento acarretara a ELIMINACAO do candidato, sendo lavrado Termo de Ocorrencian, testemunhado pelos demais candidatos presentes na sala de provas, pelo fiscal da sala e pelo Coordenador da Unidade, garantido o direito ao contraditorio e a ampla defesa.

5.2.9 Nao sera admitido ingresso de candidato no local de realizacao das provas apos o horario fixado para o seu inicio.

5.2.10 Serao considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurancan Publica, pelos Institutos de Identificacao e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos orgaos fiscalizadores de exercicio profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministerio Publico; carteiras funcionais expedidas por orgao publico que, por lei federal, tenham valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitacao (modelo com foto).

5.2.10.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realizacao das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, devera ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrencia em orgao policial expedido ha, no maximo, 30 (trinta) dias.

5.2.10.2 Nao serao aceitos como documentos de identidade: certidoes de nascimento, titulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, nao identificaveis e/ou danificados, que definitivamente nao identifiquem o portador do documento.

5.2.10.3 Nao sera aceita copia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

5.2.10.4 Candidato que esteja portando documento com prazo de validade expirado podera realizar a prova, sendo, contudo, submetido a identificacao especial.

5.2.10.5 Por ocasioa da realizacao das provas, o candidato que nao apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 5.2.10 ou nao apresentar o boletim de ocorrencia conforme especificacoes do subitem 5.2.10.1 deste Edital, nao fara as provas e sera automaticamente excluido do Concurso Publico.

5.2.10.6 O documento devera estar em perfeitas condicoes, de forma a permitir com clareza a identificacao do candidato e sua assinatura.

5.2.10.7 Nao serao aplicadas provas, em hipotese alguma, em local, em data ou em horario diferentes dos predeterminados em Edital ou em eventual Comunicado.

5.2.11 Nao sera permitida, durante a realizacao das provas, a comunicacao entre os candidatos nem a utilizacao de calculadoras e/ou similares, livros, anotacoes, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lapis, borracha ou corretivo. Especificamente, nao sera permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificacao, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletronica, notebook, palmtop, ipod, ipad, tablet, smartphone, mp3, mp4, receptor, gravador, calculadora, camera fotografica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo etc., o que nao acarreta em qualquer responsabilidade do IDECAN sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realizacao das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletronicos citados, sera automaticamente lavrado no Termo de Ocorrencian o fato ocorrido e ELIMINADO automaticamente do processo de selecao. Para evitar qualquer situacao neste sentido, o candidato devera evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

5.2.11.1 Nao sera permitida, tambem, ao candidato a utilizacao de telefone celular ao final das provas, enquanto o mesmo estiver dentro da unidade de aplicacao.

5.2.11.2 Para a segurancan de todos os envolvidos no Concurso, e recomendavel que os candidatos nao portem arma de fogo no dia de realizacao das provas. Caso, contudo, se verifique esta situacao, o candidato sera encaminhado a Coordenacao da Unidade, onde devera entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante preenchimento de termo de acautelamento de arma de fogo, onde preenchera os dados relativos ao armamento. Eventualmente, se o candidato se recusar a entregar a arma de fogo, assinara termo assumindo a responsabilidade pela situacao, devendo desmuniar a arma quando do ingresso na sala de aplicacao de provas, reservando as municoes na embalagem nao reutilizavel fornecida pelos fiscais, as quais deverao permanecer lacradas durante todo o periodo da prova, juntamente com os demais equipamentos proibidos do candidato que forem recolhidos.

5.2.12 Nao sera permitida, durante a realizacao da prova, a utilizacao pelo candidato de oculos escuros (exceto para correcao visual ou fotofobia) ou quaisquer acessorios de chapelaria (chapeu, bone, gorro etc.).

5.2.13 Os 3 (tres) ultimos candidatos de cada sala so poderao sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicacao da prova, devera assinar termo desistindo do Concurso Publico e, caso se negue, devera ser lavrado Termo de Ocorrencian, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo Coordenador da Unidade.

5.2.14 Nao havera segunda chamada para as provas. Sera excluido do Concurso Publico o candidato que faltar a prova ou chegar apos o horario estabelecido.

5.2.15 Nao havera na sala de provas marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de inicio e termino da prova sera determinado pelo Coordenador da Unidade de aplicacao, conforme estabelecido no subitem 5.2, deste Edital, dando tratamento isonomico a todos os candidatos presentes.

5.2.16 O candidato somente podera retirar-se do local de realizacao das provas levando o caderno de provas no decurso dos ultimos 30 (trinta) minutos anteriores ao horario previsto para o seu termino. O candidato, tambem, podera retirar-se do local de provas somente a partir dos 90 (noventa) minutos apos o inicio de sua realizacao, contudo, nao podera levar consigo o caderno de provas.

5.2.17 O fiscal de sala orientara os candidatos quando do inicio das provas que os unicos documentos que deverao permanecer sobre a carteira serao o documento de identidade original e o Cartao de Confirmacao de Inscricao (CCI), de modo a facilitar a identificacao dos candidatos para a distribuicao de seus respectivos Cartoes de Respostas. Dessa forma, o candidato que se retirar do local de provas antes do decurso dos ultimos 30 (trinta) minutos anteriores ao horario previsto para o seu termino e que, conforme subitem anterior, nao podera levar consigo o caderno de provas, apenas podera anotar suas opcoes de respostas marcadas em seu Cartao de Confirmacao de Inscricao (CCI). Nao sera admitido qualquer outro meio para anotacoes deste fim.

5.2.17.1 Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverao obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicacao o Cartao de Respostas que sera utilizado para a correcao de suas provas. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento sera ELIMINADO do certame.

5.2.18 Tera suas provas anuladas, tambem, e sera automaticamente ELIMINADO do Concurso Publico, o candidato que durante a realizacao de qualquer uma das provas: a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realizacao, sem a devida autorizacao; b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxilio para a execucao de quaisquer das provas; c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realizacao; d) utilizar-se de regua de calculo, livros, calculadora e/ou equipamento similar, dicionario, notas e/ou impressos que nao forem expressamente permitidos, gravador, receptor e/ou pagers e/ou que se comunicar com outro candidato; e) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicacao das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos; f) fizer anotacao de informacoes relativas as suas respostas em qualquer outro meio que nao o permitido neste Edital; g) descumprir as instrucoes contidas no caderno de provas, no Cartao de Respostas; h) recusar-se a entregar o Cartao de Respostas ao termino do tempo destinado a sua realizacao; i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartao de Respostas; j) nao permitir a coleta de sua assinatura ou nao atender ao procedimento descrito no subitem 5.2.8, caso se recuse a coletar sua impressao digital; k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletronicos durante a realizacao das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado.

5.2.18.1 Caso aconteca algo atipico no dia de realizacao da prova, sera verificado o incidente, e caso seja verificado que nao houve intencao de burlar o Edital o candidato sera mantido no Concurso.

5.2.19 Com vistas a garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realizacao das provas os candidatos serao submetidos ao sistema de deteccao de metais quando do ingresso e saida de sanitarios durante a realizacao da prova.

5.2.19.1 Ao termino da prova o candidato devera se retirar do recinto de aplicacao, nao lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitarios.

5.2.20 A ocorrencia de quaisquer das situacoes contidas no subitem 5.2.18 implicara a eliminacao do candidato, constituindo tentativa de fraude, garantido o direito ao contraditorio e a ampla defesa.

5.2.20.1 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletronico, estatístico, visual, grafologico ou por investigacao policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serao anuladas e ele sera automaticamente eliminado do Concurso Publico, garantido o direito ao contraditorio e a ampla defesa.

5.2.21 Nao havera, por qualquer motivo, prorrogacao do tempo previsto para a aplicacao das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

5.2.22 Nao sera permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependencias do local de aplicacao.

5.2.23 Sao de responsabilidade exclusiva do candidato a identificacao correta do local de realizacao das provas e o comparecimento no horario determinado.

5.2.23.1 O candidato devera observar atentamente o Edital de publicacao especificando os horarios e locais de realizacao das provas, inclusive estando atento quanto a possibilidade da existencia de enderecos similares e/ou homonimos. E recomendavel, ainda, visitar com antecedencia o local de realizacao da respectiva prova.

5.2.24 O candidato que desejar comprovante de comparecimento na prova escrita devera solicita-lo ao coordenador do local de provas em que o candidato efetuou a referida prova.

5.3 DA 2ª ETAPA

5.3.1 A avaliacao de titulos tem carater apenas classificatorio e se submeterao a esta etapa somente os candidatos aprovados na etapa anterior classificados ate o limite de 6 (seis) vezes o numero de vagas para cada cargo/disciplina em cada Polo/DIREC. Esta etapa valera ate 4 (quatro) pontos, ainda que a soma dos valores dos titulos apresentados seja superior a esse valor.

5.3.2 Os titulos, acompanhados do Formulario de Envio de Titulos devidamente preenchido e assinado, deverao ser enviados (original ou copia autenticada em cartorio), impreterivelmente, via SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento - AR, para a sede do IDECAN - Caixa Postal 8552, CEP 70.312-970, Brasilia/DF, no periodo entre 9 de novembro e 8 de dezembro de 2015.

5.3.2.1 O Formulario de Envio de Titulos sera disponibilizado no endereco eletronico do IDECAN (www.idecan.org.br) juntamente com o link de inscricoes, para preenchimento e envio dos documentos relativos aos titulos.

5.3.3 Somente serao avaliados os titulos dos candidatos aprovados nas provas objetiva de multipla escolha, conforme subitem 5.3.1.

5.3.4 No envio dos titulos, o candidato devera juntar o Formulario de Envio de Titulos ja devidamente preenchido e assinado, declarando os titulos a serem avaliados, o numero de documentos entregues, seu nome, numero de inscricao e o cargo/disciplina pretendido, com letra legivel ou de forma. O Formulario deve ser entregue dentro do envelope que contiver os titulos, conforme subitem 5.3.2.

5.3.5 Os candidatos deverao entregar copias dos documentos autenticadas em Cartorio de Notas, ou ate mesmo a via original, sendo que os mesmos nao serao devolvidos em hipotese alguma.

5.3.5.1 Nao serao consideradas, em nenhuma hipotese, para fins de avaliacao, as copias de documentos que nao estejam autenticadas por Cartorio de Notas, bem como documentos gerados por via eletronica que nao estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticacao.

5.3.6 O envio dos documentos referentes a avaliacao de titulos nao induz, necessariamente, a atribuicao da pontuacao pleiteada. Os documentos serao analisados por Comissao Avaliadora de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

5.3.7 O nao envio dos titulos na forma, no prazo e no local estipulado no Edital, importara na atribuicao de nota 0 (zero) ao candidato na fase de avaliacao de titulos.

5.3.7.1 Nao serao aceitos titulos encaminhados via fax, correio eletronico ou por qualquer outro meio nao especificado neste Edital.

5.3.8 Os titulos especificados neste Edital deverao conter timbre, identificacao do orgao expedidor, carimbo, assinatura do responsavel e data.

5.3.9 Cada titulo sera considerado uma unica vez.

5.3.10 Os titulos considerados neste certame, suas pontuacoes, o limite maximo por categoria e a forma de comprovacao sao assim discriminados:

QUADRO DE ATRIBUICAO DE PONTOS PARA A AVALIACAO DE TITULOS

QUADRO DE ATRIBUICAO DE PONTOS PARA A AVALIACAO DE TITULOS			
ALINEA	TITULO	PONTOS POR CADA TITULO	VALOR MAXIMO NA ALINEA
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusao de curso de pos-graduacao (<i>stricto sensu</i>), na area especifica do cargo/disciplina pretendido, em nivel de doutorado (titulo de Doutor), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTORICO ESCOLAR .	2,0	2,0
B	Diploma, devidamente registrado, de conclusao de curso de pos-graduacao (<i>stricto sensu</i>), na area especifica do cargo/disciplina pretendido, em nivel de mestrado (titulo de Mestre), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTORICO ESCOLAR .	1,0	1,0
C	Certificado, devidamente registrado, de conclusao de curso de pos-graduacao (<i>lato sensu</i>), na area especifica do cargo/disciplina pretendido, em nivel de especializacao, ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTORICO ESCOLAR , com carga horaria minima de 360 horas.	0,5	1,0
TOTAL MAXIMO DE PONTOS			4,0

5.3.11 Na impossibilidade do envio do diploma e/ou certificado, o candidato podera apresentar declaracao expedida por instituicao de ensino que demonstre, de forma inequivoca, a conclusao do curso de pos-graduacao (lato e/ou stricto sensu) e a obtencao do titulo. A certidao/declaracao devera vir acompanhada do historico escolar do curso ao qual se refere.

5.3.12 Para receber a pontuacao relativa aos titulos deste Edital, o certificado devera informar que o curso de especializacao foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educacao.

5.3.12.1 Caso o certificado nao informe que o curso de especializacao foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, devera ser anexada declaracao da instituicao, atestando que o curso atende as normas do CNE.

5.3.12.2 Nao recebera pontuacao o candidato que apresentar certificado que nao comprove que o curso foi realizado de acordo com as normas do CNE, ou seja, sem a declaracao da instituicao referida no subitem anterior.

5.3.13 Para receber a pontuacao relativa aos titulos relacionados no quadro de titulos, serao aceitos somente os certificados/declaracoes em que constem a carga horaria.

5.3.14 Os diplomas (mestrado e doutorado) expedidos por instituicao estrangeira deverao ser revalidados por instituicao de ensino superior no Brasil.

5.3.15 Todo documento expedido em lingua estrangeira somente sera considerado para fim de avaliacao e pontuacao na fase de titulos, quando traduzido para a Lingua Portuguesa por tradutor juramentado.

5.3.16 Outros comprovantes de conclusao de curso ou disciplina, tais como: comprovantes de pagamento de taxa para obtencao de documentacao, copias de requerimentos, ata de apresentacao e defesa de dissertacao, ou documentos que nao estejam em consonancia com as disposicoes deste Edital nao serao considerados para efeito de pontuacao.

5.3.17 Nao sera considerado o titulo de pos-graduacao quando o mesmo for requisito exigido para o exercicio do respectivo cargo, bem como outros titulos de formacao, tais como: lingua inglesa, lingua espanhola, informatica, entre outros.

6. DOS PROGRAMAS

6.1 Os programas/conteudo programatico das provas deste certame compoem o Anexo I do presente Edital.

6.2 O Anexo I, integrante deste Edital, contempla apenas o Conteudo Programatico, o qual podera ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

6.2.1 As novas regras ortograficas implementadas pelo Acordo Ortografico da Lingua Portuguesa, promulgado pelo Decreto n 6.583, de 29/09/2008, serao utilizadas nos enunciados e/ou alternativas de respostas dos itens das provas; no entanto, o conhecimento destas novas regras nao sera exigido para a resolucao das mesmas.

6.3 A SEARCH e o IDECAN nao se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicacoes referentes a este Concurso Publico no que tange ao conteudo programatico.

6.4 Os itens das provas poderao avaliar habilidades que vao alem de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensao, aplicacao, analise, sintese e avaliacao, valorizando a capacidade de raciocinio.

6.5 Cada item das provas podera contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma area de conhecimento.

7. DO PROCESSO DE CLASSIFICACAO E CONVOCACAO

7.1 Sera classificado o candidato que obtiver aprovacao nas provas objetivas de multipla escolha.

7.2 A classificacao final dos candidatos sera feita pela soma dos pontos obtidos nas provas objetivas de multipla escolha e na avaliacao de titulos.

7.3 Na classificacao final entre candidatos empatados com igual numero de pontos na soma de todas as etapas serao fatores de desempate os seguintes criterios: a) Maior pontuacao na prova objetiva de Conhecimentos Especificos; b) Maior pontuacao na prova objetiva de Conhecimentos Didaticos e Pedagogicos; c) Maior pontuacao na prova objetiva de Lingua Portuguesa; e, d) Maior idade.

7.3.1 Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos terao a idade como primeiro criterio de desempate, hipotese em que tera preferencia o mais idoso. Caso persista o empate, devera ser observado o criterio estabelecido no item 7.3, conforme estabelecido na Lei em vigor.

7.4 Para fins de provimento das vagas deste Concurso Publico, sera observada a ordem de classificacao decrescente, por DIRECs, conforme escolhido pelo candidato no ato da inscricao.

8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1 Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serao divulgados na internet, no site www.idecan.org.br, a partir das 16h00min do dia subsequente ao da realizacao das provas (segunda-feira).

8.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas dispora de 2 (dois) dias uteis, a partir do dia subsequente ao da divulgacao (terca-feira), em requerimento proprio disponibilizado no link correlato ao Concurso Publico no site www.idecan.org.br.

8.3 A interposicao de recursos devera ser feita via internet, atraves do Sistema Eletronico de Interposicao de Recursos, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente a inscricao do candidato, apenas no prazo recursal, ao IDECAN, conforme disposicoes contidas no site www.idecan.org.br, no link correspondente ao Concurso Publico.

8.3.1 Cabera recurso a Banca contra erros materiais ou omissoes de cada etapa, constituindo as etapas: publicacao do Edital, inscricao dos candidatos, processo de isencao da taxa, divulgacao do gabarito oficial e divulgacao da pontuacao provisoria nas provas objetivas e avaliacao de titulos, incluido o fator de desempate estabelecido, ate 2 (dois) dias uteis apos o dia subsequente da divulgacao/publicacao oficial das respectivas etapas.

8.4 Os recursos julgados serao divulgados no site www.idecan.org.br, nao sendo possivel o conhecimento do resultado via telefone ou fax, nao sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisoes.

8.5 Nao sera aceito recurso por meios diversos ao que determina este Edital.

8.6 O recurso devera ser individual, por item ou avaliacao, com a indicacao daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegacoes com citacoes de artigos, de legislacao, itens, paginas de livros, nomes dos autores etc., e, ainda, a exposicao de motivos e argumentos com fundamentacoes circunstanciadas, conforme suprarreferenciado.

8.6.1 O candidato devera ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo sera preliminarmente indeferido.

8.7 Serao rejeitados, tambem, liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogavel de 2 (dois) dias uteis, a contar do dia subsequente da publicacao de cada etapa, ou nao fundamentados. E, ainda, serao rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fac-simile, ou qualquer outro meio que nao o previsto neste Edital.

8.8 A decisao da Banca Examinadora sera irrecorrivel, consistindo em ultima instancia para recursos, sendo soberana em suas decisoes, razao pela qual nao caberao recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestacao posterior da Banca Examinadora.

8.9 Em nenhuma hipotese serao aceitos pedidos de revisao de recursos, recursos de recursos, recurso de gabarito oficial definitivo e/ou recurso de resultado definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

8.10 O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora sera preliminarmente indeferido.

8.11 Se do exame de recursos resultar anulacao de item integrante de prova, a pontuacao correspondente a esse item sera atribuida a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.12 Se houver alteracao, por forca de impugnacoes, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteracao valera para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9. DA NOMEACAO E POSSE

9.1 A inexistencia das afirmativas, a nao apresentacao ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminara o candidato do Concurso Publico, anulando-se todos os atos decorrentes da inscricao, sem prejuizo das sancoes penais aplicaveis a falsidade de declaracao, garantido o direito ao contraditorio e a ampla defesa.

9.2 O resultado final do Concurso Publico sera homologado pelo Secretaria de Estado da Administracao e dos Recursos Humanos - SEARH, por meio de Edital, no Diario Oficial do Estado do Rio Grande do Norte em lista nominal, em ordem decrescente de pontuacao por DIREC/CARGO/DISCIPLINA.

9.3 Os cargos/disciplinas de que trata o presente Edital serao providos, quando da sua nomeacao respeitada a ordem de classificacao neste Concurso Publico por Polo/DIREC e observada a proporcionalidade de reserva de vagas para candidatos com deficiencia.

9.4 Os candidatos devem estar aptos para posse em ate 30 (trinta) dias contados da nomeacao, incluido nesse periodo o prazo para obtencao do atestado de saude ocupacional.

9.4.1 Sera tornada sem efeito a nomeacao se, no prazo estabelecido, o candidato nao tomar posse.

9.5 Sao requisitos para a contratacao a apresentacao dos documentos a seguir relacionados (Original e Copia autenticada): prova de conclusao de curso de habilitacao para o cargo, mediante a apresentacao do respectivo Diploma, ou de documento oficial da instituicao de ensino superior que ateste a conclusao do curso pelo candidato, acompanhado de protocolo de requerimento de expedicao do Diploma e Historico Escolar; titulo de eleitor e certidao de quitacao eleitoral; certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino; certidao negativa de antecedentes criminais expedidas pelas Justicas estadual e federal, assim como pela Policia Civil da localidade em que o candidato possuir residencia nos ultimos 5 (cinco) anos; atestado de saude ocupacional, habilitando o candidato para o exercicio do cargo, expedido por junta medica oficial; inscricao no Cadastro de Pessoas Fisicas do Ministerio da Fazenda (CPF); documento de identidade expedido por orgao oficial;

outros documentos que forem exigidos na portaria de nomeacao.

10. DAS DISPOSICOES FINAIS

10.1 A nomeacao dos candidatos, observada a ordem de classificacao final, por POLO/DIREC/CARGO/DISCIPLINA, far-se-a pela Secretaria de Estado da Administracao e dos Recursos Humanos do Rio Grande do Norte, obedecendo ao limite de vagas existentes, durante o prazo de validade deste Concurso Publico a seu exclusivo criterio e necessidade do servico publico.

10.2 Cabe exclusivamente a Secretaria de Estado da Administracao e dos Recursos Humanos do Rio Grande do Norte o direito de aproveitar os candidatos habilitados em numero que julgar conveniente e de acordo com o interesse publico.

10.3 Qualquer disposicao prevista neste Edital podera ser alterada antes da realizacao das provas, mediante Edital de Retificacao.

10.3.1 E de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicacao de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Concurso Publico, divulgados no endereco eletronico www.idecan.org.br.

10.4 O candidato aprovado e classificado obrigar-se-a a manter atualizado seu endereco perante a Secretaria de Estado da Administracao e dos Recursos Humanos do Rio Grande do Norte, responsabilizando-se pelos onus da nao atualizacao.

10.5 O candidato convocado em ordem de classificacao, no ato da apresentacao na DIREC, munido obrigatoriamente de toda documentacao exigida no edital, devendo sua lotacao, na cidade/DIREC indicada no ato da inscricao, ficar condicionada a ordem de apresentacao na respectiva DIREC.

10.6 O prazo de validade deste Concurso Publico sera de 2 (dois) anos, prorrogavel por igual periodo.

10.7 A Comissao Especial de Concurso Publico podera expedir normas regulamentares e complementares, quando necessarias a fiel execucao do conteudo deste Edital.

10.8 Os casos omissos serao resolvidos pela Comissao Especial de Concurso Publico - CECP em conjunto com o IDECAN.

Natal/RN, 30 de outubro de 2015.

MARCELO MARCONY LEAL DE LIMA

Secretario de Estado da Administracao e Recursos Humanos

ANEXO I - CONTEUDO PROGRAMATICO

LINGUA PORTUGUESA

Compreensao e interpretacao de textos; denotacao e conotacao; figuras; coesao e coerencia; tipologia textual; significacao das palavras; emprego das classes de palavras; sintaxe da oracao e do periodo; pontuacao; concordancia verbal e nominal; regencia verbal e nominal; estudo da crase; semantica e estilistica.

CONHECIMENTOS DIDATICOS E PEDAGOGICOS

Teoria e Pratica da Educacao. Conhecimentos Politico-Pedagogicos: funcao social e politica da escola; perspectiva critica e perspectiva neoliberal; gestao democratica e autonomia na organizacao do trabalho escolar; colegiados escolares; projetos politico-pedagogicos. Conhecimentos da Pratica de Ensino: processos e conteudos do ensino e da aprendizagem; conhecimento na escola; a organizacao do tempo e do espaco e a avaliacao escolar; projetos de trabalho e a interdisciplinaridade. Cotidiano escolar: relacoes de poder na escola; curriculo e cultura; tendencias pedagogicas na pratica escolar. A educacao basica no Brasil: acesso; permanencia; inclusao e fracasso escolar. A organizacao da educacao basica: LDB Lei Federal n 9394/96 e suas alteracoes posteriores; principios e fins da educacao nacional; diretrizes curriculares para o ensino fundamental e para a educacao Infantil; parametros curriculares nacionais.

CONHECIMENTOS ESPECIFICOS

ESPECIALISTA DE EDUCACAO - SUPORTE PEDAGOGICO

Estatuto da Crianca e do Adolescente; Diretrizes Curriculares para o ensino fundamental e para a educacao Infantil; Parametros Curriculares Nacionais A educacao escolar, o sistema de organizacao e gestao da escola. Organizacao geral do trabalho escolar - gestao participativa, conselhos escolares: democratizacao da escola e construo da cidadania. Fundamentos da Educacao: conceitos e concepcoes pedagogicas. Educacao: principais definicoes e conceitos, seus fins e papel na sociedade ocidental contemporanea. Principais aspectos historicos da Educacao Brasileira. Funcao historica e social da escola: a escola como campo de relacoes (espacos de diferencas, contradicoes e conflitos), como espaco para o exercicio e a formacao da cidadania, como espaco de difusao e construo do conhecimento. A educacao em sua dimensao teorico-filosofica: filosofias tradicionais da Educacao e teorias educacionais contemporaneas. As concepcoes de aprendizagem/ aluno/ ensino/ professor nessas abordagens teoricas; projetos de trabalho e a interdisciplinaridade; Teorias e praticas na educacao. Curriculo e cultura, objetivos educacionais, conteudos curriculares e aprendizagem. O espaco da sala de aula como ambiente interativo; a atuacao do professor mediador; a atuacao do aluno como sujeito na construo do conhecimento. Avaliacao como processo continuo, investigativo e inclusivo. Etica profissional.

PROFESSOR - ARTE

A Arte na Educacao Escolar. Fundamentos e tendencias pedagogicas do ensino de Arte no Brasil. Os Parametros Curriculares Nacionais e o ensino de Arte. Procedimentos pedagogicos em Arte: conteudos, metodos e avaliacao. Expressividade e representacao da arte infantil e do adolescente. A Arte na Historia Universal: da pre-historia a atualidade. Principais manifestacoes artisticas, caracteristicas das tendencias e artistas representantes. A Arte no Brasil: do periodo colonial a contemporaneidade. Arte, Comunicacao e Cultura. Arte Indigena brasileira. Arte na America Latina. Arte Africana e Africanidade. As linguagens artisticas na atualidade. Manifestacoes artistico culturais populares. Elementos de visualidade e suas relacoes compositivas. Tecnicas de expressao. Conceitos basicos da musica. Periodos da historia da arte musical. Arte Popular Brasileira. Cultura musical brasileira. Folclore do Brasil. Evolucao das artes cenicais. Papel das artes cenicais no processo educacional. Fundamentos basicos das artes cenicais na educacao. Etica profissional.

PROFESSOR - ARTE - MUSICA

1.COMPOSICAO E ESTRUTURACAO MUSICAL. 1.1. Som, silencio e ruido. 1.2. Parametros do som: altura, duracao, intensidade e timbre. 1.3. Escrita convencional e nao convencional. 1.4. Escalas. 1.5. Intervalos. 1.6. Acordes/Harmonia. 1.7. Fraseologia. 1.8. Prosodia. 1.9. Formas 1.10. Textura. 2. MUSICA, CULTURA E EDUCACAO. 2.1. Folclore brasileiro: 2.1.1. Brinquedos cantados. 2.1.2. Cantos e danças das regioes brasileiras. 2.2. Instrumentos musicais: caracteristicas e classificacao. 2.3. Vozes: caracteristicas e classificacao. 2.4. Conjuntos musicais. 2.5. Historia da musica. 2.5.1. Brasileira: popular e erudita. 2.5.2. Estrangeira: popular e erudita. 2.6. Paisagem sonora. 3. PEDAGOGIA MUSICAL. 3.1. Correntes: Dalcroze, Gainza, Gazzi de Sa, Kodaly, Koellreutter, Orff, Paynter, Sa Pereira,

Schafer, Suzuki, Swanwick, Villa-Lobos, Willems. 3.2. A pratica pedagogica da Educacao Musical na Educacao Basica. 3.2.1. Aplicacao dos conteudos listados nos diversos segmentos. 3.3. A pratica musical em sala de aula. 3.3.1. Vocal; 3.3.2. Flauta doce soprano (sistema germanico); 3.3.3. Pratica de conjunto. 3.4. Interdisciplinaridade. 3.5. Educacao especial. 3.6. Avaliacao em Educacao Musical. 4. A EDUCACAO PROFISSIONAL TECNICA DE NIVEL MEDIO EM MUSICA. 4.1. Performance musical. 4.2. Musica e sociedade. 4.3. Composicao e elementos da estruturacao musical. 5 ECOLOGIA SONORA. 5.1. Cuidados com a audicao. 6 LEGISLACAO. 6.1. Lei ? 11.769, de 18/08/2008. 6.2. Lei ? 10.639, de 09/01/2003. 6.3. Lei ? 7.853, de 24/10/1989. 6.4. Lei ? 5.700, de 01/09/1971. 6.5. Parametros Curriculares Nacionais: Arte. 7. HINO CIVICO. 7.1. Hino Nacional Brasileiro. 7.2. Hino a Bandeira Nacional. 7.3. Hino da Independencia do Brasil. 7.4. Hino da Proclamacao da Republica. II. 8. TECNOLOGIA MUSICAL. 8.1. Uso de tecnologias aplicadas a Educacao Musical. Etica profissional.

PROFESSOR - CIENCIAS BIOLOGICAS

1. Terra e Ambiente: 1.1. Origem, formacao e localizacao; 1.2. Solo; 1.3. Agua; 1.4. Ar. 2. Ser Humano: 2.1. Evolucao; 2.2. Reproducao e Sexualidade. 3. Metodologia Cientifica; 3.1. Metodo Cientifico; 3.2. Referenciais e Medidas; 3.3. Ciencia, Tecnologia e Sociedade. 4. Introducao ao Estudo da Materia e Energia: 4.1. Estrutura da Materia. 4.2. Associacao entre os atomos; 4.3. Materia, energia e vida; 4.4. Acao da energia na materia. 5. Origem e Niveis de Organizacao da Vida: 5.1. Teorias sobre a Origem da Vida; 5.2. Estrutura e composicao dos seres vivos; Principais componentes moleculares dos seres vivos e suas funcoes; 5.3. Evolucao celular; 5.4. Citologia: membrana, citoplasma e metabolismo energetico; 5.5. Nucleo: Composicao; Material genetico, Divisao celular, Origem da pluricelularidade; 5.6. Histologia: tecidos animais e vegetais. 6. Diversidade dos Seres Vivos: 6.1. Classificacao dos seres vivos; 6.2. Evolucao conceitual dos reinos e dos dominios; 6.2.1. Caracteristicas distintivas dos reinos/dominios; 6.3. Biologia dos Virus; 6.4. Os cinco Reinos: Caracteristicas gerais e subgrupos. 7. Fisiologia dos Seres Vivos: 7.1. Fisiologia Animal; 7.2. Fisiologia Vegetal. 8. Genetica: 8.1. Gametogenese humana; 8.2. Genetica: 8.2.1. Fundamentos da Hereditariedade, Heranca mendeliana e nao-mendeliana; 8.2.2. Influencia do meio na determinacao dos caracteres hereditarios; 8.2.3. Fundamentos da Genetica Molecular e as novas tecnologias; 8.2.4. Probabilidade e Genealogia. 9. Evolucao: 9.1. Desenvolvimento da Teoria da Evolucao; 9.2. Evidencias e metodos de estudo da evolucao; 9.3. A historia geologica da vida na Terra; 9.4. Adaptacao e evolucao; 9.5. Genetica das populacoes. 10. Ecologia: 10.1 Organizacao funcional dos Ecossistemas; 10.2 Relacoes ecologicas; 10.3 Principais parasitoses: protozooses e verminoses; 10.4 Ciclos biogeoquimicos; 10.5 Dinamica de populacoes; 10.6 Recursos renovaveis e exploraveis; 10.7 Poluicao ambiental e Desequilibrios ecologicos. Etica profissional.

PROFESSOR - EDUCACAO FISICA

Corporeidade, escola e cultura. Abordagens/tendencias pedagogicas da Educacao Fisica Escolar. Corpo, genero e aspectos contemporaneos na aula de Educacao Fisica Escolar. Controle neural do movimento humano. Sistema nervoso periferico. Composicao corporal. Controle ponderal. Desenvolvimento humano da infancia a adolescencia. Exercicio e Desempenho Humano. Psicomotricidade e interacao social. Fases do desenvolvimento humano. Planejamento da Educacao Fisica na Educacao Basica. Criterios de selecao e organizacao dos conteudos da Educacao Fisica na Educacao Basica. Metodologias e estrategias didatico-pedagogicas. A funcao e o lugar do esporte na/dia escola. As praticas pedagogicas em Educacao Fisica na Educacao Basica. Objetivos da Educacao Fisica Escolar. A Educacao Fisica como componente curricular. Avaliacao em educacao Fisica Escolar; Curriculo em Educacao Fisica; Educacao Fisica e Cultura. Metodologia dos grandes jogos. Jogos Cooperativos. Historia da Educacao Fisica. Educacao Fisica Inclusiva. Aprendizagem motora. Anatomia basica: ossos, musculos e articulacoes; planos e eixos de movimentos; funcoes musculares e suas acoes. Fundamentos Historicos, Politicos e Filosoficos. Educacao Fisica e Sociedade. Promocao da Saude, Escola e Cultura Corporal. Etica profissional.

PROFESSOR - FILOSOFIA

1. Filosofia Antiga: 1.1. Logos, Conhecimento e Ser; Linguagem e Metafisica; 1.1.1. Heraclito e Parmenides: devir e ser; 1.1.2. Socrates e os sofistas: linguagem e conhecimento; 1.1.3. Platao: a dialetica, o problema da linguagem e o conhecimento das ideias; reminiscencia; 1.1.4. Aristoteles: o conceito de filosofia e a concepcao de conhecimento; a questao do ser enquanto ser; o conceito de substancia. 1.2. Etica e Politica: 1.2.1. Platao: a cidade justa; bem, justica e virtude; 1.2.2. Aristoteles: a concepcao politica do homem; felicidade e virtude; 1.2.3. Epicuro: felicidade e prazer; 1.3. O Belo e a Arte: 1.3.1. Platao: a relacao entre filosofia e arte; 1.3.2. Aristoteles: poetica. 2. Filosofia Medieval. 2.1. Etica e Metafisica: 2.1.1. Agostinho: Deus e o problema do Mal; 2.1.2. Tomas de Aquino: as cinco vias da prova da existencia de Deus. 3. Filosofia Moderna. 3.1. O problema do conhecimento: 3.1.1. Descartes: duvida metodica e o problema do conhecimento; 3.1.2. Hume: origem das ideias; 3.1.3. Kant: as condicoes de possibilidade do conhecimento. 3.2. Etica: 3.2.1. Spinoza: servidao e liberdade; 3.2.1. Kant: acao e lei moral: imperativo categorico; 3.3. Politica: 3.3.1. Maquiavel: a arte de governar; 3.3.2. Hobbes: condicao natural e Estado; 3.3.3. Marx: trabalho, alienacao e ideologia; 3.4. Estetica: 3.4.1. Kant: juizo de gosto, o belo, a arte e o genio; 3.4.2. Hegel: filosofia e arte. 4. Filosofia Contemporanea. 4.1. Estetica: 4.1.1. Nietzsche: criacao artistica; origem da tragedia; 4.1.2. Adorno e Horkheimer: industria cultural; 4.1.3. Benjamin: a reproduibilidade tecnica. 4.2. Questoes contemporaneas em filosofia: 4.2.1. Nietzsche: verdade e interpretacao; a morte de Deus e a transvaloracao dos valores 4.2.2. Heidegger: o problema da verdade. Etica profissional.

PROFESSOR - FISICA

1. Ferramentas basicas: graficos e vetores. Grandezas vetoriais e escalares. Operacoes com vetores. 2. Cinematica: os movimentos e suas grandezas lineares e angulares - posicao, velocidade e aceleracao. 3. Dinamica: Leis de Newton e suas implicacoes. Forcas de campo e de contato. Dinamica do movimento linear e circular. Dinamica das rotacoes. 4. Leis de Conservacao: Energia, momento linear e momento angular. Trabalho e potencia. Sistemas conservativos e dissipativos. Colisoes. Impulso. 5. Estatica dos fluidos: massa especifica, densidade, peso especifico, pressao e empuxo. Teoremas de Stevin, Pascal e Arquimedes. 6. Dinamica dos fluidos: vazao, equacao da continuidade e Teorema de Bernoulli. 7. Equilibrio: centro de massa, centro de gravidade, estatica do ponto material e do corpo extenso. 8. Gravitacao Universal: Aceleracao gravitacional. Lei da Gravitacao Universal. Leis de Kepler. Movimentos de corpos celestes. Influencia na Terra - mares e variacoes climaticas. Concepcoes historicas sobre a origem do universo e sua evolucao. 9. Experimental: Ordem de grandeza. Notacao Cientifica. Sistema Internacional de Unidades. Metodologia de investigacao - a procura de regularidades e de sinais na

interpretação física do mundo. Observações e mensurações - representação de grandezas físicas como grandezas mensuráveis. Análise dimensional. 10. Eletrostática: Carga elétrica e corrente elétrica. Lei de Coulomb. Campo elétrico e potencial elétrico. Linhas de campo. Superfícies equipotenciais. Poder das pontas. Blindagem. Capacitância. 11. Eletrodinâmica: Capacitores. Efeito Joule. Lei de Ohm. Resistência elétrica e resistividade. Relações entre grandezas elétricas - tensão, corrente, potência e energia. Circuitos elétricos. Correntes contínua e alternada. Medidores elétricos. Representação gráfica de circuitos. Potência e consumo de energia em dispositivos elétricos. 12. Magnetismo e eletromagnetismo: Campo magnético. Ímãs permanentes. Linhas de campo magnético. Campo magnético terrestre. Força magnética sobre uma carga em movimento. Movimento de cargas elétricas em campos magnéticos e elétricos. Força em um condutor retilíneo em campo magnético. Indução eletromagnética e fluxo de indução. Transformadores. Lei de Lenz. Lei de Faraday-Neumann. Leis de Maxwell (abordagem conceitual). 13. Óptica geométrica, óptica física e ondas: Feixes e frentes de ondas. Reflexão e refração. Lentes e espelhos. Formação de imagens. Instrumentos ópticos simples. Fenômenos ondulatórios. Pulsos e ondas. Período, frequência e ciclo. Propagação de ondas - relação entre velocidade, frequência e comprimento de onda. Ondas em diferentes meios de propagação. Movimento harmônico simples. Acústica. Radiações ionizantes. Difração. Polarização. Interferência. 14. Termologia: Conceitos de calor e de temperatura. Escalas termométricas. Transferência de calor e equilíbrio térmico. Capacidade calorífica e calor específico. Propagação do calor. Condução do calor. Dilatação térmica. Mudanças de estado físico e calor latente de transformação. Comportamento de gases ideais. Teoria cinética dos gases ideais. Máquinas térmicas. Ciclo de Carnot. Leis da Termodinâmica. Entropia. 15. Nôoções de Física Moderna: Modelos atômicos. Efeito fotoelétrico. Dualidade da luz. Relatividade restrita. 16. Evolução dos conceitos da Física. A História e Filosofia da Ciência no Ensino de Física. 17. Aspectos pedagógicos e legais do Ensino de Física na Escola Básica. Ética profissional.

PROFESSOR - GEOGRAFIA

Introdução aos Estudos Geográficos: A ciência Geográfica: objeto e evolução - Escola Determinista, Possibilista, Quantitativa, Crítica e Cultural; Conceitos-chave da Geografia: Espaço, lugar, Paisagem, Território, Região, Redes, Escala nas diversas escolas da Geografia; Relação Sociedade e Natureza na organização do espaço geográfico; A importância da Geografia na formação do cidadão e na construção de uma sociedade democrática. Cartografia: Fusos Horários; Escala; Curvas de Nível; Projeções; O mapa e o gráfico: construção, interpretação, comparação e análise; Técnicas cartográficas; Coordenadas geográficas; Os mapas e as visões do mundo; Movimentos da Terra; Estações do ano - Solstício e Equinócio; Meio Ambiente Físico e o Espaço Geográfico. Climatologia e Meteorologia: elementos e fatores, classificação, clima urbano, tempo e clima, os climas do mundo e do Brasil; Fenômenos Meteorológicos e Climatológicos e sua relação com as atividades socioeconômicas. Geomorfologia: relevo, agentes formadores e modificadores, classificação, relevo brasileiro; Processos Geomorfológicos e formas de relevo. Hidrografia: como se apresentam, se distribuem e o aproveitamento das diversas formas de água na Terra; rede hidrográfica brasileira: bacias e aproveitamento. Biogeografia: Biomas do mundo e do Brasil, domínios de paisagens; fatores que influem na vegetação, exploração econômica, vegetação do Brasil. Geologia: Planeta Terra: estrutura e dinâmica interna e externa; tectônica global e suas relações com a ocorrência de recursos minerais, estrutura geológica brasileira; Pedologia: Formação, tipos, solos do Brasil. Geografia Rural: Fatores geoecológicos que interferem na organização do espaço rural: clima, relevo e solos; Fatores jurídicos e sociais que interferem na organização do espaço rural: estrutura agrária, estrutura fundiária, relações de trabalho; Fatores econômicos que interferem na organização do espaço rural: crédito, comercialização, transporte. Economia rural e organização regional: agricultura de mercado, agricultura de subsistência, agricultura de especulação; Organização do Espaço Rural Brasileiro; Crescimento Econômico e desigualdades. Agricultura e Meio Ambiente: sustentabilidade x produtividade. A diversidade na organização do espaço rural. Movimentos sociais no campo. Agricultura nos países desenvolvidos e subdesenvolvidos. Modernização da agricultura: complexos agroindustriais, expansão da fronteira agrícola no Brasil, o modelo agroexportador brasileiro. Agricultura, Extrativismo e Pecuária. Conceitos Básicos: agricultura de subsistência, agricultura comercial, agricultura industrial e meios de produção. Evolução da agricultura e mercados de produção agrícola. Geografia da População: O crescimento da população, a qualidade de vida: alguns indicadores, teorias demográficas, estrutura etária, estrutura por sexo, população economicamente ativa, etnias, mobilidade da população, política demográfica; distribuição da população, população brasileira. Os contrastes populacionais existentes no espaço mundial: contrastes na distribuição espacial da população, no crescimento demográfico e distribuição de renda. O contraste norte-sul: desenvolvidos e subdesenvolvidos, a estrutura da população nos países ricos e pobres, políticas de controle de natalidade, indicadores socioeconômicos, desemprego e subemprego, consumo e religião. Geografia Urbana: Processo de urbanização da humanidade, a cidade no espaço geográfico, posição urbana, funções urbanas, hierarquia urbana e relações interurbanas, rede região urbanas, processo de metropolização, problemas ambientais urbanos. O processo de urbanização nos países desenvolvidos e subdesenvolvidos, exclusão social e relação campo-cidade. Geografia da Indústria: distribuição espacial das indústrias e fatores de localização; bens de produção industrial, composição setorial da indústria, tipos de indústrias, diferentes formas de industrialização no mundo, a revolução científico-tecnológica e suas implicações no processo de industrialização. Divisão internacional do trabalho e industrialização. Geopolítica: regionalização do espaço mundial, sistemas socioeconômicos, a velha e a nova ordem mundial, relações internacionais, organizações político-territoriais e focos de tensão no mundo atual. Blocos Econômicos de Poder, conflito centro periferia, a questão ambiental no mundo, administração de áreas comuns (Antártica e Oceanos) e dos interesses comuns (paz, segurança, desenvolvimento e meio ambiente), crises econômicas e sociais nos países periféricos. Geografia do Brasil: o Brasil no contexto da globalização. Os processos de industrialização e urbanização. O papel do Estado e do capital estrangeiro, concentração espacial e financeira da atividade industrial. As fontes de energia. Redes Urbanas e o processo de metropolização. O espaço agrário: a modernização brasileira e as alterações na produção agrícola, na estrutura fundiária, e nas relações de trabalho. A dinâmica das fronteiras agrícolas. Transportes, fluxos e organização do espaço. A densidade das redes rodoviária e ferroviária. A política rodoviária, os transportes e a integração nacional. População, crescimento demográfico, distribuição e estrutura da população e as migrações internas. Espaço natural brasileiro: a estrutura geológica e sua relação com as riquezas minerais. O relevo e sua influência na ocupação humana; Paisagens naturais do Brasil; Modernização do país e o impacto sobre o meio ambiente. Os contrastes regionais e as divisões regionais do Brasil e Políticas Territoriais brasileiras. Ética profissional.

PROFESSOR - HISTORIA

As transformações e permanências sobre o olhar da história: Tempo do indivíduo e o tempo social, tempo cronológico e tempo histórico, características dos sistemas sociais e culturais, registro de tempo ao longo da história; Os espaços da sociedade como local de reafirmação, valorização e respeito aos direitos humanos e a diversidade cultural; A Metodologia e Historiografia no ensino de História; Civilização Egípcia; Civilização Mesopotâmica; Civilização Grega; Período Clássico na Grécia; Civilização Macedônica e o Período Helenístico; Civilização Romana. O período medieval (sociedade, cultura, economia e política); A crise do sistema feudal e as suas consequências; O Renascimento; A Reforma Protestante; A Revolução Científica do século XVII; A estrutura e funcionamento do Antigo Regime e o absolutismo; A construção e afirmação da modernidade europeia; A expansão europeia e o processo de colonização da América; América pré-colômbiana e colonização hispânica na América; As experiências africanas: O império do Mali e Reino do Congo; A formação, consolidação e o declínio do Império Português; Os sistemas coloniais da América; Os movimentos de independência e as novas interpretações do pensamento liberal na América; A Revolução Industrial Inglesa; o Iluminismo; as Revoltas Burguesas, em especial, a Revolução Francesa; Nacionalismos; Liberalismo econômico; Imperialismo e a Partilha da África e da Ásia; O Imperialismo na América Latina; 1ª Guerra Mundial e seus desdobramentos; o período entre guerras; a Revolução Russa e a experiência do socialismo soviético (URSS); a crise de 1929-1933 e seus desdobramentos; A crise do Liberalismo; Nazismo; Fascismo; a 2ª Guerra Mundial; a Guerra Fria; a descolonização afro-asiática; a crise do Socialismo Real; o Oriente Médio contemporâneo; América Latina e África do século XX até os dias atuais; a nova ordem política e econômica mundial; A Globalização e Neoliberalismo; História do Brasil - Colonial, Imperial e Republicana (A primeira República, O Estado Getulista (1930-1945), O Período Democrático (1945-1964), O Regime Militar (1964-1985), a Redemocratização e a Nova República e o Brasil no contexto do mundo atual); a História e Cultura Afro-Brasileira. Ética profissional.

PROFESSOR - LINGUA ESPANHOLA

Políticas linguísticas do ensino de espanhol na escola básica. 2. Documentos norteadores do ensino de espanhol na educação básica. 3. Linguagem e discurso: concepções teórico-metodológicas do ensino de espanhol. 4. Letramento e gêneros discursivos no ensino de espanhol. 5. Produção textual no processo de ensino-aprendizagem de espanhol. 6. Aspectos morfosintáticos e discursivos da língua espanhola. 7. Pluralidade cultural e variação linguística do espanhol no contexto latino-americano. 8. Formação do professor de espanhol no contexto educacional brasileiro. 9. Prática docente: elaboração de material didático e avaliação do processo de ensino-aprendizagem. 10. Ensino-aprendizagem de espanhol mediado pelas Tecnologias da Informação e Comunicação. Ética profissional.

PROFESSOR - LINGUA INGLESA

A estrutura da língua: forma, significado e uso. Morfologia. Sintaxe. Semântica. O idioma da língua em contextos comunicativos. Coesão. Coerência. Referência. Substituição. O idioma em contextos sociais. Discurso e ideologia. Gêneros. Ensino / aprendizagem do idioma. Abordagens e métodos no ensino de Inglês como Língua Estrangeira: SLA - Aquisição de Segunda Língua: ESP - Inglês para fins específicos; A abordagem de interação social. O papel do professor de Inglês: O professor como um profissional reflexivo; O professor de Inglês na perspectiva da inclusão. O professor como pesquisador. Desenvolvimento de materiais para auxílio do ensino do idioma. Inter / transdisciplinaridade. A inserção de Nova Tecnologias de Informação e Comunicação (NTICs) no ensino de Inglês como Língua Estrangeira. Questões relevantes em Linguística Aplicada. Linguagem e identidades sociais. Identidade linguística e globalização. Multiculturalismo. Ética profissional.

PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA

Conhecimento e uso da língua: Saber léxico-gramatical; Saber pragmático-textual; Saber linguístico-interacional; Concepções de linguagem e consequências pedagógicas: Linguagem como expressão do pensamento; Linguagem como instrumento de comunicação; Linguagem como interação social; Tipos de gramática e ensino de língua: Gramática normativa; Gramática descritiva; Gramática reflexiva; Gramática do uso. Unidade e variedade na língua: O uso padrão; As várias normas e a variedade padrão; Modalidades: falada e escrita; A (in)formalidade na fala e na escrita: Presença da oralidade e da escrita na sociedade; Sistematização da modalidade escrita; Texto e discurso: Coesão textual e Coerência textual. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Colocação pronominal. Tipos textuais e gêneros discursivos. Gêneros não literários. Gêneros como práticas histórico-sociais. Gêneros e domínios discursivos. Intertextualidade: polifonia e dialogismo. Paráfrase e paródia. Textos e funções da linguagem. Recursos linguísticos de natureza fonológica. Classificação dos morfemas. Formação de palavras: Derivação e composição; Função sintática, semântica e discursiva e os processos de formação. Classes de palavras e funções sintáticas: Classes de palavras: funções comunicativas e efeitos discursivos; Classes de palavras e paradigmas morfológicos; Classes de palavras e distribuição sintática; Classes de palavras e modalidades enunciativas. Subordinação e coordenação: Relações discursivo argumentativas; Relações lógico-semânticas; Semântica e estilística: Gênero discursivo e estilo; A significação das palavras: Campos semânticos; Polissemia/homonímia; . Hiponímia/hiperonímia; Estilística do enunciado; Estilística da enunciação; Denotação e conotação. Ética profissional.

PROFESSOR - MATEMATICA

Temas em educação matemática: filosofia da matemática e etnomatemática. Lógica matemática. Nôoções de Conjuntos: operações, propriedades e aplicações na resolução de problemas. MMC e MDC. Múltiplos e divisores. Critérios de divisibilidade. Conjuntos numéricos - Os sistemas de numeração, números naturais, inteiros, racionais e reais, conceitos, operações, propriedades, representações, aplicações e resolução de problemas. Proporcionalidade: Razão, proporção, regra de três simples e composta, porcentagem, aplicações e resolução de problemas. Matemática financeira: juros simples, juros compostos, descontos. Equações e inequações do 1º e do 2º graus. Funções: afim, quadrática, modular, exponencial, logarítmica. Domínio, contra domínio, imagem, função composta, função inversa. Progressões - Sequências, progressões aritmética e geométrica, aplicações. Polinômios: expressões algébricas, soma, subtração, multiplicação e divisão pelo teorema de resto, método de Briot-Ruffini, método das chaves, produtos notáveis,

fatoração. Estatística - Construção e interpretação de tabelas e gráficos, medidas de centralidade e de dispersão. Combinatória e probabilidade: Princípio fundamental de contagem, arranjo, combinação, permutação, noções de probabilidade e aplicações. Triângulo de Pascal e Binômio de Newton. Matrizes, determinantes e Sistemas lineares: Operações, propriedades, sistemas de equações lineares, discussão de um sistema e aplicações. Geometria Analítica - Ponto, estudo da reta e da circunferência, posições relativas, perpendicularidade, tangência, lugares geométricos, elipse, hipérbole, parábola. Geometria - Conceitos primitivos, ângulos, triângulos, quadriláteros e demais polígonos, circunferências e círculos, unidades de medidas do Sistema Internacional, áreas e perímetros de figuras planas, aplicações de propriedades geométricas, congruência e semelhança. Geometria Espacial: Sólidos geométricos, diedros, prismas, pirâmide, cilindro, cone, esfera, troncos e seções. Trigonometria: Trigonometria no triângulo retângulo, num triângulo qualquer e no ciclo trigonométrico, funções trigonométricas, funções trigonométricas inversas, equações e inequações. Números complexos: propriedades, operações, forma geométrica, plano de Argand-Gauss, forma trigonométrica, potenciação e radiciação. Ética profissional.

PROFESSOR - PEDAGOGIA - ANOS INICIAIS

História da Educação Infantil; Criança e infância: conceito de infância, tipos de famílias e suas historicidades. Visão histórica e crítica das principais concepções de infância, criança e educação infantil na contemporaneidade. Bases legais sobre a oferta da Educação Infantil no contexto brasileiro. O direito à educação: a legislação educacional brasileira. Lei de Diretrizes e bases e suas alterações posteriores, Proposta curricular CBC (Conteúdos Básicos Curriculares) - Ciclo da Alfabetização e Ciclo Complementar. Parâmetros curriculares nacionais e Proposta Curricular; Conhecimentos da Prática de Ensino: processos e conteúdos do ensino e da aprendizagem; conhecimento na escola; a organização do tempo e do espaço e a avaliação escolar; projetos de trabalho e a interdisciplinaridade; cotidiano escolar: relações de poder na escola; currículo e cultura; tendências pedagógicas na prática escolar. Contribuições da psicologia, da sociologia e da antropologia para compreensão da infância e das práticas cotidianas. Socialização, interação, cultura, múltiplas linguagens e práticas sociais de educação, currículo, espaço/tempo, avaliação, planejamento e atividades. As concepções de ludicidade: o jogo, brinquedo e brincadeira e suas aplicações no processo de aprendizagem; Contribuições da brincadeira, das interações e da linguagem no processo de aprendizagem e desenvolvimento da criança. Desenvolvimento da escrita, audição e leitura, métodos, técnicas e habilidades, Instrumentos; Estratégias metodológicas e indicadores para a ação pedagógica nos diferentes contextos educativos; A linguagem e a criança: aquisição da linguagem; relações entre escrita, oralidade, linguagem verbal e não verbal. Ética profissional.

PROFESSOR - PEDAGOGIA - ED. ESPECIAL

EDUCAÇÃO ESPECIAL Tendências Pedagógicas na Prática da Educação Especial Integrada ao Currículo; O Planejamento da Educação Especial; Legislação Específica de Educação Especial; Diretrizes Nacionais para Educação Infantil, Ensino fundamental; Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial. Currículo Adaptado, Aprendizagem e Deficiência; Processo de Inclusão no Ensino Regular; O Atendimento Educacional Especializado para alunos com Deficiência Intelectual; Os alunos com deficiência Visual: baixa visão e cegueira; A abordagem Bilingue na Escolarização de Pessoas com Surdez; Surdo cegueira e Deficiência Múltipla; Recursos Pedagógicos Acessíveis e Comunicação Aumentativa e Alternativa; Orientação e Mobilidade, Adequação Postural e Acessibilidade Espacial; Livro acessível e Informática acessível; Transtorno Global do Desenvolvimento; Altas Habilidades e Superdotação. Ética profissional.

PROFESSOR - QUIMICA

1. Evolução do conceito de átomo. Estrutura atômica. Princípios da Mecânica Quântica. Tabela de Classificação Periódica dos Elementos. 2. Ligações Químicas. Teoria dos Orbitais Moleculares. Teoria do Campo Ligante e do Campo Cristalino. Formação de complexos. 3. Funções da Química Inorgânica. Teorias Ácido-Base. Reações Químicas. Cálculos Químicos. 4. Soluções e Solubilidade. Unidades de Concentração. Propriedades Coligativas. Sistemas Coloidais. 5. Cinética e Equilíbrio Químico. 6. Eletroquímica e Corrosão. 7. Princípios da Termodinâmica. Energia Interna. Energia Livre. Entalpia e Entropia. 8. Cinética das emissões radioativas. Reações Nucleares. 9. Compostos Orgânicos: Geometria Molecular. Isomeria Plana e Espacial. Estereoquímica. Efeitos Eletrônicos. Propriedades Físicas e Químicas. Processos de Obtenção. Acidez e Basicidade. Análise Qualitativa. 10. Mecanismo das reações orgânicas. 11. Polímeros naturais e sintéticos. 12. Processos Industriais Inorgânicos: Água, Cloro, Soda Cáustica, Barrilha, Ácido Clorídrico, Ácido Sulfúrico, Ácido Nítrico, Fósforo e seus compostos, Siderurgia, Metalurgia, Materiais de construção e Produtos Cerâmicos. 13. Processos Industriais Orgânicos: Acetileno, Etanol, Alcoóis Superiores, Óleos e Gorduras, Sabões e detergentes, Cera, Celulose e Papel, Fermentação e Carvão, Petróleo e Derivados. 14. Poluição Ambiental: Atmosférica, Hídrica e dos Solos. 15. Química do Cotidiano. 16. Ética profissional.

PROFESSOR - ENSINO RELIGIOSO

Filosofia pura e educacional. Valores morais e éticos. Cidadania. Metodologia da educação religiosa no contexto da realidade ecumênica atual. Prática da educação religiosa no ensino público. Formação do caráter frente aos diferentes tipos de personalidade. O homem e a religiosidade. Ética profissional.

PROFESSOR - SOCIOLOGIA

1. Aspectos pedagógicos e legais do ensino de Sociologia na educação básica. 2. Campo e cidade: desenvolvimento, modelos e conflitos. 3. Conflitos, mudanças e movimentos sociais. 4. Culturas, práticas e representações. 5. Política, poder, Estado e direitos humanos. 6. Estratificação e desigualdades sociais. 7. Gênero, sexualidade e identidades. 8. Globalização, integração e nova ordem mundial. 9. Ideologia e indústria cultural. 10. Indivíduo e sociedade nas sociologias clássica e contemporânea. 11. Juventudes, alienação e cidadania. 12. Raça, etnia e multiculturalismo. 13. Sociologia como ciência da sociedade. 14. Tecnologias da informação, comunicação e cibercultura. 15. Trabalho e sociedade. Ética profissional.

ANEXO II - DISTRIBUICAO DAS VAGAS POR POLO / DIRETORIA DE EDUCACAO E CULTURA-DIREC																
CARGOS / DISCIPLINAS	1º DIREC - NATAL		2º DIREC - PARNAMIRIM		3º DIREC - NOVA CRUZ		4º DIREC - S.P. DO POTENGI		5º DIREC - CEARA-MIRIM		6º DIREC - MACAU		7º DIREC - SANTA CRUZ		8º DIREC - ANGIOS	
VAGAS	AMPLA	PcD	AMPLA	PcD	AMPLA	PcD	AMPLA	PcD	AMPLA	PcD	AMPLA	PcD	AMPLA	PcD	AMPLA	PcD
ESPECIALISTA DE EDUCACAO																
SUPORTE PEDAGOGICO	35	2	12	1	9		1	3	-	10	1	2	-	8	1	5
PROFESSOR																
ARTE	3	-	1	-	2	-	1	-	2	-	1	-	2	-	3	-
ARTE-MUSICA	6	1	6	1	8	1	6	1	3	-	3	-	4	-	3	-
CIENCIAS BIOLOGICAS	10	1	4	-	4	-	2	-	3	-	3	-	4	-	1	-
EDUCACAO FISICA	15	1	3	-	4	1	1	-	1	-	1	-	3	-	1	-
FILOSOFIA	2	-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-
FISICA	7	1	3	-	2	-	3	-	3	-	3	-	3	-	1	-
GEOGRAFIA	10	1	2	-	2	-	1	-	3	-	2	-	2	-	2	-
HISTORIA	10	1	4	1	3	-	2	-	1	-	1	-	3	-	1	-
LINGUA ESPANHOLA	2	-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-
LINGUA INGLESA	6	1	2	-	3	-	2	-	3	-	1	-	2	-	1	-
LINGUA PORTUGUESA	32	2	6	1	7	1	3	-	3	-	2	-	2	-	3	-
MATEMATICA	14	1	6	1	8	1	1	-	2	-	3	-	3	-	3	-
PEDAGOGIA - ANOS INICIAIS	33	2	5	1	7	1	4	-	8	1	5	1	11	1	3	-
PEDAGOGIA - ED. ESPECIAL	104	6	33	2	11	1	15	1	10	1	7	1	7	1	7	1
QUIMICA	3	-	1	-	2	-	2	-	1	-	1	-	1	-	2	-
ENSINO RELIGIOSO	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-
SOCIOLOGIA	2	-	2	-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-
TOTAL	295	20	93	8	77	7	50	2	57	3	39	2	59	3	40	2

CARGOS / DISCIPLINAS	9º DIREC - CURRAIS NOVOS		10º DIREC - CAICO		11º DIREC - ASSU		12º DIREC - MOSSORO		13º DIREC - APODI		14º DIREC - UMARIZAL		15º DIREC - PAU DOS FERROS		16º DIREC - JOAO CAMARA	
VAGAS	AMPLA	PcD	AMPLA	PcD	AMPLA	PcD	AMPLA	PcD	AMPLA	PcD	AMPLA	PcD	AMPLA	PcD	AMPLA	PcD
ESPECIALISTA DE EDUCACAO																
SUPORTE PEDAGOGICO	9	1	11	1	6	1	23	2	7	1	6	1	9	1	4	-
PROFESSOR																
ARTE	1	-	4	1	4	1	3	-	2	-	2	-	2	-	3	-
ARTE-MUSICA	5	1	5	1	4	-	4	1	3	-	6	1	9	1	4	1
CIENCIAS BIOLOGICAS	2	-	2	-	2	-	4	-	2	-	2	-	6	1	3	-
EDUCACAO FISICA	3	-	2	-	3	-	8	1	3	-	2	-	2	-	1	-
FILOSOFIA	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-
FISICA	2	-	2	-	2	-	4	-	1	-	1	-	2	-	1	-
GEOGRAFIA	3	-	6	1	2	-	5	1	3	-	2	-	3	-	3	-
HISTORIA	4	-	5	1	1	-	4	1	3	-	3	-	2	-	2	-
LINGUA ESPANHOLA	2	-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-
LINGUA INGLESA	2	-	3	-	1	-	2	-	2	-	2	-	2	-	2	-
LINGUA PORTUGUESA	5	1	6	1	3	-	11	1	2	-	7	1	5	1	2	-
MATEMATICA	4	-	2	-	2	-	4	1	3	-	2	-	5	1	4	1
PEDAGOGIA - ANOS INICIAIS	8	1	7	1	3	-	35	2	8	1	10	1	11	1	5	1
PEDAGOGIA - ED. ESPECIAL	15	1	7	1	15	1	36	2	15	1	11	1	15	1	15	1
QUIMICA	1	-	2	-	2	-	2	-	2	-	1	-	3	-	2	-
ENSINO RELIGIOSO	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-
SOCIOLOGIA	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-
TOTAL	69	5	68	8	54	3	149	12	60	3	61	5	80	7	55	4

Siglas: AMPLA = Vagas para ampla concorrência; e, PcD = Pessoas com Deficiência.
Nota: As 94 (noventa e quatro) vagas evidenciadas são reservadas para Pessoas com Deficiência, nos termos da legislação sobre o tema. Caso não sejam completamente preenchidas pelos candidatos nesta condição, poderão ser preenchidas pelos candidatos a ampla concorrência.

ANEXO III - MODELO DE REQUERIMENTO DE ISENCAO PARA DOADOR DE SANGUE
REQUERIMENTO DE ISENCAO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRICAO NA CONDICAO DE DOADOR DE SANGUE (Conforme Decreto Estadual nº. Decreto Estadual 19.844, de 06 de junho de 2007)
Ilustríssimo(a) Senhor(a) Presidente da Comissão do Concurso Público destinado a prover vagas no quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura,
Eu, _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, na qualidade de doador de sangue, amparado pelo disposto no Decreto Estadual 19.844, de 06 de junho de 2007, venho requerer isenção do pagamento da inscrição ao Concurso Público em epígrafe. Declaro ser beneficiário da gratuidade estabelecida no referido diploma legal e anexo ao presente requerimento documento comprobatório de pelo menos 03 (três) doações sanguíneas convencionais para Instituições Públicas, vinculadas a Rede Hospitalar Estadual no período de 12 (doze) meses anteriores a publicação do Edital nº 001/2015-SEARH - SEEC/RN. Declaro ainda conhecer e estar de pleno acordo com as disposições contidas no edital que rege este concurso, em especial as normas relacionadas à isenção do pagamento da inscrição, estando ciente que devo consultar o resultado da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição a partir do dia 25 de novembro de 2015, pela Internet, no site www.idecan.org.br.
Termos em que, peço deferimento. _____ (____), ____ de _____ de 2015.

_____. Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO MEDICO PARA PESSOAS COM DEFICIENCIA
Atesto para os devidos fins de direito que o Sr(a) _____ e portador(a) da(s) deficiência(s) _____, Código Internacional da Doença (CID) _____, que resulta(m) na perda da(s) seguinte(s) função(s) _____.
Data: _____
Nome, assinatura e número do CRM do médico especialista na área de deficiência/doença do candidato e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS
Resultado Preliminar, por ordem de classificação, do processo seletivo simplificado para contratação temporária de professor - EDITAL 01/2015 - SEARH/SEEC

NOME DO CANDIDATO	DIRED	DISCIPLINA	PONTOS
MARCONY FONSECA IRINEU	11º DIRED	MATEMATICA	11
FRANCISCO MELLYTON FERNANDES DE OLIVEIRA	11º DIRED	MATEMATICA	11
PAULO GUTEMBERG VICENTE	11º DIRED	MATEMATICA	8
ÉMERSON LEANDRO DE MELO LOPES	11º DIRED	MATEMATICA	8
RAMILTON RAMOS DA SILVA	11º DIRED	MATEMATICA	8
LUIZA ÁIDA DA CUNHA	11º DIRED	MATEMATICA	0
MARIA ANEILZA BEZERRA	11º DIRED	MATEMATICA	0
LEOPOLDO GALTIERI MARTINS BORGES	12º DIRED	ARTES	9
PAULA RAIMUNDA RODRIGUES PEREIRA	12º DIRED	ARTES	5
ISIS DINARA FRANCELINO DE MOURA	12º DIRED	ARTES	0
FRANCISCO LIZOYRLO DOS SANTOS NERY	12º DIRED	ARTES	0
DANILO AUGUSTO DE MENEZES	12º DIRED	ARTES	0
Cláudia Regina Pereira	12º DIRED	MATEMATICA	11
ARLEIDE FERREIRA DA PENHA	12º DIRED	MATEMATICA	11

Francisco Pereira da Silva	12º DIRED	MATEMATICA	8
Jailson Antonio da Silva	12º DIRED	MATEMATICA	8
SHEILA JEANE LEMOS PEREIRA	12º DIRED	MATEMATICA	8
SILVANO LEITE	12º DIRED	MATEMATICA	8
Reinilson Silva Pereira	12º DIRED	MATEMATICA	8
TELMA DA SILVA LOPES	12º DIRED	MATEMATICA	8
Francisco de Assis Veríssimo Junior	12º DIRED	MATEMATICA	8
FRANCISCO JUCIFRAN FERNANDES COSTA	12º DIRED	MATEMATICA	8
PABLO WAGNER BARROS VALE	12º DIRED	MATEMATICA	8
Ramon Acacio de Almeida	12º DIRED	MATEMATICA	8
marcelo Henrique da Silva Moraes	12º DIRED	MATEMATICA	8
Carlos Franklin de menezes Sousa	12º DIRED	MATEMATICA	8
José Leonardo Bezerra	12º DIRED	MATEMATICA	8
Ayslan de Freitas Garcia	12º DIRED	MATEMATICA	8
Tayara Crystina Pereira Benigno	12º DIRED	MATEMATICA	6
Francisco Marcos Nunes Vidal	12º DIRED	MATEMATICA	6
Layanne Nayara de Menezes Souza Nascimento	12º DIRED	MATEMATICA	6
Mylani Nathalini Dantas Costa	12º DIRED	MATEMATICA	6
JADSON MACEDO DA SILVA	12º DIRED	MATEMATICA	4
Glenda Amâncio de Souza	12º DIRED	MATEMATICA	4
José Gledson Felipe Fernandes	12º DIRED	MATEMATICA	2
Welton Batista dos Santos	12º DIRED	MATEMATICA	2
ELIEL DAS NEVES FREIRE	12º DIRED	MATEMATICA	2
Antônio Adriano Nogueira	12º DIRED	MATEMATICA	2
Davi Bruno do Rego Moraes	12º DIRED	MATEMATICA	2
Rubson Gomes Martins Ramos	12º DIRED	MATEMATICA	2
Erica Pricilla da Silva e Souza	12º DIRED	MATEMATICA	2
Desdedite Amaro de Oliveira	12º DIRED	MATEMATICA	0
Adeilson Mendes da Silva	12º DIRED	MATEMATICA	0
Raimundo Nonato Neto de Castro	12º DIRED	MATEMATICA	0
Jarlene Urbano da Silva	12º DIRED	MATEMATICA	0
Erissom Mitre Azevedo	12º DIRED	MATEMATICA	0
MARIA REGIANA DE ALMEIDA SOUSA	12º DIRED	MATEMATICA	0
Amanda de Azevedo Borges	12º DIRED	MATEMATICA	0
Dalia Rosalina Nobre de Oliveira	12º DIRED	MATEMATICA	0
Emerson Carlos da Silva	12º DIRED	MATEMATICA	0
José Arizonael da Silva	12º DIRED	MATEMATICA	0
MAYARA MORGÂNIA GURGEL DO ROSARIO	13º DIRED	FISICA	5
ANTONIO JOVANILDO DA COSTA	13º DIRED	MATEMATICA	11
FRANCISCO ALIANDRO DA COSTA	13º DIRED	MATEMATICA	11
UBIRAJARA BRITO DE MORAIS	13º DIRED	MATEMATICA	6
UBIRAJARA BRITO DE MORAIS	13º DIRED	MATEMATICA	6
KATILCIA ESTEVAM GURGEL DE ASSIS MORAIS	13º DIRED	MATEMATICA	6
ROSALIA GOMES DA SILVA	13º DIRED	MATEMATICA	6
FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	13º DIRED	MATEMATICA	2
JOSE SOARES DA COSTA SOBRINHO	13º DIRED	MATEMATICA	2
KALLINE CRISTINA COSTA	13º DIRED	MATEMATICA	2
JOSÉ ROBERTO MOURA ROLIM	16º DIRED	ENSINO RELIGIOSO	8
JOSIMAR DA ROCHA FERNANDES	16º DIRED	ENSINO RELIGIOSO	0
FERNANDA RAFAELA SANTOS PEREIRA	16º DIRED	ENSINO RELIGIOSO	0
WANDA STEFÂNIA ALVES VIANA BENTO	16º DIRED	LINGUA INGLESA	0
PAULO EDUARDO SILVA	16º DIRED	MATEMATICA	8
ERIVÂNIA LIMA DE OLIVEIRA	16º DIRED	MATEMATICA	6
CARLOS ANDRÉ SOUZA DA SILVA	16º DIRED	MATEMATICA	0
Igor Oliveira Nascimento	1º DIRED	FISICA	14
HIDALYN THEODORY CLEMENTE MATTOS DE SOUZA	1º DIRED	FISICA	11
KEYVIN PERICKLES FELIX DA SILVA	1º DIRED	FISICA	11
DANIELLA MARIA CUNHA SILVA	1º DIRED	FISICA	10
ABIMAEL AMARO XAVIER BARBOSA	1º DIRED	FISICA	10
RODRIGO DA SILVA SOBRINHO	1º DIRED	FISICA	10
RAFAEL LEAL DA SILVA	1º DIRED	FISICA	10
ELCIO CORREIA DE SOUZA TAVARES	1º DIRED	FISICA	9
LAURA CAMILA DINIZ DOS SANTOS	1º DIRED	FISICA	8
SUZANA ARAÚJO BARBOSA	1º DIRED	FISICA	8
Raimundo Nonato da Silva Júnior	1º DIRED	FISICA	8
CARLOS ALBERTO RIBEIRO	1º DIRED	FISICA	8
Antonio Rayram Fernandes de Oliveira	1º DIRED	FISICA	8
ED EK SOARES SILVA	1º DIRED	FISICA	6
FLODOAL DE LIMA SIMÕES NETO	1º DIRED	FISICA	6
Poliana Cristina da Silva	1º DIRED	FISICA	6
Rogério da Silva Barbosa	1º DIRED	FISICA	6
ICARO ALEXANDRO DE OLIVEIRA EVANGELISTA	1º DIRED	FISICA	4
DENNY DAVIDSON DE ALMEIDA SILVA	1º DIRED	FISICA	4
JOSÉ RUY MARTINS MENDES	1º DIRED	FISICA	2
ANTONIO MÁRCIO CÂMARA	1º DIRED	FISICA	2
Janiclaudio Araújo de Lima	1º DIRED	FISICA	2
TANYARA CLARISE ABDIAS	1º DIRED	FISICA	2
José Claudio de Carvalho Silva	1º DIRED	FISICA	2
JEANY EUNICE DA SILVA	1º DIRED	FISICA	2
Gilvan Lutero de Carvalho Filho	1º DIRED	FISICA	2
WANDERSON ROBINSON SILVA CRUZ	1º DIRED	FISICA	0
Sérgio Roberto Dantas	1º DIRED	FISICA	0
Emerson Tagliaboa do Amorim	1º DIRED	FISICA	0
Fábio Fernando Noberto da Silva	1º DIRED	FISICA	0
DAVID BRITO MARCELINO DE OLIVEIRA	1º DIRED	FISICA	0
MARCOS ANTONIO DE ARAÚJO SILVA	1º DIRED	FISICA	0
Rafaella Sayonara Marques Ferreira Vidal	1º DIRED	FISICA	0
José Arcênio dos Santos Lourenço	1º DIRED	FISICA	0
Túlio Leandro Angelo de Moura	1º DIRED	FISICA	0
RUTINALDO AGUIAR NASCIMENTO	1º DIRED	MATEMATICA	14
UAIANA E SILVA PRATES	1º DIRED	MATEMATICA	14
RICARDO JOSÉ DA SILVA	1º DIRED	MATEMATICA	13
FRANCISCO ALMEIDA DE FARIAS FILHO	1º DIRED	MATEMATICA	11
DAMIANA PEREIRA SILVA DE ARAÚJO	1º DIRED	MATEMATICA	11
ROMULO PADILHA DOS SANTOS	1º DIRED	MATEMATICA	11
MARCUS VINICIUS DE LIMA LEITE	1º DIRED	MATEMATICA	11
JOELMA FERREIRA FAUSTINO	1º DIRED	MATEMATICA	11
ANTONIO PESSOA DE FARIAS	1º DIRED	MATEMATICA	11
KLEBER SIDNEY ARAÚJO	1º DIRED	MATEMATICA	11
SHEILA FREIRE DA CÂMARA	1º DIRED	MATEMATICA	11
ALISSON GARDÊNIO AUGUSTO SANTIAGO	1º DIRED	MATEMATICA	11

NOME DO CANDIDATO	DIRE	DISCIPLINA	PONTOS				
LILIAN ALVES DA COSTA	1ª DIRE	MATEMATICA	11	IVAN BANDEIRA DE OLIVEIRA	1ª DIRE	QUIMICA	11
JOSÉ WILSON RODRIGUES	1ª DIRE	MATEMATICA	9	CRISTINA DE SOUSA FELIZOLA ARAUJO	1ª DIRE	QUIMICA	10
VLADIMIR JERONIMO DA COSTA	1ª DIRE	MATEMATICA	9	ELAINE CRISTINA MARTINS DE MOURA	1ª DIRE	QUIMICA	9
Érica Vicente de Souza	1ª DIRE	MATEMATICA	9	ANDREIA CAVALCANTE DE LIMA	1ª DIRE	QUIMICA	9
LUIZ GONZAGA DO NASCIMENTO JÚNIOR	1ª DIRE	MATEMATICA	8	MARCIA SEVERIANO LISBOA	1ª DIRE	QUIMICA	9
JOSÉ MARIA JOVINO DE OLIVEIRA JÚNIOR	1ª DIRE	MATEMATICA	8	MARIA RAQUEL CAVALCANTI INACIO	1ª DIRE	QUIMICA	9
RAIMUNDO NONATO SABÓIA LIMA	1ª DIRE	MATEMATICA	8	MANOEL MESSIAS DE LIMA	1ª DIRE	QUIMICA	8
MARIA DE LOURDES SILVA DOS SANTOS	1ª DIRE	MATEMATICA	8	BRAULIO BARBOSA DA SILVA	1ª DIRE	QUIMICA	8
JOSEMAR SIMONETTI MEDEIROS	1ª DIRE	MATEMATICA	8	VERÔNICA PATRICIA DA COSTA	1ª DIRE	QUIMICA	8
MÁRCIA REGINA ANTUNES DE LIMA	1ª DIRE	MATEMATICA	8	LUCIANE DA NÓBREGA AZEVEDO	1ª DIRE	QUIMICA	8
ANA LÚCIA DOS SANTOS SILVA	1ª DIRE	MATEMATICA	8	JANSER WANDERLEY DOS SANTOS	1ª DIRE	QUIMICA	8
ALNIR DE LIMA JACINTO	1ª DIRE	MATEMATICA	8	WIVIANE JUSSARA DA SILVA COSTA	1ª DIRE	QUIMICA	8
Naildo Teixeira do Nascimento	1ª DIRE	MATEMATICA	8	SILVIO SOARES DO NASCIMENTO	1ª DIRE	QUIMICA	8
FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA	1ª DIRE	MATEMATICA	8	JOSILEIDE DOS SANTOS MEDEIROS	1ª DIRE	QUIMICA	8
GENILSON DE MORAIS SOARES	1ª DIRE	MATEMATICA	8	GERLÂNEA SILA DE OLIVEIRA	1ª DIRE	QUIMICA	8
CÉLIDA IZAÉLIA FIRMINO LUCENA	1ª DIRE	MATEMATICA	8	EUNICE DE SOUSA ROCHA	1ª DIRE	QUIMICA	8
Francisco das chagas Rodrigues Vidal da Silva	1ª DIRE	MATEMATICA	8	SEVERINO RAMALHO DA SILVA FERREIRA	1ª DIRE	QUIMICA	8
JOSÉ MAURÍLIO DIONÍZIO DOS ANJOS	1ª DIRE	MATEMATICA	8	LUANA PRISCILA DA SILVA	1ª DIRE	QUIMICA	8
ANA CRISTINA MIRANDA BEZERRA	1ª DIRE	MATEMATICA	8	EMANUELLY MARQUES CARDOSO	1ª DIRE	QUIMICA	8
HELMER FIALHO CANUTO	1ª DIRE	MATEMATICA	8	LIANA ALVES DA SILVA	1ª DIRE	QUIMICA	8
DENILSON DA SILVA SERAFIM	1ª DIRE	MATEMATICA	8	FRANKLIN KAIC DUTRA PEREIRA	1ª DIRE	QUIMICA	8
FABIOLA CASTELO BRANCO	1ª DIRE	MATEMATICA	8	WILSON COSTA SOARES	1ª DIRE	QUIMICA	6
MERKES RELTON DE MEDEIROS	1ª DIRE	MATEMATICA	8	PATRICIA RACHEL FERNANDES DA COSTA	1ª DIRE	QUIMICA	6
ERIZOLDA MARIA DA SILVA DANTAS	1ª DIRE	MATEMATICA	8	GINEIDE COCEIÇÃO DOS ANJOS	1ª DIRE	QUIMICA	6
YULA KARLA ANDRADE MEDINO	1ª DIRE	MATEMATICA	8	RAFAEL ARAUJO DA SILVA	1ª DIRE	QUIMICA	6
WOSLLEY ÍTALO FERREIRA MELO	1ª DIRE	MATEMATICA	8	SHEILA PRICILA MARQUES CABRAL DE SOUZA	1ª DIRE	QUIMICA	6
ISAQUE TERTULIANO CAVALCANTE BEZERRA	1ª DIRE	MATEMATICA	8	CASSIA CARVALHO DE ALMEIDA	1ª DIRE	QUIMICA	6
JOÃO PAULO DELFINO DE LIMA	1ª DIRE	MATEMATICA	8	YASMINE IRIS FERNANDES DO NASCIMENTO	1ª DIRE	QUIMICA	6
MARIA ISABEL DA COSTA PEREIRA	1ª DIRE	MATEMATICA	8	RUSCELI DIEGO DE ARAUJO	1ª DIRE	QUIMICA	6
JALES SOUZA DE ALMEIDA	1ª DIRE	MATEMATICA	8	ANYELLE SILVA PEREIRA	1ª DIRE	QUIMICA	6
MARCOS ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR	1ª DIRE	MATEMATICA	8	TAIZA NAYARA DA SILVA CARIDADE	1ª DIRE	QUIMICA	6
ELIZANGELA DE SOUZA DO NASCIMENTO	1ª DIRE	MATEMATICA	7	RANAYANNE SUYLANE PEREIRA CAMPOS	1ª DIRE	QUIMICA	6
SARAH MARA SILVA LEÔNCIO	1ª DIRE	MATEMATICA	6	JÁBINE TALITTA NUNES NICÁCIO	1ª DIRE	QUIMICA	5
VALQUIRIA MARIA AMARO DA SILVA CARDOSO	1ª DIRE	MATEMATICA	6	FRANCISCO PINTO NETO	1ª DIRE	QUIMICA	4
ROMILDA MARIA DA SILVA	1ª DIRE	MATEMATICA	6	FRANCISCO GILSON DE QUEIROZ	1ª DIRE	QUIMICA	4
MÔNICA RIBEIRO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	1ª DIRE	MATEMATICA	6	LUANA BARBOSA DA CRUZ	1ª DIRE	QUIMICA	4
MYRLA MYRCELLI GUEDES FONSECA CASSIMIRO	1ª DIRE	MATEMATICA	6	VERÔNICA RESENDE DE ANDRADE	1ª DIRE	QUIMICA	3
ISAC GOMES DE OLIVEIRA	1ª DIRE	MATEMATICA	6	WILZA PEREIRA AVELINO	1ª DIRE	QUIMICA	2
FATIMA CILIANE DA SILVA	1ª DIRE	MATEMATICA	6	PALOMA DA FONSECA CACHINA	1ª DIRE	QUIMICA	2
KLEYBER BASÍLIO CHACON	1ª DIRE	MATEMATICA	6	BRÁULIO ALVES DE ALBUQUERQUE	1ª DIRE	QUIMICA	2
Girley Anderson Tomas dos Santos	1ª DIRE	MATEMATICA	6	NIVALDO SOARES DA SILVA NETO	1ª DIRE	QUIMICA	2
LIEGE PRISCILA DE MEDEIROS	1ª DIRE	MATEMATICA	6	ANA CLAUDIA SOUSA NEVES	1ª DIRE	QUIMICA	2
LUCIANO FRANCISCO DOS SANTOS	1ª DIRE	MATEMATICA	6	JEFFERSON FRANCISCO DA SILVA	1ª DIRE	QUIMICA	0
ELTIDÊMIA AQUINO GUEDES	1ª DIRE	MATEMATICA	6	CLAUDIA REGINA DA SILVA	1ª DIRE	QUIMICA	0
GILSON SOARES DE ARAÚJO	1ª DIRE	MATEMATICA	5	LEANDRO PEREIRA DA COSTA	1ª DIRE	QUIMICA	0
LYANA SUENYA DUTRA FIGUEIREDO DOS SANTOS	1ª DIRE	MATEMATICA	5	ANTONIO OSIVAR SOUSA DA SILVA	1ª DIRE	QUIMICA	0
ANGELICA MARIA RIBEIRO DE LIMA OLIVEIRA	1ª DIRE	MATEMATICA	5	ALESSANDRA FERREIRA DE ANDRADE	1ª DIRE	QUIMICA	0
MARCOS ALVES DA SILVA	1ª DIRE	MATEMATICA	4	Mery Nara Gomes Xavier	1ª DIRE	QUIMICA	0
ARIONALDO BEZERRA DA SILVA	1ª DIRE	MATEMATICA	4	ILKECIA KALINIDA SILVA	1ª DIRE	QUIMICA	0
Simone Pereira de Araújo	1ª DIRE	MATEMATICA	4	MARIA EDIVANIA SILVA DE SALES	1ª DIRE	QUIMICA	0
ISMAEL DOS SANTOS SENA	1ª DIRE	MATEMATICA	4	ÂMISON RICK LOPES DA SILVA	1ª DIRE	QUIMICA	0
Daniel Soares de Mendonça	1ª DIRE	MATEMATICA	4	LARYSSA CÂMARA VASCOCELOS	1ª DIRE	QUIMICA	0
RICARDO JÚNIOR DUARTE CARIDADE	1ª DIRE	MATEMATICA	4	ANA BEATRIZ FRANCELINO JOTA	1ª DIRE	QUIMICA	0
JÉSSICA IOHANNA DA SILVA	1ª DIRE	MATEMATICA	4	YURI DA COSTA KAMOSAKI	1ª DIRE	QUIMICA	0
Erikson Coriolano de Andrade	1ª DIRE	MATEMATICA	3	MÁRIO RODRIGUES CONFESSOR	1ª DIRE	QUIMICA	0
JOÃO GALDINO DE ARAÚJO	1ª DIRE	MATEMATICA	2	MAGNO NAZARENO ANSELMO DE ARAUJO	1ª DIRE	QUIMICA	0
VERIANO ANDRÉ DA CRUZ	1ª DIRE	MATEMATICA	2	EUSEBIA TAVARES	2ª DIRE	MATEMATICA	11
Antônio Farias Queiroz Júnior	1ª DIRE	MATEMATICA	2	MARIZE DA SILVA CALIXTO	2ª DIRE	MATEMATICA	8
ELISÂNGELA PEREIRA DA SILVA	1ª DIRE	MATEMATICA	2	MARISTELA FRANCISCA DE FREITAS	2ª DIRE	MATEMATICA	8
JADILSON DIAS DA SILVA	1ª DIRE	MATEMATICA	2	JEFFERSON CLAYTON SIMÃO	2ª DIRE	MATEMATICA	8
Daniel da Silva Viana	1ª DIRE	MATEMATICA	2	JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO SILVA	2ª DIRE	MATEMATICA	8
JOSENILDO FERREIRA DA SILVA	1ª DIRE	MATEMATICA	2	MAURÍCIO LIRA DO NASCIMENTO	2ª DIRE	MATEMATICA	8
Yoara Kelly Guilherme de Medeiros	1ª DIRE	MATEMATICA	2	MARCOS ALVES DOS SANTOS	2ª DIRE	MATEMATICA	8
Joseias Claudino da Silva	1ª DIRE	MATEMATICA	2	BRUNO RAFAEL ANDRADE GALVÃO	2ª DIRE	MATEMATICA	8
NYEGIRTON BARREIROS DOS SANTOS COSTA	1ª DIRE	MATEMATICA	2	MAYARA GUEDES DA SILVA	2ª DIRE	MATEMATICA	8
Jonathan ferreira de Melo	1ª DIRE	MATEMATICA	2	ELIZIANE FERREIRA DA SILVA	2ª DIRE	MATEMATICA	4
TAÍS MARIA DA SILVA	1ª DIRE	MATEMATICA	2	ALISON LUAN FERREIRA DA SILVA	2ª DIRE	MATEMATICA	4
NERI DINIZ SOLANO	1ª DIRE	MATEMATICA	0	EDJANE URBANO PENAFORT RIBEIRO DE ALCANTARA2ª	DIRE	MATEMATICA	3
Mary Mac - Lane Pereira Costa	1ª DIRE	MATEMATICA	0	CIDIA PAULA DA COSTA ALVES	2ª DIRE	MATEMATICA	2
Jairo Gomes de Moraes	1ª DIRE	MATEMATICA	0	MARIA DAS DORES MARTINS DA SILVA	2ª DIRE	MATEMATICA	2
Ivan Avelino dos Santos	1ª DIRE	MATEMATICA	0	Ofélia Fonsêca	3ª DIRE	ARTES	8
Reginaldo Bezerra de Almeida	1ª DIRE	MATEMATICA	0	Patrícia Ricelle da Silva Barboza	3ª DIRE	ARTES	4
SILVIA REGINA ROCHA SETÚBAL	1ª DIRE	MATEMATICA	0	Carlos Henrique Lima de Carvalho	3ª DIRE	ARTES	4
CRISTIANE MAYUME FUKUDA CARVALHO	1ª DIRE	MATEMATICA	0	Raquel nascimento de Brito Vascocelos da Silva	3ª DIRE	ARTES	4
Miquéias Rodrigues Barbosa	1ª DIRE	MATEMATICA	0	Luã dos Santos Tavares	3ª DIRE	ENSINO RELIGIOSO	8
Valter Coutinho Pereira	1ª DIRE	MATEMATICA	0	FRANCISCO BRAGA DE FRANÇA	3ª DIRE	ENSINO RELIGIOSO	4
Paula Christianne Freitas Cordeiro	1ª DIRE	MATEMATICA	0	Cleiton Cruz Serafim	3ª DIRE	FISICA	6
Alexandre Cleiton Lima Peregrino	1ª DIRE	MATEMATICA	0	Elmo José Chacon da Costa	3ª DIRE	FISICA	6
Elisana Batista dos Santos	1ª DIRE	MATEMATICA	0	Tamiris de Carvalho Lira	3ª DIRE	FISICA	4
Erinaldo Rodrigues	1ª DIRE	MATEMATICA	0	Thiago da Silva Santos	3ª DIRE	FISICA	0
NUARA MANUELLA OLIVEIRA DE ALMEIDA	1ª DIRE	MATEMATICA	0	João da Cruz	3ª DIRE	FISICA	0
Francis Gomes da Silva	1ª DIRE	MATEMATICA	0	Wallace Moura da Costa	3ª DIRE	LINGUA INGLESA	11
HEMERSON RODRIGO FONSECA DE MORAIS	1ª DIRE	MATEMATICA	0	IRENE DA VEIGA LIMA BARBOSA	3ª DIRE	LINGUA INGLESA	8
Maria do Socorro Cassiano da Silva	1ª DIRE	MATEMATICA	0	Luciene Paulino Carneiro de Azevedo	3ª DIRE	LINGUA INGLESA	8
Anderson Kleiton de Souza Bezerra	1ª DIRE	MATEMATICA	0	Rita Jales da Costa	3ª DIRE	LINGUA INGLESA	8
Gilmara Leôncio Gomes Azevedo da Silva	1ª DIRE	MATEMATICA	0	Ranierree Barreto Silva	3ª DIRE	LINGUA INGLESA	8
HALANA GISLANYTOMÁS DOS SANTOS	1ª DIRE	MATEMATICA	0	Ivaneide Laurentino Costa	3ª DIRE	LINGUA INGLESA	2
Izaias Duarte da Silva	1ª DIRE	MATEMATICA	0	Ruth Moura da Costa	3ª DIRE	LINGUA INGLESA	0
Débora Cristina da Silva Ramos	1ª DIRE	MATEMATICA	0	Anelise Pinheiro Torquato de Mesquita	3ª DIRE	LINGUA INGLESA	0
EVANDRO CESAR ASSUNÇÃO	1ª DIRE	MATEMATICA	0	Thiago Virginio de Melo	3ª DIRE	SOCIOLOGIA	8
Janilsa da Silva Santos	1ª DIRE	MATEMATICA	0	Juscely de Oliveira Confessor	3ª DIRE	SOCIOLOGIA	4
JOVANIRA SANTOS TAVARES	1ª DIRE	MATEMATICA	0	Landerson Carlos Porfirio da Silva	3ª DIRE	SOCIOLOGIA	4
ROBERIA SILVA DA PENHA LOURENÇO	1ª DIRE	MATEMATICA	0	JANILSON GOMES DA FONSECA	3ª DIRE	SOCIOLOGIA	3
Kέλvia Donaia Gurgel Nunes	1ª DIRE	MATEMATICA	0	TALLES RODRIGO SANTIAGO FREITAS SILVA	4ª DIRE	FISICA	11
Adyla Ilhany Felipe Marques	1ª DIRE	MATEMATICA	0	LUCIVALDO ANTÔNIO DA SILVA	4ª DIRE	FISICA	4
GLEBA COELLI LUNA DA SILVEIRA	1ª DIRE	QUIMICA	17	ISABELA CATARINA DOS SANTOS MEDEIROS	4ª DIRE	FISICA	0
ROSEANE SILVA DE OLIVEIRA	1ª DIRE	QUIMICA	15	CHARLINE CIBELE DA SILVA	4ª DIRE	FISICA	0
JULIO CESAR OLIVEIRA DA SILVA	1ª DIRE	QUIMICA	14	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SPINELLI	4ª DIRE	LINGUA INGLESA	11
MARYELZY FELIPE DAVID DE OLIVEIRA	1ª DIRE	QUIMICA	13	THAYANA INGRID CABRAL DA SILVA	4ª DIRE	LINGUA INGLESA	8
ALEX MESSIAS MARQUES	1ª DIRE	QUIMICA	12	HADDOCK EZEQUIEL ARAUJO DE MEDEIROS	4ª DIRE	LINGUA INGLESA	6
				CLEMILSON DE SENA FELIPE	4ª DIRE	LINGUA INGLESA	2

- Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 29, §4º, inciso I, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 75, parágrafo único, da Lei Complementar 122/94;
- Gratificação de Representação de Gabinete;
- Complemento de Vencimento - Decisão Judicial.
PUBLIQUE-SE.
GERALDO LAURENTINO DA SILVA JÚNIOR
Presidente do IPERN
em Substituição Legal

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 611, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta no processo n.º 79.699/03 -SECD (Processo nº 236964/2015-4, de 21.10.2015-IPERN),
RESOLVE retificar, de acordo com orientação do Tribunal de Contas do Estado, a Resolução Administrativa nº 2424, de 03.09.2012, publicada no Diário Oficial do Estado de 20.09.2012, que concedeu aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARIA DAS NEVES SANTOS, no cargo de Professor CL-3 S, Referência "J", matrícula n.º 47.284-0, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado- Secretaria de Estado da Educação, da Cultura e dos Desportos - SECD, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", § 5º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/98. Direito adquirido, assegurado pelo o artigo 3º, §§ 2º e 8º, da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e artigo 200, incisos I e II, da Lei Complementar nº 122 de 30.06.94, com as seguintes vantagens:
- 30% (trinta por cento), de Adicional por Tempo de Serviço (art.75, parágrafo único, c/c art. 200, I da L.C. n.º 122/94 - vantagem permanente);
- Gratificação de Exercício em Sala de Aula - GESA (L. C. 134/95, c/c art. 200, II da L.C. n.º 122/94), transformado em valor pecuniário nos termos da L.C. nº 203 de 05.10.2001;
- 1/3 (um terço) de Remuneração Pecuniária (art. 54, L.C. 049/86 alterado pelo artigo 1º da Lei Complementar nº. 164 de 08.04.99 99, c/c art. 200, II da L.C. 122/94), transformada em valor pecuniário, conforme estabelece o art. 1º da L.C. nº 203/01;
- 10% (dez por cento), de Gratificação de aperfeiçoamento, especialização e atualização profissionais, nos termos do artigo 61, inciso IV e 64 da L.C. nº. 049/86, transformada em valor pecuniário, conforme estabelece o art. 1º da L.C. nº 203/01.
PUBLIQUE-SE
GERALDO LAURENTINO DA SILVA JÚNIOR
Presidente do IPERN
Em Substituição Legal

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 613, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do processo n.º 147.681/2005-SECD (Processo nº 236965/2015-9, de 21.10.2015-IPERN, apensado ao de nº 228052/2015-2, de 07.10.2015 - SEARH),
RESOLVE retificar, de acordo com orientação do Tribunal de Contas do Estado, a Resolução Administrativa nº 03, de 03.01.2006, publicada no Diário Oficial do Estado de 20.01.2006, que aposentou por invalidez, com proventos integrais, ANA MARIA BANDEIRA GOMES, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 42.950-3, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura e dos Desportos -SECD, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 e artigo 1º da Emenda Constitucional nº 70/2012, com a seguinte vantagem:
- Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o artigo 29, §4º, inciso I da Constituição Estadual, combinado com o artigo 75, parágrafo único da Lei Complementar n.º 122/94.
PUBLIQUE-SE.
GERALDO LAURENTINO DA SILVA JÚNIOR
Presidente do IPERN
Em Substituição Legal

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 616, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 68268/2009-2, de 15/04/2009 - SESAP, apensado ao de nº 95715/2015-8, de 21.05.2015 - SESAP, RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARIA GORETT DE MEDEIROS, no cargo de ASSISTENTE BANCÁRIO "B", matrícula nº 160.311-6/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos dos artigos 6º, incisos I a IV e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 87 da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
- Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o artigo 29, §4º, inciso I, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 75, parágrafo único, da Lei Complementar 122/94;
- Gratificação Semestral, nos termos do Decreto nº 11.407 - Bandern;
- Vantagem Incorporada 029 - Bandern;
- Complemento Salarial, nos termos do Decreto nº 6045 - Bandern.
PUBLIQUE-SE.
GERALDO LAURENTINO DA SILVA JÚNIOR
Presidente do IPERN em
Substituição Legal

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 617, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 230205/2006-8, de 19.10.2006-SESAP, apensado aos de n's 195727/2005, de 11.10.2005-SESAP e 91052/2015-2, de 14.05.2015-SESAP, RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a LUIZA MARIA FERNANDES, no cargo de MÉDICO, Classe "C", Referência 15, matrícula nº 168.378-0/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos dos artigos 6º, incisos I a IV e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 87 da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
- Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 29, §4º, inciso I, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 75, parágrafo único, da Lei Complementar 122/94;
- Vantagem Pessoal, Gratificação de Nível Superior - Lei nº 223, artigo 3º.
PUBLIQUE-SE.
GERALDO LAURENTINO DA SILVA JÚNIOR
Presidente do IPERN em
Substituição Legal

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 618, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 016628/89, de 29.05.89-SEC, apensado aos de n's 1677/2014-7, de 07.01.2014-SEEC e 280616/2014-9, de 23.12.2014 - SEEC. RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a ANA ZÉLIA MARIA MOREIRA, no cargo de ARQUITETO, matrícula nº 104.566-0/1, 40 quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
- Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 29, §4º, inciso I, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 75, parágrafo único, da Lei Complementar 122/94;
- Vantagem Pessoal, de acordo com o artigo 457, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, combinado com o inciso XXVI do artigo 5º da Constituição Federal.
PUBLIQUE-SE.
GERALDO LAURENTINO DA SILVA JÚNIOR
Presidente do IPERN em
Substituição Legal

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 619, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 569501/2012, de 16.11.2012-SESAP, apensado ao de nº 70622/2015-1, de 16.04.2015-SESAP, RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a JOSEFA EUDETE DE MORAIS COSME, no cargo de AUXILIAR DE SAÚDE, Classe "A", Referência 13, matrícula nº 158.935-0/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos dos artigos 6º, incisos I a IV e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 87 da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
- Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o artigo 29, §4º, inciso I, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 75, parágrafo único, da Lei Complementar 122/94;
- Adicional de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com artigo 29, §4º, inciso II, da Constituição Estadual e artigo 77, inciso I, da Lei Complementar nº 122/94;
- Vantagem Pessoal, nos termos do artigo 11, parágrafo único da Lei 6.192, de 04.11.1991.
- Jornada Especial em Saúde, nos termos dos artigos 2º e 6º da Lei Complementar Estadual nº 343, de 25 de maio de 2007.
PUBLIQUE-SE.
GERALDO LAURENTINO DA SILVA JÚNIOR
Presidente do IPERN em
Substituição Legal

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 620, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 133984/2015-9, de 10.07.2015 - SETHAS,

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a ASSIS ALVES DA SILVA, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, NG I, NR 09, matrícula nº 8.555-3/1, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
- Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 29, §4º, inciso I, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 75, parágrafo único, da Lei Complementar 122/94;
- Complemento de Vencimento por Decisão Judicial.
PUBLIQUE-SE.
GERALDO LAURENTINO DA SILVA JÚNIOR
Presidente do IPERN em
Substituição Legal

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 629, DE 28 DE OUTUBRO DE 2015.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 122872/2009-9, de 30.06.2009-SEEC RESOLVE retificar a Resolução Administrativa nº 1.469, de 24.09.2009, publicado no Diário Oficial do Estado de 21.10.2009, que concedeu aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, a LUZIA GOMES CURIOSO NUNES, no cargo de Professor PN-III, Classe "I", matrícula n.º 65.595-3, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura - SEEC, nos termos do artigo 6º, incisos I a IV e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e o artigo 87 da Lei Complementar nº 308/05, com as seguintes vantagens:
- Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o art. 29 § 4º, inciso I, da Constituição Estadual combinado com artigo 75, parágrafo único, da Lei Complementar nº 122/94;
- Remuneração Pecuniária, na proporção de 1/6 (um sexto), nos termos do artigo 54 da Lei Complementar nº 049/86 e suas alterações posteriores, transformado em valor pecuniário fixado nos termos da Lei Complementar nº 203/2001;
- Gratificação de Aperfeiçoamento, Especialização e Atualização Profissional, no percentual de 10% (dez por cento), de acordo com o artigo 61, inciso IV da Lei Complementar nº 049/86, transformada em valor pecuniário, fixado de acordo com o artigo 1º da Lei Complementar nº 203/2001.
PUBLIQUE-SE.
GERALDO LAURENTINO DA SILVA JÚNIOR
Presidente do IPERN
Em Substituição Legal

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 621, DE 28 DE OUTUBRO DE 2015.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 308, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 240509/2014-3, de 27.10.2014 - SEEC. RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a ANGÉLICA MARIA DOS SANTOS AZEVEDO DA SILVA, no cargo de PROFESSOR PN III, Classe "D", matrícula nº 71.062-8/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC, nos termos dos artigos 6º, incisos I a IV e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e o §5º do artigo 40 da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional nº 20/98, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
- Gratificação de Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 29, §4º, inciso I, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 75, parágrafo único, da Lei Complementar 122/94;
- Remuneração Pecuniária, na proporção de 1/6 (um sexto): nos termos do artigo 54 da Lei Complementar 049/86 e suas alterações posteriores, transformado em valor pecuniário fixado nos termos da Lei Complementar 203/2001;
- Gratificação de Aperfeiçoamento, Especialização e Atualização Profissional, no percentual de 05% (cinco por cento), como dispõe o artigo 61, IV, e 64 da Lei Complementar nº 049/86, transformada em valor pecuniário, fixado de acordo com o que dispõe o artigo 1º da Lei Complementar nº 203/2001.
PUBLIQUE-SE.
GERALDO LAURENTINO DA SILVA JÚNIOR
Presidente do IPERN em
Substituição Legal

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 622, DE 28 DE OUTUBRO DE 2015.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 277752/2014-2, de 17/12/2014 - SEEC. RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARIA AUXILIADORA COSTA DE MOURA, no cargo de ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO EN III, Classe "I", matrícula nº 29.235-4/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
- Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 29, §4º, inciso I, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 75, parágrafo único, da Lei Complementar 122/94;

- Gratificação de Aperfeiçoamento, Especialização e Atualização Profissional, no percentual de 15% (quinze por cento), como dispõe o artigo 61, IV, e 64 da Lei Complementar nº 049/86, transformada em valor pecuniário, fixado de acordo com o que dispõe o artigo 1º da Lei Complementar nº 203/2001.
PUBLIQUE-SE.
GERALDO LAURENTINO DA SILVA JÚNIOR
Presidente do IPERN em
Substituição Legal

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 623, DE 28 de Outubro de 2015.

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 216085/2015-5, de 23.09.2015 - SESED,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARIA LENI CARNEIRO DE SOUZA, no cargo de AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, Classe Especial, Nível I, matrícula nº 93.101-2/1, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social - SESED, nos termos do artigo 1º, inciso I da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
- Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 26% (vinte e seis por cento), de acordo com o artigo 112, parágrafo único, da Lei Complementar nº 270, de 13 de fevereiro de 2004 - Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte.
PUBLIQUE-SE.
GERALDO LAURENTINO DA SILVA JÚNIOR
Presidente do IPERN em
Substituição Legal

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 624, DE 28 DE OUTUBRO DE 2015.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 136505/2013-2, de 17.06.2015 - SESAP, apensado aos de nºs 47134/2010-6, de 12.03.2010 - SESAP, 170824/2013-5, de 30.07.2013 - SESAP e 124859/2015-1, de 30.06.2015 - SESAP,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a WALMIR PEREIRA NUNES, no cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, Classe "C", Referência 15, matrícula nº 83.205-7/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
- Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o artigo 29, §4º, inciso I, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 75, parágrafo único, da Lei Complementar 122/94;
- Adicional Noturno, de acordo com o artigo 29, §4º, inciso II, da Constituição Estadual e artigo 82 da Lei Complementar 122/94;
- Adicional de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com artigo 29, §4º, inciso II, da Constituição Estadual e artigo 77, inciso I, da Lei Complementar nº 122/94;
- Vantagem Pessoal, nos termos do artigo 11, parágrafo único da Lei 6.192, de 04.11.1991.
- Vantagem Pessoal, de acordo com o artigo 15 da Lei Complementar Estadual nº 333, de 29 de junho de 2006.
PUBLIQUE-SE.
GERALDO LAURENTINO DA SILVA JÚNIOR
Presidente do IPERN em
Substituição Legal

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 625, DE 28 DE OUTUBRO DE 2015.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 211665/2015-5, de 17.09.2015-SESAP,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARISETE DOS SANTOS MARINHO GONCALVES, no cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM SAÚDE, Classe "C", Referência 16, matrícula nº 55.597-5/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos dos artigos 6º, incisos I a IV e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 87 da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
- Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 29, §4º, inciso I, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 75, parágrafo único, da Lei Complementar 122/94;
- Vantagem Pessoal, Artigo 457 da CLT;
- Gratificação de Atividade Estadual - GAEST, nos termos dos artigos 15 e 28 da Lei Complementar n.º 333, de 29 de junho de 2006, alterada pela Lei Complementar 423, de 31 de março de 2010.
PUBLIQUE-SE.
GERALDO LAURENTINO DA SILVA JÚNIOR
Presidente do IPERN em
Substituição Legal

zRESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 626, DE 28 DE OUTUBRO DE 2015.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 122848/2013-3, de 03.06.2013 - SEEC, apensado ao de nº 264998/2014-6, de 28.11.2014 - SEEC.
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARIA HÊLDA DA SILVA QUEIROZ, no cargo de AUX-ILIAR DE INFRAESTRUTURA, NG I, NR 09, matrícula nº 80.161-5/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
- Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 29, §4º, inciso I, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 75, parágrafo único, da Lei Complementar 122/94.
PUBLIQUE-SE.
GERALDO LAURENTINO DA SILVA JÚNIOR
Presidente do IPERN em
Substituição Legal

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 628, DE 28 DE OUTUBRO DE 2015.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 56.769/2009-9, de 30.03.2009-SEEC,
RESOLVE retificar a Resolução Administrativa nº 1.315, de 18.08.2010, publicado no Diário Oficial do Estado de 27.08.2010, que concedeu aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, a ALDNEIA DA PENHA BEZERRA BEZERRIL, no cargo de Professor PN-III, Classe "J", matrícula n.º 42.866-3, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura - SEEC, nos termos do artigo 6º, incisos I a IV e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e o §5º do artigo 40 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20/98, com as seguintes vantagens:
- Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o art. 29 § 4º, inciso I, da Constituição Estadual combinado com artigo 75, parágrafo único, da Lei Complementar nº 122/94;
- Remuneração Pecuniária, na proporção de 1/4 (um quarto), nos termos do artigo 54 da Lei Complementar nº 049/86 e suas alterações posteriores, transformado em valor pecuniário fixado nos termos da Lei Complementar nº 203/2001;
- Gratificação de Aperfeiçoamento, Especialização e Atualização Profissional, no percentual de 10% (dez por cento), de acordo com o artigo 61, inciso IV da Lei Complementar nº 049/86, transformada em valor pecuniário, fixado de acordo com o artigo 1º da Lei Complementar nº 203/2001.
PUBLIQUE-SE.
GERALDO LAURENTINO DA SILVA JÚNIOR
Presidente do IPERN
Em Substituição Legal

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 627, DE 28 DE OUTUBRO DE 2015.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do processo de nº 7527/2009-3, de 07.04.2008 - SEEC,
RESOLVE retificar a Resolução Administrativa nº 1281 de 17.08.2010, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 12.284, de 27.08.2010, que concedeu aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a SALVELI-NA LOPES DE ARAÚJO BARROS, no cargo de Professor P-NIII, Classe "J", matrícula nº 86.137-5, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC, nos termos do artigo 6º, incisos I, a IV e 7º da Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, com as seguintes vantagens:
- Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 29 § 4º, inciso I, da Constituição Estadual combinado com o art.75, parágrafo único, da Lei Complementar nº 122/94;
- Remuneração Pecuniária, na proporção de 1/3 (um terço), conforme o artigo 29 § 4º inciso II, da Constituição estadual, combinado o artigo 54, da Lei Complementar nº 049/86, alterado pelo artigo 1º da Lei Complementar nº. 164 de 08.04.99, transformada em valor pecuniário conforme estabelece artigo 1º da Lei Complementar. nº 203/01;
- Gratificação de Aperfeiçoamento, Especialização e Atualização Profissional, no percentual de 05% (cinco por cento), como dispõe o artigo 29 § 4º inciso II, da Constituição estadual, e artigo 61, inciso IV da Lei Complementar nº 049/86, transformada em valor pecuniário, conforme estabelece o art. 1º da Lei Complementar nº 203/01.
PUBLIQUE-SE.
GERALDO LAURENTINO DA SILVA JÚNIOR
Presidente do IPERN
Em Substituição Legal

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 612, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do processo nº 119531/06-SECD (Processo nº 206110/2015-1, de 11.09.2015 - SEARH,

RESOLVE retificar, de acordo com orientação do Tribunal de Contas do Estado, a Resolução Administrativa nº 2301, de 23.08.2012, publicado no Diário Oficial do Estado de 01.09.2012, que aposentou por invalidez, com proventos integrais, LUCIENE DANTAS DE ARAÚJO, no cargo de Professor P-NIII, Classe "J", matrícula nº 28.821-7, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura e dos Desportos -SECD, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 e artigo 1º da Emenda Constitucional nº 70/2012, com as seguintes vantagens:
- Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o artigo 29, § 4º, inciso I, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 75, parágrafo único, da Lei Complementar nº 122/94;
- Remuneração Pecuniária, na proporção de 1/4 (um quarto), conforme o artigo 29, § 4º, inciso II, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 54, da Lei Complementar nº. 049/86, alterado pelo artigo 1º da Lei Complementar nº. 164 de 08.04.99, transformada em valor pecuniário conforme estabelece artigo 1º da Lei Complementar nº 203/01;
- Gratificação por Título, no percentual de 10% (dez por cento), (art. 61, IV e 64 da L.C. 049/86, c/c art. 200, II da L.C. nº122/94) transformado em valor pecuniário de acordo com o que dispõe o artigo 1º da Lei Complementar 203/2001;
- Gratificação de Classe Especial, pelo Trabalho Direto com Excepcionais, no percentual de 40%(quarenta por cento), (artigo 29, § 4º, inciso II, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 6º, inciso II, da Lei Complementar nº 049, de 22.10.86, transformada em valor pecuniário, conforme estabelece o artigo 1º da Lei Complementar nº 203/01.
PUBLIQUE-SE.
GERALDO LAURENTINO DA SILVA JÚNIOR
Presidente do IPERN
em Substituição Legal

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 615, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do processo nº 20.040/98 - SECD (Processo nº 236963/2015-1, de 21.10.2015-IPERN e 236958/2015-9, de 21.10.2015-IPERN),
RESOLVE retificar, de acordo com orientação do Tribunal de Contas do Estado, a Resolução Administrativa n.º 217 de 20.02.99, publicado no Diário Oficial do Estado de 23.03.2001, que concedeu aposentadoria, por tempo de serviço, nos termos do artigo 29, inciso III, letra "b", § 4º, incisos I e II, da Constituição Estadual, bem como o artigo 3º, §2º da Emenda Constitucional nº 20/1998, a RITA FRANCISCA FERREIRA DE LIMA, matrícula nº 60.565, no cargo de Professor CL-1, Nível "H", carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria da Educação, da Cultura e dos Desportos, com as seguintes vantagem:
- Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 29, §4º, inciso I da Constituição Estadual, combinado com o artigo 75, parágrafo único, da Lei Complementar nº 122, de 30.06.94,
- Remuneração Pecuniária, na proporção de 1/4 (um quarto) a título de vantagem pessoal, na forma do artigo 54, da Lei Complementar nº 049, de 22.1086, alterado pelo artigo 1º, da Lei Complementar n.º 164, de 08.04.99;
- Gratificação de Aperfeiçoamento, Especialização e Atualização Profissionais, no percentual de 5% (cinco por cento) de conforme os artigos 61, inciso IV e 64, da Lei Complementar nº 049/86;
- Gratificação de Exercício em Sala de Aula, no percentual de 145% (cento e quarenta e cinco por cento), nos termos do artigo 1º, da Lei Complementar nº 114, de 20.09.93, alterada pelo artigo 1º, da Lei Complementar nº 134, de 22.06.95;
- Proventos correspondentes à remuneração do cargo da classe imediatamente superior, equivalente a Professor CL-2, nível "H", conforme o artigo 202, inciso I, da Lei Complementar nº 122/94.
PUBLIQUE-SE.
GERALDO LAURENTINO DA SILVA JÚNIOR
Presidente do IPERN
Em Substituição Legal

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 614, DE 28 DE OUTUBRO DE 2015.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do processo nº. 472385/08-SESAP (Processo nº 236957/2015-4, de 21.10.2015 - IPERN e 235507/2015-3, de 16.10.2015 - SEARH),
RESOLVE retificar, de acordo com orientação do Tribunal de Contas do Estado, a Resolução Administrativa nº 167, de 09.02.2009, publicada no Diário Oficial do Estado de 03.04.2009, que concedeu aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a JOMAR VITORINO DE ARAÚJO, no cargo de Médico, Classe "C" Referência 16, matrícula nº168.275-0, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 40, §1º, inciso II da Constituição Federal e ainda o artigo 5º, inciso XXXVI da Constituição Federal, retroagindo os efeitos a 31.03.2008, com as seguintes vantagens:
- Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 29, § 4º, inciso I da Constituição Estadual;
- Adicional de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com o artigo 29, § 4º, inciso II da Constituição Estadual;
- Gratificação de Nível Superior Lei 223; artigo 3º;
- Gratificação de Atividade Estadual - GAEST, de acordo com os artigos 15 e 28 da Lei Complementar nº 333, de 29.06.2006, alterada pela Lei nº 343, de 25.05.2007.
PUBLIQUE-SE.
GERALDO LAURENTINO DA SILVA JÚNIOR
Presidente do IPERN
Em Substituição Legal

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2656, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 1º, inciso III, do Decreto nº 11.519, de 24.11.92, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 82746/2011-7-SEEC,
RESOLVE conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a MARIA GARCIA DO NASCIMENTO COSTA, no cargo de Professor PN-III, Classe "C", matrícula nº 86.594-0, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC, nos termos dos artigos 6º, incisos I a IV e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, e o §5º do artigo 40 da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional nº 20/98, com as seguintes vantagens:
- 25% (vinte e cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, de acordo com o artigo 75, parágrafo único da Lei Complementar nº 122/94;
- 0,5% (cinco por cento) de Gratificação de Aperfeiçoamento, Especialização e Atualização Profissional, de acordo com os artigos 61, IV, e 64 da Lei Complementar nº 049/86, transformada em valor pecuniário, fixado de acordo com o artigo 1º da Lei Complementar nº 203/2001.
PUBLIQUE-SE.
SUELY RODRIGUES NÓBREGA PIMENTEL
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL

Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SETHAS.
GABINETE/SETHAS.

PORTARIA Nº 664/2015-GS
Natal, 27 de outubro de 2015.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora Naylza Carvalho Batista, para responder pelo Fundo Estadual da Assistência Social do Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor, a partir de sua publicação revogando as disposições em contrário.
Publique-se, e cumpra-se.
Julianne Dantas Bezerra de Faria
Secretária de Estado

Fundação Estadual da Criança e do Adolescente - FUNDAC

PORTARIA Nº 339/15-GP Natal, 29 de outubro de 2015.
O Diretor Administrativo e Financeiro da Fundação Estadual da Criança e do Adolescente - FUNDAC/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 163/15-GP, publicada no Diário Oficial do Estado de nº 13.415 de 11/04/2015.
Resolve:
Conceder aposentadoria voluntária com proventos integrais ao tempo de contribuição e com paridade, através do Processo nº 235903/2015-6 - FUNDAC/RN, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, e art. 87 da Lei Complementar Estadual/RN nº 308, de 25/10/2005, a MÁRCIA MARIA LEITE DANTAS, do quadro de pessoal da Fundação Estadual da Criança e do Adolescente - FUNDAC/RN, matrícula nº 171.604-2, no cargo de Técnico de Nível Médio G, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com as seguintes vantagens: Salário base e 30% (trinta por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, nos termos do art. 75, parágrafo único da Lei Complementar Estadual/RN nº 122/94 .
Publique-se e Cumpra-se.
Luiz Alberto Almeida de Aquino
Diretor Administrativo e Financeiro

Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca

Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte-EMPARN

Portaria no 107/2015-D.Pres. Parnamirim/RN, 26 de outubro de 2015.
O Diretor Presidente da EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE S.A. - EMPARN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto do artigo 35, inciso VI dos Estatutos Sociais da Empresa. R E S O L V E:
Art. 1º- Designar os servidores Leodécio de Holanda Martins, matrícula 195.946-8; Jucineide Barbosa de Araújo, matrícula 195.974-3; Iranilson de Freitas Monteiro, matrícula 195.956-5; Vitória Régia Moreira Lopes, matrícula 195.911-5 e Ezequias Viana de Moura, matrícula 1960334-1, todos, funcionários efetivos do Quadro Geral da EMPARN, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Controle Interno da Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte S.A. - EMPARN.
Art. 2º - A Comissão ora constituída procederá a Auditorias e Tomadas de Contas na aplicação de recursos financeiros da Empresa.
Art. 3º - Ficam também designados os membros, Vitória Régia Moreira Lopes, matrícula 195.911-5; Ezequias Viana de Moura, matrícula 1960334-1, para respectivamente substituírem o Presidente da Comissão de Controle Interno/EMPARN, em suas ausências e impedimentos.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
ALEXANDRE DE MEDEIROS WANDERLEY
Diretor Presidente

Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

Portaria nº 180/2015-GS/SESED Natal, 28 de outubro de 2015.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, bem como o que consta no Processo Administrativo nº 241858/2015-5,
CONSIDERANDO a Decisão Judicial exarada na Ação Civil Pública nº 0100126-83.2013.8.20.0159, que determinou a realização de Curso de Formação para Agente de Polícia Civil, pela Academia de Polícia Civil;
RESOLVE:
HOMOLOGAR o Resultado Final do "XVII Curso de Formação para Agente de Polícia Civil", publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.547, de 22 de outubro de 2015, para provimento de cargos na Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte, objeto do EDITAL Nº 01-PCRN, de 04 de dezembro de 2008.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.
KALINA LEITE GONÇALVES
Secretária de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

Polícia Militar do RN

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
GABINETE DO COMANDO GERAL

RESOLUÇÃO Nº 008/2015 - GAB/CMDO/CBMRN
O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 12 e 13 do Decreto nº 16.038, de 02 de maio de 2002, e o artigo 21, da Lei Complementar nº 230, de 22 de março de 2002, combinado com o artigo 4º do Decreto Estadual nº 11.519, de 24 de novembro de 1992, e tendo em vista o que consta no processo nº 204895/2015-9-CRH/DAG/CBMRN.
RESOLVE:
1. Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, o Subtenente BM Djalma Gomes da Silva, matrícula nº 077.465-0, conforme requerimento datado de 04 de setembro de 2015, de acordo com artigo 90, inciso I, e artigo 91, da Lei nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976 (Estatuto dos Policiais Militares/RN), com o subsídio integral na graduação de Subtenente BM, nível remuneratório X, baseado no que dispõem a Lei Complementar 514 de 06 de junho de 2014 que Altera a Lei Complementar nº 463, de 03 de janeiro de 2012.
2. Publique-se e archive-se no CRH/DAG.
Quartel em Natal/RN, 20 de outubro de 2015, 194º da Independência e 127º da República.
Otto Ricardo Saraiva de Souza - Cel QOCBM
Comandante Geral do CBMRN

Corregedoria Geral - SESED

Portaria nº 297/2015-CG Natal/RN, 26 de outubro de 2015.
O CORREGEDOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, incisos II e III, da Lei Complementar nº 231/2002, e artigo 198, inciso III, da Lei Complementar nº 270/2004;
RESOLVE:
I - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do Escrivão de Polícia Civil Thales Oliveira Alcântara, matrícula nº 190.970-3, para apurar fato que, em princípio, caracteriza transgressão a deveres e infrações disciplinares tipificadas nos artigos 177, inciso I, 184, inciso V e 186, incisos XV e XX c/c 192, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 270/2004, sem prejuízo de outra tipificação que no curso da apuração seja constatada, tendo em vista o referido servidor haver se mantido na posse do Inquérito Policial nº 035/2015 - 7º DP, iniciado através de Auto de prisão em flagrante lavrado em desfavor de Marcos Leonardo de Moura na 1ª DP de Plantão da Zona Sul - 3ª Equipe e recebido pelo referido servidor em 22/10/2012 na 7º DP, bem como de seus respectivos valores de fiança, mesmo após sua remoção daquela Distrital, efetuando o depósito da fiança e devolvendo o Inquérito após extenso lapso temporal, consoante PAPI nº 318/2015;
II - Designar a 2ª Comissão Permanente de Disciplina constituída pelos Delegados de Polícia Civil Josenilda Maria Santos Costa de Oliveira, Robson Celso Aranha e Astrogildo Kleber Soares de Andrade, Presidente e Membros, respectivamente, conforme Portaria nº 234/2015-CG, de 31/08/15, publicada no DOE nº 13.512, de 01/09/15, para dar cumprimento ao disposto no item precedente;
III - Determinar ainda que a Comissão, em cumprimento ao art. 215 da Lei Complementar nº 270/2004, NOTIFIQUE o/a(s) servidor/a(s) acusado/a(s) a respeito da presente instauração, observando-se o prazo para conclusão previsto no artigo 213 da referida lei.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRÁ-SE.
Leonardo Dias de Almeida
Corregedor Geral/SESED

Portaria nº 298/2015-CG Natal/RN, 27 de outubro de 2015.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 198, inciso II, da Lei Complementar nº 270/2004;
RESOLVE:
I - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da Agente de Polícia Civil Iracema Antunes de Melo, matrícula nº 83.596-6, para apurar fato que, em princípio, caracteriza transgressão disciplinar tipificada no artigo 186, inciso XXV, da Lei Complementar Estadual nº 270/2004, sem prejuízo de outra tipificação que no curso da apuração seja constatada, tendo em vista o extravio ou furto de um Carregador da arma de fogo tipo Pistola, marca Taurus, modelo .40, número de série SHT86420, pertencente ao acervo da Polícia Civil do RN e sob a responsabilidade (cautela) da servidora acima mencionada, consoante registro junto ao Boletim de Ocorrência nº J2015109000751, realizado em 17/04/2015, ocasião em que o aludido objeto teria sido furtado do interior de seu veículo Renault Clio, de placas NOG-9691, então estacionado nas proximidades do Shopping Cidade Jardim, nesta capital, fato ocorrido em 16/04/2015, consoante PAPI nº 317/2015;

II - Designar a 2ª Comissão Permanente de Disciplina constituída pelos Delegados de Polícia Civil Josenilda Maria Santos Costa de Oliveira, Robson Celso Aranha e Astrogildo Kleber Soares de Andrade, Presidente e Membros, respectivamente, conforme Portaria nº 234/2015-CG, de 31/08/15, publicada no DOE nº 13.512, de 01/09/15, para dar cumprimento ao disposto no item precedente;
III - Determinar ainda que a Comissão, em cumprimento ao art. 215 da Lei Complementar nº 270/2004, NOTIFIQUE o/a(s) servidor/a(s) acusado/a(s) a respeito da presente instauração, observando-se o prazo para conclusão previsto no artigo 213 da referida lei.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRÁ-SE.
Leonardo Dias de Almeida
Corregedor Geral/SESED

Portaria nº 299/15-CG Natal/RN, 27 de outubro de 2015.
O CORREGEDOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, incisos II e III, da Lei Complementar nº 231/2002, e artigo 198, inciso III, da Lei Complementar nº 270/2004;
RESOLVE:
I - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do Agente de Polícia Civil Sidney Robson Vieira, matrícula nº 123.132-4, para apurar fato que, em princípio, caracteriza transgressão tipificada nos artigos 184, inciso IV e artigo 186, inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 270/2004, sem prejuízo de outra tipificação que no curso da apuração seja constatada, tendo em vista denúncias feitas pelo referido servidor, em tese, sem a devida comprovação, em desfavor do DPC Fernando Antônio da Silva Alves e do APC José Maia Filho, perante sessão ordinária do CONSEPOL realizada em 26/02/2015, bem como em razão do servidor não haver comparecido às diversas convocações do SAPI para prestar esclarecimentos acerca das denúncias formuladas, consoante PAPI nº 046/2015;
II - Designar a 2ª Comissão Permanente de Disciplina constituída pelos Delegados de Polícia Civil Josenilda Maria Santos Costa de Oliveira, Robson Celso Aranha e Renata Lúcia Cunha de Carvalho Sudário Prado, Presidente e Membros, respectivamente, conforme Portaria nº 234/2015-CG, de 31/08/15, publicada no DOE nº 13.512, de 01/09/15, para dar cumprimento ao disposto no item precedente;
III - Determinar ainda que a Comissão, em cumprimento ao art. 215 da Lei Complementar nº 270/2004, NOTIFIQUE o/a(s) servidor/a(s) acusado/a(s) a respeito da presente instauração, observando-se o prazo para conclusão previsto no artigo 213 da referida lei.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRÁ-SE.
Leonardo Dias de Almeida
Corregedor Geral/SESED

Portaria nº 300/15-CG Natal/RN, 27 de outubro de 2015.
O CORREGEDOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, incisos II e III, da Lei Complementar nº 231/2002, e artigo 198, inciso III, da Lei Complementar nº 270/2004;
RESOLVE:
I - Determinar a instauração de Sindicância em desfavor do Agente de Polícia Civil Jeferson da Silva Borges, matrícula nº 168.325-0, para apurar fato que, em princípio, caracteriza transgressão tipificada no artigo 184, inciso VII, da Lei Complementar Estadual nº 270/2004, sem prejuízo de outra tipificação que no curso da apuração seja constatada, tendo em vista falta ao serviço do dia 08/05/2015 na Delegacia de Extremoz/RN, sem a devida justificativa legal, consoante PAPI nº 203/2015;
II - Designar a 2ª Comissão Permanente de Disciplina constituída pelos Delegados de Polícia Civil Josenilda Maria Santos Costa de Oliveira, Robson Celso Aranha e Astrogildo Kleber Soares de Andrade, Presidente e Membros, respectivamente, conforme Portaria nº 234/2015-CG, de 31/08/15, publicada no DOE nº 13.512, de 01/09/15, para dar cumprimento ao disposto no item precedente;
III - Determinar ainda que a Comissão, em cumprimento ao art. 215 da Lei Complementar nº 270/2004, NOTIFIQUE o/a(s) servidor/a(s) acusado/a(s) a respeito da presente instauração, observando-se o prazo para conclusão previsto no artigo 201, § 1º da referida lei.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRÁ-SE.
Leonardo Dias de Almeida
Corregedor Geral/SESED

Gabinete do Delegado Geral - GDG/PC

PORTARIA Nº 695/2015-GDG/PCRN, DE 28 DE OUTUBRO DE 2015.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, inciso VI, da Lei Complementar nº 270, de 13/02/2004, tendo em vista o que consta do Memorando nº 1038/2015 - DPGRAN (protocolo nº 244223/2015-1) e do Memorando nº 595/2015-2ºDPN-3ª Equipe (protocolo nº 241320/2015-4), e,
CONSIDERANDO que a remoção de pessoal da Polícia Civil poderá ser feita por interesse do serviço, nos termos do art. 81, inciso II, da referida Lei;
CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público;
CONSIDERANDO que a autoridade administrativa tem poderes para determinar lotação, designação ou remoção de servidor, ante ao poder discricionário do poder público, baseado nos critérios de conveniência e oportunidade,
RESOLVE:
Art. 1º. REMOVER JOSÉ ERIVAN BEZERRA FERNANDES, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, Nível II, matrícula nº 168.158-3, da 3ª para a 1ª Equipe da 2ª Delegacia de Plantão/Zona Norte.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.
STENIO PIMENTEL FRANÇA SANTOS
Delegado-Geral de Polícia Civil/RN

PORTARIA Nº 696/2015-GDG/PCRN, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, inciso VI, da Lei Complementar nº 270, de 13/02/2004,

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 666/2015 - GDG/PCRN, de 28/10/2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.552, de 29/10/2015, que lotou JULIANA SOUSA COSTA, Delegada de Polícia Civil, Classe Substituto, matrícula nº 219.922-0, na Delegacia Municipal de Polícia Civil de Assu.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMpra-SE.
STENIO PIMENTEL FRANÇA SANTOS
Delegado-Geral de Polícia Civil/RN

PORTARIA Nº 697/2015-GDG/PCRN, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, inciso VI, da Lei Complementar nº 270, de 13/02/2004,
RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 660/2015 - GDG/PCRN, de 28/10/2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.552, de 29/10/2015, que lotou MARCIA BEHRMANN, Delegada de Polícia Civil, Classe Substituto, matrícula nº 219.939-4, no 2º Distrito Policial/Mossoró.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMpra-SE.
STENIO PIMENTEL FRANÇA SANTOS
Delegado-Geral de Polícia Civil/RN

Secretaria de Estado da Educação e da Cultura

PORTARIA Nº 23/IFESP/GDG De 27 de outubro de 2015.
A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR PRESIDENTE KENNEDY, no uso de suas atribuições legais, Considerando que o Governo do Estado iniciou a execução do Projeto de Modernização da Gestão Pública do Governo do Rio Grande do Norte; Considerando que o Projeto mencionado é de extrema relevância para o desenvolvimento econômico, social e ambiental do Estado do Rio Grande do Norte de forma a torná-lo mais eficiente nas entregas de seus serviços; Considerando que no escopo de tal Projeto há previsão de capacitação e transferência de tecnologia para os servidores públicos estaduais; Considerando que há necessidade de participação e articulação dos servidores integrantes do Projeto com as demais áreas funcionais dos Órgãos Públicos Estaduais; Considerando que dentre os atores previstos para a execução do projeto supracitado, consta um Grupo Técnico formado por representantes dos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado;
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para representar este Órgão no tocante às ações do projeto:
I.Liana Araújo e Silva, matrícula nº 104.665-9;
II.José Paulino Filho, matrícula nº 48.599-3.
Art. 2º. Os servidores relacionados no Artigo 1º desempenharão as seguintes atividades, conforme demanda e nos prazos estabelecidos pelo Comitê Gestor do projeto/SEPLAN,
I. Levantar os principais documentos e informações afins à unidade, que sejam necessários para o desenvolvimento dos trabalhos do Projeto;
II.Apresentar e articular as pessoas chave para entrevistas, discussões e visitas técnicas do projeto;
III.Participar de discussões, eventos e capacitações afins às atividades do projeto, conforme necessidade.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Diretora Geral do Instituto de Educação Superior Presidente Kennedy em Natal/RN, 27 de outubro de 2015.
Marlene Fernandes Ribeiro
Diretora Geral do Instituto de Educação Superior Presidente Kennedy

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN

Portaria n.º 3644/2015 - GP/FUERN
O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais, nos moldes dos arts. 6º, I, II, III e IV, e 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, ao servidor JOÃO ISMAR DE MOURA, matrícula nº 0761-7, ocupante do cargo de Professor Adjunto IV, atualmente lotado no Departamento de Matemática e Estatística do Campus Avançado de Patu/CAP, com as vantagens de: a) 35% (trinta e cinco por cento) de quinquênios, conforme art. 75, parágrafo único, da Lei Complementar nº 122/94; b) Valor correspondente ao adicional por titulação percebido pelo servidor, conforme Resolução nº 62/2011 - CD/UERN e Lei Complementar nº 473/2012 e c) Valor correspondente ao adicional de incentivo à atividade no Ensino Superior, conforme Lei Complementar nº 473/2012.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE.
Em 29 de outubro de 2015.
Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN
PORTARIA N.º 3652/2015-GP/FUERN.
Prorrogação de Cessão de Servidor.
O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o Art. 106, § 2º, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, alterada pela Lei Complementar nº 454, de 5 de julho de 2011, e que dispõe sobre afastamento de servidor público, para servir função em outro Órgão, Poder ou Entidade;
CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 527/2013-GAB/SAPE/RN, de 27 de outubro de 2015;
R E S O L V E:
Art. 1º - Prorrogar a cessão, com ônus para a FUERN, do professor FRANCISCO DAS CHAGAS AZEVEDO, matrícula n.º 0869-9, lotado no Departamento de Economia, do Campus Avançado Prefeito Walter de Sá Leitão - Assu/RN, para o desempenho de suas atividades junto à Secretária de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE/RN, em tempo integral, pelo prazo de 2 (dois) anos.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data, com efeitos retroativos a 29 de agosto de 2015.
PUBLIQUE-SE.
Em 29 de outubro de 2015.
Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN
Portaria n.º 3653/2015-GP/FUERN
Modifica Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar.
O Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 001/2015 - Comissão de Processo Administrativo Disciplinar/UERN, de 22 de outubro de 2015, que informa o desligamento do Professor Wogelsanger Oliveira Pereira da Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar, e indica a Professora Elissandra Barbosa Fernandes Filgueira para substituí-lo na referida Comissão;
RESOLVE:
Art. 1º - Modificar a Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar, designando os professores Francisco Valadares Filho, matrícula nº 1638-1, Elissandra Barbosa Fernandes Filgueira, matrícula nº 2685-9, e Luís Marcos de Medeiros Guerra, matrícula nº 3346-4, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a referida Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE.
Em 29 de outubro de 2015.
Prof. Aldo Gondim Fernandes
Vice-Presidente

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN
Portaria nº 3656/2015 - GP/FUERN
Revoga Portaria.
O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;
CONSIDERANDO a exoneração, a pedido, da Professora Maria José da Conceição Souza Vidal, do cargo de Diretor Científico, da Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte - FAPERN, provimento em comissão, Ato publicado no Diário Oficial nº13.545, de 20 de outubro de 2015;
RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a Portaria nº 0999/2015-GP/FUERN, de 23 de março de 2015, que cedia a Professora MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO SOUZA VIDAL, matrícula n.º 8078-0, lotada no Curso de Filosofia do Campus Caicó, desta Universidade, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor Científico da Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte - FAPERN, pelo período de um ano.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data, retroagindo seus efeitos a 20 de outubro de 2015.
PUBLIQUE-SE.
Em 29 de outubro de 2015.
Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN
Portaria nº 3657/2015-GP/FUERN
Exonera Servidora.
O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte-FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; e
CONSIDERANDO o requerimento da servidora Tradutora e Intérprete de Línguas e Sinais, SARA CRISTINA DOS SANTOS FREIRES, contido no Processo nº4522/2015 - UERN, de 26 de outubro de 2015;
R E S O L V E:
Art. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora Tradutora e Intérprete de Línguas e Sinais, SARA CRISTINA DOS SANTOS FREIRES, matrícula nº 8846-3, lotada na Diretoria de Políticas e Ações Inclusivas/Reitoria, com Regime de Trabalho de 40(quarenta) horas semanais.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE.
Em 29 de outubro de 2015.
Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN
Portaria nº 3658/2015-GP/FUERN
Exonera Servidor.
O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte-FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; e
CONSIDERANDO o requerimento do servidor Agente Técnico Administrativo MOZART DANTAS DA SILVA XAVIER, contido no Processo nº4525/2015 - UERN, de 26 de outubro de 2015;
R E S O L V E:
Art. 1º - Exonerar, a pedido, o servidor Agente Técnico Administrativo MOZART DANTAS DA SILVA XAVIER, matrícula nº 8263-5, lotado no Departamento de Comunicação Social/FAFIC, com Regime de Trabalho de 40(quarenta) horas semanais.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE.
Em 29 de outubro de 2015.
Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto - Presidente

Secretaria de Estado da Infra-Estrutura

Departamento Estadual de Trânsito

Portaria nº 2.084/15-GADIR
Natal(RN), 21 de outubro de 2015.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, inciso I e XI do Regime Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 8.636 de 22 de Abril de 1983;
R E S O L V E:
I - Conceder por 01 (um) ano, a partir da data da publicação desta Portaria, nos termos do Artigo 11 da Resolução 358/10 de 13 de agosto de 2010, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e dos §§ 4º e 8º do Artigo 11 da Portaria 2.027/2010-GADIR de 08 de novembro de 2010, Credenciamento de Diretor de Ensino, pessoa física ADRIANA KARINA ROCHA PEREIRA, CPF. 807.220.244-87, para atuar como Diretor para Formação, Atualização e Reciclagem de Condutores.
II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se.
Dê-se ciência e cumpra-se.
JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Diretor Geral

Portaria nº 2.125/15-GADIR
Natal(RN), 29 de outubro de 2015.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, inciso I e XI do Regime Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 8.636 de 22 de Abril de 1983;
R E S O L V E:
I - Conceder por 01 (um) ano, a partir da data da publicação desta Portaria, nos termos do Artigo 11 da Resolução 358/10 de 13 de agosto de 2010, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e dos §§ 4º e 8º do Artigo 11 da Portaria 2.027/2010-GADIR de 08 de novembro de 2010, Renovação do Credenciamento de Instrutor de Trânsito, pessoa física DENILSON AMARANTE DE MEDEIROS, CPF. 951.689.406-25, para atuar como Instrutor para Formação, Atualização e Reciclagem de Condutores.
II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se.
Dê-se ciência e cumpra-se.
JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Diretor Geral

Departamento de Estradas de Rodagem do Rio Grande do Norte-DER

PORTARIA Nº. 0225 de 22 de Outubro de 2015.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, incisos VI e IX, do Regulamento Geral do DER, aprovado pelo Decreto nº 5.209 de 06 de novembro de 1969, RESOLVE designar o servidor JANDIR DIAS DE SOUZA JUNIOR mat. 1726048, substituir a Chefe da Divisão de Fiscalização - DIF, nas suas ausências e/ou impedimentos.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se
Natal(RN), 29 de Outubro de 2015.
Gen. Jorge Ernesto Pinto Fraxe
Diretor Geral-DER/RN

PORTARIA Nº. 0226 de 27 de Outubro de 2015.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, incisos VI e IX do Regulamento Geral do DER, aprovado pelo Decreto nº. 5.209 de 06 de novembro de 1969, RESOLVE tornar sem efeito, as Portarias nº 0174 e 0175 de 17.08.2015, publicadas no Diário Oficial de 20.08.2015.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se
Natal(RN), 29 de Outubro de 2015.
Gen. Jorge Ernesto Pinto Fraxe
Diretor Geral-DER/RN

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Rio Grande do Norte-ARSEP

PORTARIA Nº 056/15-ARSEP/DP, de 28 de outubro de 2015.
A Diretora Presidente da AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo disposto no art. 3º, da Lei 7.758, de 09 de dezembro de 1999, pelo que estabelece o art. 7º, incisos XII e XXI, do Regulamento da ARSEP, aprovado pelo Decreto nº 14.723, de 29 de dezembro de 1999 e art. 54, parágrafo único, letra "d", da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999 e face ao que prescreve o art. 1º e parágrafo único, assim como o art. 51 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e inciso IV do art. 3º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o servidor Joãoio Batista da Costa, matrícula nº 158.056-6, economista júnior, como pregoeiro desta Agência Reguladora de Serviços Públicos e Ivoneide Oliveira de Souza, matrícula nº 76.916-9, Técnico Administrativo e Financeiro e José Venâncio de Sousa Júnior, matrícula nº 10.302-0, Assistente Administrativo, para compor a respectiva equipe de apoio.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Kátia Maria Cardoso Pinto
Diretor Presidente

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA

Portaria nº 207/2015 -IDEMA, de 27/10/2015
O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento em vigor, e considerando os termos do Processo nº 235969/2015-5 - IDEMA de 19/10/2015,
R E S O L V E:
Conceder à servidora MONA SARAIVA DA SILVEIRA, ocupante do cargo de Técnica de Nível Superior (NS) - Classe D / Nível 24, matrícula nº 63.031-4, 01 (um) mês de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 01/04/91 a 31/03/96, a contar de 03/11/2015 a 02/12/2015, nos termos da Lei Complementar nº 122/94 publicada no D.O.E de 01.07.1994, devendo retornar em 03/12/2015.
PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE.
RONDINELLE SILVA OLIVEIRA
Diretor Geral

Portaria nº 208/2015 -IDEMA, de 27/10/2015
O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento em vigor, e considerando os termos do processo nº 232866/2015-3 - IDEMA de 14/10/2015,
R E S O L V E:
Conceder à servidora RITA DE CASSIA BEZERRA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior (NS) - Classe D / Nível 24, matrícula nº 174.953-6, 02 (dois) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, referente o período aquisitivo de 01/03/97 a 28/02/2002, nos termos do artigo 102 e 104 da Lei Complementar nº 122/94 publicada no D.O.E de 01.07.94, a partir de 03/11/2015 a 01/01/2016, devendo retornar em 02/01/2016.
PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE.
RONDINELLE SILVA OLIVEIRA
Diretor Geral

Portaria nº 209/2015 -IDEMA, de 27/10/2015
O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento em vigor, e considerando os termos do processo nº 231737/2015-2 - IDEMA, de 13/10/2015,
R E S O L V E:
Conceder ao servidor JOÃO AUGUSTO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais (NF) - Classe D / Nível 24, matrícula nº 175.039-9, 02 (dois) meses de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 01/06/04 a 31/05/09, a contar de 03/11/15 a 01/01/16, nos termos da Lei Complementar nº. 122/94 publicada no D. O. E de 01/07/94, devendo retornar em 04/01/16.
PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE.
RONDINELLE SILVA OLIVEIRA
Diretor Geral

Portaria nº 210/2015 -IDEMA, de 27/10/2015
O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento em vigor, e considerando os termos do processo nº 231711/2015-8 - IDEMA de 13/10/2015,
R E S O L V E:
Conceder à servidora ALJACYRA MARIA CORREIA DE MELO PETIT, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior (NS) - Classe D / Nível 24, matrícula nº 174.990-0, 01 (um) mês de Licença Prêmio por Assiduidade, referente o período aquisitivo de 01/03/2001 a 28/02/2006, nos termos do artigo 102 e 104 da Lei Complementar nº 122/94 publicada no D.O.E de 01.07.94, a partir de 19/10/2015 a 17/11/2015, devendo retornar em 18/11/2015.
Esta Portaria retroage seus efeitos a 19/10/2015.
PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE.
RONDINELLE SILVA OLIVEIRA
Diretor Geral

Portaria nº 211/2015 -IDEMA, de 27/10/2015
O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento em vigor, e considerando os termos do Processo nº 235971/2015-2 - IDEMA de 19/10/2015,
R E S O L V E:
Conceder à servidora TEREZINHA TEIXEIRA DE FREITAS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Técnicos e Administrativos (NF) - Classe D / Nível 24, matrícula nº 174.999-4, 01 (um) mês de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 01/10/88 a 30/09/93, a contar de 10/02/2016 a 10/03/2016, nos termos da Lei Complementar nº 122/94 publicada no D.O.E de 01.07.1994, devendo retornar em 11/03/2016.
PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE.
RONDINELLE SILVA OLIVEIRA
Diretor Geral

Portaria nº 212/2015 -IDEMA, de 27/10/2015
O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento em vigor, e considerando os termos do processo nº 232774/2015-5 - IDEMA de 14/10/2015,
R E S O L V E:
Conceder à servidora DILENE MARIA MORAIS BAHIA, Auxiliar de Serviços Administrativos (NF) - Classe D/ Nível 16, matrícula nº 175.025-9 (06) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, sendo 03 (três) meses referente ao período aquisitivo de 12/03/2005 a 11/03/2010, e 03 (três) meses do período aquisitivo de 12/03/10 a 11/03/15, a contar de 15/02/16 a 13/08/16, nos termos dos artigos 102 e 104 da Lei Complementar nº 122/94, publicada no D.O.E. de 01.07.1994, devendo retornar em 15/08/16.
PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE.
RONDINELLE SILVA OLIVEIRA
Diretor Geral

Portaria nº 215/2015 -IDEMA, de 29/10/2015
O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento em vigor, e considerando o que consta do Processo nº 276403/2014-9 - IDEMA, de 16/12/2014,
R E S O L V E:
Conceder aposentadoria voluntária, com proventos integrais ao tempo de contribuição, à servidora JANE SOARES CARDOSO, matrícula nº 154.481-0, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior (NS) - Classe D /Nível 24, com fundamento no artigo 3º, da EC nº 47/2005, artigo 7º da EC nº 41/2003, c/c artigo 88, incisos I,II e III e § único da LC nº 308, de 25/10/2005; artigo 5º, inciso XXXVI e artigo 40, § 12 da Constituição Federal e artigo 29, § 4º, incisos I e II da Constituição Estadual, com as seguintes vantagens:
- 30% (trinta por cento) de adicional de tempo de serviço, de acordo com artigo 75, da Lei Complementar nº 122/94;
- 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico do respectivo cargo efetivo, de acordo com artigo 8º da Lei Complementar nº. 328, de 28/06/06;

- 30% (trinta por cento) de adicional de periculosidade sobre o vencimento do cargo efetivo, de acordo com Decreto nº 93.412, de 14/10/86, publicado no D.O.U. de 15/10/1986 e na Lei Complementar nº 122/94, de 30/06/94, publicada no D.O.E. de 01/07/94, em seu artigo 77, inciso II e artigo 40,§ 12 da Constituição Federal;
- incorporação da vantagem à razão de 1/5 (um quinto), pelo exercício de funções gratificadas, calculando o respectivo valor pela média de cada ano, conforme Portaria nº 183/2003, de 06/06/2003, com efeito retroativo a 11/07/2001, de acordo com a Lei Complementar nº 112/94, artigo 55, inciso II, com o fundamento assegurado pelo artigo 1º, §único da Lei Complementar nº 162/99, de 02/02/99, publicada em D.O.E. de 04/02/99;
- 100% (cem por cento) da Gratificação Especial criada pela Lei Complementar nº 6.371/93, equivalente ao valor do vencimento básico de setembro de 2001, conforme Decisão Judicial.
PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE.
RONDINELLE SILVA OLIVEIRA
Diretor Geral

Secretaria de Estado da Saúde Pública

Portaria nº 511/2015-GS/SESaP, 28 de outubro de 2015.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 54, I, III, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999; e,
Considerando o art. 38, § 3º, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 04 de janeiro de 2001, resolve:
Art. 1º - Designar a servidora ALESSANDRA NUNES DANTAS, matrícula nº 1556657, para, sem prejuízo de suas atribuições legais, substituir SOLANGE HERBENE NUNES FORTE, matrícula nº 761923, Chefe de Departamento de Unidade de Saúde- CDUS II, durante suas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, no período de 1º a 30 de novembro de 2015.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do RN, em Natal, 28 de outubro de 2015.
José Ricardo Lagreca de Sales Cabral
Secretário de Estado da Saúde do RN.

Portaria nº 3.352/2015-GS/SESAP, de 21 de outubro de 2015.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 9(nove) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com vigência a partir da publicação em Diário Oficial do Estado do RN.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Lotação
184259/2015-4	José Francisco de Andrade	91.450-9	Médico	Hosp. São P. Potengi

Publique-se e cumpra-se.
JOSÉ RICARDO LAGRECA DE SALES CABRAL
Secretário de Estado da Saúde Pública

Portaria nº 3.353/2015 - GS/SESAP, de 21 de outubro de 2015.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(três) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Início	Lotação
156357/2015-7	Francisca Selma de Azevedo	155.735-1	Aux. de Saúde	01/11/2015	Hosp. Walfredo Gurgel
134181/2015-5	Maritânia Moreira de Paiva	99.972-5	Ass.Téc.Saúde	01/11/2015	Hosp. Mª Alice Fernandes
206103/2015-1	Lúcia Trajano de Souza	154.212-5	Ass. Téc. Saúde	01/11/2015	Hosp. Nova Cruz-I URSAP
201973/2015-1	Kleber Paulino Rodrigues	76.062-5	Médico	01/11/2015	Hosp. Walfredo Gurgel
182667/2015-6	Francisca das Chagas B. Souza	150.161-5	Aux. de Saúde	01/11/2015	Hosp. Walfredo Gurgel

Publique-se e cumpra-se.
JOSÉ RICARDO LAGRECA DE SALES CABRAL - Secretario de Estado da Saúde Pública

Portaria nº 3.418/2015 - GS/SESAP, de 23 de outubro de 2015.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, tendo em vista o que consta no processo nº 188666/2015-2, 145275/2015-2, 187949/2015-5, 198827/2015-6,
RESOLVE:
Retificar a licença prêmio de que trata a portaria nº 3.292/2015-GS-Sesap, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.547, de 22/10/2015, do(a) servidor(a) Margarida Francisca Souza e outros.
Onde se lê:
Pelo prazo de 03(seis)
Leia-se:
Pelo prazo de 03(três)
Publique-se e cumpra-se.
JOSÉ RICARDO LAGRECA DE SALES CABRAL - Secretario de Estado da Saúde Pública

Portaria nº 512/2015-GS/SESaP, 29 de outubro de 2015.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 54, I, III, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999; e,
Considerando que a área de urgência e emergência constitui-se em um importante componente da assistência à saúde, conforme Portaria Ministerial nº 2048, de 5 de novembro de 2002, resolve:
Art. 1º - Dispensar à servidora CECILIA KARLA PICININ, das funções de Coordenadora Geral do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 RN, unidade integrante da rede assistencial da Secretaria de Estado da Saúde do RN.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Secretário de Estado da Saúde Pública, em Natal, 29 de outubro de 2015.
José Ricardo Lagreca de Sales Cabral
Secretário de Estado da Saúde do RN.

Portaria nº 513/2015-GS/SESaP, 29 de outubro de 2015.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 54, I, III, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999;
Considerando a Portaria nº 1.010, de 21 de maio de 2012, que redefine as diretrizes para a implantação do serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU 192) e sua central de regulação das urgências, componente da rede de atenção às urgências; Considerando que a área de urgência e emergência constitui-se em um importante componente da assistência à saúde, conforme Portaria Ministerial nº 2048, de 5 de novembro de 2002; resolve:
Art. 1º - Designar o servidor CLAUDIO AUGUSTO CAMARA DE MACEDO, matrícula nº 1958763, para, sem prejuízo de suas atribuições legais, responder pelo expediente da Coordenação Geral do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 RN, unidade integrante da rede assistencial da Secretaria de Estado da Saúde do RN.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Secretário de Estado da Saúde Pública, em Natal, 29 de outubro de 2015.
José Ricardo Lagreca de Sales Cabral
Secretário de Estado da Saúde do RN.

Secretaria de Estado da Tributação

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

SECRETARIA DE TRIBUTACAO

1ª UNIDADE REGIONAL DE TRIBUTAÇÃO

Inscrição Estadual: 20.279.475-0

CNPJ: 17.252.058/0001-25

Razão Social: MARIA ROSILENE LOPES ME - ME

Endereço:

Considerando que o contribuinte não exerce atividade no endereço que consta no cadastro de contribuinte do Estado, e o não recebimento pela empresa por parte do(s) senhor(es) titular(es) e/ou representante(s) legal(is) da firma ao meio de intimação feita por aviso de recebimento (AR) expresso no art. 16, III, do regulamento do processo administrativo tributário (RPat), aprovado pelo decreto nº 13.796, de 16 de fevereiro de 1998 e objetivando atender a ordem de serviço de nº 50365/2015 - 1ª Unidade Regional de Tributação, datada de 20/10/2015, fica INTIMADA por edital, a empresa acima especificada, a apresentar na 1ª Unidade Regional de Tributação, localizada a Av. Cap. Mor Gouveia, 2056, Cidade da Esperança, NATAL/RN, no prazo máximo de 72 horas (setenta e duas horas), conforme expresso no § 1º do art. 344 do regulamento do ICMS aprovado pelo decreto nº 13.640/97, referente(s) ao(s) exercício(s) de 01/01/2010 a 16/10/2015, os seguintes documentos:

Comprovantes da regularização das pendencias constantes do extrato fiscal.

O não cumprimento desta intimação no prazo acima especificado caracteriza infringência ao art. 150, VIII e IX, com penalidade prevista no art. 340, IV, "b" e XI, "b", todos do regulamento do ICMS aprovado pelo decreto nº 13.640/97.

Natal (RN), 29 de outubro de 2015

Vinicius Teixeira Goncalves

Subdiretor 1ª URT

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

SECRETARIA DE TRIBUTACAO

1ª UNIDADE REGIONAL DE TRIBUTAÇÃO

Inscrição Estadual: 20.255.447-3

CNPJ: 14.107.546/0001-50

Razão Social: MARINHOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES E BRINQUEDOS LTDA ME

Endereço:

Considerando que o contribuinte não exerce atividade no endereço que consta no cadastro de contribuinte do Estado, e o não recebimento pela empresa por parte do(s) senhor(es) titular(es) e/ou representante(s) legal(is) da firma ao meio de intimação feita por aviso de recebimento (AR) expresso no art. 16, III, do regulamento do processo administrativo tributário (RPat), aprovado pelo decreto nº 13.796, de 16 de fevereiro de 1998 e objetivando atender a ordem de serviço de nº 50364/2015 - 1ª Unidade Regional de Tributação, datada de 20/10/2015, fica INTIMADA por edital, a empresa acima especificada, a apresentar na 1ª Unidade Regional de Tributação, localizada a Av. Cap. Mor Gouveia, 2056, Cidade da Esperança, NATAL/RN, no prazo máximo de 72 horas (setenta e duas horas), conforme expresso no § 1º do art. 344 do regulamento do ICMS aprovado pelo decreto nº 13.640/97, referente(s) ao(s) exercício(s) de 01/01/2010 a 16/10/2015, os seguintes documentos:

Comprovantes da regularização das pendencias constantes do extrato fiscal.

O não cumprimento desta intimação no prazo acima especificado caracteriza infringência ao art. 150, VIII e IX, com penalidade prevista no art. 340, IV, "b" e XI, "b", todos do regulamento do ICMS aprovado pelo decreto nº 13.640/97.

Natal (RN), 29 de outubro de 2015

Vinicius Teixeira Goncalves

Subdiretor 1ª URT

RIO GRANDE DO NORTE

SECRETARIA DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO

ATO HOMOLOGATÓRIO Nº 015/2015-GS/SET, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015.

Altera o Anexo Único do Ato Homologatório nº 010/2014-GS/SET, de 23 de dezembro de 2014, que homologa os valores de ICMS líquido a recolher, para efeito do recolhimento do ICMS devido por substituição tributária, nas operações internas e aquisições interestaduais com água mineral, água purificada adicionada de sais e gelo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 859 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n.º 13.640, de 13 de novembro de 1997, Considerando a solicitação formulada pela empresa BETSY GIOVANA DE MORAIS MEIRA, através do Processo nº 223402/2015-6, para a inclusão no Anexo Único do Ato Homologatório nº 010-GS/SET-2014, de 23 de dezembro de 2014, do produto Água purificada adicionada de Sais garrafa PET 500ml, marca Purificada do Céu, R E S O L V E:

Cláusula primeira. O Anexo Único do Ato Homologatório nº 010/2014-GS/SET, de 23 de dezembro de 2014, passa a vigorar acrescido do produto abaixo relacionado:

Água Purificada Adicionada de Sais Garrafa PET / PP 500ml a 600ml c/ ou s/ Gás Descartável	Marcas	Unidade	ICMS-ST Origem 7%	ICMS-ST Origem 12%	ICMS-ST Operações Internas 17%
Faixa I	PURIFICADA DO CÉU	unid			0,030

Cláusula segunda. Este Ato Homologatório entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Tributação, em Natal, 29 de outubro de 2015.

André Horta Melo

Secretário de Estado da Tributação

ATO HOMOLOGATÓRIO Nº 016/2015-GS/SET, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015.

Altera o Anexo II do Ato Homologatório nº 010/2015-GS/SET, de 26 de junho de 2015, que homologa valores de referência, para efeito de cálculo do ICMS devido por substituição tributária, nas operações internas e aquisições interestaduais com cervejas, chopes, refrigerantes, isotônicos, hidroeletrólitos e energéticos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 859 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n.º 13.640, de 13 de novembro de 1997, Considerando a solicitação formulada pela NORSA REFRIGERANTES LTDA, através do Processo nº 228866/2015-6 para a inclusão no Anexo II do Ato Homologatório nº 010/2015-GS/SET, de 26 de junho de 2015, do produto SPRITE, na apresentação PET 250ML,

R E S O L V E:

Cláusula primeira. O Anexo II do Ato Homologatório nº 010/2015-GS/SET, de 26 de junho de 2015, passa a vigorar acrescido do produto abaixo relacionado:

Item	Descrição Do Produto	Fabricante	Embalagem	RS Final
85-A	SPRITE PET 250ml	COCA-COLA	PET	0,99

Cláusula segunda. Este Ato Homologatório entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Tributação, em Natal, 29 de outubro de 2015.

André Horta Melo

Secretário de Estado da Tributação

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

SECRETARIA DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO

SEXTA UNIDADE REGIONAL DA TRIBUTAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO 6ª URT/SET Nº 033, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015.

O DIRETOR DA SEXTA UNIDADE REGIONAL DE TRIBUTAÇÃO - 6ª URT, no uso de suas atribuições legais, e de acor-do com o disposto no artigo 681-E, do regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13 de novembro de 1997, Considerando o disposto no inciso I e XVII do artigo 681-D, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13 de novembro de 1997, in verbis e o que consta dos Processos abaixo discriminados, que diz:

Art.681-D: Dar-se-á a inaptdião da Inscrição, por iniciativa da Repartição Fiscal quando:

I - Ficar comprovado, através de diligência fiscal, que o Contribuinte não exerce atividade no endereço indicado;

II - (...);

XVII - da não apresentação do pedido de baixa após o transcurso de 30 (trinta) dias da data do encerramento da atividade;

Tendo em vista que as empresas, abaixo citadas, deixaram de exercer suas atividades no endereço constante no Cadastro de Contribuintes do Estado, bem como não apresentaram pedido de baixa ou de alteração de endereço no prazo regulamentar, tendo assim infringido o art. 150, inciso II c/c o art. 678, todos do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13 de novembro de 1997,

R E S O L V E:

DECLARAR INAPTAS a Inscrição Estadual do Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Norte - C.C.E., as empresas abaixo relacionadas:

Nº INSCRIÇÃO	RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
20.233.905-0	R SANTIAGO JÚNIOR	238.947/2015-4
20.230.096-0	JOSÉ HONÓRIO ANDRADE NETO	239.077/2015-2
20.212.649-8	ANTONIA GOMES DA SILVA - ME	239.064/2015-5
20.220.009-4	MULT CELULAR COMÉRCIO E ACESSÓRIOS LTDA ME	239.060/2015-7
20.299.230-6	AGRIPINO CÉSAR FERREIRA GOMES MAGALHÃES	239.034/2015-4
20.281.279-0	UEZIA CAMARA DA SILVA	242.906/2015-2
20.230.951-7	CARRVANN IND. E COM. DE REBOQUES LTDA - ME	242.900/2015-5
20.202.164-5	CLEIDE MARQUES DE MELO - ME	242.863/2015-8

DECLARAR, tributariamente ineficazes e nulos de pleno direito, não produzindo quaisquer efeitos, os documentos fiscais cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato Declaratório.

6ª Unidade Regional de Tributação, em Mossoró , 29 de outubro de 2015.

Antonio Edivaldo de Souza Ribeiro

Diretor 6ª URT/SET

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

SECRETARIA DE TRIBUTACAO

1ª UNIDADE REGIONAL DE TRIBUTAÇÃO

Inscrição Estadual: 20.204.013-5

CNPJ: 08.732.750/0001-60

Razão Social: LOJA DA INFORMATICA LTDA - ME

Endereço:

Considerando que o contribuinte não exerce atividade no endereço que consta no cadastro de contribuinte do Estado, e o não recebimento pela empresa por parte do(s) senhor(es) titular(es) e/ou representante(s) legal(is) da firma ao meio de intimação feita por aviso de recebimento (AR) expresso no art. 16, III, do regulamento do processo administrativo tributário (RPat), aprovado pelo decreto nº 13.796, de 16 de fevereiro de 1998 e objetivando atender a ordem de serviço de nº 50366/2015 - 1ª Unidade Regional de Tributação, datada de 20/10/2015, fica INTIMADA por edital, a empresa acima especificada, a apresentar na 1ª Unidade Regional de Tributação, localizada a Av. Cap. Mor Gouveia, 2056, Cidade da Esperança, NATAL/RN, no prazo máximo de 72 horas (setenta e duas horas), conforme expresso no § 1º do art. 344 do regulamento do ICMS aprovado pelo decreto nº 13.640/97, referente(s) ao(s) exercício(s) de 01/01/2010 a 16/10/2015, os seguintes documentos:

Comprovantes da regularização das pendencias constantes do extrato fiscal.

O não cumprimento desta intimação no prazo acima especificado caracteriza infringência ao art. 150, VIII e IX, com penalidade prevista no art. 340, IV, "b" e XI, "b", todos do regulamento do ICMS aprovado pelo decreto nº 13.640/97.

Natal (RN), 29 de outubro de 2015

Vinicius Teixeira Goncalves

Subdiretor 1ª URT

RIO GRANDE DO NORTE

SECRETARIA DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 001/2015-SA/SET, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015.

O Secretário Adjuntode da Tributação, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no § 5º, do art. 832, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13 de novembro de 1997, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a concessão dos regimes especiais às empresas abaixo relacionadas, conforme base legal indicada:

Nº PARECER	Nº PROCESSO	INTERESSADO	IE/CNPJ	BASE LEGAL	EMENTA
151/2015	144663/2015-9	CICLO CAIRU LTDA	02.513.526/0001-09	Art. 662-B c/c Art. 835 do RICMS	Contribuinte Substituto Tributário
152/2015	144669/2015-6	CICLO CAIRU LTDA	02.513.526/0002-81	Art. 662-B c/c Art. 835 do RICMS	Contribuinte Substituto Tributário
175/2015	63638/2015-8	HENKEL LTDA	02.777.131/0034-73	Art. 662-B c/c Art. 835 do RICMS	Contribuinte Substituto Tributário
184/2015	201523/2015-1	SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S/A	20.262.622-9	Art. 831 do RICMS	Inscrição Estadual Centralizadora
192/2015	189624/2015-1	CLARO S/A	20.200.896-7	Art. 831 do RICMS	Procedimentos para emissão de documentos fiscais
193/2015	112769/2015-1	J L TRANSPORTES LTDA	20.076.496-9	Art. 562-Z do RICMS c/c PORT. 106/15	Emissão de CT-e Globalizado
197/2015	188773/2015-5	L´AUTO CARGO TRANSPORTE RODOVIÁRIO SA	20.255.020-6	Art. 562-Z do RICMS c/c PORT. 106/15	Emissão de CT-e Globalizado
209/2015	146192/2015-5	AVEX TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA	20.221.416-8	Art. 562-Z do RICMS c/c PORT. 106/15	Emissão de CT-e Globalizado

Art. 2º Tornar público a cassação dos regimes especiais às empresas abaixo relacionadas, conforme base legal indicada e respectivo parecer:

a) Parecer nº 137/2012-CAT-ICMS:					
Nº PARECER	Nº PROCESSO	INTERESSADO	IE/CNPJ	BASE LEGAL	EMENTA
189/2015	221097/2015-7	ESSENCIA COMERCIAL LTDA	20.279.135-1	Dec. nº 22.199/11	Descumprimento de obrigações tributárias

b) Parecer nº 138/2012-CAT-ICMS:					
Nº PARECER	Nº PROCESSO	INTERESSADO	IE/CNPJ	BASE LEGAL	EMENTA
190/2015	221106/2015-2	ESSENCIA COMERCIAL LTDA	20.273.974-0	Dec. nº 22.199/11	Descumprimento de obrigações tributárias

Art. 3º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário Adjunto da Tributação, em Natal, 29 de outubro de 2015.
Fernando José Oliveira de Amorim
Secretário Adjunto da Tributação

RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 043/2015-SA-SET, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015.
O SECRETÁRIO ADJUNTO DA TRIBUTAÇÃO, com base no Art. 1o, da Lei no 5.135, de 15 de julho de 1982, e no Decreto no 11.519, de 24.11.92, e tendo em vista o que consta do Processo no 219329/2015-5-SET,
R E S O L V E :
I - Cancelar 01(uma) falta ao serviço, da servidora MARIA NEIDE MACEDO DA SILVA, Assistente Bancário "A", matrícula nº 160.184-9, no exercício de 1997.
II. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário Adjunto da Tributação, em Natal, 29 de outubro de 2015.
Fernando José Oliveira de Amorim
Secretário Adjunto da Tributação

RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 081/2015-GS/SET, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015.
O Secretário de Estado da Tributação, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no § 5º, do art. 832, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13 de novembro de 1997,
RESOLVE:
Art. 1º Tornar público a concessão do seguinte regime especial à empresa abaixo relacionada, conforme base legal indicada:

Nº PARECER	Nº PROCESSO	INTERESSADO	IE/CNPJ	BASE LEGAL	EMENTA
194/2015	201578/2015-1	DPC DISTRIBUIDOR ATACADISTA S/A	20.427.557-1	Dec. 22.199/11	Regime Especial de Atacadista

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário de Estado de Tributação, em Natal, 29 de outubro de 2015.
André Horta Melo
Secretário de Estado da Tributação

RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO
ATO DECLARATÓRIO Nº 082/2015-GS/SET Natal, 29 de outubro de 2015 .
O Secretário de Estado da Tributação, no uso de suas atribuições e,
Considerando que o crédito de ICMS acumulado em decorrência da exportação foi reconhecido através do Ato Declaratório nº 004/2015-GS/SET, de 21/01/2015, nos termos do Parecer nº 007- CAT-ICMS e;
Considerando a solicitação objeto do Processo nº 59753/2015-8 de 01/04/2015;
RESOLVE
Art. 1º. Autorizar o contribuinte BOLLO BRASIL PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE FRUTAS LTDA, com estabelecimento situado na FAZENDA BOLLO BRASIL, Rodovia BR 304, KM 016, nº S/N, SÍTIO CONTENTES, Zona Rural, Mossoró/RN, Inscrição Estadual nº 20.200.113-0 e CNPJ/MF nº 07.224.156/0001-03, a TRANSFERIR, nos termos do Parecer nº 0210/2015-CAT-ICMS de 29/10/2015, o valor de de R\$ 130.683,21 (cento e trinta mil, seiscentos e oitenta e três reais e vinte e um centavos), correspondente ao crédito de ICMS acumulado em decorrência de exportação, reconhecido através do Ato Declaratório 004/2015-GS/SET, sendo o destinatário do crédito a ser transferido, a empresa QUEIROZ FILHOS COMERCIAL LTDA, abaixo qualificada:

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ	VALOR A SER TRANSFERIDO (R\$)
QUEIROZ FILHOS COMERCIAL LTDA	20.068.388-8	08.480.816/0001-71	130.683,21

Art. 2º. Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário de Estado da Tributação, em Natal, 29 de outubro de 2015.
ANDRÉ HORTA MELO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO

RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 083-2015-GS/SET Natal, 29 de outubro de 2015.
O Secretário de Estado da Tributação, no uso de suas atribuições e,
Considerando que o crédito de ICMS acumulado em decorrência da exportação foi reconhecido através do Ato Declaratório nº 045/2015-GS/SET, de 08/06/2015, nos termos do Parecer nº 0111/2015-CAT-ICMS, e;
Considerando a solicitação objeto do Processo nº 122161/2015-6 de 24/06/2014;
RESOLVE

Art. 1º. Autorizar o contribuinte BRASIMPORT TRANSPORTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, com estabelecimento situado na Rodovia BR 304, KM 301, nº 1000-A, Distrito Industrial, Macaíba/RN, Inscrição Estadual nº 20.221.951-8 e CNPJ/MF nº 04.128.441/0003-96, a transferir, nos termos do Parecer nº 0211/2015-CAT-ICMS de 29/10/2015, o valor de R\$ 81.093,81 (oitenta e um mil, noventa e três reais e oitenta e um centavos), correspondente ao crédito de ICMS acumulado em decorrência de exportação, reconhecido através do Ato Declaratório 045/2015-GS/SET, sendo o destinatário do crédito a ser transferido, a empresa HIPER ATACADO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP, abaixo qualificada:

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ	VALOR A SER TRANSFERIDO (R\$)
HIPER ATACADO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP.	20.201.276-0	07.522.026/0001-49	81.093,81

Art. 2º. Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário de Estado da Tributação, em Natal, 29 de outubro de 2015.
ANDRÉ HORTA MELO
Secretário de Estado da Tributação

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO
7ª UNIDADE REGIONAL DE TRIBUTAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 032/2015 - 7ª URT/SET, de 29 de outubro de 2015.
O DIRETOR DA SÉTIMA UNIDADE REGIONAL TRIBUTAÇÃO - 7ª URT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 696 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13 de novembro de 1997 e, ainda: considerando o que consta nos processos abaixo relacionados, nos quais os interessados requerem a reativação, no cadastro da Secretaria de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte, de suas inscrições estaduais, em conformidade com o que preceitua o artigo 694 do Regulamento do ICMS, retro mencionado;
considerando que os requerentes, por ocasião da análise de seus pleitos, regularizaram suas pendências junto ao fisco estadual; considerando os pareceres favoráveis aos pleitos dos contribuintes, emitidos pelos auditores fiscais responsáveis pelas análises dos processos em questão;

R E S O L V E:
1. Reativar as inscrições estaduais abaixo enumeradas, de acordo com o inciso I, do artigo 693, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 13.640/97, de 13/11/1997.

Insc. Estadual	Razão Social	Processo
202284450	TRANSCONRADO POSTO DE COMBUSTÍVEL LTDA.	241440/2015-4
202726630	GLEIDSON TAVARES DIAS - ME	241544/2015-5
200790153	ANA MARIA NUNES BARBOSA - ME	229005/2015-1
202537110	LEONCIO NUNES DE SOUZA - ME	223295/2015-7
201436442	I R MAIA - ME	217337/2015-6
200674323	G BEZERRA DE QUEIROZ & CIA - EPP	219940/2015-8
200882422	JOSE ALEXANDRO DE QUEIROZ CUNHA - ME	251800/2015-3
204133890	PAI & FILHOS LTDA.	215943/2015-4
202690520	AUTO POSTO PAIS & FILHOS LTDA. - EPP	200553/2015-1
201398320	WERUSKA VALONIA DE ALMEIDA SILVA - ME	205665/2015-4
202007189	G ALVES DE OLIVIERA ME	181720/2015-1
201425203	DANYEL DE OLIVEIRA RODRIGUES - EPP	186628/2015-3
201433192	LEOMAR FERREIRA DE SOUSA - ME	181724/2015-9
202209334	CAMILA ALVES CORTES - ME	192675/2015-9
200716042	J H T DE AZEVEDO ATACADISTA - EPP	182026/2015-1
202023427	FRANCISCO VALENTIM GONÇALVES - EPP	135823/2015-3
202263274	A. DOIS COMERCIO & REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME	135819/2015-7
200028200	CICERO IDALINO DE OLIVEIRA - ME	134963/2015-9
202236846	TELANIA AUGUSTA DANTAS - ME	135833/2015-7
201425033	RAIMUNDO ANUNCIATO FREIRE - ME	131820/2015-2
202041182	POSTO ALMINOAFONSENSE LTDA. - ME	123363/2015-2
202018008	M A S QUEIROZ - EPP	123363/2015-2
202061590	HOTELARIA SABINO PALACE EIRELI - EPP	123363/2015-2
202030202	KELLY MARIA REGINA SOARES MACENA - ME	123363/2015-2
202226905	J. B. T. DE MOURA - ME	123363/2015-2
202888983	WINDSTAR COMPUTADORES E ELETRO LTDA.	123363/2015-2
202325458	ANTONIO WILSON DE CARVALHO - EPP	123363/2015-2
200914120	MARIA MADALENA DE SOUSA - ME	123363/2015-2

2. Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.
Sétima Unidade Regional de Tributação - 7ª URT, em Pau dos Ferros/RN, 29 de outubro de 2015.
FLAVIUS VINICIUS RIBEIRO DA SILVEIRA
Diretor da 7ªURT

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO
4ª UNIDADE REGIONAL DE TRIBUTAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO DE INAPTIDÃO 4ªURT Nº 18, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015.
O DIRETOR DA 4ª UNIDADE REGIONAL DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 681-E, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13 de novembro de 1997.
Considerando o persistente trabalho desenvolvido pela Secretaria de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte, no tocante a atualizar a situação cadastral de seus contribuintes;
Considerando o que consta do Processo nº 238344/2015-4 - 4ªURT e o disposto no inciso VII, alínea "b", do artigo 681-D, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13 de novembro de 1997, que diz:

Art. 681-D: Dar-se-á a inaptidão da inscrição, por iniciativa da Repartição Fiscal quando:
VII - o contribuinte deixar de apresentar, por três meses consecutivos ou não, independente de outras penalidades impostas por lei:

...
b) o Documento de Arrecadação do Simples Nacional - Declaratório (DAS-D).
Tendo em vista que as empresas em anexo, qualificadas pela sua inscrição estadual, CNPJ e nome empresarial, deixaram de apresentar Documento de Arrecadação do Simples Nacional - Declaratório (DAS-D), por três meses, consecutivos ou não, como também não cumpriram com a intimação publicada no Diário Oficial do Estado, do dia 16/09/2015, no que tange a regularizar pendências de obrigações acessórias, descumprindo, assim, com o inciso acima citado, do Decreto nº 13.640/97, do RICMS.
RESOLVE:
1. DECLARAR INAPTAS as inscrições estaduais, constante do Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Norte, das empresas relacionadas em anexo, domiciliadas nessa Unidade Regional de Tributação.
2. DECLARAR tributariamente ineficazes e nulos de pleno direito, não produzindo quaisquer efeitos, os documentos fiscais, cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato Declaratório.
Natal- RN, 21 de outubro de 2015.
SÉRGIO ROBERTO DE CARVALHO MONTENEGRO
DIRETOR DA 4ªURT
Mat. 90.840-1

Órgão	Insc. Estadual	CNPJ	Nome Empresarial
4ª URT	202932672	18775842000180	A & D REFRIGERACAO AUTOMOTIVA LTDA
4ª URT	202224660	11062898000149	A & L COMERCIAL LTDA - ME
4ª URT	202566757	14224663000102	A B SIMPLICIO DA SILVA - ME
4ª URT	202060381	08775288000188	A C BANDEIRA DA SILVA
4ª URT	202733688	16560303000107	A C DE MACEDO VAREJISTA - ME
4ª URT	201451247	06015170000126	A C MARTINS - ME
4ª URT	202258947	11483509000159	A DE M OLEGARIO MERCADINHO - ME
4ª URT	201370034	01376595000147	A E CABRAL - ME
4ª URT	200995626	07197897000134	A L DE LIMA SOUZA
4ª URT	202445402	13103224000170	A M BATISTA - ME
4ª URT	202147959	10248546000110	A M F SOARES - ME
4ª URT	202068358	09021099000182	A PEDRO DA COSTA - ME
4ª URT	202823369	17581886000107	A R DE MOURA MERCADINHO ME
4ª URT	202192270	10704460000154	A R. GALVAO DE LIMA - ME
4ª URT	202361179	12371161000170	A VANINE AZAVEDO DE MORAIS - ME
4ª URT	201398729	02422926000109	A. F. GERALDO - ME
4ª URT	202104583	07785650000139	A. L. MARTINS ARAUJO - ME
4ª URT	202129560	09558322000125	A. M. DOS SANTOS SILVA MERCEARIA - ME
4ª URT	202333400	12098492000189	A. P. DA S. DE MELO - ME
4ª URT	204019478	08841068000105	A. R. DA FONSECA JUNIOR - ME
4ª URT	202372669	12487986000155	A. S. M. BEZERRA - ME
4ª URT	202481751	13475590000150	A. T. QUINTO PASCOAL - ME
4ª URT	202237915	11224620000120	ABIMAEI JONATAS MELO DA SILVA SOUZA PAPELARIA - ME
4ª URT	202824748	17597609000192	AC COMERCIAL AGUA E GAS LTDA
4ª URT	204029910	19596192000179	ADABERON B. DA SILVA
4ª URT	202225658	11075142000134	ADERCIO FERNANDES BARBOSA - ME
4ª URT	202238733	11233727000135	ADRIANA DE OLIVEIRA HONORATO RESTAURANTE - ME
4ª URT	202567354	14230725000180	ADRIANA GOMES DA SILVA VAREJISTA
4ª URT	204010187	08369263000184	ADRIANA TEODOSIO DA SILVA - ME
4ª URT	202175936	10551933000120	ADRIANO FRANCISCO DA SILVA - ME
4ª URT	202200140	10790607000176	ADRIANO JOSE QUIRINO - ME
4ª URT	202079805	09098786000104	AGAMENON MENDES DA SILVA - ME
4ª URT	202145506	10222299000182	AGROSOLO PRODUTOS AGRICOLAS LTDA - ME
4ª URT	202059707	08971653000120	AGUAS DE MARE MOTEL LTDA - ME

4º URT	202466248	13305819000109	AILSON FIRMINO EVARISTO - ME	4º URT	202102661	09281918000120	CONPAV CONSTRUCOES LTDA - ME
4º URT	202311490	11937632000100	AILTON VENANCIO DE OLIVEIRA - ME	4º URT	202011607	07432485000131	CONSTRUTORA FF LTDA - ME
4º URT	202685560	15427730000140	AIRLA DO N. LUZ VARIEDADES - ME	4º URT	2025565971	14216778000147	CONSTRUTORA VENANCIO LTDA - EPP
4º URT	204013542	06170497000172	AIRTON DA LUZ - ME	4º URT	202428095	12950191000131	CONVENIENCIA ALTAS HORAS LTDA - ME
4º URT	202680096	15376432000179	ALAIDE RODRIGUES FERNANDES - ME	4º URT	202286266	11720369000195	COOP. AGROP. DE DES. RURAL SUSTENTAVEL E SOLIDARIO DE PED
4º URT	204149983	20954613000175	ALBERTO RODRIGUES DE ANDRADE LANCHONETE	4º URT	202277461	11641226000198	COOP. DOS CAPRIN. DA REGIAO CENTRAL LAJES CABUGI
4º URT	202073645	07067950000182	ALDA ESTEVAO DA SILVA - ME	4º URT	202295451	11807951000193	COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE AFONSO BEZERRA
4º URT	202251632	11402285000103	ALDECI INACIO DE MELO JUNIOR - ME	4º URT	204016363	08696854000166	CRISTIANE B PERES - ME
4º URT	202347745	12243611000140	ALDECIR DE LIMA - ME	4º URT	202141829	10144258000115	CRISTIANO APOLINARIO DA CRUZ - ME
4º URT	202156230	10339951000143	ALDERIR SILVA DE LIMA - ME	4º URT	202215962	10956694000199	D C DE SOUZA - ME
4º URT	202140083	09813112000136	ALDERLON DANTAS - ME	4º URT	204248183	22016563000100	D C RODRIGUES
4º URT	201190567	24360646000148	ALDO ANDRADE DA SILVA	4º URT	202169375	10481057000103	D P TEIXEIRA - ME
4º URT	204094267	20305943000130	ALEX DA SILVA 86264589594	4º URT	202139425	09677114000145	D TOSCANO DUARTE - ME
4º URT	202877957	18207748000125	ALEXANDRE JOSE DE ANDRADE	4º URT	202667618	15247300000147	D. F. DOS SANTOS VESTUARIO - ME
4º URT	202145379	05020693000289	ALEXANDRE MAGNO M. DA S. BRITO - ME	4º URT	204013062	08528300000150	D. GALDINO DA SILVA - ME
4º URT	200225995	08218463000217	ALIETE CACHO RIBEIRO - ME	4º URT	202243575	11304126000176	D. M. ARAUJO PEREIRA - ME
4º URT	202803970	17351935000115	ALISON DE OLIVEIRA FONSECA - ME	4º URT	202217043	10967157000144	DALILA DOS SANTOS SILVA - ME
4º URT	202381536	12544264000195	ALISON SULLIVAN DE SOUSA ALVES - ME	4º URT	204090784	20261150000166	DAMIAO AGOSTINHO RODRIGUES 01682281493
4º URT	202212696	07840060000161	ALISSON FONSECA DE OLIVEIRA - ME	4º URT	202232069	11158670000157	DANIEL FARIAS DA SILVA - ME
4º URT	202004856	07444765000160	ALTONET EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME	4º URT	200717286	70320270000165	DANIEL FERREIRA - ME
4º URT	202594114	14498122000164	ALUIZIO DO NASCIMENTO - ME	4º URT	202961630	19096151000113	DANIELE SENA CORREA
4º URT	202428540	12964650000136	ALVES &CAMARA COM. VAREJISTA DE AGUA E BEBIDAS LTDA - ME	4º URT	204010373	07837386000130	DANNY ERIKA DE SIQUEIRA RUFINO
4º URT	202189376	06699258000104	ALVES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME	4º URT	202152391	10299377000147	DARLISON INACIO DE SOUZA - ME
4º URT	202737560	16607126000169	ALVES E RIBEIRO SERV. DE HOSPEDAGEM ALIM. E EVENTOS LTDA - ME	4º URT	202342182	12192460000148	DEBORA C. GOMES - ME
4º URT	202248771	11365153000159	AMALIA OLIVEIRA DOS SANTOS - ME	4º URT	202107639	09321612000150	DENILSON NUNES DE OLIVEIRA - ME
4º URT	200965280	05552305000207	AMANDA KELLY BARBOSA BEZERRA - ME	4º URT	202990150	19360006000106	DEYNE DE M. BEZERRA ACADEMIA
4º URT	202052141	08950287000122	ANA ANGELICA CAMARA BEZERRA - ME	4º URT	202144755	08517124000150	DIA LANCHES LTDA - ME
4º URT	202127281	09533387000116	ANA CELIA DE SOUZA COSTA - ME	4º URT	202467171	13315485000154	DIEGO FERNANDES CHACOM 10021050481
4º URT	202657558	15144125000162	ANA CLAUDIA DA SILVA ME	4º URT	200792245	02125824000113	DIONEIDE DE MOURA SILVA - ME
4º URT	200993232	06982596000159	ANA CLAUDIA DA SILVA RAFAEL - ME	4º URT	202359751	12356539000167	DIARLENE MARIA DE SOUZA BARBOSA - ME
4º URT	202226689	11090739000158	ANA IEDA DA SILVA - ME	4º URT	202313905	11958478000145	DOUGLAS M DE SOUZA COSTA - ME
4º URT	202122751	09478303000199	ANA LUCIA PEREIRA DA SILVA - ME	4º URT	202637140	14919442000140	E & G SEXY MODAS TRADICIONAIS LTDA - ME
4º URT	202166562	10455383000146	ANA LUCIA SIQUEIRA - ME	4º URT	202177670	10564264000121	E B CONSTANCIO COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS - ME
4º URT	201422999	04282431000149	ANA LUCIA TEODOSIO DA SILVA - ME	4º URT	202366871	12416883000102	E C DA SILVA TRANSPORTES E LOCACOES - ME
4º URT	201425734	04522259000153	ANA MARIA DA SILVA VESTUARIO - ME	4º URT	202314561	11963940000100	E C DOS SANTOS AUTO ELETRICA - ME
4º URT	202785181	11632551000194	ANA MARIA DOS SANTOS - ME	4º URT	202673448	15305975000103	E F DE MEDEIROS - ME
4º URT	202265927	11547546000183	ANA PAULA AGUIAR MARTINS DE SOUZA - ME	4º URT	202131297	09580329000143	E F MULATINHO - ME
4º URT	202442160	13069648000166	ANA PRISCILA LIBERATO - ME	4º URT	202482383	13481827000106	E R SANTOS DA SILVA - ME
4º URT	202470520	13351387000172	ANDREA LUCIA BARRETO - ME	4º URT	202173470	10523406000102	E S DE ALMEIDA CONFECCECOS - ME
4º URT	202131319	09580365000107	ANDREZA CORDEIRO DE ARAUJO - ME	4º URT	202515010	13823565000110	E. C. FERREIRA DA COSTA - ME
4º URT	202585818	17982217000147	ANDREZA DE OLIVEIRA SARAIVA	4º URT	204017823	08741809000186	E. DE MORAIS VAREJISTA - ME
4º URT	202168492	10471939000198	ANGELA MARIA TEIXEIRA DA SILVA - ME	4º URT	200940210	05643868000123	E. F. PINHEIRO - ME
4º URT	202306690	11897200000105	ANGELA VIEIRA VICTOR MERCADINHO - ME	4º URT	202043860	08475505000114	E. J. LOPES DE ARRUDA GAS - ME
4º URT	202417620	12869589000148	ANGELO CRISTIANO CANINDE DOS SANTOS - ME	4º URT	202865827	18062005000104	E. P. DE ALMEIDA
4º URT	202380580	12537755000109	ANTOMARIA BEZERRA CAVALCANTI DE OLIVEIRA 73755753472	4º URT	202364100	12395270000128	E. S. SOARES - ME
4º URT	202195430	10737782000108	ANTONIA MARIA CARDOSO DA SILVA - ME	4º URT	202448576	13134893000100	EDILSON MEDEIROS DOS SANTOS - ME
4º URT	201368170	01310399000170	ANTONIO COSME SOARES FILHO - ME	4º URT	202628639	14825655000103	EDINALVA PEREIRA DOS SANTOS - ME
4º URT	202262073	11512895000160	ANTONIO EVARISTO NASCIMENTO FILHO - ME	4º URT	202261549	11508797000159	EDINOLIA INACIA DE SOUZA CAMARA - ME
4º URT	200999397	07498393000154	ANTONIO FONSECA SILVA - ME	4º URT	201428539	04880798000164	EDJAN FRANCISCO RAMOS - ME
4º URT	202191575	10697398000110	ANTONIO JOSE COSTA DE ASSIS - ME	4º URT	202077659	09081335000156	EDMUNDO LEITE DE LACERDA ROCHA JUNIOR - ME
4º URT	202127176	09532125000137	ANTONIO JOSE DA SILVA - ME	4º URT	202916634	18624466000123	EDNA DE BORBA CUNHA
4º URT	200086340	09096348000107	ANTONIO SATIRO DE SOUZA & CIA LTDA - ME	4º URT	202123944	09491589000142	EDNALDO SALVIANO DA SILVA - ME
4º URT	202223728	11050295000127	ANTONIO SEVERIANO BEZERRA - ME	4º URT	202243346	11300650000179	EDSON TEMOTEO DA COSTA - ME
4º URT	202242277	11285529000115	ANTONIO SOARES CAVALCANTE FILHO - ME	4º URT	200980777	06979730000162	EDVALDA MOREIRA DA SILVA FERNANDES - ME
4º URT	204237734	21894304000110	APART HOTEL BIANIC LTDA	4º URT	200910701	04928023000111	EDVALDO S. B. LEITE - ME
4º URT	202249115	11368731000100	ARCELINO BEZERRA DO NASCIMENTO - ME	4º URT	204000319	07816737000126	EDVAN DA SILVA DE MELO - ME
4º URT	204095360	20318578000106	ARLETE &IALES - COMERCIAL LTDA	4º URT	202822486	17570370000167	EDVAN OLIVEIRA DE LIMA - ME
4º URT	202243184	11296564000130	ARLINDO SOARES DO VALE - ME	4º URT	202304256	11876244000159	EIDE DA SILVA DE LIMA - ME
4º URT	202133974	09606409000120	ARTE VIVA SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME	4º URT	202259366	11487155000110	ELANIA PATRICIA CORDEIRO DA SILVA - ME
4º URT	204007410	08234425000177	ARTESAOS E CONSTRUCOES LTDA - ME	4º URT	202103412	09288173000121	ELEN LOPES DA FONSECA - ME
4º URT	202373983	12500111000146	AS DA S MARTINS - ME	4º URT	202342115	12189012000195	ELENILDO CARNEIRO DA SILVA 05017568417 - ME
4º URT	202625087	03912405000194	ASERV - ARTES E SERVICOS LTDA - ME	4º URT	201374854	01641222000156	ELIANE KATIA DE MENESES - ME
4º URT	202134504	096112374000132	AUTO ELETRICA E ELETRONICA LTDA - ME	4º URT	202767795	16964197000119	ELIANE MARIA SILVA DA ROCHA
4º URT	202167550	10464061000163	AVNER DIOGENES SILVA TIBURCIO - ME	4º URT	202004210	07590897000108	ELIANE TEIXEIRA DE MOURA - ME
4º URT	200939831	05625004000189	B. GONCALVES JUNIOR FRUTICULTURA - ME	4º URT	201334801	70144829000143	ELIAS CAMPOS DE ARAUJO - ME
4º URT	202584623	13367828000205	BAIXA VERDE LOCACAO E SERVICOS LTDA - ME	4º URT	202337685	12133078000163	ELIAS S. RODRIGUES - ME
4º URT	200893106	04611165000150	BELADONA PERFUMARIA, COSMETICOS E SERVICOS LTDA. - ME	4º URT	202140822	09943905000170	ELIELBA TINDOR GOMES - ME
4º URT	201184923	12635819000104	BENVENUTO MACEDO DA SILVEIRA NETO - ME	4º URT	202617041	14706526000104	ELIETE M DE OLIVEIRA - ME
4º URT	202448754	13136351000176	BODEGA DA MODA LTDA - ME	4º URT	201350386	00606275000173	ELIETE VITORIANO BEZERRA - ME
4º URT	202474402	13393151000107	BRASIGOIS FELICIO CARNEIRO - ME	4º URT	202272982	11604288000120	ELINALDO DE O NOBRE - ME
4º URT	204250730	22044839000164	C A S DOS SANTOS	4º URT	202223434	11045661000150	ELISANGELA KARINE CAMPIELO DOS SANTOS TEIXEIRA - ME
4º URT	202775003	17046958000116	C ALBERTO DA COSTA	4º URT	200909550	04740302000157	ELISONALDO CRISTIAN CAMARA
4º URT	202387640	12591084000164	C F DA COSTA SOUTO - ME	4º URT	202831175	17668469000104	ELMA LUCIA DE ARAUJO - ME
4º URT	204013550	06024105000167	C O DA SILVA COMERCIO E SERVICO - ME	4º URT	201414430	03363508000142	EMANUEL QUEIROZ DE SOUZA - ME
4º URT	202286770	11732308000148	C. P. DE ANDRADE - ME	4º URT	202428532	12964503000166	EMERSON JANUARIO DA SILVA - ME
4º URT	202173445	10522573000139	C. T. CONSTRUCOES E EDIFICACOES LTDA - ME	4º URT	202289338	11756191000132	EMILSON COSME DE SOUZA - ME
4º URT	200243837	09416009000152	CANTINA MACAU LTDA - ME	4º URT	202580601	14356047000105	EMMANOEL DOMINGOS DE ALMEIDA COSTA - ME
4º URT	202224090	11055210000101	CAPOTARIA MARQUES LTDA - ME	4º URT	204092213	20276989000178	ENILZA SANTOS DE MELO
4º URT	200836412	03455176000126	CARAMEZ &LIMA LTDA - ME	4º URT	202178331	10572244000100	ERI RONNIE DE LIMA - ME
4º URT	202623483	14781050000168	CARIRI COMBUSTIVEIS LTDA - ME	4º URT	202426114	12926005000129	ERICK V. O. DA SILVA - ME
4º URT	202201694	10806706000107	CARLOS EDUARDO FRACA - ME	4º URT	202817830	17515193000116	ERIKA FERNANDES PINHEIRO
4º URT	202157458	10349332000130	CARLOS FABIO FURTADO - ME	4º URT	204191823	21421445000115	ERINEIDE DOS SANTOS SILVA VERAS
4º URT	201458837	07347300000190	CARLOS KLEBER DA SILVA	4º URT	202744698	16690028000138	ERITAN ALVES DE SIQUEIRA - ME
4º URT	201405180	02789591000153	CASSIMIRO JOSE DANTAS - ME	4º URT	201412020	02992111000157	ERIVALDO OLIVEIRA DA CUNHA - ME
4º URT	202317315	11987105000100	CICERO BARBOZA PEREIRA - ME	4º URT	202120295	07161165000194	ETEL EDIFICACOES LTDA - ME
4º URT	202144410	10206679000123	CICERO FERNANDES DE ALMEIDA - ME	4º URT	204003539	07910412000108	EUDES FERREIRA MONTEIRO - ME
4º URT	201188309	12644365000138	CICERO LUIZ CAMARA - ME	4º URT	202190366	10684613000149	EUDIVAN FERREIRA MONTEIRO - ME
4º URT	202200965	10799662000127	CINTIA DE QUEIROZ VIEIRA - ME	4º URT	202343138	12201565000116	EULER JUAREZ DE OLIVEIRA FONSECA - ME
4º URT	201376539	01732097000190	CLAUDIA RIBEIRO DA SILVA PINTO - ME	4º URT	202079082	09092861000111	EUNATAN FERREIRA MONTEIRO - ME
4º URT	201246643	70045018000195	CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA - ME	4º URT	201348349	70321252000106	EVILAZIO COSME DA SILVA - ME
4º URT	201435950	05865214000144	CLAUDIO HERIQUE BARROS DE FRANCA - ME	4º URT	202250440	11389024000109	EVILMA JANUARIO CANDIDO - ME
4º URT	202557634	14135308000159	CLAUDIO ROGERIO B DE MOURA - ME	4º URT	202994066	19426993000196	F A CARVALHO DA SILVA
4º URT	202636887	14916102000166	CLAUDIO ROSSINE FERREIRA CAMARA - ME	4º URT	202454835	13198737000102	F A DE LIMA MOVEIS - ME
4º URT	202285375	11705492000137	CLEBIO A. FREIRE	4º URT	202188639	10665682000105	F A DE SA - ME
4º URT	202106357	09311555000129	CLEBIO BEZERRA LEITE ARAUJO - ME	4º URT	200912763	05049748000100	F A PORPINO - ME
4º URT	202959295	19069744000190	COMERCIAL J E LTDA	4º URT	200697722	70166533000123	F C M MODA JOVEM COMERCIAL LTDA
4º URT	202561160	14167609000164	COMERCIAL MUNDO DAS CONSTRUCOES LTDA - ME	4º URT	202238563	11232502000164	F C T DE MELO PIZZARIA E ALIMENTOS - ME
4º URT	202180263	10589376000137	COMERCIAL PEREIRA E SILVA LTDA - ME	4º URT	201157004	12739439000110	F CABRAL DASSIO - ME
4º URT	202167810	10466778000144	COMERCIO DE ALIMENTOS &PANIFICACAO SANTA RITA LTDA - ME	4º URT	202585700	14411323000182	F D DE SOUZA - ME
4º URT	202052109	02832325000166	COMERCIO VAREJISTA F M LTDA - ME	4º URT	200989065	07107781000167	F DAS C DE SOUZA - ME
4º URT	202153932	10315137000199	COML. DE ALIMENTOS FERREIRA &TAVARES LTDA. - ME	4º URT	202092410	09195567000135	F DAS CHAGAS BEZERRA CAMPIELO - ME

4ª URT	202048799	08938778000158	F DAS CHAGAS G DE ARAUJO - ME	4ª URT	202157628	10353896000146	FRANCISCO N DA SILVA - ME
4ª URT	202267717	11565381000172	F DAS CHAGAS NOVO - ME	4ª URT	202278220	11647454000175	FRANCISCO NUNES MESQUITA FILHO - ME
4ª URT	202290638	11762847000120	F E DE MIRANDA SILVA - ME	4ª URT	200963015	70161146000102	FRANCISCO PAULINO SERVICOS - ME
4ª URT	202675203	15321981000146	F E FERREIRA DOS SANTOS - ME	4ª URT	200375210	40770760000100	FRANCISCO SILVA DE MOURA - ME
4ª URT	202297322	11824314000125	F F DA SILVA TRANSPORTES - ME	4ª URT	202152898	10306575000190	FRANCISCO SILVA DE MOURA JUNIOR - ME
4ª URT	202290590	11762827000159	F G AVELINO - ME	4ª URT	202724395	16102750000104	FRANCISCO SOARES DO VALE JUNIOR ME
4ª URT	202107671	09321629000108	F H S DE SOUZA VAREJISTA - ME	4ª URT	202739953	16631490000164	FRANCISCO TAVARES DA SILVA - ME
4ª URT	202062074	08980902000143	F J COMERCIO E INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - ME	4ª URT	201348381	00490390000125	FRANCISCO TEIXEIRA DA COSTA MERCEARIA - ME
4ª URT	202410854	12811171000180	F J FERREIRA DA SILVA - ME	4ª URT	202886883	18317797000110	FRANCISCO UEDSON DA SILVA
4ª URT	201422115	03878729000153	F L DE MACEDO MARTINS - ME	4ª URT	202361632	12375733000190	FRANCISCO VALDECI DE OLIVEIRA - ME
4ª URT	202094324	09210123000121	F L O DA SILVA MERCADINHO - ME	4ª URT	202182380	10604681000150	FRANCISCO VALERIO DE SOUZA - ME
4ª URT	202367223	12420364000100	F LEILSON V DO NASCIMENTO - ME	4ª URT	202921999	18683457000103	FRANCISCO VENANCIO DA SILVA
4ª URT	202269795	11580819000191	F M DA SILVA COM. E SERVICOS - ME	4ª URT	202233928	11179516000161	FRANCIVANIA GOMES DE OLIVEIRA - ME
4ª URT	202096726	09235281000136	F M DA SILVA FILMAGENS - ME	4ª URT	202235397	11420512000123	G & G - MANUTENCAO E MONTAGEM LTDA - ME
4ª URT	202146170	10228843000101	F M P DE SENA - ME	4ª URT	202164004	10428990000117	G B ERMINIO - ME
4ª URT	202219321	10987092000107	F MARIA SILVA DE MELO - ME	4ª URT	202993655	19445622000151	G D A COMERCIO E SERVICOS LTDA
4ª URT	202658686	15153333000128	F P DOS SANTOS - ME	4ª URT	202253597	11420512000123	G F RODRIGUES DE SOUSA - ME
4ª URT	202971449	19209930000188	F P F SOARES	4ª URT	202892000	18385026000160	G L DE MACEDO MARTINS VAREJISTA
4ª URT	200921355	08512329000143	F VITAL DA SILVA - ME	4ª URT	202291561	11773153000198	G M C DE MORAIS - ME
4ª URT	202172880	10516777000167	F. VALENTIM - ME	4ª URT	202970507	19198293000191	G M NEVES
4ª URT	204173701	21217136000128	F. A. SOARES COMERCIO VAREJISTA	4ª URT	202130940	09574913000196	G VALE DA SILVA - ME
4ª URT	202189929	10678014000112	F. C. CONSTRUCOES LTDA - ME	4ª URT	202489353	13553816000194	G. S. P. DA SILVA - ME
4ª URT	202470075	13347843000100	F. DA SILVA MELO DE PAULA VARIEDADES - ME	4ª URT	200879073	04339129000180	GABI MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA - ME
4ª URT	202038289	07403024000130	F. DAS C. DE A. CAMARA - ME	4ª URT	202577007	14325720000131	GEAN YVIS ERICK DO NASCIMENTO - ME
4ª URT	202255026	11437156000150	F. DAS G. RODRIGUES DO NASCIMENTO - ME	4ª URT	202229521	11124987000172	GELCIVAN PEREIRA OTAVIANO - ME
4ª URT	202434460	12997786000142	F. DE A. DO NASCIMENTO SOBRINHO	4ª URT	202240150	11253590000180	GENARIO DE MEDEIROS TEIXEIRA - ME
4ª URT	202130827	09573663000170	F. G. DE LIRA BAR E RESTAURANTE - ME	4ª URT	202422640	12901141000164	GENILDA AFONSO DA SILVA - ME
4ª URT	202660044	15166361000180	F. M. CORREIA - ME	4ª URT	202095711	09222743000180	GENIVAL OLIVEIRA DE LIMA - ME
4ª URT	202234916	11188330000179	F. MERCIA PEREIRA DOS SANTOS - ME	4ª URT	202158314	10362167000156	GEORGE SANTOS LEOCADIO - ME
4ª URT	201382768	02013526000131	F. P. DANTAS CONSTRUCOES	4ª URT	202577767	14332488000169	GERALDO ALVES DA SILVA - ME
4ª URT	202259137	11485609000114	FABIANA DANTAS DE BRITO - ME	4ª URT	204009766	08323316000126	GERLANDIA MARIA SILVA DOS SANTOS - ME
4ª URT	202074110	09056347000120	FABIANA NASCIMENTO DE ALMEIDA - ME	4ª URT	202236552	11207137000138	GERMANO & NERY PECAS E ACESSORIOS LTDA - ME
4ª URT	202727173	16384887000107	FABIANO HENRIQUE PADILHA PEREIRA - ME	4ª URT	202082415	09122232000197	GERUZA DE BRITO DA SILVA - ME
4ª URT	200769065	01548005000116	FABIANO OLIVEIRA DO NASCIMENTO - ME	4ª URT	202339009	12145614000140	GERUZA DE O FONSECA - ME
4ª URT	202056317	08957895000169	FABIO FERREIRA DA SILVA - ME	4ª URT	202369935	12446896000116	GEUMA LIENE CARNEIRO - ME
4ª URT	202259790	08436835000109	FABIO GONCALVES - ME	4ª URT	204188504	21392205000130	GILBERTO INACIO DA SILVA
4ª URT	202142272	01158443000169	FABIO RODRIGUES DE ARAUJO - ME	4ª URT	204169062	21158197000161	GILBERTO MEDEIROS DA ROCHA
4ª URT	202313948	11958727000100	FARIAS E JUNIOR COMERCIAL DE MOVEIS LTDA - ME	4ª URT	201423730	05365068000198	GILDETE GALDINO DE SOUZA - ME
4ª URT	202026400	07783540000138	FENIX ENGENHARIA LTDA - ME	4ª URT	201131730	10732063000196	GILENO ALVES PEREIRA
4ª URT	202214184	10942815000143	FERDINANDO FAUSTINO DA SILVA - ME	4ª URT	201460653	07115360000188	GILSIMAR PINHEIRO DA SILVA - ME
4ª URT	202204260	10831320000147	FERNANDA DUARTE TARGINO - ME	4ª URT	202611272	14654457000124	GILSON NUNES DE OLIVEIRA - ME
4ª URT	201125447	10719748000100	FERNANDO ANTONIO PEREIRA LEONEZ - ME	4ª URT	202108201	09326483000193	GILVAN MOREIRA DA COSTA - ME
4ª URT	202132277	09588796000110	FERNANDO LUIZ BANDEIRA LIMA - ME	4ª URT	202223531	11046311000108	GILVANILSON PEREIRA DE PAIVA - ME
4ª URT	202184056	10620773000124	FERREIRA & MONTEIRO LTDA - ME	4ª URT	202123979	09491616000187	GLEYDSON BEZERRA CAMARA - ME
4ª URT	202083837	09132388000159	FLAVIANO SILVA DOS SANTOS - ME	4ª URT	204101352	20390510000120	GONCALO BARBOSA DA SILVA NETO
4ª URT	202817750	17515007000149	FLAVIO L CUNHA	4ª URT	200980378	06936426000138	GUAMAR MARICULTURA COMERCIO E EXPORTACAO LTDA - ME
4ª URT	201239299	41001561000192	FLAVIO ROBERTO SEGUNDO BANDEIRA PEREIRA - ME	4ª URT	202161889	10409089000106	GUTEMBERG HOLANDA CORREIA - ME
4ª URT	202074218	04747019000157	FLORES EMPREENDIMENTOS AGROPECUARIOS LTDA - ME	4ª URT	202252841	11414329000115	GUTHEMBERG LYRA ALVES - ME
4ª URT	202911675	18568666000106	FLORIANO FERREIRA DA SILVA	4ª URT	202653757	15101258000151	H C F CAMARA - ME
4ª URT	202182851	10608424000197	FRANCILDO JOSE DE SANTANA - ME	4ª URT	202272559	11601369000176	H F DA COSTA - ME
4ª URT	202278948	11653799000131	FRANCILENE DE ARAUJO SOUZA MERCADINHO - ME	4ª URT	202440460	13052574000155	H P CAMARA - DROGARIA - ME
4ª URT	200744879	00986442000159	FRANCIMAR MARQUES FERNANDES - ME	4ª URT	202160394	10392735000161	H R ANTECORROSAO E CONSTRUCOES LTDA - ME
4ª URT	201404664	02788617000149	FRANCIMILSON COSTA RAPOSO - ME	4ª URT	202940705	18861616000112	HANNA MODAS COMERCIO VAREJISTA LTDA
4ª URT	201414260	03371409000102	FRANCINEIDE AMBROSIO DA COSTA	4ª URT	201226081	40779548000104	HELIA MARIA DA SILVA SOUZA - ME
4ª URT	202336891	12125755000100	FRANCINETE CARVALHO SILVA - ME	4ª URT	202491242	13574297000140	HELIO CESAR DA SILVA SOARES - ME
4ª URT	201235811	40987471000150	FRANCISCA BATISTA BEZERRA - ME	4ª URT	202387674	12591093000155	HELOIZA HELIDA BARACHO DE LIMA - ME
4ª URT	201394545	02216942000137	FRANCISCA BERNADETE MARTINS DE ARAUJO - ME	4ª URT	202118983	09434653000153	HENILTON APOLONIO DA SILVA - ME
4ª URT	202151956	10296538000149	FRANCISCA CAMARA DA SILVA - ME	4ª URT	202980260	97548541000271	HENRIQUE ROCHA DE OLIVEIRA - ME
4ª URT	202519295	13867888000106	FRANCISCA DAS CHAGAS ALVES DA SILVA - ME	4ª URT	202820823	17548305000135	HICOCONST CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA
4ª URT	202172090	10508580000186	FRANCISCA DEISA DA SILVA - ME	4ª URT	202700461	15597695000108	HIGOR ANTONIO GOMES DE PAIVA - ME
4ª URT	201420490	03904659000160	FRANCISCA ELIENE BEZERRA MARTINS DE PAIVA	4ª URT	204059631	19933939000137	HOTEL POUSADA AMAZONAS - EIRELI
4ª URT	201458977	07423316000135	FRANCISCA ELIETE BARBOSA DA SILVA - ME	4ª URT	200828444	03228229000176	HR MONTAGENS E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA - ME
4ª URT	202161692	10407063000110	FRANCISCA FELIPE SOARES - ME	4ª URT	202074102	09056330000173	I & J COMERCIAL VAREJISTA LTDA - ME
4ª URT	201181215	12986956000193	FRANCISCA FONSECA DE MELO - ME	4ª URT	202155200	10328848000106	I F PEREIRA - ME
4ª URT	201395886	02261203000167	FRANCISCA GLADINO DE OLIVEIRA	4ª URT	202152855	10306146000113	I G DE MELO - ME
4ª URT	202151158	10289842000169	FRANCISCA HONOFRE DA CAMARA SILVA - ME	4ª URT	202735583	16584098000101	I L DA MOTA COMERCIO - ME
4ª URT	202250733	11392010000136	FRANCISCA JAILMA VARELA DA SILVA - ME	4ª URT	202012743	07677773000156	I M DE L HONORIO - ME
4ª URT	202175294	10544834000111	FRANCISCA NOILDE BARBOSA - ME	4ª URT	202665569	15224260000118	I M DE O VIEIRA COMÉRCIO - ME
4ª URT	202157547	10351679000117	FRANCISCA PINHEIRO DE ARAUJO SILVA - ME	4ª URT	202439151	13042419000158	I R DE PAIVA FERREIRA - ME
4ª URT	202231704	11154658000174	FRANCISCA RAFAELA MACIEL DA SILVA - ME	4ª URT	202538478	13971554000188	I. B. DE MEDEIROS VILAR DE CARVALHO - ME
4ª URT	200790390	02020094000196	FRANCISCA RODRIGUES DE SOUSA OLIVEIRA - ME	4ª URT	201457512	04347398000198	I. R. REIS - ME
4ª URT	202250547	11389784000108	FRANCISCA SUELY OLIVEIRA DE MIRANDA MENEZES - ME	4ª URT	202171248	10500162000142	IDALINO FERREIRA DA SILVA NETO - ME
4ª URT	202372685	12488360000163	FRANCISCA VARELA DANTAS DA SILVA - ME	4ª URT	202413608	12834705000193	IGOR VECCHI MALAMAN - ME
4ª URT	200784072	01866479000106	FRANCISCO ADOLFO LOBATO TORRES - ME	4ª URT	202174980	10542049000120	ILMARA TAVARES MESSIAS - ME
4ª URT	202586618	14419636000187	FRANCISCO ALEXSANDRO V TARGINO - ME	4ª URT	202348725	12251317000180	ILNARA K. S. DE MENDONCA - ME
4ª URT	202192687	10708483000137	FRANCISCO ANDRE LEANDRO CIRIACO - ME	4ª URT	202424960	12918765000194	IRAN BARBOSA DE SOUSA 52258432472
4ª URT	201379694	01945820000119	FRANCISCO ANTONIO ARAUJO VAREJISTA - ME	4ª URT	202294315	11797050000168	IRANILTON FRENANDES PEREIRA - ME
4ª URT	200349325	40765885000134	FRANCISCO BENTO DA SILVA - ME	4ª URT	202407489	12776403000106	IRIS G DA SILVA TEIXEIRA - ME
4ª URT	202115437	09396497000183	FRANCISCO CANINDE ALVES DA SILVA - ME	4ª URT	202129357	09556709000142	ISMAR R. DANTAS RESTAURANTE - ME
4ª URT	201404656	02788618000193	FRANCISCO CANINDE MARCELINO - ME	4ª URT	204229944	21811551000105	ITALO RAFAEL C. Q. MONTENEGRO
4ª URT	204032385	19621876000183	FRANCISCO CARLOS DANTAS DO NASCIMENTO	4ª URT	200921363	05125337000149	IVAN P CAMARA DROGARIA LTDA
4ª URT	202514684	13822166000135	FRANCISCO CESAR CAVALCANTI GALDINO - ME	4ª URT	202132250	09588771000116	IVANIA SILVA DOS SANTOS - ME
4ª URT	202496180	13617070000135	FRANCISCO CLECIO MACIEL DE MORAIS - ME	4ª URT	201413094	02942428000189	IVANILDO DE CASTRO VITAL - ME
4ª URT	201056763	08113763000150	FRANCISCO DANTAS DE SOUZA - ME	4ª URT	202204375	10832771000107	IVANILDO TEIXEIRA DOS SANTOS PANIFICADORA - ME
4ª URT	202256820	11460505000155	FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES DA SILVA - ME	4ª URT	200963902	05332415000186	IVANUZA PEIXOTO DO N SIQUEIRA - ME
4ª URT	202071715	08078397000146	FRANCISCO DE A QUEIROZ FILHO - ME	4ª URT	202146642	10235212000101	IVO FERREIRA DA SILVA - ME
4ª URT	201354160	00733028000138	FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA CONFEITAO - ME	4ª URT	204000181	07701364000148	IVONEIDE LOPES DE FIGUEIREDO - ME
4ª URT	202002101	07288195000166	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA CANINDE - ME	4ª URT	202103935	09291472000115	IVONETE MARIA DE MACEDO - ME
4ª URT	200289985	24187288000113	FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE MELO - ME	4ª URT	202469484	13339201000160	IZERLANDIA TOMAZ D DE MEDEIROS - ME
4ª URT	200383213	40995540000177	FRANCISCO ERNANDE QUEIROZ DANTAS - ME	4ª URT	202212769	10928528000189	IZIDIANE PORFIRIO RODRIGUES - ME
4ª URT	202693554	1551373000103	FRANCISCO ERNILTON COSTA - ME	4ª URT	200880373	04282079000141	J & A CONSTRUCOES LTDA - ME
4ª URT	202257282	11464951000138	FRANCISCO FELIPE SOARES - ME	4ª URT	202735338	16580554000145	J & J METALURGICA LTDA - ME
4ª URT	204002125	40990285000170	FRANCISCO FELIX SOBRINHO RESTAURANTE - ME	4ª URT	202184048	10620767000177	J A COMERCIO E LOCACAO LTDA - ME
4ª URT	202245586	11325878000113	FRANCISCO GEOVA FERREIRA - ME	4ª URT	200998030	07403802000191	J B O DE QUEIROZ - ME
4ª URT	202549445	14062974000104	FRANCISCO GIRLAN DE SOUSA MOURA - ME	4ª URT	202476634	13418376000162	J BATISTA DE PAIVA - ME
4ª URT	202163121	10240912000176	FRANCISCO HORACIO NETO - ME	4ª URT	202209733	10893977000139	J C DA SILVA COSTA - ME
4ª URT	202239314	112421729000176	FRANCISCO HUGO RODRIGUES BARBOSA - ME	4ª URT	202973484	19233073000151	J C DE QUEIROZ
4ª URT	202186954	10648841000163	FRANCISCO ITAMAR ALMEIDA DE ARAUJO - ME	4ª URT	202483380	13492549000192	J C R DE MENDONCA SANTIAGO COMERCIO - ME
4ª URT	201233215	40761900000176	FRANCISCO JOSE GRILO	4ª URT	202779734	17096168000145	J DO NASCIMENTO SOARES
4ª URT	202553477	14096971000191	FRANCISCO M PEREIRA - ME	4ª URT	202634566	14893042000103	J F DO NASCIMENTO SOBRINHO VAREJISTA - ME
4ª URT	200760971	11976875000140	FRANCISCO MOURA FILHO - ME	4ª URT	202192628	10707599000151	J F HENRIQUE DA CRUZ - ME

4ª URT	202460460	13253375000105	J FONSECA BARBOSA - ME	4ª URT	200948415	05010900000133	JOSE RAEISON DOS SANTOS - ME
4ª URT	202088391	09168885000107	J G MEDEIROS - ME	4ª URT	202321894	12014836000124	JOSE REINALDO DA SILVA - ME
4ª URT	202262022	11512338000149	J HENRIQUE DA SILVA - ME	4ª URT	202088308	09167967000137	JOSE REMULO LOPES - ME
4ª URT	200251198	09391038000107	J I J MARCELINO POUSADA - ME	4ª URT	202573397	14286786000160	JOSE RIBAMAR RIBEIRO E SILVA JUNIOR - ME
4ª URT	202010160	09271849000174	J I O DE ALBUQUERQUE VAREJISTA - ME	4ª URT	202546705	14040209000193	JOSE TEIXEIRA DE SOUSA NETO ME
4ª URT	202634558	14893030000189	J L L DA SILVA VAREJISTA - ME	4ª URT	202265870	11547156000103	JOSE TIBURCIO DA SILVA - ME
4ª URT	202274659	11617418000169	J M ALVES DE FREITAS - ME	4ª URT	202197026	10757865000150	JOSE WILK SEVERIANO CAMPOS - ME
4ª URT	202412792	12827471000157	J M DA SILVA FERREIRA - ME	4ª URT	202224562	11060642000100	JOSE WILSON PAULINO - ME
4ª URT	202181065	10594916000170	J M M DA COSTA - ME	4ª URT	202631540	14860523000112	JOSEFA DA ROCHA BEZERRA DOS SANTOS 96885769487
4ª URT	202107655	09321622000196	J M TORRES NETO - ME	4ª URT	202802035	17332236000128	JOSEFA TEIXEIRA DA SILVA
4ª URT	202165078	10439189000177	J OLEGARIO DE M PEIXOTO - ME	4ª URT	202240193	11254373000105	JOSEILSON MEDEIROS SERRALHERIA - ME
4ª URT	202953335	18992009000191	J P COMERCIO &EDIFICACOES LTDA	4ª URT	202200663	10796428000146	JOSELIA DA SILVA MINIMERCADO - ME
4ª URT	202696383	15551556000143	J R DO NASCIMENTO - ME	4ª URT	202514811	13823096000130	JOSENILSON COUTINHO DE ABREU - ME
4ª URT	202111830	09359715000100	J R LIMA DE MEDEIROS - ME	4ª URT	202389839	12610489000100	JOSIENE MOREIRA DE SOUZA - ME
4ª URT	202651851	03780066000130	J R OLIVEIRA CHAVES - ME	4ª URT	201229595	40779175000163	JOSIMEIRE CABRAL - ME
4ª URT	202159710	10379579000107	J R T DA SILVA PANIFICADORA - ME	4ª URT	202258939	11483205000191	JOSINETE C. BEZERRA VARIEDADES - ME
4ª URT	200962540	05977811000160	J V DE LIMA JUNIOR - ME	4ª URT	202531104	97519483000177	JOSIVALDO GRACIANO AVELINO
4ª URT	202219143	10984666000185	J V DE SOUSA GESSO - ME	4ª URT	202420116	12885875000105	JOSIVALDO T. DE M. SILVA
4ª URT	202102122	09277622000136	J. FRANCISCO DE LIMA - ME	4ª URT	202242374	11286728000148	JOSIVAN MACENA DA COSTA - ME
4ª URT	202115496	09397059000130	J. A. BRASAO VARIEDADES - ME	4ª URT	202431835	12968468000153	JOSIVAN SANTOS DA SILVA 03637293480 - ME
4ª URT	202186431	10643657000120	J. A. DA SILVA COMERCIO DE CASTANHA - ME	4ª URT	202501833	13674953000187	JOSUE EVARISTO DO NASCIMENTO - ME
4ª URT	202200434	10793153000197	J. A. DA SILVA LIMA - ME	4ª URT	201348810	70159983000199	JOVERLAND FERNANDES DE SOUSA - ME
4ª URT	202368610	12432085000166	J. B. CAVALCANTE DE MELO - ME	4ª URT	202397781	02499858000178	JUCIVAN FONSECA DA SILVA - ME
4ª URT	200864238	04030303000108	J. B. DE MACEDO - ME	4ª URT	202325415	12040391000157	JULIA VANESSA S MONTENEGRO - ME
4ª URT	204277850	22339271000109	J. B. U. DE MEDEIROS	4ª URT	202499545	13652523000164	JURDECY PEDRO DE MOURA JUNIOR ME
4ª URT	202372480	12484997000181	J. CHARLES DA SILVA - ME	4ª URT	200998757	07486642000191	JUSCELINO PASSOS DE OLIVEIRA - ME
4ª URT	202123103	09481840000198	J. D. GONCALO - ME	4ª URT	202040739	08714760000172	JUSCELINO PEREIRA CABRAL - EPP
4ª URT	202226514	11088750000183	J. DE F. DA S. TORRES SOUZA - ME	4ª URT	201212560	35293836000106	K M CAVALCANTE - ME
4ª URT	204159350	21049709000151	J. E. DE FREITAS JUNIOR COMERCIO DE MOVEIS	4ª URT	202199908	10787832000153	K P LIMA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
4ª URT	202805000	17364400000189	J. F. DA SILVA PNEUS	4ª URT	202762858	16888285000189	KALINE RAFAELLE DE LIMA VIEIRA
4ª URT	202493377	13591059000143	J. F. SOARES GRILO - ME	4ª URT	202761010	16868407000175	KAREN LEONITA RIBEIRO E SILVA
4ª URT	202964779	19130083000161	J. M. DE MELO FILHO	4ª URT	202341313	12183431000110	KATIA CILENE DANTAS DA COSTA - ME
4ª URT	202135713	09624782000104	J. M. XAVIER JUNIOR - ME	4ª URT	201222671	11978111000193	KATIA SUELI BEZERRA TEODORA - ME
4ª URT	201436035	05904973000179	J. P. DA COSTA NUNES - ME	4ª URT	202541681	13996906000150	KELIANA RODRIGUES DA CAMARA SOUZA - ME
4ª URT	202810763	17428784000156	J. P. DA CUNHA NETO	4ª URT	202359158	12152867000141	KELLY &MEDEIROS LTDA - ME
4ª URT	202200442	10793322000199	J. P. DE OLIVEIRA CRIACAO DE CAMAROES - ME	4ª URT	202283984	11695231000183	KELLY CUNHA EUZEBIO - ME
4ª URT	202801993	17332127000100	J. R. S. DA SILVA	4ª URT	202300013	11845651000107	KLEIBER MARQUES - ME
4ª URT	202766128	16928754000146	JACIO CANDIDO DA SILVA	4ª URT	204024641	19541823000152	L &FERNANDES EMPREENDIMENTOS LTDA
4ª URT	202788415	17183700000161	JADYENE DO NASCIMENTO MELO BRITO	4ª URT	202656772	15136167000151	L A DO NASCIMENTO
4ª URT	201420970	03982852000110	JAFET TARGINO DE LIMA - ME	4ª URT	202867668	18081581000107	L A P DO N SENA PREARO
4ª URT	202443167	13084781000191	JAILSON BERNARDO DA SILVA 03643304498 - ME	4ª URT	202280314	11666816000175	L B DA SILVA PANIFICADORA E CONVENIENCIA - ME
4ª URT	201391260	02234085000106	JAILSON HIGINO DE MELO - ME	4ª URT	202152847	10306083000103	L BEZERRA DA COSTA FILHO - ME
4ª URT	202149960	10277579000198	JAILZA MARIA ALVES DE MORAIS - ME	4ª URT	202272591	11601410000104	L C DA SILVA LEANDRO - ME
4ª URT	202732720	16548923000112	JAIRAN GUEDES BEZERRA - ME	4ª URT	202290620	11762833000106	L D C DE MORAIS - ME
4ª URT	202172171	10508873000163	JANAINA DOS SANTOS DE ANDRADE - ME	4ª URT	200948423	05028004000100	L F DA COSTA - ME
4ª URT	202247023	11343219000100	JANDIRA DE LIMA LOURENCO - ME	4ª URT	201342189	70307848000143	L FERNANDES DE SOUZA - ME
4ª URT	202647730	15031934000168	JANILSON S. DE ARAUJO - ME	4ª URT	200606310	08114027000117	L G FILHO - ME
4ª URT	202380637	12538437000162	JEANE FONSECA DA SILVA - ME	4ª URT	202287505	11740630000119	L K M DE SOUZA - ME
4ª URT	202385124	12571067000165	JEDILSON CARNEIRO DA SILVA - ME	4ª URT	202292517	11778895000106	L M DE OLIVEIRA COMERCIAL - ME
4ª URT	202097552	90240917000138	JEFERSON NOGUEIRA DE SOUZA - ME	4ª URT	202182444	03449677000280	L. BARRETO DE MELO - ME
4ª URT	202466752	13311983000129	JEFFERSON ALVES DA SILVA - ME	4ª URT	202258521	11479165000104	L. D. DE LIMA SILVA MODAS - ME
4ª URT	202770982	17003137000100	JEISSE CRISTINA CARDOSO DE OLIVEIRA	4ª URT	202175090	10543051000113	L. DE GOIS - ME
4ª URT	202002322	07355547000159	JENICLEIDE DA S BRASAO	4ª URT	202062295	08983867000116	L. DE SANTANA FILHO - ME
4ª URT	202625001	14795177000136	JEZUINA PEREIRA DOS REIS 03969760429	4ª URT	202367231	12420323000113	L. MAXIMO JUNIOR - ME
4ª URT	202398692	12695114000182	JICELIA DO AMARAL ALVES - ME	4ª URT	202813355	17457731000163	L. NUNES DE MELO
4ª URT	202701808	15612986000128	JOACI DE FARIAS MARTINS AUTOPECAS - ME	4ª URT	200817612	02913719000149	LACERDA &CAVALCANTE LTDA - ME
4ª URT	202259960	11495373000105	JOACY J ALVES ESTOFADOS - ME	4ª URT	202115488	09396918000176	LAISE MARIA LACERDA PIMENTA - ME
4ª URT	202427056	12933217000133	JOANA MARIA DAS NEVES - ME	4ª URT	202736074	16599675000139	LARISSA MICAEL DO NASCIMENTO VICENTE 08108335493
4ª URT	202252132	11408387000136	JOANALDO JHON LEONEZ DE MELO - ME	4ª URT	200978136	06813426000140	LAZARO MARCEL DA ROCHA COSTA - ME
4ª URT	202149595	10273048000127	JOAO BATISTA BEZERRA - ME	4ª URT	202701352	15608338000106	LB COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI
4ª URT	201359677	00677719000161	JOAO BATISTA DE MELO COSTA - ME	4ª URT	202228169	11111296000134	LEANDRO BALBINO BERNARDO - ME
4ª URT	202653153	15095039000107	JOAO BATISTA FERNANDES DA SILVA - ME	4ª URT	204006511	07832631000116	LEANDRO DE ASSIS SILVA - ME
4ª URT	202009963	07443859000114	JOAO BATISTA FILHO - ME	4ª URT	200942174	05748973000127	LEITE &LEITE LTDA - ME
4ª URT	201425092	04250351000101	JOAO DA COSTA SILVA - ME	4ª URT	202409228	12796630000101	LENDEMBERG CACHO BARBOSA
4ª URT	202125068	09506990000109	JOAO MARIA CAMARA - ME	4ª URT	204014174	08170203000138	LENICE DA CRUZ RODRIGUES ALVES - ME
4ª URT	201101149	10879419000119	JOAO MARIA DA SILVA - ME	4ª URT	202356973	12328801000160	LENILSON DA SILVA
4ª URT	202251691	11402731000180	JOAO MARIA MARQUES - ME	4ª URT	201388499	02233440000114	LEONORA RAMOS RODRIGUES
4ª URT	204084555	20190207000183	JOAO PAULO RODRIGUES COSTA	4ª URT	202002080	07403790000103	LERINALDO VIANA DE LEMOS - ME
4ª URT	202197611	10764131000107	JOB MARTINS BEZERRA NETO - ME	4ª URT	202243559	11303900000124	LEVI CAMARA NOGUEIRA - ME
4ª URT	202190684	10688080000173	JOELSON FERNANDES COSTA - ME	4ª URT	202297519	11826316000153	LIDIANE FRAZAO LIMA - ME
4ª URT	200234129	09105818000143	JONAS AUGUSTO DE SOUZA - ME	4ª URT	202355160	12313804000120	LINDEMBERG P. DE SOUZA - ME
4ª URT	202496619	13620890000186	JONAS UBIRATAN DE ARAUJO 63816911404	4ª URT	202130673	09571473000113	LIVIA M DA C SIMPLICIO - ME
4ª URT	202203255	10822315000178	JONILDO DE SOUZA BEZERRA - ME	4ª URT	202136027	09626535000147	LUCIA ALFREDO MAXIMO - ME
4ª URT	202112942	09369246000100	JOSAILTON JOSE DO NASCIMENTO - ME	4ª URT	200884301	04387327000119	LUCIA CARVALHO BARBALHO - ME
4ª URT	202636534	14911862000180	JOSE AILTON DA SILVA COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS	4ª URT	201454807	07019775000158	LUCIANA G. DE SOUZA LUZ - ME
4ª URT	202220230	11000110000170	JOSE AILTON MARQUES - ME	4ª URT	202206289	10852742000107	LUCIANA SOARES DE SOUZA - ME
4ª URT	202166120	10450175000154	JOSE ALDO MONTEIRO - ME	4ª URT	202645517	15008383000111	LUCIANO LIMA DE MOURA - ME
4ª URT	201361981	00827357000148	JOSE CABRAL FILHO - ME	4ª URT	202147789	10246698000183	LUCIENE MELO DO NASCIMENTO - ME
4ª URT	202168476	10471577000135	JOSE CARLOS LEOCADIO DA SILVA - ME	4ª URT	202209458	10889805000191	LUCIMAR INACIO SALDANHA DOS SANTOS - ME
4ª URT	202186156	10640499000155	JOSE CLEITON DE SOUZA - ME	4ª URT	202461777	13266257000131	LUIS NUNES DE QUEIROZ - ME
4ª URT	202360695	12366991000180	JOSE DE OLIVEIRA GOMES JUNIOR - ME	4ª URT	201232820	35658111000174	LUIZ ALBERTO SOARES DA SILVA - ME
4ª URT	202376117	12519566000103	JOSE E CAETANO COMERCIO DE BAR E RESTAURANTE LTDA - ME	4ª URT	202237923	11224652000126	LUIZ EDUARDO DE ANDRADE OLIVEIRA - ME
4ª URT	201456702	06349134000107	JOSE ELIEL TEIXEIRA DE LIMA - ME	4ª URT	204056713	19008328000182	LUIZ GONZAGA NETO EIRELI - EPP
4ª URT	202236390	11205344000153	JOSE FERNANDES ALVES DA SILVA - ME	4ª URT	202716350	15798175000163	LUZIA ALCIONE SOARES - ME
4ª URT	202287033	11734489000141	JOSE FRANCISCO DA COSTA FILHO - ME	4ª URT	202287920	11745243000175	LUZIA FERREIRA DA CUNHA - ME
4ª URT	202175871	10551508000131	JOSE FRANCISCO MARTINS DA SILVA - ME	4ª URT	204007100	08234859000177	LUZINETE PEREIRA DE ALMEIDA RESTAURANTE - ME
4ª URT	204062675	16808965000226	JOSE GAREBALDO PINHEIRO DE ALMEIDA - ME	4ª URT	202489442	13554315000122	LUZINETE S DE LIMA ALVES - ME
4ª URT	202755908	16808965000145	JOSE GAREBALDO PINHEIRO DE ALMEIDA - ME	4ª URT	202621715	14763901000140	LUZINETH PINHEIRO DA COSTA - ME
4ª URT	200315560	24583668000177	JOSE GILBERTO DA SILVA - ME	4ª URT	202849333	17871946000126	LUZIVAN VENANCIO DA COSTA
4ª URT	202099067	09252162000191	JOSE GILDEMAR NORONHA - ME	4ª URT	202954080	19009106000184	M A BEZERRA CIRILO
4ª URT	202448584	13134896000143	JOSE GOMES DA SILVA CONSTRUCAO - ME	4ª URT	201455994	06291456000134	M A BRASAO DO NASCIMENTO - ME
4ª URT	202208079	10873910000132	JOSE GREGORIO JUNIOR - ME	4ª URT	202412091	12819704000170	M A T DA CUNHA COMERCIO - ME
4ª URT	202422577	12900796000118	JOSE HELIO PEREIRA BEZERRA - ME	4ª URT	201457636	07237567000125	M C DE M DE SOUZA - ME
4ª URT	202527069	13911137000140	JOSE JAIME DE SOUZA FILHO - ME	4ª URT	202149714	10275403000105	M C M DE ANDRADE - ME
4ª URT	202319881	12000370000108	JOSE JAIRO INACIO DA SILVA - ME	4ª URT	202193730	10718967000167	M C PEREIRA SERVICOS - ME
4ª URT	202738027	16612974000166	JOSE JATOAN BEZERRA DE LIMA - ME	4ª URT	202033503	08358677000108	M D DAMIAO TELECOMUNICACOES - ME
4ª URT	200032089	08224313000135	JOSE LUCAS DO NASCIMENTO - ME	4ª URT	202383148	12558619000103	M D DE ARAUJO LIMA - ME
4ª URT	202123960	09491602000163	JOSE LUIS DE CARVALHO VICENTE - ME	4ª URT	202236137	11203198000127	M D DE SOUZA - ME
4ª URT	200328611	35282656000129	JOSE MARIA DE MELO E FILHO LTDA - ME	4ª URT	200990098	07313181000155	M DA C DELFINA XAVIER - ME
4ª URT	201012294	08185902000151	JOSE MARIO DE FARIAS - ME	4ª URT	202314740	11965315000190	M DO L B DA SILVA - ME
4ª URT	202175863	10551506000142	JOSE NILSON FREIRE DA SILVA - ME	4ª URT	200825160	03168803000148	M DO SOCORRO DA ROCHA - ME

4ª URT	201370964	12637294000227	M DO SOCORRO DA SILVA RACAO - ME	4ª URT	202608026	14619174000141	MEDEIROS, RODRIGUES &SANTOS COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME
4ª URT	202462072	13269165000105	M F L COMERCIO VAREJISTA LTDA - ME	4ª URT	204144582	20898549000152	MERCIO SIQUEIRA DE LIMA
4ª URT	201423367	11974763000150	M G MEDEIROS DA COSTA - ME	4ª URT	201210584	08189490000128	MIGUEL PEREIRA DE AQUINO - ME
4ª URT	202247775	11352008000133	M J V MARCAL DE MOURA HERCULANO - ME	4ª URT	202583937	14386911000103	MILENA DA C SILVA - ME
4ª URT	201425360	04522159000127	M LEOCADIO DA SILVA VAREJISTA - ME	4ª URT	200941763	04989637000294	MILENA DE MEDEIROS DANTAS - ME
4ª URT	202321495	07661641000217	M M BEZERRA FELIX - ME	4ª URT	202133729	05797414000107	MILENIUM SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - ME
4ª URT	202188990	10668646000103	M M C PINTO - ME	4ª URT	201417766	03326940000163	MILTON MARQUES DA SILVA - ME
4ª URT	202221881	11024037000176	M M CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME	4ª URT	201404648	02788619000138	MOACIR FELICIO DE SOUZA - ME
4ª URT	204141885	20871302000142	M M DE OLIVEIRA NETO	4ª URT	202602974	14576174000101	MOZANIEL DO NASCIMENTO SANTOS ACADEMIA - ME
4ª URT	204073669	20070419000127	M MARQUES DA SILVA FILHO	4ª URT	202762416	16883750000199	MS CONSTRUCOES &LOCACOES LTDA - ME
4ª URT	202207161	10863921000131	M MARTINS TRANSPORTES - ME	4ª URT	202558789	14147679000150	MULATINHO MONTAGENS E CONSTRUCOES LTDA - EPP
4ª URT	201344521	70332283000154	M MESSIAS T MAGALHAES ELETRONICA - ME	4ª URT	202964710	19129026000162	N &J - COMERCIAL LTDA - EPP
4ª URT	202779696	17096095000191	M S R DA COSTA	4ª URT	202575888	14313642000155	N M C DE OLIVEIRA SERVICOS ELETRICOS - ME
4ª URT	201453258	061171767000113	M V DA CRUZ VAREJISTA - ME	4ª URT	201404648	02788619000108	N M DA SILVA BOMBONIERE
4ª URT	202790290	17204011000196	M, T, RODRIGUES NASCIMENTO	4ª URT	202480844	13465431000175	N M DE FARIAS COMERCIAL DE MOVEIS - ME
4ª URT	202306569	11896027000120	M. DA CONCEICAO DA SILVA SOUZA - ME	4ª URT	202182894	10609213000179	N R DE ALMEIDA TRANSPORTES - ME
4ª URT	202258912	11483202000158	M. DE A. FAGUNDES REFRIGERACAO - ME	4ª URT	202583837	020171761000113	NATECIO BATISTA DE CARVALHO - ME
4ª URT	201416735	03536306000155	M. DE FATIMA LIMA - ME	4ª URT	200924346	04424528000149	NAZARENO NUNES DA SILVA - ME
4ª URT	202382699	12555788000181	M. DE FATIMA LOPES DE SOUSA - ME	4ª URT	202294170	11795728000173	NECI MARIA DO NASCIMENTO - ME
4ª URT	202257266	11465155000110	M. E. S. DA COSTA - ME	4ª URT	201229323	22355914000136	NEUMA MARIA DA ROCHA COSTA - ME
4ª URT	200791346	02110300000159	M. I. DE LIMA SOUSA - ME	4ª URT	202936074	18808385000183	NILTON FRANCISCO DA ROCHA
4ª URT	202140032	09722015000138	M. IVONE DE LIMA MEDICAMENTOS - ME	4ª URT	204006481	07688474000117	NILTON MEDEIROS CAMARA - ME
4ª URT	200848542	03615438000172	M. L. DE SOUZA AUTO PECAS - ME	4ª URT	201229323	24539231000136	NOELIA ARAUJO DA SILVA - ME
4ª URT	200826697	03240794000159	M. L. MOREIRA DA SILVA - ME	4ª URT	204011973	08398697000102	NOEMI DE ARAUJO DASSIO - ME
4ª URT	202425436	12922624000145	M. M. SILVA BARBOSA	4ª URT	202997804	19475726000109	NS COMERCIO EDIFICAÇÕES E LOCAÇÕES LTDA - ME
4ª URT	200939173	05003377000118	M. P. COMERCIO, CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME	4ª URT	202012093	07733296000107	ODECIO C PEREIRA PINTO - ME
4ª URT	202261280	11506183000138	M.J. BILRO DO NASCIMENTO - ME	4ª URT	202992861	19438422000171	ODILANI MARIA FELIX DE MEDEIROS SOUZA
4ª URT	202365310	12404302000104	MABEL MAYAME F. DE M. SILVA - ME	4ª URT	202221210	11013956000144	OLAVO FERREIRA DE SOUZA - ME
4ª URT	201246813	70046461000180	MAGNO CESAR RIBEIRO SANTOS - ME	4ª URT	202202062	10809231000102	OLDAIR JOSE DA SILVA - ME
4ª URT	202257851	11472265000109	MAIONARA FIRMINO DA SILVA - ME	4ª URT	202648680	15043582000160	OPTICAS VITORIA LTDA. - EPP
4ª URT	202473163	13382433000109	MANOEL CHARLES DICSON RODRIGUES DOS SANTOS - ME	4ª URT	202969185	15043582000241	OPTICAS VITORIA LTDA. - EPP
4ª URT	202200400	10792897000197	MANOEL CORDEIRO DA SILVA - ME	4ª URT	202591719	14472426000152	OSTIVAM EZEQUIEL DE SOUZA - ME
4ª URT	202082865	09125155000129	MANOEL DA CRUZ MONTEIRO JUNIOR - ME	4ª URT	202604071	14585227000150	OZANILDO FELIX DO NASCIMENTO - ME
4ª URT	201458985	07389965000167	MANOEL DOMINGOS NUNES DA SILVA - ME	4ª URT	202303772	11872917000100	P C M DE LEMOS - ME
4ª URT	202659259	15158812000137	MANOEL EDILSON DE MIRANDA	4ª URT	202230198	11136706000100	P H C RAMOS - ME
4ª URT	202234932	11188549000178	MANOEL ERIVAN DA CUNHA - ME	4ª URT	204047919	19787064000102	P H M GURGEL
4ª URT	202074820	09062727000178	MANOEL MARIA DE LIMA - ME	4ª URT	202243427	11301123000189	P M DA SILVA BEZERRA - ME
4ª URT	202338924	12144675000193	MANOEL NAZARENO DE SOUZA - ME	4ª URT	202566463	13069750000242	P R ACQUA VIDA LTDA
4ª URT	202103528	09288702000197	MARAILSON ZUZA FERNANDES - ME	4ª URT	202104885	09299583000178	PADOKA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - ME
4ª URT	200388304	40999245000199	MARCELO BASTOS DA SILVA - ME	4ª URT	200883313	04390255000169	PANIFICADORA PORTO DE PEDRA LTDA - ME
4ª URT	202239160	11239108000158	MARCELO BRUNO CAMARA DE SALES - ME	4ª URT	204002915	07957634000186	PAULA CRISTINA DE ARAUJO SILVEIRA BORGES - ME
4ª URT	202889912	18359382000100	MARCELO DANTAS DO NASCIMENTO 03518610414	4ª URT	202802019	17332160000130	PAULA TAISE DA SILVA
4ª URT	202139468	09677267000192	MARCELO SOUZA DE OLIVEIRA - ME	4ª URT	202229467	11123947000106	PAULO ADRIANO ALEXANDRE DA SILVA - EPP
4ª URT	202731820	16530570000123	MARCIA NOEL DA COSTA NASCIMENTO - ME	4ª URT	202410951	12811809000182	PAULO GEOVANE NUNES - ME
4ª URT	202581187	14361792000134	MARCIO ADRIANO BEZERRA - ME	4ª URT	201061376	08203986000109	PAULO OTAVIANO DE MELO - ME
4ª URT	202254151	11426247000190	MARCIO RODRIGO ALMEIDA DA SILVA - ME	4ª URT	202761029	16868438000126	PAULO RICARDO TAVARES
4ª URT	202219330	109871117000164	MARCOND GALDINO DE SOUZA - ME	4ª URT	200405411	10718815000164	PAULO VIRGINIO DOS SANTOS - ME
4ª URT	204209978	21613482000125	MARCOS A DE OLIVEIRA MATERIAIS DE CONSTRUCAO	4ª URT	202260500	07058848000110	PEDRINHO SIQUEIRA DE MELO - ME
4ª URT	202207269	10865565000195	MARCOS ANTONIO ALVES DA SILVA - ME	4ª URT	202116000	04884206000182	PJ LOCACAO E SERVICOS LTDA - ME
4ª URT	202898644	18441540000176	MARCOS ANTONIO DA SILVA RAMOS VARIEDADE ME	4ª URT	202845087	17821390000163	POUSADA JOAO CAMARA LTDA
4ª URT	201459264	07500681000104	MARCOS ANTONIO TARQUINIO DE SOUZA - ME	4ª URT	202148009	10249542000156	R &C COMERCIO DE ROUPAS LTDA - ME
4ª URT	202597539	14530040000150	MARCOS AURELIO FELIPE - ME	4ª URT	202251500	11400964000143	R A COMERCIO VAREJISTA LTDA - ME
4ª URT	202831884	17676582000123	MARCOS SIQUEIRA DE LIMA	4ª URT	202331628	12083975000100	R DE C DE M PAULINO - ME
4ª URT	202216438	10962098000111	MARCOS TARSIS ANDRADE LIMA JUNIOR - ME	4ª URT	202454533	13193640000107	R DE CACIA FERREIRA DE ALMEIDA RELOJOARIA - ME
4ª URT	200782070	08111775000146	MARGARIDA MARIA DE MORAIS COSTA - ME	4ª URT	202115569	07600845000167	R DE LIMA MARTINS - ME
4ª URT	202913350	08111775000308	MARGARIDA MARIA DE MORAIS COSTA - ME	4ª URT	202279588	11660167000103	R DE S CAVALCANTE - ME
4ª URT	202050173	08512641000137	MARIA ALZENIR LIMA DE ASSIS - ME	4ª URT	202240576	06004201000224	R DE S XAVIER ALIMENTOS SAUDAVEIS - ME
4ª URT	202462811	13277071000188	MARIA ANDREA CAMARA - ME	4ª URT	200963007	06004201000143	R DE S XAVIER ALIMENTOS SAUDAVEIS - ME
4ª URT	204028620	01660867000136	MARIA AUXILIADORA MOURA DE MELO - ME	4ª URT	202182541	10606293000109	R DOS SANTOS SOUZA AUTO ELETRICA - ME
4ª URT	202175880	10551523000180	MARIA BATISTA LOURENCO - ME	4ª URT	202555100	14112829000190	R H TORRES CAMARA - ME
4ª URT	201458489	07358889000122	MARIA BEZERRA DA SILVA - ME	4ª URT	202490955	13569383000165	R L ALVES MOVEIS - ME
4ª URT	202636453	14910374000159	MARIA CELIA SILVA DOS SANTOS - ME	4ª URT	202449009	13139842000170	R L PEREIRA CABELELEIRA - ME
4ª URT	202288528	11748262000155	MARIA DA C. GOMES COMERCIAL DE PECAS - ME	4ª URT	202729982	16501458000164	R N DA SILVA - ME
4ª URT	201116502	10716637000132	MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA ARAUJO - ME	4ª URT	202593746	14493976000158	R R FREIRE CABRAL - ME
4ª URT	202814220	17467772000130	MARIA DA CONCEICAO GOMES DE MIRANDA	4ª URT	202087468	09162076000198	R SILVA OLIVEIRA - ME
4ª URT	201212480	35287325000181	MARIA DALVA GONCALVES DE SOUSA BEZERRA - ME	4ª URT	201423863	04333823000190	R. A. DE FATIMA TAVARES - ME
4ª URT	202208958	10885450000162	MARIA DALVANI DA CONCEICAO - ME	4ª URT	202750655	16754697000126	R. F. C. DE ANDRADE VARIEDADES - ME
4ª URT	202274918	11620171000130	MARIA DAMIANA DA SILVA - ME	4ª URT	202921387	16715206000219	R. J. BEZERRA - ME
4ª URT	202878279	18210388000110	MARIA DAMIANA VARELA	4ª URT	202170632	10494546000108	R. J. L. DA SILVA - ME
4ª URT	202846245	17835709000100	MARIA DAS G. DE L. SILVA	4ª URT	201423081	04281700000152	R. L. DE MELO SANTOS - ME
4ª URT	202225054	11068381000167	MARIA DAS GRACAS DE MATOS SILVA - ME	4ª URT	202215725	10955338000150	R. MIRANDA COMERCIO DE MOVEIS - ME
4ª URT	202234762	11186963000148	MARIA DAS GRACAS MIRANDA DE SENA - ME	4ª URT	202382672	12555776000157	R. R. DA SILVA MERCADINHO - ME
4ª URT	202556069	14122672000184	MARIA DE FATIMA DE M FERREIRA - ME	4ª URT	200867920	04088026000194	R. R. PNEUS LTDA - ME
4ª URT	202968537	19171559000102	MARIA DE FATIMA DE SOUZA LIMA	4ª URT	202231143	11146879000109	R. T. DO NASCIMENTO SIQUEIRA - ME
4ª URT	202152235	10298450000166	MARIA DE FATIMA SANTANA DA SILVA - ME	4ª URT	202537331	13961810000156	RAFAEL DE CASTRO MENEZES - ME
4ª URT	202756335	16812543000143	MARIA DE FATIMA SILVA DROGARIA	4ª URT	202330184	12073693000121	RAFAELA PATRICIA DE ASSUNCAO - ME
4ª URT	202627411	14816103000139	MARIA DE LOURDES MEDINO DA SILVA - ME	4ª URT	202261212	11505751000186	RAIMUNDO DE GOIS - ME
4ª URT	202101541	02341158000150	MARIA DO CARMO DOS SANTOS - ME	4ª URT	202995011	11936861000100	RAIMUNDO PENI RUFINO DE ARAUJO - ME
4ª URT	201426161	08580421000190	MARIA DO CEU SILVA MARTINS - ME	4ª URT	202049876	08923424000130	RAMON SILVA DE MORAIS - ME
4ª URT	200529951	08116147000153	MARIA FONSECA DA SILVA - ME	4ª URT	202499863	13656406000179	RAQUEL LIANA NOBRE DA SILVA GALVAO 04238348435
4ª URT	202247856	11352468000161	MARIA GORETE DE LIMA SECUNDO - ME	4ª URT	201352834	00691958000176	REFICOM - REFINARIA E COMERCIO DE SAL LTDA - ME
4ª URT	202200043	10789844000117	MARIA IVONE SOUZA DA SILVA - ME	4ª URT	202691489	15491568000120	REGINALDO CAMARA - ME
4ª URT	202134598	09612446000141	MARIA IZABEL DA SILVA - ME	4ª URT	202161960	10409393000145	REGINALDO RIBEIRO BARBOSA - ME
4ª URT	200794574	02114600000106	MARIA JOSE DOS SANTOS EXTRACAO - ME	4ª URT	200929356	05273595000172	REGINALDO RODRIGUES DA FONSECA
4ª URT	202418421	12875630000199	MARIA JOSE GALVAO DE LIMA 06767719471 - ME	4ª URT	202831213	17668614000149	RENATA TORRES DAMASCENO
4ª URT	202106896	09316917000174	MARIA LIDIA DE SOUZA OLIVEIRA - ME	4ª URT	202226735	11090801000101	RENATO DE LIMA DE ARAUJO - ME
4ª URT	202425576	12922833000199	MARIA LUCIA R DA S TERTULIANO - ME	4ª URT	202853098	17917814000198	RENATO RAIMUNDO DA SILVA
4ª URT	202238679	11233260000123	MARIA LUCINEIDE FARIAS DE MEDEIROS - ME	4ª URT	202444724	13097081000131	RESTAURANTE MARE MANSA LTDA - ME
4ª URT	201401738	02555255000146	MARIA SILVA DOS SANTOS - ME	4ª URT	202115119	09392146000102	RG COMERCIO DE FRUTOS DO MAR LTDA - ME
4ª URT	202367258	12420335000148	MARIA SIMONEIDE VARELA DO NASCIMENTO - ME	4ª URT	202458113	13228632000159	RICARDO ANTUNINO DA CAMARA - ME
4ª URT	201042568	08682221000107	MARIA VENUS GUIMARAES MIRANDA - ME	4ª URT	202186253	10641932000177	RICARDO BENTO DE LIMA SILVA - ME
4ª URT	200740636	00913317000119	MARIA VILMA SIQUEIRA CACHINA	4ª URT	200966987	06160858000108	RICARDO BEZERRA VARELA BARCA - ME
4ª URT	202781585	17114931000113	MARIA VITORIA VALE DOS SANTOS 07053112446	4ª URT	201149508	12636478000191	RICARDO JOSE DA SILVA
4ª URT	201420627	03876079000107	MARILENE F. DA SILVA - ME	4ª URT	204023912	19534324000138	RICARDO MARTINS DE CASTRO JUNIOR
4ª URT	202282872	11685820000180	MARIO SERGIO ALVES DE SOUZA JUNIOR - ME	4ª URT	200880519	04347949000113	RICARDO V DE OLIVEIRA SILVA - ME
4ª URT	201235277	40803231000158	MARLI CAMARA DE SENA BEZERRA - ME	4ª URT	202426750	12930537000130	RICARDO XAVIER DA HORA 01212009495 - ME
4ª URT	202966909	19152672000140	MARLON CESAR DE SOUZA	4ª URT	202084418	09135841000180	RIDESE CONSTRUCOES LTDA - ME
4ª URT	202825809	17608924000178	MARTINS TAVARES FRUTOS DO MAR LTDA	4ª URT	202035956	08503480000115	RIGOR CONSTRUCOES LTDA - ME
4ª URT	200918338	01559389000172	MATO GRANDE MOTO LTDA - ME	4ª URT	202175235	10543800000102	RINALDO BILRO COSTA - ME
4ª URT	202258475	11478295000122	MAURICIO B DA COSTA - ME	4ª URT	200701541	70304597000143	RIOMAR MODAS LTDA - ME
4ª URT	202946452	18919754000105	MAURICY PACHECO B DA COSTA	4ª URT	202438740	13036937000169	RIVADAVIO PEREIRA DA SILVA - ME

4ª URT	202170454	10492583000179	RIVAN G B TENORIO COMERCIO - ME
4ª URT	202252850	11414343000119	ROBECILIA F. SEVERO - ME
4ª URT	202793982	17242422000176	ROBSON COSTA VITAL
4ª URT	202081311	07855051000144	RODOLFO DE OLIVEIRA QUEIROZ - ME
4ª URT	202123936	09491587000153	RODOLFO JANILSON DA SILVA FERREIRA - ME
4ª URT	202495760	13613208000128	RODRIGO DA COSTA FREIRE - ME
4ª URT	202196429	10750708000113	ROMEIKA MICHELLY CAMARA - ME
4ª URT	202762157	16881702000161	ROMENNIGH NERY DA SILVA
4ª URT	202481387	13471623000194	RONALDO A DA SILVA - ME
4ª URT	202230040	11134156000181	ROSEMEYRE RAFAELLY DE LIMA MENDONCA - ME
4ª URT	201456478	07171270000104	ROSILENE DE LIMA ALMEIDA - ME
4ª URT	202039501	08655214000108	ROSILENE GOMES DE BRITO E SILVA - ME
4ª URT	202660338	15169106000190	ROZENILDO RAFAEL CANDIDO - ME
4ª URT	202437604	13024978000135	S & J BRASIL CAJU LTDA - ME
4ª URT	202073459	09051712000104	S & K VERISSIMO DE MELO COMERCIAL LTDA - ME
4ª URT	202030660	08331366000155	S A DE ALMEIDA - ME
4ª URT	204201772	21526729000176	S G COMERCIAL DE GAS LTDA
4ª URT	201428334	04799280000109	S M DA S COTIA - ME
4ª URT	202765989	16926519000135	S P BEZERRA COM VESTUARIO
4ª URT	202070158	09029248000150	S P CONSTRUCOES LTDA - ME
4ª URT	202540260	13985463000100	S T DE SOUZA - ME
4ª URT	202183351	10614167000104	SAMI MIRANDA DA SILVA - ME
4ª URT	202020444	07339248000120	SAMUEL PAIVA DE ARRUDA - ME
4ª URT	202493679	13593676000188	SAMUTEL TELECOMUNICACOES LTDA - ME
4ª URT	202081435	08492115000152	SANDRA M C DE OLIVEIRA CAMARA
4ª URT	202303730	11871697000192	SANDRA REGIA F DA SILVA - ME
4ª URT	202159043	10372490000100	SANDRO DE OLIVEIRA PANIFICACAO - ME
4ª URT	204011949	08013538000142	SANTOS E FREITAS CONTRUCOES LTDA - ME
4ª URT	202184153	10621496000174	SAO THOME SERVICOS LTDA - ME
4ª URT	201406152	01600020000166	SARA JEANE VIERA DE MELO - ME
4ª URT	202715442	15786813000126	SAULO FREIRE FERNANDES - ME
4ª URT	200843338	03422592000128	SEBASTIAO DA SILVA SOUZA - ME
4ª URT	200238043	08701880000135	SEBASTIAO FELIX DE MORAIS - ME
4ª URT	202126161	09522201000123	SETE TECNOLOGIAS EM OBRAS INDUSTRIAIS LTDA - ME
4ª URT	202338479	12141584000102	SEVERINA LIMA CAETANO - ME
4ª URT	201406675	02349434000127	SEVERINO COSME FILHO - ME
4ª URT	202360903	12368586000120	SEVERINO FELIX DA SILVA - ME
4ª URT	202051781	08949095000104	SEVERINO PEDRO DA SILVA - ME
4ª URT	202216829	10965289000137	SILVA & BORGES COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
4ª URT	202216551	10962483000169	SILVA & OLIVEIRA VARIEDADES LTDA - ME
4ª URT	204219736	21710227000109	SILVERIO BATISTA DE OLIVEIRA
4ª URT	202214176	10942771000151	SIMONETE MARIA DE SOUZA - ME
4ª URT	202041840	08606061000109	SIQUEIRA & MASSENA CONSTRUCOES LTDA - ME
4ª URT	204253624	22083017000192	SIRLEY RIBEIRO SOUZA DOS ANJOS
4ª URT	202181510	35303338000105	SONIA MARIA SOUZA DA PURIFICACAO - ME
4ª URT	200193252	08237885000159	SOUZAUTO SOM E PECAS LTDA - ME
4ª URT	200288806	08237885000310	SOUZAUTO SOM E PECAS LTDA - ME
4ª URT	202098249	09247561000164	SUPERMERCADO CARIRI LTDA - ME
4ª URT	202246086	11331854000177	SUZANA HENRIQUE VIEIRA - ME
4ª URT	202881270	18248883000119	T & S CONVENIENCIA LTDA
4ª URT	202183610	10617501000175	T A COPIADORA E PAPELARIA LTDA - ME
4ª URT	202121151	09457321000194	T J L DA SILVA - ME
4ª URT	202981827	19313795000116	T M DA SILVA CAMARA MINIMERCADO
4ª URT	202176665	10556016000139	T. SOARES DA SILVA ALIMENTOS E PRODS. DE LIMPEZA - ME
4ª URT	204264200	22208639000108	TAISA DANTAS FERNANDES
4ª URT	201398559	02568254000136	TANIA RODRIGUES DE SOUZA - ME
4ª URT	201023350	08295230000137	TERESINHA AIRES SILVA - ME
4ª URT	202834310	17705085000106	TEREZINHA GALVAO DOS SANTOS
4ª URT	201425319	04457433000121	TEREZINHA O DA CUNHA - ME
4ª URT	202096467	09232615000118	THIAGO MIRANDA RODRIGUES - ME
4ª URT	202218546	10980649000170	TONY EDSON RAMOS AGOSTINHO SILVA - ME
4ª URT	202109461	09337018000158	TULIO LUA BEZERRA DA SILVA - ME
4ª URT	201435357	05727930000165	U DA SILVA FERREIRA - ME
4ª URT	202739260	16625587000164	ULISSES P DA COSTA JUNIOR - ME
4ª URT	202183742	10618904000139	V CAMPIELO FILHO - ME
4ª URT	201432390	05093047000160	V T DOS SANTOS - ME
4ª URT	202242595	05797225000134	V. PEDRO NETO - ME
4ª URT	202331210	12080140000104	V. ROBERTO DA SILVA - ME
4ª URT	204006333	07833574000190	VALDECI COELHO DA SILVA - ME
4ª URT	202224333	11058564000100	VALDENICIO SENNA DA SILVA - ME
4ª URT	202217337	10969666000106	VALDENIR ALVES DE MELO ME
4ª URT	204160162	17126445000204	VALESCA FERNANDES BEZERRA
4ª URT	200791125	24208183000365	VALMIR BENEDITO DE SOUZA - ME
4ª URT	204222320	21736101000103	VALMIR CESAR SANTOS SILVA
4ª URT	202146650	10235743000102	VALMIRA ISIDIO BARBOSA - ME
4ª URT	201421755	03243500000142	VALQUIRIA BEZERRA RIBEIRO - ME
4ª URT	202281051	11672622000182	VANESSA DANTAS BEZERRA MOTOPECAS - ME
4ª URT	202685535	15427468000134	VANUSA SOARES DE ARAUJO - ME
4ª URT	202259757	11492114000112	VAREJAO DE ALIMENTOS AFONSOBEZERRENSE LTDA. - ME
4ª URT	200975242	06157662000156	VER&LER LIVRARIA, PAPELARIA E PRESENTES LTDA - ME
4ª URT	201370700	01363725000107	VERA LUCIA IZIDRO VIEIRA RIBEIRO - ME
4ª URT	202171981	10507617000151	VERUSCA DA R P SANTOS - ME
4ª URT	202266060	11548979000153	VILLA REAL SALGADOS E DOCES LTDA - ME
4ª URT	200943820	11926482000121	VIRGINIO GABI DE ARAUJO
4ª URT	202382281	12551823000194	VIVIANE PEREIRA DE ANDRADE - ME
4ª URT	204238420	21901893000116	W FERNANDES TINOCO VAREJISTA
4ª URT	202214559	10945614000108	W S DE OLIVEIRA PANIFICADORA - ME
4ª URT	202225968	11080971000105	W S DE SOUSA - ME
4ª URT	202211355	10912825000136	W. K. DE S. GOMES - ME
4ª URT	202370097	12448689000109	W. RAFAELL DE SOUZA MENDES - ME
4ª URT	204098890	20361644000112	WAGNER GALDINO ULISSES DE MEDEIROS
4ª URT	204102146	20397194000118	WALDEMBERG MOURA DO AMARAL 05655924404
4ª URT	200718185	70320221000122	WALDIR ALVES DE LIMA - ME
4ª URT	202469913	13345876000111	WALLYSON MELO DE ARAUJO - ME

4ª URT	202192504	10706696000120	WELLINGTON AGOSTINHO GARCIA - ME
4ª URT	202123260	09483194000106	WELLINGTON RAIMUNDO DA SILVA - ME
4ª URT	202604055	14585196000138	WENDELL RAMOS COELHO PEREIRA - ME
4ª URT	204234948	21861423000176	WENDLEY GONZALEZ TOMAZ DA CUNHA - ME
4ª URT	202224341	11058578000115	WILLIAM RODRIGUES BEZERRA - ME
4ª URT	204230420	21816503000100	YNGRID KELLY FERNANDES DA SILVA
4ª URT	202215431	10433173000157	Z M CANUTO MANUTENCOES - ME
4ª URT	202050130	08736208000185	ZAIRA CARLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA - ME
4ª URT	204193672	21441059000195	ZILDA GOMES SOARES PINHEIRO
4ª URT	202198936	10776874000199	ZIVANILDO LOPES MORAIS - ME

Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania-SEJUC

PORTARIA Nº. 0764/2015/GS-SEJUC Natal (RN), 28 de outubro de 2015.
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA, no exercício das atribuições que lhe são dec-linadas pelo artigo 30, inciso IV, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, R E S O L V E:
Art. 1º. Designar o servidor Durval Oliveira Franco, matrícula de nº 169.154 - 6 , para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato abaixo relacionado:

Processo	Contrato nº.	Empresa	Objetivo
68709/2015-3	06/2015-SEJUC	CONDOR S.A INDÚSTRIA QUÍMICA	Fornecimento de munição não letal para atender as necessidades do Sistema Penitenciário, desta Secretaria.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Francisco de Assis Castro
Secretário Adjunto de Estado da Justiça e da Cidadania

Portaria nº 765 de 28 de outubro de 2015.
O Secretário Adjunto de Estado da Justiça e da Cidadania no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições con-tidas no Art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 9.868, de 12 de agosto de 2014, combinado com os artigos 12, §§1º e 2º e 13, do Decreto nº 24.955, de 27 de janeiro de 2015, bem como autorização constante do processo nº 230674/2015-9/SEJUC, R E S O L V E:
Art. 1º. Remanejar o valor de R\$ 59.432,80 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), con-stante do "Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD)", aprovado através da Portaria nº 27 de 27 de janeiro de 2015, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no anexo I desta Portaria.
Art. 2º. Constitui fonte de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importân-cia das dotações discriminadas no Anexo II, desta Portaria.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania, em Natal, 28 de outubro de 2015.
Francisco de Assis Castro
Secretário Adjunto de Estado da Justiça e da Cidadania

Ato Normativo 2015AN01596

UO	Programa de Trabalho	Zona	Nome Ação	Natureza Despesa	Anexo	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo								
23101	14 122 100 25300000	0001	Manutenção e Funcionamento					
				339039	2	100	1	16.526,86
				339093	2	100	1	42.905,94
Total								59.432,80
Redução								
23101	14 122 100 25300000	0001	Manutenção e Funcionamento					
				339092	2	100	1	59.432,80
Total								59.432,80

Portaria nº 0766, de 28 de outubro de 2015.
O Secretário Adjunto de Estado da Justiça e da Cidadania no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições con-tidas no Art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 9.868, de 12 de agosto de 2014, combinado com os artigos 12, §§1º e 2º e 13, do Decreto nº 24.955, de 27 de janeiro de 2015, bem como autorização constante do processo nº 242387/2015-1/SEJUC, R E S O L V E:
Art. 1º. Remanejar o valor de R\$ 157.727,40 (cento e cinquenta e sete mil, setecentos e vinte e sete reais e quarenta centavos), con-stante do "Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD)", aprovado através da Portaria nº 27 de 27 de janeiro de 2015, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no anexo I desta Portaria.
Art. 2º. Constitui fonte de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importân-cia das dotações discriminadas no Anexo II, desta Portaria.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania, em Natal, 28 de outubro de 2015.
Francisco de Assis Castro
Secretário Adjunto de Estado da Justiça e da Cidadania

Ato Normativo 2015AN01685

UO	Programa de Trabalho	Zona	Nome Ação	Natureza Despesa	Anexo	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo								
23132	14 421 100 21260000	0001	Manutenção e Funcionamento do Sistema Penitenciário					
				339092	2	100	1	47.556,00
				339093	2	100	1	110.171,40
Total								157.727,40

Redução					
23132	14 421 100 21260000	0001	Manutenção e Funcionamento do Sistema Penitenciário		
	339030	2	100	1	157.727,40
Total					157.727,40

Secretaria do Estado do Esporte e do Lazer - SEEL

PORTARIA Nº: 107/2015 - GS/SEEL NATAL/RN, 29 de outubro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO ESPORTE E DO LAZER, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que:

O Governo do Estado iniciou a execução do Projeto de Modernização da Gestão Pública do Governo do RN;

O projeto mencionado é de extrema relevância para o desenvolvimento econômico, social e ambiental do Estado do Rio Grande do Norte de forma a torná-lo mais eficiente nas entregas de seus serviços;

No escopo de tal projeto há previsão de capacitação e transferência de tecnologias para os servidores públicos estaduais;

Há necessidade de participação e articulação dos servidores integrantes do projeto com as demais áreas funcionais dos órgãos públicos estaduais;

Dentre os atores previstos para a execução do projeto supracitado, consta um Grupo Técnico formado por representantes dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para representar este órgão no tocante às ações do projeto:

Júlio Cezar Nunes Junior, matrícula 218.802-3;

Francisco Canindé de França, matrícula 105.282-9.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo 1º desempenharão as seguintes atividades, conforme demanda e nos prazos estabelecidos pelo Comitê Gestor do Projeto/SEPLAN,

Levantar os principais documentos e informações afins à unidade, que sejam necessários para o desenvolvimento dos trabalhos do Projeto;

Apresentar e articular as pessoas chave para entrevistas, discussões e visitas técnicas do projeto;

Participar de discussões, eventos e capacitações afins às atividades do Projeto, conforme necessidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

George Luiz Rocha da Câmara

Secretário de Estado do Esporte e do Lazer - SEEL

CONTRATOS EDITAIS E AVISOS

Procuradoria Geral do Estado

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL PÚBLICO (PROCESSO N. º 5.226/2013-2)

Estado do Rio Grande do Norte (CEDENTE); Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - SESED (INTERVENIENTE); Academia de Polícia Militar "Cel. Milton Freire de Andrade" (CESSIONÁRIO); OBJETO: Cessão de Uso, a título gratuito, de 02 (dois) birôs e 02 (duas) mesas, devidamente especificados na relação em anexo, de Propriedade da Procuradoria Geral do Estado; PRAZO DA CESSÃO: A Cessão de Uso não terá prazo determinado, podendo ser prorrogada a critério exclusivo do CEDENTE; LOCAL E DATA: Natal/RN, 24 de setembro de 2015. ASSINATURAS: FRANCISCO WILKIE REBOUÇAS CHAGAS JÚNIOR - Procurador-Geral do Estado Adjunto; JOSÉ MARCELO FERREIRA COSTA - Procurador do Estado; ÂNGELO MÁRIO DE AZEVEDO DANTAS - Comandante Geral da PM/RN; KALINA LEITE GONÇALVES - Secretária de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - SESED; TESTEMUNHAS: MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA (CPF: 155.068.514-72) E ADRIANA NABY SILVA (CPF: 595.845.134-00).

Gabinete Civil do Governador do Estado

GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR DO ESTADO

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2015 - Processo nº 6244/2015-9-SET.

Partes: O Estado do Rio Grande do Norte e a Câmara Municipal de Natal. Objeto: formalizar a cooperação das partes quanto à cessão da servidora Erivone Ribeiro de Oliveira Justino, integrante do Quadro de Pessoal do Órgão Cedente, lotada na SET, matrícula nº 84.165-0, para o exercício do cargo em comissão de Controlador Financeiro Interno no órgão Cessionário, de modo a atender aos interesses e necessidades da Administração Pública. Vigência: De 02 (dois) anos com efeito retroativo a 07.02.2015, podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo ou rescindido, independentemente de justificação, por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que proceda e comunique a sua denúncia, previamente, com 60 (sessenta) dias de antecedência. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e LC nº 454/2011. Assinaturas: Robinson Mesquita de Faria e Franklin Roosevelt de Farias Capistrano e testemunhas.

GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR DO ESTADO

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2015. Processo nº 117979/2015-9-GAC. Partes: Gabinete Civil do Governador do Estado e a Empresa de A.R. Locação e Serviços Ltda. Objeto: Alterar a Cláusula Primeira do Contrato Original para acrescer mais 09 (nove) diárias, alterando a quantidade de 10 (dez) para 19 (dezenove), onerando em R\$ 14.310,00 (catorze mil trezentos e dez reais), passando o valor total de R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais) para R\$ 30.210,00 (trinta mil duzentos e dez reais). Valor total geral: R\$ 73.050,00 (setenta e três mil e cinquenta reais), e para a substituição do representante legal em decorrência da mudança no controle societário da empresa. Fundamento Legal: Art. 65, I, "b" e 78, XI da Lei nº 8.666/93. Assinaturas: Tatiana Mendes Cunha, Victor Rabelo Miranda e testemunhas. Autorização: Tatiana Mendes Cunha - Secretária-Chefe do Gabinete Civil.

Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato 008/2013

Processo nº 67175/2013-6

Contratante: Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos/SEARH.

Contratado: UNIFRIO REFRIGERAÇÃO LTDA

Objeto: O presente aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência para 06(seis) meses.

Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16.101.04.122.0100 21380 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO SEARH:

Valor global: de R\$ 15.480,00 (quinze mil quatrocentos e oitenta reais)

Fonte: 100

Elemento de Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - R\$ 14.080,00 (quatorze mil e oitenta reais).

Elemento de Despesa: 339030 - Material de Consumo - R\$ 1.400,00 (um mil quatrocentos reais) para 2016.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16.131.04.128.0100.28300 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE GOVERNO.

Valor global: R\$ 58.620,00 (cinquenta e oito mil e seiscentos e vinte reais).

Fonte: 150

Elemento de Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - R\$ 19.760,00 (dezenove mil setecentos e sessenta reais) para 2015 e R\$ 31.368,00 (trinta e um mil trezentos e sessenta e oito reais) para 2016.

Elemento de Despesa: 339030 - Material de Consumo - R\$ 4.940,00 (quatro mil novecentos e quarenta reais) para 2015 e 2.552,00 (dois mil quinhentos e cinquenta e dois reais) para 2016.

Valor total estimado deste termo aditivo: R\$ 74.100,00 (setenta e quatro mil e cem reais).

Da vigência: O prazo de vigência deste aditivo será de 06(seis) meses contados a partir de 01.11.2015 a 30.04.2016.

Fundamento legal: conforme Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

DO VALOR: Pelos serviços prestados a contratada pagará o valor máximo global de R\$ 74.100,00 (setenta e quatro mil e cem reais) que serão pagos de acordo com o quantitativo executado, estando previsto o valor mensal de R\$ 12.350,00 (doze mil trezentos e cinquenta reais) conforme cronograma de desembolso a seguir.

2015		
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ESCOLA DE GOVERNO		
FONTE 150		
OBJETO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
Serviços	9.880,00	19.760,00
Peças	2.470,00	4.940,00
Total	12.350,00	24.700,00

2016		
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ESCOLA DE GOVERNO		
FONTE 150		
OBJETO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
Serviços	7.842,00	31.368,00
Peças	638,00	2.552,00
Total	8.480,00	33.920,00
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEARH		
FONTE 100		
OBJETO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
Serviços	3.520,00	14.080,00
Peças	350,00	1.400,00
Total	3.870,00	15.480,00

ASSINATURAS: Pela Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos, o Secretário Dr. Marcelo Marcony Leal de Lima e o pela UNIFRIO REFRIGERAÇÃO LTDA - Srª. Maria das Dores Fernandes de Lima

Testemunhas: Inelegíveis

Natal, 29 de outubro de 2015.

Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca

Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte-EMATER

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 226951/2015-9.

Os processos abaixo relacionado tiveram reconhecida e ratificada a Inexigibilidade de Licitação, com base no Art.25, caput da Lei 8.666/93, com o objetivo de custear o pagamento de despesas relativas a mão-de-obra dos agricultores familiares na implantação das tecnologias: Barragens subterrâneas, cacimbões, renques e barramento do Projeto de acesso a água para produção de alimentos voltados para o auto-consumo - Segunda Água, convênio 262/2008 MDS/EMATER-RN, no município de Parelhas/RN.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 17.202.20.606.1704.19430.001. Elemento da despesa: 449036 - Pagamento de agricultor familiar, oriundo da fonte de Recursos de Convênios 281007236.

Valor: R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta) barragem subterrânea; R\$ 400,00 (quatrocentos reais) barragem assoreador; R\$ 400,00 (quatrocentos reais) cacimbão e R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) renques de contorno.

VALOR TOTAL DO MUNICIPIO: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

ASSINATURA DO ATO: 26/10/2015.

Inexigibilidade	Agricultor	CPF	VALOR	Comunidade
129/2015	Erinalva Maria Lopes	048.601.854-71	1600,00	Sítio olho dagua do boi
130/2015	Francisco Gonçalves de souza	050.308.854-47	1600,00	Sítio Pedras Pretas
131/2015	Joaci Francisco de Oliveira	312.084.104-82	1.600,00	Sítio algodao
132/2015	Jose Francisco de Oliveira Neto	447.030.824-20	1.600,00	Sítio varzea do barro
133/2015	Laurivan Daniel de Souza	038.543.364-62	1.600,00	Sítio quintos de baixo

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 231829/2015-1.

Os processos abaixo relacionado tiveram reconhecida e ratificada a Inexigibilidade de Licitação, com base no Art.25, caput da Lei 8.666/93, com o objetivo de custear o pagamento de despesas relativas a mão-de-obra dos agricultores familiares na implantação das tecnologias: Barragens subterrâneas, cacimbões, renques e barramento do Projeto de acesso a água para produção de alimentos voltados para o auto-consumo - Segunda Água, convênio 262/2008 MDS/EMATER-RN, no município de Cerro Corá/RN.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 17.202.20.606.1704.19430.001. Elemento da despesa: 449036 - Pagamento de agricultor familiar, oriundo da fonte de Recursos de Convênios 281007236.

Valor: R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta) barragem subterrânea; R\$ 400,00 (quatrocentos reais) barragem assoreador; R\$ 400,00 (quatrocentos reais) cacimbão e R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) renques de contorno.

VALOR TOTAL DO MUNICIPIO: R\$ 1.600,00 (oito mil reais).

ASSINATURA DO ATO: 26/10/2015.

Inexigibilidade	Agricultor	CPF	VALOR	Comunidade
134/2015	Maria das Graças Pinheiro de Oliveira	403.737.384-04	1600,00	Sítio Poço dos Cavalos

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 233206/2015-7.

Os processos abaixo relacionado tiveram reconhecida e ratificada a Inexigibilidade de Licitação, com base no Art.25, caput da Lei 8.666/93, com o objetivo de custear o pagamento de despesas relativas a mão-de-obra dos agricultores familiares na implantação das tecnologias: Barragens subterrâneas, cacimbões, renques e barramento do Projeto de acesso a água para produção de alimentos voltados para o auto-consumo - Segunda Água, convênio 262/2008 MDS/EMATER-RN, no município de Cerro Cora/RN.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 17.202.20.606.1704.19430.001. Elemento da despesa: 449036 - Pagamento de agricultor familiar, oriundo da fonte de Recursos de Convênios 281007236.

Valor: R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta) barragem subterrânea; R\$ 400,00 (quatrocentos reais) barragem assoreador; R\$ 400,00 (quatrocentos reais) cacimbão e R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) renques de contorno.

VALOR TOTAL DO MUNICIPIO: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

ASSINATURA DO ATO: 26/10/2015.

Inexigibilidade	Agricultor	CPF	VALOR	Comunidade
135/2015	Francisco de Assis da Silva	030.209.804-61	1600,00	Sítio Varzinho
136/2015	Jose Elói da Silva	664.215.354-53	1600,00	Sítio Sao Geraldo
137/2015	Damiao Avelino de Oliveira	502.979.704-10	1.600,00	Sítio Sao Joao
138/2015	Edycarlos Pereira Rodrigues	009.341.424-24	1.600,00	Sítio Ipueira
139/2015	Francisco Celso Lopes	837.413.564.68	1.600,00	Sítio Poco dos Cavalos
140/2015	Francisco Ancielle de Oliveira	074.485.834-84	1.600,00	Sítio Barra Azul

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO AO PROCESSO: 233170/2015-2.

Os processos abaixo relacionado tiveram reconhecida e ratificada a Inexigibilidade de Licitação, com base no Art.25, caput da Lei 8.666/93, com o objetivo de custear o pagamento de despesas relativas a mão-de-obra dos agricultores familiares na implantação das tecnologias: Barragens subterrâneas, cacimbões, renques e barramento do Projeto de acesso a água para produção de alimentos voltados para o auto-consumo - Segunda Água, convênio 262/2008 MDS/EMATER-RN, no município de Cerro Cora/RN.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 17.202.20.606.1704.19430.001. Elemento da despesa: 449036 - Pagamento de agricultor familiar, oriundo da fonte de Recursos de Convênios 281007236.

Valor: R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta) barragem subterranea; R\$ 400,00 (quatrocentos reais) barragem assoreador; R\$ 400,00 (quatrocentos reais) cacimbão e R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) renques de contorno.

VALOR TOTAL DO MUNICIPIO: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

ASSINATURA DO ATO: 26/10/2015.

Inexigibilidade	Agricultor	CPF	VALOR	Comunidade
141/2015	Joao Eloi da Silva	943.375.274-00	1600,00	Sítio Trapia
142/2015	Maria Lucia do Nascimento	444.053.594-15	1600,00	Sítio Umbarana
143/2015	Rejania Silva dos Santos	045.617.314-58	1.600,00	Sítio Serra do Meio
144/2015	Terezinha Maria da Jesus Costa	465.821.424-53	1.600,00	Sítio Riachao
145/2015	Terezinha Florencio da Silva	311.812.444-04	1.600,00	Sítio Poco dos Cavalos

Natal/RN, 29 de outubro de 2015.
Cesar José de Oliveira
Diretor Geral - EMATER/RN

Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte-CEASA

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE S/A- CEASA/RN, órgão vinculado à Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público a realização do Contrato abaixo descrito, consoante se segue:

PROTOCOLO Nº. 203537/2014-8.

CONTRATO Nº. 32/2015 - CEASA/RN.

INTERESSADO: CMT-CASA DO MENOR TRABALHADOR DE NATAL, inscrita no CNPJ sob o nº 24.192.643/0001-42.

OBJETO: Contratação de Menores Aprendizizes.

VALOR GLOBAL: R\$ 48.125,52 (quarenta e oito mil, cento e vinte e cinco reais, cinquenta e dois centavos), sendo o valor de R\$12.031,38 (doze mil, trinta e um reais, trinta e oito centavos) referente aos meses restantes do ano de 2015, e o valor provisionado de R\$ 36.094,14 (trinta e seis mil, noventa e quatro reais, quatorze centavos), para o exercício de 2016.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 172051.20.122.0100.22050.001.339039.250.2.

VIGÊNCIA: Prazo do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

LOCAL E DATA: Natal/RN, 29 de outubro de 2015.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93.

Pela CEASA/RN: THEODORICO BEZERRA NETTO - Diretor Presidente e GIOVANNI MAGNUS BEZERRA DE SOUZA - Diretor Financeiro e Pela CMT-CASA DO MENOR TRABALHADOR DE NATAL - MARIA LÍGIA DE SOUZA MON- TENEGRO - Presidente

Secretaria de Estado da
Segurança Pública e da Defesa Social

Delegacia Geral de Polícia Civil - DEGEPOL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2015, RELATIVO AO PROCESSO Nº 24448/2015-5

- CONTRATANTE: POLÍCIA CIVIL DO RN

CONTRATADA: IMPRESSIONE COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

02-OBJETO: Constitui o objeto deste contrato à Locação de 197(cento e noventa e sete) Máquinas Reprográficas novas de primeiro uso, destinadas a Polícia Civil do Rio Grande do Norte, de acordo com as quantidades constantes nos Anexos deste Edital, como se transcrito estivesse.

Item	Unid.	Quant.	Descrição
01	197	Unidade	Copiadora Laser Monocromático A4

Características Mínimas:

copiadora

Velocidade de cópia mínimo 33 ppm em A4;

Resolução da 600x600 dpi;

Duplex padrão automático;

Tipo de papel: envelope, papel bond, transparências, etiquetas, cartolina;

Tamanho do papel A6 até Ofício pela bandeja principal ou auxiliar;

Bandeja de entrada com mínimo de 250 folhas;

Processador de documentos (ADF) para o mínimo de 50 folhas;

Seletor de múltiplas cópias de 01 a 99

Interfaces: USB 2.0, Ethernet 10/100, USB Direct;

Memória mínima padrão de 256 MB;

Processador mínimo de 400 MHz;

Redução e Ampliação de 25% a 400%;

Sistema operacional: Linux, Windows 2000/2003 Server/XP/XP/Vista/7/8, versões 32 e 64 bits;

Interfaces Padrão: 10/100 BaseTX, USB 2.0 de Alta Velocidade, Interface Host USB;

Estabilizador/transformador de tensão capaz de suportar o equipamento;

Ciclo de trabalho mensal: Mínimo de 50.000;

Cartucho de Toner: para no mínimo 5.000 (cinco mil) páginas.

Unidade de Cilindro (imagem): para no mínimo 25.000 páginas

Produtos consumíveis deverão ser originais do fabricante;

Franquia de 3.000 (cinco mil) páginas/mês por máquina;

Parágrafo Único - O objeto deste contrato será entregue pela CONTRATADA à CONTRATANTE, conforme especificações contidas no Anexo I.

03-VALOR: Importa o presente contrato no valor global de R\$ 202.594,80 (duzentos e dois mil, quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos) e mensal de R\$ 16.882,90(dezesseis mil, oitocentos e oitenta e dois reais e noventa centavos), sendo R\$ 33.765,80(trinta e três mil, setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos) para o exercício de 2015 e R\$ 168.829,00(cento e sessenta e oito mil, oitocentos e vinte e nove reais) para o exercício de 2016, expressos em moeda corrente nacional e de acordo com os valores especificados na Proposta e Planilhas de Preços apresentados pela CONTRATADA na fase de licitação.

04-RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS - Os recursos financeiros alocados para a realização do objeto do presente CONTRATO correrão por conta dos recursos orçamentários, cuja classificação institucional funcional programática encontra-se no Plano Plurianual- PPA e na Lei Orçamentária Anual - LOA, vinculados ao Projetos/Atividades nº 21.102.06.122.0100-29970 - Manutenção e Funcionamento; Elemento de Despesa nº 339039 - Outros Serviços de Terceiros e Fonte nº. 100 - Recursos Ordinários.

05 - DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de vigência de 12(doze) meses, com início em 01 de novembro de 2015 e término em 31 de outubro de 2016, com eficácia após a publicação do extrato do contrato no DOE, podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas.

06-ASSINATURAS: Contratante: Polícia Civil do RN: Bel. Adson Kepler Monteiro Maia e Contratada: Impressione, Comércio de Máquinas e equipamentos LTDA: Paulo Henrique Silvestre Pinheiro.TESTEMUNHAS: Lucinaide Moura Soares - CPF 322.670.984-04 e Ana Lúcia Alves Martins - CPF 596.256.194-53

Secretaria de Estado da Educação e da Cultura

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 151/2015 - SEEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 225059/2015-9.

CONSIDERANDO que o caso em tela enquadra-se em hipótese prevista pelo legislador, como de dispensa de licitação,

CONSIDERANDO ainda a imprescindibilidade dos serviços de conservação e reparação das instalações físicas da E. E. FRANCISCO PERGENTINO DE ARAÚJO, localizada no município de Caicó/RN.

RECONHECE a Dispensa de Licitação, no valor global de R\$ 14.738,51 (quatorze mil, setecentos e trinta e oito reais e cinqüenta e um centavos), referente à execução dos serviços de conservação e reparação das instalações físicas da E. E. FRANCISCO PERGENTINO DE ARAÚJO, com fundamento no inciso I, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, que permite tal procedimento e autoriza a contratação junto à empresa ML TAVARES DE ARAÚJO - ME, tornando-se assim dispensável a licitação.

Natal/RN, 28 de outubro de 2015.

FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES

Secretário de Estado da Educação e da Cultura

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 149 /2015 - SEEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 198392/2015-5.

CONSIDERANDO que o caso em tela enquadra-se em hipótese prevista pelo legislador, como de dispensa de licitação,

CONSIDERANDO ainda a imprescindibilidade da aquisição do referido material permanente.

RECONHECE a Dispensa de Licitação, no valor global de R\$ 5.209,60 (cinco mil, duzentos e nove reais e sessenta centavos), referente à aquisição de jogos pedagógicos para a sala de acolhimento com a finalidade de desenvolver atividades educativas para as crianças de zero a oito anos, atendendo as necessidades do PROGRAMA PROJOVEM URBANO, com fundamento no inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, que permite tal procedimento e autoriza a contratação junto à empresa JOTTPLAY COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA, tornando-se assim dispensável a licitação.

Natal/RN, 28 de outubro de 2015.

FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES

Secretário de Estado da Educação e da Cultura

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 145/2015 - SEEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 179921/2015-7.

CONSIDERANDO que o caso em tela enquadra-se em hipótese prevista pelo legislador, como de dispensa de licitação,

CONSIDERANDO ainda a imprescindibilidade dos serviços de conservação e reparação das instalações físicas da E. E. QUINTINO BOCAIUVA, localizada no município de Santa Cruz/RN.

RECONHECE a Dispensa de Licitação, no valor global de R\$ 14.830,10 (quatorze mil, oitocentos e trinta reais e dez centavos), referente à execução dos serviços de conservação e reparação das instalações físicas da E. E. QUINTINO BOCAIUVA, com fundamento no inciso I, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, que permite tal procedimento e autoriza a contratação junto à empresa JN CONSTRUÇÕES LTDA, tornando-se assim dispensável a licitação.

Natal/RN, 28 de outubro de 2015.

FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES

Secretário de Estado da Educação e da Cultura

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 152/2015 - SEEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 233396/2015-2.

CONSIDERANDO que o caso em tela enquadra-se em hipótese prevista pelo legislador, como de dispensa de licitação,

CONSIDERANDO ainda a imprescindibilidade dos serviços de conservação e reparação das instalações físicas da E. E. PROFª FRANCISCA ALVES DA SILVA, localizada no município de Fernando Pedrosa/RN.

RECONHECE a Dispensa de Licitação, no valor global de R\$ 3.757,84 (três mil, setecentos e cinqüenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), referente à execução dos serviços de conservação e reparação das instalações físicas da E. E. PROFª FRANCISCA ALVES DA SILVA, com fundamento no inciso I, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, que permite tal procedimento e autoriza a contratação junto à empresa W & I MANUTENÇÃO PREDIAL E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA., tornando-se assim dispensável a licitação.

Natal/RN, 28 de outubro de 2015.

FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES

Secretário de Estado da Educação e da Cultura

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 150/2015 - SEEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 220000/2015-1.

CONSIDERANDO que o caso em tela enquadra-se em hipótese prevista pelo legislador, como de dispensa de licitação,

CONSIDERANDO ainda a imprescindibilidade dos serviços de reforma e recuperação das instalações físicas da E. E. AÍDA RAMALHO CORTEZ PEREIRA, localizada no município de Mossoró/RN.

RECONHECE a Dispensa de Licitação, no valor global de R\$ 14.543,94 (Quatorze mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa e quatro centavos), referente a execução dos serviços de conservação e reparação das instalações físicas da E. E. AÍDA RAMALHO CORTEZ PEREIRA, com fundamento no inciso I, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, que permite tal procedimento e autoriza a contratação junto à empresa A2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., tornando-se assim dispensável a licitação.

Natal/RN, 28 de outubro de 2015.

FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES

Secretário de Estado da Educação e da Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/SEEC

PROCESSO PGE 113076/2015-3

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2015

AVISO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

A Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Empresa SOLUÇÃO INOX, COMÉRCIO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS IND. LTDA. impetrou impugnação, tempestivamente, contra o Edital, tendo como objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Mobiliário (Móveis) e demais equipamentos.

Natal/RN, 29 de outubro de 2015.

Ana Santana Alves de Medeiros

Pregoeira- CPL/SEEC

Secretaria de Estado da Infra-Estrutura

Departamento de Estradas de Rodagem do Rio Grande do Norte-DER

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SIN
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER/RN
NATAL - RIO GRANDE DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICAÇÃO
Ref. Edital nº 006/2015 - CONCORRÊNCIA
Objeto: Implantação e Pavimentação da Ciclovía da Rota do Sol, na Rodovia RN-063 - Trecho: Ent. RN-063 (Acesso à Av. Aírton Senna - Rua Alfredo Dias de Figueiredo) / Início do Condomínio Alphaville.
A Comissão Permanente de Licitação (CPL) do DER/RN, comunica a todos os licitantes que adquiriram o Edital acima referido, que em razão do acatamento da impugnação contra os termos do Edital, pela Empresa Potiguar Construtora Ltda fica excluída a exigência de apresentação dos atestados referentes ao item 3 do Edital, referente à Qualificação Técnica, item "c" e "d" sejam apresentados por Engenheiro Agrônomo ou Florestal e reaprazada a data da primeira reunião para o dia: 08/12/2015.
Natal, 28 de Outubro de 2015
Engº Carlos Mario Fernandes Oliveira Lira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Resumo do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Permissão Nº 0029/2002.
Contratantes: Departamento de Estradas de Rodagem - DER/RN e a Empresa ALE-TUR TRANSPORTES LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF 03.545.916/0001-15 com sede na cidade Parnamirim/Rn Objeto: prorrogação do prazo de validade por 05 anos, a conta de 01.09.18. Autorização competente: Processo nº144970/2013-1. Data e assinaturas: 22/10/15 Gen Jorge Ernesto Pinto Fraxe. - Diretor Geral - DER/RN e Alexandre Pedro de Lima - Sócio da Empresa.
Natal (RN), 29 de Outubro de 2015.
Gen. Jorge Ernesto Pinto Fraxe
Diretor Geral-DER/RN

Resumo do Contrato de Parcelamento de Débitos N.º 038/15-DT
Partes: DER/RN e CR TRANSPORTES LTDA - ME Objeto: Parcelamento dos débitos referentes às remunerações dos serviços de fiscalização e/ou autos de infrações em parcelas mensais e sucessivas. Prazo: 10 meses. Valor R\$ 3.247,68. Fundamento Legal: Art.1º da Portaria nº 028/15, observado o disposto nos artigos subsequentes. Autorização Competente: Processo nº 230786/2015-4. Gen. Jorge Ernesto Pinto Fraxe - Diretor Geral e Nivaldon Cleber de Lima - representante da empresa.
Natal (RN), 29 de Outubro de 2015.
Gen. Jorge Ernesto Pinto Fraxe
Diretor Geral-DER/RN

Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO nº: 210780/2015-1
INTERESSADO: JMT SERVICE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA /SEPLAN
OBJETO: Contratação em critério de EMERGÊNCIA de prestadora de serviço de terceirização.
VALOR TOTAL: R\$ 88.407,00 (oitenta e oito mil e quatrocentos e sete reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso IV da Lei Federal 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: É necessária a contratação emergencial uma vez que os serviços contemplados incluídos os de asseio, limpeza e conservação, copa e cozinha; se fazem indispensáveis, para o pleno funcionamento desta Secretaria. Ademais, tem-se também o fato de que o processo licitatório, em andamento, não será concluído até o final do atual contrato (com vigência até o dia 30 de outubro de 2015)
JUSTIFICATIVA DE PREÇO: Por ter apresentado a melhor proposta e menor preço para a prestação dos serviços pleiteados a empresa JMT SERVICE se apresenta como melhor alternativa para a efetivação da contratação em apreço.
ASSINATURA:
Gustavo Nogueira
Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças
*Republicar Incorreção

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DAS FINANÇAS
PROJETO INTEGRADO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE 02/2015 - 2ª EDIÇÃO
PROJETOS DE INOVAÇÃO PEDAGÓGICA (PIP)
O Projeto RN Sustentável, Acordo de Empréstimo (8276-BR) firmado entre o Governo do Estado e o Banco Mundial, por meio da Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças (SEPLAN) e da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura (SEEC), torna público o Edital de Seleção de Projetos para apoiar e financiar Projetos de Inovação Pedagógica (PIP), conforme critérios de participação descritos neste Edital.
Constitui objeto deste Edital o apoio pedagógico e financeiro para Projetos de Inovação Pedagógica (PIP), de natureza individual (por escola), com o objetivo de promover o enriquecimento do processo educacional mediante a realização de propostas pedagógicas inovadoras.
Nesta 2ª Edição, o PIP atenderá 130 escolas listadas em anexo, que foram pré-selecionadas em agosto de 2015, através de Sorteio na presença de Coordenadores e Técnicos da Secretaria de Educação do Estado, de Diretores e articuladores de cada Diretoria Regional de Educação (DIREDE), bem como na presença de representantes do Tribunal de Contas do Estado - TCE, de representante do Banco Mundial e da Unidade Executora Setorial (UES/SEEC).
A inscrição e apresentação das propostas de projeto deverá ser realizada entre os dias 31 de outubro até às 23h59min do dia 30 de novembro de 2015, estando o formulário de elaboração do PIP e o teor integral do Edital de Seleção PIP nº 02/2015 disponíveis no site do Projeto RN Sustentável (www.rnsustentavel.rn.gov.br).

Maiores informações na sede da Unidade Executora Setorial da SEEC (UES SECC), localizada na Secretaria de Estado da Educação e da Cultura Rio Grande do Norte, Centro Administrativo do Estado, BR 101, km 0, Lagoa Nova, Natal/RN - CEP: 59.064-901 - Tel: 84 3232.1354, email: ues.seecnrsustentavel@gmail.com, ou ainda na Unidade de Gerenciamento do Projeto - UGP, localizada na Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças - SEPLAN, Tel: 84 32321818, email: rnsustentavel@rn.gov.br.
JOSÉ MARIA DE MENDONÇA
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL MISTA DE LICITAÇÃO DO PROJETO RN SUSTENTÁVEL

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

PROCESSO Nº 221292/2015-1
ASSUNTO: Fornecimento de material para manutenção corretiva de perfuratrizes e compressores.
INTERESSADO: RM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA/SEMARH
TERMO DE DISPENSA Nº. 059
Na forma do art. 54, X, da Lei Complementar Estadual n.º 163, de 05 de fevereiro de 1999, declaro a dispensa do certame licitatório, estando albergado, respectivamente, nas hipóteses do art. 24, IV, c/c art. 23, II, ambos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como do art. 16, II, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, para a contratação da empresa R.M.Máquinas e Equipamentos Ltda - EPP, CNPJ: 00.118.689/0001-53, cujo objeto é a manutenção corretiva de perfuratrizes e compressores com substituição de peças, conforme Decreto Estadual de N.º 25.535, de 23 de setembro de 2015, sendo os valores de R\$60.720,60 no elemento de despesa 3390-30, R\$12.900,00 no elemento de despesa 3390-39 e R\$2.320,70 no elemento de despesa 4490-52, conforme Dotação Orçamentária 27.131.18.544.2704 - Construção, Ampliação e Recuperação de poços e Dessalinizadores e Fonte 100 (Recursos Ordinários).
SEMARH, em Natal - RN, 29 de outubro de 2015.
JOSÉ MAIRTON FIGUEIREDO DE FRANÇA
SECRETÁRIO DE ESTADO/SEMARH

Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte-CAERN

CONCESSÃO DA LICENÇA PRÉVIA
CAERN - Cia de Água e Esgotos do Rio Grande do Norte, localizada na AV. Sen. Salgado Filho, 1555 Natal/RN CGC nº 08.334.385/0001-35, torna público que RECEBEU do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, com o prazo de validade de 28/10/2017 a Licença Prévia do SES da Zona Norte da cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte.
Eng.º Maria Geny Formiga de Farias
Diretora de Empreendimentos

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 094/2015
INTERESSADOS: CAERN / ZIULEO COPY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: Contratação dos serviços de impressão de documentos departamentais, com fornecimento de materiais e insumos em regime de locação e instalação de equipamentos com tecnologia monocromática e policromática, juntamente com serviços e Software de monitoramento (contabilização/bilhetagem de impressão), gerência de configuração (dos ativos fornecidos), gerência de incidentes e problemas, gerências de níveis de serviços, manutenção preventiva e corretiva "onsite", bem como fornecimento de todos os insumos, incluindo papel A4, toner/cera originais, kits de manutenção e demais itens necessários ao pleno atendimento do objetivo, conforme a Ordem de Licitação nº 148/2015 - GIF/DA. VALOR TOTAL: R\$ 202.806,00 (Duzentos e dois mil oitocentos e seis reais). FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CAERN, conforme reserva orçamentária nº 006115/2015
CONTA: 3012. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, autorizada pelo Diretor Presidente da CAERN.
Natal/RN, 29 de Outubro de 2015.
Engº Yuri Tasso Duarte Queiroz Pinto
Diretor Presidente

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0176/2015 - PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto: Aquisição de papel sulfite A4 para atender a demanda da CAERN, conforme Ordem de Licitação nº 108/2015 - GIF/DA.
Aviso
A Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, através da Assessoria de Licitações e Contratos, comunica aos participantes da Licitação supra que por razões administrativas, está reaprazando a data de realização da referida Licitação para o dia 13 de Novembro de 2015 às 10:00 horas (Horário de Brasília). O Edital com as especificações e seus anexos encontra-se à disposição dos interessados no site www.caern.rn.gov.br na aba "transparência" no link licitações no Portal RN COMPRAS e no www.comprasnet.gov.br, ou na Av. Senador Salgado Filho, n.º 1555, Tirol, Natal/RN, na Assessoria de Licitações e Contratos a partir do dia 03 de Novembro de 2015, no horário das 08h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00 horas, até às 10h00 horas do dia 12 de Novembro de 2015. Informações pelo telefone nº. (84) 3232-4145 ou fax nº. (84) 3232-4160 ou alc@caern.com.br.
Natal/RN, 29 de Outubro de 2015.
Crizóstimo Félix de Lima Souza
Assessor de Licitações e Contratos

Instituto de Gestão das Águas do RN-IGARN

Resumo de Contrato nº 008/2015
PROCESSO Nº 236473/2014-1
CONTRATANTE - Instituto de Gestão das Águas do Estado do Rio Grande do Norte
CONTRATADA: Fundação Norte Rio Grandense de Pesquisa e Cultura - FUNPEC, UFRN
Objetivo: a contratação de instituições brasileiras com atribuição regimental ou estatutariamente para pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional com fito de realizar a execução do projeto
VALOR ESTIMADO R\$ R\$ 228.170,64 (duzentos e vinte e oito mil, cento e setenta reais e sessenta e quatro centavos), sendo R\$ 200.000,00 para 2015 e R\$ 28.170,64 para 2016.
Período: 18 meses
Dotação Orçamentária: 27.203.18.542.2747 - 14051 - Implantação de Infraestrutura Sustentável - Elemento de Despesa 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 250 - Recursos Convênio.
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA: 29 de outubro de 2015.
ASSINATURAS: Josivan Cardoso Moreno - Diretor do Igarn e TEREZA NEUMA DE CASTRO DANTAS- Representante legal - FUNPEC, ANGELA MARIA PAIVA CRUZ, Representante da UFRN
TESTEMUNHAS: Robson Dantas da Cruz CPF: 297.303.924-04 e Antônio Nobre de Almeida CPF nº 241.627.364-72

Secretaria de Estado da Saúde Pública

HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA
Extrato de Contrato de Aquisição nº 015/2015
Contratantes: Hospital Regional Tarcísio Maia e Cobel - Comércio de Bebidas Ltda - ME.
Objeto: Aquisição/Fornecimento de Água Mineral Sem Gás.
Processo nº 184815/2015-8
Fundamento Legal: A contratação objeto deste documento obrigacional teve origem de acordo com o resultado e homologação do Certame Licitatório - Modalidade: Pregão Presencial nº 08/2015 - Registro de Preços nº 004/2015 - Processo nº 267225/2014-3 - SEARH.
Valor Estimativo R\$: 18.200,00 (Dezoito mil e duzentos reais).
Dotação Orçamentária: 24.131.10.302.2405 21.130 - Gerenciamento de Operacionalização da Rede de Serviços de Saúde Ambulatorial e Hospitalar. - 001 Rio Grande do Norte. Elemento de Despesa 3390-30 - Material de Consumo
Fonte: 100 - Recursos Ordinários.
Vigência e Validade: O prazo de duração deste contrato é de 70 (setenta) dias, com validade a partir da data de assinatura, eficácia com a publicação do extrato no DOE e vigência de 23/10/2015 a 31/12/2015.
Signatários: Jarbas Miguel Fernandes - CPF: 369.917.404-20 pela contratante e Francisco José Coelho Peixoto - CPF: 357.952.244-15 pela contratada.
Testemunhas: Ozanildo Bezerra do Nascimento e Janilce da Silva Falcão

SESAP - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 054/2015
Processo: 74206/2015-7
OBJETO: Contratação de empresas especializadas no fornecimento de Gases Medicinais com cilindros e tanques em regime de comodato, Locação de Fonte de Ar Medicinal e Bomba de Vácuo Medicinal, Locação de Cilindro Portátil em Alumínio para Oxigênio com Regulador e Fluxometro Integrado ao Cilindro com capacidade de até 1,0 M3 a 200 Bar de Pressão, com a obrigação de realizar o serviço de Assistência Técnica Preventiva e Corretiva nas Centrais e Redes de Gases Canalizadas nas Unidades Hospitalares dos respectivos gases sem ônus para a SESAP, para atender às necessidades da rede estadual de saúde por um período de 12 meses.

A Comissão Permanente de Licitações da Secretaria de Estado da Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, torna público o pedido de impugnação ao edital, tempestivamente, interposto pelas empresas AIR LIQUIDE e WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA, bem como a PROCEDÊNCIA de tais pedidos. O pregão se encontra suspenso e os questionamentos serão analisados para a devida correção do edital e posterior republicação.
Natal/RN, 29 de outubro de 2015.
Márcia Marques da Silva Lima
Pregoeira/SESAP

HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA
Extrato de Contrato de Serviços nº 009/2015
Contratante: Hospital Regional Tarcísio Maia e Siemens Healthcare Diagnósticos S. A.
Objeto: Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamento Tomógrafo modelo SOMATON ESPIRIT 34058, nº de tombo 178380, marca SIEMENS.
Fundamento Legal: A contratação do objeto deste documento obrigacional teve origem na Inexigibilidade de Licitação conforme Art. 25 Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, processo nº. 196186/2015-1.
Valor Total: R\$ 52.122,48 (Cinquenta e dois mil cento e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos).
Valor Mensal: R\$ 4.343,54 (Quatro mil trezentos e quarenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).
Dotação Orçamentária: 24.131.10.302.2405 21.130 - Gerenciamento e Operacionalização da Rede de Serviços de Saúde Ambulatorial e Hospitalar - 001 Rio Grande do Norte. Elemento de Despesa: 3390-39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte: 100 - Recursos Ordinários.
Vigência e Validade: O prazo de duração deste contrato é de 12 (doze) meses, com validade a partir da data de assinatura, eficácia com a publicação do extrato no DOE e vigência de 01/11/2015 a 31/10/2016.
Signatários: Jarbas Miguel Fernandes Mariano - CPF: 369.917.404-20 pela contratante, Luiz Eduardo Pazetti - CPF: 079.590.918-70 e Dierk Roesler CPF: 218.275.108-46 pela contratada
Testemunhas: Ozanildo Bezerra do Nascimento e Janilce da Silva Falcão.

Hospital Regional Tarcísio Maia
Comissão Permanente de Licitações - CPL
Aviso aos Licitantes
Pregão Presencial nº 002/2015 - Processo nº 24889/2015-5
A Comissão Permanente de Licitações do Hospital Regional Tarcísio Maia, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que a empresa Nektar Comércio e Representações Ltda, interpôs tempestivamente recurso administrativo contra a decisão do Pregoeiro que declarou como vencedora a empresa D F Correia da Silva - ME, nos itens 11, 12 e 13.
Mossoró/RN, 29 de Outubro de 2015
Manoel Jácome de Lira
Pregoeiro

SESAP - Coordenadoria Administrativa
Edital de Convocação - Ofício Circular nº 055/2015 - Processo nº 267.816/2014-1
A Secretaria de Estado da Saúde Pública, através da Coordenadoria Administrativa, convoca empresas prestadoras de serviços de saúde para apresentarem propostas de preços nas condições constantes no ofício supracitado o qual se encontra disponível na SUSEG/SESAP, fones: (3232-2663/ 2664/ 2665) ou através do(s) e-mail(s) (alexandrosilva@rn.gov.br c/c para rsuseg@rn.gov.br). Tendo como objeto a contratação de empresa prestadora de serviços de saúde para a realização do procedimento cirúrgico de ARTROPLASTIA TOTAL DE QUADRIL, incluindo equipe médica e os materiais necessários, com o objetivo de atender a decisão judicial direcionada a esta Secretaria, em favor do paciente Cícero Gonçalves Barbosa. Os interessados devem enviar proposta e documentos comprobatórios da Regularidade Fiscal para a Subcoordenadoria de Serviços Gerais - 10º andar - Prédio sede da SESAP, situado à Avenida Deodoro da Fonseca, nº 730 - Centro - Natal / RN, ou através do(s) e-mail(s) acima, até as 10h00 do dia 06/11/2015.
Propostas: apresentar em 01(uma) via, contendo o valor unitário e total por item e total Geral.
José Sávio Lopes
Coordenador Administrativo

SESAP - Coordenadoria Administrativa
Edital de Convocação - Ofício Circular nº 056/2015 - Processo nº 216.934/2015-7
A Secretaria de Estado da Saúde Pública, através da Coordenadoria Administrativa, convoca empresas prestadoras de serviços de saúde para apresentarem propostas de preços nas condições constantes no ofício supracitado o qual se encontra disponível na SUSEG/SESAP, fones: (3232-2663/ 2664/ 2665) ou através do(s) e-mail(s) (alexandrosilva@rn.gov.br c/c para rsuseg@rn.gov.br). Tendo como objeto a contratação de empresa prestadora de serviço de saúde para realizar o procedimento cirúrgico de nefrolitotripsia percutânea com colocação de duplo "J", para atender a decisão judicial direcionada a esta Secretaria, em favor da paciente Josefa Fernandes da Costa Pinto.
Os interessados devem enviar proposta e documentos comprobatórios da Regularidade Fiscal para a Subcoordenadoria de Serviços Gerais - 10º andar - Prédio sede da SESAP, situado à Avenida Deodoro da Fonseca, nº 730 - Centro - Natal / RN, ou através do(s) e-mail(s) acima, até as 10h00 do dia 06/11/2015.
Propostas: apresentar em 01(uma) via, contendo o valor unitário e total por item e total Geral.
José Sávio Lopes
Coordenador Administrativo

SESAP - Coordenadoria Administrativa
Edital de Convocação - Ofício Circular nº 057/2015 - Processo nº 107.735/2014-2
A Secretaria de Estado da Saúde Pública, através da Coordenadoria Administrativa, convoca empresas prestadoras de serviços de saúde para apresentarem propostas de preços nas condições constantes no ofício supracitado o qual se encontra disponível na SUSEG/SESAP, fones: (3232-2663/ 2664/ 2665) ou através do(s) e-mail(s) (alexandrosilva@rn.gov.br c/c para rsuseg@rn.gov.br). Tendo como objeto a contratação de empresa prestadora de serviços de saúde para a realização do procedimento cirúrgico de OSTEOTOMIA DE VALGIZAÇÃO, incluindo equipe médica e demais pressupostos necessários tais como (UTI pediátrica, material de osteossíntese e ortopédico com placa, parafusos e radioscopias, aparato anestésico adequado, etc), com o objetivo de atender a decisão judicial direcionada a esta Secretaria, em favor do paciente Sandrielly da Silva Melo.
Os interessados devem enviar proposta e documentos comprobatórios da Regularidade Fiscal à Subcoordenadoria de Serviços Gerais - 10º andar - Prédio sede da SESAP, situado à Avenida Deodoro da Fonseca, nº 730 - Centro - Natal / RN, ou através do(s) e-mail(s) acima, até as 10h00 do dia 06/11/2015.
Propostas: apresentar em 01(uma) via, contendo o valor unitário e total por item e total Geral.
José Sávio Lopes
Coordenador Administrativo

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015.
OBJETO: Contratação de Empresa(s) para Aquisição de Vasilhame para Gás Liquefeito de Petróleo - GLP/ P13.
A Comissão Permanente de Licitações do Hospital Regional Dr. Odilon Guedes da Silva - CPL/HROGS, com sede na Rua Vicente de Moura, 497 - Dinarte Mariz - Acari/RN no uso de suas atribuições legais torna pública a realização da Licitação EXCLUSIVA para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - LC 123/2006, DEC. 6204/2007 e DEC. ESTADUAL 21.709/2010, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço ara o ITEM, objetivando a Contratação de empresa(s) para Aquisição de Vasilhames para Gás Liquefeito de Petróleo - GLP/P13, a qual se regerá pelas disposições da Lei 10.520/2002, Decreto Estadual 18.100/2005 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.
O recebimento e abertura dos envelopes das propostas será até às 09:00 (nove) horas do dia 11/11/2015, acontecendo incontinenti a sessão de disputa. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Hospital Regional Dr. Odilon Guedes da Silva na Comissão Permanente de Licitação - CPL/HROGS na Rua Vicente de Moura, 497 - Dinarte Mariz - Acari/RN e, o Edital estará disponível no site: HTTP://www.compras.rn.gov.br e as informações através dos fones (84) 3433-3962, (84) 3433-3950, no horário das 8:00 às 17:00h de segunda à sexta-feira.
Acari, 27 de novembro de 2015.
Francisca Pereira de Queiroga
Pregoeira - CPL/HROGS

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015.
OBJETO: Contratação de Empresa(s) para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP - P13.
A Comissão Permanente de Licitação do Hospital Regional Dr. Odilon Guedes da Silva - CPL/HROGS, com sede na Rua Vicente de Moura, 497 - Dinarte Mariz - Acari/RN no uso de suas atribuições legais torna pública a reabertura da Licitação EXCLUSIVA para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - LC 123/2006, DEC. 6204/2007 e DEC. ESTADUAL 21.709/2010, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por ITEM, objetivando a Contratação de empresa(s) para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP/P13, a qual se regerá pelas disposições da Lei 10.520/2002, Decreto Estadual 18.100/2005 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.
O recebimento e abertura dos envelopes das propostas será até às 10:00 (dez) horas do dia 11/11/2015, acontecendo incontinenti a sessão de disputa.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Hospital Regional Dr. Odilon Guedes da Silva na Comissão Permanente de Licitação - CPL/HROGS na Rua Vicente de Moura, 497 - Dinarte Mariz - Acari/RN e, o Edital estará disponível no site: HTTP://www.compras.rn.gov.br e as informações através dos fones (84) 3433-3962, (84) 3433-3950, no horário das 8:00 às 17:00h de segunda à sexta-feira.
Acari, 26 de outubro de 2015.
Francisca Pereira de Queiroga - Pregoeira - CPL/HROGS

Secretaria de Estado da Saúde Pública
Comissão Permanente de Licitação - CPL/HJM
AVISO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2015.
Objeto: Contratação dos Serviços de Desinsetização, Desratização e Descupinização.
A CPL/HJM, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização da licitação na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço por lote, cujo objeto é a Contratação dos Serviços de Desinsetização, Desratização e Descupinização, a qual se regerá pelas disposições da Lei 10.520/2002, Decretos Federais 5.450/2005, 5.504/2005 e Decreto Estadual 19.938/2007 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93. O recebimento das propostas será até o dia 12/11/2015, a abertura das propostas dar-se-á no dia 12/11/2015 às 09h00min e a sessão de disputa terá início às 10h00min do mesmo dia, no site www.bb.com.br. (Horário de Brasília-DF). O Edital se encontra à disposição dos interessados no referido site e no www.compras.rn.gov.br, informações na CPL/HJM - Fone (84) 3232-7352 - Fax (84) 3232-9528, no horário das 07h00min às 13h00min horas de segunda à sexta-feira.
Natal,29 de outubro de 2015.
Luiz Eduardo Ferreira da Silva
Pregoeiro/HJM

Secretaria de Estado da Saúde Pública
Comissão Permanente de Licitação - CPL/HJM
AVISO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2015.
Objeto: Manutenção Corretiva e Preventiva de Aparelhos de Ares-Condicionados.
A CPL/HJM, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização da licitação na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço por lote, cujo objeto é a Manutenção Corretiva e Preventiva de Aparelhos de Ares-Condicionados, a qual se regerá pelas disposições da Lei 10.520/2002, Decretos Federais 5.450/2005, 5.504/2005 e Decreto Estadual 19.938/2007 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.
O recebimento das propostas será até o dia 13/11/2015, a abertura das propostas dar-se-á no dia 13/11/2015 às 09h00min e a sessão de disputa terá início às 10h00min do mesmo dia, no site www.bb.com.br. (Horário de Brasília-DF).
O Edital se encontra à disposição dos interessados no referido site e no www.compras.rn.gov.br, informações na CPL/HJM - Fone (84) 3232-7352 - Fax (84) 3232-9528, no horário das 07h00min às 13h00min horas de segunda à sexta-feira.
Natal,29 de outubro de 2015.
Luiz Eduardo Ferreira da Silva
Pregoeiro/HJM

HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2015
PROCESSO: 136529/2015-4
OBJETO: Contrato de serviço de lavagem e desinfecção dos reservatórios de água.
DESPACHO - Usando das atribuições que nos são conferidas em ato publicado pela SESAP - Secretaria de Estado da Saúde Pública, Governo do Estado do Rio Grande do Norte, no DOE do dia 12 de julho de 2012, Portaria nº 203/GS, HOMOLOGO a Licitação em epígrafe, consoante o julgamento proferido pela PREGOEIRA, que declarou vencedora do presente certame a empresa

E M P R E S A	ITEM	VALOR TOTAL RS
O.E.DIAS - PREVINE SAÚDE AMBIENTAL - ME	01	4.500,00
TOTAL GERAL		4.500,00

Natal (RN), 29 de outubro de 2015.
Maria de Fátima Pereira Pinheiro
DIRETORA GERAL

HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2015
PROCESSO: 35055/2015-4
OBJETO: Aquisição Tomógrafo
DESPACHO - Usando das atribuições que nos são conferidas em ato publicado pela SESAP - Secretaria de Estado da Saúde Pública, Governo do Estado do Rio Grande do Norte, no DOE do dia 12 de julho de 2012, Portaria nº 203/GS, ADJUDICO e HOMOLOGO a Licitação em epígrafe, consoante o julgamento proferido pela PREGOEIRA, que declarou vencedora do presente certame a empresa:

E M P R E S A	ITEM	VALOR TOTAL RS
PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA	1	1.225.000,00
TOTAL GERAL		1.225.000,00

Publique-se em DOE,
Natal (RN), 29 de outubro de 2015.
Maria de Fátima Pereira Pinheiro
DIRETORA GERAL

HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL
HOMOLOGAÇÃO
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2015
PROCESSO: 86115/2015-5
OBJETO: Aquisição de Computadores e Monitores
DESPACHO - Usando das atribuições que nos são conferidas em ato publicado pela SESAP - Secretaria de Estado da Saúde Pública, Governo do Estado do Rio Grande do Norte, no DOE do dia 12 de julho de 2012, Portaria nº 203/GS, HOMOLOGO a Licitação em epígrafe, consoante o julgamento proferido pela PREGOEIRA, que declarou vencedoras do presente certame as empresas:

E M P R E S A	ITEM	VALOR TOTAL RS
LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	1	34.300,00
PLATAFORMA COMPUTADORES LTDA	2	11.223,00
TOTAL GERAL		45.523,00

Natal (RN), 29 de outubro de 2015.
Maria de Fátima Pereira Pinheiro
DIRETORA GERAL

HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2015
PROCESSO: 206504/2015-7
OBJETO: Aquisição de Estantes de Aço
DESPACHO - Usando das atribuições que nos são conferidas em ato publicado pela SESAP - Secretaria de Estado da Saúde Pública, Governo do Estado do Rio Grande do Norte, no DOE do dia 12 de julho de 2012, Portaria nº 203/GS, HOMOLOGO a Licitação em epígrafe, consoante o julgamento proferido pela PREGOEIRA, que declarou vencedora do presente certame a empresa:

EMPRESA	ITEM	VALOR TOTAL R\$
FA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS LTDA - ME		7.000,00
TOTAL GERAL		7.000,00

Natal (RN), 29 de outubro de 2015.
Maria de Fátima Pereira Pinheiro
DIRETORA GERAL

COAD - Coordenadoria Administrativa
Edital de Convocação - OFÍCIO CIRCULAR 428/2015.
A Secretaria de Estado de Saúde Pública, objetivando a aquisição de PRODUTOS PARA SAÚDE, EM CARÁTER EMERGENCIAL, em cumprimento à solicitação administrativa da UNIDADE CENTRAL DE AGENTES TERAPÊUTICOS (UNICAT), convoca Empresas do ramo para apresentarem propostas de preços nas condições especificadas no referidos Ofício Circular, bem como no seu anexo.
Este se encontra disponível na SUAM.
Para maiores esclarecimentos, entrar em contato através do telefone (84) 3232-2685.
Abertura: 05/11/2015 (quinta-feira) - horário Local: 09h00min.
Local: Av. Deodoro da Fonseca, 730 - Centro, Natal/RN. Sala da CPL - 10º andar
Apresentar em envelopes distintos - Envelope 01 - Documentação (Certidões de Regularidade Fiscal e qualificação técnica) e Envelope 02 - Proposta de Preço.
Propostas: apresentar em 02 (duas) vias contendo o valor unitário, valor total por item e valor total.
José Sávio Lopes
COORDENADOR ADMINISTRATIVO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN
HOSPITAL DR. JOSÉ PEDRO BEZERRA
Extratode Ratificação de Dispensanº 03/2015 - Processo: 236871/2015-1
O Processo abaixo relacionado, de interesse deste Hospital, teve declarado sua Dispensabilidade de acordo com Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.
Objeto: CONFECÇÃO DE PULSEIRAS COLORIDAS PARA IDENTIFICAÇÃO DOS USUÁRIOS.
Valor: R\$ 4.104,00 (Quatro mil cento e quatro reais)
Interessado: LICITAÇÕES SMLTD ME.
CNPJ: 11.869.098/0001-34
ODiretor Geral do Hospital Dr. José Pedro Bezerra, usando das atribuições que nos são conferidas em ato governamental publicado no DOE de Nº. 13.457 de 13 de junho de 2015doExmº. Governador do Estado do Rio Grande do Norte, e tendo em vista o que consta o processo Nº 236871/2015-1, reconhece a Autorização de DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO,o empenho e pagamento da despesa no valor total R\$ 4.104,00 (Quatro mil cento e quatro reais) em favor daempresa LICITAÇÕES SM LTDA ME,em sua atual redaçãopreconizada pelo Inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93.
Manoel Reginaldo Rocha de Holanda
Diretor Geral/HJPB
Natal, 29 de outubro de 2015.

SECRETARIA DA SAÚDE PÚBLICA
HEMOCENTRO DO RN - DALTON CUNHA - HEMONORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
Pregão Eletrônico nº 025/2015 - Processo 15144/2015-2
Objeto: Aquisição de material de consumo e permanente de informática
O HEMONORTE no uso de suas atribuições legais torna público a realização da licitação na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço por lote , a qual se regerá pelas disposições da Lei 10.520/2002, Decretos Federais 5.240/2005, 5.504/2005 e Decreto Estadual nº 19.938/2007 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.
O recebimento das propostas será até o dia 17/11/2015 a abertura das propostas dar-se-á às 9h e a sessão de disputa terá início às 9.30h do mesmo dia, no site www.bb.com.br (Horário de Brasília- DF) - ID 595396 BB.
O Edital se encontra à disposição dos interessados no referido site , informações na CPL/Hemonorte Fone: (84)3232-6701 ou 32326747 ou email: hemocpl@m.gov.br, no horário das 08 às 17 horas de segunda a sexta feira.
Natal, 29 de outubro de 2015.
Iraci Gurgel Rocha-Pregoeira.

SESAP - Coordenadoria Administrativa
Extrato de Dispensa de Licitação - Processo: 228009/2015-6.
Objeto: contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de médicos em escala de plantões presencias na especialidade de Neurocirurgia de caráter ininterrupto, através de empresas especializadas para prestação de serviço nos Hospitais M. Walfredo Gurgel, Pronto Socorro Clóvis Sarinho localizado em Natal/RN e Hospital Regional Tarcisio Maia localizado em Mossoró/RN com escala a ser definida de acordo com carga horária pré-estabelecida para complementar e/ou suprir a deficiência no quadro efetivo da SESAP.
Fundamento:No artigo 24, inciso IV (caráter emergencial) da lei nº 8.666/93.
No valor total de R\$ 4.903.955,00(quatro milhões, novecentos e três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais)
Beneficiário: GLIA NEUROCIRURGICA S/S LTDA.
José Ricardo Lagreca de Sales Cabral
Secretário de Estado da Saúde Pública

Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania-SEJUC

CONTRATO Nº. 017/2015-CPL/ SEJUC - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
Contratante: Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania.
Contratado: MBG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
O presente contrato tem como objeto a aquisição de material elétrico, hidráulico/sanitário e alvenaria, para atender as demandas desta Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania-SEJUC.
O valor total geral do contrato é R\$ 125.030,75 (cento e vinte e cinco mil, trinta reais e setenta e cinco centavos).
O contrato a ser firmado terá vigência a partir de 28/10/2015 até 31/12/2015.
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 23.132 14.122.0100 21260 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO - Elemento de Despesa 339030 -MATERIAL DE CONSUMO - Subtitulo 0001 - Rio Grande do Norte, Fonte 100 - Recursos Ordinários.
Local e Data: Natal (RN), 28 de Outubro de 2015.
Assinaturas: Francisco de Assis Castro- Secretário Adjunto de Estado da Justiça e da Cidadania SEJUC/RN - Contratante e Mario Miranda Silva - Titular da contratada.
Testemunhas: Francisco de Assis de Lima CPF 639 755 484-87 e Adeilda da Costa Andrade CPF 230272154-34.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA COMPOSIÇÃO SEGUNDA INSTÂNCIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA COMPOSIÇÃO SEGUNDA INSTÂNCIA

PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA: Dr. Rinaldo Reis Lima, **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO:** Dr. Jovino Pereira da Costa Sobrinho, **CORREGEDOR GERAL:** Dr. Paulo Roberto Dantas de Souza Leão, **CORREGEDOR GERAL ADJUNTO:** Dr. Anísio Marinho Neto, **CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO:** Dr. Rinaldo Reis Lima,Dra. Geralda Franciny Pereira Caldas, Dra. Maria Sônia Gurgel da Silva, Dra. Maria Auxiliadora de Souza Alcântara, Dr. Pedro de Souto, Dra. Darci de Oliveira, Dr. Arly de Brito Maia, Dra. Valdira Câmara Torres Pinheiro Costa, Dr. Herbert Pereira Bezerra, Dra. Carla Campos Amico, **COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA:** **Presidente** Dr. Rinaldo Reis Lima - Procurador-Geral de Justiça e Presidente do Cpj, **PROCURADORES DE JUSTIÇA - CÂMARA CRIMINAL:** Dra.Maria Vânia Vilela Silva de Garcia Maia, Dr. Anísio Marinho Neto, Dra. Maria Auxiliadora de Souza Alcântara, Dra. Darci Oliveira, Dr. Paulo Roberto Dantas de Souza Leão, Dra. Tereza Cristina Cabral de Vasconcelos Gurgel, **PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL:** Dra. Geralda Franciny Pereira Caldas, Dr. Pedro de Souto, Dra. Maria de Lourdes Medeiros de Azevedo, Dra. Sayonara Café de Melo, Dr. Luiz Lopes de Oliveira Filho, **SEGUNDA CÂMARA CÍVEL:** Dr. Arly de Brito Maia, Dr. Carlos Augusto Caio dos Santos Fernandes, Dra. Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino, Dra. Valdira Câmara Tôrres Pinheiro, Dr. Herbert Pereira Bezerra.**TERCEIRA CÂMARA CÍVEL:**Dra. Maria Sônia Gurgel da Silva, Dra. Darci Pinheiro, Dra. Mildred Medeiros de Lucena, Dra. Carla Campos Amico, Procurador de Justiça (vago)

RECOMENDAÇÃO CONJUNTA Nº 002/2015

Dispõe sobre a atuação dos membros do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte como órgão interveniente no processo civil.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA e o CORREGEDOR-GERAL ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no exercício de suas atribuições legais, especialmente daquelas previstas nos artigos 10, inciso XII, e 17, inciso IV, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993; e artigos 22, inciso XXI, 34, inciso IV, e 34-A da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09 de fevereiro de 1996, e
CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme artigo 127, caput, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a função de orientação da Corregedoria-Geral do Ministério Público, bem como a função do Procurador-Geral de Justiça de expedir provimento, sem caráter normativo, aos órgãos do Ministério Público, para o desempenho de suas funções, nos casos em que se mostrar conveniente a atuação uniforme da Instituição, tudo a teor dos artigos 22, XXI, e 32, da Lei Complementar nº 141, de 09 de fevereiro de 1996;
CONSIDERANDO os diversos precedentes judiciais, inclusive dos tribunais superiores, bem como lições doutrinárias, apontando casos em que não se faz necessária a intervenção do Ministério Público a título de fiscal da ordem jurídica no processo civil;
CONSIDERANDO que, conforme o artigo 7º da Recomendação nº 16, de 28 de abril de 2010, do Conselho Nacional do Ministério Público, "recomenda-se que as unidades do Ministério Público, no âmbito de sua autonomia, priorizem o planejamento das questões institucionais, destacando as que, realmente, tenham repercussão social, devendo, para alcançar a efetividade de suas ações, redefinir as atribuições através de ato administrativo, ouvidos os Órgãos Competentes, e, também, que repensem as funções exercidas pelos membros da Instituição, permitindo, com isto, que estes, eventualmente, deixem de atuar em procedimentos sem relevância social, para, em razão da qualificação que possuem, direcionar, na plenitude de suas atribuições, a sua atuação na defesa dos interesses da sociedade";
CONSIDERANDO que o art. 178, caput, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, a qual institui o novo Código de Processo Civil, traz como balizas para a intervenção ministerial a presença de "interesse público ou social", ou de "interesse de incapaz", ou mesmo que se trate de "litígios coletivos pela posse de terra rural ou urbana", evidenciando ainda, em seu parágrafo único, que "a participação da Fazenda Pública não configura, por si só, hipótese de intervenção do Ministério Público";
CONSIDERANDO que, mesmo a referência, feita pelo caput do artigo 178, à intervenção ministerial "nas hipóteses previstas em lei" deve ser lida em consonância com o artigo 1º do novo Código, segundo o qual "o processo civil será ordenado, disciplinado e interpretado conforme os valores e as normas fundamentais estabelecidos na Constituição da República Federativa do Brasil", havendo primazia da Constituição no ordenamento jurídico vigente;
CONSIDERANDO que, nos casos em que se mostrar desnecessária a atuação do Ministério Público, conforme entendimento reiterado do respectivo órgão de execução com atribuição natural, a vinda dos autos para manifestação da ausência de interesse configura desperdício de recursos públicos e de tempo das autoridades e servidores envolvidos, bem como contribui para eventualmente não se atender, no caso específico, o direito das partes a uma razoável duração do processo e aos meios que garantam a celeridade de sua tramitação, previsto no artigo 5º, LXXVIII, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO ainda dados estatísticos, extraídos do relatório de atividades funcionais dos membros do Ministério Público, que revelam a existência de órgãos de execução com mais de 70% de suas atuações resumidas a manifestações sem interesse de intervenção ministerial;
CONSIDERANDO a necessidade de racionalização de recursos humanos e materiais em qualquer instituição, notadamente nas de natureza pública, em função do conteúdo normativo do princípio da eficiência a que estão submetidas (artigo 37 da Constituição Federal), que impõe a adoção de medidas que incrementem resultados com o mínimo de custos;
CONSIDERANDO as possibilidades de ganho para a sociedade - com a reorientação da atuação de órgãos de execução atualmente assoberbados de processos sem interesse de intervenção ministerial - e para a atividade jurisdicional do Estado - que demanda processos céleres para atendimento das pretensões deduzidas -, que podem advir da desnecessidade de envio dos autos ao Ministério Público em casos notórios da falta de interesse;
CONSIDERANDO, por fim, o recente Enunciado nº 002/2015, da Corregedoria-Geral do Ministério Público, no sentido de que "não configura infração disciplinar a concordância do membro ministerial atuante como custos juris, fundada no perfil constitucional do Parquet e nos princípios da eficiência e da duração razoável do processo, com a não abertura de vista ao Ministério Público, pelo magistrado, de autos cíveis com matéria idêntica àquela já analisada reiteradamente pelo membro em outros feitos, nos quais haja ofertado pareceres assentando a ausência de interesse público a justificar a intervenção ministerial";
RESOLVEM expedir a presente RECOMENDAÇÃO, sem efeitos vinculantes, aos membros do Ministério Público, notadamente os com atuação de fiscal da ordem jurídica perante varas cíveis, varas da fazenda pública, juizados cíveis e juizados da fazenda pública, para que diligenciem, inclusive por solicitação formalizada em ofício, junto aos respectivos juízos, para que estes não façam vista dos feitos cujos objetos sejam idênticos àqueles que já receberam, reiteradamente, em outros processos anteriormente encaminhados ao órgão ministerial, manifestação pela ausência de interesse do Ministério Público.
Natal (RN), 29 de outubro de 2015.
RINALDO REIS LIMA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
ANÍSIO MARINHO NETO
CORREGEDOR-GERAL ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 113/2015 - PGJ
O COORDENADOR DO CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL - CEAF, tendo em vista a deliberação do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO constante da Resolução nº 003/2015 - CSMP, apresentando o resultado final do II Concurso para Credenciamento de Estagiários de Pós-Graduação, denominado MP Residência, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte e conforme disciplina o artigo 14 do Edital 002/2015 - PGJ/RN, convoca os candidatos listados a seguir para se apresentarem, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, com a finalidade de efetuar seu credenciamento junto a esta Instituição.

ÁREA JURÍDICA

ÁREA JURÍDICA - POLO: NOVA CRUZ

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
1º	EDSON JERONIMO FREIRE	59,00

Para o credenciamento, o candidato deverá observar o disposto no Edital nº 002/2015 - PGJ/RN, bem como apresentar os seguintes documentos:

- I - duas (02) fotos 3x4;
- II - cópia e originais de RG e CPF;
- III - cópia e original do comprovante de residência;
- IV - cópia e original de comprovante de estar em dia com o serviço militar;
- V - cópia e originais do título eleitoral e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;
- VI - atestado médico que comprove estar o candidato apto ao exercício das funções de estagiário;
- VII - certidão onde conste o horário das disciplinas que está cursando e período em que está matriculado;
- VIII - declaração indicando a atividade pública ou privada que exerce, com menção de local e horário de trabalho;
- IX - Certidões Negativas de antecedentes criminais expedidas pelos cartórios de distribuição da Justiça Federal, Estadual, Eleitoral e Polícia Federal onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
- X - Certidões de adimplência expedida pelos Tribunais de Contas da União e do Estado onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
- XI - Declaração de não ter cometido crime contra a Administração Pública nos últimos 05 (cinco) anos.

LOCAL PARA CREDENCIAMENTO DOS ESTAGIÁRIOS:

CIDADE DE INSCRIÇÃO - Natal

LOCAL/ENDEREÇO - Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF/Setor de Estágios, situada à rua Tororós, nº 1839, Lagoa Nova, Natal/RN, telefone (84) 3232-4098.

O horário de atendimento é de segunda a quinta-feira das 8h às 12h e das 14h às 17h, e às sextas-feiras das 08h às 12h.

Natal, 29 de outubro de 2015.

André Mauro Lacerda Azevedo

Coordenador do CEAF

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 114/2015 - PGJ

O COORDENADOR DO CENTRO E ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL - CEAF, tendo em vista a deliberação do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO constante da Resolução nº 006/2015 - CSMP, apresentando o resultado final do IX Concurso para Credenciamento de Estagiários - Área Administrativa, do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, convoca os candidatos listados a seguir para se apresentarem, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, com a finalidade de efetuar seu credenciamento junto a esta Instituição.

CURSO: ADMINISTRAÇÃO - CIDADE DE INSCRIÇÃO: NATAL

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA
11º	NUNO FILIPE DE MENDONCA DIDIER LARCHER DE BRITO	7,50
12º	ALANA SILVA DA COSTA	7,50

CURSO: INFORMÁTICA - CIDADE DE INSCRIÇÃO: NATAL

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA
4º	IZAIAS REMAILES SILVA DE PAULA	8,50
5º	LUAN OLIVEIRA DA FONSECA	8,50

Para o credenciamento, o candidato deverá observar o disposto nos arts. 13, 14, 15 e 16 do Edital nº 052/2015 - PGJ, de 23/06/2015, bem como apresentar os seguintes documentos:

- I - duas (02) fotos 3x4;
- II - cópia e originais de RG e CPF;
- III - cópia e original do comprovante de residência;
- IV - cópia e original de comprovante de estar em dia com o serviço militar;
- V - cópia e originais do título eleitoral e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;
- VI - atestado médico que comprove estar o candidato apto ao exercício das funções de estagiário;
- VII - certidão onde conste o horário das disciplinas que está cursando e período em que está matriculado;
- VIII - declaração indicando a atividade pública ou privada que exerce, com menção de local e horário de trabalho;
- IX - Certidões Negativas de antecedentes criminais expedidas pelos cartórios de distribuição da Justiça Federal, Estadual, Eleitoral e Polícia Federal onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
- X - Certidões de adimplência expedida pelos Tribunais de Contas da União e do Estado onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
- XI - Declaração de não ter cometido crime contra a Administração Pública nos últimos 05 (cinco) anos.

LOCAL PARA CREDENCIAMENTO DOS ESTAGIÁRIOS:

CIDADE DE INSCRIÇÃO - Natal

LOCAL / ENDEREÇO - Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF/Setor de Estágios, situada à rua Tororós, nº 1839, Lagoa Nova, Natal/RN, telefone (84) 3232-4098.

O horário de atendimento é de segunda a quinta-feira das 8h às 12h e das 14h às 17h, e às sextas-feiras das 08h às 12h.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Natal, 29 de outubro de 2015.

André Mauro Lacerda Azevedo

Coordenador do CEAF

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 115/2015 - PGJ

O COORDENADOR DO CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL - CEAF, tendo em vista a deliberação do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO constante da Resolução nº 002/2015 - CSMP, apresentando o resultado final do XI Concurso para Credenciamento de Estagiários do Curso de Direito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte e conforme disciplina o artigo 13 do Edital 084/2014 - PGJ, convoca os candidatos listados a seguir para se apresentarem, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, com a finalidade de efetuar seu credenciamento junto a esta Instituição.

CURSO: DIREITO - CIDADE DE INSCRIÇÃO: MACAÍBA

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
1º*	JOSE DANTAS DE MEDEIROS	55,00

* Final de Fila

Para o credenciamento, o candidato deverá observar o Edital nº 084/2014 - PGJ, bem como apresentar os seguintes documentos:

- I - duas (02) fotos 3x4;
- II - cópia e originais de RG e CPF;
- III - cópia e original do comprovante de residência;
- IV - cópia e original de comprovante de estar em dia com o serviço militar;
- V - cópia e originais do título eleitoral e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;
- VI - atestado médico que comprove estar o candidato apto ao exercício das funções de estagiário;
- VII - certidão onde conste o horário das disciplinas que está cursando e período em que está matriculado;
- VIII - declaração indicando a atividade pública ou privada que exerce, com menção de local e horário de trabalho;
- IX - Certidões Negativas de antecedentes criminais expedidas pelos cartórios de distribuição da Justiça Federal, Estadual, Eleitoral e Polícia Federal onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
- X - Certidões de adimplência expedida pelos Tribunais de Contas da União e do Estado onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;

XI - Declaração de não ter cometido crime contra a Administração Pública nos últimos 05 (cinco) anos.

LOCAL PARA CREDENCIAMENTO DOS ESTAGIÁRIOS:

CIDADE DE INSCRIÇÃO - Natal

LOCAL/ENDEREÇO - Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF/Setor de Estágios, situada à rua Tororós, nº 1839, Lagoa Nova, Natal/RN, telefone (84) 3232-4098.

O horário de atendimento é de segunda a quinta-feira das 8h às 12h e das 14h às 17h, e às sextas-feiras das 08h às 12h.

Natal, 29 de outubro de 2015.

André Mauro Lacerda Azevedo

Coordenador do CEAF

PORTARIA Nº 3047/2015 - PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Ofício nº 008/2015, de 28 de outubro de 2015,

R E S O L V E prorrogar pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 30/10/2015, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de PAD instaurada pela Portaria nº 2718/2015-PGJ/RN, de 25/09/2015 - publicada no DOE nº 13.532, de 30/09/2015 -, consoante com o artigo 162, da Lei Complementar nº 122, de 30 de julho 1994.

PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 29 de outubro de 2015.

JOVINO PEREIRA DA COSTA SOBRINHO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

RESOLUÇÃO Nº 160/2015 - PGJ

Dispõe sobre a criação e regulamentação da Brigada de Incêndio no âmbito do Ministério Público do Rio Grande do Norte.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n.º 141, de 09 de fevereiro de 1996, e

CONSIDERANDO que, em casos de emergência, o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte deve adotar providências que visem preservar a segurança dos membros, servidores, estagiários, terceirizados e visitantes, bem como do patrimônio público;

CONSIDERANDO a necessidade de dotar o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte de medidas preventivas e ostensivas no combate a princípios de incêndios e de procedimentos adequados de primeiros socorros e abandono de área em caso de sinistros;

CONSIDERANDO a importância de contar com pessoal especializado no quadro de servidores para enfrentar incidentes nas instalações prediais;

Considerando a quantidade de edificações deste Ministério em que trabalham e circulam pessoas e que abrigam considerável patrimônio, autos processuais, bancos de dados, arquivos e documentos de difícil ou impossível recuperação ou reconstituição, em caso de dano ou perecimento;

CONSIDERANDO as Normas Brasileiras aprovadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, NBR 14.276/2006 e NBR 15.219/2005, que dispõem sobre o Programa de Brigada de Incêndio e Plano de Emergência contra Incêndio respectivamente;

RESOLVE editar o presente ato nos seguintes termos:

Art. 1º Fica criada a Brigada de Incêndio no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte e estabelecer os parâmetros para sua implantação na forma deste Regulamento.

Art. 2º A Brigada de Incêndio será constituída por pessoas treinadas para atuar com rapidez e eficiência na prevenção e no combate a incêndio, na prestação de primeiros socorros e na evacuação de instalações.

§1º A Brigada de Incêndio será composta por integrantes voluntários do quadro de pessoal, designados, por meio de Portaria, pelo Procurador Geral de Justiça, após capacitação e aprovação em curso específico oferecido por esta Instituição.

§2º No exercício de suas atividades, a Brigada de Incêndio observará a legislação pertinente e as Normas Brasileiras de Registro - NBR da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

§3º Os brigadistas atuarão sem prejuízo de suas atividades funcionais no MPRN.

Art. 3º Os serviços prestados pelos integrantes da Brigada de Incêndio serão considerados relevantes para o bom funcionamento do MPRN e para o atendimento dos seus objetivos institucionais.

Art. 4º A atuação do integrante como Brigadista de Incêndio e os treinamentos internos e externos a serem realizados, no horário de expediente, possuirão caráter funcional e serão considerados de efetivo exercício.

Art. 5º A Brigada de Incêndio será vinculada ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça e coordenada pelo Comitê de Emergência.

Art. 6º Caberá à Procuradoria-Geral de Justiça viabilizar os recursos orçamentários e as demais condições para o funcionamento da Brigada e o treinamento de seus integrantes.

Art. 7º O dimensionamento da Brigada de Incêndio será conforme recomendações da NBR 14.276/2006, no entanto, a Procuradoria-Geral de Justiça poderá definir em quais edifícios haverá Brigada de Incêndio.

Art. 8º As atividades desempenhadas pelos Brigadistas não serão remuneradas.

Art. 9º As normas relacionadas a seguir contêm disposições que constituem preceitos para esta Resolução:

I - ABNT NBR 14.276/2006 (Brigada de Incêndio);

II - ABNT NBR 15.219/2005 (Plano de Emergência contra Incêndio - Requisitos);

III - ABNT NBR 14.277/2005 (Instalações e Equipamentos para Treinamento de Combate a Incêndio - Requisitos);

IV - ABNT NBR 14.608/2000 (Bombeiro profissional civil);

V - Portaria do Ministério do Trabalho nº 3.214, de 08 de junho de 1978, e suas normas regulamentadoras.

Art. 10. A seleção, a formação e a reciclagem dos brigadistas obedecerão ao estabelecido nas normas técnicas da ABNT pertinentes.

Art. 11. Para fins desta Resolução, serão consideradas as seguintes definições e as demais estabelecidas na norma técnica ABNT NBR 14.276/2006:

I - Atestado de Brigada de Incêndio: atestado emitido pelo responsável pela implantação da Brigada de Incêndio, certificando que está de acordo com as normas ABNT NBR 14.276/2006 e ABNT NBR 15.219/2005;

II - Brigada de Incêndio: grupo organizado de pessoas preferencialmente voluntárias ou indicadas, treinadas e capacitadas para atuar na prevenção e no combate ao princípio de incêndio, abandono de área e primeiros socorros, dentro de uma área preestabelecida;

III - Chefe da Edificação: brigadista responsável pela coordenação e execução das ações de emergência de uma determinada edificação. É escolhido dentre os brigadistas aprovados no processo seletivo;

IV - Combate a Incêndio: conjunto de ações destinadas a extinguir ou isolar o princípio de incêndio com uso de equipamentos manuais ou automáticos;

V - Coordenador Geral da Brigada: brigadista responsável pela coordenação e execução das ações de emergência de todas as edificações. É a autoridade máxima no caso da ocorrência de uma situação real ou simulada de emergência, devendo ser uma pessoa com capacidade de liderança, com respaldo da direção ou que faça parte dela. É escolhido dentre os brigadistas que tenham sido aprovados no processo seletivo;

VI - Emergência: situação com potencial de provocar lesões pessoais ou danos à saúde, ao meio ambiente ou ao patrimônio, ou combinação destas;

VII - Exercício Simulado: exercício prático realizado periodicamente para manter a equipe de emergência (brigada, bombeiro, grupo de apoio, etc.) e os ocupantes das edificações em condições de enfrentar uma situação real de emergência.

VIII - Grupo de Apoio: grupo de pessoas composto por terceiros (equipe de manutenção, patrimonial, recepcionista, limpeza, etc.) treinados e capacitados, que auxiliam na execução dos procedimentos básicos na emergência contra incêndio;

IX - Instrutor de Incêndio: profissional com formação em prevenção e combate a incêndio e abandono de área, com carga horária mínima de 60 horas para risco baixo ou médio, ou 100 horas para risco alto;

X - Instrutor em Primeiros Socorros: profissional com formação em técnicas de emergência pré-hospitalar com carga horária mínima de 100 horas para risco baixo, médio ou alto;

XI - Líder do Setor: brigadista responsável pela coordenação e execução das ações de emergência de um determinado setor/compartimento/pavimento da planta. É escolhido dentre os brigadistas aprovados no processo seletivo;

XII - Pessoa com mobilidade reduzida: aquela que, temporária ou permanentemente, tem limitada sua capacidade de relacionar-se com o meio e de utilizá-lo. Entende-se por pessoa com mobilidade reduzida a pessoa com deficiência, idosa, obesa, gestante, entre outros;

XIII - Plano de Emergência: documento técnico administrativo que estabelece as diretrizes e procedimentos a serem seguidos pelos integrantes e visitantes da edificação em casos de emergências;

XIV - População fixa: aquela que permanece regularmente na edificação, considerando-se os turnos de trabalho e a natureza da ocupação, bem como os terceiros nestas condições;

XV - População Flutuante: aquela que não permanece regularmente na planta;

XVI - Prevenção de Incêndio: Uma série de medidas destinadas a evitar o surgimento de um princípio de incêndio, dificultar sua propagação e facilitar a sua extinção;

XVII - Vítima: pessoa ou animal que sofra qualquer tipo de lesão ou dano.

TÍTULO I - ORGANIZAÇÃO DA BRIGADA DE INCÊNDIO

CAPÍTULO I - DA COMPOSIÇÃO

Art. 12. A Brigada de Incêndio terá a seguinte composição:

I - 1 (um) Coordenador Geral: atribuição exercida por servidor responsável pela supervisão da Brigada em todas as edificações que compõem o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte;

II - 1 (um) Chefe da Edificação, por prédio, e 1 (um) substituto: subordinado ao Coordenador Geral e responsável por uma edificação;

III - 1 (um) Líder do Setor, por andar de cada prédio, e 1 (um) substituto: subordinado ao Chefe da Edificação e responsável por um pavimento da edificação;

IV - Brigadistas, na proporção mínima de 3 (três) por andar: subordinados ao Líder do Setor e responsáveis pela execução de funções específicas em consonância com suas atribuições e responsabilidades.

§1º O Coordenador Geral, Chefes de Edificações e Líderes de Setores serão selecionados pelo Comitê de Emergência dentre os brigadistas que tenham sido aprovados no processo seletivo, devendo ser pessoas com capacidade de liderança.

§2º Impedido o Coordenador Geral, assumirá suas funções, sequencialmente, o Chefe da Edificação e, na ausência deste, os demais Líderes de Setores, por ordem crescente de andar.

§3º O Coordenador Geral poderá acumular a função com o de Chefe da Edificação. §4º O Organograma, contido no Anexo I da presente Resolução, representa a relação hierárquica, o nível de responsabilidade e a cadeia de comando da Brigada de Incêndio e servirá como base para ilustrar as relações entre os integrantes do grupo.

CAPÍTULO II - DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 13. Compete à Brigada de Incêndio atuar na prevenção, no auxílio da saída com segurança das pessoas, na prestação dos primeiros socorros e no combate a princípios de incêndio, visando, em caso de sinistro, proteger a vida e o patrimônio, reduzir as consequências sociais e os danos ao meio ambiente, até a chegada do socorro especializado, momento em que poderá atuar no apoio.

Art. 14. São as seguintes as atribuições dos brigadistas:

- ações de prevenção:

a) conhecer o Plano de Emergência da Edificação;

b) avaliar os riscos existentes na edificação;

c) inspecionar todos os equipamentos de combate a incêndio, de primeiros socorros e outros existentes na edificação;

d) inspecionar rotas de fuga;

e) elaborar relatórios das irregularidades encontradas;

f) encaminhar os relatórios aos setores competentes;

g) orientar população fixa e flutuante quanto aos procedimentos de segurança;

h) participar dos exercícios simulados.

II - ações de emergência:

a) identificar as situações de emergência;

b) primeiros socorros;

c) corte de energia;

d) alarme e saída com segurança da edificação;

e) combate ao princípio de incêndio;

f) acionamento do Corpo de Bombeiros e/ou ajuda externa;

g) recepção e orientação ao Corpo de Bombeiros;

h) aplicar demais procedimentos estabelecidos no Plano de Emergência da Edificação até o esgotamento de recursos destinados aos Brigadistas.

Art. 15. São responsabilidades do Brigadista:

I - atender, de imediato, a qualquer chamado de emergência ou alarme de incêndio;

II - prestar serviços de segurança contra incêndio, pânico, abandono de edificações, primeiros socorros e desenvolvimento de política prevencionista de segurança contra pânico;

III - combater princípios de incêndio;

IV - conhecer todas as instalações do prédio;

V - conhecer todas as saídas de emergência;

VI - conhecer os locais de alarme de incêndio, dos sistemas preventivos e o princípio de funcionamento e operação dos mesmos: rede de hidrantes, sprinklers e extintores manuais;

VII - inspecionar, periodicamente, o sistema de alarme, equipamentos preventivos e de combate a incêndio, verificando a necessidade de recarga e a de substituição dos componentes, relatando a situação, por escrito;

VIII - verificar e manter as condições de operacionalidade dos equipamentos de combate a incêndio e de proteção individual, bem como a sinalização e desobstrução;

IX - salvo em casos de real emergência, respeitar as proibições de acesso a locais restritos a determinadas pessoas;

X - prevenir o superaquecimento dos dispositivos elétricos existentes, comunicando à Administração quando forem constatados equipamentos ligados após o horário normal de expediente;

XI - investigar a origem de anormalidades na edificação que digam respeito a sua área de atuação;

XII - em casos de emergência, promover o atendimento de primeiros socorros;

XIII - fazer com que o local de pânico e/ou risco seja evacuado no menor tempo possível, quando necessário;

XIV - sob alerta de incêndio, acionar de imediato o Batalhão do Corpo de Bombeiros, informando sobre o sinistro e sua situação;

XV - auxiliar o Corpo de Bombeiros, por ocasião de sua chegada, no sentido de fornecer dados gerais sobre o evento, informar classe de incêndio, material combustível e local, bem como, promover o rápido e fácil acesso aos dispositivos de segurança;

XVI - ser agente multiplicador da mentalidade prevencionista e sua importância;

XVII - agir de maneira rápida, enérgica e convincente em situações de urgência e emergência;

XVIII - manter sigilo das informações da área de segurança obtidas;

XIX - ter o devido zelo com todo o patrimônio colocado à sua disposição para o serviço;

XX - comunicar imediatamente à Administração qualquer anormalidade verificada em seus equipamentos de segurança, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

XXI - zelar pela segurança dos membros, servidores, terceirizados, público externo e patrimônio da Instituição;

XXII - submeter-se à reciclagem anual do treinamento para atuação como Brigadista e participar de outros treinamentos previstos;

XXIII - acompanhar, sempre que possível, as manutenções nos sistemas de alarme e de combate a incêndio;

XXIV - utilizar os equipamentos de identificação da Brigada de Incêndio;

XXV - ao final do expediente, observar se há situações de risco em seu andar.

Parágrafo único. As responsabilidades de que tratam o presente artigo também se aplicam ao Coordenador de Brigada, Chefe da Edificação e Líder de Setor.

Art. 16. Compete ao Coordenador de Brigada as seguintes atribuições:

I - planejar e coordenar programas de treinamento, exercícios de combate a incêndio, de salvamento e de evacuação das instalações, bem como as respectivas reciclagens, submetendo-os à aprovação da Administração;

II - propor a aquisição de equipamentos e acessórios necessários à realização da missão da Brigada;

III - distribuir e, quando necessário, controlar e gerir a manutenção dos equipamentos de uso exclusivo da Brigada;

IV - convocar reuniões da Brigada;

V - encaminhar, ao Comitê de Emergência, cópias das atas das reuniões e dos relatórios de inspeções dos prédios;

VI - prestar assessoria técnica e reportar à Administração o desempenho da Brigada nos exercícios e em situações de emergência;

VII - elaborar o programa de divulgação dos procedimentos de evacuação das instalações;

VIII - comunicar, imediatamente, à coordenação do Comitê de Emergência a ocorrência de sinistros;

IX - orientar a Brigada e analisar criticamente o seu funcionamento.

Art. 17. Compete ao Chefe da Edificação as seguintes atribuições:

I - auxiliar no planejamento dos programas de treinamento e planos de ação da Brigada;

II - auxiliar o Coordenador nas ações de treinamento e no levantamento das informações de desempenho da Brigada nos exercícios e em situações de emergência;

III - assumir o comando direto das ações, nos exercícios e em situações de emergência;

IV - avaliar as condições de preparo e eficiência dos membros da Brigada;

V - indicar membro da Brigada para acompanhar os testes periódicos do sistema de proteção de incêndio;

VI - remanejar as funções dos brigadistas de acordo com a necessidade;

VII - acionar, imediatamente, o Corpo de Bombeiros e os serviços de atendimento de urgência, no caso de sinistro em que for necessária a intervenção destes, comunicando, assim que possível, ao Coordenador Geral da Brigada, as medidas adotadas.

Art. 18. Compete ao Líder de Setor as seguintes atribuições:

I - comandar a equipe de seu andar nos exercícios de evacuação das instalações;

II - coordenar as pessoas no abandono do andar sob sua responsabilidade, em situações de sinistro;

III - nos simulados ou nas situações de sinistros, revisar as salas do seu andar, verificando se todas as pessoas deixaram as instalações;

IV - avaliar as condições de preparo da equipe do seu setor sob sua responsabilidade.

Art. 19. Além das atribuições previstas no art. 14, caberá aos Brigadistas comunicar, previamente, ao Líder de Setor sua eventual mudança de lotação, bem como seus períodos de férias e de licenças.

Art. 20. A Brigada de Incêndio, ao menos uma vez por mês, deve realizar inspeção nos locais e meios abaixo relacionados, encaminhando ao Coordenador Geral, para providências, relatório sobre irregularidades e riscos encontrados:

I - instalações do prédio onde desenvolve suas atividades para identificar e avaliar os riscos existentes;

II - equipamentos de prevenção e combate a incêndio, alarme e primeiros socorros;

III - Rotas de fuga.

Art. 21. A Brigada de Incêndio reunir-se-á ordinariamente 1 (uma) vez ao mês, dentro do horário de expediente e, extraordinariamente, quando convocada pelo Coordenador Geral ou Chefe da Edificação.

§1º As reuniões extraordinárias deverão ser realizadas quando:

I - houver denúncia de situação de risco grave e iminente que determine aplicação de medidas corretivas de emergência;

II - ocorrer acidente ou emergência grave ou fatal;

III - houver solicitação expressa de uma das representações.

§2º Será desligado da Brigada de Incêndio, o brigadista que faltar a três reuniões consecutivas ou cinco vezes alternadas sem motivo justificável.

Art. 22. Os servidores voluntários da Brigada farão jus à folga compensatória nas seguintes situações:

I - 1 (um) dia de folga por sua participação em cada 2 (duas) reuniões ordinárias consecutivas;

II - 1 (um) dia de folga por sua participação em cada reunião extraordinária.

§1º As reuniões ordinárias, as reuniões extraordinárias e os exercícios simulados devem ser realizados pelos membros da Brigada de Incêndio, conforme Plano de Emergência e ABNT NBR 15.219.

§2º Ao término das reuniões, o Coordenador de Brigada enviará à Diretoria de Gestão de Pessoas a cópia da lista de presença dos participantes para fins de inclusão das horas a que fazem jus no Banco de Horas, ficando o gozo de acordo com norma que regulamenta a frequência dos servidores do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 23. Os brigadistas não têm o dever funcional de correr risco de morte no desempenho de suas atividades, mas serão responsáveis pelas ações preventivas do andar em que exercerem as suas funções.

CAPÍTULO III - DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E DE COMUNICAÇÕES

Art. 24. Serão disponibilizados a cada membro da Brigada de Incêndio, conforme sua função, os Equipamentos de Proteção Individual - EPIs adequados, de forma a protegê-los dos riscos específicos de sua função, como estabelece a Norma Regulamentadora nº 06 da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, a qual trata de Equipamento de Proteção Individual.

Art. 25. A Procuradoria-Geral de Justiça deverá disponibilizar Equipamentos de Proteção Coletiva, materiais e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços, tais como prancha para imobilização, colar cervical regulável, lanternas, bolsa térmica, fita zebrada, talas, escadas e etc.

Art. 26. Serão disponibilizados rádios transeceptores para comunicação entre o Coordenador Geral, Chefes da Edificação e os Líderes de Setor.

Art. 27. Nos casos de emergência ou simulação, a comunicação com os ocupantes do prédio poderá ser realizada por meio de alarme de emergência que determine o abandono urgente das instalações, conforme recomendações do Plano de Emergência.

Parágrafo único. A convenção dos toques do alarme para indicar início e fim da emergência, bem como o nome do responsável pelo seu acionamento serão determinados no Plano de Emergência.

Art. 28. Todas as informações referentes à Brigada de Incêndio relativas a treinamentos, plano de ações, vídeos educativos e similares, serão divulgadas na intranet desta Instituição.

Art. 29. No Plano de Emergência, será estabelecido um telefone de emergência que será atendido pelo Coordenador Geral da Brigada de Incêndio ou seu substituto imediato.

Art. 30. Os procedimentos básicos de emergência e as recomendações gerais de segurança estabelecidas no Plano de Emergência serão apresentados em quadros sinóticos, os quais serão afixados em locais visíveis e de grande circulação, em todos os pavimentos das Unidades Organizacionais deste Ministério.

Art. 31. Em caso de necessidade de comunicação com meios externos (Corpo de Bombeiros ou outros órgãos de busca e salvamento), deverá ser realizada por pessoa devidamente treinada e conforme determinado no Plano de Emergência.

CAPÍTULO IV - DA SELEÇÃO

Art. 32. O processo para seleção dos candidatos a brigadistas será conduzido pela Diretoria de Gestão de Pessoas.

Art. 33. Os critérios básicos que deverão ser observados no processo de seleção dos brigadistas são:

I - permanecer na edificação durante seu turno de trabalho;

II - possuir boa saúde e condicionamento físico compatível com o exercício das atividades;

III - possuir bom conhecimento das instalações;

Parágrafo único. Caso nenhum candidato atenda a todos os critérios básicos relacionados, devem ser selecionados aqueles que atendam ao maior número de requisitos.

Art. 34. O candidato selecionado deve expressar o desejo de integrar a Brigada de Incêndio através de assinatura de Termo de Compromisso.

Art. 35. Ficará a cargo da Procuradoria-Geral de Justiça designar os componentes das Brigadas de Incêndio de cada Unidade Organizacional deste Ministério.

Art. 36. Será vedada a participação de servidores terceirizados ou estagiários.

Art. 37. A qualquer momento, novos membros poderão integrar o quadro da Brigada de Incêndio, os quais deverão estar devidamente qualificados e capacitados.

CAPÍTULO V - DA FORMAÇÃO

Art. 38. Os candidatos a brigadistas, selecionados na forma do art. 33, devem frequentar curso de formação com carga horária mínima 20 (vinte) horas, que serão subdivididas entre os assuntos, no mínimo, da seguinte forma:

I - combate a incêndios: carga horária mínima 08 (oito) horas e as seguintes especificações:

a) aula teórica: carga horária mínima de 04 (quatro) horas, sendo 01 (um) instrutor para cada grupo com no máximo 30 (trinta) alunos;

b) aula prática: carga horária mínima de 04 (quatro) horas, sendo 01 (um) instrutor e 02 (dois) auxiliares do instrutor para cada grupo com no máximo de 30 (trinta) alunos;

II - primeiros socorros: carga horária mínima de 12 (doze) horas e as seguintes especificações:

a) aula teórica: carga horária mínima de 08 (oito) horas, sendo 01 (um) instrutor para cada grupo com no máximo 30 (trinta) alunos;

b) aula prática: carga horária mínima de 04 (quatro) horas, sendo 01 (um) instrutor e 01 (um) auxiliar do instrutor para cada grupo com no máximo 10 (dez) alunos.

Parágrafo único. A validade do treinamento completo de cada brigadista será de no máximo 12 meses.

Art. 39. Os candidatos a brigadistas que concluírem o curso com aproveitamento mínimo de 70% na avaliação teórica e prática devem receber certificados de brigadista, expedido por instrutor em incêndio e instrutor em primeiros socorros, com validade de 1 (um) ano.

§1º A avaliação teórica será realizada na forma escrita, podendo ser de múltipla escolha, e a avaliação prática será realizada de acordo com o desempenho do brigadista nos exercícios realizados.

§2º No certificado do brigadista devem constar, no mínimo, os seguintes dados:

I - nome completo e Registro Geral (RG) do aluno;

II - carga horária do curso;

III - período de treinamento;

IV - nome completo e formação, Registro Geral (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF) do instrutor em incêndio e/ou instrutor em primeiros socorros;

V - informação de que o certificado está em conformidade com a NBR/ABNT 14.276:2006.

Art. 40. Os integrantes da Brigada de Incêndio serão submetidos, a cada 12 meses, a curso de reciclagem, de caráter obrigatório.

Art. 41. As horas de participação do servidor no treinamento para formação ou reciclagem de brigadista serão consideradas para fins de cadastramento de carga horária no sistema de capacitação funcional.

CAPÍTULO VI - DA DIVULGAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DOS BRIGADISTAS

Art. 42. A composição da Brigada de Incêndio, a identificação de seus integrantes com seus respectivos locais de trabalho e o número de telefone de emergência da planta devem ser afixados em locais visíveis e de grande circulação, em todos os pavimentos da Edificação.

Art. 43. O brigadista deve utilizar constantemente em lugar visível uma identificação, que poderá ser um botton ou crachá, que o identifique como membro da brigada de incêndio.

Art. 44. No caso de um treinamento, simulado ou uma situação real de emergência, o brigadista deve usar Equipamentos de Proteção Individual e outra identificação além da prevista no art. 43, que poderá ser uma braçadeira ou um colete, para facilitar sua identificação e auxiliar na sua atuação.

Parágrafo único. O brigadista de incêndio do MPRN será identificado pelo brasão da Brigada de Incêndio, conforme consta no Anexo II da presente Resolução.

CAPÍTULO VII - DA IMPLANTAÇÃO

Art. 45. Os atos referentes à formação da Brigada de Incêndio serão efetivados por meio de Portaria.

Art. 46. A documentação referente ao funcionamento da Brigada de Incêndio deve permanecer arquivada por um período mínimo de 05 (cinco) anos na Gerência de Engenharia, Arquitetura e Manutenção.

Art. 47. As situações extraordinárias e os casos omissos serão dirimidos pelo Procurador Geral de Justiça, considerando o interesse e a necessidade da Procuradoria-Geral de Justiça.

Art. 48. Além dos cursos de formação e atualização obrigatórios, os integrantes da Brigada de Incêndio poderão ser designados para participar de outros cursos relacionados com suas atividades.

Art. 49. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal/RN, 28 de outubro de 2015.

RINALDO REIS LIMA

Procurador-Geral de Justiça



ANEXO II - BRASÃO DA BRIGADA DE INCÊNDIO



RESUMO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA Nº 045/2015-PGJ QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E, DE OUTRO LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NA FORMA AJUSTADA.

PARTÍCIPE: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, com sede à Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 97, Candelária, Natal/RN, CEP 59.065-555, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.539.710/0001-04 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, Doutor Severiano/RN, CEP 59.910-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.355.489/0001-26.

OBJETO: O convênio objetiva estabelecer programa de cooperação técnica e administrativa de ações artculares e intercomplementares, entre as quais a cessão recíproca de servidores públicos integrantes do quadro de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo dos partícipes, visando à capacitação e o aperfeiçoamento, de modo a dotar as partes convenientes de melhores condições para o exercício das suas competências, funções e atribuições institucionais.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento será de 05 (CINCO) ANOS, tendo início a partir da data de sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O convênio de cooperação técnica e administrativa fundamenta-se no art. 37, caput c/c art. 241 da Constituição Federal; no art. 106, da Lei Complementar Estadual nº 122/1994, e, no artigo 116 da Lei nº 8.666/1993.

DATA DO CONVÊNIO: 29 de outubro de 2015.

Natal/RN, 29 de outubro de 2015.

PUBLIQUE-SE

JOVINO PEREIRA DA COSTA SOBRINHO

Procurador-Geral de Justiça Adjunto

RESUMO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA Nº 033/2015-PGJ QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E, DE OUTRO LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, NA FORMA AJUSTADA.

PARTÍCIPE: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, com sede à Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 97, Candelária, Natal/RN, CEP 59.065-555, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.539.710/0001-04 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN, com sede na Rua dos Poderes, nº 256, Centro, Lucrécia/RN, CEP 59.805-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.343.045/0001-88.

OBJETO: O convênio objetiva estabelecer programa de cooperação técnica e administrativa de ações artculares e intercomplementares, entre as quais a cessão recíproca de servidores públicos integrantes do quadro de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo dos partícipes, visando à capacitação e o aperfeiçoamento, de modo a dotar as partes convenientes de melhores condições para o exercício das suas competências, funções e atribuições institucionais.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento será de 05 (CINCO) ANOS, tendo início a partir da data de sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O convênio de cooperação técnica e administrativa fundamenta-se no art. 37, caput c/c art. 241 da Constituição Federal; no art. 106, da Lei Complementar Estadual nº 122/1994, e, no artigo 116 da Lei nº 8.666/1993.

DATA DO CONVÊNIO: 06 de outubro de 2015.

Natal/RN, 29 de outubro de 2015.

PUBLIQUE-SE

JOVINO PEREIRA DA COSTA SOBRINHO

Procurador-Geral de Justiça Adjunto

RESUMO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA Nº 060/2015-PGJ QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E, DE OUTRO LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, NA FORMA AJUSTADA..

PARTÍCIPE: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, com sede à Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 97, Candelária, Natal/RN, CEP 59.065-555, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.539.710/0001-04 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN, com sede na Rua Gavião, nº 19, Centro, Umarizal/RN, CEP 59.865-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.348.963/0001-92.

OBJETO: O convênio objetiva estabelecer programa de cooperação técnica e administrativa de ações artculares e intercomplementares, entre as quais a cessão recíproca de servidores públicos integrantes do quadro de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo dos partícipes, visando à capacitação e o aperfeiçoamento, de modo a dotar as partes convenientes de melhores condições para o exercício das suas competências, funções e atribuições institucionais.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento será de 05 (CINCO) ANOS, tendo início a partir da data de sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O convênio de cooperação técnica e administrativa fundamenta-se no art. 37, caput c/c art. 241 da Constituição Federal; no art. 106, da Lei Complementar Estadual nº 122/1994, e, no artigo 116 da Lei nº 8.666/1993.

DATA DO CONVÊNIO: 29 de outubro de 2015.

Natal/RN, 29 de outubro de 2015.

PUBLIQUE-SE

JOVINO PEREIRA DA COSTA SOBRINHO

Procurador-Geral de Justiça Adjunto

RESUMO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA Nº 071/2015-PGJ QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E, DE OUTRO LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS, NA FORMA AJUSTADA..

PARTÍCIPE: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, com sede à Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 97, Candelária, Natal/RN, CEP 59.065-555, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.539.710/0001-04 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS/RN, com sede na Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN, CEP 59.800-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.153.462/0001-50.

OBJETO: O convênio objetiva estabelecer programa de cooperação técnica e administrativa de ações artculares e intercomplementares, entre as quais a cessão recíproca de servidores públicos integrantes do quadro de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo dos partícipes, visando à capacitação e o aperfeiçoamento, de modo a dotar as partes convenientes de melhores condições para o exercício das suas competências, funções e atribuições institucionais.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento será de 05 (CINCO) ANOS, tendo início a partir da data de sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O convênio de cooperação técnica e administrativa fundamenta-se no art. 37, caput c/c art. 241 da Constituição Federal; no art. 106, da Lei Complementar Estadual nº 122/1994, e, no artigo 116 da Lei nº 8.666/1993.

DATA DO CONVÊNIO: 20 de outubro de 2015.

Natal/RN, 26 de outubro de 2015.

PUBLIQUE-SE

JOVINO PEREIRA DA COSTA SOBRINHO

Procurador-Geral de Justiça Adjunto

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 18/2011 - PGJ QUE ENTRE SI CELEBRAM: SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE - SESI-DR-RN E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA O FIM QUE SE ESPECIFICA.

CONVENIENTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, com sede à Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 97, Candelária, Natal/RN, CEP 59065-555, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.539.710/0001-04 e o SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE - SESI-DR-RN, com sede à Avenida Senador Salgado Filho, 2860 - Lagoa Nova, Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.784.822/0001-07.

OBJETO: Tem por finalidade a alteração na CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA, prorrogando o convênio originariamente firmado, conforme processo administrativo nº 16895/2011.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: O aditivo tem amparo Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DATA DO ADITIVO: 29 de outubro de 2015.

Natal/RN, 27 de outubro de 2015.

PUBLIQUE-SE

JOVINO PEREIRA DA COSTA SOBRINHO

Procurador-Geral de Justiça Adjunto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2015-PGJ

Aos 16 de outubro de 2015, a PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, com sede à Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97 - Candelária - Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04, neste ato representada pelo PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO JOVINO PEREIRA DA COSTA SOBRINHO, inscrito no CPF/MF sob o nº 690.701.214-68, residente e domiciliado em Natal/RN, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Resolução nº 199, de 29 de maio de 2014, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 57/2015-PGJ, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário MOACYR AROLDO GRAÇA NETO & CIA LTDA - ME, localizado na Rodovia SC 453, Km 55, Sala 03 - Dois Pinheiros, CEP: 89.560-000 - Videira/SC, Fone: (48) 3357-3967, Email: moacir4281@btrturbo.com.br, inscrito no CNPJ sob o nº 11.254.762/0001-30, representado pelo Sr. MOACYR AROLDO GRAÇA NETO, inscrito no CPF: 023.384.519-45 e RG: 3.947.146 SSP/SC, conforme quadro abaixo:

GRUPO 01

Item	Descrição/Especificações	Und.	Quant.	Quant. Mínima por Pedido	Preço Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Caixa em papelão ondulado para embalagem (papel Kraft), parede dupla (espessura mínima de 0,5cm, com duas capas e um miolo) formada com ondas BC, com gramatura mínima de 900g/m2. Dimensões da caixa montada (CxLxA): 20 x 18 x 12cm (variação de até 10%). Marca: FLP KE.	Und.	1.000	50	7,50	7.500,00
02	Caixa em papelão ondulado para embalagem (papel Kraft), parede dupla (espessura mínima de 0,5cm, com duas capas e um miolo) formada com ondas BC, com gramatura mínima de 900g/m2. Dimensões da caixa montada (CxLxA): 33 x 25 x 32,5cm (variação de até 10%). Marca: FLP KE.	Und.	2.000	100	10,50	21.000,00
03	Caixa em papelão ondulado para embalagem (papel Kraft), parede dupla (espessura mínima de 0,5cm, com duas capas e um miolo) formada com ondas BC, com gramatura mínima de 900g/m2. Dimensões da caixa montada (CxLxA): 41 x 31 x 32,5cm (variação de até 10%). Marca: FLP KE.	Und.	2.500	100	16,00	40.000,00
04	Caixa em papelão ondulado para embalagem (papel Kraft), parede dupla (espessura mínima de 0,5cm, com duas capas e um miolo) formada com ondas BC, com gramatura mínima de 900g/m2. Dimensões da caixa montada (CxLxA): 50 x 33 x 32,5cm (variação de até 10%). Marca: FLP KE.	Und.	3.000	200	24,00	72.000,00
05	Caixa em papelão ondulado para embalagem (papel Kraft), parede dupla (espessura mínima de 0,5cm, com duas capas e um miolo) formada com ondas BC, com gramatura mínima de 900g/m2. Dimensões da caixa montada (CxLxA): 65 x 35 x 32,5cm (variação de até 10%). Marca: FLP KE.	Und.	3.500	200	32,00	112.000,00
Valor Total (R\$).....						252.500,00

1 DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EMBALAGEM, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão supracitado.

2 DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 Este Registro de Preços tem validade de até 12 (doze) meses a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Procuradoria-Geral de Justiça/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

3.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Resolução n.º 199/2014 - PGJ, de 29 de maio de 2014; e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.3 Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal(RN), 16 de outubro de 2015.

JOVINO PEREIRA DA COSTA SOBRINHO

Procurador-Geral de Justiça Adjunto

Representante legal
Razão social da empresa
RG: _____
CPF: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 057/2015-PGJ

Aos 24 de setembro de 2015, a PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, com sede à Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97 - Candelária - Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.539.710/0001-04, neste ato representada pelo PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO JOVINO PEREIRA DA COSTA SOBRINHO, inscrito no CPF/MF sob o nº 690.701.214-68, residente e domiciliado em Natal/RN, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Resolução n.º 199, de 29 de maio de 2014, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 29/2015-PGJ, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário DATEN TECNOLOGIA LTDA, localizado na Rodovia Ilhéus-Uruçuca, Km 3,5 - s/nº, Galpão - Distrito Industrial, CEP: 45.658-335 - Ilhéus/BA, Fone/Fax: (71) 3616-5500/ 3018-6422, Email: governo@daten.com.br, inscrito no CNPJ sob o nº 04.602.789/0001-01, representado pelo Sr. JOSÉ PACHECO DE OLIVEIRA JÚNIOR, inscrito no CPF: 240.115.505-82 e RG: 1.745.693-27 - SSP/BA, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição/Especificações	Und.	Quant.	Quant. Mínima por Pedido	Preço Unitário (RS)	Valor Total (RS)
01	Especificações mínimas: PROCESSADOR: 04 (quatro) núcleos físicos em uma única pastilha com clock base mínimo de 3.2GHz, Cache L3 de 6Mb. Somente serão aceitos processadores Intel de Quarta Geração (ou superior) ou AMD baseados na nova tecnologia APU (ou superior); PLACA MÃE: Projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou em regime de OEM devidamente comprovado, não sendo aceitas placas de livre comercialização; Chipset mínimo Intel H87 (ou superior) ou AMD A75, modelos superiores serão aceitos; Possuir chip de segurança TPM 1.2 ou superior integrado a mesma, acompanhado do software capaz de implementar as principais funcionalidades do mesmo, no idioma Português do Brasil e/ou inglês e do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM devidamente comprovado; BIOS: Em português ou inglês, desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento ou com direitos de Copyright sobre a mesma devidamente comprovado; O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS, devendo a aplicação permitir atualização online por meio do sistema operacional Microsoft Windows 7 (ou superior). INTERFACES: Deverão ser ofertados equipamentos com pelo menos 02(dois) slots de expansão sendo 1 PCIe x16 e 1 PCIe x16 (wired x4); 1 (uma) Controladora de discos rígidos mínimo tipo SATA-III, 6.0 Gb/s com suporte nativo a Raid 1; Possuir 10 (dez) Portas USB, sendo, no mínimo, 4 (quatro) delas no padrão USB 3.0 e as demais no padrão USB 2.0; Possuir, no mínimo, 02 (duas) portas USB posicionadas na parte frontal do gabinete; 04 (quatro) Slots para expansão de memória; expansão de memória mínima 32GB padrão DDR-3 PC3-12800 de 16000MHZ; MEMÓRIA MÍNIMA: 8GB padrão DDR-3 PC3-12800 de 16000MHZ, devendo possuir mínimo de 02(dois) slots livres para futura expansão; ARMAZENAMENTO: disco rígido de 500 GB, SATA-III, de 6.0 GB/S, 7200 RPM com suporte nativo a tecnologia SMART. Deve ser considerado em proposta a substituição do disco rígido em caso de falha, e o não recolhimento do mesmo, ficando o defeituoso em posse do MPRN; DVD RW 8X, SATA ou superior; VÍDEO: Compatível com o padrão Full HD, PCI Express X16, podendo ser placa gráfica onboard com no mínimo de 16 (dezesseis) núcleos de processamento e 128MB padrão DDR-3 ou placa de vídeo offboard com no mínimo de 96 (noventa e seis) núcleos de processamento e 128MB padrão DDR-3, devendo oferecer suporte ao DirectX 11 e OpenGL 2.x, mínimo de uma interface Display Port, e uma interface VGA ou DVI. Fornecer adaptador convertendo saída VGA para saída DVI ou DVI para VGA, de tal forma que possibilite a utilização das duas saídas. REDE: Gigabit Ethernet 10/100/1000MBITS, suporte mínimo as tecnologias DASH 1.x ou em substituição suporte a tecnologia AMT v8.x ou superior; Deve permitir nativamente a inicialização do equipamento por comando de rede (Wake-on-Lan); Deve permitir a inicialização do equipamento por PXE versão 2.0 ou superior. ÁUDIO: Compatível com o padrão “High Definition Audio”, deve possuir alto-falante interno com potência mínima de 1,0 W, conectado à saída de som interna da placa-mãe. O alto-falante em questão não é o buzzer da placa-mãe, mas um substituto às caixas de som externas. Quando da conexão de fone de ouvido no conector frontal, o alto-falante interno deve ser automaticamente desabilitado, evitando o indesejável efeito de som de duas fontes simultâneas e diferentes. Este conjunto de som interno deve ser a principal fonte de som do equipamento, sendo possível a reprodução de áudio sem a conexão de nenhum dispositivo externo. Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original para se atingir essa exigência; TECLADO e MOUSE: Padrão ABNT-2 com Leitor integrado de “smartcard” por contato; Possuir LED com indicação de operação; Suportar os protocolos T=0 e T=1 para comunicação com o cartão; Compatível com as versões Microsoft Windows XP, Microsoft Windows 7; A ação do mesmo não poderá inibir ou desativar outros tokens ou leitores de smartcards; Deverá ser compatível com os cartões de certificados digitais ICP-Brasil; Garantia para 50.000 ciclos de inserção de cartão. Mouse óptico com 2(dois) botões e botão de rolagem “Scroll”, com resolução mínima de 400DPI. Ambos do mesmo fabricante da CPU ou em regime de OEM devidamente comprovado; GABINETE: Formato reduzido Small Form Factor com volume de 8 (oito) a 13 (treze) litros, sendo aceita uma variação máxima de até 1% no volume máximo do equipamento; Serão consideradas as medidas externas máximas de altura, largura e profundidade; Deve ser projetado de fábrica para montagem na vertical e horizontal devendo o mesmo ser desenvolvido para esse propósito, não sendo aceito qualquer tipo de adaptação ao modelo original de fábrica para essa função, não serão aceitos ainda gabinetes que no momento da conversão para a opção “vertical”, venham sofrer bloqueio total ou parcial de quaisquer passagens de fluxo de ar do gabinete. Deve	Und.	300	10	3.999,00	1.119.700,00

Item	Descrição/Especificações	Und.	Quant.	Quant. Mínima por Pedido	Preço Unitário (RS)	Valor Total (RS)
01	possuir sistema de resfriamento auxiliar posicionado na parte frontal do gabinete de forma a garantir o fluxo de ar passante no mesmo, evitando assim problemas de aquecimento nos componentes internos do equipamento; A estrutura do gabinete (tampa superior) deverá suportar o peso do monitor durante a montagem na horizontal, sem desalinhamento da mesma; Possuir sistema de trava eletrônica do gabinete com sensor de detecção de intrusão para evitar acessos indevidos ou em substituição, possuir sistema de trava de segurança física incorporada ao gabinete, acompanhando chaves de combinação única e sensor de detecção de intrusão para evitar acessos indevidos ao mesmo, não será aceita qualquer tipo de adaptação ao gabinete original para atender a essa exigência como, utilização de cadeados. O mecanismo de trava eletrônica deve permitir o fechamento e abertura por meio do software de gerenciamento desse termo de referência; Deve possuir ainda etiqueta permanente com código de barras em material resistente ao desgaste por abrasão, onde conste a marca, o modelo e o número de série do equipamento; FONTE: Possuir chaveamento automático de tensão, potência máxima de 255W, com PFC Ativo. Possuir certificação 80 PLUS categoria mínima GOLD. As referências a essa certificação devem ser verificadas no site www.80plus.org. MONITOR: Tecnologia LED 21,5 polegadas TFT de matriz ativa; Possuir tela no formato widescreen; possuir rotação em ângulo mínimo de 90 graus, permitindo disposição da imagem e ou texto no formato widescreen vertical; pixel-pitch máximo de 0,28 mm; brilho mínimo de 250 cd/m2; contraste estático mínimo de 1000:1 ou dinâmico mínimo de 500.000:1; tempo de resposta de no máximo 8 ms; ângulo de visão horizontal mínimo 160 graus; ângulo de visão vertical mínimo 160 graus; suporte para exibição de pelo menos de 16,2 milhões de cores; suporte a resolução de 1680x1050 a 60 Hz ou 1920x1080 a 60 Hz; possuir frequência mínima de 30 - 80 e vertical (Hz): 55 - 75; possuir características anti-reflexiva e antiestática; possuir interface de conexão tipo D-Sub 15 pinos e DVI ou Display Port deve possuir base com suporte para ajuste de altura com elevação mínima de 10cm, não sendo aceitas quaisquer adaptações ao modelo original para atender a essa exigência; Deve acompanhar 01(um) cabo D-Sub 15 pinos e 01(um) cabo DVI com o respectivo adaptador "Display Port para DVI", compatibilizando assim o monitor com a interface do equipamento ofertado. Poderá ser ofertado em substituição ao cabo DVI com adaptador "Display Port para DVI", quando o monitor possuir a interface Display Port, o cabo nativo compatibilizando assim as interfaces do monitor e microcomputador; possuir rotação em ângulo mínimo de 90 graus, permitindo disposição da imagem e ou texto no formato widescreen vertical; fonte interna de alimentação 110/220 volts com comutação automática de voltagem; Possuir as certificações TCO 5.0, ENERGY STAR 5.0, EPEAT Silver ou Gold ou qualquer outro meio de prova que ateste que o equipamento proposto cumpre com as exigências da Instrução Normativa 01-2010/SLTI, para aquisição de bens que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS. Deve ser compatível com MS-Windows. Não deverá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances); Do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou em regime de OEM devidamente comprovado, não sendo aceitas adaptações com fixação de LOGO ou etiquetas não resistentes ao desgaste por abrasão, impressões grosseiras após processo produtivo industrial ou qualquer outra adaptação desse tipo; O equipamento deve possuir etiqueta permanente com código de barras em material resistente ao desgaste por abrasão, onde conste a marca, o modelo, e o número de série do equipamento; SOFTWARE: Acompanhar licença do Microsoft Windows 7 Professional x64 (COA), instalado e devidamente configurado, o equipamento devendo acompanhar as referidas mídias do sistema operacional permitindo alteração do SSD, restauração do sistema operacional, e drivers mantendo o padrão de fábrica;	Und.	300	10	3.999,00	1.119.700,00
Valor Total (RS).....						1.119.700,00

1 DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COMPUTADORES DESKTOPS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ON SITE DE 36 (TRITA E SEIS) MESES DESTINADAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão supracitado.

2 DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 Este Registro de Preços tem validade de até 12 (doze) meses a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Procuradoria-Geral de Justiça/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

3.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Resolução n.º 199/2014 - PGJ, de 29 de maio de 2014; e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.3 Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal(RN), 24 de setembro de 2015.

JOVINO PEREIRA DA COSTA SOBRINHO

Procurador-Geral de Justiça Adjunto

Representante legal
Razão social da empresa
RG: _____
CPF: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 062/2015-PGJ

Aos 13 de outubro de 2015, a PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, com sede à Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97 - Candelária - Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.539.710/0001-04, neste ato representada pelo PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO JOVINO PEREIRA DA COSTA SOBRINHO, inscrito no CPF/MF sob o nº 690.701.214-68, residente e domiciliado em Natal/RN, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Resolução n.º 199, de 29 de maio de 2014, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 66/2015-PGJ, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário LARISSA ANNE FIGUEIREDO NELSON - ME, localizado na Rua Moises Sesyon, nº 3510 - Candelária, CEP: 59.064-700, Fone: (84) 3206-1591, Email: digigrafica01@hotmail.com, inscrito no CNPJ sob o nº 18.647.472/0001-04, representado pelo bastante procurador o Sr. SEBASTIÃO DA COSTA SILVA JÚNIOR, inscrito no CPF: 049.195.934-65 e RG: 1912168 - SSP/RN, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição/Especificações	Und.	Quant.	Quant. Mínima por Pedido	Preço Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
11	CARTILHA A5 Nº DE PÁGINAS: até 40 páginas (incluindo capa e contracapa); FORMATO: Aberto: 296mm X 210mm; Fechado: A5 (148mm X 210mm); PAPEL: Papel da capa: Couchê brilho, gramatura mínima de 160 g/m²; Papel do miolo: Offset 90g/m²; CORES: Cores da capa: 4 X 0 cores (tinta escala); Cores do miolo: 4 X 4 cores (tinta escala); ACABAMENTO: Impressão em CTP com prova de impressão fidedigna / dobrado / refilado / encadernação canoa com dois grampos.	Und.	2.500	500	5,76	14.400,00
12	RELATÓRIO A4 Nº DE PÁGINAS: até 156 páginas (incluindo capas); FORMATO: Formato aberto: 420mm x 297mm (mais medida da lombada,a ser definida quando da impressão da boneca); Formato Fechado: 210mm x 297mm; CAPA/CONTRACAPA: em cartão duplex 300g/m² (medida exata da largura da capa dependerá do tamanho da lombada, a ser confirmado quando da impressão da boneca), 4x1 cores; acabamento em verniz UV Brilho Reserva Frente, Laminação Fosca Total Frente; MIOLO: até 152 páginas; em papel Couché Fosco 150 g/m²; 4x4 cores; acabamento: dobra, miolo costurado, colado em Hot Melt; Obs.: prova Contratual; exigida prova de impressão fidedigna.	Und.	500	250	35,00	17.500,00
Valor Total do Grupo (R\$).....						31.900,00

1 DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO, EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão supracitado.

2 DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 Este Registro de Preços tem validade de até 12 (doze) meses a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Procuradoria-Geral de Justiça/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

3.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Resolução n.º 199/2014 - PGJ, de 29 de maio de 2014; e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.3 Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal(RN), 13 de outubro de 2015.

JOVINO PEREIRA DA COSTA SOBRINHO

Procurador-Geral de Justiça Adjunto

Representante legal

Razão social da empresa

RG: _____

CPF: _____

PORTARIA Nº 48/2015

O Ministério Público Estadual, por meio da Promotora de Justiça que ao final subscreve, em exercício na 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parnamirim/RN, com atribuições na Defesa do Consumidor, em consonância com a Resolução nº 002/2008 - CPJ, RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, sob o nº 39/2015, nos termos que seguem,

Objeto: Apurar a ofensa aos artigos 60, incs. IV e V e 51, IV, XV, § 1º, I, II e III e § 4º, todos da Lei 8.078/90 em razão de cláusulas abusivas no contrato de prestação de serviços educacionais.

FUNDAMENTO: artigos 60, incs. IV e V e 51, IV, XV, § 1º, I, II e III e § 4º, todos da Lei 8.078/90;

INVESTIGADO(A): Extensivo Colégio e Curso, CNPJ 07.111.786/0001-63;

Em face dos indícios de ofensa a direito coletivo do consumidor em razão da existência de cláusulas abusivas, DETERMINO:

1) a instauração de Inquérito Civil para apuração dos fatos acima descritos, com o respectivo registro e autuação, tendo em vista o critério estabelecido inicialmente por esta Promotoria para realização de controle de cláusulas contratuais de serviços educacionais, a saber, escolas com mais de 500 (quinhentos) alunos;

2) que seja requisitado ao investigado (Av. Gastão Mariz de Faria, s/n, Res. Jardim do Sul, Nova Parnamirim, neste Município) que remeta a esta Promotoria, no prazo de 15 (quinze) dias, cópia do contrato padrão de prestação de serviços educacionais utilizado no referido estabelecimento;

3) publicação da presente portaria no Diário Oficial do Estado, comunicando-se ao CAOP Cidadania, por correio eletrônico;

4) o registro desse procedimento e a numeração de suas páginas.

Cumpra-se.

Parnamirim/RN, 22 de outubro de 2015.

Melissa Barbosa Tabosa do Egito

Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 49/2015

O Ministério Público Estadual, por meio da Promotora de Justiça que ao final subscreve, em exercício na 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parnamirim/RN, com atribuições na Defesa do Consumidor, em consonância com a Resolução nº 002/2008 - CPJ, RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, sob o nº 40/2015, nos termos que seguem,

Objeto: Apurar a ofensa aos artigos 60, incs. IV e V e 51, IV, XV, § 1º, I, II e III e § 4º, todos da Lei 8.078/90 em razão de cláusulas abusivas no contrato de prestação de serviços educacionais.

FUNDAMENTO: artigos 60, incs. IV e V e 51, IV, XV, § 1º, I, II e III e § 4º, todos da Lei 8.078/90;

INVESTIGADO(A): Colégio e Curso Gêneseis LTDA ME, CNPJ 04.135.466/0001-55;

Em face dos indícios de ofensa a direito coletivo do consumidor em razão da existência de cláusulas abusivas, DETERMINO:

1) a instauração de Inquérito Civil para apuração dos fatos acima descritos, com o respectivo registro e autuação, tendo em vista o critério estabelecido inicialmente por esta Promotoria para realização de controle de cláusulas contratuais de serviços educacionais, a saber, escolas com mais de 500 (quinhentos) alunos;

2) que seja requisitado ao investigado (Rua Comandante Petit, nº 182, Centro, neste Município) que remeta a esta Promotoria, no prazo de 15 (quinze) dias, cópia do contrato padrão de prestação de serviços educacionais utilizado no referido estabelecimento;

3) publicação da presente portaria no Diário Oficial do Estado, comunicando-se ao CAOP Cidadania, por correio eletrônico;

4) o registro desse procedimento e a numeração de suas páginas.

Cumpra-se.

Parnamirim/RN, 26 de outubro de 2015.

Melissa Barbosa Tabosa do Egito

Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 50/2015

O Ministério Público Estadual, por meio da Promotora de Justiça que ao final subscreve, em exercício na 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parnamirim/RN, com atribuições na Defesa do Consumidor, em consonância com a Resolução nº 002/2008 - CPJ, RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, sob o nº 41/2015, nos termos que seguem,

Objeto: Apurar a ofensa aos artigos 60, incs. IV e V e 51, IV, XV, § 1º, I, II e III e § 4º, todos da Lei 8.078/90 em razão de cláusulas abusivas no contrato de prestação de serviços educacionais.

FUNDAMENTO: artigos 60, incs. IV e V e 51, IV, XV, § 1º, I, II e III e § 4º, todos da Lei 8.078/90;

INVESTIGADO(A): Contemporâneo Cidade Verde, CNPJ 07.855.434/0001-12;

Em face dos indícios de ofensa a direito coletivo do consumidor em razão da existência de cláusulas abusivas, DETERMINO:

1) a instauração de Inquérito Civil para apuração dos fatos acima descritos, com o respectivo registro e autuação, tendo em vista o critério estabelecido inicialmente por esta Promotoria para realização de controle de cláusulas contratuais de serviços educacionais, a saber, escolas com mais de 500 (quinhentos) alunos;

2) que seja requisitado ao investigado (Rua Capitão Aviador Heraldo Cunha Martinho, nº 1905, Nova Parnamirim, neste Município) que remeta a esta Promotoria, no prazo de 15 (quinze) dias, cópia do contrato padrão de prestação de serviços educacionais utilizado no referido estabelecimento;

3) publicação da presente portaria no Diário Oficial do Estado, comunicando-se ao CAOP Cidadania, por correio eletrônico;

4) o registro desse procedimento e a numeração de suas páginas.

Cumpra-se.

Parnamirim/RN, 26 de outubro de 2015.

Melissa Barbosa Tabosa do Egito

Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 51/2015

O Ministério Público Estadual, por meio da Promotora de Justiça que ao final subscreve, em exercício na 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parnamirim/RN, com atribuições na Defesa do Consumidor, em consonância com a Resolução nº 002/2008 - CPJ, RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, sob o nº 42/2015, nos termos que seguem,

Objeto: Apurar a ofensa aos artigos 60, incs. IV e V e 51, IV, XV, § 1º, I, II e III e § 4º, todos da Lei 8.078/90 em razão de cláusulas abusivas no contrato de prestação de serviços educacionais.

FUNDAMENTO: artigos 60, incs. IV e V e 51, IV, XV, § 1º, I, II e III e § 4º, todos da Lei 8.078/90;

INVESTIGADO(A): Colégio Salesiano Dom Bosco, CNPJ 08.320.384/0002-12;

Em face dos indícios de ofensa a direito coletivo do consumidor em razão da existência de cláusulas abusivas, DETERMINO:

1) a instauração de Inquérito Civil para apuração dos fatos acima descritos, com o respectivo registro e autuação, tendo em vista o critério estabelecido inicialmente por esta Promotoria para realização de controle de cláusulas contratuais de serviços educacionais, a saber, escolas com mais de 500 (quinhentos) alunos;

2) que seja requisitado ao investigado (Av. Ayrton Senna, s/n, Nova Parnamirim, neste Município) que remeta a esta Promotoria, no prazo de 15 (quinze) dias, cópia do contrato padrão de prestação de serviços educacionais utilizado no referido estabelecimento;

3) publicação da presente portaria no Diário Oficial do Estado, comunicando-se ao CAOP Cidadania, por correio eletrônico;

4) o registro desse procedimento e a numeração de suas páginas.

Cumpra-se.

Parnamirim/RN, 26 de outubro de 2015.

Melissa Barbosa Tabosa do Egito

Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 52/2015

O Ministério Público Estadual, por meio da Promotora de Justiça que ao final subscreve, em exercício na 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parnamirim/RN, com atribuições na Defesa do Consumidor, em consonância com a Resolução nº 002/2008 - CPJ, RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, sob o nº 43/2015, nos termos que seguem,

Objeto: Apurar a ofensa aos artigos 60, incs. IV e V e 51, IV, XV, § 1º, I, II e III e § 4º, todos da Lei 8.078/90 em razão de cláusulas abusivas no contrato de prestação de serviços educacionais.

FUNDAMENTO: artigos 60, incs. IV e V e 51, IV, XV, § 1º, I, II e III e § 4º, todos da Lei 8.078/90;

INVESTIGADO(A): CADE - Centro Avançado de Ensino, CNPJ 02.158.861/0003-90;

Em face dos indícios de ofensa a direito coletivo do consumidor em razão da existência de cláusulas abusivas, DETERMINO:

1) a instauração de Inquérito Civil para apuração dos fatos acima descritos, com o respectivo registro e autuação, tendo em vista o critério estabelecido inicialmente por esta Promotoria para realização de controle de cláusulas contratuais de serviços educacionais, a saber, escolas com mais de 500 (quinhentos) alunos;

2) que seja requisitado ao investigado (Rua sub - oficial Farias, nº 1579, Centro, neste Município) que remeta a esta Promotoria, no prazo de 15 (quinze) dias, cópia do contrato padrão de prestação de serviços educacionais utilizado no referido estabelecimento;

3) publicação da presente portaria no Diário Oficial do Estado, comunicando-se ao CAOP Cidadania, por correio eletrônico;

4) o registro desse procedimento e a numeração de suas páginas.

Cumpra-se.

Parnamirim/RN, 26 de outubro de 2015.

Melissa Barbosa Tabosa do Egito

Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 53/2015

O Ministério Público Estadual, por meio da Promotora de Justiça que ao final subscreve, em exercício na 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parnamirim/RN, com atribuições na Defesa do Consumidor, em consonância com a Resolução nº 002/2008 - CPJ, RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, sob o nº 44/2015, nos termos que seguem,

Objeto: Apurar a ofensa aos artigos 60, incs. IV e V e 51, IV, XV, § 1º, I, II e III e § 4º, todos da Lei 8.078/90 em razão de cláusulas abusivas no contrato de prestação de serviços educacionais.

FUNDAMENTO: artigos 60, incs. IV e V e 51, IV, XV, § 1º, I, II e III e § 4º, todos da Lei 8.078/90;

INVESTIGADO(A): CADE - Colégio Fênix, CNPJ 00.507.866/0001-93;

Em face dos indícios de ofensa a direito coletivo do consumidor em razão da existência de cláusulas abusivas, DETERMINO:

1) a instauração de Inquérito Civil para apuração dos fatos acima descritos, com o respectivo registro e autuação, tendo em vista o critério estabelecido inicialmente por esta Promotoria para realização de controle de cláusulas contratuais de serviços educacionais, a saber, escolas com mais de 500 (quinhentos) alunos;

2) que seja requisitado ao investigado (Av. Átila Paiva, nº 66, Vale do Sol, neste Município) que remeta a esta Promotoria, no prazo de 15 (quinze) dias, cópia do contrato padrão de prestação de serviços educacionais utilizado no referido estabelecimento;

3) publicação da presente portaria no Diário Oficial do Estado, comunicando-se ao CAOP Cidadania, por correio eletrônico;

4) o registro desse procedimento e a numeração de suas páginas.

Cumpra-se.

Parnamirim/RN, 26 de outubro de 2015.

Melissa Barbosa Tabosa do Egito

Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 54/2015

O Ministério Público Estadual, por meio da Promotora de Justiça que ao final subscreve, em exercício na 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parnamirim/RN, com atribuições na Defesa do Consumidor, em consonância com a Resolução nº 002/2008 - CPJ, RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, sob o nº 45/2015, nos termos que seguem,

Objeto: Apurar a ofensa aos artigos 60, incs. IV e V e 51, IV, XV, § 1º, I, II e III e § 4º, todos da Lei 8.078/90 em razão de cláusulas abusivas no contrato de prestação de serviços educacionais.

FUNDAMENTO: artigos 60, incs. IV e V e 51, IV, XV, § 1º, I, II e III e § 4º, todos da Lei 8.078/90;

INVESTIGADO(A): Centro Educacional de Parnamirim - CELP, CNPJ 04.884.804/0001-69;

Em face dos indícios de ofensa a direito coletivo do consumidor em razão da existência de cláusulas abusivas, DETERMINO:

1) a instauração de Inquérito Civil para apuração dos fatos acima descritos, com o respectivo registro e autuação, tendo em vista o critério estabelecido inicialmente por esta Promotoria para realização de controle de cláusulas contratuais de serviços educacionais, a saber, escolas com mais de 500 (quinhentos) alunos;

2) que seja requisitado ao investigado (Rua Massarandubas, nº 376, Nova Parnamirim, neste Município) que remeta a esta Promotoria, no prazo de 15 (quinze) dias, cópia do contrato padrão de prestação de serviços educacionais utilizado no referido estabelecimento;

3) publicação da presente portaria no Diário Oficial do Estado, comunicando-se ao CAOP Cidadania, por correio eletrônico;

4) o registro desse procedimento e a numeração de suas páginas.

Cumpra-se.

Parnamirim/RN, 26 de outubro de 2015.

Melissa Barbosa Tabosa do Egito

Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 055/2015

A 5ª Promotora de Justiça da Comarca de Parnamirim, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em conformidade com o disposto nos arts. 129, incs. III e VI, da Constituição Federal; 25, inc. IV, alínea "b", e 26, inc. I, da Lei nº 8.625/93; e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85; c/c os arts. 67, inc. IV, alínea "d", e 68, inc. I, da Lei Complementar Estadual nº 141/96, CONSIDERANDO que se vislumbram indícios de irregularidades do Residencial Esplanada dos Jardins II, no que se refere ao licenciamento e autorizações obrigatórias, e descumprimento de termos do contrato pactuado com os adquirentes, bem como o fim do prazo para conclusão da NOTÍCIA DE FATO nº 087/2015, nos termos do art. 3º, § 1º, c/c o art. 5º, inc. V, ambos da Resolução nº 015/2014 - CPJ, RESOLVE converter esta no INQUÉRITO CIVIL nº 046/2015, nos seguintes termos:

Objeto: apurar supostas irregularidades do Residencial Esplanada dos Jardins II, no que se refere ao licenciamento e autorizações obrigatórias, e descumprimento de termos do contrato pactuado com os adquirentes.

Fundamento Legal: Leis nº 4.591/64 e 5.764/71; art. 60 da Lei nº 9.605/98; e arts. 4º, caput e incs. I e VI, 6º, incs. III, IV, V e VI, 12, 30, 31, 36 a 38, 39, incs. VIII e XII, 47 e 51, incs. I, III, IV e XV do Código de Defesa do Consumidor (CDC).

Representante: Eduardo Boschi Lemos.

Pessoa a quem o fato é atribuído: COOPHAB e Azevedo & Coelho Engenharia Ltda.

Diligências iniciais:

- 1) AUTE-SE como inquérito civil, registrando-se em planilha própria, respeitada a ordem cronológica desta Promotoria de Justiça, devendo o servidor apor rubrica na capa e proceder o registro deste feito na tabela dos procedimentos extrajudiciais;
- 2) Encaminhe-se ao CAOP - Cidadania, por meio eletrônico, a presente portaria (art. 11 da Resolução nº 002/2008 - CPJ);
- 3) Encaminhe-se, por meio eletrônico, a presente portaria ao departamento competente na PGJ para publicação no Diário Oficial (art. 9º, inc. VI, da Resolução nº 002/2008 - CPJ);
- 4) requisite-se à SEMUR que, no prazo de 15 (quinze) dias, i) preste informações quanto ao andamento do processo nº 316321 e a regularidade do empreendimento Residencial Esplanada dos Jardins II; ii) esclareça se emitiu licença ambiental, alvará de construção e Habite-se relativos ao referido empreendimento; e iii) promova nova vistoria no condomínio a fim de apurar se foram instalados tubos de descarte de entulhos na construção dos blocos, bem como se a obra se encontra em conformidade com a legislação vigente;
- 5) requisite-se à SELIM que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova a limpeza de resíduos depositados em local externo do pátio de obras do Residencial Esplanada dos Jardins II, conforme relatório da SEMUR de fls. 17-20, cuja cópia deve seguir anexa, buscando identificar os responsáveis e adotar as providências cabíveis, informando-as, em seguida, a esta Promotoria de Justiça;
- 6) ao IDEMA que, no prazo de 15 (quinze) dias, informe se emitiu licença ambiental para a construção do empreendimento Residencial Esplanada dos Jardins II, situado na Rua Sen. Agenor Maia, nº 100, Parque das Nações, Parnamirim/RN. Em caso positivo, promova vistoria no condomínio a fim de apurar se foram instalados tubos de descarte de entulhos na construção dos blocos, bem como se a obra se encontra em conformidade com a legislação vigente;
- 7) requisite-se à COOPHAB que, no prazo de 15 (quinze) dias, preste informações sobre a construção de playground, arena de vôlei, pista de cooper, churrasqueira e escola, conforme consta no documento "Especificações dos materiais a serem empregados" no Residencial Esplanada dos Jardins II, bem como sobre a previsão de conclusão da obra, considerando que no documento supramencionado há previsão de entrega final em 96 (noventa e seis) meses, sendo que o contrato de empreitada para o início das obras foi firmado em 10/02/2005;
- 8) requisite-se ao Corpo de Bombeiros Militar que, no prazo de 15 (quinze) dias, preste informações acerca da emissão de Atestados de Vistorias do Corpo de Bombeiros relativos ao empreendimento Residencial Esplanada dos Jardins II, situado na Rua Sen. Agenor Maia, nº 100, Parque das Nações, Parnamirim/RN.

Cumpra-se.

Parnamirim/RN, 26 de outubro de 2015.

MELISSA BARBOSA TABOSA DO EGITO

Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
2ª PROMOTORIA DA COMARCA DE MACAU
Rua Padre João Clemente, 244, Centro - Macau CEP:59500-000
Telefone/Fax:84 3521-2288 - 02pmj.macau@mprn.mp.br

RECOMENDAÇÃO CONJUNTA Nº 001/2015 - 1.ª e 2.ª Pmj Macau
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pelas Promotoras de Justiça que a esta subscrevem, com atuação na 1.ª e 2.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macau, no desempenho das atribuições legais conferidas pelos arts. 127 e 129, incisos II e III, da Constituição Federal de 1988, pelo art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e pelo art. 69, parágrafo único, alínea "d", da Lei Complementar Estadual nº 141/96 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), CONSIDERANDO incumbir ao Ministério Público a proteção do meio ambiente e do consumidor, bem como outros interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos, podendo adotar medidas legais necessárias à sua defesa; CONSIDERANDO que o fornecimento de água insere-se no rol dos serviços públicos essenciais, conforme estabelece a Lei n.º 7.783/89, em seu art. 10, sendo a água bem essencial à vida e à saúde humanas, além de ser indispensável ao equilíbrio ecológico e ao desenvolvimento social, bem como é um recurso natural limitado, dotado de valor econômico (Lei nº 9433/97, art. 1º, II); CONSIDERANDO que o Decreto nº 25.051/2015 declarou Estado de Calamidade Pública pela forte estiagem que assola a região em 153 Municípios do Rio Grande do Norte, inclusive os Municípios de Macau e Guamaré, evidenciando que a água potável tem sido um recurso escasso que deve ser administrado diligentemente por todos e distribuído com igualdade;

CONSIDERANDO que, devido a estiagem prolongada, o quadro é crítico e exige ações conjuntas e emergenciais, com a colaboração da população e dos entes públicos, a fim de amenizar a situação da seca e garantir o mínimo abastecimento hídrico aos moradores dos municípios afetados;

CONSIDERANDO que, conforme requer o artigo 15 da Política Estadual de Recursos Hídricos (Lei nº 6.908/1996), a concessão de licença para a construção de obras de infraestrutura hídrica, sem prejuízo da licença ambiental obrigatória, compete à Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH (Decreto nº 13.284/1997, art. 12, X), bem como a expedição das outorgas do direito de uso dos recursos hídricos estaduais compete ao IGARN(Lei Complementar nº 483/2013, art. 3º, V);

CONSIDERANDO que a perfuração de poços sem licença e sem outorga, e cuja qualidade da água não foi avaliada para consumo, preparo de alimentos ou uso de animais, pode ser prejudicial à saúde, além de poder ocasionar o avanço da cunha salina sobre o lençol frático subterrâneo, comprometendo a viabilidade do uso deste para abastecimento de toda a cidade;

CONSIDERANDO que o art. 44 da Portaria n.º 2.914/2011 do Ministério da Saúde estabelece que "sempre que forem identificadas situações de risco à saúde, o responsável pelo sistema ou solução alternativa coletiva de abastecimento de água e as autoridades de saúde pública devem, em conjunto, elaborar um plano de ação e tomar as medidas cabíveis, incluindo a eficaz comunicação à população, sem prejuízo das providências imediatas para a correção da anormalidade";

CONSIDERANDO que o artigo. 6º, inciso III, do Código do Consumidor estabelece que é direito básico do consumidor "a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem";

CONSIDERANDO que, em audiência realizada nesta data, junto às Promotorias de Justiça da Comarca de Macau, restou deliberado, dentre outros pontos, inobstante os possíveis descontos, a CAERN continuará fornecendo a água captada aos Municípios de Macau e Guamaré, após tratamentos possíveis, independentemente dos níveis de salinidade, tendo em vista a obrigação legal de prestar o serviço público essencial de forma contínua;

RESOLVEM RECOMENDAR:

- 1) à população residente nos Municípios de Macau e Guamaré que promova o uso da água de forma consciente, consumindo apenas o essencial à sua higiene e subsistência, com o emprego de água reciclada sempre que possível, bem como se abstenha de perfurar poços sem autorização, somente o fazendo após a devida autorização dos órgãos competentes, com avaliação da qualidade e restrições do uso daquela água;
- 2) aos Municípios de Macau e Guamaré, através dos Exmos. Srs. Prefeitos e Secretarias Municipais envolvidas, que promovam o racionamento do uso da água junto aos próprios órgãos públicos, e, em trabalho conjunto com a CAERN, promovam, de modo mais intenso, campanhas educativas, informando à população sobre a necessidade do uso racional da água;
- 3) à Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN que promova a inclusão de informação didática e destacada, nas faturas de cobrança de água, relativa à potabilidade e qualidade da água, comunicando suficientemente a população também por outros meios, inclusive imprensa local, sobre os riscos e usos possíveis da água fornecida.

Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias para que as autoridades destinatárias informem às Promotorias de Justiça de Macau as providências tomadas em cumprimento à presente recomendação, remetendo a documentação comprobatória correlata, sob pena de adoção das medidas judiciais cabíveis.

Remeta-se cópia às autoridades destinatárias, CAOP-Meio Ambiente e CAOP-Cidadania. Publique-se no Diário Oficial do Estado, no quadro de avisos destas Promotorias e junto às rádios e blogs locais.

Macau, 28 de outubro de 2015.

sabel de Siqueira Menezes Fladjá Raiane Soares de Souza

Promotora de Justiça Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PAU DOS FERROS
Avenida Senador Dinarte Mariz, nº 397- São Benedito
Pau dos Ferros/RN CEP: 59.900-000
Telefone/fax: 3351-9872 e-mail mp-paudosferros@rn.gov.br

PP - Procedimento Preparatório Nº 06.2015.00005406-6
Aviso Nº 0022/2015
A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros/RN, nos termos do art. 31, da Resolução nº 002/2008 - CPJ, torna público, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do PP - Procedimento Preparatório nº 06.2015.00005406-6, consistente em Apurar se os stands, a serem instalados no evento denominado "FINECAP" 2015, estarão atendendo às normas legais de acessibilidade..
Aos interessados, fica concedido prazo até a data da sessão de julgamento da Promoção de Arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos, nos termos do § 3º do art. 31 da Resolução n. 002/2008-CPJ/RN.
Pau dos Ferros/RN, 29 de outubro de 2015
Rodrigo Pessoa de Moraes
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TAIPU

Inquérito Civil nº 17/2013

RECOMENDAÇÃO nº 05/2015
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da Promotoria de Justiça da Comarca de Taipu/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo no artigo 129, inciso II, da Constituição Federal, artigo 84, inciso II, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e no artigo 61, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 141/96, e Considerando que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses transindividuais, difusos, coletivos e individuais homogêneos de relevância social, sendo sua função institucional zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias para a sua garantia, conforme dispõe os artigos 127, caput, e 129, inciso III, da nossa Carta Magna e os artigos 83, caput, e 84, inciso II, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando que o art. 129, III, da Constituição Federal informa ser função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos ;

Considerando que o art. 25 da lei 8.666/93 enfatiza que só é inexigível a licitação se houver inviabilidade de competição;

Considerando que o inciso II do art. 25 dispõe que somente podem ser objeto de contratação direta serviços de natureza singular e prestados por profissional ou empresa notoriamente especializado(a);

Considerando que os serviços só são de natureza singular quando se revestem de características próprias (diferentes do ordinário), onde o cunho pessoal do contratado se faz presente, entendendo-se como tal apenas aqueles que, em razão de sua complexidade, exijam habilidade ou criatividade que ultrapasse aquela ordinariamente empregada - em suma, singular é aquilo que pressupõe o emprego de técnicas outras que não aquelas utilizadas na generalidade dos casos;

Considerando que a mesma normativa exige a notória especialização do contratado;

Considerando que de acordo com o disposto no artigo 37, caput c/c inciso II, da Constituição Federal, o exercício das atividades insitas ao Poder Público devem ser executadas por seus servidores, que, ressalvadas as hipóteses de nomeação para cargo em comissão, devem ser selecionados através de concurso público.

Considerando que tais contratações ilegais podem configurar atos de improbidade administrativa, uma vez que causam danos ao erário público, além de evidenciarem claro desrespeito a vários princípios inerentes à administração pública;

Considerando que atividades permanentes e essenciais à Administração devem ser exercidas por agentes públicos de carreira, nos termos da jurisprudência do STJ e do STF:

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. RECURSOS ESPECIAIS. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. LEI PERMISSIVA, CUJA VOTAÇÃO NÃO OBEDECEU ÀS REGRAS DA CÂMARA MUNICIPAL, QUE PADECE DE INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL E MATERIAL. CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO SEM LICITAÇÃO. AUSÊNCIA DE HIPÓTESE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PREMISSAS FÁTICAS QUE NÃO PODEM SER REVISTAS EM SEDE DE RECURSO ESPECIAL. SÚMULA N. 7 DO STJ. DESPROPORCIONALIDADE NA CONDENAÇÃO À PENA DE RESSARCIMENTO. ANÁLISE OBRIGATÓRIA A RESPEITO DA EXISTÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO. VIOLAÇÃO DO ART. 535 DO CPC CARACTERIZADA. [...] (ResP 1203203/GO, Rel. Ministro BENEDITO GONÇALVES, PRIMEIRA TURMA, julgado em 19/09/2013, DJe 26/09/2013)

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI DISTRITAL 418/93. EC 19/98. ALTERAÇÃO NÃO-SUBSTANCIAL DO ARTIGO 37, II, DA CF/88. PREJUDICIALIDADE DA AÇÃO. INEXISTÊNCIA. CONCURSO PÚBLICO. ATIVIDADES PERMANENTES. OBRIGATORIEDADE. SERVIÇO TEMPORÁRIO. PRORROGAÇÃO DO PRAZO. LIMITAÇÃO. REGIME JURÍDICO APLICÁVEL.

3. Atividades permanentes. Concurso Público. As atividades relacionadas no artigo 2o da norma impugnada, com exceção daquelas previstas nos incisos II e VII, são permanentes ou previsíveis. Atribuições passíveis de serem exercidas somente por servidores públicos admitidos pela via do concurso público.

5. Contratos de Trabalho. Locação de serviços regida pelo Código Civil. A contratação de pessoal por meio de ajuste civil de locação de serviços. Escapismo à exigência constitucional do concurso público. Afronta ao artigo 37, II, da Constituição Federal. Ação Direta de Inconstitucionalidade julgada procedente para declarar inconstitucional a Lei 418, de 11 de março de 1993, do Distrito Federal. (STF, Pleno, ADI 890, Relator: Ministro Maurício Correia, Julgamento: 11/09/2003, DJ: 06/02/2004, p. 21; grifos acrescidos).

Considerando que a doutrina especializada aponta para a mesma necessidade: Com a exclusão da norma constitucional do regime jurídico único, ficará cada esfera de governo com liberdade para adotar regimes jurídicos diversificados, seja o estatutário, seja o contratual, ressalvadas aquelas carreiras institucionalizadas em que a própria Constituição impõe, implicitamente, o regime estatutário, uma vez que exige que seus integrantes ocupem cargos organizados em carreira (Magistratura, Ministério Público, Tribunal de Contas, Advocacia Pública, Defensoria Pública e Polícia), além de outros cargos efetivos, cujos ocupantes exerçam atribuições que o legislador venha a definir como "atividades exclusivas de Estado", conforme previsto no artigo 2471 da Constituição, acrescido pelo artigo 32 da Emenda Constitucional nº 19/982.

Considerando ainda que "inexigir licitação fora das hipóteses previstas em lei, ou deixar de observar as formalidades pertinentes à dispensa ou à inexigibilidade" é crime, nos termos do art. 89 da Lei 8.666/93, cujas penas são detenção, de 03 a 05 anos, e multa;

RESOLVE:

RECOMENDAR ao Senhor Prefeito do Município de Taipu:

- 1) Que, com base no poder de autotutela, declare a nulidade do contrato firmado entre o Município e o prestador de serviço de advocacia BEZERRA E VASCONCELOS ADVOGADOS ASSOCIADOS;
- 2) Que aprove ato normativo com a previsão de constituição da Procuradoria Municipal de Taipu e com a previsão de cargo de contador, no prazo de 60 dias, e
- 3) Que após a previsão em lei dos cargos, adote providências para a realização de concurso público, no prazo de 60 dias.
- 4) Que até a finalização do concurso público, realize o procedimento licitatório devido para a contratação do serviço de advocacia.

O não atendimento desta recomendação importará na adoção das medidas judiciais cabíveis, tanto para cessação de ilegalidade, quanto para punição dos responsáveis.

Encaminhe-se a presente Recomendação para que seja publicada no Diário Oficial do Estado, bem como se remetam cópias ao Centro de Apoio Operacional respectivo, e ao destinatário.

Fica o destinatário desta recomendação desde já notificado a informar, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, a respeito do seu cumprimento.

Taipu/RN, 16 de outubro de 2015.

Maria Zélia Henriques Pimentel de Vasconcelos - Promotora de Justiça

AVISO Nº 32/2015 - 3ª PJM

A Promotora de Justiça titular da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macaíba/RN torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil nº 94/2014, que tem como objeto apurar possível poluição ambiental por parte da empresa Industrial Potengy Ltda (indústria de fabricação de argamassa). Aos interessados fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da Promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos. Macaíba/RN, 29 de outubro de 2015. Rachel Medeiros Germano - Promotora de Justiça

RECOMENDAÇÃO Nº 20/2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da 3ª Promotora de Justiça da Comarca de Macaíba/RN, em substituição legal, que ao final assina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 129, incisos III e IX, da Constituição Federal de 1988; artigo 84, incisos III e VIII, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte de 1989; artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; artigo 61, inciso I e alíneas, da Lei Complementar Estadual nº 141/96; bem como pelo art. 40 da Resolução nº 002/2008 do Colégio de Procuradores de Justiça; e CONSIDERANDO que ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 127 da Constituição Federal de 1988, e que, de acordo com o artigo 129, incisos II e III, da referida Carta Constitucional, são funções do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia, e, ainda, promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos; CONSIDERANDO o artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal n. 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, o qual faculta ao Ministério Público expedir RECOMENDAÇÃO aos órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, requisitando ao destinatário adequada e imediata divulgação; CONSIDERANDO que o Loteamento Santa Ana, objeto do Procedimento Preparatório nº13/2015, de propriedade da sra. Ana Lúcia Meira Mello e Antônio Almeida Ramalho, adquirido por meio de usucapião, levada a efeito pela 1ª Vara Cível da Comarca de Macaíba sempre esteve localizado no Município de Natal, ainda que estranhamente identificado no Bairro Planalto, limitado ao leste por trecho da BR-101, que não passa pelo referido bairro; CONSIDERANDO que a anulação da usucapião já está sendo perquirida pelo município de Natal; CONSIDERANDO que a matrícula do imóvel loteado estava maculada pelo fato de referir-se a uma área não abrangida pela circunscrição cartorial do ofício que a realizou; CONSIDERANDO a flagrante ilegalidade do Decreto Municipal nº861/98-GP que aprovou o Loteamento Santa Ana; CONSIDERANDO que segundo o artigo 23 da Lei de Parcelamento do Solo Urbano (Lei nº 6.766/1979), o cancelamento do registro do loteamento pode ser determinado por decisão judicial ou requerido pelo loteador administrativamente; CONSIDERANDO que, em sede administrativa, o Decreto Municipal pode e deve ser anulado pela Administração Pública local; RESOLVE: Expedir RECOMENDAÇÃO à Prefeitura Municipal de Macaíba, na pessoa do Sr. Prefeito FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA, para que no prazo de 30 (trinta) dias, consoante as Súmulas do STF que seguem, anule o Decreto Municipal nº 861/98-GP, dentro dos poderes inerentes à administração Pública. Súmula 346 A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos. Súmula 473 A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. Advertir que o não atendimento à presente recomendação poderá ensejar a adoção de medidas judiciais e extrajudiciais tendentes a compelir essa Prefeitura à regularização da situação, devendo o órgão comunicar a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 30 dias, as providências adotadas. Publique-se. Macaíba/RN, 28 de outubro de 2015. Rachel Medeiros Germano - 3ª Promotora de Justiça de Macaíba

Aviso 0004/2015

IC - Inquérito Civil nº 06.2015.00003494-8 A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ASSU/RN, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do IC - Inquérito Civil, cujo objeto versa sobre:" Apurar a regularidade do Cadastro Único (Bolsa Família) no Município de Carnaubais/RN, para fins verificar os motivos do descadastramento da Sra. Tereza Cristina Rodrigues e de outros cidadãos que têm direito ao benefício assistencial." Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos. Assu/RN, 29 de outubro de 2015. Tiffany Mourão Cavallari de Lima - Promotora de Justiça Substituta

IC - Inquérito Civil nº 06.2015.00006280-0
PORTARIA Nº 0053/2015

EMENTA: Converte em Inquérito Civil Público o Procedimento Preparatório nº 06.2015.00002515-0, que tem como objetivo averiguar o trabalho desenvolvido pelas escolas públicas municipais de Natal, relacionado à formação ética dos alunos.

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da 58ª Promotor de Justiça da Comarca de Natal/RN, Bel. Raimundo Sílvio Dantas Filho, no exercício das atribuições previstas no art. 129, III, da Constituição Federal de 1988, no art. 25, IV, 'a', da Lei Federal n. 8.625/93 e no art. 60, I, da Lei Complementar Estadual n. 141/96, e CONSIDERANDO que a Resolução nº 23/2007 (art. 2º, §7º) do Conselho Nacional do Ministério Público e a Resolução nº 002/2008 do Colégio de Procuradores de Justiça Ministério Público do Rio Grande do Norte (art. 30, parágrafo único) determinam a conversão do procedimento preparatório em inquérito civil público caso não haja sua conclusão no prazo de 90 (noventa) dias prorrogável uma única vez

por igual período, quando não for o caso de arquivamento ou ajuizamento de ação civil pública; CONSIDERANDO que o presente feito foi instaurado em 15 de abril de 2015 como Procedimento Preparatório nº 06.2015.00002515-0; RESOLVE convertê-lo em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, determinando as seguintes diligências: 1) Registrem-se estes autos como Inquérito Civil Público em livro próprio, respeitada a ordem cronológica; 2) Encaminhe-se ao CAOP Cidadania por meio eletrônico a presente portaria (art. 11, Resolução nº 002/2008-CPJ); 3) Afixe-se no local de costume, bem como encaminhe-se para publicação no Diário Oficial (art. 9º, VI, Resolução nº 002/2008-CPJ). Cumpra-se. Natal, 27 de outubro de 2015. Raimundo Sílvio Dantas Filho 58ª Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PARNAMIRIM/RN
Defesa do Patrimônio Público

PORTARIA N. 14/2015

O Ministério Público Estadual, por meio do Promotor de Justiça que ao final subscreve, em exercício na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parnamirim/RN, com atribuições na defesa do Patrimônio Público, em consonância com a Resolução n. 008/2009 - CPJ, RESOLVE instaurar o PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL n. 03/2015, nos termos que se seguem, FATO: Documentação encaminhada pelo Banco do Brasil, consistente em notícia criminis em desfavor de Leonardo Martins Hermes, Gerente Geral desta instituição bancária, na agência 3900-4, Cohabinal, no Município de Parnamirim/RN, à época dos fatos. FUNDAMENTO: Art. 312 do Código Penal Brasileiro. INVESTIGADO: LEONARDO MARTINS HERMES. Em face de indícios da prática de crime contra a Administração Pública, DETERMINO: (a) a instauração de Procedimento de Investigação Criminal para apuração dos fatos acima descritos, com o respectivo registro e autuação; (b) junte-se a documentação encaminhada pelo Banco do Brasil; (c) a publicação da presente portaria no Diário Oficial do Estado, comunicando-se ao CAOP-PP, através de e-mail; (d) o registro desse procedimento e a numeração e rubrica de suas páginas; (e) envio de ofício ao Banco do Brasil/SA, Av. Rio Branco, 510, 4º andar, Centro, Natal/RN, para que remetam a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias úteis: (e.1) o endereço profissional/residencial dos funcionários WALTER HIPÉRIDES SANTOS DE LIMA, MARIA GLAURA SALES ANDRADE e DANIEL DAMNELLI; (e.2) a documentação complementar/faltante do procedimento administrativo que resultou na demissão do funcionário Leonardo Martins Hermes; Cumpra-se. Parnamirim/RN, 27 de outubro de 2015. Wilmar Carlos de Paiva Leite Filho Promotor de Justiça Substituto

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PARNAMIRIM/RN
Defesa do Patrimônio Público

PORTARIA Nº 15/2015

O Ministério Público Estadual, por meio do Promotor de Justiça que ao final subscreve, em exercício na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parnamirim/RN, com atribuições na Defesa do Patrimônio Público, em consonância com a Resolução n. 002/2008 - CPJ, RESOLVE instaurar o INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO n. 13/2015, nos termos que seguem. FATO: Documentação encaminhada pelo Banco do Brasil, consistente em notícia criminis em desfavor de Leonardo Martins Hermes, Gerente Geral desta instituição bancária, na agência 3900-4, Cohabinal, no Município de Parnamirim/RN, à época dos fatos. FUNDAMENTO: Lei Federal n. 8.429/92. INVESTIGADO: LEONARDO MARTINS HERMES. Em face dos indícios de lesão ao patrimônio público, DETERMINO: (a) a instauração de Inquérito Civil para apuração dos fatos acima descritos, com o respectivo registro e autuação; (b) junte-se a documentação encaminhada pelo Banco do Brasil; (c) a publicação da presente portaria no Diário Oficial do Estado, comunicando-se ao CAOP-PP, através de e-mail; (d) o registro desse procedimento e a numeração e rubrica de suas páginas; (e) aguarde-se o cumprimento das diligências determinadas na Portaria nº 14/20105 que determinou a abertura do PIC nº 03/2015. Cumpra-se. Após, conclusos. Parnamirim/RN, 27 de outubro de 2015. Wilmar Carlos de Paiva Leite Filho Promotor de Justiça Substituto

IC - Inquérito Civil nº 06.2015.00006277-7
Portaria nº 0100/2015/61ª - PJE

CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM
INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

EMENTA: Converte em Inquérito Civil Público o Procedimento Preparatório nº 06.2015.00002691-5, que tem como objetivo averiguar possíveis faltas reiteradas de professor na Escola Municipal Terezinha Paulino.

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através do 78º Promotor de Justiça da Comarca de Natal/RN, Bel. Raimundo Caio dos Santos, em substituição legal à 61ª Promotora de Justiça, no exercício das atribuições previstas no art. 129, III, da Constituição Federal de 1988, no art. 25, IV, 'a', da Lei Federal n. 8.625/93 e no art. 60, I, da Lei Complementar Estadual n. 141/96, e CONSIDERANDO que a Resolução nº 23/2007 (art. 2º, §7º) do Conselho Nacional do Ministério Público e a Resolução nº 002/2008 do Colégio de Procuradores de

Justiça Ministério Público do Rio Grande do Norte (art. 30, parágrafo único) determinam a conversão do procedimento preparatório em inquérito civil público caso não haja sua conclusão no prazo de 90 (noventa) dias prorrogável uma única vez por igual período, quando não for o caso de arquivamento ou ajuizamento de ação civil pública; CONSIDERANDO que o presente feito foi instaurado em 24/04/2015 como Procedimento Preparatório nº 06.2015.00002691-5; RESOLVE converter o feito em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, determinando as seguintes diligências: 1) Registrem-se estes autos como Inquérito Civil Público em livro próprio, respeitada a ordem cronológica; 2) Aguarde-se por mais 10 (dez) dias a resposta ao Ofício nº 695/2015/61ªPmJE e após o prazo, à conclusão. Encaminhe-se ao CAOP Consumidor e Cidadania por meio eletrônico a presente portaria (art. 11, Resolução nº 002/2008-CPJ); Afixe-se no local de costume, bem como encaminhe-se para publicação no Diário Oficial (art. 9º, VI, Resolução nº 002/2008-CPJ). Cumpra-se. Natal, 26 de Outubro de 2015. Raimundo Caio dos Santos 78º Promotor de Justiça, em substituição legal à 61ª Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PAU DOS FERROS
Av.senador Dinarte Mariz n 397, São Benedito - Pau dos Ferros CEP:05990-000
Telefone/Fax:33519872 - mp-paudosferros@rn.gov.br

IC - Inquérito Civil nº06.2015.00006351-0
PORTARIA Nº0085/2015
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio do Promotor de Justiça Rodrigo Pessoa de Moraes, da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros, com fundamento nos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, no art. 84, inciso III, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, no art. 8º, §1º da Lei nº 7.347/85 (LACP), no art. 25, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público e no art. 67, inciso IV, alínea "c" da Lei Complementar n.º 141/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte), CONSIDERANDO o teor da documentação encaminhada pelo CAOP Cidadania a esta Promotoria de Justiça, cujo objeto versa sobre irregularidades constatadas na vistoria e fiscalização realizadas pelo Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte - DETRAN/RN, do Transporte Escolar do Município de Água Nova, onde se verificou que os veículos prestam serviço de transporte escolar em desconformidade com o que preceitua o Código de Trânsito Brasileiro e normas técnicas exigidas para a categoria; CONSIDERANDO que a educação é direito público fundamental, nos termos do art. 6º, caput, da Constituição Federal de 1988; CONSIDERANDO que nos termos do art. 23, inciso V, da Constituição Federal de 1988, é responsabilidade da União, Estado, Distrito Federal e Município proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência; CONSIDERANDO que nos termos do art. 205, da Constituição Federal a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho; CONSIDERANDO que nos termos do art. 208, inciso VII da Constituição Federal é dever do Estado atender ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares, dentre os quais se destaca o transporte escolar; CONSIDERANDO que nos termos do art. 4º, Inc. I, 5º, §2º, e 11, inciso V da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei Federal n.º 9.394/96) a educação infantil e o ensino fundamental é obrigação do Município; CONSIDERANDO que nos termos do art. 4º, inciso VIII da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei Federal n. 9.394/96), dentro da obrigatoriedade para com a educação básica, está a de prestar programas suplementares, dentre os quais o de transporte escolar; RESOLVE instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL para averiguar as irregularidades do transporte escolar realizado no município de Água Nova constatadas na vistoria realizada pelo DETRAN-RN em 09 de maio de 2015, determinando-se: 1. Autue-se a presente PORTARIA e os documentos que a acompanham em anexo, observadas as formalidades de praxe; 2. Remeta-se cópia desta PORTARIA ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania; 3. Publique-se a presente portaria no Diário Oficial do Estado; 4. Expeça-se ofício à Secretaria Municipal de Educação requisitando, no prazo de 15 (quinze) dias, a relação de todos os veículos que realizam o transporte escolar do município, devendo ser especificado modelo, ano, cor e placa; 5. Notifique-se mediante ofício, o Chefe do Poder Executivo de Água Nova, assim como o Presidente da respectiva Cooperativa de Transporte Escolar atuante no município (caso exista) para comparecerem nesta Promotoria de Justiça, em data e horário a serem designados por este representante ministerial, para a formulação de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC visando a adequação do objeto dos autos. Cumpra-se. Pau dos Ferros/RN, 29 de outubro de 2015. Rodrigo Pessoa de Moraes Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PAU DOS FERROS
Av.senador Dinarte Mariz n 397, São Benedito - Pau dos Ferros CEP:05990-000
Telefone/Fax:33519872 - mp-paudosferros@rn.gov.br

IC - Inquérito Civil nº06.2015.00006353-2
PORTARIA Nº0086/2015
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio do Promotor de Justiça Rodrigo Pessoa de Moraes, da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros, com fundamento nos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, no art. 84, inciso III, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, no art. 8º, §1º da Lei nº 7.347/85 (LACP), no art. 25, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público e no art. 67, inciso IV, alínea "c" da Lei Complementar n.º 141/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte),

CONSIDERANDO o teor da documentação encaminhada pelo CAOP Cidadania a esta Promotoria de Justiça, cujo objeto versa sobre irregularidades constatadas na vistoria e fiscalização realizadas pelo Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte- DETRAN/RN, do Transporte Escolar do Município de Encanto, onde se verificou que os veículos prestam serviço de transporte escolar em desconformidade com o que preceitua o Código de Trânsito Brasileiro e normas técnicas exigidas para a categoria;

CONSIDERANDO que a educação é direito público fundamental, nos termos do art. 6.º, caput, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 23, inciso V, da Constituição Federal de 1988, é responsabilidade da União, Estado, Distrito Federal e Município proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 205, da Constituição Federal a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 208, inciso VII da Constituição Federal é dever do Estado atender ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares, dentre os quais se destaca o transporte escolar;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 4º, Inc. I, 5º, §2º, e 11, inciso V da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei Federal n.º 9.394/96) a educação infantil e o ensino fundamental é obrigação do Município;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 4º, inciso VIII da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei Federal n. 9.394/96), dentro da obrigatoriedade para com a educação básica, está a de prestar programas suplementares, dentre os quais o de transporte escolar;

RESOLVE instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL para averiguar as irregularidades do transporte escolar realizado no município de Encanto constatadas na vistoria realizada pelo DETRAN-RN no dia 09 de maio de 2015, determinando-se:

1. Autue-se a presente PORTARIA e os documentos que a acompanham em anexo, observadas as formalidades de praxe;
2. Remeta-se cópia desta PORTARIA ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania;
3. Publique-se a presente portaria no Diário Oficial do Estado;
4. Expeça-se ofício à Secretaria Municipal de Educação requisitando, no prazo de 15 (quinze) dias, a relação de todos os veículos que realizam o transporte escolar do município, devendo ser especificado modelo, ano, cor e placa;
5. Notifique-se mediante ofício, o Chefe do Poder Executivo de Encanto, para comparecerem nesta Promotoria de Justiça, em data e horário a serem designados por este representante ministerial, para a formulação de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC visando a adequação do objeto dos autos.

Cumpra-se.

Pau dos Ferros/RN, 29 de outubro de 2015.

Rodrigo Pessoa de Moraes

Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PAU DOS FERROS

Av.senador Dinarte Mariz n 397, São Benedito - Pau dos Ferros CEP:05990-000

Telefone/Fax:33519872 - mp-paudosferros@rn.gov.br

IC - Inquérito Civil nº06.2015.00006354-3

PORTARIA Nº0087/2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio do Promotor de Justiça Rodrigo Pessoa de Moraes, da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros, com fundamento nos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, no art. 84, inciso III, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, no art. 8º, §1º da Lei n.º 7.347/85 (LACP), no art. 25, inciso IV, alínea "a", da Lei n.º 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público e no art. 67, inciso IV, alínea "c" da Lei Complementar n.º 141/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte), CONSIDERANDO o teor da documentação encaminhada pelo CAOP Cidadania a esta Promotoria de Justiça, cujo objeto versa sobre irregularidades constatadas na vistoria e fiscalização realizadas pelo Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte- DETRAN/RN, do Transporte Escolar do Município de Francisco Dantas, onde se verificou que os veículos prestam serviço de transporte escolar em desconformidade com o que preceitua o Código de Trânsito Brasileiro e normas técnicas exigidas para a categoria;

CONSIDERANDO que a educação é direito público fundamental, nos termos do art. 6.º, caput, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 23, inciso V, da Constituição Federal de 1988, é responsabilidade da União, Estado, Distrito Federal e Município proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 205, da Constituição Federal a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 208, inciso VII da Constituição Federal é dever do Estado atender ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares, dentre os quais se destaca o transporte escolar;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 4º, Inc. I, 5º, §2º, e 11, inciso V da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei Federal n.º 9.394/96) a educação infantil e o ensino fundamental é obrigação do Município;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 4º, inciso VIII da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei Federal n. 9.394/96), dentro da obrigatoriedade para com a educação básica, está a de prestar programas suplementares, dentre os quais o de transporte escolar;

RESOLVE instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL para averiguar as irregularidades do transporte escolar realizado no município de Francisco Dantas constatadas na vistoria realizada pelo DETRAN-RN no dia 09 de maio de 2015, determinando-se:

1. Autue-se a presente PORTARIA e os documentos que a acompanham em anexo, observadas as formalidades de praxe;
2. Remeta-se cópia desta PORTARIA ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania;
3. Publique-se a presente portaria no Diário Oficial do Estado;
4. Expeça-se ofício à Secretaria Municipal de Educação requisitando, no prazo de 15 (quinze) dias, a relação de todos os veículos que realizam o transporte escolar do município, devendo ser especificado modelo, ano, cor e placa;

5. Notifique-se mediante ofício, o Chefe do Poder Executivo de Francisco Dantas para comparecer nesta Promotoria de Justiça, em data e horário a serem designados por este representante ministerial, para a formulação de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC visando a adequação do objeto dos autos.

Cumpra-se.

Pau dos Ferros/RN, 29 de outubro de 2015.

Rodrigo Pessoa de Moraes - Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PAU DOS FERROS

Av.senador Dinarte Mariz n 397, São Benedito - Pau dos Ferros CEP:05990-000

Telefone/Fax:33519872 - mp-paudosferros@rn.gov.br

IC - Inquérito Civil nº06.2015.00006355-4

PORTARIA Nº0088/2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio do Promotor de Justiça Rodrigo Pessoa de Moraes, da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros, com fundamento nos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, no art. 84, inciso III, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, no art. 8º, §1º da Lei n.º 7.347/85 (LACP), no art. 25, inciso IV, alínea "a", da Lei n.º 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público e no art. 67, inciso IV, alínea "c" da Lei Complementar n.º 141/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte), CONSIDERANDO o teor da documentação encaminhada pelo CAOP Cidadania a esta Promotoria de Justiça, cujo objeto versa sobre irregularidades constatadas na vistoria e fiscalização realizadas pelo Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte- DETRAN/RN, do Transporte Escolar do Município de Riacho de Santana, onde se verificou que os veículos prestam serviço de transporte escolar em desconformidade com o que preceitua o Código de Trânsito Brasileiro e normas técnicas exigidas para a categoria;

CONSIDERANDO que a educação é direito público fundamental, nos termos do art. 6.º, caput, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 23, inciso V, da Constituição Federal de 1988, é responsabilidade da União, Estado, Distrito Federal e Município proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 205, da Constituição Federal a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 208, inciso VII da Constituição Federal é dever do Estado atender ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares, dentre os quais se destaca o transporte escolar;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 4º, Inc. I, 5º, §2º, e 11, inciso V da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei Federal n.º 9.394/96) a educação infantil e o ensino fundamental é obrigação do Município;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 4º, inciso VIII da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei Federal n. 9.394/96), dentro da obrigatoriedade para com a educação básica, está a de prestar programas suplementares, dentre os quais o de transporte escolar;

RESOLVE instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL para averiguar as irregularidades do transporte escolar realizado no município de Riacho de Santana constatadas na vistoria realizada pelo DETRAN-RN no dia 09 de maio de 2015, determinando-se:

1. Autue-se a presente PORTARIA e os documentos que a acompanham em anexo, observadas as formalidades de praxe;
2. Remeta-se cópia desta PORTARIA ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania;
3. Publique-se a presente portaria no Diário Oficial do Estado;
4. Expeça-se ofício à Secretaria Municipal de Educação requisitando, no prazo de 15 (quinze) dias, a relação de todos os veículos que realizam o transporte escolar do município, devendo ser especificado modelo, ano, cor e placa;
5. Notifique-se mediante ofício, o Chefe do Poder Executivo de Riacho de Santana para comparecer nesta Promotoria de Justiça, em data e horário a serem designados por este representante ministerial, para a formulação de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC visando a adequação do objeto dos autos.

Cumpra-se.

Pau dos Ferros/RN, 29 de outubro de 2015.

Rodrigo Pessoa de Moraes - Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PAU DOS FERROS

Av.senador Dinarte Mariz n 397, São Benedito - Pau dos Ferros CEP:05990-000

Telefone/Fax:33519872 - mp-paudosferros@rn.gov.br

IC - Inquérito Civil nº06.2015.00006356-5

PORTARIA Nº0089/2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio do Promotor de Justiça Rodrigo Pessoa de Moraes, da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros, com fundamento nos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, no art. 84, inciso III, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, no art. 8º, §1º da Lei n.º 7.347/85 (LACP), no art. 25, inciso IV, alínea "a", da Lei n.º 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público e no art. 67, inciso IV, alínea "c" da Lei Complementar n.º 141/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte), CONSIDERANDO o teor da documentação encaminhada pelo CAOP Cidadania a esta Promotoria de Justiça, cujo objeto versa sobre irregularidades constatadas na vistoria e fiscalização realizadas pelo Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte- DETRAN/RN, do Transporte Escolar do Município de São Francisco do Oeste, onde se verificou que os veículos prestam serviço de transporte escolar em desconformidade com o que preceitua o Código de Trânsito Brasileiro e normas técnicas exigidas para a categoria;

CONSIDERANDO que a educação é direito público fundamental, nos termos do art. 6.º, caput, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 23, inciso V, da Constituição Federal de 1988, é responsabilidade da União, Estado, Distrito Federal e Município proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 205, da Constituição Federal a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 208, inciso VII da Constituição Federal é dever do Estado atender ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares, dentre os quais se destaca o transporte escolar;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 4º, Inc. I, 5º, §2º, e 11, inciso V da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei Federal n.º 9.394/96) a educação infantil e o ensino fundamental é obrigação do Município;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 4º, inciso VIII da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei Federal n. 9.394/96), dentro da obrigatoriedade para com a educação básica, está a de prestar programas suplementares, dentre os quais o de transporte escolar;

RESOLVE instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL para averiguar as irregularidades do transporte escolar realizado no município de São Francisco do Oeste constatadas na vistoria realizada pelo DETRAN-RN no dia 09 de maio de 2015, determinando-se:

1. Autue-se a presente PORTARIA e os documentos que a acompanham em anexo, observadas as formalidades de praxe;
2. Remeta-se cópia desta PORTARIA ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania;
3. Publique-se a presente portaria no Diário Oficial do Estado;
4. Expeça-se ofício à Secretaria Municipal de Educação requisitando, no prazo de 15 (quinze) dias, a relação de todos os veículos que realizam o transporte escolar do município, devendo ser especificado modelo, ano, cor e placa;
5. Notifique-se mediante ofício, o Chefe do Poder Executivo de São Francisco do Oeste para comparecerem nesta Promotoria de Justiça, em data e horário a serem designados por este representante ministerial, para a formulação de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC visando a adequação do objeto dos autos.

Cumpra-se.

Pau dos Ferros/RN, 29 de outubro de 2015.

Rodrigo Pessoa de Moraes - Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IPANGUAÇU

Av. Luiz Gonzaga, s/n, Centro, Ipangaçu/RN- CEP : 59.508-000

Fone/fax: 3335-2330

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, de um lado, representado pela Promotora de Justiça da Comarca de Ipangaçu, Dra. Kaline Cristina Dantas P. Almeida, ao final assinada, no uso de suas atribuições, doravante denominada TOMADOR DO COMPROMISSO, e do outro lado, a Sra. LUZIETE PEREIRA DE MELO ROCHA, brasileira, casada, aposentada, natural de Ipangaçu/RN, nascida em 03/01/1956, portadora do RG nº 1.220.009 SSP/RN e do CPF nº 938.207.554-20, doravante denominado COMPROMITENTE, acompanha-da de se advogado, Dr. José Arlindo da Cunha, OAB RN nº 3167, tendo em vista o que consta nos autos do Inquérito Civil nº 072.2015.000021, na forma do art. 5º, § 6º, da Lei 7.347/1985, do art. 41 da Resolução nº 02/2008-CPJ,

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a proteção do meio ambiente e de outros interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos, podendo tomar as medidas cabíveis na defesa destes direitos, especialmente instaurar o inquérito civil e propor a ação civil pública;

CONSIDERANDO que o art. no 225 da Constituição da República Federativa do Brasil prescreve que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibra-do, bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que é direito básico do consumidor "a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos" (art. 6º, I, da lei nº 8.078/90);

CONSIDERANDO que tramita nesta Promotoria o Inquérito Civil Público nº 072.2015.000021 destinado a investigar a existência de abatedouro clandestino de animais no Sítio Ubarana, em Ipangaçu;

CONSIDERANDO que os arts. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85, permitem a tomada de compromisso de ajustamento de conduta às exigências legais, mediante comi-nações, que terá eficácia de título executivo extrajudicial;

RESOLVEM em comum acordo as partes ajustar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Considerando-se que o abate dos animais realizado no Sítio Ubarana encontra-se irregular, a compromitente obriga-se a cessar imediata-mente qualquer abate clandestino de animais, passando-a fazê-lo somente em esta-belecimentos devidamente legalizados.

CLÁUSULA SEGUNDA - O não-cumprimento deste acordo implicará multa pecu-niária no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil), que reverterá para o Fundo previsto na Lei nº 7.347/85.

Parágrafo primeiro: O não pagamento da multa eventualmente aplicada implicará na sua cobrança judicial, com atualização contada a partir da data do inadimple-mento da obrigação monetária, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 10% (dez por cento) sobre o montante devido.

Parágrafo segundo: A multa não é substitutiva da obrigação violada, que remanesce à aplicação da pena, sendo que o compromissário deverá responder pelas obri-gações positivas e negativas porventura caracterizadas, com execução promovida na forma da cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - O Ministério Público fiscalizará o cumprimento deste acordo, tomando as providências legais cabíveis, sempre que necessário, podendo requisitar a fiscalização aos órgãos competentes, especialmente o IDIARN, uti-lizando-se, inclusive, de seu poder de polícia administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - Este acordo tem eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do parágrafo 6o do artigo 5o da Lei n.o 7.347/85 e artigo 585, inciso VIII, do Código de Processo Civil.

E por estarem todos de acordo com as cláusulas acima ajustadas, foi determinado o encerramento do presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assina-do pelo tomador do compromisso, por todos os compromitentes e intervenientes, em 03 vias de igual teor.

Ipangaçu/RN, 28 de outubro de 2015.

Kaline Cristina Dantas P. Almeida

Promotor de Justiça

Luziete Pereira de melo Rocha

compromitente

Dr. José Arlindo da Cunha

OAB RN nº 3167

AVISO nº 048/2015 - 4º PJP

A 4ª Promotora de Justiça da Comarca de Parnamirim, com atribuição na Defesa dos Direitos à Saúde e à Educação, nos Termos do art. 31, § 1º da Resolução nº 002/2008-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil nº 77/2012 - 4º PJP, instaurado com o objeto definido por "Fiscalizar o exercício das funções dos profissionais cirurgiões buco-maxilo-faciais que atuam no Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena". Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da Promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para querendo, apresentarem razões escritas ou documentais nos referidos autos. Parnamirim/RN, 29 de outubro de 2015. Luciana Maria Maciel Cavalcanti Ferreira de Melo - Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PARNAMIRIM
Avenida João XXIII, nº 704, Centro Comercial Cohabinal - Cohabinal CEP 59.140-690 - Parnamirim/RN - Fone: 3645-7510

PORTARIA nº 48/2015 - 4º PJP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio da sua 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parnamirim, no uso das atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal de 1988, pelo art. 27, parágrafo único, IV, da Lei nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e pelo art. 69, parágrafo único, "d", da Lei Complementar Estadual nº 141/1996 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), e ainda, CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público garantir o respeito aos direitos fundamentais assegurados na legislação, além de promover o inquérito civil e a ação civil pública para a defesa dos interesses difusos e coletivos indisponíveis atinentes à educação; CONSIDERANDO que a Constituição Federal consagra a educação como direito social fundamental, dispondo ainda em seu artigo 205 que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho; bem como, em seu art. 206, inciso VII, que o ensino será ministrado com base, dentre outros, no princípio da garantia do padrão de qualidade; CONSIDERANDO que o artigo 209 da Carta Magna, por sua vez, determina que o ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições: cumprimento das normas gerais da educação nacional e autorização e avaliação de qualidade pelo Poder Público; CONSIDERANDO que, reconhecido o direito à educação como um direito fundamental e definido em norma constitucional, devem as Instituições privadas de ensino observar as normas constitucionais e infraconstitucionais, incumbindo ao Poder Judiciário privilegiar e garantir por todas as formas e sobre qualquer outro o seu exercício quando regular; CONSIDERANDO que a Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) determina em seu art. 53 que a criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho; e em seu art. 70, que é dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente, sendo que a inobservância das normas de prevenção importará em responsabilidade da pessoa física ou jurídica (art. 73); CONSIDERANDO que a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), em regra idêntica a estabelecida no art. 209 da Constituição Federal, estabelece em seu artigo 7º, incisos I e II que o ensino é livre à iniciativa privada, desde que cumpridas as normas gerais da educação nacional e do respectivo sistema de ensino e com a autorização de funcionamento e avaliação de qualidade pelo Poder Público; CONSIDERANDO que os artigos 17 e 18 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação estabelece que os sistemas de ensino dos Estados compreendem as instituições de ensino mantidas pelo Poder Público estadual; as instituições de educação superior mantidas pelo Poder Público municipal e as instituições de ensino fundamental e médio criadas e mantidas pela iniciativa privada; e os sistemas municipais de ensino compreendem as instituições do ensino fundamental, médio e de educação infantil mantidas pelo Poder Público municipal; as instituições de educação infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada e os órgãos municipais de educação; CONSIDERANDO que, de acordo com a legislação pertinente, os Sistemas de Ensino do Estado e do Município são responsáveis pela autorização de funcionamento e fiscalização das escolas de suas respectivas Redes de Ensino, englobando tantos as instituições públicas quanto as privadas; CONSIDERANDO que, em relação as escolas particulares exclusivas de ensino infantil, nos Municípios que possuem sistema próprio de ensino, serão autorizadas a funcionar e fiscalizadas pelo próprio Município, e as escolas particulares de ensino infantil que também oferecem o ensino fundamental e médio estão sujeitas à autorização e fiscalização do Estado; CONSIDERANDO que no Estado do Rio Grande do Norte o Sistema Estadual de Ensino regulamenta as questões de credenciamento das instituições, autorização de funcionamento e reconhecimento das ofertas educacionais por meio de Resolução nº 01/2013 - CEE/RN aprovada pelo Conselho Estadual de Educação, órgão normativo do sistema; CONSIDERANDO que na referida resolução, estão contidas as definições, conceitos, regras, critérios e normas para que uma instituição possa ser credenciada, autorizada e reconhecida, passando em seguida a ser fiscalizada pelo órgão de controle da referida rede de ensino Estadual; CONSIDERANDO que, nos termos do art. 3º, parágrafo único da Resolução nº 01/2013, as escolas de ensino infantil, nos Municípios que possuem sistema próprio de ensino serão autorizadas a funcionar e fiscalizadas, pelo próprio Município; CONSIDERANDO que, nesse sentido, foi editada a Resolução nº 01, de 12 de novembro de 2014, da Secretaria Municipal de Educação de Parnamirim normatizando o processo de credenciamento e autorização das unidades de ensino público e privado da educação infantil no âmbito do município de Parnamirim, aprovando os critérios e procedimentos para o funcionamento das mesmas; CONSIDERANDO que a regularidade de funcionamento das instituições públicas e privadas de educação infantil depende dos atos normativos, expedidos pela autoridade competente do sistema municipal de ensino; CONSIDERANDO que, para fins de credenciamento e autorização de funcionamento das unidades de ensino público e privado da educação infantil no âmbito do município de Parnamirim, serão observados os aspectos estruturais, organizacionais, habitabilidade, escrituração, estrutura curricular, projeto político pedagógico, recursos humanos, formação profissional, proposta curricular e regimento interno;

CONSIDERANDO que o credenciamento é o ato normativo por meio do qual a instituição educacional, uma vez atendidos os requisitos e condições pertinentes, é declarada habilitada a ministrar a modalidade de Educação Infantil; CONSIDERANDO que, em se tratando da primeira solicitação de credenciamento de uma instituição, esta será realizada conjunta e concomitantemente com o pedido de autorização de funcionamento da etapa de Educação Infantil ofertada, constituindo-se, assim, em objeto de uma única solicitação, a qual, neste caso, deverá ser instruída com a comprovação das condições exigidas para ambos os atos, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Resolução nº 01/2014; CONSIDERANDO que a Resolução nº 01/2014 determina como fases da tramitação dos pedidos de ato normativo: I - formalização pelo representante legal da instituição interessada junto ao protocolo da Secretaria de Municipal da Educação e Cultura; II - a avaliação do setor técnico de inspeção escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura conjuntamente com a Comissão da 1ª Câmara Especializada do Conselho Municipal de Educação, compreendendo a análise documental instrutiva do processo; III - visita in loco à instituição interessada por integrantes do setor acima referido, destinada a verificação das condições físicas e técnico-pedagógicas do seu funcionamento; IV - emissão de relatório conclusivo sobre o objeto do processo avaliado pelo setor citado no item II; V - emissão de parecer conclusivo pelo plenário do Conselho Municipal de Educação, após relatório da Câmara Especializada; VI - expedição de parecer final pelo titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, acatando ou não as sugestões do CME; CONSIDERANDO que, em sendo constatado de irregularidade de qualquer natureza, verificada por meio de fiscalização ou denúncia formalizada após avaliação realizada pelo setor técnico de inspeção escolar e Conselho Municipal de Educação, a instituição de ensino será alvo de ações de diligência e de ação junto ao ministério público, com vistas ao encerramento das atividades educacionais por infringência à legislação vigente, nos termos dos arts. 22 e 23 da Resolução nº 01/2014; CONSIDERANDO que os representantes legais e os gestores de instituição de ensino respondem pela prática de atos irregulares ocorridos em seu funcionamento técnico-administrativo; CONSIDERANDO que o estabelecimento de ensino, ao funcionar sem autorização, fere os princípios constitucionais e legais que regulam a organização da educação nacional e estadual, subtraindo-se da supervisão e fiscalização do órgão competente, uma vez que não tem como garantir a qualidade de atendimento essencial a esse tipo de serviço público, pois atuando às margens da lei e da supervisão do Poder Público, constituindo permanente ameaça ao desenvolvimento físico, psicológico, intelectual e social das crianças que a frequentam, e ferindo o artigo 209 da Constituição Federal; CONSIDERANDO que esta Promotoria de Justiça teve conhecimento da abertura do estabelecimento de ensino Naescola, que oferece berçário, educação infantil e tempo integral; CONSIDERANDO a necessidade de apurar se o estabelecimento de ensino possui credenciamento e autorização de funcionamento perante a Secretaria Municipal de Educação; RESOLVE INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, sob registro cronológico nº 48/2015, com o objetivo de apurar a existência de credenciamento e autorização de funcionamento do estabelecimento de ensino Naescola, localizado neste Município; determinando as seguintes diligências iniciais: a) a autuação e o registro desta Portaria no livro próprio desta Promotoria Justiça; b) a comunicação da instauração deste Inquérito Civil ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania, via correio eletrônico, nos termos do artigo 11, inciso I, da Resolução CPJ nº 02/2008; c) a publicação da presente portaria no Diário Oficial do Estado e no quadro de avisos deste Órgão Ministerial; e d) seja oficiado à direção do estabelecimento de ensino requisitando, no prazo de 10 (dez) dias, que informe: (i) o número de alunos matriculados no estabelecimento, bem como, a quantidade de turmas, os níveis e os turnos em que funcionam; (ii) sua atual situação cadastral perante a Secretaria Municipal de Educação (se já possui credenciamento e autorização de funcionamento); e ainda, se possui Alvará da Vigilância Sanitária e habite-se do Corpo de Bombeiros, devendo remeter cópia dos documentos. - À Secretaria. Parnamirim, 27 de outubro de 2015. Luciana Maria Maciel Cavalcanti Ferreira de Melo 4ª Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PARNAMIRIM
DEFESA DA SAÚDE E DA EDUCAÇÃO
Avenida João XXIII, nº 704, Centro Comercial Cohabinal - CEP 59.140-690 - Parnamirim/RN - Fone: 3645-7510

PORTARIA nº 49/2015 - 4º PJP
O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através de sua Promotora de Justiça Titular da 4ª Promotoria de Justiça de Parnamirim de defesa da Saúde e Educação, Doutora Luciana Maria Maciel Cavalcanti Ferreira de Melo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, incisos II, III e VI, da Constituição Federal, combinado com o art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e os arts. 61, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 141/96, e CONSIDERANDO que ao Ministério Público foi dada legitimação ativa para a defesa judicial e extrajudicial dos interesses e direitos da coletividade (artigo 127, caput, da Constituição Federal); CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução de risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, consoante dispõe o artigo 196 da Constituição Federal; CONSIDERANDO que a Lei federal 8.080/90, dispondo sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, estabelece em seu artigo 18, inciso I, que compete à direção municipal do Sistema de Saúde (SUS) planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde e gerir e executar os serviços públicos de saúde; CONSIDERANDO que a Portaria nº 399/2006 do Ministério da Saúde divulga o Pacto pela Saúde 2006 - Consolidação do SUS e aprova as diretrizes do referido pacto, estabelecendo que todo município é responsável pela integralidade da atenção à saúde da sua população, devendo garantir a integralidade das ações de saúde prestadas de forma interdisciplinar, por meio da abordagem integral e contínua do indivíduo no seu contexto familiar, social e do trabalho; englobando atividades de promoção da saúde, prevenção de riscos, danos e agravos; ações de assistência, assegurando o acesso ao atendimento às urgências;

CONSIDERANDO o teor da supracitada norma, dispondo que é responsabilidade do Município organizar e pactuar o acesso a ações e serviços de atenção especializada a partir das necessidades da atenção básica, configurando a rede de atenção, por meio dos processos de integração e articulação dos serviços de atenção básica com os demais níveis do sistema, com base no processo da programação pactuada e integrada da atenção à saúde; CONSIDERANDO que cabe ao Município pactuar e fazer o acompanhamento da referência da atenção que ocorre fora do seu território, em cooperação com o Estado, Distrito Federal e com os demais municípios envolvidos no âmbito regional e estadual, conforme a programação pactuada e integrada da atenção à saúde; CONSIDERANDO que devido à Municipalização da saúde, que reconheceu os Municípios como principais responsáveis pela saúde de sua população, foi transferida aos referidos entes da federação a responsabilidade e os recursos necessários para exercerem a gestão sobre as ações e os serviços de saúde prestados em seu território; CONSIDERANDO que a média complexidade tem o objetivo de atender os principais agravos da saúde da população, com procedimentos e atendimento especializado, traduzindo serviços como consultas hospitalares e ambulatoriais, exames e alguns procedimentos cirúrgicos, sendo constituída por procedimentos ambulatoriais e hospitalares situados entre a atenção básica e a alta complexidade2; CONSIDERANDO que os procedimentos de média complexidade devem ser prestados pelo Município ou, caso este não disponha em seu sistema de saúde, devem ser referenciados/pactuados com outros Municípios ou com o Estado; CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim é gestora plena de seus recursos financeiros, sendo a responsável por toda a assistência à saúde de sua população, incluindo a Atenção Básica e os procedimentos de Média e Alta complexidade (cujos repasses recebe diretamente na conta do Fundo Municipal de Saúde); CONSIDERANDO que essa assistência deve ser realizada no próprio município, por meio de sua rede, ou através de pactuações com outros municípios, contratações e convênios necessários para a efetiva prestação desses serviços, mediante regulação e observância do princípio da regionalização; CONSIDERANDO que, segundo se extrai da Tabela SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, a COLECISTECTOMIA é um procedimento cirúrgico, considerado de média complexidade e custeado com recursos MAC (média e alta complexidade), estando, portanto, abrangido entre os procedimentos ofertados pelo Sistema Único de Saúde - SUS; CONSIDERANDO que os procedimentos de média complexidade estão sob responsabilidade do MUNICÍPIO, notadamente em se tratando de município que tem a gestão plena dos recursos financeiros da saúde, como é o caso de Parnamirim; CONSIDERANDO que restou apurado na Notícia de Fato nº 29/2015 a existência de uma demanda reprimida de pacientes que aguardam a cirurgia de colecistectomia no Município de Parnamirim, qual seja uma lista de espera com 24 pacientes, conforme lista enviada pela Maternidade Divino Amor; CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento às investigações da Notícia de Fato nº 29/2015, com vistas com vistas a colher elementos indispensáveis à propositura de eventual Ação Civil Pública para compelir o Município de Parnamirim a providenciar o regular oferecimento de cirurgias de colecistectomias no Município, notadamente na Maternidade Divino Amor, em quantidade compatível com a demanda existente, devendo viabilizar todos os meios necessários para que o paciente tenha acesso ao serviço; RESOLVE INSTAURAR o Inquérito Civil de ordem cronológica nº 49/2015, com o objetivo de apurar a regularidade do oferecimento do Procedimento de Colecistectomia pelo Município de Parnamirim aos seus munícipes; determinando-se as seguintes diligências iniciais: a) autuação da presente portaria, registrando-se em livro próprio, bem como, arquivando-se cópia na pasta respectiva; b) a comunicação da instauração deste Inquérito Civil ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Saúde, via correio eletrônico, nos termos do artigo 11, inciso I, da Resolução CPJ nº 02/2008; c) publicação da presente portaria no Diário Oficial do Estado e no quadro de avisos deste Órgão Ministerial; d) seja oficiado à Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim requisitando que informe, no prazo de 10 (dez) dias, as providências adotadas para sanar a demanda reprimida no Município para a realização do procedimento de Colecistectomia, com a regularização do procedimento cirúrgico na Maternidade Divino Amor. À Secretaria para adoção das medidas pertinentes. Parnamirim, 29 de outubro de 2015. Luciana Maria Maciel Cavalcanti Ferreira de Melo 4ª Promotora de Justiça

IC - Inquérito Civil nº 06.2015.00006360-0
PORTARIA Nº 0054/2015

EMENTA: Converte em Inquérito Civil Público o Procedimento Preparatório nº 06.2015.00001995-8, que tem como objeto indisciplina (uso de drogas) na Escola Estadual Professor José Fernandes Machado.

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da 58ª Promotor de Justiça da Comarca de Natal/RN, Bel. Raimundo Sílvio Dantas Filho, no exercício das atribuições previstas no art. 129, III, da Constituição Federal de 1988, no art. 25, IV, 'a', da Lei Federal n. 8.625/93 e no art. 60, I, da Lei Complementar Estadual n. 141/96, e CONSIDERANDO que a Resolução nº 23/2007 (art. 2º, §7º) do Conselho Nacional do Ministério Público e a Resolução nº 002/2008 do Colégio de Procuradores de Justiça Ministério Público do Rio Grande do Norte (art. 30, parágrafo único) determinam a conversão do procedimento preparatório em inquérito civil público caso não haja sua conclusão no prazo de 90 (noventa) dias prorrogável uma única vez por igual período, quando não for o caso de arquivamento ou ajuizamento de ação civil pública; CONSIDERANDO que o presente feito foi instaurado em 30 de março de 2015 como Procedimento Preparatório nº 06.2015.00001995-8; RESOLVE convertê-lo em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, determinando as seguintes diligências: 1) Registrem-se estes autos como Inquérito Civil Público em livro próprio, respeitada a ordem cronológica;

2) Encaminhe-se ao CAOP Cidadania por meio eletrônico a presente portaria (art. 11, Resolução nº 002/2008-CPJ);
3) Afixe-se no local de costume, bem como encaminhe-se para publicação no Diário Oficial (art. 9º, VI, Resolução nº 002/2008-CPJ).
Cumpra-se.
Natal, 29 de outubro de 2015.
Raimundo Sílvio Dantas Filho
58º Promotor de Justiça

A V I S O - 46ºPmJNatal
A 46ª Promotora de Justiça da Comarca de Natal-RN, com atribuições na Defesa do Patrimônio Público, nos termos do art. 31, § 1º da Resolução nº 002/2008-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil nº 094/13, que tem por objeto apurar possível desvio de função na Escola Municipal João XXIII.
Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.
Natal/RN, 26 de outubro de 2015
Hayssa Kyrie Medeiros Jardim
Promotora de Justiça Substituta

AVISO Nº 009/2015 - 24º PmJ
A 24ª Promotoria de Justiça da Defesa do Consumidor da Comarca de Natal/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 31, § 1º, da Resolução nº. 002/2008-CPJ/RN, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil nº 06.2011.00000023-2, instaurado a fim de investigar a falsa regulamentação do Conselho Brasileiro de Psicanálise e inclusão de psicanalistas da FEBRAPSI no site da investigada como se estes fossem pertencentes ao mesmo, sem o respectivo consentimento, tendo como reclamante a Federação Brasileira de Psicanálise e como reclamado o Conselho Brasileiro de Psicanálise. Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.
Natal/RN, 29 de outubro de 2015.
Leonardo Cartaxo Trigueiro - Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
Rua Senador Georgino Avelino, 515, Centro
CEP: 59275-000 - (84)3294-3994, pmj.saojosedocampestre@mprn.mp.br

AVISO nº 052/2015 - PmJSJC
A Promotoria de Justiça da Comarca de São José do Campestre, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 31, parágrafo único, da Resolução nº. 002/2008-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil nº 29/2014 - PmJSJC, instaurado com o desiderato de apurar notícia de situação de risco a que estão submetidas crianças residentes no Município de São José do Campestre.
Aos interessados fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentar razões escritas ou documentos nos referidos autos.
São José do Campestre/RN, 28 de outubro de 2015.
FLÁVIO HENRIQUE DE OLIVEIRA NÓBREGA
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
Rua Senador Georgino Avelino, 515, Centro
CEP: 59275-000 - (84)3294-3994, pmj.saojosedocampestre@mprn.mp.br

PORTARIA N.º 099/2015 - PmJSJC
O Ministério Público Estadual, por meio do Promotor de Justiça da Comarca de São José do Campestre, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Resolução nº 002/2008 - CPJ, RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL, sob o nº 088/2015 - PmJSJC, nos termos que seguem,
FATO: Apurar construção irregular em quiosque (ampliação), situado na Rua Getúlio Vargas, cedido pela Prefeitura Municipal de São José do Campestre.
FUNDAMENTOS: Constituição Federal de 1988.
INVESTIGADO(A): José Robson.
Em face do exposto, DETERMINO:
1) a publicação da presente portaria no Diário Oficial do Estado, comunicando-se ao CAOP respectivo, através de e-mail; e
2) o registro desse procedimento, a numeração e rubrica de suas páginas.
Cumpra-se. Conclua-se.
São José do Campestre (RN), 22 de outubro de 2015.
FLÁVIO HENRIQUE DE OLIVEIRA NÓBREGA - Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
Rua Senador Georgino Avelino, 515, Centro
CEP: 59275-000 - (84)3294-3994, pmj.saojosedocampestre@mprn.mp.br

PORTARIA N.º 100/2015 - PmJSJC
O Ministério Público Estadual, por meio do Promotor de Justiça da Comarca de São José do Campestre, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Resolução nº 002/2008 - CPJ, RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL, sob o nº 89/2015 - PmJSJC, nos termos que seguem,
FATO: Apurar da regularidade da contratação da sociedade empresária Carlos Henrique Nogueira do Nascimento - EPP.
FUNDAMENTOS: Constituição Federal de 1988 e Lei nº 8.429/1992.
INVESTIGADO(A): Emanuel Faustino da Silva.
Em face do exposto, DETERMINO:
1) a publicação da presente portaria no Diário Oficial do Estado, comunicando-se ao CAOP respectivo, através de e-mail;
2) o registro desse procedimento, a numeração e rubrica de suas páginas; e
3) seja requisitada ao investigado cópia do Pregão Presencial nº 14/2015, no prazo de 20 (vinte) dias. Cumpra-se.
São José do Campestre (RN), 22 de outubro de 2015.
FLÁVIO HENRIQUE DE OLIVEIRA NÓBREGA - Promotor de Justiça

IC - Inquérito Civil nº06.2015.00006325-4
PORTARIA Nº0023/2015/2ºPJ Assu
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assu, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II e III da CF/88; art. 26, I da Lei nº 8.625/93; art 67, inciso IV e art. 68, I ambos da Lei Complementar nº141/96, resolve instaurar o presente Inquérito Civil Público, nos seguintes termos:
OBJETO: Apurar possível situação de vulnerabilidade envolvendo a Idosa Maria Dias, de 89 anos, residente na Rua Minervino Wanderley, n 140, centro, Assu/RN.
FUNDAMENTO JURÍDICO: Estatuto do Idoso (Lei 10.741/2003).
INVESTIGADO(a):
DESPACHO:
1) Expedir ofício à Sra Secretária Municipal de Saúde solicitando resposta ao ofício nº 226/2015. Prazo de resposta de 5 dias. Em anexo, enviar cópia do referido ofício em que foi aplicada medida protetiva por parte deste Representante Ministerial.
2) Registro, no livro próprio, dos dados acima consignados; Comunicação da instauração do presente Inquérito Civil à Coordenadora do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa das Minorias, conforme dispõe o inciso I do artigo 11 da Resolução nº 002/2008 - CPJ/RN; Remessa do arquivo digital da presente portaria para o Setor Pessoal da Procuradoria Geral de Justiça para fins de publicação no DOERN; Após, conclusos.
Assu/RN, 28 de outubro de 2015.
Daniel Lobo Olímpio - Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SANTO ANTÔNIO
Rua Professor Edmilson Severiano de Melo, nº 10, Centro
Santo Antônio CEP:59255-000 - Telefone/Fax:8432824935

PP - Procedimento Preparatório nº 06.2015.00006357-6
RECOMENDAÇÃO Nº 0045/2015/PmJSA
O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por meio da Promotora de Justiça ao final assinada, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, com fulcro no art. 129, inciso III, da Constituição da República, arts. 25, IV, e 26, I, da Lei 8.625/1993, arts. 1º, VIII, e 8º, §1º, da Lei 7.347/1985, 62, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141/96 e, ainda,
CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;
CONSIDERANDO que a administração pública municipal deve obedecer, dentre outros, aos princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade, insculpidos no art. 37 da Constituição da República;
CONSIDERANDO dispor o parágrafo primeiro do art. 37 da Carta Magna que "a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos";
CONSIDERANDO que, segundo ensinamentos de Hely Lopes Meireles, "o princípio da impessoalidade referido na Constituição de 1988 (art. 37, caput) nada mais é do que o clássico princípio da finalidade, o qual impõe ao administrador público que só pratique o ato para o seu fim legal. E o fim legal é unicamente aquele que a norma de direito indica expressa ou virtualmente como objetivo do ato, de forma impessoal. Esse princípio também deve ser entendido para excluir a promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos sobre suas realizações administrativas (CF, art. 37, §1º)";
CONSIDERANDO que a Lei de Improbidade Administrativa, em seu artigo 11, prevê que o desrespeito aos princípios constitucionais, dentre os quais o princípio da impessoalidade, constitui-se em ato de improbidade administrativa;
CONSIDERANDO, portanto, que a utilização de símbolos que caracterizem a promoção pessoal de agentes públicos é vedada pelo ordenamento jurídico pátrio;
CONSIDERANDO que o uso de cores, na gestão pública, coincidentes com aquelas utilizadas em campanha eleitoral por determinado partido político, coligação ou candidato, pode ser caracterizado como símbolo voltado para a promoção pessoal deste;
CONSIDERANDO que a cor que identifica a Coligação "Unidos por Passagem", que une os partidos PT e DEM, pela qual são candidatos a Prefeito e Vice-Prefeito nas eleições suplementares que se realizarão no próximo dia 08 de novembro os Srs. LUCINALDO CHAVES e ROBSON, e a qual recebe o apoio da atual Prefeita, WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO, é a cor laranja, sendo a mesma verificada em cartazes, roupas e bandeiras utilizadas na respectiva campanha municipal;
CONSIDERANDO que tal constatação encontra-se devidamente comprovada através de imagens do comício realizado pelo candidato LUCINALDO CHAVES em 19 de outubro de 2015, obtidas através de acesso a site de notícias locais e registradas em mídia anexada a estes autos;
CONSIDERANDO ainda que, em reunião realizada no Cartório Eleitoral desta 13ª Zona Eleitoral na data de ontem, 28 de outubro de 2015, foi informado pelos representantes da coligação que se fizeram presentes que a cor laranja está sendo utilizada como símbolo pela coligação por se tratar da mistura das duas cores dos partidos que integram a coligação, quais sejam, vermelho e verde;
CONSIDERANDO, finalmente, a notícia aportada nesta Promotoria de Justiça de que vários prédios públicos de cores outras do Município de Passagem/RN foram recentemente pintados em sua fachada de laranja, além do pórtico, de palmeiras e bancos, sem que nunca houvesse a tradição de os prédios públicos possuírem tal cor;
RESOLVE RECOMENDAR à Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Passagem/RN que:
a) Suspenda imediatamente a pintura da cor laranja de todas as fachadas e interiores dos prédios públicos, dentre outros bens públicos, situados no Município de Passagem/RN;
b) Adote todas as providências necessárias para que, no prazo máximo de 10 (dez) dias e às próprias expensas, sejam aplicadas nos bens públicos que foram recentemente pintados de laranja a sua cor original ou neutra, sem que sejam relacionados ou identificados com qualquer agente público, candidato, coligação ou partido político.
Por fim, requisita-se que seja encaminhada resposta por escrito a esta Promotoria, no prazo máximo de cinco dias, informando comprovadamente as providências adotadas para o cumprimento desta recomendação, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Comunique-se ao Centro de Apoio às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público, para conhecimento, bem como envie-se cópia da presente ao Setor Pessoal da Procuradoria-Geral de Justiça para publicação no DOE.
Santo Antônio, 29 de outubro de 2015.
Gerliana Maria Silva Araújo Rocha - Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 0033/2015/2ºPmJA
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio do 2º Promotor de Justiça da Comarca de Apodi, RESOLVE instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL Nº 06.2015.00006329-8, nos seguintes termos:
FATO: Apurar suposto ato de improbidade administrativa praticado pelo atual gestor municipal de Apodi/RN, consistente na contratação de pessoal para trabalhar na Prefeitura Municipal sem aprovação em concurso público.
INVESTIGADO: Flaviano Moreira Monteiro;
REPRESENTANTE: Antônio Laete Oliveira de Souza;
DILIGÊNCIAS INICIAIS: I) Oficie-se a Prefeitura Municipal de Apodi, requisitando, no prazo de dez dias, esclarecimentos acerca dos fatos narrados na representação; II) Requisite-se, ainda, à Prefeitura Municipal de Apodi, no prazo de 10 dias, a relação completa dos servidores temporários, assim como a cópia das leis autorizativas da contratação dos referidos agentes públicos; III) Após, retornem os autos conclusos.
OUTRAS PROVIDÊNCIAS: Publique-se a presente portaria no Diário Oficial do Estado.
Apodi, 28 de outubro de 2015
Sílvio Ricardo Gonçalves de Andrade Brito
Promotor de Justiça - 2ª Promotoria de Justiça de Apodi

PORTARIA Nº 0034/2015/2ºPmJA
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio do 2º Promotor de Justiça da Comarca de Apodi, RESOLVE instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL Nº 06.2015.00006331-0, nos seguintes termos:
FATO: Apurar suposto ato de improbidade administrativa consistente no acúmulo ilegal de cargos públicos que estaria sendo praticado pelo Presidente da Câmara Municipal de Apodi/RN.
INVESTIGADO: João Evangelista de Menezes Filho;
REPRESENTANTE: Anônimo;
DILIGÊNCIAS INICIAIS: I) Notifique-se o diretor da Escola Estadual Antônio Francisco, localizada no município de Felipe Guerra, requisitando que remeta, no prazo de 10 dias, a ficha funcional, a folha de ponto e a ficha financeira do professor João Evangelista de Menezes Filho, relativas aos últimos cinco anos, assim como a relação com o nome de todos os professores daquela unidade de ensino por matéria; II) Após, retornem os autos conclusos.
OUTRAS PROVIDÊNCIAS: Publique-se a presente portaria no Diário Oficial do Estado.
Apodi, 28 de outubro de 2015.
Sílvio Ricardo Gonçalves de Andrade Brito - Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 0035/2015/2ºPmJA
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio do 2º Promotor de Justiça da Comarca de Apodi, RESOLVE instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL Nº 06.2015.00006334-3, nos seguintes termos:
FATO: Apurar suposto ato de improbidade administrativa de violação aos princípios da Administração Pública, consistente na delegação da função pública por parte de um servidor efetivo a um parente, durante 08 anos, com o consentimento da chefia imediata.
INVESTIGADOS: João Evangelista de Menezes Filho, Joelson Cleginaldo Viana Alves e Marta Beônia Viana Alves;
REPRESENTANTE: De ofício;
DILIGÊNCIAS INICIAIS: I) Notifique-se o Presidente da Câmara Municipal de Apodi/RN, requisitando que remeta, no prazo de 10 dias, a ficha funcional, ficha financeira e folha de ponto do servidor Joelson Cleginaldo Viana Alves; II) Após, retornem os autos conclusos.
OUTRAS PROVIDÊNCIAS: Publique-se a presente portaria no Diário Oficial do Estado.
Apodi, 28 de outubro de 2015
Sílvio Ricardo Gonçalves de Andrade Brito - Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE EXTREMOZ
Rua Comandante Domingues Machado, s/nº, Conjunto Estrela do Mar
Extremoz CEP:59575-000 - Telefone/Fax:84 3279-3003

IC - Inquérito Civil Nº 06.2014.00001446-0
Aviso Nº 0047/2015/PmJEXT
A Promotoria de Justiça da Comarca de Extremoz, torna público, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do IC - Inquérito Civil nº 06.2014.00001446-0, registrado com o objetivo de fiscalizar a atuação do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Extremoz frente ao acentuado fluxo de demandas decorrentes dos eventos alusivos à Copa do Mundo de 2014.
Aos interessados, fica concedido prazo de até a data de sessão de julgamento da Promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.
Extremoz/RN, 29 de outubro de 2015
Marcelo de Oliveira Santos

IC - Inquérito Civil nº06.2015.00006323-2
Matéria: Idoso
PORTARIA Nº0080/2015/1ºPmJCM
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II e III da CF/88; art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93; art 67, inciso IV e art. 68, inciso I, ambos da Lei Complementar nº 141/96, resolve instaurar o presente Inquérito Civil Público, nos seguintes termos:
OBJETO: Apurar situação de risco envolvendo idoso (C. A. B), que estaria sendo negligenciado por sobrinho e a esposa deste, conforme termo de declaração de Ana Patrícia Barros do Nascimento (filha do longoivo);
INVESTIGADOS: Moisés Nascimento da Silva e Ana Paula Silva.
DILIGÊNCIAS INICIAIS: I) Registre-se, em livro próprio, os dados acima consignados; II) Encaminhe-se cópia do arquivo digital da presente portaria para o Setor Pessoal da Procuradoria Geral de Justiça para fins de publicação no DOERN; III) Encaminhe-se cópia das peças juntadas ao presente inquérito civil

à Autoridade Policial, requisitando-se a instauração do devido procedimento policial para apurar o delito tipificado no artigo 99, do Estatuto do Idoso, bem como de outras infrações penais que o idoso possa ser vítima; IV) Encaminhe-se cópia das peças juntadas ao presente inquérito civil ao CREAS, requisitando-se a realização de estudo social sobre o caso, bem como o devido encaminhamento do idoso para consultas médicas que porventura necessite; V) Após, conclusos.
Ceará-Mirim/RN, 29 de outubro de 2015.
Adriana Lira da Luz Mello
2ª Promotora de Justiça, em Substituição Legal na 1ª Promotoria de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO
Rua Padre Florêncio, 137, Centro, Governador Dix-Sept Rosado/RN

AVISO Nº 013/2015-PmJGDSR
A Promotoria de Justiça da Governador Dix-Sept Rosado/RN torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do feito abaixo listado, podendo os interessados, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público até a data da sessão de julgamento da promoção do arquivamento aludido.
1 - Inquérito Civil n. 011/2014 - PmJGDSR, cujo objeto se cinge a apurar possíveis irregularidades na investidura do cargo de guarda municipal no Município de Governador Dix-Sept Rosado.
Governador Dix-Sept Rosado/RN, 28 de outubro de 2015.
Joyciara Moraes Cunha
Promotora de Justiça

PAUTA DA 11ª. SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO A SER REALIZADA ÀS 14H DO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2015 (TERÇA-FEIRA), NO PLENÁRIO PROCURADOR DE JUSTIÇA WILLIAM UBIRAJARA PINHEIRO*.

I - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR (10ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2015).
II - ORDEM ADMINISTRATIVA:
a) Leitura de expediente;
b) Comunicações da Presidência;
c) Comunicações da Corregedoria;
d) Comunicações dos Conselheiros.
III - ORDEM DO DIA:
a) Declaração de vacância do cargo de Promotor de Justiça da Comarca de Upanema, de 1ª entrância (em face da promoção por merecimento do Bel. Paulo Carvalho Ribeiro ao cargo de Promotor de Justiça da Comarca de São Miguel, de 2ª entrância, fato ocorrido em 23/10/2015).
Observação: Sustação das declarações de vacância, definições de critério de provimento de cargos vagos de Promotorias de Justiça de 1ª entrância ou publicação de editais correspondentes. Deliberação da matéria após conclusão do processo administrativo em tramitação no Colégio de Procuradores de Justiça e referente à extinção da Promotoria de Justiça da Comarca de São Rafael.
b) Coordenação das Promotorias de Justiça da Comarca de Parnamirim, no período de 1º de junho de 2015 a 31 de maio de 2016. Houve a indicação da Promotora de Justiça Melissa Barbosa Tabosa do Egito para Coordenadora e da Promotora de Justiça Relva Gardene Rolim dos Santos como Substituta, nos termos do art. 42 da Lei Complementar Estadual nº 141/1996.
c) Edital nº 016/2015 - Promoção por MERECIMENTO.
2º Promotor de Justiça da Comarca de Currais Novos - 3ª entrância.

Ordem	Número do Processo	Interessado
1.	44580/2015	José Roberto Torres da Silva Batista (DESISTÊNCIA)

Relator(a): Conselheiro Aryl Maia.
d) Edital nº 017/2015 – Promoção por ANTIGUIDADE.
1º Promotor de Justiça da Comarca de Mossoró – 3ª entrância.

Ordem	Número do Processo	Interessado
1.	42941/215	Wilkson Vieira Barbosa Silva
2.	44278/2015	Frederico Augusto Pires Zelaya
3.	44569/2015	José Roberto Torres da Silva Batista (DESISTÊNCIA)

Relator(a): Conselheiro Herbert Bezerra.
e) Edital nº 018/2015 – Promoção por MERECIMENTO.
2º Promotor de Justiça da Comarca de Nova Cruz – 3ª entrância.

Ordem	Número do Processo	Interessado
1.	49931/2015	José Roberto Torres da Silva Batista

Relator(a): Conselheira Sônia Gurgel.
f) Edital nº 019/2015 – Promoção por ANTIGUIDADE.
1º Promotor de Justiça da Comarca de João Câmara – 3ª entrância.

Ordem	Número do Processo	Interessado
1.	49951/2015	José Roberto Torres da Silva Batista

Relator(a): Conselheira Auxiliadora Alcântara.
g) Requerimento do 12º Procurador de Justiça.
Objeto: Proposta de texto de assento do Conselho Superior do Ministério Público.
Interessado: Conselheiro Pedro Souto.
h) Processo nº 13985/2015.
Objeto: Solicitação de reconhecimento de cursos.
Interessada: Iadya Gama Maio.
Relatora: Conselheira Auxiliadora Alcântara.
i) Julgamento de processos que se encontram em mesa.
Processos da Pauta Virtual:
1. Relator(a): Dra. Sônia Gurgel (processos de nº 001 a 035):
Revisor(a): Conselheira Carla Amico.
ORDEM NÚMERO DO PROCESSO VOTO
001 49411/2015 NÃO HOMOLOGAÇÃO
002 56120/2015 HOMOLOGAÇÃO
003 56606/2015 HOMOLOGAÇÃO
004 57850/2015 HOMOLOGAÇÃO
005 59318/2015 HOMOLOGAÇÃO
006 59655/2015 HOMOLOGAÇÃO
007 59783/2015 HOMOLOGAÇÃO
008 59816/2015 NÃO CONHECIMENTO
009 59824/2015 HOMOLOGAÇÃO
010 60480/2015 HOMOLOGAÇÃO
011 60756/2015 HOMOLOGAÇÃO
012 61298/2015 HOMOLOGAÇÃO

013 61349/2015 HOMOLOGAÇÃO
014 61665/2015 HOMOLOGAÇÃO
015 61946/2015 HOMOLOGAÇÃO
016 62127/2015 HOMOLOGAÇÃO
017 62232/2015 HOMOLOGAÇÃO
018 62441/2015 HOMOLOGAÇÃO
019 62656/2015 HOMOLOGAÇÃO
020 62812/2015 HOMOLOGAÇÃO
021 63050/2015 HOMOLOGAÇÃO
022 63328/2015 HOMOLOGAÇÃO
023 63431/2015 HOMOLOGAÇÃO
024 63899/2015 HOMOLOGAÇÃO
025 63918/2015 HOMOLOGAÇÃO
026 63995/2015 HOMOLOGAÇÃO
027 64526/2015 HOMOLOGAÇÃO
028 64955/2015 HOMOLOGAÇÃO
029 65037/2015 HOMOLOGAÇÃO
030 65089/2015 HOMOLOGAÇÃO
031 65136/2015 HOMOLOGAÇÃO
032 65464/2015 HOMOLOGAÇÃO
033 65538/2015 HOMOLOGAÇÃO
034 66415/2015 HOMOLOGAÇÃO
035 66763/2015 HOMOLOGAÇÃO

2. Relator(a): Dra. Auxiliadora Alcântara (processos de nº 036 a 199):
Revisor(a): Conselheira Sônia Gurgel.
ORDEM NÚMERO DO PROCESSO VOTO
036 84459/2014 HOMOLOGAÇÃO
037 1157/2014 (Protocolo nº 41208/2014) HOMOLOGAÇÃO
038 34598/2015 HOMOLOGAÇÃO
039 35115/2015 HOMOLOGAÇÃO
040 35899/2015 HOMOLOGAÇÃO
041 35946/2015 HOMOLOGAÇÃO
042 37023/2015 HOMOLOGAÇÃO
043 37125/2015 HOMOLOGAÇÃO
044 37544/2015 HOMOLOGAÇÃO
045 38074/2015 HOMOLOGAÇÃO
046 38114/2015 HOMOLOGAÇÃO
047 38368/2015 HOMOLOGAÇÃO
048 38443/2015 HOMOLOGAÇÃO
049 38921/2015 HOMOLOGAÇÃO
050 38986/2015 HOMOLOGAÇÃO
051 39197/2015 HOMOLOGAÇÃO
052 39288/2015 HOMOLOGAÇÃO
053 39297/2015 HOMOLOGAÇÃO
054 39328/2015 HOMOLOGAÇÃO
055 39590/2015 HOMOLOGAÇÃO
056 39706/2015 HOMOLOGAÇÃO
057 39722/2015 HOMOLOGAÇÃO
058 40079/2015 HOMOLOGAÇÃO
059 40456/2015 HOMOLOGAÇÃO
060 40805/2015 HOMOLOGAÇÃO
061 40942/2015 HOMOLOGAÇÃO
062 41187/2015 HOMOLOGAÇÃO
063 41276/2015 HOMOLOGAÇÃO
064 41441/2015 NÃO CONHECIMENTO
065 42259/2015 HOMOLOGAÇÃO
066 42434/2015 HOMOLOGAÇÃO
067 42734/2015 HOMOLOGAÇÃO
068 43011/2015 HOMOLOGAÇÃO
069 43220/2015 HOMOLOGAÇÃO
070 43259/2015 HOMOLOGAÇÃO
071 43279/2015 HOMOLOGAÇÃO
072 43289/2015 HOMOLOGAÇÃO
073 43542/2015 HOMOLOGAÇÃO
074 43763/2015 HOMOLOGAÇÃO
075 43793/2015 HOMOLOGAÇÃO
076 43806/2015 HOMOLOGAÇÃO
077 43824/2015 HOMOLOGAÇÃO
078 44013/2015 HOMOLOGAÇÃO
079 44133/2015 HOMOLOGAÇÃO
080 44270/2015 HOMOLOGAÇÃO
081 44436/2015 HOMOLOGAÇÃO
082 44643/2015 HOMOLOGAÇÃO
083 44715/2015 NÃO CONHECIMENTO
084 44778/2015 HOMOLOGAÇÃO
085 44904/2015 HOMOLOGAÇÃO
086 45488/2015 HOMOLOGAÇÃO
087 45495/2015 HOMOLOGAÇÃO
088 45499/2015 HOMOLOGAÇÃO
089 45928/2015 HOMOLOGAÇÃO
090 46344/2015 HOMOLOGAÇÃO
091 46384/2015 HOMOLOGAÇÃO
092 46726/2015 HOMOLOGAÇÃO
093 46825/2015 HOMOLOGAÇÃO
094 46981/2015 HOMOLOGAÇÃO
095 47235/2015 HOMOLOGAÇÃO
096 47380/2015 HOMOLOGAÇÃO
097 47484/2015 HOMOLOGAÇÃO
098 47731/2015 HOMOLOGAÇÃO
099 48004/2015 HOMOLOGAÇÃO
100 48227/2015 HOMOLOGAÇÃO
101 48710/2015 HOMOLOGAÇÃO

102 48940/2015
103 49287/2015
104 49426/2015
105 49450/2015
106 49478/2015
107 49523/2015
108 49688/2015

109 49846/2015 HOMOLOGAÇÃO
110 49875/2015 HOMOLOGAÇÃO
111 50218/2015 HOMOLOGAÇÃO
112 50336/2015 HOMOLOGAÇÃO
113 50448/2015 HOMOLOGAÇÃO
114 50513/2015 HOMOLOGAÇÃO
115 50571/2015 HOMOLOGAÇÃO
116 50703/2015 HOMOLOGAÇÃO
117 50716/2015 HOMOLOGAÇÃO
118 50725/2015 HOMOLOGAÇÃO
119 50729/2015 HOMOLOGAÇÃO
120 50840/2015 HOMOLOGAÇÃO
121 51075/2015 HOMOLOGAÇÃO
122 51186/2015 HOMOLOGAÇÃO
123 51329/2015 HOMOLOGAÇÃO
124 51380/2015 HOMOLOGAÇÃO
125 51523/2015 HOMOLOGAÇÃO
126 51792/2015 HOMOLOGAÇÃO
127 51827/2015 HOMOLOGAÇÃO
128 52275/2015 HOMOLOGAÇÃO
129 52556/2015 HOMOLOGAÇÃO PARCIAL
130 52565/2015 HOMOLOGAÇÃO
131 52574/2015 HOMOLOGAÇÃO
DECLÍNIO ATRIBUIÇÃO
132 52900/2015 HOMOLOGAÇÃO
133 52919/2015 HOMOLOGAÇÃO
134 53008/2015 HOMOLOGAÇÃO
135 53140/2015 HOMOLOGAÇÃO
136 53584/2015 HOMOLOGAÇÃO
137 54288/2015 HOMOLOGAÇÃO
138 55272/2015 HOMOLOGAÇÃO
139 55274/2015 HOMOLOGAÇÃO
140 55533/2015 HOMOLOGAÇÃO
141 55617/2015 NÃO CONHECIMENTO
142 55694/2015 HOMOLOGAÇÃO
143 56122/2015 HOMOLOGAÇÃO
144 56179/2015 HOMOLOGAÇÃO
145 56260/2015 HOMOLOGAÇÃO
146 56386/2015 HOMOLOGAÇÃO
147 56436/2015 HOMOLOGAÇÃO
148 56811/2015 HOMOLOGAÇÃO
149 56911/2015 HOMOLOGAÇÃO
150 57159/2015 HOMOLOGAÇÃO
151 57303/2015 HOMOLOGAÇÃO
152 57379/2015 HOMOLOGAÇÃO
153 57469/2015 HOMOLOGAÇÃO
154 57495/2015 DILIGÊNCIA
155 57852/2015 HOMOLOGAÇÃO
156 58256/2015 HOMOLOGAÇÃO
157 58308/2015 HOMOLOGAÇÃO
158 58376/2015 HOMOLOGAÇÃO
159 58488/2015 HOMOLOGAÇÃO
160 58541/2015 HOMOLOGAÇÃO
161 58945/2015 HOMOLOGAÇÃO
162 59044/2015 HOMOLOGAÇÃO
163 59522/2015 HOMOLOGAÇÃO
164 59582/2015 HOMOLOGAÇÃO
165 59672/2015 HOMOLOGAÇÃO
166 59784/2015 HOMOLOGAÇÃO
167 59828/2015 HOMOLOGAÇÃO
168 59834/2015 HOMOLOGAÇÃO
169 59916/2015 HOMOLOGAÇÃO
170 60272/2015 HOMOLOGAÇÃO
171 60347/2015 HOMOLOGAÇÃO
172 60550/2015 HOMOLOGAÇÃO
173 60859/2015 HOMOLOGAÇÃO
174 61318/2015 HOMOLOGAÇÃO
DECLÍNIO ATRIBUIÇÃO
175 61350/2015 HOMOLOGAÇÃO
176 61741/2015 HOMOLOGAÇÃO
177 61947/2015 NÃO CONHECIMENTO
178 62138/2015 HOMOLOGAÇÃO
179 62295/2015 HOMOLOGAÇÃO
180 62443/2015 HOMOLOGAÇÃO
181 62844/2015 HOMOLOGAÇÃO
182 63062/2015 HOMOLOGAÇÃO
DECLÍNIO ATRIBUIÇÃO
183 63334/2015 HOMOLOGAÇÃO
184 63450/2015 HOMOLOGAÇÃO
185 63567/2015 HOMOLOGAÇÃO
186 63846/2015 HOMOLOGAÇÃO
187 63919/2015 HOMOLOGAÇÃO
188 64018/2015 HOMOLOGAÇÃO
189 64527/2015 HOMOLOGAÇÃO
190 65113/2015 HOMOLOGAÇÃO
191 65190/2015 HOMOLOGAÇÃO
192 65590/2015 HOMOLOGAÇÃO
193 65617/2015 NÃO CONHECIMENTO E DILIGÊNCIA
194 65637/2015 HOMOLOGAÇÃO
195 66470/2015 NÃO CONHECIMENTO
196 66565/2015 HOMOLOGAÇÃO
197 66646/2015 HOMOLOGAÇÃO
198 66786/2015 HOMOLOGAÇÃO
199 66836/2015 HOMOLOGAÇÃO
DECLÍNIO ATRIBUIÇÃO

3. Relator(a): Dr. Pedro Souto (processos de nº 200 a 227):			289	112574/2014	NÃO CONHECIMENTO	386	61972/2015	HOMOLOGAÇÃO			
Revisor(a): Conselheira Auxiliadora Alcântara.			290	113127/2014	HOMOLOGAÇÃO	387	62135/2015	HOMOLOGAÇÃO			
ORDEM NÚMERO DO PROCESSO VOTO			291	113524/2014	HOMOLOGAÇÃO	388	62448/2015	HOMOLOGAÇÃO			
200	52447/2015	HOMOLOGAÇÃO	292	113949/2014	HOMOLOGAÇÃO	389	62698/2015	HOMOLOGAÇÃO			
201	52558/2015	REMESSA AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL	293	114753/2014	HOMOLOGAÇÃO	390	63202/2015	HOMOLOGAÇÃO			
202	53777/2015	HOMOLOGAÇÃO	294	114894/2014	HOMOLOGAÇÃO	391	63467/2015	NÃO CONHECIMENTO			
203	54547/2015	HOMOLOGAÇÃO	295	114972/2014	HOMOLOGAÇÃO	392	63686/2015	HOMOLOGAÇÃO			
204	56123/2015	NÃO CONHECIMENTO	296	10535/2015	HOMOLOGAÇÃO	393	64255/2015	HOMOLOGAÇÃO			
205	57473/2015	HOMOLOGAÇÃO	297	12205/2015	HOMOLOGAÇÃO	394	64374/2015	HOMOLOGAÇÃO			
206	57552/2015	HOMOLOGAÇÃO	298	13419/2015	HOMOLOGAÇÃO	395	64598/2015	HOMOLOGAÇÃO			
207	58792/2015	HOMOLOGAÇÃO	299	21219/2015	HOMOLOGAÇÃO	396	64633/2015	HOMOLOGAÇÃO			
208	59985/2015	HOMOLOGAÇÃO	300	22234/2015	HOMOLOGAÇÃO	397	64714/2015	HOMOLOGAÇÃO			
209	60355/2015	HOMOLOGAÇÃO PARCIAL	301	22609/2015	HOMOLOGAÇÃO	398	65038/2015	HOMOLOGAÇÃO			
210	60968/2015	HOMOLOGAÇÃO	302	23520/2015	HOMOLOGAÇÃO	399	65139/2015	HOMOLOGAÇÃO			
211	61365/2015	HOMOLOGAÇÃO	303	32973/2015	HOMOLOGAÇÃO	400	65287/2015	HOMOLOGAÇÃO			
212	61375/2015	HOMOLOGAÇÃO	304	47208/2015	HOMOLOGAÇÃO	401	65328/2015	HOMOLOGAÇÃO			
213	61948/2015	HOMOLOGAÇÃO	305	47354/2015	HOMOLOGAÇÃO	402	65751/2015	HOMOLOGAÇÃO			
214	62334/2015	HOMOLOGAÇÃO	306	47755/2015	HOMOLOGAÇÃO	403	65764/2015	HOMOLOGAÇÃO			
215	62444/2015	HOMOLOGAÇÃO	307	48606/2015	HOMOLOGAÇÃO	404	66143/2015	HOMOLOGAÇÃO			
216	62533/2015	HOMOLOGAÇÃO	308	49303/2015	NÃO CONHECIMENTO	405	66504/2015	HOMOLOGAÇÃO			
217	63162/2015	HOMOLOGAÇÃO	309	49536/2015	HOMOLOGAÇÃO	406	66683/2015	HOMOLOGAÇÃO			
218	63205/2015	HOMOLOGAÇÃO	310	49573/2015	HOMOLOGAÇÃO	407	67274/2015	HOMOLOGAÇÃO			
219	63350/2015	HOMOLOGAÇÃO	311	50450/2015	HOMOLOGAÇÃO	7. Relator(a): Dr. Herbert Bezerra (processos de nº 408 a 433): Revisor(a): Conselheira Valdira Câmara. ORDEM NÚMERO DO PROCESSO VOTO 408071.2015.000152(MP VIRTUAL)					
220	63464/2015	HOMOLOGAÇÃO	312	50507/2015	HOMOLOGAÇÃO						
221	63605/2015	HOMOLOGAÇÃO	313	50792/2015	HOMOLOGAÇÃO						
222	64144/2015	HOMOLOGAÇÃO	314	50844/2015	HOMOLOGAÇÃO						
223	64258/2015	HOMOLOGAÇÃO	315	51074/2015	HOMOLOGAÇÃO	PARCIAL E DILIGÊNCIA					
224	64528/2015	HOMOLOGAÇÃO	316	51667/2015	HOMOLOGAÇÃO						
225	65117/2015	HOMOLOGAÇÃO	317	51576/2015	HOMOLOGAÇÃO						
226	66480/2015	HOMOLOGAÇÃO	318	51869/2015	HOMOLOGAÇÃO						
227	66572/2015	HOMOLOGAÇÃO	319	52094/2015	HOMOLOGAÇÃO	409	54440/2015	HOMOLOGAÇÃO			
4. Relator(a): Dra. Darci Oliveira (processos de nº 228 a 249): Revisor(a): Conselheiro Pedro Souto. ORDEM NÚMERO DO PROCESSO VOTO			320	52333/2015	HOMOLOGAÇÃO	410	55591/2015	HOMOLOGAÇÃO			
			321	52354/2015	HOMOLOGAÇÃO	411	55665/2015	NÃO CONHECIMENTO			
			322	52537/2015	HOMOLOGAÇÃO	412	56424/2015	HOMOLOGAÇÃO			
			323	52561/2015	HOMOLOGAÇÃO	413	56526/2015	NÃO HOMOLOGAÇÃO			
228	57488/2015	HOMOLOGAÇÃO	324	52862/2015	HOMOLOGAÇÃO	414	56725/2015	NÃO CONHECIMENTO			
229	57771/2015	HOMOLOGAÇÃO	325	52958/2015	HOMOLOGAÇÃO	415	56880/2015	HOMOLOGAÇÃO			
230	59840/2015	HOMOLOGAÇÃO	326	53334/2015	HOMOLOGAÇÃO	416	57292/2015	HOMOLOGAÇÃO			
231	61077/2015	HOMOLOGAÇÃO	327	53569/2015	HOMOLOGAÇÃO	417	57407/2015	HOMOLOGAÇÃO			
232	61367/2015	HOMOLOGAÇÃO	328	53643/2015	HOMOLOGAÇÃO	418	57848/2015	HOMOLOGAÇÃO			
233	61949/2015	HOMOLOGAÇÃO	329	54037/2015	HOMOLOGAÇÃO	419	58106/2015	HOMOLOGAÇÃO			
234	62446/2015	HOMOLOGAÇÃO	330	54481/2015	HOMOLOGAÇÃO	420	58292/2015	HOMOLOGAÇÃO			
235	62536/2015	HOMOLOGAÇÃO	331	54763/2015	HOMOLOGAÇÃO	421	58307/2015	HOMOLOGAÇÃO			
236	63196/2015	NÃO CONHECIMENTO	332	55003/2015	HOMOLOGAÇÃO	422	58398/2015	HOMOLOGAÇÃO			
237	63448/2015	HOMOLOGAÇÃO	333	55382/2015	HOMOLOGAÇÃO	423	58601/2015	HOMOLOGAÇÃO			
238	63617/2015	HOMOLOGAÇÃO	334	55582/2015	HOMOLOGAÇÃO	424	58891/2015	HOMOLOGAÇÃO			
239	63651/2015	HOMOLOGAÇÃO	335	56186/2015	HOMOLOGAÇÃO	425	59306/2015	HOMOLOGAÇÃO			
240	64147/2015	HOMOLOGAÇÃO	336	56426/2015	HOMOLOGAÇÃO	426	59351/2015	HOMOLOGAÇÃO			
241	64262/2015	HOMOLOGAÇÃO	337	57401/2015	HOMOLOGAÇÃO	427	59667/2015	HOMOLOGAÇÃO			
242	64532/2015	HOMOLOGAÇÃO	338	57742/2015	NÃO CONHECIMENTO	428	59677/2015	HOMOLOGAÇÃO			
243	64610/2015	HOMOLOGAÇÃO	339	57773/2015	HOMOLOGAÇÃO	429	59720/2015	HOMOLOGAÇÃO			
244	65127/2015	HOMOLOGAÇÃO	340	57877/2015	HOMOLOGAÇÃO	430	59815/2015	HOMOLOGAÇÃO			
245	65236/2015	HOMOLOGAÇÃO	341	58118/2015	HOMOLOGAÇÃO	431	60141/2015	HOMOLOGAÇÃO			
246	65596/2015	HOMOLOGAÇÃO	342	58283/2015	HOMOLOGAÇÃO	432	60315/2015	HOMOLOGAÇÃO			
247	65618/2015	NÃO CONHECIMENTO	343	58393/2015	HOMOLOGAÇÃO	433	60738/2015	HOMOLOGAÇÃO			
248	65726/2015	HOMOLOGAÇÃO	344	58598/2015	HOMOLOGAÇÃO	8. Relator(a): Dra. Carla Amico (processos de nº 434 a 457): Revisor(a): Conselheiro Herbert Bezerra. ORDEM NÚMERO DO PROCESSO VOTO					
249	66483/2015	HOMOLOGAÇÃO	345	59194/2015	HOMOLOGAÇÃO						
5. Relator(a): Dr. Arly Maia (processos de nº 250 a 358): Revisor(a): Conselheira Darci Oliveira. ORDEM NÚMERO DO PROCESSO VOTO			346	59647/2015	HOMOLOGAÇÃO						
			347	59665/2015	HOMOLOGAÇÃO						
			348	59905/2015	HOMOLOGAÇÃO						
			349	60279/2015	HOMOLOGAÇÃO						
250	76564/2014	HOMOLOGAÇÃO	350	60535/2015	HOMOLOGAÇÃO	434	78540/2014	HOMOLOGAÇÃO			
251	76994/2014	HOMOLOGAÇÃO	351	61858/2015	HOMOLOGAÇÃO	435	57780/2015	HOMOLOGAÇÃO			
252	81810/2014	HOMOLOGAÇÃO	352	61951/2015	HOMOLOGAÇÃO	436	59763/2015	HOMOLOGAÇÃO			
253	99039/2014	HOMOLOGAÇÃO	353	62447/2015	HOMOLOGAÇÃO	437	59844/2015	HOMOLOGAÇÃO			
254	99040/2014	HOMOLOGAÇÃO	354	63841/2015	HOMOLOGAÇÃO	438	60742/2015	HOMOLOGAÇÃO			
255	99473/2014	HOMOLOGAÇÃO	355	64365/2015	HOMOLOGAÇÃO	439	61238/2015	HOMOLOGAÇÃO			
256	99539/2014	HOMOLOGAÇÃO	356	64565/2015	HOMOLOGAÇÃO	440	61585/2015	HOMOLOGAÇÃO			
257	99724/2014	HOMOLOGAÇÃO	357	64710/2015	HOMOLOGAÇÃO	441	61944/2015	HOMOLOGAÇÃO			
258	99810/2014	HOMOLOGAÇÃO	358	65134/2015	HOMOLOGAÇÃO	442	62260/2015	HOMOLOGAÇÃO			
259	100628/2014	HOMOLOGAÇÃO	6. Relator(a): Dra. Valdira Câmara (processos de nº 359 a 407): Revisor(a): Conselheiro Arly Maia. ORDEM NÚMERO DO PROCESSO VOTO			443	62631/2015	HOMOLOGAÇÃO			
260	101938/2014	HOMOLOGAÇÃO				359	108923/2014	HOMOLOGAÇÃO	444	63039/2015	HOMOLOGAÇÃO
261	102903/2014	HOMOLOGAÇÃO				360	50024/2015	HOMOLOGAÇÃO	445	63342/2015	HOMOLOGAÇÃO
262	103026/2014	HOMOLOGAÇÃO				361	51942/2015	HOMOLOGAÇÃO	446	63742/2015	HOMOLOGAÇÃO
263	104029/2014	HOMOLOGAÇÃO	362	52334/2015	HOMOLOGAÇÃO	447	63914/2015	HOMOLOGAÇÃO PARCIAL			
264	104632/2014	HOMOLOGAÇÃO	363	52937/2015	HOMOLOGAÇÃO	448	64132/2015	HOMOLOGAÇÃO			
265	104670/2014	HOMOLOGAÇÃO	364	53696/2015	HOMOLOGAÇÃO	449	64167/2015	NÃO CONHECIMENTO			
266	104868/2014	HOMOLOGAÇÃO	365	54439/2015	HOMOLOGAÇÃO	450	64637/2015	IMPEDIMENTO			
267	105609/2014	HOMOLOGAÇÃO	366	54523/2015	NÃO CONHECIMENTO	451	64784/2015	NÃO CONHECIMENTO			
268	106868/2014	HOMOLOGAÇÃO	367	55005/2015	HOMOLOGAÇÃO	452	65030/2015	HOMOLOGAÇÃO			
269	107606/2014	HOMOLOGAÇÃO	368	55493/2015	HOMOLOGAÇÃO	453	65064/2015	HOMOLOGAÇÃO			
270	107782/2014	HOMOLOGAÇÃO	369	55658/2015	NÃO CONHECIMENTO	454	65282/2015	HOMOLOGAÇÃO			
271	107821/2014	HOMOLOGAÇÃO	370	56410/2015	HOMOLOGAÇÃO	455	65445/2015	HOMOLOGAÇÃO			
272	107847/2014	HOMOLOGAÇÃO	371	56486/2015	HOMOLOGAÇÃO	456	66049/2015	DECLÍNIO ATRIBUIÇÃO			
273	108024/2014	HOMOLOGAÇÃO	372	56523/2015	HOMOLOGAÇÃO	457	66534/2015	HOMOLOGAÇÃO			
274	108101/2014	HOMOLOGAÇÃO	373	57093/2015	HOMOLOGAÇÃO	9. Relator(a): Dra. Mildred Lucena (processos de nº 458 a 486): Revisor(a): Conselheira Darci Oliveira. ORDEM NÚMERO DO PROCESSO VOTO					
275	108550/2014	HOMOLOGAÇÃO	374	57499/2015	HOMOLOGAÇÃO						
276	109231/2014	HOMOLOGAÇÃO	375	57776/2015	HOMOLOGAÇÃO						
277	109246/2014	HOMOLOGAÇÃO	376	58096/2015	HOMOLOGAÇÃO						
278	109295/2014	HOMOLOGAÇÃO	377	58396/2015	HOMOLOGAÇÃO	458	34519/2015	HOMOLOGAÇÃO			
279	110047/2014	HOMOLOGAÇÃO	378	58402/2015	HOMOLOGAÇÃO	459	35241/2015	HOMOLOGAÇÃO			
280	110123/2014	HOMOLOGAÇÃO	379	59042/2015	HOMOLOGAÇÃO	460	36035/2015	HOMOLOGAÇÃO			
281	110532/2014	HOMOLOGAÇÃO	380	59666/2015	HOMOLOGAÇÃO	461	36293/2015	HOMOLOGAÇÃO			
282	110918/2014	NÃO CONHECIMENTO	381	59842/2015	HOMOLOGAÇÃO	462	36543/2015	HOMOLOGAÇÃO			
283	111079/2014	HOMOLOGAÇÃO	382	60740/2015	HOMOLOGAÇÃO	463	36544/2015	HOMOLOGAÇÃO			
284	111151/2014	HOMOLOGAÇÃO	383	61137/2015	HOMOLOGAÇÃO	464	37139/2015	HOMOLOGAÇÃO			
285	111440/2014	HOMOLOGAÇÃO	384	61449/2015	HOMOLOGAÇÃO	465	37576/2015	HOMOLOGAÇÃO			
286	111512/2014	HOMOLOGAÇÃO				466	38057/2015	HOMOLOGAÇÃO			
287	111779/2014	HOMOLOGAÇÃO				467	38083/2015	HOMOLOGAÇÃO			
						468	38097/2015	HOMOLOGAÇÃO			
						469	38121/2015	HOMOLOGAÇÃO			
						470	38359/2015	HOMOLOGAÇÃO			
						471	38562/2015	HOMOLOGAÇÃO			

473	38941/2015	HOMOLOGAÇÃO	12. Relator(a): Dra. Tereza Cristina Cabral (processos de nº 506 a 540):
474	38989/2015	HOMOLOGAÇÃO	Revisor(a): Conselheiro Arly Maia.
475	39331/2015	HOMOLOGAÇÃO	ORDEM NÚMERO DO PROCESSO VOTO
476	39465/2015	HOMOLOGAÇÃO	506 42341/2015
477	39603/2015	HOMOLOGAÇÃO	507 43698/2015
478	39726/2015	HOMOLOGAÇÃO	508 44791/2015
479	40343/2015	HOMOLOGAÇÃO	509 45852/2015
480	40584/2015	HOMOLOGAÇÃO	510 47110/2015
481	40652/2015	HOMOLOGAÇÃO	511 47311/2015
482	40662/2015	HOMOLOGAÇÃO	512 47356/2015
483	40818/2015	HOMOLOGAÇÃO	513 47546/2015
484	41097/2015	HOMOLOGAÇÃO	514 48610/2015
485	41531/2015	HOMOLOGAÇÃO	515 48679/2015
486	42445/2015	HOMOLOGAÇÃO	516 48796/2015
10. Relator(a): Dra. Myrian Coeli (processos de nº 487 a 492):			
Revisor(a): Conselheiro Arly Maia.			
ORDEM NÚMERO DO PROCESSO VOTO			
487	59650/2015	HOMOLOGAÇÃO	517 49209/2015
488	61137/2015	HOMOLOGAÇÃO	518 49437/2015
489	61723/2015	HOMOLOGAÇÃO	519 49557/2015
490	61952/2015	HOMOLOGAÇÃO	520 50562/2015
491	62448/2015	HOMOLOGAÇÃO	521 50837/2015
492	63843/2015	HOMOLOGAÇÃO	522 50847/2015
11. Relator(a): Dr. Luiz Lopes (processos de nº 493 a 505):			
Revisor(a): Conselheira Carla Amico.			
ORDEM NÚMERO DO PROCESSO VOTO			
493	50751/2015	HOMOLOGAÇÃO	523 51390/2015
494	51747/2015	HOMOLOGAÇÃO PARCIAL	524 51400/2015
495	57847/2015	HOMOLOGAÇÃO	525 52147/2015
496	59654/2015	HOMOLOGAÇÃO	526 52247/2015
497	61253/2015	HOMOLOGAÇÃO	527 52336/2015
498	61593/2015	HOMOLOGAÇÃO	528 52488/2015
499	61638/2015	HOMOLOGAÇÃO	529 52887/2015
500	61945/2015	HOMOLOGAÇÃO	530 52979/2015
501	62262/2015	NÃO CONHECIMENTO	531 53027/2015
502	62265/2015	HOMOLOGAÇÃO	532 53372/2015
503	62459/2015	HOMOLOGAÇÃO	533 54797/2015
504	62634/2015	HOMOLOGAÇÃO	534 54873/2015
505	63917/2015	NÃO CONHECIMENTO	535 56885/2015
j) Assuntos Institucionais. Natal (RN), 28 de outubro de 2015.			
Rinaldo Reis Lima			
Procurador-Geral de Justiça			
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público			

¹ Não está compondo o Órgão Colegiado até a data de fechamento da pauta. Processos recebidos por distribuição quando da sua convocação como suplente do Conselheiro Arly Maia, conforme Aviso nº 198/2015 - CSMP, razão pela qual se indica como revisora a Conselheira Darci Oliveira.

² Não está compondo o Órgão Colegiado até a data de fechamento da pauta. Processos recebidos por distribuição quando da sua convocação como suplente da Conselheira Valdira Câmara, conforme Aviso nº 298/2015 - CSMP, razão pela qual se indica como revisor o Conselheiro Arly Maia.

³ Não está compondo o Órgão Colegiado até a data de fechamento da pauta. Processos recebidos por distribuição, em sua maioria, quando da sua convocação como suplente da Conselheira Franciny Caldas, conforme Avisos nº 271/2015 - CSMP e nº 294/2015 - CSMP, razão pela qual se indica como revisora a Conselheira Carla Amico.

⁴ Não está compondo o Órgão Colegiado até a data de fechamento da pauta. Processos recebidos por distribuição, em sua maioria, quando da sua convocação como suplente da Conselheira Valdira Câmara, conforme Aviso nº 240/2015 - CSMP, razão pela qual se indica como revisor o Conselheiro Ar

A V I S O nº 325/02015 - CSMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO E PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento ou declínio de atribuição do(s) procedimento(s) abaixo elencado(s):

Ordem	Número Processo CSMP	no	Tipo do Procedimento e Número Respetivo na Promotoria de Justiça de Origem	Promotoria de Justiça de Origem	Interessado(s)
01	65238/2015		Inquérito Civil nº 06.2015.000520-9	PmJ de Portalegre	Ministério Público Estadual; e Ubiracy Nascimento de Alencar
02	65239/2015		Inquérito Civil nº 06.2015.000500-9	PmJ de Portalegre	Ministério Público Estadual; e Dulcemar Diniz de Melo
03	65240/2015		Inquérito Civil nº 06.2015.000593-1	PmJ de Portalegre	Ministério Público Estadual; e Lafi Pinheiro de Paiva
04	67520/2015		Inquérito Civil nº 004/10	47º PmJ de Natal	Ministério Público Estadual; e Secretaria Municipal de Saúde de Natal
05	67767/2015		Notícia de Fato nº 01.2015.001555-1	2º PmJ de Monte Alegre	Ministério Público Estadual; e Município de Lagoa Salgada
06	67817/2015		Procedimento Preparatório nº 06.2015.003900-0	30º PmJ de Natal	Ministério Público Estadual
07	67819/2015		Inquérito Civil nº 027/15	1º PmJ de Macaíba	Ministério Público Estadual
08	67822/2015		Procedimento Preparatório nº 06.2015.003521-4	30º PmJ de Natal	Ministério Público Estadual
09	67826/2015		Procedimento Preparatório nº 06.2015.003144-0	30º PmJ de Natal	Ministério Público Estadual
10	67827/2015		Procedimento Preparatório nº 06.2015.004135-0	30º PmJ de Natal	Ministério Público Estadual
11	67833/2015		Procedimento Preparatório nº 06.2015.004504-5	50º PmJ de Natal	Ministério Público Estadual
12	68358/2015		Inquérito Civil nº 06.2015.002732-5	2º PmJ de Pau dos Ferros	Ministério Público Estadual; e Conselho Tutelar de Riacho de Santana
13	68360/2015		Inquérito Civil nº 06.2015.002730-3	2º PmJ de Pau dos Ferros	Ministério Público Estadual; e Conselho Tutelar de São Francisco do Oeste
14	68362/2015		Inquérito Civil nº 06.2015.002728-0	2º PmJ de Pau dos Ferros	Ministério Público Estadual; e Conselho Tutelar de Francisco Dantas
15	68363/2015		Inquérito Civil nº 06.2015.002726-9	2º PmJ de Pau dos Ferros	Ministério Público Estadual; e Conselho Tutelar de Encanto

Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.

Natal/RN, 29 de outubro de 2015.

Jovino Pereira da Costa Sobrinho

Procurador-Geral de Justiça Adjunto

Presidente, em exercício, do Conselho Superior do Ministério Público

A V I S O nº 326/02015 - CSMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO E PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento ou declínio de atribuição do(s) procedimento(s) abaixo elencado(s):

Ordem	Número Processo CSMP	no	Tipo do Procedimento e Número Respetivo na Promotoria de Justiça de Origem	Promotoria de Justiça de Origem	Interessado(s)
01	68365/2015		Inquérito Civil nº 06.2015.002722-5	2º PmJ de Pau dos Ferros	Ministério Público Estadual; e Conselho Tutelar de Água Nova
02	68368/2015		Inquérito Civil nº 06.2015.002720-3	2º PmJ de Pau dos Ferros	Ministério Público Estadual; e Conselho Tutelar de Rafael Fernandes
03	68371/2015		Inquérito Civil nº 06.2015.002706-9	2º PmJ de Pau dos Ferros	Ministério Público Estadual; e Conselho Tutelar de Pau dos Ferros
04	68464/2015		Procedimento Preparatório nº 06.2015.003998-7	42º PmJ de Natal	Ministério Público Estadual
05	68466/2015		Inquérito Civil nº 023/13	8º PmJ de Pamamirim	Ministério Público Estadual
06	68467/2015		Procedimento Preparatório nº 06.2015.003997-6	42º PmJ de Natal	Ministério Público Estadual
07	68468/2015		Inquérito Civil nº 046/14	8º PmJ de Pamamirim	Ministério Público Estadual
08	68469/2015		Inquérito Civil nº 001/15	8º PmJ de Pamamirim	Ministério Público Estadual
09	68612/2015		Procedimento Preparatório nº 06.2015.004593-4	2º PmJ de São Gonçalo do Amarante	Ministério Público Estadual
10	68615/2015		Procedimento Preparatório nº 06.2015.001596-2	42º PmJ de Natal	Ministério Público Estadual
11	68623/2015		Procedimento Preparatório nº 06.2015.002782-5	2º PmJ de São Gonçalo do Amarante	Ministério Público Estadual
12	68640/2015		Inquérito Civil nº 06.2015.004015-0	2º PmJ de São Gonçalo do Amarante	Ministério Público Estadual; e Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania de São Gonçalo do Amarante
13	68644/2015		Inquérito Civil nº 06.2015.004875-3	2º PmJ de São Gonçalo do Amarante	Ministério Público Estadual
14	68653/2015		Procedimento Preparatório nº 06.2015.004526-7	2º PmJ de São Gonçalo do Amarante	Ministério Público Estadual
15	69151/2015		Inquérito Civil nº 06.2013.004395-0	PmJ de Monte Alegre	Ministério Público Estadual; e Município de Monte Alegre

Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.

Natal/RN, 29 de outubro de 2015.

Jovino Pereira da Costa Sobrinho

Procurador-Geral de Justiça Adjunto

Presidente, em exercício, do Conselho Superior do Ministério Público

A V I S O nº 327/2015 - CSMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO E PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do(s) procedimento(s) abaixo elencado(s):

Ordem	Tipo do Procedimento e Número Respetivo no MP Virtual	Promotoria de Justiça de Origem	Interessado(s)
01	Inquérito Civil nº 070.2015.000090	PmJ de Nísia Floresta	Ministério Público Estadual e outro; e Prefeitura Municipal de Nísia Floresta

Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.

Natal/RN, 29 de outubro de 2015.

Jovino Pereira da Costa Sobrinho

Procurador-Geral de Justiça Adjunto

Presidente, em exercício, do Conselho Superior do Ministério Público

A V I S O nº 328/2015 - CSMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO E PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, consoante previsão contida no art. 7º c/c art. 11 da Resolução nº 003/2007 - CSMP, convoca, a partir do dia 03 de novembro de 2015, o Procurador de Justiça Luiz Lopes de Oliveira Filho para compor o Conselho Superior do Ministério Público, na qualidade de suplente, em virtude do afastamento da Conselheira Geralda Franciny Pereira Caldas.

Natal/RN, 29 de outubro de 2015.

Jovino Pereira da Costa Sobrinho

Procurador-Geral de Justiça Adjunto

Presidente, em exercício, do Conselho Superior do Ministério Público

AVISO Nº 006/2015 - PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 502/2013, de 30/12/2013 - DOE nº 13.104 de 31/12/2013, tendo em vista a iminente vacância do Cargo de Gerente de Sistemas do quadro de pessoal do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (MP/RN), e CONSIDERANDO a necessidade do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte utilizar as ferramentas de gestão de pessoas, sobretudo a seleção, no sentido da elevação da eficiência e eficácia dos seus serviços;

CONSIDERANDO o modelo de gestão de pessoas adotado pela Procuradoria-Geral de Justiça, fundamentado nos princípios da impessoalidade e publicidade;

CONSIDERANDO a necessidade de valorização da força de trabalho da instituição e a importância de estabelecer critérios objetivos e meritocráticos para ocupação dos cargos de provimento em comissão na Procuradoria Geral de Justiça;

E, finalmente, CONSIDERANDO que a seleção é um instrumento democrático para preenchimento de cargos no MPRN e tem se mostrado como um recurso eficaz na seleção de pessoal com base no perfil e competências necessárias para ocupação do cargo,

Informa que se encontra aberta a seleção para o cargo de Gerente de Sistemas, vinculado à Diretoria de Tecnologia da Informação, de provimento em comissão, conforme perfil profissional constante do anexo único deste aviso.

O processo seletivo compõe-se da análise dos currículos, prova de conhecimentos e entrevista técnica.

Após a triagem e análise dos currículos recebidos, a Gerência de Desenvolvimento Humano, em parceria com a Diretoria demandante do processo seletivo, selecionará os candidatos com perfil mais alinhado aos requisitos da vaga, os quais serão submetidos a entrevistas técnicas e comportamentais, além de outras técnicas de seleção aplicáveis.

O recebimento de currículos, ocorrerá exclusivamente por meio físico, no período de 04 a 11 de novembro de 2015, das 8h às 17h, no setor de Protocolo da sede da Procuradoria Geral de Justiça, localizada à R. Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária (ponto de referência: rua situada em frente ao Condomínio residencial Green Village, na Av. Jaguarari), Natal/RN. Telefone (84) 3232-4558/7138 (das 8h às 17h).

O candidato selecionado será encaminhado para definição final e nomeação pelo Procurador-Geral de Justiça, através de Resolução a ser publicada no Diário Oficial do Estado (D.O.E).

O nomeado terá o prazo de cinco dias úteis, a contar da data da publicação no D.O.E. para providenciar os documentos necessários para a posse e se apresentar à Diretoria de Gestão de Pessoas, na Procuradoria-Geral de Justiça. A relação dos documentos e exames necessários encontra-se disponível no site www.mprn.mp.br, na seção concurso/cargo comissionado: gestor público.

Natal/RN, 29 de outubro de 2015

JOVINO PEREIRA DA COSTA SOBRINHO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

ANEXO ÚNICO	
Cargo	Gerente de Sistemas
Chefia imediata	Diretor de Tecnologia da Informação
Lotação	Sede da Procuradoria-Geral de Justiça
Descrição sumária	
Planejar, gerenciar, controlar e supervisionar as atividades de aquisição, desenvolvimento, e homologação de sistemas de informação da Instituição;	
Projetar, analisar, coordenar o desenvolvimento e otimizar sistemas para automatização de processos da Instituição;	
Prestar assessoramento técnico no desenvolvimento de sistemas por empresas contratadas, ou na aquisição de sistemas, bem como acompanhar e avaliar sua implantação;	
Ministrar treinamento para os integrantes do setor de atendimento ao usuário em novas soluções implantadas e quando houver atualização em alguma solução já em uso;	
Gerenciar o portfólio dos sistemas da Instituição, avaliando o desempenho dos mesmos e implantando medidas corretivas quando necessárias;	
Prestar suporte técnico ao usuário, em segundo nível, relativo à área Gerência de Sistemas;	
Participar da definição de diretrizes objetivando a formação, o desenvolvimento e a capacitação profissional do corpo técnico e dos demais recursos existentes no âmbito da gerência;	
Realizar auditorias de performance e dos níveis de qualidade de softwares e de serviços de terceiros contratados;	
Emitir parecer técnico, quando for o caso, para as aquisições e serviços relacionados às atividades da gerência;	
Fiscalizar os contratos administrativos e convênios vinculados a sua unidade;	
Elaborar Termos de Referência para aquisição de bens ou serviços relacionados a sua área de atuação;	
Elaborar os atos administrativos relacionados a sua unidade;	
Desempenhar outras atividades correlatas a sua área que lhe forem delegadas por chefia imediata ou institucional.	
Requisitos para investidura no cargo	
Nível superior em Tecnologia da Informação;	
Desejável conhecimento em gestão de projetos; gestão de pessoas; modelagem de processos; metodologias de desenvolvimento;	
Desejável experiência profissional em gestão de equipes e gestão de projetos; gestão na área de sistemas, preferencialmente na Administração Pública.	
Carga horária	
40 horas semanais.	
O ocupante de cargo de provimento em comissão ou função de direção ou chefia fica sujeito a regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da instituição, consoante parágrafo único do artigo 19, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994.	
Remuneração total	
R\$ 8.495,75 (Salário + benefícios – auxílio saúde e auxílio alimentação).	
Observação	
Este cargo classifica-se como público de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Procurador Geral de Justiça.	
O currículo deve ser apresentado em folha A4, sem encadernação, pasta ou envelope, com cópia do documento de identidade e CPF. Não há necessidade de apresentar demais documentos comprobatórios no ato da entrega do currículo.	

PORTARIA Nº 3036/2015 - PGJ/RN
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996 - DOE de 10/02/1996, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 1692/2015 - PGJ/RN, de 17/06/2015 - DOE de 18/06/2015,
RESOLVE convalidar os atos praticados pelo Bel. LENILDO QUEIROZ BEZERRA, matrícula nº 165.248-6, Promotor de Justiça da Comarca de Tangará, de 2º entrância, exercendo, cumulativamente, as funções do cargo de 1º Promotor de Justiça da Comarca de Santa Cruz, de igual entrância, no período de 07/10 a 05/11/2015, nas funções do cargo de 2º Promotor de Justiça da Comarca de Santa Cruz, no dia 26/10/2015, durante o afastamento do membro designado.
PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 29 de outubro de 2015.
JOVINO PEREIRA DA COSTA SOBRINHO
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

PORTARIA Nº 3037/2015 - PGJ/RN
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996 - DOE de 10/02/1996, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 1692/2015 - PGJ/RN, de 17/06/2015 - DOE de 18/06/2015,
RESOLVE convalidar os atos praticados pela Belª GERLIANA MARIA SILVA ARAÚJO ROCHA, matrícula nº 171.200-4, Promotora de Justiça da Comarca de Santo Antônio, de 2ª entrância, nas funções do cargo de Promotor de Justiça da Comarca de São José do Campestre, de igual entrância, no dia 26/10/2015, durante o afastamento do titular.
PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 29 de outubro de 2015.
JOVINO PEREIRA DA COSTA SOBRINHO
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

PORTARIA Nº 3038/2015 - PGJ/RN
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996 - DOE de 10/02/1996, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 1692/2015 - PGJ/RN, de 17/06/2015 - DOE de 18/06/2015,
RESOLVE designar a Bel.ª MILDRED MEDEIROS DE LUCENA, matrícula nº 075.375-0, 9ª Procuradora de Justiça, a fim de exercer, cumulativamente, as funções do cargo de 8º Procurador de Justiça, no período de 03/11 a 25/11/2015, durante o afastamento da titular.
PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 29 de outubro de 2015.
JOVINO PEREIRA DA COSTA SOBRINHO
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

PORTARIA Nº 3039/2015 - PGJ/RN
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996 - DOE de 10/02/1996, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 1692/2015 - PGJ/RN, de 17/06/2015 - DOE de 18/06/2015,
RESOLVE designar o Bel. PEDRO DE SOUTO, matrícula nº 075.376-9, 12º Procurador de Justiça, a fim de exercer, cumulativamente, as funções do cargo de 10º Procurador de Justiça, no período de 03/11 a 11/11/2015, durante o afastamento da titular.
PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 29 de outubro de 2015.
JOVINO PEREIRA DA COSTA SOBRINHO
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

PORTARIA Nº 3040/2015 - PGJ/RN
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996 - DOE de 10/02/1996, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 1692/2015 - PGJ/RN, de 17/06/2015 - DOE de 18/06/2015,
RESOLVE designar o Bel. SÉRGIO GOUVEIA DE MACEDO, matrícula nº 171.219-5, 6º Promotor de Justiça da Comarca de Parnamirim, de 2ª entrância, a fim de exercer, cumulativamente, as funções do cargo de 1º Promotor de Justiça da Comarca de Parnamirim, de igual entrância, no período de 01/11 a 08/12/2015, durante o afastamento da titular.
PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 29 de outubro de 2015.
JOVINO PEREIRA DA COSTA SOBRINHO
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

PORTARIA Nº 3041/2015 - PGJ/RN
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996 - DOE de 10/02/1996, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 1692/2015 - PGJ/RN, de 17/06/2015 - DOE de 18/06/2015,

RESOLVE designar o Bel. PAULO ROBERTO ANDRADE DE FREITAS, matrícula nº 200.313-9, Promotor de Justiça Substituto, atualmente em exercício na 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros, de 3ª entrância, a fim de exercer, cumulativamente, as funções do cargo de Promotor de Justiça da Comarca de São Miguel, de 2ª entrância, no período de 03/11 a 17/11/2015, durante o afastamento do membro designado.
PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 29 de outubro de 2015.
JOVINO PEREIRA DA COSTA SOBRINHO
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

PORTARIA Nº 3042/2015 - PGJ/RN
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996 - DOE de 10/02/1996, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 1692/2015 - PGJ/RN, de 17/06/2015 - DOE de 18/06/2015,
RESOLVE designar a Belª. RELVA GARDENE ROLIM DOS SANTOS, matrícula nº 199.314-3, 12ª Promotora de Justiça da Comarca de Parnamirim, de 2ª entrância, a fim de exercer, cumulativamente, as funções do cargo de 13º Promotor de Justiça da Comarca de Parnamirim, de igual entrância, no período de 03/11 a 02/12/2015, durante o afastamento da titular.
PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 29 de outubro de 2015.
JOVINO PEREIRA DA COSTA SOBRINHO
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

PORTARIA Nº 3043/2015 - PGJ/RN
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996 - DOE de 10/02/1996, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 1692/2015 - PGJ/RN, de 17/06/2015 - DOE de 18/06/2015,
RESOLVE designar o Bel. ANTÔNIO CLÁUDIO LINHARES ARAÚJO, matrícula nº 199.501-4, 10º Promotor de Justiça da Comarca de Mossoró, de 3ª entrância, a fim de exercer, cumulativamente, as funções do cargo de 12º Promotor de Justiça da Comarca de Mossoró, de igual entrância, no período de 03/11 a 17/11/2015, durante o afastamento do titular.
PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 29 de outubro de 2015.
JOVINO PEREIRA DA COSTA SOBRINHO
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

PORTARIA Nº 3044/2015 - PGJ/RN
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09.02.1996 - DOE de 10.02.1996,
RESOLVE designar o Bel. JANN POLACEK MELO CARDOSO, matrícula nº 157.192-3, 27º Promotor de Justiça da Comarca de Natal, de 3ª entrância, para exercer as atribuições de Coordenador da Assessoria Jurídica Administrativa, no período de 04/11 a 17/11/2015, durante o afastamento do titular.
PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 29 de outubro de 2015.
JOVINO PEREIRA DA COSTA SOBRINHO
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

PORTARIA Nº 166/2015 - DGER/PGJ/RN
O DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o constante na Informação nº 297/2015 - GEDH,
RESOLVE designar a servidora ALINE SANTOS DE SOUZA, matrícula 200.391-0, Técnico do Ministério Público Estadual - Área Administrativa, lotada no Núcleo Volante I (Natal), para prestar suporte administrativo à Promotoria de Justiça da Comarca de Extremoz, no período de 03/11 a 18/12/2015.
PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.
Diretoria-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 29 de outubro de 2015.
MARCONDES DE SOUZA DIÓGENES PAIVA
DIRETOR-GERAL



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO: Dra. Jeanne Karenina Santiago Bezerra; **SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL:** Dr. Nelson Murilo de Souza Lemos Neto; **CORREGEDOR GERAL:** Clístenes Mikael de Lima Gadelha;

Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado: Dra. Jeanne Karenina (Presidente-Membro nato) Dr. Nelson Murilo de Souza Lemos Neto (Membro nato) Dr. Clístenes Mikael de Lima Gadelha (Membro nato) Dra. Suyane Iasnaya Bezerra de Gois Saldanha (Membro eleito) Dra. Joana D'arc de Almeida Bezerra Carvalho (Membro eleito) Dra. Fabricia Conceição Gomes Gaudêncio (Membro eleito) Dra. Anna Karina Freitas de Oliveira (Membro eleito) Dr. Rodrigo Gomes da Costa Lira (Membro eleito) Dr. Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira (Membro eleito-suplente) Dr. Bruno Barros Gomes da Câmara (Membro eleito-suplente) Dra. Disiane de Fátima Araújo da Costa (Membro eleito-suplente) Dra. Fabíola Lucena Maia (Membro eleito-suplente)

ATA DA QUINQUAGÉSIMA NONA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - BIÊNIO 2015/2017
Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze, às nove horas, na Sala de Reuniões da Defensoria Pública do Estado, localizada na Avenida Duque de Caxias, 102/104, bairro Ribeira, Natal/RN, presentes os membros natos Dra. Jeanne Karenina Santiago Bezerra (Defensora Pública Geral do Estado), Dr. Clístenes Mikael de Lima Gadelha (Corregedor Geral da Defensoria Pública do Estado), os membros eleitos titulares Dra. Cláudia Carvalho Queiroz, Dr. Marcus Vinícius Soares Alves, Dra. Joana D'arc de Almeida Bezerra Carvalho, e os membros eleitos suplentes Dra. Fabíola Lucena Maia Amorim, e Dr. Paulo Maycon Costa da Silva. Presente o representante da ADPERN - Dr. Igor Melo Araújo. Justificada a ausência dos membros - Dr. Nelson Murilo de Souza Lemos Neto (Subdefensor Público Geral do Estado), por motivo de saúde, Dra. Érika Karina Patrício de Souza, por estar participando do Congresso do Instituto Brasileiro de Direito de Família, e Suyane Iasnaya Bezerra de Góis, por estar em gozo de folga. Iniciada a sessão, passou-se à análise dos seguintes autos: 1) Processo nº 271835/2014-1, Assunto: Criação de Núcleo de Atenção à População de Rua, Interessado: Manuel Sabino Pontes. Desde logo, cumpre registrar que, atendendo à diligência anterior, a titular do Núcleo Especializado de Direitos Humanos - Dra. Odyle Cardoso Serejo Gomes manifestou expressamente concordância com a proposição feita pelo requerente. Deliberação: O Conselho, à unanimidade, aquiesceu em parte com a proposição do interessado, aprovando a criação do Núcleo Especializado de Defesa dos Grupos Sociais Vulneráveis - NUDEV, o qual deverá abarcar não apenas o atendimento à população em situação de rua, como originariamente proposto, mas também se encarregará da defesa dos grupos sociais vulneráveis a ser especificado em Resolução própria. Como medida a regulamentar referida unidade de atuação, distribui-se o feito para a Conselheira Cláudia Carvalho Queiroz, a fim de que essa, na condição de relatora, apresente proposta de Resolução, que será, seguidamente, objeto de apreciação pelo colegiado. 2) Processo nº 53285/2015-3, Assunto: Criação de Núcleo Cível junto à 2ª Instância, Interessada: Defensoria Pública do Estado. Deliberação: o Conselho, à unanimidade, decidiu pela criação do Núcleo Especializado de Defesa Cível em Segunda Instância e Tribunais Superiores - NUCISI. Em razão das deliberações dos itens 1 e 2, restara revogado o texto da Resolução de nº 68, de 05 de maio de 2014, com aprovação da Resolução nº 113, que passa integra o anexo I desta ata. 3) Processo nº 215063/2015-7, Assunto: Projeto de Resolução que dispõe sobre a criação do Núcleo Especializado da Família, Interessado: Defensoria Pública do Estado. Após análise e debate, a proponente entendeu que, na atual conjuntura, não há condições de criação do referido núcleo, oportunidade em que pediu a desistência da sua pretensão e arquivamento dos autos. Deliberação: O Conselho, de forma unânime, concordou com o pedido de desistência, determinando, desde já, o arquivamento dos autos. 4) Processo nº 122889/2015-9, Assunto: Projeto de Resolução com o escopo de delimitar a divisão de atuação da Defensoria

Pública de Nova Cruz. Interessado: Thiago Souto de Arruda. Deliberação: O Conselho, à unanimidade, considerando a iminência do término do prazo de 90 (noventa) dias fixados em deliberação anterior, para que fosse concluído trabalho destinado a debater a reestruturação organizacional da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, e ante a real impossibilidade do término de referido procedimento no prazo originariamente assinalado, decidiu acolher a proposição do interessado, aprovando o texto da Resolução nº 114, constante no anexo II desta ata. 5) Processo nº 215046/2015-3, Assunto: Projeto de Resolução que dispõe sobre folgas compensatórias por serviços extraordinários, Interessada: Defensoria Pública do Estado. Deliberação: O Conselho, à unanimidade, deliberou por retirar os autos de mesa, enquanto não fosse julgada definitivamente a demanda relativa à forma de atuação da Defensoria Pública nas audiências de custódia. 6) Processo nº 230558/2015-7, Assunto: Solicitação de Providências, Interessado: Defensores Públicos Estaduais do Núcleo Criminal de Natal. Inicialmente cumpre registrar que as Conselheiras Joana D'arc de Almeida Bezerra e Fabíola Lucena Maia Amorim foram declaradas impedidas de votar, em razão de terem subscrito o requerimento. Deliberação: O Conselho, por unanimidade, decidiu por retirar de mesa os autos, no sentido de que, previamente, os Defensores Joana D'arc de Almeida Bezerra, José Wilde Matoso Freire Júnior e Paulo Maycon Costa da Silva fossem conhecer o funcionamento do Núcleo com atribuições nas audiências de custódia no Estado do Ceará, no dia 28 de outubro de 2015. Ainda, na oportunidade, deliberou-se que, até o dia 03 de novembro de 2015, o Defensor Público José Wilde Matoso Freire Júnior apresentará proposta de criação e regulamentação da 15ª Defensoria Criminal, a qual, dentre outras atribuições, passaria a atuar nas audiências de custódia. Da mesma forma, o Defensor José Wilde Matoso Freire Júnior ficou encarregado de apresentar nova proposta que envolva a forma de atuação dos Defensores Públicos Estaduais nas audiências de custódia em dias não úteis. Decidiu-se, também, que, após apresentação das referidas propostas, será aberto prazo de 05 (cinco) dias para todos os interessados apresentarem contrapropostas. Em razão do que restou deliberado, a Conselheira Joana D'arc de Almeida Bezerra solicitou que fosse autorizado que, até a definição da forma de nova atuação nas audiências de custódia, o cumprimento da escala de atuação extraordinária seja flexibilizada, permitindo que as designações sejam diárias, inclusive nos finais de semana, seguindo a ordem das Defensorias Criminais, o que foi anuído pelo Conselho. 7) Processo nº 239141/2015-7. Assunto: Alteração de Resolução - Proposta de Alteração da Resolução nº 101-2015- CSDP, que dispõe sobre a concessão e pagamento de diárias aos Defensores Públicos e Servidores da instituição. Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte. Deliberação: o Conselho, à unanimidade, aprovou o texto da Resolução nº 115, que altera o art. 7º da Resolução de nº 101-CSDP, de 28 de abril de 2015 e dá outras providências, constante no anexo III desta ata. 8) Processo nº 238349/2015-7. Assunto: Solicitação de Providências - Plantão adotado pela instituição durante o recesso forense no período compreendido entre 21de dezembro de 2015 a 06 de janeiro de 2016. Interessado: Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira. Deliberação: O Conselho, à unanimidade, retirou de mesa o presente processo, a fim aguardar a deliberação do Conselho quanto ao cumprimento das audiências de custódia. A Conselheira Joana D'arc de Almeida Bezerra Carvalho devolveu os autos de nº 196623/2015-9 - Projeto de Resolução, oportunidade em que pugnou pela sua distribuição para um relator, tendo o Conselho designado como tal o Conselheiro Marcus Vinícius Soares Alves. Nada mais havendo, a Presidente do Conselho Superior deu por encerrada a presente sessão. Eu, _____, Maria da Conceição Oliveira, servidora designada para secretariar o Conselho Superior da Defensoria Pública, lavrei a presente, a qual, foi lida e aprovada nesta sessão.

JEANNE KARENINA SANTIAGO BEZERRA

Presidente do Conselho

CLÍSTENES MIKAEL DE LIMA GADELHA

Membro nato

CLÁUDIA CARVALHO QUEIROZ

Membro eleito

MARCUS VINÍCIUS SOARES ALVES

Membro eleito

JOANA D'ARC DE ALMEIDA BEZERRA CARVALHO

Membro eleito

FABÍOLA LUCENA MAIA AMORIM

Membro eleito suplente

PAULO MAYCON COSTA DA SILVA

Membro eleito suplente

ANEXOS DA ATA DA QUINQUAGÉSIMA NONA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

ANEXO I

RESOLUÇÃO Nº 113, do CSDP/RN, de 23 de outubro de 2015.

Cria Núcleos Especializados de Atuação da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e regulamenta a forma de escolha e atribuições dos respectivos coordenadores, conferindo também outras providências.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, órgão de Administração Superior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 251, de 07 de julho de 2003 e art. 102 da Lei complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, CONSIDERANDO o poder normativo do Conselho Superior no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, na forma do que preconiza o art. 12, inciso I, da Lei Complementar Estadual de n. 251/2003; CONSIDERANDO que compete ao Estado, através da Defensoria Pública, a prestação de assistência jurídica integral e gratuita à população juridicamente necessitada e que esta defesa qualificada e especializada se caracteriza como indispensável ao pleno exercício da cidadania; CONSIDERANDO a função institucional de exercer a defesa dos interesses individuais e coletivos de grupos sociais vulneráveis que mereçam proteção especial do Estado; CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a distribuição de atribuições entre os órgãos de atuação da Defensoria Pública, especializando suas atuações como forma de garantir aos hipossuficientes uma defesa técnica qualificada; CONSIDERANDO que cabe ao Conselho Superior da Defensoria Pública a criação e normatização dos núcleos especializados, definindo duas atribuições (art. 102, § 1º., da Lei Complementar Federal de n. 80/94 e art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual de n. 251/2003).

RESOLVE:

Art. 1º. Os Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte são órgãos de atuação com função institucional de promoção de assistência jurídica especializada, de acordo com as áreas que integram o ordenamento jurídico pátrio ou com a natureza da atuação, guardando pertinência e relevância com as atribuições institucionais da Defensoria Pública, notadamente a extrajudicial.

Art. 2º. Ficam criados, na forma estabelecida pelo art. 102, § 1º, da Lei Complementar Federal de n. 80/94 e art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual de n. 251/2003, os seguintes Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, os quais podem ser integrados por Defensores Públicos que possuam as atribuições abaixo indicadas:

Núcleo Especializado	Quantidades/Sedes	Área de atuação dos Defensores Públicos que podem integrar o Núcleo
Núcleo Especializado de Defesa Criminal – NUDECRIM	Natal	Criminal
	Mossoró	
	Parnamirim	
Núcleo Especializado de Execução Penal – NUPE	Natal	Criminal
Núcleo Especializado do Tribunal do Júri – NUJUR	Natal	Criminal

Núcleo Especializado de Assistência aos Presos Provisórios e seus Familiares – NUAP	Natal	Criminal
Núcleo Especializado de Atendimento à Pessoa Idosa e à Pessoa Portadora de Deficiência – NEAPI	Natal	Cível/Criminal
Núcleo Especializado de Defesa dos Direitos Humanos e da Promoção da Inclusão Social – NUDEDH	Natal	Cível/Criminal
Núcleo Especializado de Defesa da Mulher Vítima de Violência Doméstica e Familiar – NUDEM	Natal	Cível/Criminal
	Mossoró Parnamirim	
Núcleo Especializado de Educação em Direitos – NUED	Natal	Cível/Criminal
Núcleo Especializado de Projetos Institucionais – NUPI	Natal	Cível/Criminal
Núcleo Especializado de Defesa da Criança e do Adolescente – NUDECA	Natal	Cível/Criminal
Núcleo Especializado de Defesa Criminal em Segunda Instância e Tribunais Superiores – NUCRISI	Natal	Criminal
Núcleo Especializado dos Juizados Especiais Criminais – NUJECRIM	Natal	Criminal
Núcleo Especializado de Gestão do Primeiro Atendimento Cível – NUPAC	Natal	Cível
	Mossoró	
Núcleo Especializado de Gestão do Primeiro Atendimento – NUPA	Parnamirim	Criminal/Cível
	Ceará Mirim	
Núcleo Especializado de Mediação e Justiça Comunitária – NUJUC	Natal	Cível
Núcleo Especializado de Acompanhamento Processual Cível – NUCIV	Natal	Cível

Núcleo Especializado de Defesa do Consumidor e Tutelas Coletivas – NUDECON	Natal	Cível
Núcleo Especializado de Atendimento aos Usuários de Substâncias Entorpecentes e seus Familiares – NUSEF	Natal	Criminal
Núcleo Especializado de Demandas da Saúde – NUDESA	Natal	Cível
Núcleo Especializado de Defesa Cível em Segunda Instância e Tribunais Superiores – NUCISI	Natal	Cível
Núcleo Especializado de Defesa dos Grupos Sociais Vulneráveis – NUDEV	Natal	Cível/Criminal

Art. 3º. As Coordenações dos Núcleos Especializados serão exercidas por Defensores Públicos estáveis na carreira, que estejam lotados em órgãos de execução com atribuições nas áreas de atuação indicadas no art. 2º, sendo escolhidos pelo Conselho Superior da Defensoria Pública e designados pelo Defensor Público Geral do Estado, na forma da Lei Complementar Estadual de n. 510/2014.

§ 1º. O mandato do Coordenador do Núcleo Especializado será de dois anos, admitindo-se a recondução apenas quando não houver outros Defensores que preencham os requisitos para tal na mesma Categoria da carreira;

§ 2º. Se, dentre os Defensores Públicos inscritos, mais de um possuir atribuições no órgão de execução na área de atuação do Núcleo Especializado, preferir-se-á aquele que possuir atribuições em órgão de execução com maior compatibilidade com as atribuições do Núcleo Especializado, e, como terceiro critério de desempate, aquele que estiver melhor posicionado na lista de antiguidade, não tendo preferência o que já tiver ocupado a função em período imediatamente anterior;

§ 3º. Não poderá concorrer à Coordenação o Defensor Público cujas atribuições funcionais como órgão de execução sejam incompatíveis com as atribuições inerentes ao Núcleo Especializado como órgão de atuação institucional;

§ 4º. Os Defensores Públicos não estáveis na carreira poderão concorrer, quando não existirem Defensores Públicos estáveis regularmente inscritos.

§ 5º. O Defensor Público que concorrer para a Coordenação de um Núcleo Especializado não poderá, após ser escolhido pelo Conselho Superior, permutar com o Coordenador de outro Núcleo.

§ 6º. O Coordenador do Núcleo Especializado poderá indicar, com antecedência de mínima de 05 (cinco) dias, um dos membros da Defensoria Pública que atuem no respectivo Núcleo para substituí-lo, em caso de impedimento, licença ou férias, que será designado pelo Defensor Público Geral, função delegada por esta Resolução.

Art. 4º. Os interessados deverão se inscrever junto ao Conselho Superior, indicando, no respectivo pedido, o Núcleo Especializado que pretende coordenar, informando, ainda, caso se inscreva para mais de um Núcleo, qual a ordem de preferência.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho Superior, no prazo mínimo de dois meses de antecedência do término do mandato do Coordenador do Núcleo Especializado, abrirá inscrição para seleção pública do novo Coordenador.

Art. 5º. A atuação do Núcleo Especializado será de auxílio ao Defensor Natural, excepcionando os casos em que não haja previsão de órgão de execução com atribuições específicas.

Parágrafo único. Na hipótese de encaminhamento de demanda por órgão de atuação ou de execução da Defensoria Pública, o Coordenador do Núcleo Especializado deverá analisar a pertinência da atuação privativa, zelando prioritariamente pela atuação integrada com o órgão atuação ou de execução que fez o encaminhamento, tendo em vista a garantia dos assistidos da Defensoria Pública do patrocínio de seus direitos e interesses pelo Defensor natural, devendo eventuais conflitos serem dirimidos pelo Defensor Público Geral do Estado, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Art. 6º. Nos casos de renúncia e/ou destituição da função de Coordenador, haverá abertura de novo processo seletivo.

§ 1º. A renúncia à função pode ser feita, a qualquer tempo, pelo Coordenador com mandato em curso, inclusive por motivos pessoais.

§ 2º. Ensejarão a destituição da função de Coordenador do Núcleo Especializado:

I. A ausência da entrega dos relatórios das atividades exercidas, na forma e prazo determinados por esta Resolução;

II. O não atendimento das atribuições administrativas que lhe são conferidas pelas normas institucionais vigentes, ou por ato do Defensor Público Geral do Estado por delegação, cujas faltas sejam apuradas mediante processo administrativo regular.

§ 3º. No caso de vacância, será aberto novo processo seletivo para mandato pelo período remanescente à conclusão dos dois anos, assegurando-se ao que exercer o mandato neste período, por tempo igual ou inferior a um ano, o de concorrer para o mandato subsequente em igualdade de condições com os demais, sem incidência da vedação prevista no art. 3º., desta.

Art. 7º. São atribuições dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, sem prejuízo das estabelecidas em regulamentação específica:

I. Realizar e estimular a integração e o intercâmbio permanente entre os demais órgãos de atuação e/ou execução da Defensoria Pública, objetivando a unificação de procedimentos, o aprimoramento das atribuições institucionais e a uniformidade dos entendimentos ou teses jurídicas, respeitada a independência funcional dos membros da Instituição;

II. Promover a solução extrajudicial dos litígios, firmando termos de transação com força de título executivo extrajudicial;

III. Prestar atendimento interdisciplinar, por meio de órgãos ou de servidores das carreiras de apoio para o exercício de suas atribuições;

IV. Exercer a defesa dos direitos individuais e coletivos dos grupos sociais vulneráveis da área de atuação do Núcleo Especializado;

V. Editar súmulas/enunciados, na área de atuação do Núcleo, sem caráter normativo ou vinculante, tendentes à melhoria dos serviços prestados pela Defensoria Pública;

VI. Acompanhar as políticas públicas nacionais, estaduais e municipais afetas à área de atuação do Núcleo;

VII. Prestar auxílio aos demais órgãos de atuação e/ou execução da Defensoria Pública no desenvolvimento de suas atividades funcionais;

VIII. Estabelecer intercâmbio permanente com entidades, órgãos públicos ou privados que atuem na área de especialização do Núcleo, para prestar atendimento e orientação, bem como para obtenção de elementos técnicos especializados necessários ao desempenho de suas funções;

IX. Manter arquivo atualizado de petições, jurisprudência e doutrina, bem como banco de dados de peças e de dados estatísticos, disponibilizando-o para consulta por todos os Defensores Públicos;

X. Desenvolver estudos e pesquisas, criando ou sugerindo a criação de grupos e comissões de trabalho;

XI. Difundir as atividades desenvolvidas pelo Núcleo, tornando pleno o exercício da cidadania, elaborando o material informativo necessário para tal;

XII. Responder a consultas técnicas formuladas pelos órgãos de Administração Superior ou de execução da Defensoria Pública do Estado;

XIII. Participar e realizar audiências públicas dentro da esfera de competência do Núcleo Especializado;

XIV. Obedecer às orientações técnico-jurídicas e as diretrizes institucionais fixadas pelos órgãos de Administração Superior.

XV. Exercer outras funções compatíveis com as finalidades do Núcleo Especializado.

§ 1º. A atuação dos Núcleos Especializados independe de provocação, sendo cabível a atuação de ofício, inclusive no que se refere à instauração de procedimentos ou ajuizamento de ações.

§ 2º. Os Núcleos poderão contar com o apoio de profissionais no âmbito administrativo, bacharéis em Direito e estagiários, além do apoio de profissionais especializados nas áreas afins que integrem a equipe multidisciplinar da Defensoria Pública.

§ 3º. Verificada a existência de atribuições comuns para a defesa dos direitos coletivos violados, o Núcleo Especializado que primeiro tiver recebido a representação dará ciência aos demais Núcleos com atribuições comum, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, para efeito de análise de possibilidade de atuação conjunta ou não.

Art. 8º. Os Coordenadores dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte cumularão as atividades de gestão com as dos seus cargos naturais, competindo-lhes:

I. Apresentar ao Defensor Público-Geral propostas e sugestões para:

a) Elaboração da política institucional e funcionamento das unidades de atendimento da Defensoria Pública do Estado, na sua respectiva área de atuação;

b) Alterações legislativas ou edição de normas sobre a matéria afeta à sua atuação;

c) Realização de projetos e convênios, zelando pelo seu cumprimento;

d) Realização de cursos, seminários, palestras e outros eventos;

e) Elaboração do planejamento estratégico da sua respectiva área, em sintonia com os órgãos da Administração Superior.

II. Responder pela execução dos planos e programas institucionais da área de atuação do Núcleo Especializado, em conformidade com as diretrizes fixadas pela Administração Superior;

III. Receber representações e expedientes, encaminhando-os aos respectivos órgãos de execução;

IV. Remeter, semestralmente, até o décimo dia do mês subsequente ao encerramento do semestre, ao Defensor Público Geral e ao Corregedor Geral da Defensoria Pública relatório das atividades afetas às atribuições fixadas nesta Resolução e no Regimento Interno do Núcleo Especializado regularmente aprovado pelo Conselho Superior da Defensoria Pública;

V. Gerenciar o banco de dados atualizado de legislação, doutrina e jurisprudência sobre a matéria concernente à área de atuação do Núcleo Especializado;

VI. Manter banco de dados atualizado das portarias de designações e de instauração de procedimentos pelos órgãos de execução que integrem o Núcleo Especializado, bem como, facultativamente, de outras peças consideradas relevantes;

VII. Promover, de ofício ou a pedido dos órgãos de execução da Defensoria Pública do Estado ou da Administração Superior, pesquisas sobre questões complexas ou controversas, suscitadas no âmbito de sua atuação, bem como fornecer subsídios para a elucidação de questionamentos que lhes forem formulados;

VIII. Representar a Defensoria Pública do Estado nos órgãos afins perante os quais tenha assento, mediante designação do Defensor Público Geral do Estado;

IX. Manter permanente contato com o Poder Legislativo em âmbito Federal, Estadual e Municipal, inclusive acompanhando o trabalho das comissões técnicas encarregadas do exame de projetos de lei afetos à área do Núcleo;

X. Envidar esforços para proporcionar contato e intercâmbio com entidades públicas ou privadas que, direta ou indiretamente, dediquem-se ao estudo ou à proteção dos bens, valores ou interesses que lhe incumbe defender;

XI. Providenciar, perante a Administração Superior, o aparelhamento do Núcleo com os recursos materiais e humanos indispensáveis ao regular exercício de suas atribuições;

XII. Organizar seminários, estudos, oficinas de trabalho e outros eventos, visando à capacitação dos membros da Defensoria Pública;

XIII. Elaborar, em conjunto com os demais integrantes do Núcleo Especializado, instruções e atos, sem caráter vinculativo, a serem encaminhados aos órgãos de execução da Defensoria Pública com atribuições nas suas áreas de abrangência;

XIV. Preparar, isoladamente ou em conjunto com os demais integrantes do Núcleo, material informativo para divulgação das atividades desenvolvidas pelo Núcleo Especializado;

XV. Apresentar proposta de modificação do Regimento Interno do Núcleo Especializado, a qual deverá ser submetida à aprovação do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado;

XVI. Coordenar grupos de estudos na área de atuação do Núcleo Especializado;

XVII. Convocar, se necessário, as reuniões ordinárias e extraordinárias, solicitando ao Gabinete do Defensor Público Geral do Estado a publicação no órgão de imprensa oficial;

XVIII. Zelar pelos registros das reuniões realizadas, registros dos bens tombados que se localizarem no referido Núcleo, bem como dos procedimentos adotados no âmbito das atribuições deste;

XIX. Encaminhar aos Coordenadores dos Núcleos Sedes da Defensoria Pública solicitações de aquisição de bens e/ou contratação de serviços para aprimoramento dos Núcleos Especializados;

XX. Coordenar e fiscalizar a atuação dos servidores que integram o quadro administrativo que exerça suas funções no referido Núcleo Especializado, zelando pela assiduidade, pontualidade, eficiência e qualificação da atividade funcional desenvolvida.

XXI. Cumprir as designações do Defensor Público Geral do Estado para fins de representação dos interesses institucionais ou para exercer outras atribuições que lhe sejam por ele delegadas, desde que inerentes às atribuições do Núcleo Especializado.

XXII. Exercer as atividades fins do Núcleo Especializado que coordena, caso não exista Defensor natural ou substituto legal vinculado ao Núcleo ou com atribuições funcionais específicas na área.

Parágrafo único. No caso do inciso XVI deste dispositivo, se a proposta de alteração do Regimento Interno do Núcleo Especializado implicar em modificação de atribuições que afetem outro órgão de atuação ou de execução, estes deverão ter a oportunidade de exercer o contraditório no prazo de 10 (dez) dias, a contar do dia seguinte à notificação do Coordenador.

Art. 9º. Como forma de primar pela transparência na atuação pública, cada Núcleo Especializado elaborará Relatório de Atividades, em meio físico e eletrônico, no qual deverão ser descritas, em itens próprios, e de forma cronológica, todas as atividades realizadas nas seguintes áreas:

I. Representação institucional;

II. Palestras e eventos;

III. Participação em cursos de capacitação;

IV. Participação em conselhos, comitês e comissões;

V. Orientações e resposta de consultas formuladas pelos órgãos de execução e de Administração Superior;

VI. Andamento e ajuizamento de procedimentos judiciais;

VII. Andamento e ajuizamento de procedimentos administrativos;

VIII. Atuação extrajudicial;

IX. Mutirões;

X. Audiências públicas convocadas;

XI. Reuniões com a sociedade civil;

XII. Diligências externas.

Art. 10. Para o exercício do primeiro mandato, os Coordenadores que já exercem a função por designação do Defensor Público Geral do Estado, salvo renúncia expressa ou impedimento legal, permanecerão no exercício desta, cujo mandato será iniciado a contar da publicação desta Resolução na imprensa oficial.

Art. 11. Os casos omissos serão dirimidos pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala de reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal (RN), aos 23 dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

JEANNE KARENINA SANTIAGO BEZERRA

Presidente do Conselho

CLÍSTENES MIKAEL DE LIMA GADELHA

Membro nato

CLÁUDIA CARVALHO QUEIROZ

Membro eleito

MARCUS VINÍCIUS SOARES ALVES

Membro eleito

JOANA D'ARC DE ALMEIDA BEZERRA CARVALHO

Membro eleito

FABÍOLA LUCENA MAIA AMORIM

Membro eleito suplente

PAULO MAYCON COSTA DA SILVA

Membro eleito suplente

ANEXO II

RESOLUÇÃO Nº 114/2015-CSDP/RN, de 23 de outubro de 2015.

Dispõe sobre a divisão administrativa e funcional do Núcleo de Nova Cruz.

O Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I do art. 12 da Lei Complementar n. Estadual n. 251, de 07 de julho de 2003;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa da Defensoria Pública do Estado, conforme dispõe o artigo 134, § 2º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o poder normativo do Conselho Superior no âmbito da Defensoria Pública do Estado, conforme artigo 12, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar administrativa e funcionalmente o Núcleo de Nova Cruz, delimitando a forma de atuação com divisão em matéria civil e criminal;

RESOLVE baixar a presente RESOLUÇÃO:

Art. 1º. A atuação do Núcleo de Nova Cruz processar-se-á através da 1ª e 2ª Defensorias, ambas com sede em Nova Cruz/RN.

Art. 2º. São atribuições da 1ª Defensoria Pública de Nova Cruz:

I - atuar nos atendimentos criminais, a serem fixados conforme disponibilidade do membro e atribuições judiciais a este inerentes, realizando os atos processuais inerentes aos atendimentos formulados por este, servidores e estagiários no(s) respectivo(s) dia(s);

II - atuar junto à Vara Criminal da Comarca de Nova Cruz/RN, inclusive no âmbito da Execução Penal, realizando audiências e atos processuais inerentes aos feitos em trâmite nesta;

III - atuar junto ao Juizado Especial da Comarca de Nova Cruz/RN, em matéria criminal, realizando audiências e atos processuais inerentes aos feitos criminais em trâmite neste;

IV - atuar nos atos e procedimentos criminais, preferencialmente de réus presos, inerentes as Comarcas Assistidas de Canguaretama, Pedro Velho, Santo Antonio, São José do Campestre, Tangará e Santa Cruz, realizando audiências e atos processuais inerentes aos feitos em trâmite nestas, nos termos do art. 8º da Resolução n. 47/2013 do Conselho Superior da Defensoria Pública - CSDP e suas posteriores alterações;

Parágrafo Único. Sem prejuízo da competência funcional do Defensor Público, poderá este, ajuizar demandas de qualquer ordem e acompanhar seu processamento em Juízo diverso de sua atuação regular.

Art. 3º. Compete à 2ª Defensoria do Núcleo de Nova Cruz:

I - atuar nos atendimentos cíveis a serem fixados conforme disponibilidade do membro e atribuições judiciais a este inerentes, realizando os atos processuais, inclusive ajuizamento de iniciais, inerentes aos atendimentos formulados por este, servidores e estagiários no(s) respectivo(s) dia(s);

II - atuar junto à Vara Cível da Comarca de Nova Cruz/RN, realizando audiências e atos processuais inerentes aos feitos em trâmite nesta;

III - atuar junto ao Juizado Especial da Comarca de Nova Cruz/RN, em matéria civil e de Fazenda Pública, realizando audiências e atos processuais inerentes aos feitos em trâmite nesta;

Parágrafo Único. Sem prejuízo da competência funcional do Defensor Público, poderá este, ajuizar demandas de qualquer ordem e acompanhar seu processamento em Juízo diverso de sua atuação regular.

Art. 4º. As atribuições das Defensorias que integram o Núcleo de Nova Cruz, tratadas nesta Resolução, não afastam o dever funcional dos Defensores Públicos nele lotados de promover, quando necessário e juridicamente pertinente, atos processuais perante o Tribunal de Justiça deste Estado e Tribunais Superiores.

Art. 5º. Cada Defensoria do referido Núcleo terá como órgão de execução um Defensor Público, sendo automática a substituição, na hipótese de impedimentos, férias, afastamentos, licenças ou vacâncias, sem prejuízo de suas atribuições originárias.

Art. 6º. O atual membro da Defensoria Pública do Estado titular do Núcleo de Nova Cruz terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta resolução, para exercer o direito de escolha entre as duas Defensorias criadas.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal (RN), aos 23 dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

JEANNE KARENINA SANTIAGO BEZERRA

Presidente do Conselho

CLÍSTENES MIKAEL DE LIMA GADELHA

Membro nato

CLÁUDIA CARVALHO QUEIROZ

Membro eleito

MARCUS VINÍCIUS SOARES ALVES

Membro eleito

JOANA D'ARC DE ALMEIDA BEZERRA CARVALHO

Membro eleito

FABÍOLA LUCENA MAIA AMORIM

Membro eleito suplente

PAULO MAYCON COSTA DA SILVA

Membro eleito suplente

ANEXO III

RESOLUÇÃO Nº 115-CSDP/RN, de 23 de outubro de 2015.

Altera o art. 7º da Resolução de no 101-CSDP, de 28 de abril de 2015 e dá outras providências.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que resta prescrito no art. 12, inciso I, da Lei Complementar Estadual de no 251/2003;

CONSIDERANDO que à Defensoria Pública é atribuída autonomia administrativa e funcional, a teor do que dispõe o art. 134, § 2º, da Constituição Federal; CONSIDERANDO que é dever da Defensoria Pública do Estado zelar pelo bom desempenho das atividades por si desenvolvidas, atendendo com regularidade ao princípio da eficiência, que deve arregimentar todo e qualquer serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o texto do art. 7º, da Resolução de no 103-CSDP, de 31 de julho de 2015, que passa a vigor nos seguintes termos:

Art. 7º. A diária será paga antecipadamente, mediante crédito em conta corrente e em uma única parcela, podendo, excepcionalmente, ser paga no decorrer do deslocamento, em casos de urgência devidamente justificada na Proposta de Concessão de Diária.

§ 1º. As diárias sofrerão desconto correspondente ao auxílio-alimentação a que tiver direito o beneficiário, exceto às pagas excepcionalmente em finais de semana e feriados.

§ 2º. Cada diária concedida sofrerá desconto de 1/22 (um vinte e dois avos) do valor do auxílio-alimentação, caso dele o servidor seja beneficiário.

§ 3º. O desconto a que se refere o parágrafo anterior será proporcional, na hipótese de concessão de meia-diária.

Art. 2º. Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal (RN), aos 23 dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

JEANNE KARENINA SANTIAGO BEZERRA

Presidente do Conselho

CLÍSTENES MIKAEL DE LIMA GADELHA

Membro nato

CLÁUDIA CARVALHO QUEIROZ

Membro eleito

MARCUS VINÍCIUS SOARES ALVES

Membro eleito

JOANA D'ARC DE ALMEIDA BEZERRA CARVALHO

Membro eleito

FABÍOLA LUCENA MAIA AMORIM - Membro eleito suplente

PAULO MAYCON COSTA DA SILVA

Membro eleito suplente

PORTARIA n° 005/2015-NUPACIV
A COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DO PRIMEIRO ATENDIMENTO CÍVEL DE NATAL, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. I N F O R M A R a escala de atendimentos dos Defensores Públicos que compõem o Núcleo do Primeiro Atendimento Cível de Natal, no período de 03 a 30 de novembro de 2015, ficando o Defensor designado responsável pelas orientações jurídicas a serem prestadas aos assistidos, à equipe multidisciplinar e aos estagiários.

DIA	DEFENSOR(A) PÚBLICO(A)
03	BRENA MIRANDA BEZERRA
04	CLÁUDIA CARVALHO QUEIROZ
05	FABRÍCIA CONCEIÇÃO GOMES GAUDÊNCIO
06	BRENA MIRANDA BEZERRA
09	CLÁUDIA CARVALHO QUEIROZ
10	FABRÍCIA CONCEIÇÃO GOMES GAUDÊNCIO
11	BRENA MIRANDA BEZERRA
12	CLÁUDIA CARVALHO QUEIROZ
13	FABRÍCIA CONCEIÇÃO GOMES GAUDÊNCIO
16	BRENA MIRANDA BEZERRA
17	CLÁUDIA CARVALHO QUEIROZ
18	FABRÍCIA CONCEIÇÃO GOMES GAUDÊNCIO
19	BRENA MIRANDA BEZERRA
20	CLÁUDIA CARVALHO QUEIROZ
23	FABRÍCIA CONCEIÇÃO GOMES GAUDÊNCIO
24	BRENA MIRANDA BEZERRA
25	CLÁUDIA CARVALHO QUEIROZ
26	FABRÍCIA CONCEIÇÃO GOMES GAUDÊNCIO
27	BRENA MIRANDA BEZERRA
30	CLÁUDIA CARVALHO QUEIROZ

Publique-se. Cumpra-se.
Coordenação do Núcleo do Primeiro Atendimento Cível de Natal da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e quinze.
CLÁUDIA CARVALHO QUEIROZ
Defensora Pública do Estado
Coordenadora do NUPACIV

Portaria n° 538/2015-DPGE
A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 9º, inciso V da Lei Complementar Estadual de nº 251/2003 e o art. 100 da Lei Complementar Federal de nº 80/94,
R E S O L V E:
Art. 1º. D E S I G N A R, com anuência, o Defensor Público Serjano Marcos Torquato Valle, matrícula nº 203.781-5, para atuar na Sessão do Tribunal do Júri da Vara Única da Comarca de Pedro Avelino/RN, referente ao Processo nº 0000098-88.2009.8.20.0146, no dia 04 de novembro de 2015, às 9h, para exercer o patrocínio da defesa do réu Francisco de Assis de Oliveira na sessão supramencionada.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Defensora Pública-Geral do Estado, em Natal/RN, aos vinte e oito dias do mês de outubro ano de dois mil e quinze.
Jeanne Karenina Santiago Bezerra
Defensora Pública-Geral do Estado do Rio Grande do Norte
*Republicado por incorreção

PORTARIA Nº 539/2015-DPGE
A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição legal prevista no artigo 9º, inciso XIII, da Lei Complementar 251, de 7 de julho de 2003:
RESOLVE:
Art. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo listados, regularmente aprovados no V TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, regido pelo edital publicado no Diário Oficial do Estado de 05 de março de 2015, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.
§ 1º. Os convocados deverão comparecer, até o dia 06 de Novembro de 2015, na sede do Núcleo Regional da Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário de 08:00h as 14:00h, munido de documento de identificação pessoal e de declaração expedida pela instituição de ensino superior, para fins de comprovação de que se encontra regularmente matriculado e que esteja cursando o 4º ou 5º ano do curso ou semestre equivalente, sob pena de ser reclassificado para o final da lista.
§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.
§ 3º. A lotação do candidato convocado e contratado será feita de acordo com a necessidade dos Núcleos Regionais e Especializados da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, bem como a ordem de classificação do candidato para fins de escolha.
§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.
§ 5º. É vedado ao estagiário de nível superior e do ensino médio profissionalizante manter, durante o período de estágio, qualquer outra atividade remunerada no âmbito da Administração Pública Estadual.

NÚCLEO REGIONAL DE CAICÓ	
Ordem de Classificação	Nome do Candidato
01º	Maria Olga Rodrigues Araújo
02º	Danielle Kelly de Araújo Maia
03º	Leonilson dos Santos Araújo
04º	Hector Medeiros Lourenço
05º	Pablo Brenno Medeiros
06º	Vinicius Tiago Gomes Bezerra

Gabinete da Defensora Pública-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.
Jeanne Karenina Santiago Bezerra
Defensora Pública-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n.º 540/2015-DPGE
A Defensora Pública-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, previsto no artigo 9.º, da Lei Complementar 251, de 07 de julho de 2003 e o artigo 100 da Lei Complementar Federal de nº 80/94,
R E S O L V E:
Art. 1º. D E S I G N A R, com anuência, o Defensor Público PAULO MAYCON COSTA DA SILVA, matrícula nº 203.790-4, para atuar perante o Juizado do Torcedor e de Grandes Eventos, que será instalado no Estádio Frasqueirão, em Natal/RN, durante a realização da partida de futebol pelo Campeonato Brasileiro 2015, serie B, entre as equipes: ABC RN x SAMPAIO CORRÊA/MA, a realizar-se no dia 31 de outubro de 2015, às 20h.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Defensora Pública-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.
JEANNE KARENINA SANTIAGO BEZERRA
Defensora Pública-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n. 541/2015 - DPGE
A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 9º, inciso XI da Lei Complementar Estadual de nº 251 de 7 de julho de 2003 e o artigo 100 da Lei Complementar Federal de nº 80/94,
RESOLVE:
Art. 1º. C O N V O C A R os membros nato, bem como os eleitos e respectivos suplentes do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado para participar da 60ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no dia 06 de novembro de 2015, às 09h, na sala de reuniões localizada na Sede da Defensoria Pública do Estado em Natal. A sessão terá a seguinte pauta:

-Processo nº 239161/2015-4, Assunto: Alteração de Resolução, Interessado: Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira;
- Processo nº 224718/2015-7, Assunto: Férias, Interessado: Geraldo Gonzaga de Oliveira;
- Processo nº 231826/2015-7, Assunto: Férias, Interessada: Hissa Cristhiany Gurgel da Nóbrega Pereira;
- Processo nº 231821/2015-4, Assunto: Férias, Interessada: Jeanne Karenina Santiago Bezerra;
- Processo nº 231830/2015-3, Assunto: Férias, Interessada: Otilia Schumacher Duarte de Carvalho;
- Processo nº 229493/2015-4, Assunto: Férias, Interessada: Cláudia Carvalho Queiroz;
- Processo nº 243338/2015-8, Assunto: Férias, Interessada: Joana D'arc de Almeida Bezerra Carvalho;
- Processo nº 243345/2015-8, Assunto: Férias, Interessada: Suyane Iasnaya Bezerra de Góis Saldanha;
- Processo nº 244152/2015-4, Assunto: Férias, Interessada: Fabrícia Conceição Gomes Galdêncio;
- Processo nº 242654/2015-3, Assunto: Férias, Interessado: Clístenes Mikael de Lima Gadelha;
- Processo nº 240800/2015-9, Assunto: Férias, Interessada: Anna Karina Freitas de Oliveira;
- Processo nº 242644/2015-1, Assunto: Férias, Interessado: Rodrigo Gomes da Costa Lira;
- Processo nº 208406/2015-7, Assunto: Férias, Interessada: Fabiola Lucena Maia;
- Processo nº 237710/2015-4, Assunto: Férias, Interessada: Fabiola Lucena Maia;
- Processo nº 245887/2015-9, Assunto: Férias, Interessado: José Wilde Matoso Freire Júnior;
- Processo nº 245895/2015-3, Assunto: Férias, Interessada: Ana Lúcia Raymundo;
- Demais processos de férias relativas ao período aquisitivo do ano de 2016, que aportarem no prazo estabelecido na Resolução nº 37/2012-CSDP e Portaria nº 532/2015-DPGE.

Art. 2º. COMUNICAR ao representante da Associação dos Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte da realização da referida sessão, tendo em vista o seu direito a assento e voz no Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado. Publique-se. Cumpra-se
Gabinete da Defensora Pública-Geral do Estado, em Natal/RN, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.
Jeanne Karenina Santiago Bezerra
Defensora Pública-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

PORTARIA nº 001/2015-NEAP

A COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA AOS PRESOS PROVISÓRIOS E FAMILIARES DE NATAL - NEAP, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. E S T A B E L E C E R, com fundamento na Resolução nº 111/2015 - CSDP/RN, assim como no que restou deliberado na 59ª Sessão Extraordinária do CSDP/RN, ocorrida no dia 23 de outubro de 2015, a ESCALA de Designação Extraordinária para atuação perante a Central de Flagrantes da Comarca de Natal, no período 09 de outubro a 18 de dezembro de 2015.

DATA/MÊS	DEFENSORIA
09/outubro	14ª Defensoria Criminal
10/outubro	14ª Defensoria Criminal
11/outubro	14ª Defensoria Criminal
12/outubro	3ª Defensoria Criminal
13/outubro	3ª Defensoria Criminal
14/outubro	4ª Defensoria Criminal
15/outubro	6ª Defensoria Criminal
16/outubro	3ª Defensoria Criminal
17/outubro	4ª Defensoria Criminal
18/outubro	3ª Defensoria Criminal
19/outubro	6ª Defensoria Criminal
20/outubro	3ª Defensoria Criminal
21/outubro	6ª Defensoria Criminal
22/outubro	6ª Defensoria Criminal
23/outubro	6ª Defensoria Criminal
24/outubro	6ª Defensoria Criminal
25/outubro	6ª Defensoria Criminal

26/outubro	5ª Defensoria Criminal
27/outubro	6ª Defensoria Criminal
28/outubro	7ª Defensoria Criminal
29/outubro	8ª Defensoria Criminal
30/outubro	9ª Defensoria Criminal
31/outubro	4ª Defensoria Criminal
01/novembro	6ª Defensoria Criminal
02/novembro	4ª Defensoria Criminal
03/novembro	10ª Defensoria Criminal
04/novembro	11ª Defensoria Criminal
05/novembro	12ª Defensoria Criminal
06/novembro	13ª Defensoria Criminal
07/novembro	1ª Defensoria Criminal
08/novembro	2ª Defensoria Criminal
09/novembro	14ª Defensoria Criminal
10/novembro	1ª Defensoria Criminal
11/novembro	2ª Defensoria Criminal
12/novembro	5ª Defensoria Criminal
13/novembro	6ª Defensoria Criminal
14/novembro	5ª Defensoria Criminal
15/novembro	8ª Defensoria Criminal
16/novembro	8ª Defensoria Criminal
17/novembro	9ª Defensoria Criminal
18/novembro	10ª Defensoria Criminal
19/novembro	11ª Defensoria Criminal
20/novembro	12ª Defensoria Criminal
21/novembro	9ª Defensoria Criminal
22/novembro	10ª Defensoria Criminal
23/novembro	13ª Defensoria Criminal
24/novembro	14ª Defensoria Criminal
25/novembro	1ª Defensoria Criminal
26/novembro	2ª Defensoria Criminal
27/novembro	4ª Defensoria Criminal
28/novembro	11ª Defensoria Criminal
29/novembro	12ª Defensoria Criminal
30/novembro	5ª Defensoria Criminal
01/dezembro	6ª Defensoria Criminal
02/dezembro	7ª Defensoria Criminal
03/dezembro	8ª Defensoria Criminal
04/dezembro	9ª Defensoria Criminal
05/dezembro	13ª Defensoria Criminal
06/dezembro	14ª Defensoria Criminal
07/dezembro	10ª Defensoria Criminal
08/dezembro	11ª Defensoria Criminal
09/dezembro	12ª Defensoria Criminal
10/dezembro	13ª Defensoria Criminal
11/dezembro	14ª Defensoria Criminal
12/dezembro	1ª Defensoria Criminal
13/dezembro	2ª Defensoria Criminal
14/dezembro	1ª Defensoria Criminal
15/dezembro	2ª Defensoria Criminal
16/dezembro	4ª Defensoria Criminal
17/dezembro	5ª Defensoria Criminal
18/dezembro	7ª Defensoria Criminal

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 09 de outubro de 2015.
Publique-se. Cumpra-se.
Coordenação do Núcleo de Assistência aos Presos Provisórios e Familiares da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e quinze.
JOANA D'ARC DE ALMEIDA BEZERRA CARVALHO
Defensora Pública do Estado
Coordenadora do NEAP

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

PODER LEGISLATIVO MESA DIRETORA

PRESIDENTE: DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA - **1º VICE-PRESIDENTE:** DEPUTADO GUSTAVO CARVALHO - **2º VICE-PRESIDENTE:** DEPUTADO JOSÉ ADECIO - **1º SECRETÁRIO:** DEPUTADO GALENO TORQUATO- **2º SECRETÁRIO:** DEPUTADO HERMANO MORAES - **3º SECRETÁRIO:** DEPUTADO GEORGE SOARES - **4º SECRETÁRIO** - DEPUTADO CARLOS AUGUSTO

ATO Nº 2842, de 2015 DA MESA
A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, XX, do Regimento Interno,
R E S O L V E:
TORNAR SEM EFEITO o Ato Nº 2771/2015 que EXONEROU RODRIGO FERNANDES DE PAIVA, do cargo em comissão de publicados no Diário Oficial nº 13.543, de 16 de outubro de 2015.
Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 29 de outubro de 2015.
Deputado EZEQUIEL FERREIRA - Presidente Deputado GUSTAVO CARVALHO - 1º Vice-Presidente Deputado JOSÉ ADÉCIO - 2º Vice-Presidente Deputado GALENO TORQUATO - 1º Secretário Deputado HERMANO MORAES - 2º Secretário Deputado GEORGE SOARES - 3º Secretário Deputado CARLOS AUGUSTO - 4º Secretário

ATO Nº 2843, DE 2015
DA MESA
A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, XX, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1814/2015-PL, RESOLVE:
EXONERAR CHRISTIANY LOPES QUEIROGA CÂMARA, do cargo em comissão de ASSISTENTE POLITICO 2, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, a partir desta data.
Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 29 de outubro 2015.
Deputado EZEQUIEL FERREIRA - Presidente Deputado GUSTAVO CARVALHO - 1º Vice-Presidente Deputado JOSÉ ADÉCIO - 2º Vice - Presidente Deputado GALENO TORQUATO - 1º Secretário Deputado HERMANO MORAES - 2º Secretário Deputado GEORGE SOARESTA - 3º Secretário Deputado CARLOS AUGUSTO - 4º Secretário

Retificação do Ato da Mesa Nº 2835/2015 publicado no diário oficial nº 13.552, do dia 29 de outubro de 2015.
Onde se lê: MILTONIEL PEREIRA NASCIMENTO
Leia-se: MILTONIELZA PEREIRA NASCIMENTO

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

ARMAZÊM ZEZÃO LTDA., CNPJ/MF: 08.090.078/0001-56, torna público que recebe do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, a Licença Simplificada com prazo de validade até 16/10/2020, em favor do empreendimento com atividade para Extração de areia no leito do Rio Sabugi, numa área de 16,8 hectares, Localizada na zona rural do município de Caicó/RN, CEP: 59.300-000.
Dênio Alves de Oliveira
Administrador

CONCESSÃO DE LICENÇAS

CENTRAL RESOURCES DO BRASIL PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LTDA., CNPJ: 52.127.214/0003-99, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, as seguintes licenças:
Renovação de Licença de Operação nº 2015-088835/TEC/RLO-0594, com prazo de validade até 27/09/2018, em favor do empreendimento poço de petróleo PML-38-RN localizado no Campo de Ponta do Mel, zona rural do município de Areia Branca/RN;
Licença de Operação nº 2015-091122/TEC/LO-0243, com prazo de validade até 01/10/2018, em favor do empreendimento poço de petróleo PML-40-RN localizado no Campo de Ponta do Mel, zona rural do município de Areia Branca/RN;
Licença de Operação nº 2015-091125/TEC/LO-0244, com prazo de validade até 30/09/2018, em favor do empreendimento poço de petróleo PML-41-RN localizado no Campo de Ponta do Mel, zona rural do município de Areia Branca/RN;
Licença de Operação nº 2015-091120/TEC/LO-0242, com prazo de validade até 30/09/2018, em favor do empreendimento poço de petróleo PML-42-RN localizado no Campo de Ponta do Mel, zona rural do município de Areia Branca/RN;
Licença de Operação nº 2015-091130/TEC/LO-0245, com prazo de validade até 01/10/2018, em favor do empreendimento poço de petróleo RE-53-RN localizado no Campo de Redonda, zona rural do município de Areia Branca/RN;
Licença de Operação nº 2015-091131/TEC/LO-0246, com prazo de validade até 01/10/2018, em favor do empreendimento poço de petróleo RE-56-RN localizado no Campo de Redonda, zona rural do município de Areia Branca/RN;
Licença de Operação nº 2015-091134/TEC/LO-0247, com prazo de validade até 01/10/2018, em favor do empreendimento poço de petróleo RE-57-RN localizado no Campo de Redonda, zona rural do município de Areia Branca/RN.
Harvey David Gardiner
DIRETOR

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

Fábio Luis Cruz de Almeida, CPF566.618.864-04, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - Idema a LS para a criação de aves de corte, localizada no Sítio Pitombeira, Governador Dix-Sept Rosado/RN.
Fábio Luis Cruz de Almeida
Proprietário

CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

Francisco Fernandes Praxedes Júnior, CPF 790.695.334-72, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, a Concessão de Licença Simplificada, com prazo de validade até 08/10/2020 em favor de FRANCISCO FERNANDES PRAXEDES JÚNIOR, para extração de areia, localizada no Sítio Sabe Muito Zona Rural do município de Caraúbas/RN.
Francisco Fernandes Praxedes Júnior
Proprietário

CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

GESTAMP EOLICA LAGOA NOVA S.A., CNPJ: 12.851.098/0001-70, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, a Licença de Operação, com prazo de validade até 08/10/2019, em favor do empreendimento Subestação Serra de Santana I E II com 80MVA de potência, localizada na Zona Rural, de Lagoa Nova / RN, CEP 59.390-000.
Marcelo Ferreira Arruda Câmara
Diretor Geral

CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

GESTAMP EOLICA SERIDÓ S.A., CNPJ: 12.848.783/0001-47, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, a Licença de Operação, com prazo de validade até 30/12/2018, em favor do empreendimento Subestação Serra de Santana III com 69KV, com 80MVA de potência, localizada na Zona Rural, de Lagoa Nova / RN, CEP 59.390-000.
Marcelo Ferreira Arruda Câmara
Diretor Geral

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA - LP

M. DUARTE DE ARAÚJO CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 13.286.733/0001-86, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a seguinte licença:
Licença Prévia - LSP do Parque Eólico, EOL TRAVESSIA II, localizado na zona rural do município de Parazinho/RN.
Milton Duarte de Araújo - Diretor

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

Mineração Mata Verde , CNPJ: 17.618.848/0001-81, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença Prévia - LP, para lava de granito Extração Mecanizada de Granito/GNAISE, com o uso de Explosivos de Produção de Brita, Localizada na Fazenda Nova Esperança Areias e Serra Verde S/N - Zona Rural - Município de Bodó - RN
Cledson Souza Deocleciano - Representante Legal

PETRÓLEO BRASILEIRO S/A.

CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO
A Petróleo Brasileiro S/A. UO-RNCE, CNPJ 33.000.167/1049-00, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA:
Licença de Instalação e Operação nº 2015-091647/TE/LIO-0085 com prazo de validade até 23/10/2017, em favor de 01(uma) Linha de Surgência do Poço petrolífero de código LOC_SM-A-RN com 2696,05 m de extensão com destino ao Poço petrolífero 7SM70005-RN, pertencente ao Ativo de Exploração (EXP), situado no município de Areia Branca/RN.

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA PARA PERFURAÇÃO

A Petróleo Brasileiro S/A. UO-RNCE, CNPJ 33.000.167/1049-00, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA:
Licença Prévia para Perfuração nº 2015-091647/TEC/LPper-0069 com prazo de validade até 23/10/2017, em favor de 01 (um) Poço petrolífero de código LOC_SM-A-RN, pertencente ao Ativo de Exploração (EXP), situado no município de Areia Branca/RN.

CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

A Petróleo Brasileiro S/A. UO-RNCE, CNPJ 33.000.167/1049-00, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA:
Licença Simplificada nº 2015-091647/TEC/LS-0269 com prazo de validade até 23/10/2017, em favor de 01 (um) Acesso ao Poço petrolífero de código LOC_SM-A-RN com 149,72m de extensão e 8 m de largura, pertencente ao Ativo de Exploração (EXP), situado no município de Areia Branca/RN.
Tuerte Amaral Rolim
Gerente Geral da UO-RNCE

CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO - RLO

TRESM EMPREENDIMENTOS LTDA., CNPJ N. 04.565.018/0003-53 torna público que recebeu do Instituto de Defesa do Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a concessão de Renovação de Licença de Operação-RLO com prazo de validade até 16/10/2019, em favor da TRESM EMPREENDIMENTOS LTDA., atividade de carcinicultura, localizada na Fazenda Munim, S/N, Manibu, Tibau do Sul/RN.
Orígenes Monte
Sócio-Proprietário

CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO - RLO

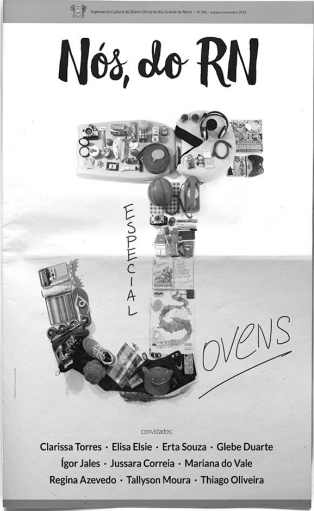
TRESM EMPREENDIMENTOS LTDA., CNPJ N. 04.565.018/0001-91 torna público que recebeu do Instituto de Defesa do Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a concessão de Renovação de Licença de Operação-RLO com prazo de validade até 15/10/2018, em favor da TRESM EMPREENDIMENTOS LTDA., atividade de carcinicultura, localizada na Fazenda Contenda, S/N, Extremoz/RN.
Orígenes Monte
Sócio-Proprietário

CONCESSÃO LICENÇAS

VERISSIMO FILHOS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 08.215.212/0001-06, torna público que Recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA as seguintes Licenças:
Renovação Licença Simplificada - Extração de Argila para Ind. Cerâmica de uma Área 6,0ha e Volume Mensal 800,0m3/mês, Localizada Fazenda Carnaubinha, Zona Rural, São Gonçalo Amarante-RN;
Renovação Licença Simplificada - Extração de Argila para Ind. Cerâmica de uma Área 6,0ha e Volume Mensal 900,0m3/mês, Localizada Fazenda Carnaubinha, Zona Rural, São Gonçalo Amarante-RN;
Renovação Licença Simplificada - Extração de Argila para Ind. Cerâmica de uma Área 3,5ha e Volume Mensal 800,0m3/mês, Localizada Fazenda Carnaubinha, Zona Rural, São Gonçalo Amarante-RN.
João Veríssimo da Nóbrega Junior
Diretor - Presidente

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

LUZ I ENERGIA SOLAR LTDA, CNPJ: 19.100.356/0001-25, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, Licença Prévia para desenvolver a atividade de geração de energia elétrica por meio da Usina Solar Luz I com 20 MW de potência, a se localizar na Zona Rural do município de Apodi/RN.
Ryan Jack Zurrer
DIRETOR GERAL



NÓS, DO RN:

a Imprensa Oficial divulgando a cultura do Rio Grande do Norte.

www.nos.rn.gov.br

[f/nosdorn](https://www.facebook.com/nosdorn)

[@nosdorn](https://twitter.com/nosdorn)

[@nosdorn](https://www.instagram.com/nosdorn)

Diário Oficial



DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Órgão oficial dos atos das prefeituras do Rio Grande do Norte

ANO 8 • NÚMERO: 2346 NATAL, 30 DE OUTUBRO DE 2015 • SEXTA - FEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN - CPL/PMG, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a ver:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2015 - Processo Administrativo nº 6.183/2015, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DO RAMO PERTINENTE, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE 102 (CENTO E DUAS) UNIDADES RESIDENCIAIS POPULARES (incluindo os respectivos muros delimitadores) NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, cuja sessão inicial está marcada para o dia 09 DE DEZEMBRO DE 2015, pelas 15:30h (Horário local).

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) no Setor de Licitações, localizado no térreo do prédio sede da Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, situado na Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guimarães/RN.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, das 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente. O(s) Edital(is) poderá(ão) ser requerido(s) por meio do email cpl.guamare@gmail.com, através de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guamaré (RN), 29 de Outubro de 2015.

A COMISSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN PROCESSO LICITATORIO Nº. 054/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSULINAS E OUTROS MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
RESULTADO

A Pregoeira do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado e julgamento de habilitação do processo em comento. Empresas vencedoras e habilitadas CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, D-HOSP DIST. HOSPITALAR, IMPORTAÇÃO E EXPORT. LTDA, DROGAFONTE LTDA, F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO e PHOSPODONT LTDA. Macaíba/RN, 29/10/2015. Mileni Pessoa. Pregoeira / PMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Nova Cruz/RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de "Habilitação" e "Proposta", através da CONCORRÊNCIA Nº 231001/2015, Tipo Menor Preço Global, no dia 09 de dezembro de 2015, às 10:00 horas, na Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Dr. Pedro Velho, 1º andar, s/nº, Centro, Nova Cruz/RN, ao lado da Igreja Matriz, visando a Construção de creche municipal, projeto 1 convencional, no bairro Frei Damião, do Município de Nova Cruz/RN, conforme especificações contidas nos anexos I do Edital.

O Edital e seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal na sala da Comissão Permanente de Licitações. Tel.: (84) 3281-5810, no horário de 08:00 às 12:00 horas e poderá ser obtido através do site <http://www.novacruz.rn.gov.br/> ou solicitado através do E-mail: cplnovacruz@hotmail.com.

Nova Cruz/RN, em 28 de outubro de 2015.

Michelline Jussara da Cunha

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ TERMO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL TOMADA DE PREÇOS 191001/2015 TIPO MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL

A Presidente e Membros da CPL de Nova Cruz/RN torna público, para conhecimento das empresas interessadas que, VÊM ALTERAR O EDITAL a fim de modificar o objeto do presente certame que passará a vigor com a seguinte redação: "Construção de creche municipal, projeto 2 convencional, na comunidade rural de Lagoa Limpa, do Município de Nova Cruz/RN". A alteração é necessária, tendo em vista que o projeto básico constante nos autos diz respeito a outra creche que será licitada por este ente federativo, cuja contratação não poderá ser realizada através da modalidade licitatória Tomada de Preços, portanto, os interessados DEVERÃO adequar o edital devendo, onde se lê: "Construção de creche municipal, projeto 1 convencional, no bairro Frei Damião, do Município de Nova Cruz/RN.", leia-se "Construção de creche municipal, projeto 2 convencional, na comunidade rural de Lagoa Limpa, do Município de Nova Cruz/RN".

Diante disso, o novo projeto básico do certame em epígrafe, encontra-se franqueados desde já aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitações de Nova Cruz/RN. Tel.: (84) 3281-5810, no horário de 08:00 às 12:00 horas e através do site <http://www.novacruz.rn.gov.br/>

Por fim, tendo em vista que a alteração em tela altera inquestionavelmente a formulação das propostas, nos termos do art. 21, §4º, da Lei 8.666/93, fica reaprazada a sessão de recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta para o dia 17 de novembro de 2015, às 10h, na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Dr. Pedro Velho, 1º andar, s/nº, Centro, Nova Cruz/RN, ao lado da Igreja Matriz.

Nova Cruz/RN, 29 de outubro de 2015.

Michelline Jussara da Cunha

Presidente da CPL

Priscilla Tatiany da Silva Soares

Membro

Caio Rodrigo da Cunha Lima

Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95, torna público que o Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, concedeu a LI - Licença de Instalação para construção de 02 (duas) passagens molhadas, sendo uma na estrada vicinal que dá acesso ao Sítio Caiçarinha e outra na estrada vicinal que dá acesso ao Sítio Glória, no Município de Santa Cruz/RN.

Fernanda Costa Bezerra

Prefeita Municipal

NÓS, DO RN: a Imprensa Oficial divulgando a cultura do Rio Grande do Norte.



www.nos.rn.gov.br

f /nosdorn

@nosdorn

@nosdorn

Novo site do Diário Oficial do Estado

Todos os serviços direcionados aos usuários e clientes

Acesso ao assinante
arquivo digital

Acesso ao sistema
de publicação

Acesso à pesquisa
e arquivo PDF

The screenshot shows the website's header with the state coat of arms, the text "Governo do Estado do Rio Grande do Norte", and the date "quarta-feira, 11 de março de 2015". Below this is a navigation bar with links: "Início", "Assinantes", "Publicador", and "Pesquisa". Three arrows point from the text labels above to these links: from "Assinantes" to "Assinantes", from "Publicador" to "Publicador", and from "Pesquisa" to "Pesquisa".

EDIÇÃO DO DIA
11/03/2015
D. Oficial: 13394

- PODER EXECUTIVO
- PODER LEGISLATIVO
- MINISTÉRIO PÚBLICO
- TRIBUNAL DE CONTAS
- PREFEITURAS
- PARTICULARES
- DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
- DIÁRIO DA JUSTIÇA

Bem-vindo ao site do Diário Oficial on-line do Estado do Rio Grande do Norte

O Departamento Estadual de Imprensa (DEI) disponibiliza as edições do Diário Oficial do Estado, contendo as matérias recebidas por meio digital, que representam 100% do jornal original, constando as publicações do Poder Executivo, Legislativo, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público do Estado, Prefeituras Municipais e matérias de interesse particular (empresas e organizações da sociedade).

SOLUCIONAR PROBLEMA COM JAVA NO PUBLICADOR

Dúvidas ou reclamações: (84) 3232 6863

Av. Câmara Cascudo, 355 - Natal, RN
(84) 3232-6793 / (84) 3232-6863
do@rn.gov.br

www.diariooficial.rn.gov.br